

CONTAS DO GOVERNADOR
RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO
Exercício 2021
Volume I





CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR EXERCÍCIO 2021

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Relatório que integra as Contas do Governador, relativamente ao exercício de 2021, em atendimento ao Artigo 174 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) e ao item 23 do Anexo Único da Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018.

Goiânia
Abril /2022



ESTADO DE GOIÁS

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

LINCOLN GRAZIANI PEREIRA DA ROCHA
Vice-Governador do Estado

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

BRUNA TOLEDO PIZA DE CARVALHO MAGACHO
Chefe de Gabinete da Controladoria-Geral do Estado

STELLA MARIS HUSNI FRANCO
Subcontrolador de Controle Interno e Correição

CLÁUDIO MARTINS CORREIA
Superintendente de Inspeção

JEAN MARCK BARBOSA
Gerente de Inspeção de Contas

COLABORAÇÃO – CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO (CGE)

IVO CÉZAR VILELA

Gerente de Inspeção Preventiva e de Fiscalização

DJALMA RESENDE JÚNIOR

Gerente de Inspeção de Pessoal

LUIS HENRIQUE CRISPIM

Superintendente de Auditoria

ELISABETE FERNANDES RIBEIRO

Gerente de Auditoria de Programas de Governo

ADRIANO ABREU DE CASTRO

Gerente de Auditoria em *Compliance*

MURILO MESQUITA DE CARVALHO

Gerente de Auditoria de Monitoramento em Substituição

BRUNO MENDES DIAS

Superintendente de Correição Administrativa

DIEGO RAMALHO FREITAS

Subcontrolador de Governo Aberto e Participação Cidadã

BRUNO CARVALHO CAVALCANTE ROLIM

Superintendente de Governo Aberto

DANILO BORGES GARCIA CARVALHO

Superintendente de Participação Cidadã

CONSOLIDAÇÃO DO RELATÓRIO – CGE

ELAINE DE FÁTIMA AIRES

Gestor de Finanças e Controle

COLABORAÇÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Secretária de Estado da Economia

GISELE BARRETO LOURENÇO
Secretária-Adjunta

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário-Adjunto

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO
Chefe de Gabinete

GILBERTO POMPILIO DE MELO FILHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

CLÁUDIO ANDRÉ GONDIM NOGUEIRA
Superintendente Central de Planejamento

ANA CAROLINA REZENDE ABRAHÃO
Gerente de Planejamento

KELLEN KRIS BUENO CARDOSO
Superintendente de Orçamento e Despesa

SELENE PERES PERES NUNES
Subsecretária do Tesouro Estadual

MARCO TÚLIO PEREIRA DE CAMPOS
Superintendente Financeiro

MARCO ANTONIO FERNANDES FILHO
Gerente de Administração Financeira

RICARDO BORGES DE REZENDE
Superintendente Contábil

AUBIRLAN BORGES VITOI
Subsecretário da Receita Estadual

WALBER ROBBSON DE SANTANA
Superintendente de Informações Fiscais

MÁRIO MATTOS BACELAR
Superintendente de Recuperação de Créditos

FERNANDO CELSO FITTIPALDI BOMBONATO
Gerente de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais

MARCELO DE MESQUITA LIMA
Superintendente de Controle e Fiscalização

RENATA LACERDA NOLETO
Superintendente de Política Tributária

COLABORAÇÃO – IMB – SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Governadoria

GUILHERME RESENDE OLIVEIRA
Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB

EVELYN DE CASTRO CRUVINEL
Gerente de Assessoramento Estratégico

EVANDO NATAL FERNANDES DE OLIVEIRA
Gerente de Dados e Estatísticas

ANDERSON MUTTER TEIXEIRA
Gerente de Estudos Macroeconômicos

ALEX FELIPE RODRIGUES LIMA
Gerente de Estudos Socioeconômicos e de Avaliação de Políticas Públicas

Clécia Ivânia Rosa Satel
Luiz Batista Alves
Marcelo Eurico de Sousa
Rafael dos Reis Costa

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2021	13
1.1 – DADOS CONJUNTURAIS DE 2021.....	13
1.2 – RENÚNCIA DE RECEITA.....	55
2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS	69
2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (Inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE)	69
2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO	69
2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS.....	72
2.1.3 – OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL	78
2.2 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR GRUPO DE DESPESA (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)	79
2.3 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL) – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE) ..	82
2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO.....	83
2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA	86
2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)	89
2.5 – METAS FISCAIS	91
2.6 – VINCULAÇÕES	94
2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	94
2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	95
2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA	96
2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2021.....	97
2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2021.....	98
2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	99
2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA 2021 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS	99
2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2021	99
2.12 – ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR.....	103
3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	119
3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO.....	122
4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE).....	126
4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL	132

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA	134
4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	136
4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA	138
4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	140
4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL	142
4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ	144
4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO	146
5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS	149
5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS	149
5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS	150
5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS	152
5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS	153
6 – PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO	156
7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES	169
7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	169
7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE	171
8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)	175
8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS	176
9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4º, Art. 174 RITCE)	285
9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2021	285
9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	332
10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS	336
11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS	342
12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2020	353
13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS	403
14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (Art. 174, §4º, inc. I do RITCE)	405
ANEXOS	407

APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao inciso XI do Art. 37 da Constituição do Estado de Goiás, às exigências constantes nos Arts. 55-A e 56 da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO) e ao disposto nos Arts. 173 e 174 do Regimento Interno do TCE-GO (RITCE), a Controladoria-Geral do Estado (CGE) apresenta o Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo sobre a execução do Orçamento Geral do Estado referente ao exercício de 2021. Este documento, confeccionado em dois volumes, integra a Prestação de Contas Anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás, compilando as informações prestadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, segundo as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual 2020-2023, inclusive com a consolidação das informações orçamentárias e financeiras dos demais Poderes e do Ministério Público.

Conforme estabelecido no Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, as Contas Anuais do Governador, relativas a todas as receitas e despesas públicas, são compostas por este documento (Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo) e pelos Balanços Gerais do Estado. A Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2018, de 29/08/2018, dispõe sobre os critérios para organização e apresentação das Contas Anuais do Governador. O Anexo Único dessa Resolução Normativa enumera a relação de documentos que devem compor as Contas Anuais do Governador, sendo que este Relatório se refere ao item 23.

No delineamento deste relatório, procurou-se demonstrar as principais informações geradas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo governo de Goiás em 2021, observando ainda as determinações contidas nos parágrafos 3º e 4º, Art. 174 do Regimento Interno do TCE-GO, que regulamenta o conteúdo mínimo que deve ser apresentado. Nesse sentido, há referência, em cada capítulo deste relatório, no que couber, aos dispositivos legais pertinentes ao processo de prestação de contas do Poder Executivo estadual.

Este documento foi desenvolvido de forma a demonstrar a relação entre a execução orçamentário-financeira e as ações desenvolvidas em cada programa, apresentando o Orçamento Geral do Estado nos seus componentes estático (programação) e dinâmico (execução).

Os dados que deram origem a todos os demonstrativos foram extraídos dos Sistemas Corporativos Estaduais (Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SiofiNet, Sistema de Contabilidade Geral do Estado – SCG - e Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais - Siplam) e dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA).

Os órgãos e entidades estaduais prestaram informações de sua competência, mediante o preenchimento dos Módulos Monitoramento e Descrição Analítica do Siplam. Por meio de tais relatórios, foram fornecidos dados correspondentes a metas físicas realizadas, indicadores de resultado dos programas e atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades nos programas e ações governamentais. Essas informações são apresentadas no Anexo do Capítulo 4 e no Volume II deste Relatório. A consolidação orçamentário-físico-financeira de todas as ações e programas executados no Estado em 2021 seguiu as determinações contidas no PPA 2020-2023, segundo seus Eixos, com o detalhamento dos respectivos objetivos estratégicos.

Conforme mencionado, este documento é constituído por dois volumes. Este, Volume I, aborda temas de elevada importância no contexto da Administração Pública, conforme a seguir:

- ◆ Conjuntura Econômica do Estado de Goiás em 2021, incluindo Análise de Renúncia de Receita;
- ◆ Análise das Receitas e Despesas relativamente ao exercício 2021;
- ◆ Metas Fiscais – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/ Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
- ◆ Vinculações Constitucionais;
- ◆ Restos a Pagar;
- ◆ Execução das ações e dos programas governamentais (Capítulo 4 e seu Anexo);
- ◆ Resultados alcançados com o Programa Goiás de Resultados;
- ◆ Programa de *Compliance* Público;
- ◆ Determinações/Recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás no Parecer Prévio sobre as Contas do Governador referentes ao exercício 2020 e correspondentes medidas adotadas pelos órgãos/entidades para seu atendimento;
- ◆ Principais Auditorias/Inspeções/Monitoramentos realizados pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório tem início com a apresentação da conjuntura econômica do Estado de Goiás em 2021, capítulo que inclui a Análise da Renúncia Fiscal. O conteúdo desse capítulo foi elaborado pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB – da Secretaria-Geral da Governadoria.

O volume II contém informações institucionais e descreve as atividades desenvolvidas em cada ação dos programas governamentais, sendo que todas essas informações foram fornecidas pelos órgãos/entidades responsáveis pelas ações.

Os programas administrativos e especiais de todas as unidades orçamentárias e os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes e do Ministério Público integram este documento para fins de consolidação das informações registradas.

Os critérios de avaliação de desempenho das ações e dos programas executados em 2021 foram a eficácia e a eficiência (Anexo do Capítulo 4), conforme metodologia descrita no capítulo 10. Deve-se ressaltar que na determinação desses indicadores foram utilizadas as realizações informadas no Siplam pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Sendo assim, considerou-se a veracidade ideológica das informações fornecidas para se proceder à consolidação deste relatório. Diante disso, a Controladoria-Geral do Estado se reserva o direito de realizar auditorias nos programas e ações governamentais para efetuar a avaliação minuciosa dos resultados alcançados, além de certificar a fidedignidade das informações prestadas.

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2021, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Esse relatório revela que foram realizadas 12 avaliações de Políticas Públicas, 26 Estudos/Informes Técnicos e

27 Relatórios internos não-publicados. Nesse documento consta o resumo de cada trabalho, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do Instituto.¹

Registra-se também o trabalho realizado pelo IMB em relação ao monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao quadriênio 2020 a 2023. Essas informações podem ser consultadas no *dashboard* com os 90 indicadores previstos na Lei, por meio do seguinte link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGNmMDc4NzYtYWVmNy00YTZILTg1YTYtM2FhNDEzMWNiMTY5IiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtNDg2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9&pageName=ReportSectionae0b37ffaca8430bb702>. Em 2020 essa ferramenta foi disponibilizada no Portal Goiás. O monitoramento é realizado continuamente, com a atualização dos indicadores dependendo da sua periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual e bianual).²

¹ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022, e Despacho nº 167/2022 - SGG/GESG-18408 (000027809357), de 22/02/2022.

² Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022.

Capítulo 01

ECONOMIA GOIANA



1 – RELATÓRIO CONJUNTURAL DA ECONOMIA GOIANA - 2021³

1.1 – DADOS CONJUNTURAIS DE 2021

Sumário Executivo

- Em relação ao desempenho da economia mundial o grande tópico que percorreu o ano de 2021 foi o repique inflacionário nas principais economias mundiais.
- O resultado inflacionário foi fortemente influenciado pelo impacto da pandemia, que exigiu um esforço fiscal gigantesco das principais economias no intuito de socorrer as empresas e as famílias.
- Esse processo de aperto da política monetária, por meio da elevação da taxa básica de juros, compromete a recuperação econômica das principais economias mundiais e um efeito também negativo nas economias emergentes.
- O PIB goiano para 2021 está estimado em 1,2%, na mesma comparação com o período anterior. A agropecuária encerrou o ano com uma taxa de -2,4%, sendo influenciada pela queda na lavoura temporária. A indústria por sua vez teve seu resultado impactado, principalmente, pela indústria de transformação, e encerrou o ano com uma queda de 3,6%. O setor de serviços vem se recuperando desde o quarto trimestre de 2020, revertendo as perdas ocasionadas pela pandemia da Covid-19, com crescimento de 3,4, promovendo o resultado positivo do PIB.
- O resultado do PIB goiano do quarto trimestre, na comparação com o mesmo período do ano anterior, foi de 0,7%.
- O Índice de Atividade Econômica do Brasil e de Goiás, elaborado pelo Bacen, mostra que ao longo do ano de 2021 houve uma recuperação do indicador goiano para índices maiores do que os apresentados no período anterior à pandemia da Covid-19. Goiás e Brasil encerraram 2021 com índices de 176,36 e 139,86 respectivamente. Ou seja, Goiás atingiu patamar superior ao início de 2020, diferentemente do Brasil, que se manteve relativamente estável.
- Com relação à pecuária, no terceiro trimestre de 2021 houve um incremento no abate de bovinos (5,3%) e aves (7,2%) e queda no abate de suínos (-5,6%).
- Goiás respondeu por 10,8% do total de cabeças abatidas e passou da 4ª posição em 2020, para a 3ª posição em 2021.
- Os resultados da PIM/IBGE mostram que a indústria goiana tem apresentado oscilações em sua retomada.
- Oito segmentos da indústria de transformação são acompanhados pela PIM e três obtiveram resultados positivos em 2021.
- O setor de Serviços goiano, responsável pelo resultado positivo do quarto trimestre, cresceu 1,7% na comparação ao mesmo período do ano anterior.
- Os dados PMS/ IBGE mostram um acumulado no ano de 12,6% para Goiás e 10,9% para o Brasil.
- Houve crescimento nas atividades turísticas com resultado anual de 34,2% em Goiás e 22,1% no Brasil.

³ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria – Relatório Conjuntural da Economia Goiana 2021 (Processo SEI nº 202111867001857, cód. 000028810838).

- A política fiscal do ano de 2021 vem sendo marcada por um quadro de melhora significativa quando comparado aos anos anteriores. Arrecadação acima das projeções até então estimadas (IBRE, 2021).
- A redução das despesas voltadas ao combate dos efeitos econômicos e sociais da pandemia foram os fatores centrais pelo lado das despesas.
- O Banco Central iniciou um ciclo de aperto monetário na justificativa de convergir a inflação para o centro da meta do ano de 2023. Esse ciclo acabou contaminando o lado real da economia, diminuindo as expectativas de crescimento econômico para ano de 2022.
- Os índices de inflação na Cidade de Goiânia registraram aumentos muito superiores aos verificados no ano anterior, 2020. Tanto o IPCA como o INPC registraram índices bem inferiores aos atuais, 4,33% e 5,05% respectivamente.
- O IPCA registra, em 2021, para o grupo de Transportes uma variação acumulada em 23,67%, para o grupo da Habitação 12,04% e para Alimentação e Bebidas 8,12%.
- O maior impacto nos reajustes ocorreram no segundo semestre com os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis e energia elétrica. Os aumentos acumulados pela energia e pelo diesel aumentaram os custos para a prestação de serviços e para a produção industrial. Esses custos contribuíram para o aumento dos preços ao consumidor.
- Ao longo do segundo semestre, segundo FGV/IBRE, indicadores de confiança da indústria, comércio e do consumidor mostraram uma fase de declínio de confiança principalmente nos últimos meses do ano.
- Em Goiás houve uma queda da taxa de desocupação, principalmente a partir do 1º trimestre de 2021, momento em que a taxa atingiu o maior pico da série, com 13,9%, caindo para 8,7% no 4º trimestre de 2021.
- Em Goiás, comparando o 4º trimestre de 2021 com 2020 houve uma recuperação no emprego.
- A categoria que mais empregou no 4º trimestre foi o setor formal com total de 1,696 milhão de trabalhadores. Em segundo lugar está conta própria com 882 mil, seguido do setor informal com 727 mil.
- Em 2021, Goiás apresentou um número total de 1.394.169 movimentações no mercado de trabalho, sendo 750.692 trabalhadores admitidos e 643.477 desligados, gerando um saldo de 107.215 empregos. Fica nítida a retomada da empregabilidade em emprego formal, principalmente a partir de fevereiro de 2021. A Atividade Econômica que mais contribuiu para o saldo positivo dos celetistas foi o de Serviços (43,72%) seguido do setor de Comércio (25,22%).
- As exportações brasileiras mantiveram aquecidas, entre 2020 a 2021 apresentou um aumento de 34,24% nos valores exportados.
- Em 2021, a balança comercial goiana apresentou um saldo positivo de US\$ 5,680 bilhões, com importações iguais a US\$ 3,626 bilhões.
- De modo geral, dentre os principais produtos exportados por Goiás, 62,49% são de produtos como grãos e carnes.
- 77,59% das exportações goianas foram de bens intermediários e 21,23% de bens de consumo.
- A China é o mais importante país para a comercialização do estado, com 41,1% das exportações de 2021.
- Rio Verde foi o município líder das exportações goianas no acumulado do ano de 2021, exportando US\$ 2,027 bilhões, o que representa 25,34% de toda a exportação do estado. Em segundo lugar está Jataí US\$ 624,822 milhões (7,81%). O município de Anápolis foi o grande líder das importações com participação de

27,67% e valor de US\$ 1,556 bilhão. Anápolis é grande importador de farmacêuticos e produtos/peças de veículos.

Introdução

O Instituto Mauro Borges (IMB) é o órgão responsável e referência em pesquisas e estatísticas nas áreas de economia, geoprocessamento, geografia e avaliação de políticas públicas no Estado de Goiás. Diante disso, são publicados periodicamente estudos que apresentam e analisam a economia goiana. Em 2021, iniciamos a série trimestral de boletins conjunturais e a publicação dos relatórios consolidando os resultados anuais da economia do estado de Goiás.

Com esse relatório, o IMB busca disseminar e compreender a dinâmica da economia goiana, contextualizando-a com os principais eventos econômicos do Brasil e do mundo. O foco são os dados consolidados do referido período contemplando uma breve análise da economia mundial, o desempenho do PIB de todos os trimestres do ano e dos setores econômicos, além uma análise sobre política fiscal, política monetária, especificamente crédito e inflação e o mercado de trabalho.

Cabe destacar que tais informações têm um foco regional, ou seja, na economia goiana, pois análises internacionais e sobre a economia brasileira são fartas.

Por fim, essas informações e análises contribuem com os tomadores de decisão do Estado de Goiás e outros interessados em avaliar as perspectivas da economia goiana. O Boletim atual retrata a conjuntura econômica relacionada ao ano de 2021.

Economia Mundial

Em relação ao desempenho da economia mundial o grande tópico que percorreu o ano de 2021 foi o repique inflacionário nas principais economias mundiais. O tema foi o tema central das decisões dos *policymakers* dos principais bancos centrais mundiais, em especial ao americano que iniciou um ciclo de elevação da taxa de juros. O resultado inflacionário foi fortemente influenciado pelo impacto da pandemia, que exigiu um esforço fiscal gigantesco das principais economias no intuito de socorrer as empresas e as famílias. Ademais, a pandemia prejudicou inúmeras cadeias produtivas, dificultando o atendimento a diversas demandas oriundas das famílias e de inúmeros elos produtivos. Portanto, essas foram as combinações de fatores que explicam a persistência inflacionária em nível mundial.

Diante desse quadro, o receio de um espiral inflacionária descontrolada exigiu um aperto na política monetária ao longo do ano de 2021. Esse processo de aperto da política monetária, por meio da elevação da taxa básica de juros, compromete a recuperação econômica das principais economias mundiais e um efeito também negativo nas economias emergentes, via uma fuga de capitais para os mercados mais seguros.

Desta forma os riscos para a economia internacional em 2022, devem ser a persistência da inflação, o aperto monetário em alguns países do mundo e nos EUA, a possível queda de investimentos nos países

emergentes, e o impacto mais recente da escalada do conflito entre Rússia e a Ucrânia, que em dezembro já estava contaminando as expectativas futuras em termos de economia global.

Em relação ao desempenho da economia mundial o último relatório “World Economic Outlook”, elaborado pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), assinala uma projeção para o ano de 2022, bem como uma estimativa para 2023. As estimativas sugerem um recuo em comparação ao ano de 2022.

Tabela 1 – Taxas de crescimento da economia mundial estimadas e projetadas pelo FMI, por regiões e países selecionados

Regiões e países selecionados	Outubro/2021**	Outubro/2021**	Janeiro 2022**	Janeiro/2022
	2021	2022	2022	2023
Mundo	5,9	4,9	4,4	3,8
Economias Avançadas	5,2	4,5	3,9	2,6
EUA	6,0	5,2	4,0	2,6
Zona do Euro	5,0	4,3	3,9	2,5
Alemanha	3,1	4,6	3,8	2,5
Japão	2,4	3,2	3,3	1,8
China	8,0	5,6	4,8	5,2
Índia	9,5	8,5	9,0	7,1
México	6,2	4,0	2,8	2,7
Rússia	4,4	3,1	2,8	2,1
Brasil	5,3	1,9	0,3	1,6

Fonte: Fundo Monetário Internacional (FMI).

(**) Projeção Estimada.

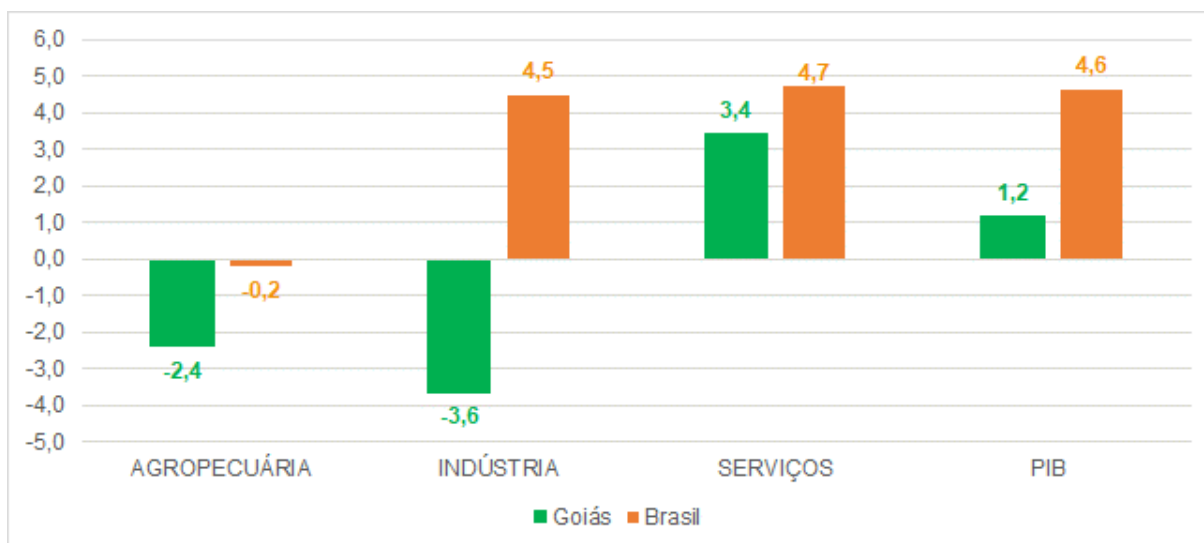
World Economic Outlook, Janeiro 2021: Managing Divergent Recoveries (imf.org)

World Economic Outlook Update, January 2021: Fault Lines Widen in the Global Recovery (imf.org)

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Conjunturas Nacional e Regional

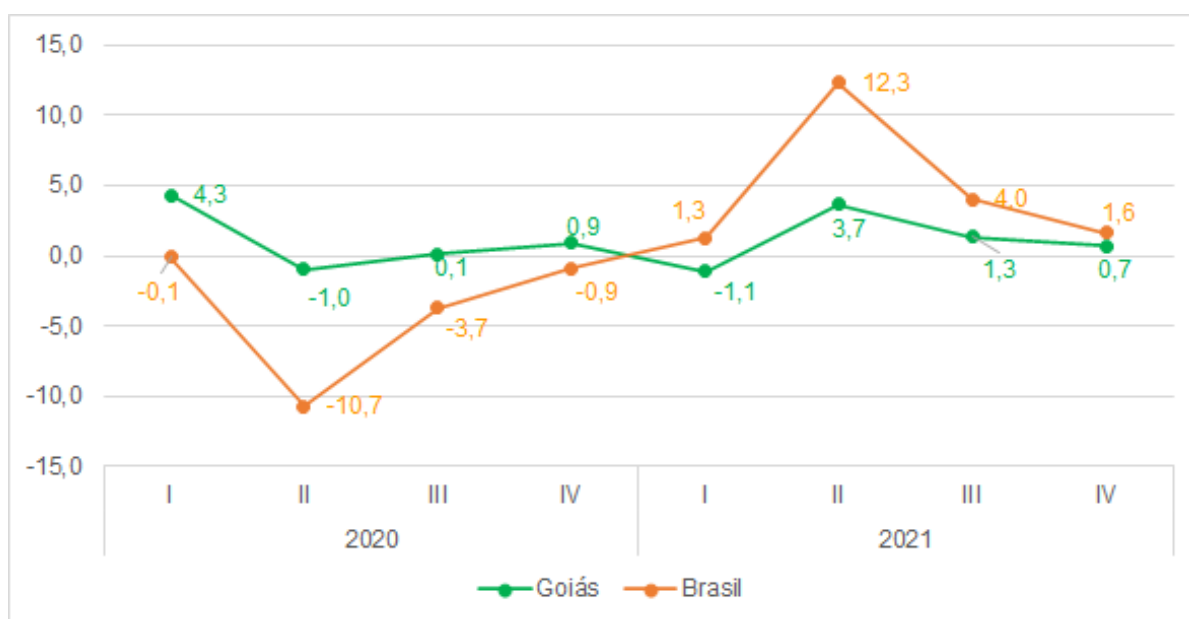
O Produto Interno Bruto (PIB) goiano para 2021 está estimado em 1,2%, na mesma comparação com o período anterior. A agropecuária encerrou o ano com uma taxa de -2,4%, sendo influenciada pela queda na lavoura temporária. A indústria por sua vez teve seu resultado impactado, principalmente, pela indústria de transformação, e encerrou o ano com uma queda de 3,6%. O setor de serviços vem se recuperando desde o quarto trimestre de 2020, revertendo as perdas ocasionadas pela pandemia da Covid-19, com crescimento de 3,4, promovendo o resultado positivo do PIB. O Gráfico 1 apresenta os resultados estimados para o PIB de Goiás e do Brasil.

Gráfico 1: Estimativa do PIB 2021 – Goiás e Brasil (comparado ao mesmo período do ano anterior em %)

Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

O resultado do PIB goiano do quarto trimestre, na comparação com o mesmo período do ano anterior, foi de 0,7%. O PIB brasileiro no mesmo período apresentou uma taxa de 1,6%, conforme o Gráfico 2. No trimestre o setor de serviços ficou com taxa positiva 1,7%. A agropecuária e a indústria recuaram 10,1% e 6,6%, respectivamente, no período analisado.

Gráfico 2 – PIB Trimestral de 2020 e 2021 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)

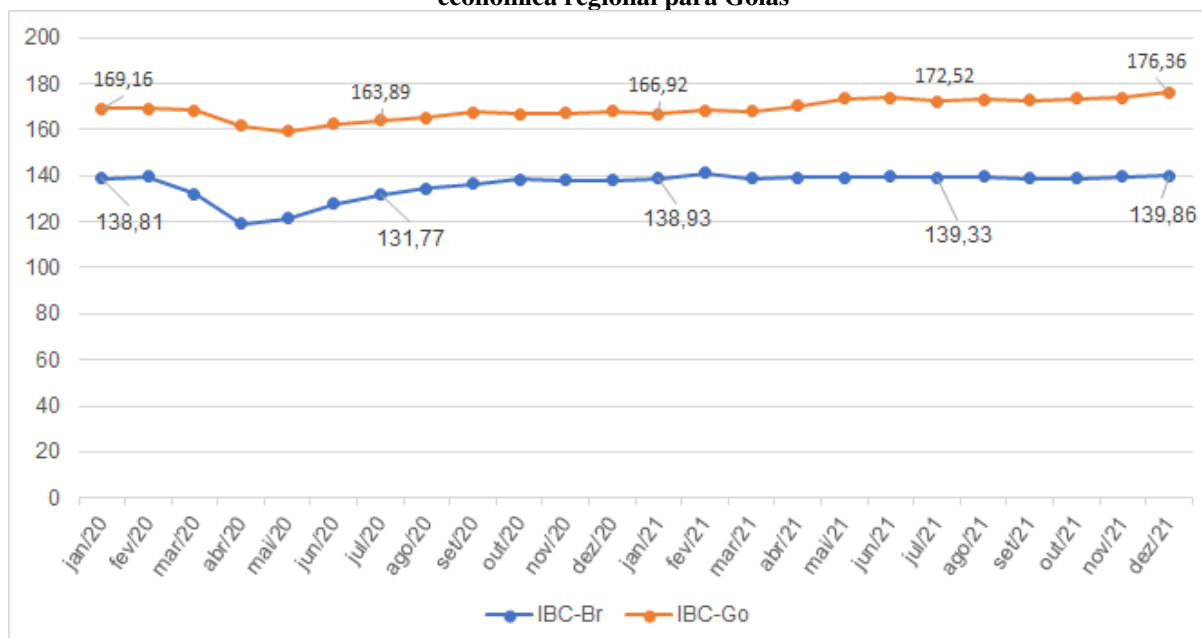
Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Mirando o ano de 2021, o desempenho da economia goiana e brasileira foi marcada por tendências similares. O primeiro trimestre na economia goiana foi de um resultado negativo, todavia nos demais trimestres o resultado foi positivo, com resultados baixos com exceção do segundo trimestre. Já o desempenho da economia brasileira ao longo do ano de 2021 em todos os trimestres apresentou um desempenho superior ao goiano.

O Índice de Atividade Econômica do Brasil e de Goiás, elaborado pelo Bacen, mostra que ao longo do ano de 2021 houve uma recuperação do indicador goiano para índices maiores do que os apresentados no período anterior à pandemia da Covid-19. Goiás e Brasil encerraram 2021 com índices de 176,36 e 139,86 respectivamente, conforme o Gráfico 3. Ou seja, Goiás atingiu patamar superior ao início de 2020, diferentemente do Brasil, que se manteve relativamente estável.

Gráfico 3 – Índice de atividade econômica do Banco Central – Brasil (IBC-BR) e o Índice de atividade econômica regional para Goiás



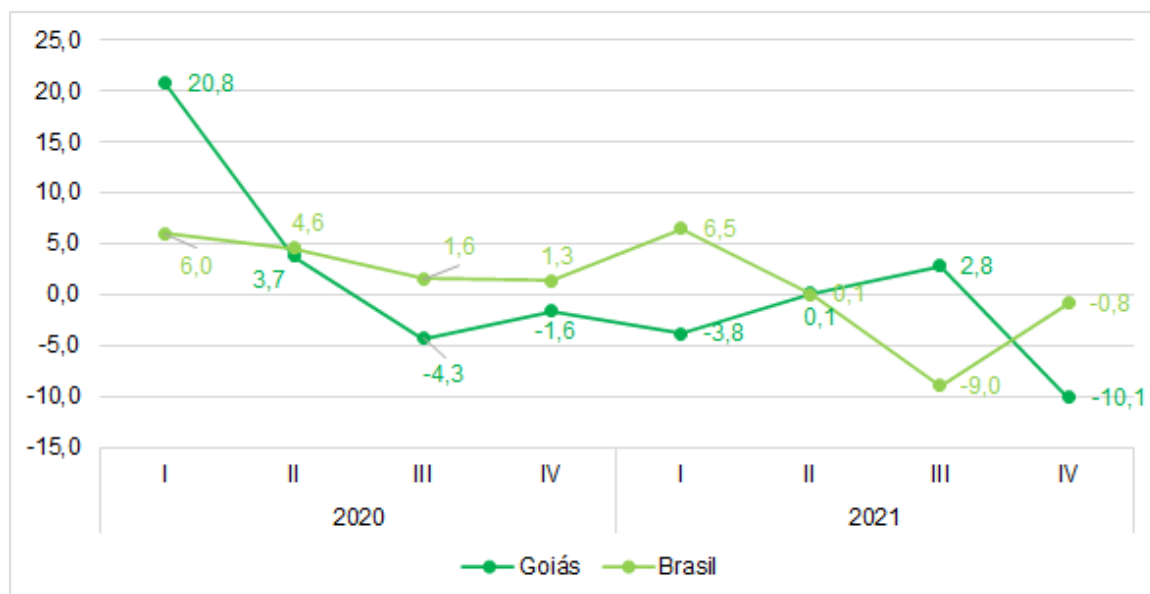
Fonte: Banco Central do Brasil.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Agropecuária

No quarto trimestre de 2021 a Agropecuária em Goiás e no Brasil recuou 10,1% e 0,8%, respectivamente, conforme o Gráfico 4. O resultado negativo do trimestre foi afetado pelo aumento dos dados de consumo intermediário, relacionado com o período sazonal da produção agrícola do estado. As principais culturas agrícolas do estado têm maior ocorrência nos primeiros meses do ano e no final do ano, quando os custos acabam se sobrepondo aos valores de produção das atividades agrícolas remanescentes. Em relação ao desempenho ao longo do ano de 2021, o setor da agropecuária goiana com exceção do desempenho do terceiro trimestre com um resultado positivo, nos demais o desempenho ficou abaixo das expectativas, todavia a estiagem, quebras de safras de várias culturas agrícolas justificam o baixo desempenho.

Gráfico 4 – PIB Trimestral da Agropecuária de 2020 e 2021 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)



Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Mesmo com o impacto do clima na safra 2020/2021, devido à ausência de chuvas que prejudicou o desenvolvimento das principais lavouras no primeiro trimestre, verifica-se também que, apesar do resultado negativo no terceiro trimestre, este foi menor que no trimestre anterior, tendo como componentes o crescimento da produção de arroz, feijão, trigo e mandioca, além de produtos da pecuária (Tabela 2).

Tabela 2 – Goiás: Produção Agrícola (toneladas) e variação (%) – safras 2020 e 2021

Produto	Período		Variação (%)
	Safra 2020 (ton.)	Safra 2021 (ton.)	
Cereais, leguminosas e oleaginosas	25.942.033	23.185.268	-10,6
Algodão herbáceo	162.093	152.549	-5,9
Arroz	79.417	124.833	57,2
Feijão (1ª Safra)	95.028	102.253	7,6
Feijão (2ª Safra)	45.995	32.502	-29,3
Feijão (3ª Safra)	177.062	177.227	0,1
Girassol	40.004	36.775	-8,1
Milho (1ª Safra)	1.486.699	1.512.574	1,7
Milho (2ª Safra)	10.015.716	7.076.759	-29,3
Soja	12.663.129	12.896.284	1,8
Sorgo	1.153.522	1.036.784	-10,1
Trigo	86.584	96.222	11,1
Banana	205.509	215.718	5,0
Batata-inglesa (3ª Safra)	176.104	177.618	0,9
Café arábica	18.003	16.372	-9,1
Cana-de-açúcar	76.852.700	72.710.999	-5,4
Laranja	138.668	155.543	12,2
Mandioca	168.685	187.083	10,9
Tomate	1.139.309	976.365	-14,3
Uva	1.691	1.566	-7,4

Fonte: Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA/IBGE) – posição em outubro/2021.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Com relação à pecuária, conforme a Pesquisa Trimestral de Abate de Animais, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no terceiro trimestre de 2021 houve um incremento no abate de bovinos (5,3%) e aves (7,2%) e queda no abate de suínos (-5,6%), comparados ao mesmo trimestre de 2020 (Tabela 3). Observa-se ainda um aumento no abate de aves, constando-se ser ainda um alimento substituto das carnes bovina e suína.

Segundo Estatística da Produção Pecuária, publicada pelo IBGE, no terceiro trimestre de 2021, foram abatidas 751.599 cabeças de bovinos em Goiás, representando queda de 4,4% comparado ao 2º trimestre do mesmo ano (785.881 cabeças). E o número de cabeças abatidas no 3º trimestre de 2021 foi 5,3% maior que o do 3º trimestre de 2020 (Tabela 3). Entre os meses, julho se destacou com o maior abate do trimestre em Goiás, com 276.567 cabeças.

Houve redução de abates em nível nacional no 3º trimestre de 2021, em relação ao mesmo período do ano anterior. Porém, Goiás apresentou variação positiva (+38,2 mil). No ranking dos estados, Goiás respondeu por 10,8% do total de cabeças abatidas e passou da 4ª posição em 2020, para a 3ª posição em 2021, ultrapassando Minas Gerais e Mato Grosso do Sul, em número de cabeças abatidas no 3º trimestre de 2021.

Acerca do abate de suínos, Goiás registrou queda de 5,6% no terceiro trimestre de 2021 (484,1 mil cabeças abatidas) em relação ao mesmo trimestre do ano passado (512,9 mil cabeças). No tocante ao trimestre anterior, também apresentou queda (-0,8%), quando foram abatidas quase 487,8 mil cabeças (Tabela 3). Os abates no Brasil atingiram 13,718 milhões de cabeças, no terceiro trimestre/2021 e Goiás se apresentou em 8º entre as unidades da Federação.

Tabela 3 – Goiás: abates de bovinos, suínos e frangos (cabeça) e produção de ovos (mil dúzias) nos 3ºs trimestres 2020 e 2021 e 3º trimestre/2021 e variação (%)

Produto	3º tri/ 2020	2º tri/ 2021	3º tri/ 2021	Var. % 3º tri/2021- 2ºtri/2021	Var. % 3º tri/2021- 3ºtri/2020
Bovinos (cabeças)	713.445	785.881	751.599	-4,4	5,3
Suínos (cabeças)	512.906	487.797	484.063	-0,8	-5,6
Frangos (cabeças)	111.849.273	112.780.409	119.927.847	6,3	7,2
Ovos (mil dúzias)	53.364	50.878	49.121	-3,5	-8,0

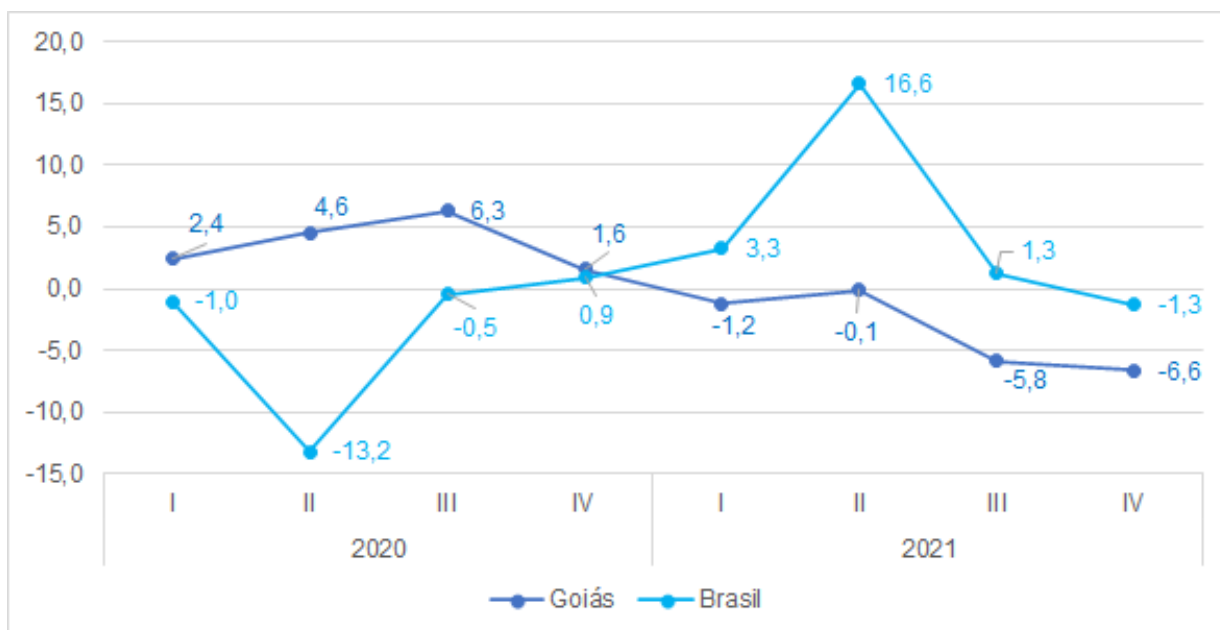
Fonte: Sistema IBGE de Recuperação Automática – (SIDRA).

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Indústria

A indústria goiana recuou 6,6% no quarto trimestre de 2021, na comparação ao mesmo período do ano anterior. O Gráfico 5 mostra a série histórica dos resultados dos anos de 2020 e 2021. Os resultados positivos do setor vieram da construção civil (9,6%) e da indústria extrativa (15,5%). Por outro lado, os serviços industriais de utilidade pública e a indústria de transformação recuaram 10,0% e 9,0%, respectivamente.

Gráfico 5 – PIB Trimestral da Indústria de 2020 e 2021 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)



Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Os resultados da Pesquisa Industrial Mensal (PIM/IBGE) mostram que a indústria goiana tem apresentado oscilações em sua retomada. Na comparação de outubro, novembro e dezembro de 2021 com o mesmo período do ano anterior, as taxas foram de -6,4%, -4,4% e 8,3%, respectivamente. O setor industrial pesquisado na PIM encerrou o ano de 2021 com uma queda de -4,0%. O resultado foi impactado pela indústria de transformação que apresentou uma taxa acumulada no ano de -5,0%. Por outro lado, a indústria extrativa cresceu 15,5%.

Oito segmentos da indústria de transformação são acompanhados pela PIM e três obtiveram resultados positivos em 2021: a fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (84,7%), a fabricação de produtos minerais não-metálicos (13,9%) e a fabricação de outros produtos químicos (10,4%).

Tabela 4 – Produção Industrial – Brasil e Goiás – 2021 (em % – Base: igual período do ano anterior)

Atividades	Brasil					Goiás				
	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Acumulado em 12 meses	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Acumulado em 12 meses
Indústria geral	-7,8	-4,4	-5,0	3,9	3,9	-6,4	-4,4	8,3	-4,0	-4,0
Indústrias extrativas	-4,7	5,1	2,0	1,1	1,1	66,1	26,7	2,0	15,5	15,5
Indústrias de transformação	-8,2	-5,5	-5,9	4,3	4,3	-8,8	-6,0	8,9	-5,0	-5,0
Fabricação de produtos alimentícios	-17,1	-4,6	1,8	-7,8	-7,8	-12,9	-2,7	7,4	-5,6	-5,6
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	1,4	1,6	3,4	-0,8	-0,8	-18,2	-33,8	-15,1	-9,0	-9,0
Fabricação de outros produtos químicos	4,2	-0,1	-0,4	5,7	5,7	0,1	12,2	21,1	10,4	10,4
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	-12,6	9,7	-18,8	-3,1	-3,1	17,5	8,4	33,8	-21,8	-21,8
Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	-4,7	-1,9	-1,7	14,0	14,0	6,6	-2,5	1,7	13,9	13,9
Metalurgia	2,9	-1,5	-13,9	15,4	15,4	-15,4	-5,2	-22,5	-16,3	-16,3
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	-12,5	-13,1	-19,1	5,2	5,2	-20,9	-11,8	-40,3	-22,2	-22,2
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	-14,5	-11,6	-5,9	20,3	20,3	65,3	37,4	100,2	84,7	84,7

Fonte: Pesquisa Industrial Mensal (PIM) - IBGE

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Serviços

O setor de Serviços goiano, responsável pelo resultado positivo do quarto trimestre, cresceu 1,7% na comparação ao mesmo período do ano anterior. O Brasil avançou 3,3% durante o referido trimestre, conforme o Gráfico 6.

Os resultados do setor refletiram a reabertura das atividades comerciais durante o ano de 2021, que foram bastante afetadas com a pandemia da Covid-19. Com o relativo controle da pandemia, a atenção se volta para indicadores econômicos como inflação e o desemprego que podem afetar a dinâmica do setor de serviços.

Os principais resultados do trimestre nas atividades que compõem o setor de serviços vieram do transporte (10,2%), comércio (9,2%) e atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares (9,3%). Ao longo do ano de 2021 observa-se que o setor de serviços apresentou um desempenho positivo, em virtude do avanço da vacinação que culminou o fim de uma série de restrições operacionais ao setor e com isso impulsionando o setor que ao longo do ciclo da pandemia tinha sido o mais atingido.

Comércio

Os três últimos meses de 2021 foram marcados por taxas negativas no comércio varejista – outubro (-10,3%), novembro (-5,5%) e dezembro (-1,9%), conforme a Tabela 6. O comércio varejista ampliado apresentou taxas para outubro, novembro e dezembro de -4,6%, 4,9% e 8,5%, respectivamente.

A taxa acumulada anual para Goiás foi de -0,5% no comércio varejista restrito e 10,1% no comércio varejista ampliado. No primeiro caso os resultados foram influenciados pelas quedas nos segmentos de móveis e eletrodomésticos (-9,5%) e hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (-9,0%). O resultado positivo do comércio varejista ampliado deve-se à recuperação do segmento de veículos, motocicletas, partes e peças.

Tabela 6 – Variação do volume de vendas no comércio varejista – 2021 (em % – Base: Igual período do ano anterior)

Atividades	Brasil					Goiás				
	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Acumulado em 12 meses	Out	Nov	Dez	Acumulado no Ano	Acumulado em 12 meses
Comércio Varejista Geral	-6,8	-4,2	-2,9	1,4	1,4	-10,3	-5,5	-1,9	-0,5	-0,5
Combustíveis e lubrificantes	-7,6	-7,0	-6,1	0,3	0,3	-9,6	-7,7	-7,1	1,5	1,5
Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo	-5,0	-0,6	-0,4	-2,6	-2,6	-11,5	0,7	-2,1	-9,0	-9,0
Tecidos, vestuário e calçados	-2,0	-4,4	-0,5	13,8	13,8	5,8	-2,9	9,2	23,3	23,3
Móveis e eletrodomésticos	-22,7	-21,3	-17,6	-7,0	-7,0	-25,4	-24,3	-14,4	-9,5	-9,5
Artigos farmacêuticos, médicos, ortopédicos, de perfumaria e cosméticos	-0,2	2,5	7,8	9,8	9,8	9,4	13,8	15,0	23,6	23,6
Livros, jornais, revistas e papelaria	-7,9	-14,1	-6,8	-16,9	-16,9	3,7	16,1	21,1	3,3	3,3
Equipamentos e materiais para escritório, informática e comunicação	-11,2	-5,6	-6,6	-2,0	-2,0	-21,5	14,9	10,9	18,2	18,2
Outros artigos de uso pessoal e doméstico	-7,2	-2,6	-6,0	12,7	12,7	-5,2	-5,3	-3,7	10,8	10,8
Comércio Varejista Ampliado	-7,0	-2,9	-2,7	4,5	4,5	-4,6	4,9	8,5	10,1	10,1
Veículos, motocicletas, partes e peças	-4,0	1,8	0,3	14,9	14,9	9,2	32,7	36,9	35,2	35,2
Material de construção	-14,1	-4,1	-8,3	4,4	4,4	-10,4	-10,6	-8,5	3,5	3,5

Fonte: Pesquisa Mensal de Comércio (PMC) - IBGE

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

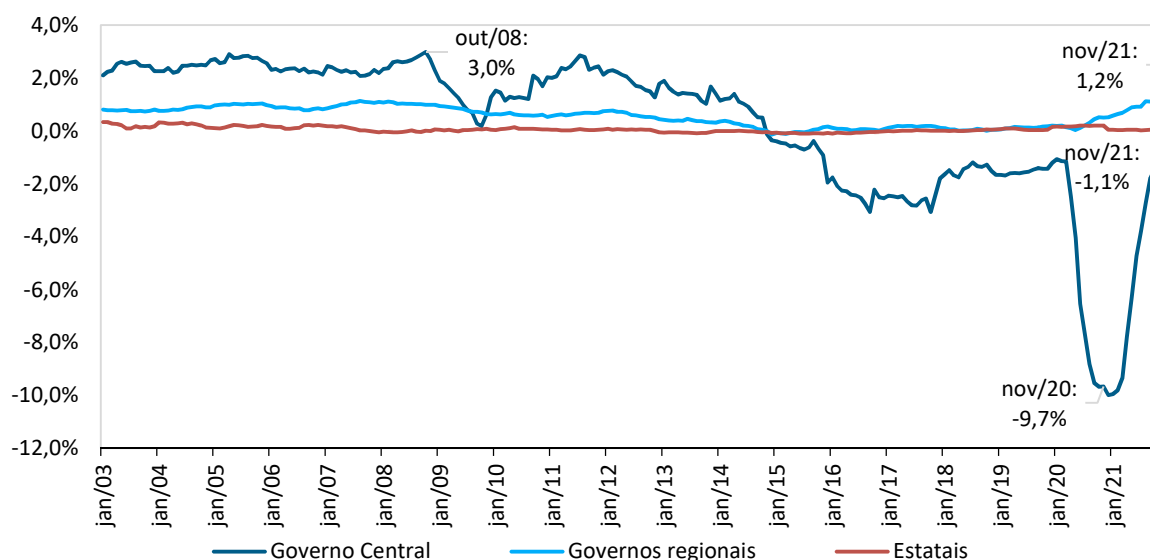
Política Fiscal

A política fiscal, do ano de 2021 vem sendo marcada por um quadro de melhora significativa quando comparado aos anos anteriores. Mesmo que o quadro de elevação inflacionária tenha trazido novos desafios para o teto de gastos do ano subsequente, trouxe também para o exercício de 2021, a benesse da surpresa arrecadatória acima das projeções até então estimadas (IBRE, 2021). Isso viabilizou ao longo do segundo semestre de 2021 um alívio fiscal oportuno e inesperado ao Tesouro Nacional.

Conforme os dados divulgados pelo Instituto Fiscal Independente (IFI), o déficit primário do governo central foi de R\$ 38,2 bilhões no ano de 2021. Um valor menor que do que as projeções estimadas pelo IFI que apontavam para um valor de R\$ 83,6 bilhões para o mesmo ano. Tal resultado é fruto do crescimento das receitas primárias e da redução das despesas realizadas no âmbito da pandemia melhorando significativamente os resultados de 2021.

Entre os determinantes para o incremento das receitas, podemos citar: i) aumento nas bases de cálculo dos tributos em função da retomada da atividade econômica a partir do segundo semestre de 2020; ii) melhora na relação dos termos de troca; iii) depreciação cambial e iv) inflação. Por outro lado, a redução das despesas voltadas ao combate dos efeitos econômicos e sociais da pandemia foram os fatores centrais pelo lado das despesas. A combinação desses elementos elevou o PIB nominal, e consequentemente, as receitas primárias (IFI, 2022).

Gráfico 7 – Resultado primário do governo central, dos governos regionais e das empresas estatais, acumulado em 12 meses – % do PIB



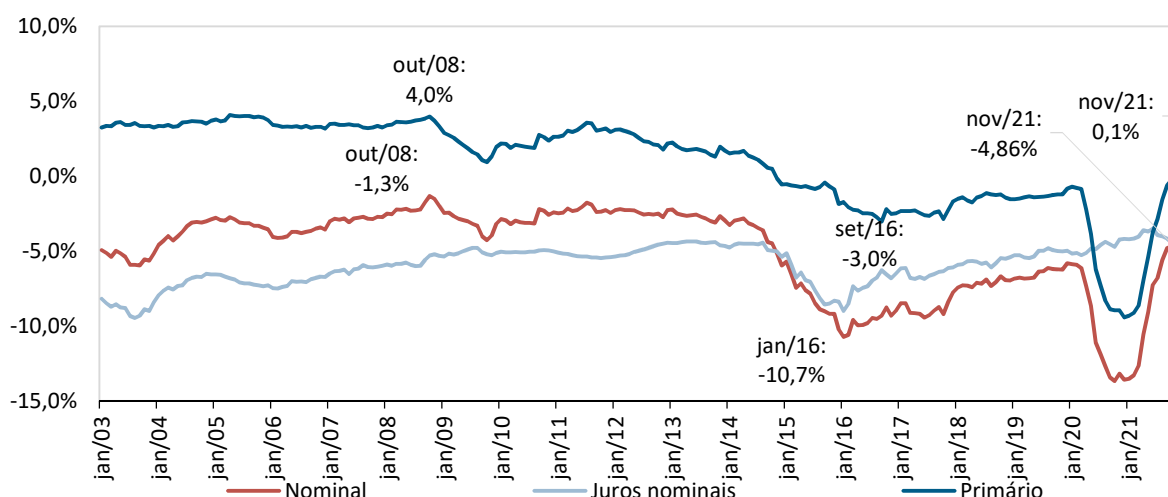
Fonte: Banco Central. Elaboração: FI.

Fonte: Banco Central.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

No acumulado de janeiro até novembro de 2021, o déficit nominal do setor público foi de 4,7% do PIB. A trajetória em 12 meses dos resultados nominal, primário e de pagamento de juros pelo setor público consolidado é apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 8 – Resultado primário, nominal e gastos com juros acumulados em 12 meses (% do PIB) do setor público consolidado



Fonte: Banco Central.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Política Monetária, Inflação e Crédito

A taxa de juros básica da economia brasileira fechou o ano de 2021 em 9,25%. Ao longo do ano o Banco Central brasileiro foi calibrando a taxa de juros periodicamente na tentativa de ancorar novamente as expectativas inflacionárias para dentro do intervalo estabelecido pelo regime de metas de inflação para o ano de 2023.

Ao longo do ciclo houve choques adversos ao qual a inflação brasileira sofreu ao longo de 2022, entre eles podemos destacar: i) as pressões do setor agrícola e industrial; ii) choques no preço do petróleo e, por consequência, nos combustíveis, que impactam negativamente nas cadeias produtivas; iii) o encarecimento de inúmeros insumos produtivos, o que ocasionou no aumento no preço de inúmeros bens de consumo duráveis e; iv) crise fiscal, que permitiu relativo alívio apenas no segundo semestre com o aumento da arrecadação e a crise hídrica.

Diante desses choques o Banco Central iniciou um ciclo de aperto monetário na justificativa de convergir a inflação para o centro da meta do ano de 2023. Esse ciclo acabou contaminando o lado real da economia, diminuindo as expectativas de crescimento econômico para ano de 2022, bem como para o ano de 2023.

Inflação

O cenário de preços, em 2021, para produtos e serviços na Cidade de Goiânia, encerrou o ano com índices acumulados em 10,31% para o IPCA, em 2020 esse resultado havia ficado em 4,33%. Já o INPC verificou 9,48% em 2021, em igual período no ano anterior, 2020, o índice ficou em 5,05%.

Tabela 7 – Variação acumulada em 2021 do INPC e IPCA - Brasil e Goiânia - %

Índices	Brasil	Goiânia
IPCA	10,06	10,31
INPC	10,16	9,48

Fonte: IBGE - 2022

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

Os índices de inflação na Cidade de Goiânia registraram aumentos muito superiores aos verificados no ano anterior, 2020. Tanto o IPCA como o INPC registraram índices bem inferiores aos atuais, 4,33% e 5,05% respectivamente. Nesse contexto, em 2021, a inflação foi pressionada de diferentes formas, tanto no primeiro como no segundo semestre.

No rol dos grupos de despesas, a inflação pela ótica do INPC, de Transportes, Alimentação e Bebidas e Artigos Residenciais pressionaram fortemente a inflação no primeiro semestre com variações acumuladas em 9,14%, 2,12% e 4,16% respectivamente. Porém, foi no segundo semestre de 2021 que ocorreu uma desenfreada expansão da inflação, agora, não só para os grupos de despesas já citados mas também no grupo da Habitação, que só nos seis últimos meses esses grupos registraram índices acumulados em 11,15% para Transportes, habitação 12,56%, Alimentação e bebidas 5,12% e Artigos Residenciais 3,63%. Os aumentos registrados nestes grupos de despesas exerceram forte impacto no orçamento das famílias, principalmente as de menor renda.

O movimento de preços registrados pelos indicadores divulgados mostrou que em 2021 a inflação auferida foi muito elevada em alguns itens e que estes reajustes acabaram por desencadear reajustes de preços por todos os grupos de despesa e essa situação foi verificada, não só em produtos mas também em diversos serviços. No caso do INPC a variação acumulada no primeiro semestre foi de 3,07% e nos doze meses ficou 9,48%. Combustíveis, gasolina, etanol e óleo diesel foram os itens que mais aumento de preços tiveram.

Neste mesmo período o IPCA registra, em 2021, para o grupo de Transportes uma variação acumulada em 23,67%, para o grupo da Habitação 12,04% e para Alimentação e Bebidas 8,12%. Auferindo as mesmas pressões com pesos diferentes nos mesmos produtos.

Neste sentido, os índices de preços divulgados corroboram com o cenário de impacto significativo criado pela pandemia ocorrido no primeiro semestre. A retração econômica é confirmada quando se vê os índices acumulados nos seis primeiros meses sendo divulgados na Cidade de Goiânia, o INPC registrou aumento 3,07% e o IPCA, de 3,63%. O maior impacto nos reajustes ocorreram no segundo semestre com os aumentos sucessivos nos preços dos combustíveis e energia elétrica, estes itens, os chamados energéticos, destacaram-se, pela relevância em peso, gasolina (46,72%), energia elétrica (21,49%), etanol (54,04%) e gás de botijão (39,38%), segundo INPC.

Esses quatro itens consomem boa parte do orçamento familiar e suas contribuições somadas respondem pela maior parcela da inflação acumulada no ano. Apesar da destacada participação dos energéticos na inflação, os aumentos de preços foram significativamente espalhados este ano.

Concomitante a este cenário, a FGV divulgou através do IPA - Índice de Preços por Atacado - os aumentos constantes nos preços de diversas *commodities* durante o ano, quando o acumulado do índice ficou em 16,63%. Os aumentos acumulados pela energia e pelo diesel aumentaram os custos para a prestação de serviços e para a produção industrial. Esses custos contribuíram para o aumento dos preços ao consumidor, como ocorreu com as indústrias automobilística, de construção civil e alimentícia. Além disso, muitos preços foram indexados pela inflação passada, como mensalidades escolares, aluguéis, salários e passagens aéreas. Essa retroalimentação da inflação impôs importante desafio à autoridade monetária, sobre as expectativas de inflação para 2022 e 2023. Tivemos também, aumento das exportações de vários produtos influenciados pelo crescimento da demanda externa, a manutenção do câmbio com a desvalorização do real frente ao dólar e a entressafra, com oferta menor, de produtos essenciais na alimentação.

As expectativas de inflação para o para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurados pela pesquisa Focus encontram-se em torno de 5,0% e 3,5% para 2022 e 2023 respectivamente.

Nos grupos de despesas, segundo o INPC, Habitação e Transportes foram os que exerceram maior impacto no indicador, itens gás de botijão (39,38%), gasolina (46,72%) e etanol (54,04%), tiveram incrementos bastantes elevados. A crise energética, por meio dos seus efeitos nas bandeiras tarifárias, representou nova onda de choque de custos na economia. No acumulado do ano, a tarifa de energia elétrica residencial cresceu 21,49%, sendo impulsionada pela adoção da bandeira “escassez hídrica” em setembro de 2021. Já o grupo de Artigos Residenciais que também contribuiu muito para a alto do índice, verificou aumentos nos preços de diversos itens com destaque para aparelhos de TV (20,67%) e refrigerador (16,12%).

O grupo dos Alimentos e Bebidas verificou índices positivos em dez dos doze meses no ano de 2021, no primeiro semestre 2,12% e no segundo, 5,12% com pressões sobre alguns produtos. Ocorreram maiores aumentos nos preços de produtos básicos como café moído (47,37%), açúcar cristal (37,26%), aves e ovos (19,84%) e carnes (9,75%). Os reajustes comprometeram significativamente o orçamento das famílias de menor renda. Os itens citados representam apenas um exemplo de como produtos importantes na alimentação tiveram reajustes de preços muito acima da inflação.

Tabela 8 – Variação acumulada no ano para produtos selecionados no INPC - Goiânia - 2021

Produtos	%
Transporte por aplicativo	56,47
Etanol	54,04
Café moído	47,37
Gasolina	46,72
Gás de botijão	39,38
Pneu	38,27
Açúcar cristal	37,26
Frango em pedaços	25,59
Energia elétrica residencial	21,49
Televisor	20,67
Reapros: Tinta	16,79
Refrigerador	16,12
Medicamento: Hormonal	14,8
Carne bovina: Alcatra	13,07
Sabonete	12,47

Fonte: FIBGE – 2022

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

O grupo dos Transportes foi o responsável pela alavancagem dos indicadores de preços no ano de 2021. No cenário nacional, o impacto ficou em média, como registrado no IPCA, em 21,03% e no INPC o índice foi de 19,29%. Nos dados divulgados para a Cidade de Goiânia, este grupo fechou o ano com uma inflação acumulada em 21,31% para o INPC e 23,67% para o IPCA, ambos representando o maior impacto na inflação do ano.

Tabela 9: Variação acumulada do IPCA e NNPC por grupos, Goiânia – 2021

Grupo	Índices %			
	IPCA		INPC	
	%	PESO	%	PESO
Alimentação e bebidas	8,12	19,74	7,35	21,71
Habitação	12,04	14,43	12,56	18,28
Artigos de Residência	7,14	3,82	7,95	4,3
Vestuário	2,94	4,17	3,08	4,87
Transportes	23,67	26,83	21,31	22,98
Saúde e Cuidados pessoais	3,00	11,40	2,97	11,38
Despesas Pessoais	4,11	9,99	3,94	7,76
Educação	1,99	5,30	1,34	3,99
Comunicação	-0,03	4,32	-0,24	4,73
Índice Geral	10,31	100,00	9,48	100

Fonte: FIBGE – 2022. Obs. O peso é mensal, o descrito refere-se a dez.2021.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022.

No INPC nacional, índice que mede a inflação para famílias com rendimento até 5 salários mínimos, vale destacar que os custos com a Habitação em 2021 registrou variação acumulada de 13,85%, muito acima do verificado no ano anterior 5,69%. Nos meses de julho a dezembro/2021 houve vários reajustes na tarifa de energia elétrica, o índice nacional só neste período ficou em 18,72%, o que gerou mais inflação, pesando ainda mais no orçamento das famílias. Na média nacional o reajuste deste item ficou em 20,47% e no Município de Goiânia a conta foi acrescida em 21,49%.

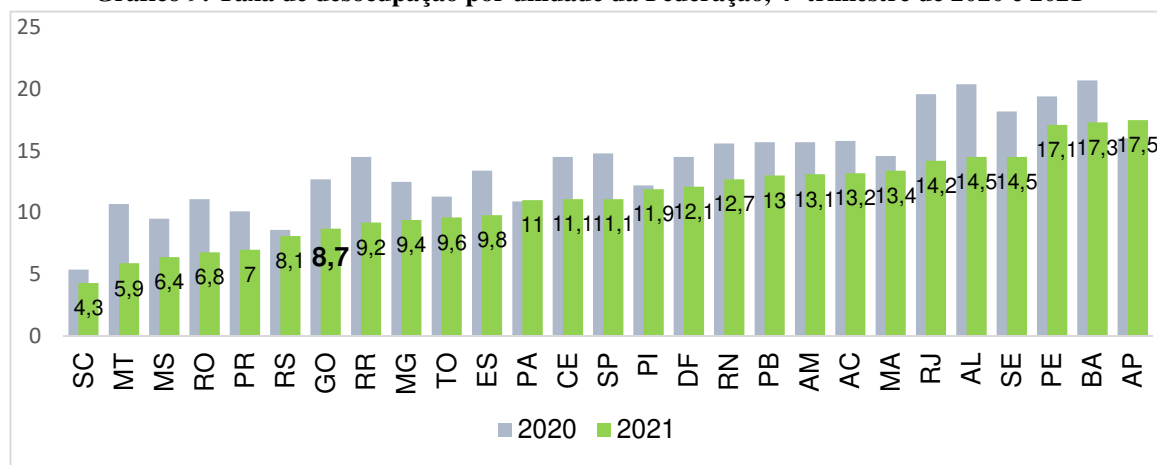
Ao longo do segundo semestre, segundo FGV/IBRE, indicadores de confiança da indústria, comércio e do consumidor mostraram uma fase de declínio de confiança principalmente nos últimos meses do ano. O Índice de Confiança Empresarial (ICE) caiu 3,3 pontos em novembro e mais 1,6 ponto na prévia de dezembro. O Índice de Confiança do Consumidor (ICC) cedeu 1,4 ponto e 0,7 ponto, respectivamente, nos mesmos períodos. No caso dos consumidores, a piora é mais acentuada no índice que mede a percepção sobre a situação atual, que, aos 65,5 pontos, não está longe do mínimo da série histórica (64,0 pontos), registrado em março de 2021. Entre os fatores para tanto desânimo estão os níveis elevados de desemprego e inflação, além do maior comprometimento de renda das famílias. Entre as empresas, a queda tem sido puxada pela piora das expectativas, que em dois meses passaram de neutras a pessimistas. O aumento do pessimismo está relacionado diretamente a fatores econômicos como a desaceleração do consumo e a perspectiva de enfraquecimento da atividade ao longo de 2022, em função do ciclo de aperto monetário ora em curso.

O panorama econômico para os próximos meses é desafiador, tornando difícil o retorno à tendência de alta da confiança interrompida nos últimos meses de 2021. Tanto empresas quanto consumidores estão pessimistas e tomando decisões cautelosas em relação a gastos de investimento e consumo discricionário. Há uma desaceleração contratada no consumo das famílias e nos investimentos das empresas que aguardam por melhoras na economia e também no controle da pandemia.

O cenário base para inflação no próximo ano, 2022, projeta períodos com pressões variadas. Os condicionantes estão relacionados às oscilações nos preços dos combustíveis que apresentaram forte elevação e aos componentes vinculados à produção industrial, tendo em vista a continuidade da pressão dos preços ao produtor além de alguns outros gargalos de oferta. O setor de serviços e transportes públicos devem com certeza absorver a inflação passada e com isso reajustar os preços que ficaram reprimidos.

Mercado de Trabalho

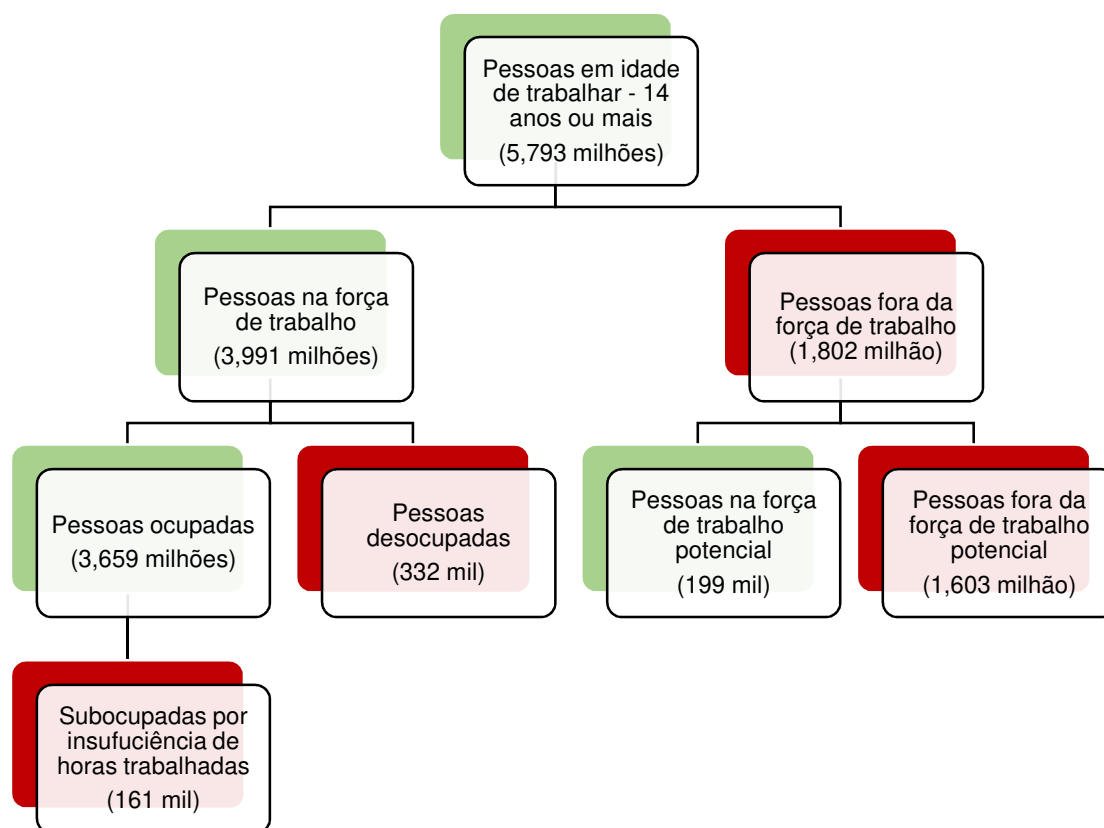
A Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio Contínua Trimestral (PnadC), realizada pelo IBGE, iniciou a série histórica a partir do ano de 2012. A PnadC é uma amostra que consegue ter uma boa representatividade da população. De modo geral, comparando o 4º trimestre de 2021 com 2020 houve uma recuperação no emprego, por exemplo, no Brasil a taxa de desocupação passou de 14,2% no 4º trimestre de 2020 para 11,1% no mesmo período de 2021. Além do mais, em quase todas as unidades da federação houve queda na taxa de desocupação, com exceções no Amapá e Pará, que apresentaram aumento respectivamente de 1,5 e 0,1 pontos percentuais entre 2020 e 2021 (Gráfico 9).

Gráfico 9: Taxa de desocupação por unidade da Federação, 4º trimestre de 2020 e 2021

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

A figura 1 apresenta o quadro geral do mercado de trabalho de Goiás no 4º trimestre de 2021. Em Goiás houve uma queda da taxa de desocupação, principalmente a partir do 1º trimestre de 2021, momento em que a taxa atingiu o maior pico da série, com 13,9%, caindo para 8,7% no 4º trimestre de 2021, com redução de 4 pontos percentuais (Gráfico 10).

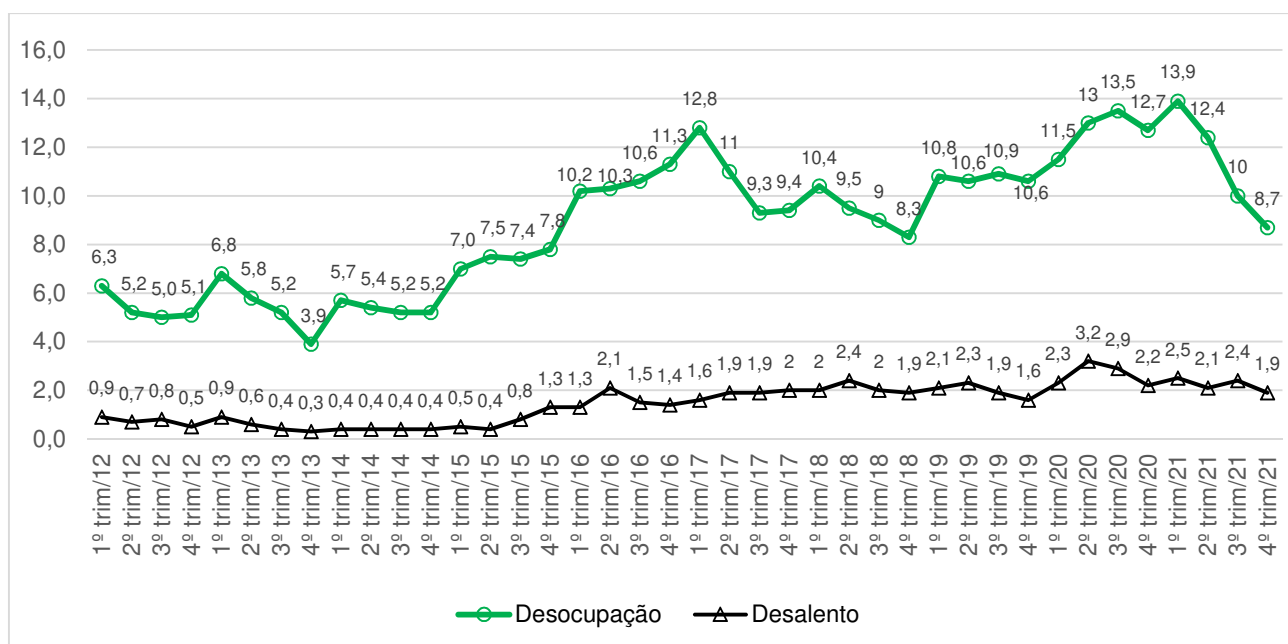
Figura 1 - Quadro geral do mercado de trabalho goiano, 4º trimestre de 2021.

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

O Gráfico 10 mostra também a participação percentual de pessoas na condição de desalento. Lembrando que as pessoas em situação de desalento são aquelas em idade para trabalhar, que deixaram de procurar emprego por perderem as esperanças de encontrar. Assim, comparando o 4º trimestre de 2021 com mesmo período do ano anterior, o percentual de pessoas nessa condição em Goiás passou de 2,2% para 1,9%. Embora a queda seja pequena, significa que essas pessoas estão aos poucos tentando se inserir no mercado de trabalho.

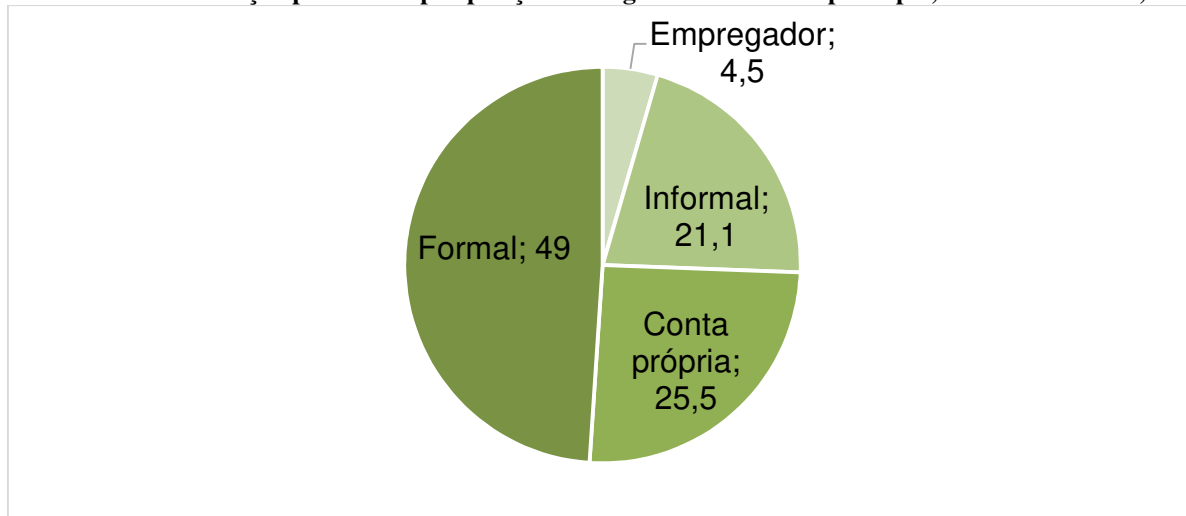
Gráfico 10: Taxa de desocupação. Goiás, 2012 a 2021.



Fonte: Phad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

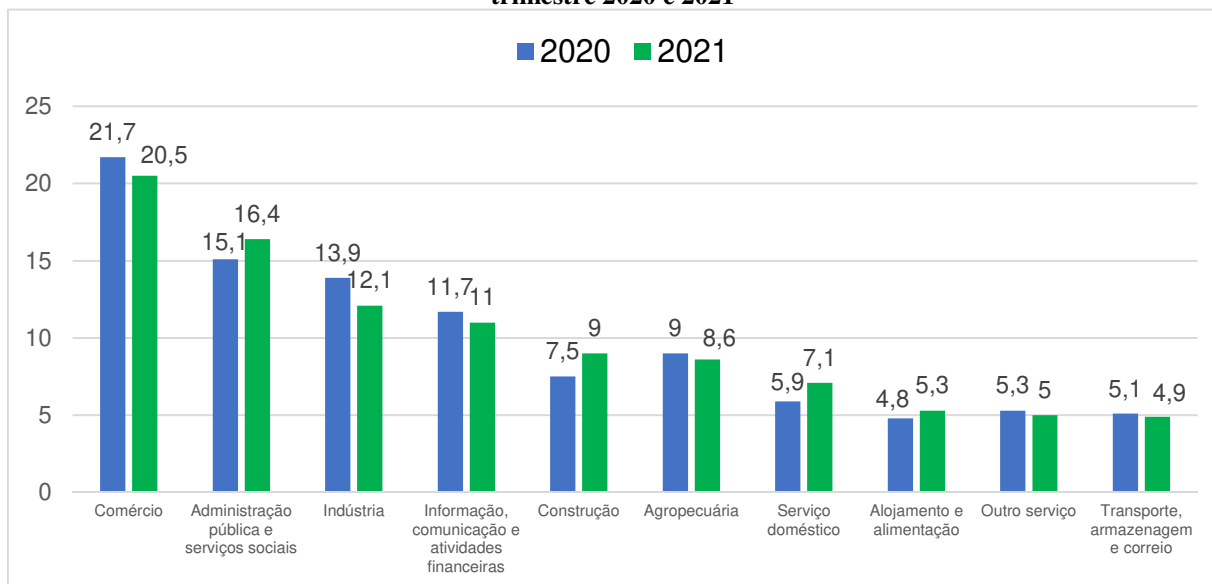
O Gráfico 11 apresenta a distribuição desses trabalhadores por categoria de empregos nos quais estão inseridos. Em Goiás, a categoria que mais empregou foi o setor formal com total de 1,696 milhão de trabalhadores, no qual estão incluídos o segmento privado com carteira de trabalho assinada, trabalhador doméstico com carteira assinada e empregado no setor público. Em segundo lugar está conta própria com 882 mil, seguido do setor informal com 727 mil. Nesse setor estão incluídos os trabalhadores do setor privado sem carteira de trabalho assinada, trabalhador doméstico sem carteira assinada e trabalhador familiar auxiliar.

Gráfico 11: Distribuição percentual por posição e categoria no trabalho principal, 4º trimestre 2021, Goiás

Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Com relação aos grupamentos ocupacionais, o Gráfico 12 mostra que de modo geral, a maioria dos trabalhadores estão inseridos nos setores de Comércio, Administração Pública e Indústria.

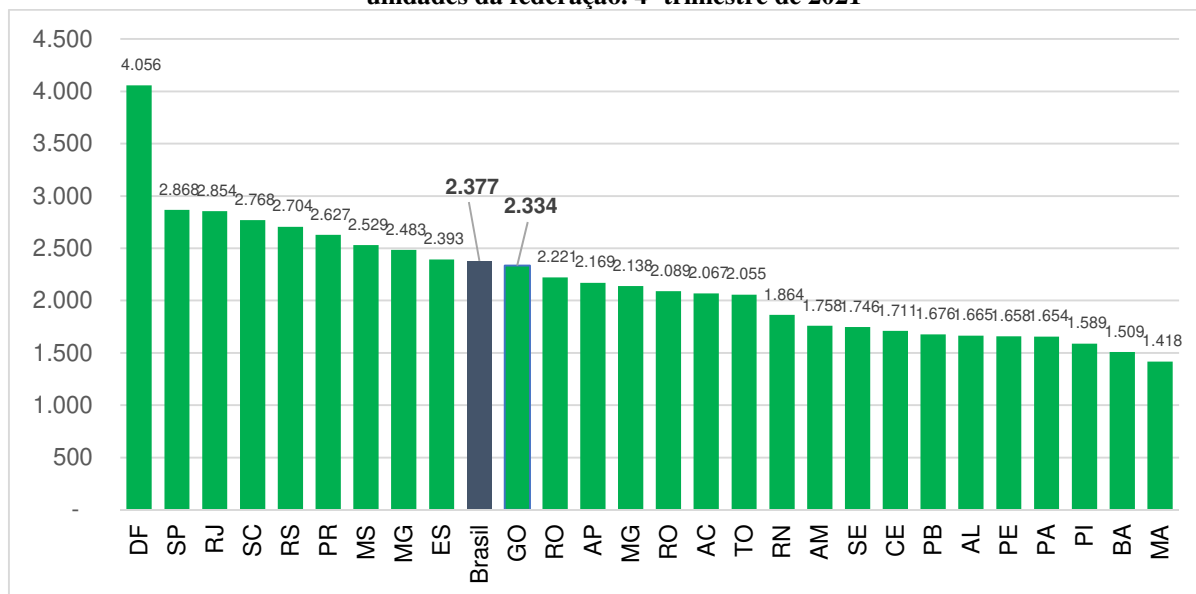
Gráfico 12: Distribuição de inserção por grupamento de atividade no trabalho principal, Goiás, 4º trimestre 2020 e 2021

Fonte: Microdados Pnad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

O Gráfico 13 mostra o rendimento médio real do trabalho principal para o Brasil e unidades da federação. Goiás apresentou um rendimento médio de R\$ 2.334,00, um pouco inferior que o rendimento médio do Brasil.

Gráfico 13: Rendimento médio real do trabalho principal, habitualmente recebido por mês, unidades da federação. 4º trimestre de 2021



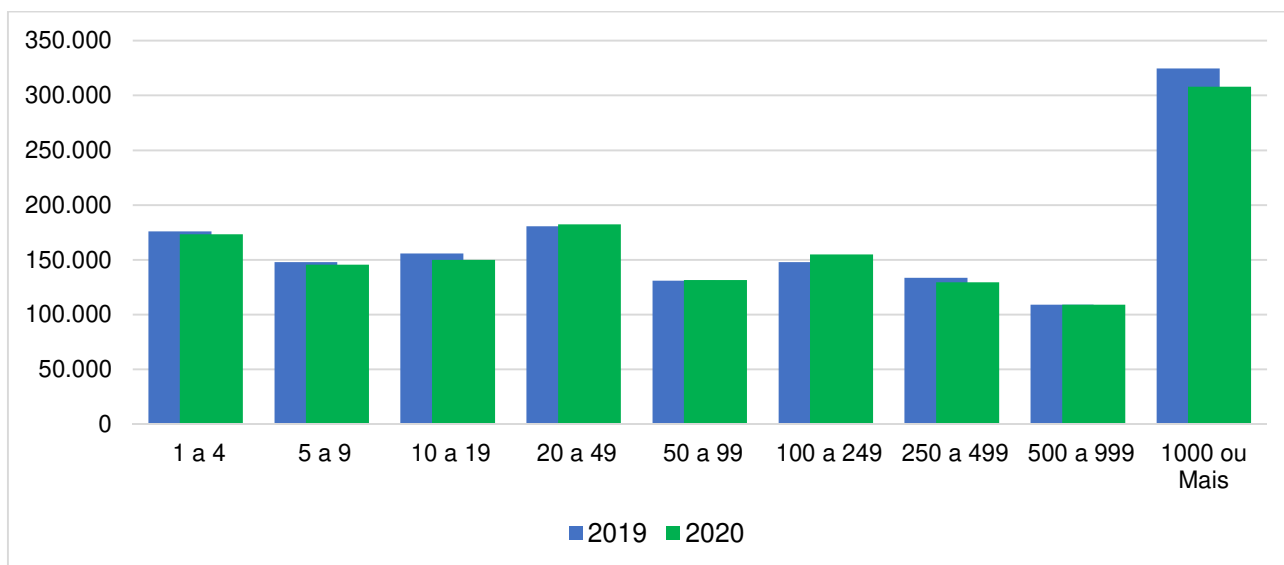
Fonte: Pnad Contínua Trimestral/IBGE.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Com relação ao número de vínculos, também denominado de estoque de emprego, dentre as 27 unidades da federação, apenas em 7 estados não houve retração no número de emprego entre 2019 e 2020 – ano da informação mais recente. No ano de 2020, Goiás apresentou um estoque de emprego de 1,484 milhão de empregos formais, ocupando a 9ª posição entre os demais estados.

O gráfico 16 mostra a distribuição do número de vínculos de acordo com o tamanho do estabelecimento. Em termos dos que mais empregaram no ano de 2020 em primeiro lugar estão os grandes empreendimentos, com mais de mil funcionários, com um total de 307.951 vínculos e concentram 20,75% do total de vínculos empregatícios. Comparado com o ano anterior, houve uma retração em 5,4% dos vínculos, em números absolutos, foram os que mais dispensaram trabalhadores na pandemia, houve uma perda de 16.623 postos de trabalho. Em segundo lugar estão os estabelecimentos com 20 a 49 empregados, em 2020 empregou 182.489 trabalhadores (sozinho respondeu por 12,29% no total de emprego), contratando um total 1.928 (1,06%) vínculos a mais do que no ano de 2019.

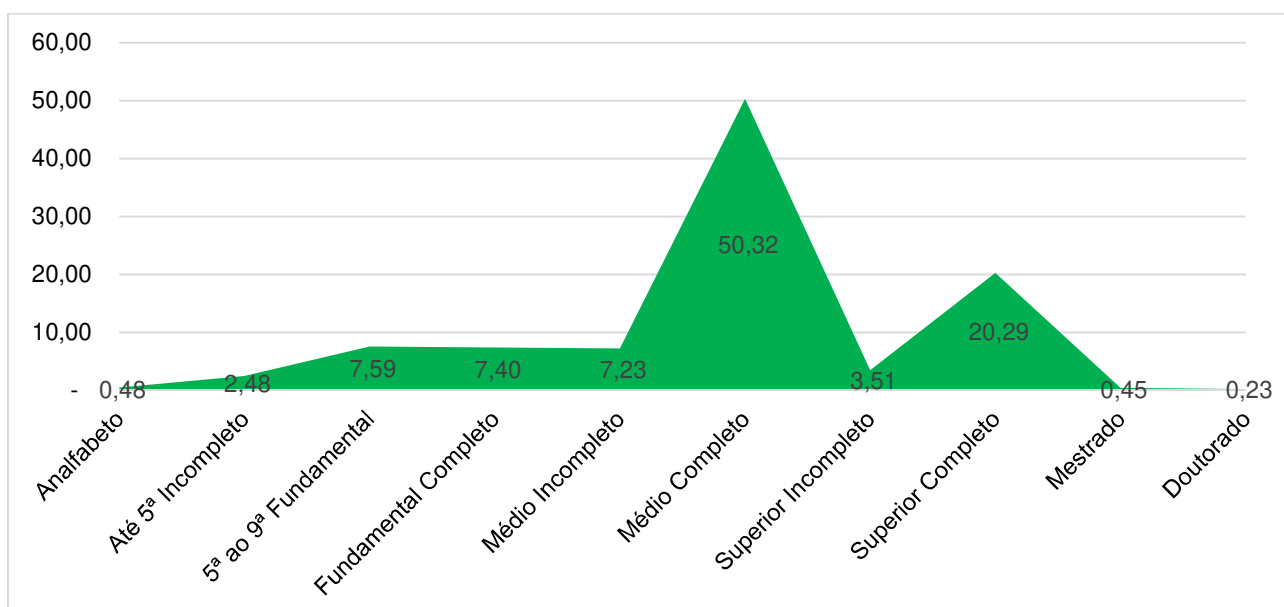
Cabe ressaltar que os estabelecimentos pequenos, que empregam entre 1 a 4 empregados e 5 a 9, têm um papel importante no mercado de trabalho goiano, juntos empregaram em 2020 um percentual de 21,49% do total de vínculos, apresentaram retração no número de empregos de respectivamente, 2.482 postos de trabalho ou 1,43% menor do que no ano anterior e 2.510 empregos (-1,72%).

Gráfico 16: Emprego segundo o tamanho do estabelecimento. Goiás, 2019 - 2020

Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Nota-se que no ano de 2020, a maioria dos trabalhadores atuantes do mercado formal têm nível de escolaridade considerado elevado, entre ensino médio e superior, juntos totalizou 1,048 milhão ou 70,6% dos vínculos, sendo 50,32% com Ensino Médio Completo e 20,29% com Superior Completo (Gráfico 17).

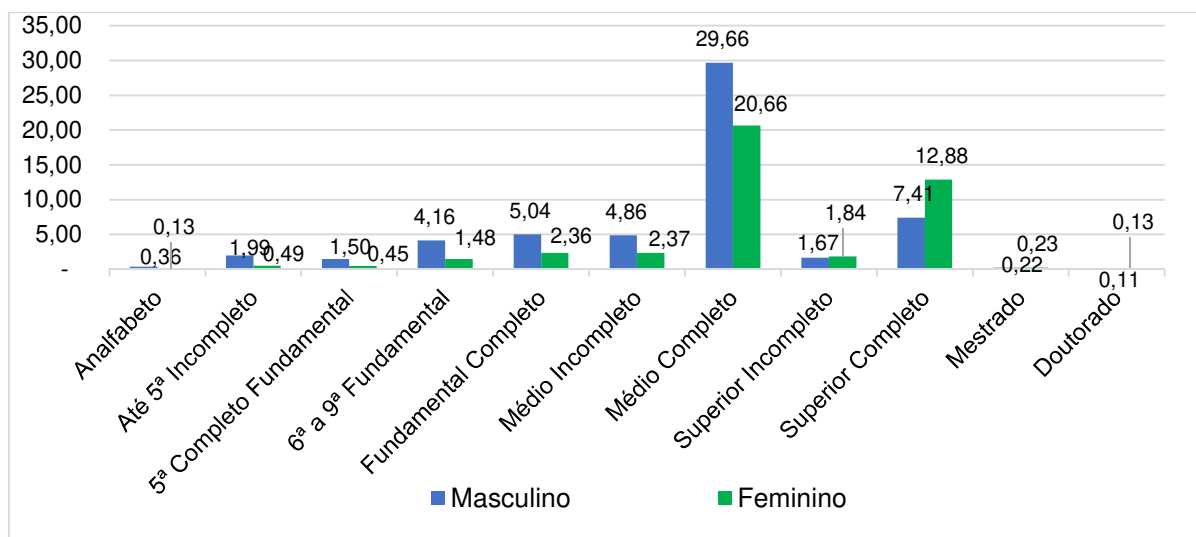
Gráfico 17: Distribuição (%) do número empregos por nível de escolaridade. Goiás, 2020

Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

O mercado de trabalho formal tem 43,03% de mulheres, embora elas sejam menores em participação, ocupa o maior percentual entre os trabalhadores com maior qualificação, 12,88% (191.209) tem ensino superior completo contra 7,41% (110.012) de homens (Gráfico 18).

Gráfico 18: Distribuição (%) do número empregos por nível de escolaridade e gênero. Goiás, 2020

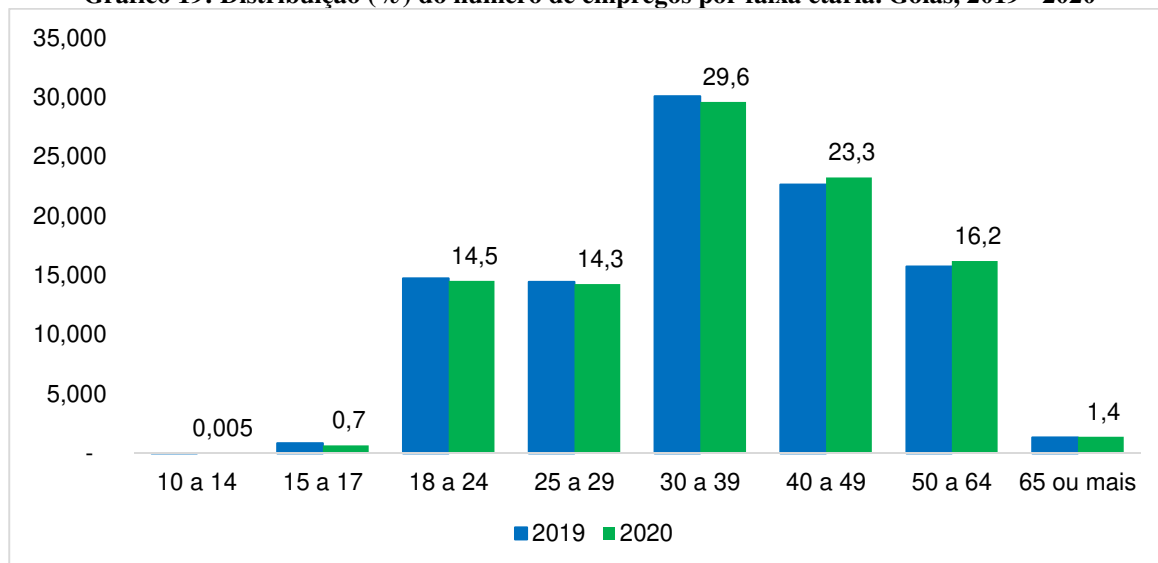


Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Observa-se no Gráfico 19 que, em 2020, o mercado formal possui mais mão de obra de adultos com idade entre 30 a 49 anos, juntos representam 52,9% do universo ocupado. Em comparação com o ano anterior, mesmo com cenário de pandemia, empregou-se mais pessoas com idade acima de 40 anos e diminuiu para os trabalhadores mais jovens, sendo a faixa de 30 a 39 a mais prejudicada, com redução de 13.752 postos de trabalho.

Gráfico 19: Distribuição (%) do número de empregos por faixa etária. Goiás, 2019 - 2020



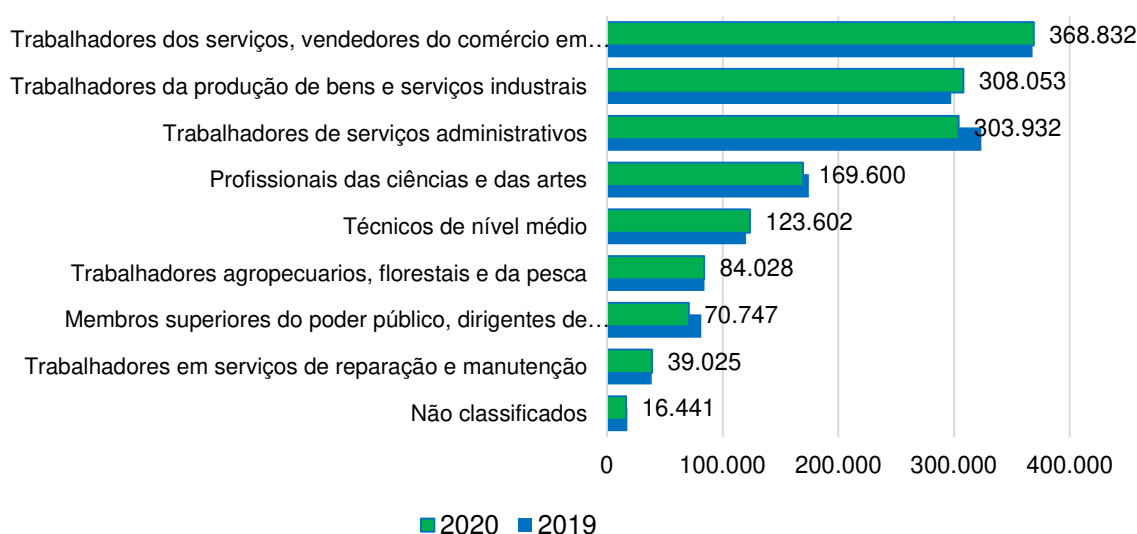
Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

No que diz respeito à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO 2002) tem-se que em 2020 dentre os 1,484 milhão de vínculos, 24,85% dos trabalhadores ocupados estão inseridos na ocupação de serviços, vendas e comércio, o que corresponde a 368.832 funcionários, também, 20,75% (308.053) estão na produção de bens e 20,48% (303.932) estão inseridos no grupo da produção de bens e serviços industriais. Assim, 66,08% dos trabalhadores formais estão concentrados nesses três grupos ocupacionais (Gráfico 20).

Comparando 2020 com 2019 houve uma perda de 21.765 vínculos, sendo que 90,75% da redução deveu-se à redução de 19.753 empregos no grupo de ocupações de serviços administrativos.

Gráfico 20: Número de vínculos por Grandes Grupos (CBO 2002). Goiás



Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Olhando na perspectiva do estoque de emprego, os que apresentaram crescimento entre 2019 e 2020 foram basicamente os trabalhos temporários/por tempo determinado, com exceção para a categoria Contrato Prazo Determinado. Entre os celetistas houve um aumento das contratações de pessoas jurídicas, principalmente dos contratos por tempo determinado.

Entre o total de vínculos retraídos entre 2019 e 2020 (-21.765), em valores absolutos, 90% (-19.606) corresponderam aos empregos estatutários (Tabela 10).

Tabela 10: Número de Empregos Formais por Tipo de Vínculo. Goiás.

Tipo de Vínculo	Ano		Variação	
	2019	2020	Absoluta (%)	Relativa (%)
Celetista	1.147.645	1.153.208	5.563	0,48
Celetista tempo indeterminado	1.127.624	1.126.186	-1.438	- 0,13
Pessoa Jurídica	1.050.915	1.051.223	308	0,03
Pessoa Física	76.709	74.963	-1.746	- 2,28
Celetista tempo determinado	20.021	27.022	7.001	34,97
Pessoa Jurídica	18.037	25.260	7.223	40,05
Pessoa Física	1.984	1.762	-222	- 11,19
Estatutário	308.780	289.174	-19.606	- 6,35
Estatutário	240.943	232.848	-8.095	- 3,36
Estatutário não Efetivo	55.943	42.360	-13.583	- 24,28
Estatutário RGPS	11.894	13.966	2.072	17,42
Outros	49.600	41.878	-7.722	- 15,57
Contrato Lei Estadual	21.182	18.700	-2.482	- 11,72
Aprendiz	17.049	12.802	-4.247	- 24,91
Temporário	3.482	4.301	819	23,52
Contrato Prazo Determinado	3.277	2.193	-1.084	- 33,08
Contrato Lei Municipal	2.847	1.997	-850	- 29,86
Contrato Tempo Determinado	1.208	1.468	260	21,52
Diretor	230	265	35	15,22
Avulso	325	152	-173	- 53,23
Total	1.506.025	1.484.260	-21.765	- 1,45

Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Cabe ressaltar que há diferenças entre Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, regido pela Lei nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998 e o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, essa é um tipo de contratação excepcional para atender o interesse público e apresentou um aumento relativo de 21,52%, enquanto a primeira tem abrangência geral e houve uma queda de 33%.

A partir da Tabela 11, de classificação dos grandes setores do IBGE, observa-se que mesmo com o cenário de crise econômica agravada principalmente com o Covid-19, ainda assim, o setor Industrial conseguiu empregar mais em 2020 do que no ano anterior, com uma expansão de 11.618 vínculos. Esse setor tem a segunda maior remuneração média de R\$ 2.476,73, o Mapa 1 mostra que a maioria desses empregos estão concentrados em Goiânia (56.613 vínculos ou 20,37%), Anápolis (30.941 ou 11,76%), Aparecida de Goiânia (20.821 ou 7,91%), Rio Verde (14.795 ou 5,62%) e Itumbiara (7.164 ou ,72%).

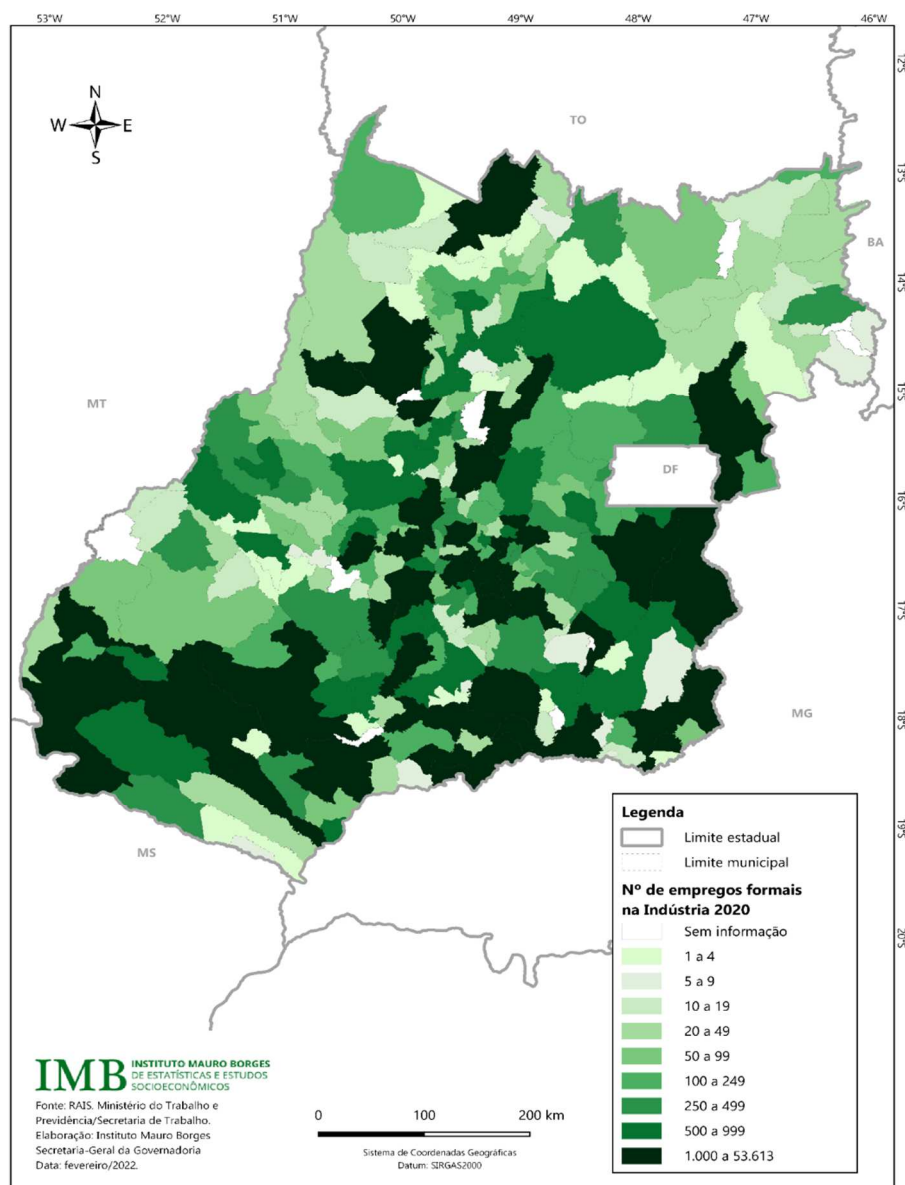
Tabela 11: Número de empregos e remuneração média. Goiás.

Grandes Setores (IBGE)	2019	2020	Variação absoluta (2020/2019)	Remuneração média 2020
Indústria	251.555	263.173	11.618	2.476,73
Construção Civil	56.890	61.652	4.762	1.948,23
Comércio	294.275	288.713	-5.562	1.834,61
Serviços	809.162	774.989	-34.173	3.124,48
Agropecuária	94.143	95.733	1.590	2.085,41
Total	1.506.025	1.484.260	-21.765	2.642,85

Fonte: RAIS / STRAB-MTP.

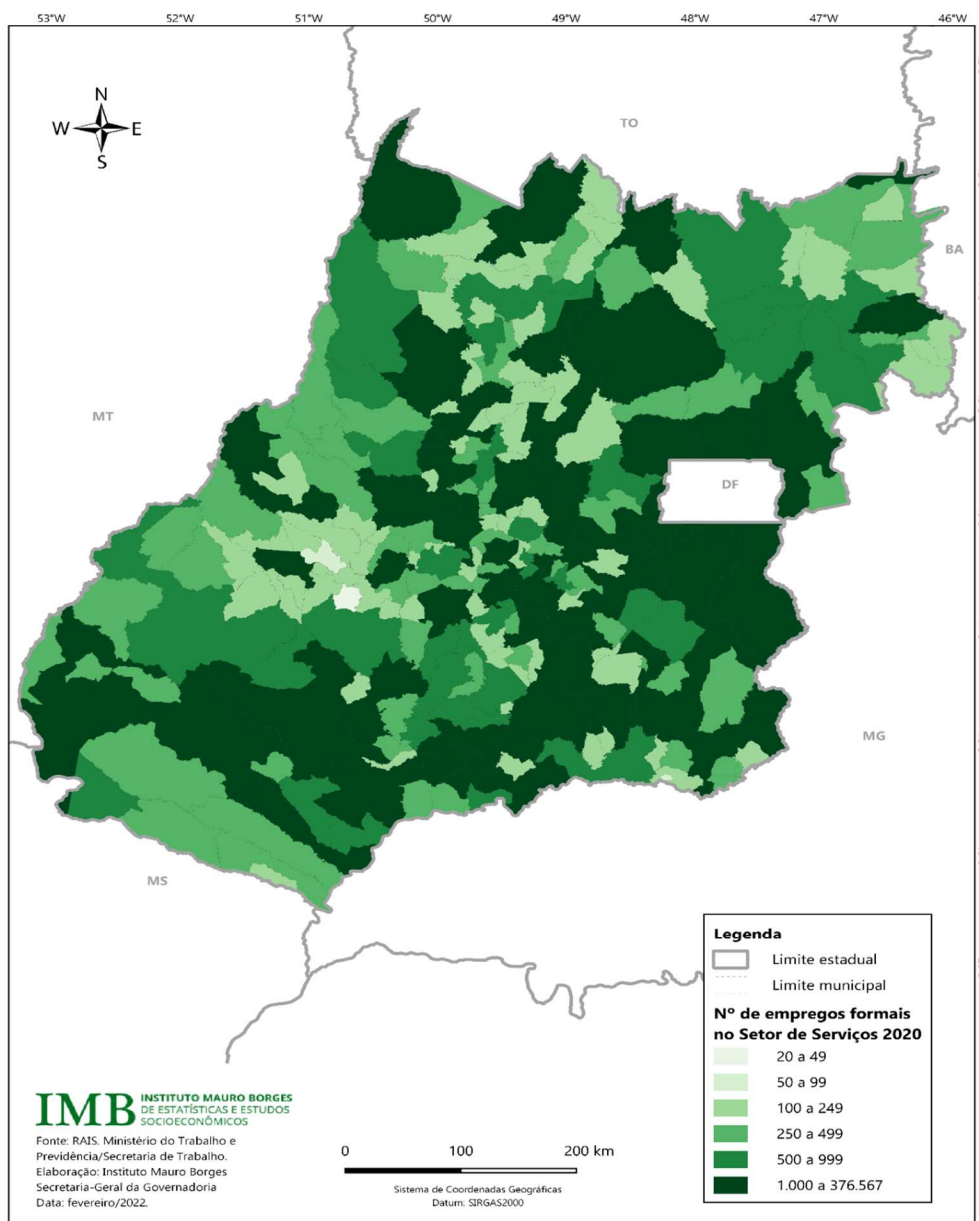
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Mapa 1: Indústria - Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2020.



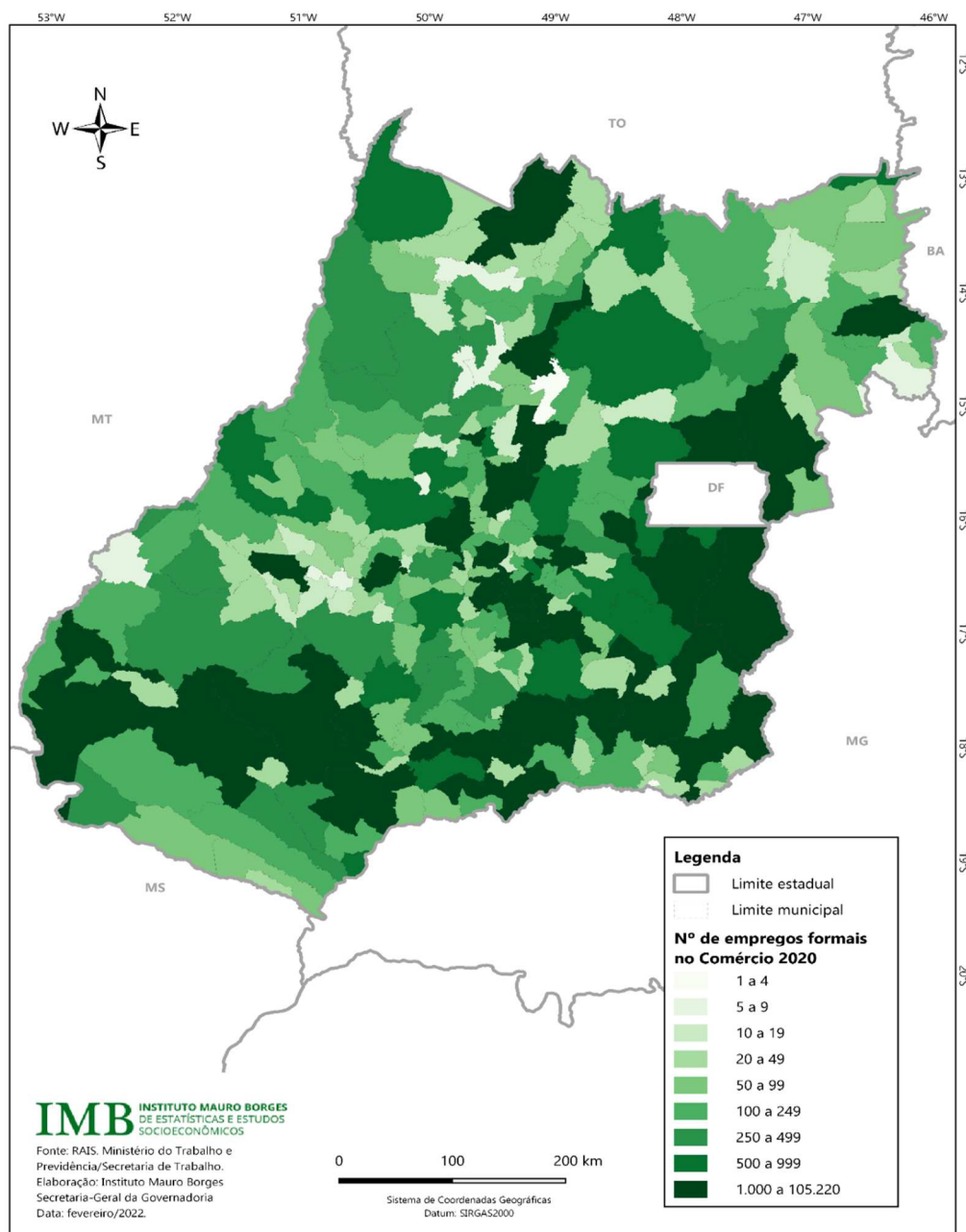
O setor de Serviços é o setor que mais emprega no estado e gerou um estoque de 774.989 empregos em 2020. No entanto, foi o setor que mais sofreu com a pandemia, em relação ao ano anterior houve uma retração de 34.173 postos de trabalho e tem a maior remuneração média entre os grandes setores, no valor de R\$ 3.124,48 (Tabela 11). Os maiores geradores de emprego no setor foram: Goiânia com 376.567 vínculos ou 48,59% do total do setor no estado, Aparecida de Goiânia (55.014 ou 7,1%), Anápolis (41.852 ou 5,4%), Rio Verde (23.965 ou 3,09%) e Caldas Novas (15.104 ou 1,95%) (Mapa 2).

Mapa 2: Serviço - Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2020.



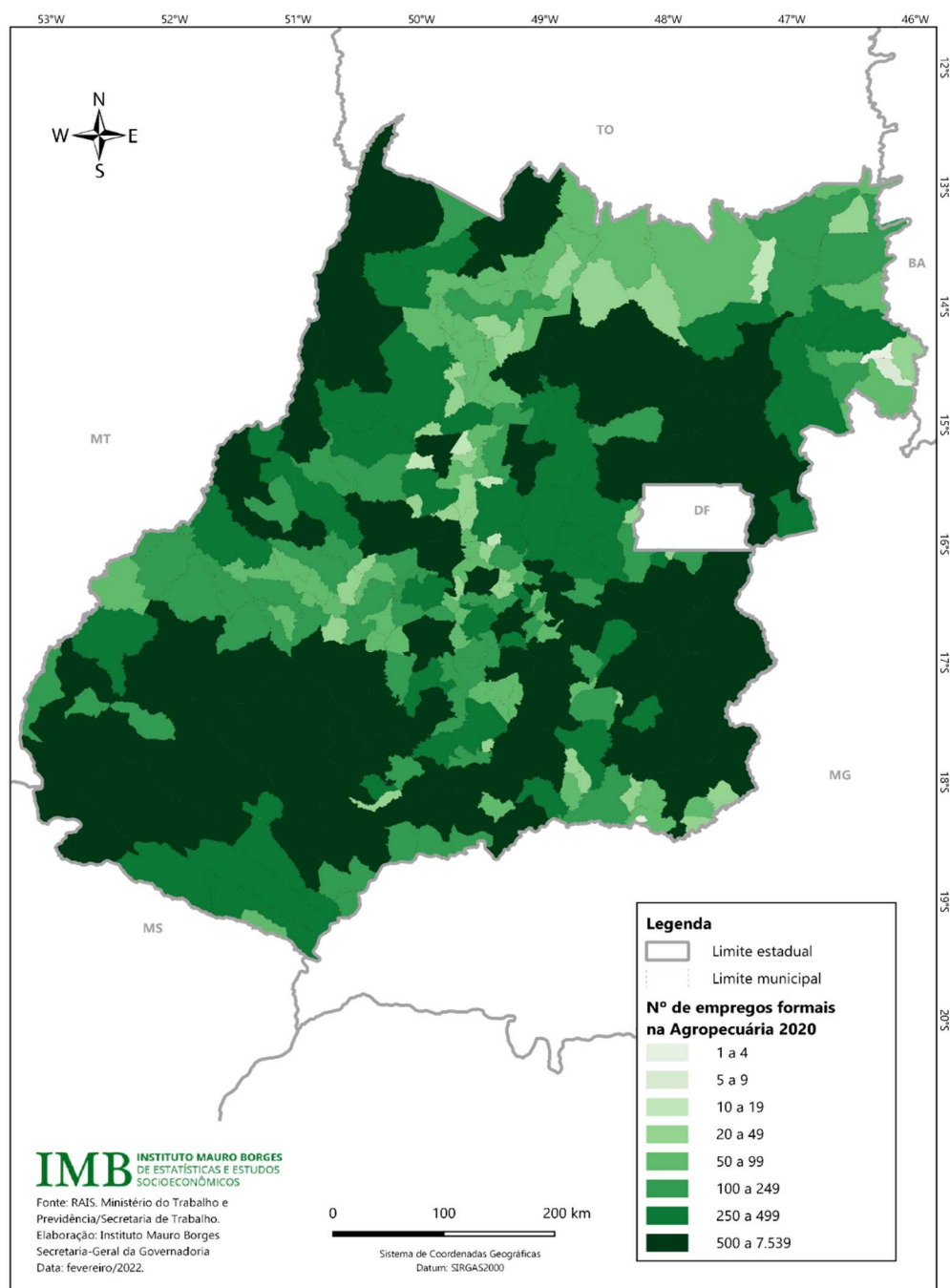
Comércio é o segundo setor que mais emprega, com um total de 288.713 vínculos e reduziu em 5.562 vínculos entre 2019 e 2020. É o setor que remunera os trabalhadores com valor mais baixo, R\$ 1.834,61, contudo, também não exige alto nível de escolaridade dos trabalhadores (Tabela 11). Os municípios que mais empregaram no setor foram: Goiânia (105.220 ou 36,44), Aparecida de Goiânia (24.112 ou 8,35), Anápolis (20.909 ou 7,24), Rio Verde (12.440 ou 4,31%) e Itumbiara (6.742 ou 2,34%) (Mapa 3).

Mapa 3: Comércio - Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2020.



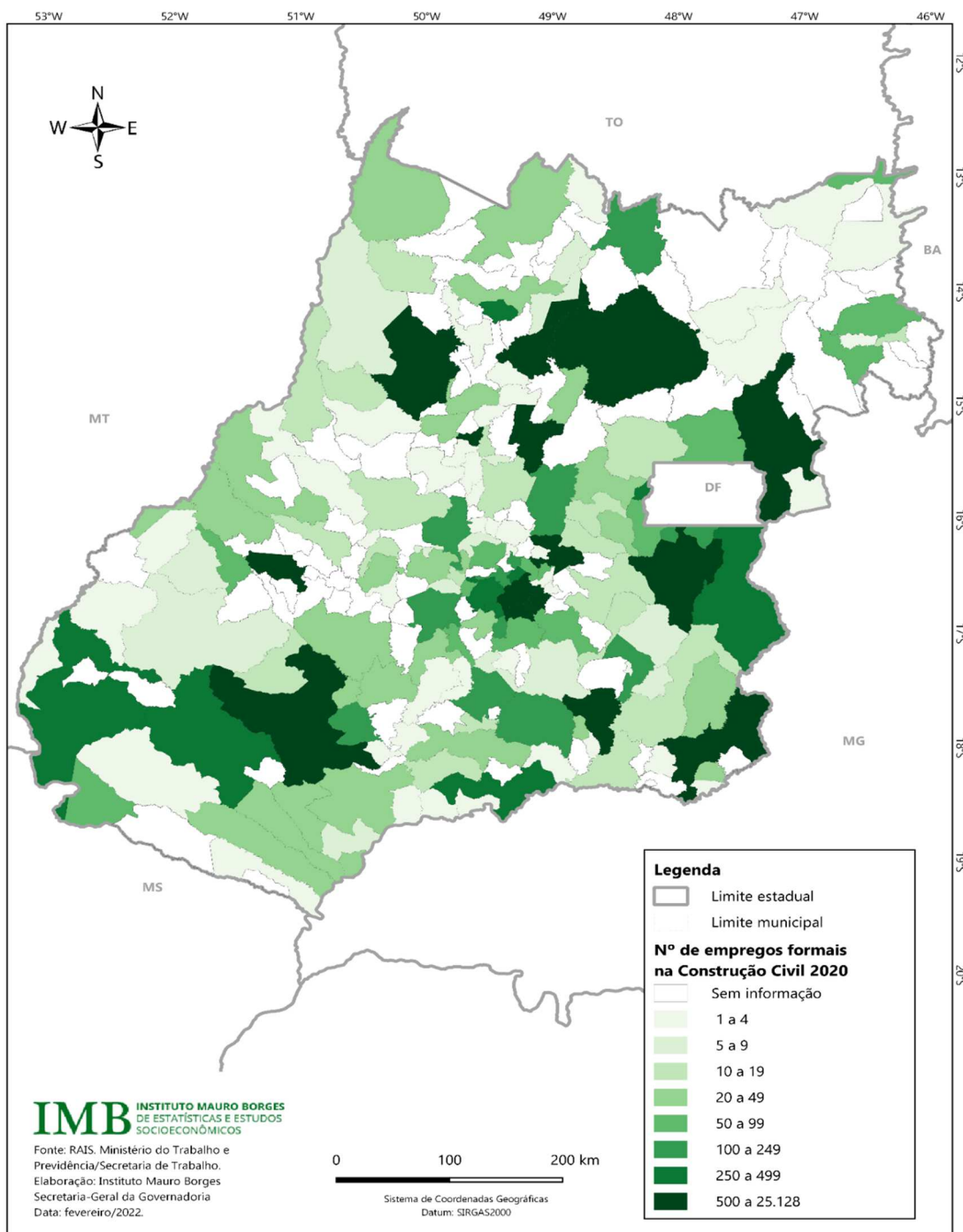
No setor Agropecuária os municípios que mais se destacaram em número de empregos foram respectivamente na ordem: Rio Verde (7.539 ou 7,88%), Cristalina (5.496 ou 5,74), Jataí (3.187 ou 3,33%), Mineiros (2.134 ou 2,23%) e Goiânia (2.038 ou 2,13%) (Mapa 4).

Mapa 4: Agropecuária - Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2020.



Por último, o Mapa 5 mostra a distribuição do emprego no setor de Construção Civil, com destaque para os municípios de: Goiânia (25.128 ou 40,76%), Aparecida de Goiânia (11.936 ou 19,36%), Anápolis (3.305 ou 5,36%), Rio Verde (2.175 ou 3,53%), Catalão (1.973 ou 3,2%) e Niquelândia (1.757 ou 2,85%).

Mapa 5: Construção - Número de vínculos ativos por municípios, Goiás, 2020.



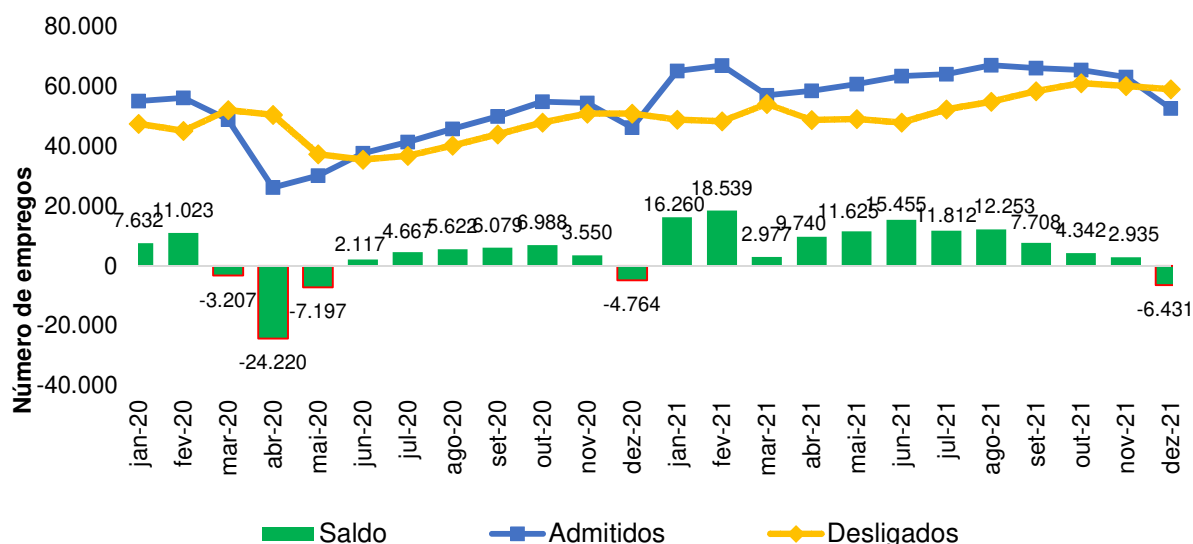
Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)

Ainda sobre a abrangência do mercado formal contamos com dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), o qual foi criado na década de 60 com finalidades operacionais, trata-se de um registro obrigatório para os estabelecimentos que registraram movimentação (entrada ou saída) dos trabalhadores.

A partir de janeiro de 2020, o Caged juntamente com a Relação Anual de Informações Sociais (Rais) foram anexadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial). Além disso, com a mudança na metodologia em 2020, o Caged passou a ser chamado de novo Caged. Assim, a grande diferença em relação à RAIS, além da parte temporal, uma anual e a outra mensal, o Caged aborda apenas trabalhadores celetistas, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), enquanto que a Rais inclui também os estatutários e outros tipos de vínculos. Diante disso, os dados abordados a seguir referem-se à principal característica do Caged, que é a movimentação dos trabalhadores celetistas.

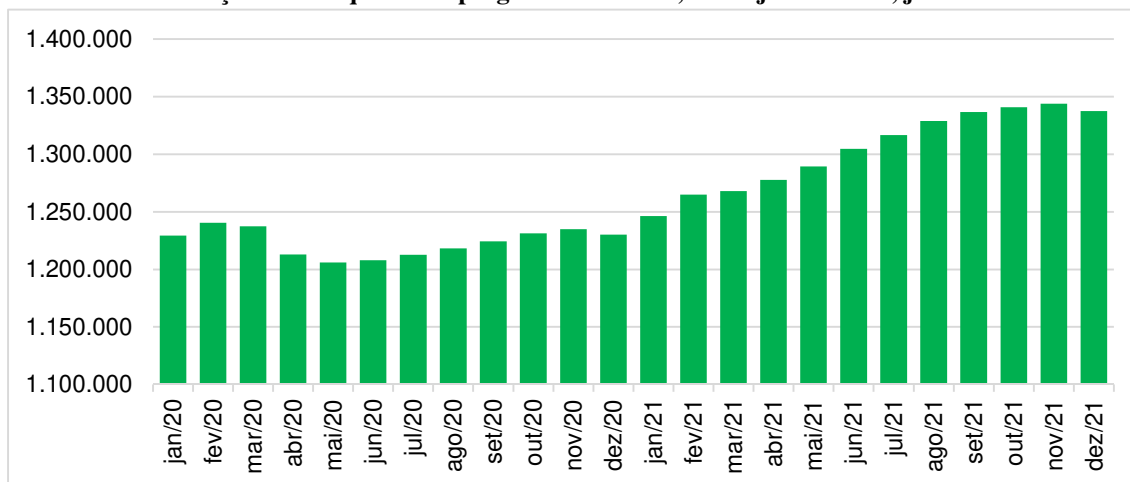
Para ter uma visão geral desde o início da nova metodologia do Caged, o Gráfico 21 mostra que no acumulado (janeiro a dezembro) de 2021, Goiás apresentou um número total de 1.394.169 movimentações no mercado de trabalho, sendo 750.692 trabalhadores admitidos e 643.477 desligados, gerando um saldo de 107.215 empregos. Comparando com o acumulado do ano anterior, em 2021 a situação do emprego dos celetistas teve melhorias, mesmo em cenário crítico da pandemia do Covid-19, uma vez que em 2020 o saldo de emprego foi de 8.290 com total de admitidos e desligados de respectivamente, 547.345 e 539.055 (Gráfico 21).

Gráfico 21: Número de movimentação dos empregados (admitido, desligado e o saldo), com ajuste. Goiás, jan/2020 a dez/2021.



Fonte: CAGED/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT
Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

A partir do Gráfico 22, que mostra o estoque de emprego, fica nítida a retomada da empregabilidade em emprego formal, principalmente a partir de fevereiro de 2021. Entre janeiro de 2021 e dezembro de 2021 apresentou um aumento de 90.955 vagas.

Gráfico 22: Evolução do estoque de emprego dos celetistas, com ajuste. Goiás, jan/2020 a dez/2021.

Fonte: CAGED/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

A Tabela 12 mostra o saldo de emprego por seção da CNAE 2.0 no acumulado do ano de 2021. Cabe lembrar que é sem ajustes, desta forma o valor difere dos ajustados. A Atividade Econômica que mais contribuiu para o saldo positivo dos celetistas foi o de Serviços (43,72%) seguido do setor de Comércio (25,22%). Esses dois setores são também os grandes geradores de trabalho informal.

Tabela 12: Saldo de emprego (sem ajustes) por seção da CNAE 2.0. Goiás, 2021.

Grupamento de Atividades Econômicas e Seção CNAE 2.0	Saldo
Total	110.625
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	5.543
Indústria geral	20.254
Indústrias Extrativas	994
Indústrias de Transformação	17.125
Eletricidade e Gás	298
Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação	1.837
Construção	8.565
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	27.895
Serviços	48.368
Transporte, armazenagem e correio	5.469
Alojamento e alimentação	6.836
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	22.463
Informação e Comunicação	2.682
Atividades Financeiras, de Seguros e Serviços Relacionados	2.197
Atividades Imobiliárias	499
Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas	4.135
Atividades Administrativas e Serviços Complementares	12.950
Administração pública, defesa e seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	7.968
Administração Pública, Defesa e Seguridade Social	-94
Educação	1.405
Saúde Humana e Serviços Sociais	6.657
Serviços domésticos	14
Outros serviços	5.618
Artes, Cultura, Esporte e Recreação	530
Outras Atividades de Serviços	5.088

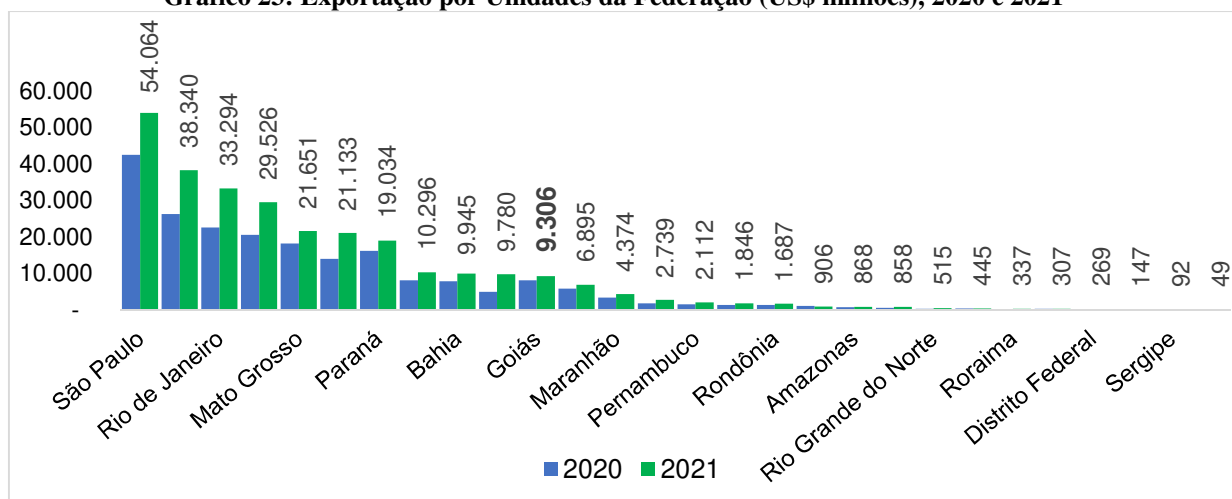
Fonte: CAGED/ Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – SEPRT

Elaboração: Instituto Mauro Borges/ Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Comércio Exterior

Sabe-se que no início do ano de 2020 o mundo inteiro foi surpreendido com a pandemia provocada pelo vírus denominado COVID-19, o que acabou impactando toda a organização socioeconômica e as cadeias de produção internacionais. Muitos estados brasileiros tiveram suas economias profundamente atingidas. No entanto, nota-se que as exportações brasileiras mantiveram aquecidas. Entre 2020 a 2021 apresentou um aumento de 34,24% nos valores exportados, isso deve-se pelas próprias características da maioria dos produtos exportados pelo Brasil, por serem, em grande parte, produtos agrícolas, logo considerados como essenciais ou de difícil substituição. O Gráfico 23 apresenta o ranking nacional das exportações brasileira de 2020 e 2021. Goiás exportou um percentual de 14,4% superior do que no acumulado do ano anterior.

Gráfico 23: Exportação por Unidades da Federação (US\$ milhões), 2020 e 2021

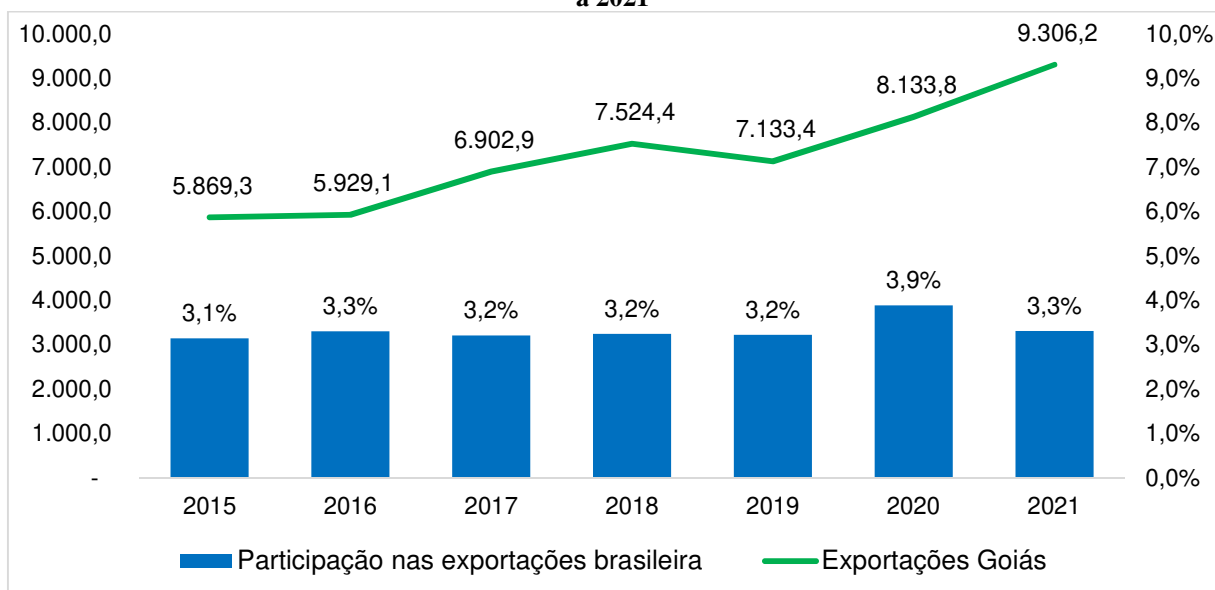


Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Para verificar a participação do estado no total exportado pelo Brasil, o Gráfico 24 mostra a evolução das exportações goianas sobre a brasileira de 2015 a 2021, a qual gira em torno de 3% o que é um percentual relevante, embora tenha apresentado uma perda na participação de 0,6 pontos percentuais.

Gráfico 24: Exportações (US\$ Milhões FOB) e Participação nas Exportações do Brasil (%) - Goiás - 2015 a 2021

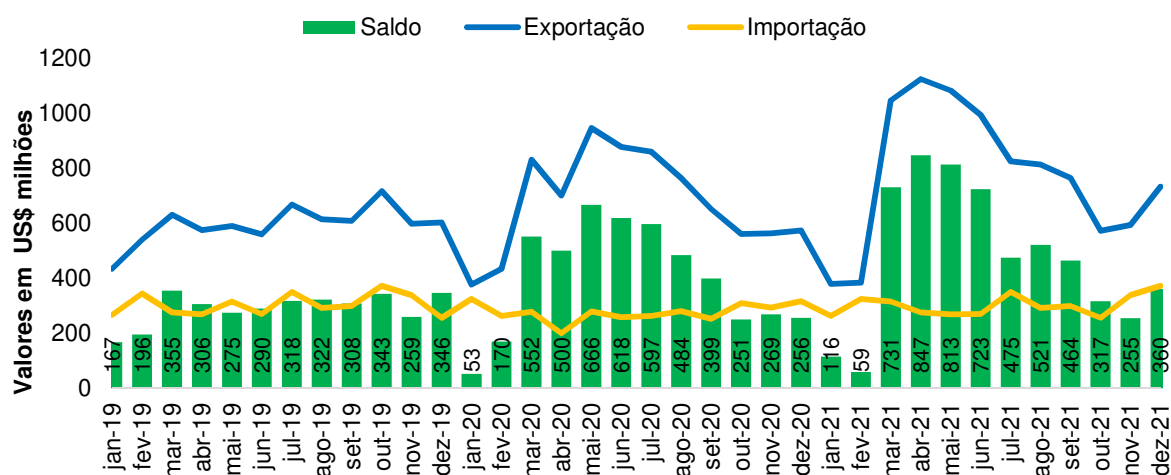


Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

Tem-se que no ano de 2021, a balança comercial goiana apresentou um saldo positivo de US\$ 5,680 bilhões, com importações iguais a US\$ 3,626 bilhões. O Gráfico 25 mostra a trajetória do comportamento da balança comercial goiana de janeiro de 2019 a dezembro de 2021.

Gráfico 25: Balança comercial, Goiás, jan/2019 a dez/2021



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria - 2022.

De modo geral, dentre os principais produtos exportados por Goiás, 62,49% são de produtos como grãos e carnes. O Gráfico 26 apresenta esses produtos organizados por grupos.

Gráfico 26: Principais produtos exportados (%), Goiás, jan-dez/2021



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022

A Tabela 13 mostra como as exportações são distribuídas de forma simplificada a partir dos grandes complexos. Comparando o acumulado de jan-dez de 2021 com o de 2020, nota-se que manteve as proporções próximas dos percentuais exportados. Então, em 2021, o complexo soja liderou com valor total de US\$ 4,291 bilhões (46,1%), em segundo lugar ficou o complexo minério com valor total de US\$ 1,879 bilhão (20,2%), destaque para a ferroligas (8,9%) e em terceiro lugar, complexo carne com valor total de US\$ 1,768 bilhão (19%) com destaque para a carne bovina (14,5%) (Tabela 13).

Tabela 13: Principais produtos exportados (US\$ milhões FOB e toneladas), Goiás - 2020 e 2021.

Produtos	2021 (jan-dez)			2020 (jan-dez)			Variação 2021/2020 %
	US\$ FOB	Part. %	Tonelada	US\$ FOB	Part. %	Tonelada	
Exportações	9.306,158	100,0	13.166.036	8.133,812	100,0	16.050.411	14,4
Complexo soja	4.291,945	46,1	9.590.654	3.295,810	40,5	9.441.773	30,2
Complexo minério	1.879,805	20,2	585.263	1.576,271	19,4	616.538	19,3
Ferroligas	832,004	8,9	149.211	807,389	9,9	174.470	3,0
Sulfeto minério de cobre	526,973	5,7	227.789	399,119	4,9	229.867	32,0
Ouro	444,431	4,8	8	318,461	3,9	6	39,6
Amianto	61,432	0,7	153.571	27,986	0,3	71.187	119,5
Outros minérios	14,965	0,2	54.684	23,317	0,3	141.007	-35,8
Complexo carne	1.768,825	19,0	489.223	1.556,881	19,1	502.552	13,6
Carne bovina	1.350,146	14,5	264.531	1.202,849	14,8	278.441	12,2
Carne avícola	402,178	4,3	214.938	338,646	4,2	212.967	18,8
Carne suína	16,307	0,2	9.676	15,382	0,2	11.142	6,0
Outras carnes	0,193	0,0	79	0,004	0,0	1	4467,3
Açúcares	362,565	3,9	1.054.579	338,533	4,2	1.077.180	7,1
Milho e derivados	241,930	2,6	1.089.448	708,402	8,7	4.035.244	-65,8
Couros	188,772	2,0	64.778	131,318	1,6	67.391	43,8
Algodão	71,728	0,8	40.139	96,768	1,2	63.541	-25,9
Café e especiarias	24,718	0,3	8.496	26,024	0,3	11.992	-5,0
Álcool etílico	19,800	0,2	31.824	31,923	0,4	55.836	-38,0
Veículos, suas partes e acessórios	3,161	0,0	206	8,089	0,1	949	-60,9
Leite e derivados	0,883	0,0	356	1,026	0,0	469	-13,9
Adbos (Fertilizantes)	0,034	0,0	53	-	0,0	0	-
Demais produtos	451,992	4,9	211.018	362,767	4,5	176.947	24,6

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022

Nota-se que há uma tendência nacional de exportação de produtos básicos. Pela Classificação por Grandes Categorias Econômicas (CGCE), a Tabela 14 mostra que, no ano de 2021, 77,59% das exportações goianas foram de bens intermediários e 21,23% de bens de consumo.

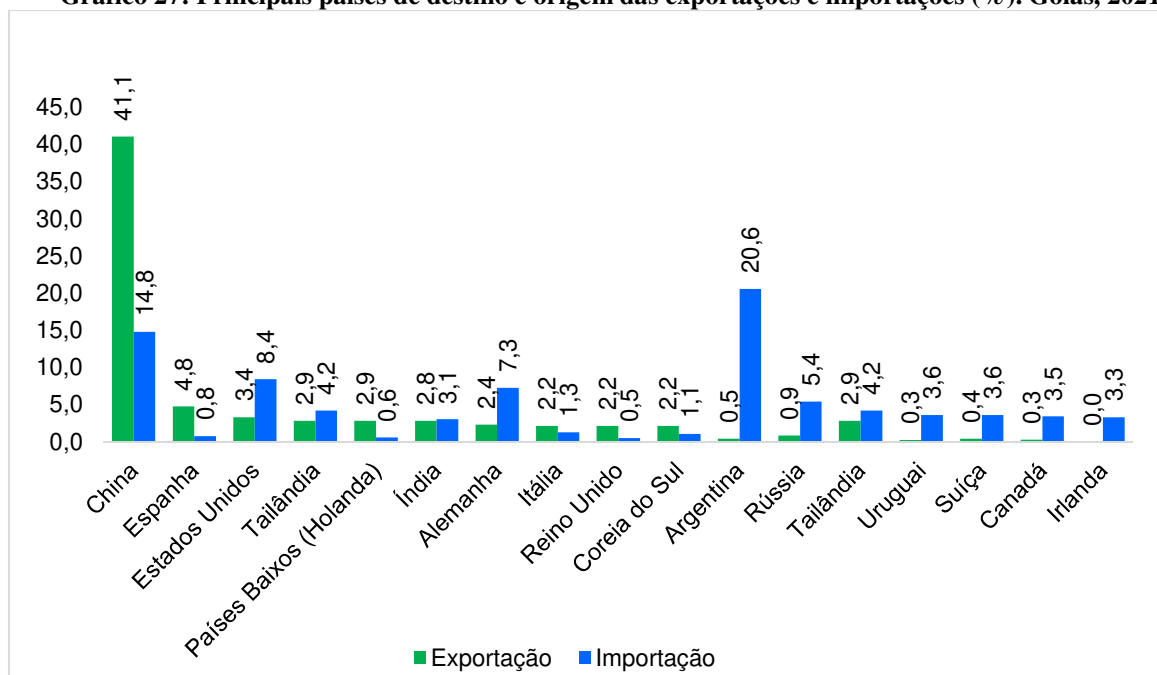
Tabela 14: Exportações goianas por Classificação por Grandes Categorias Econômicas (US\$ milhões) - 2020-2021.

Mês/Ano	Total geral	Bens de capital	Bens de consumo	Bens intermediários	Combustíveis e lubrificantes
2020	8.133,81	96,08	1.770,03	6.267,70	0,0024
Janeiro	377,31	20,41	119,50	237,40	0,0000
Fevereiro	433,36	3,67	100,91	328,79	0,0021
Março	830,18	3,11	130,48	696,59	0,0000
Abril	700,23	3,81	106,22	590,21	0,0000
Mai	945,46	0,54	161,96	782,96	0,0000
Junho	876,33	3,14	156,76	716,42	0,0000
Julho	859,56	8,51	180,68	670,37	0,0000
Agosto	763,85	9,63	157,01	597,22	0,0000
Setembro	651,04	1,60	128,11	521,33	0,0000
Outubro	560,56	12,40	175,90	372,25	0,0000
Novembro	562,90	7,72	184,04	371,14	0,0003
Dezembro	573,04	21,55	168,47	383,02	0,0000
2021	9.306,16	109,09	1.976,04	7.221,00	0,0174
Janeiro	378,97	0,37	113,47	265,12	0,0000
Fevereiro	384,01	23,19	121,64	239,17	0,0011
Março	1.045,92	11,69	146,03	888,20	0,0002
Abril	1.122,84	4,29	139,04	979,51	0,0017
Mai	1.081,84	6,39	160,71	914,74	0,0000
Junho	992,77	3,98	174,45	814,34	0,0047
Julho	824,36	3,58	220,42	600,34	0,0084
Agosto	813,20	14,27	241,56	557,37	0,0000
Setembro	763,71	11,54	239,33	512,84	0,0000
Outubro	572,81	11,25	131,09	430,47	0,0001
Novembro	592,90	6,35	118,56	468,00	0,0012
Dezembro	732,83	12,19	169,74	550,90	0,0000

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022

Os principais países que comercializaram com Goiás estão apresentados no Gráfico 27. Ele mostra que a China é o mais importante país para a comercialização do estado, com 41,1% das exportações de 2021, o qual também importa parcela importante do país, 14,8%.

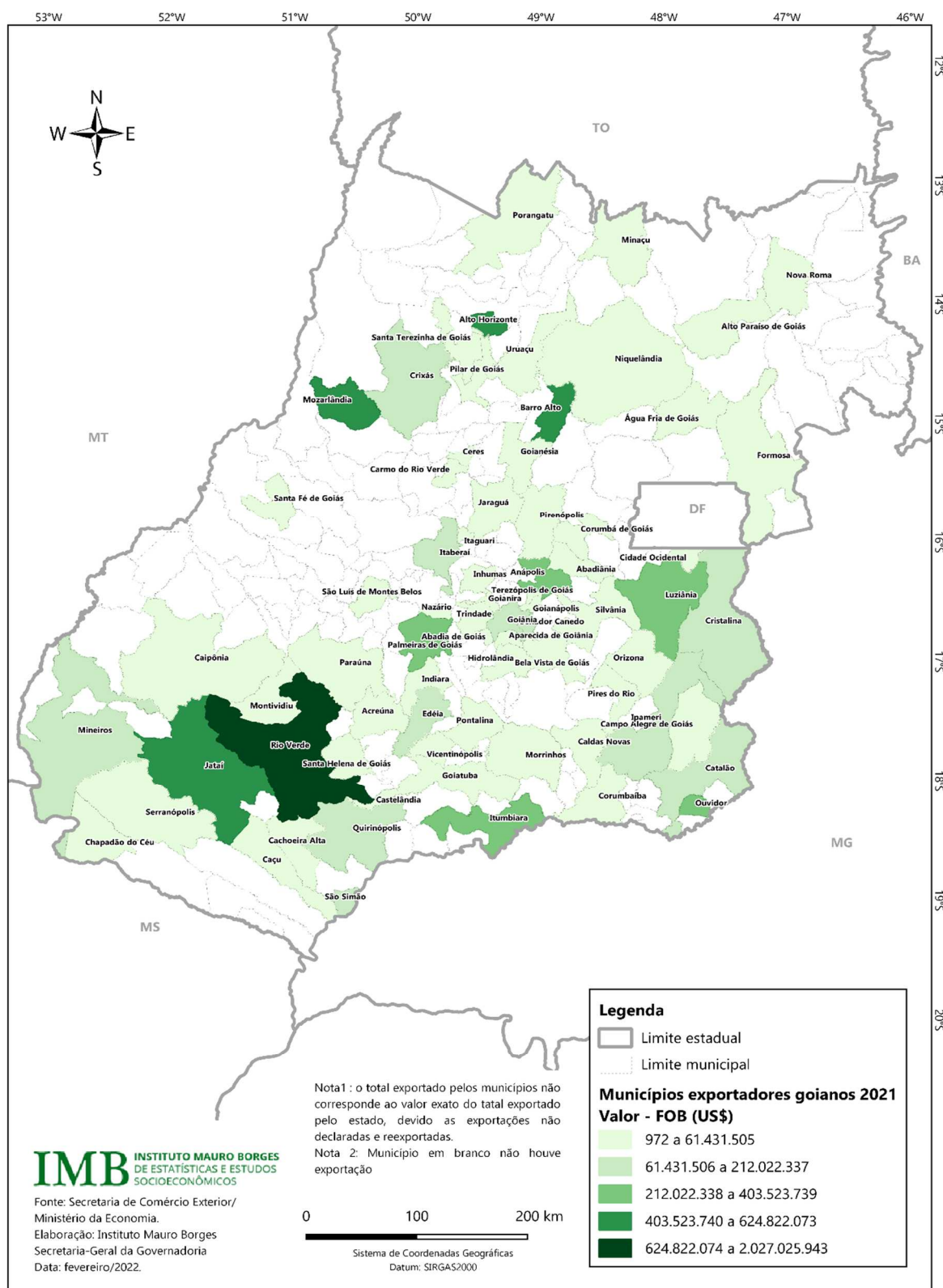
Gráfico 27: Principais países de destino e origem das exportações e importações (%). Goiás, 2021.

Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.

Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022

O Mapa 1 apresenta os principais municípios que mais contribuíram para as exportações do estado por valor FOB (US\$).

Mapa 1: Exportações goianas por municípios, 2021.

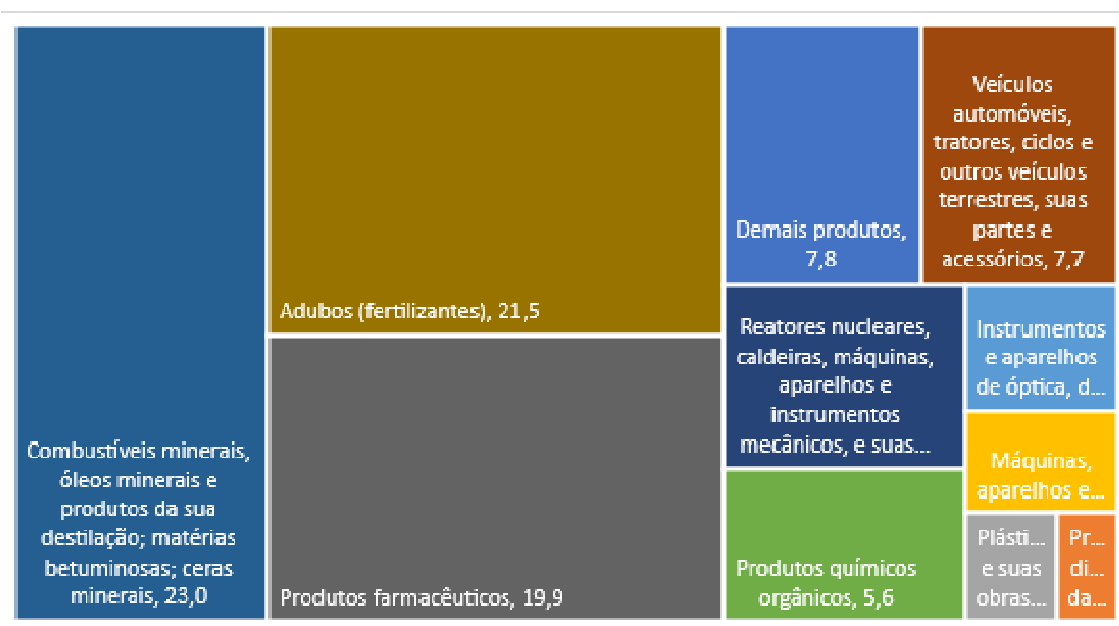


Rio Verde foi o município líder das exportações goianas no acumulado do ano de 2021, exportando US\$ 2,027 bilhões, o que representa 25,34% de toda a exportação do estado. Em segundo lugar está Jataí US\$ 624,822 milhões (7,81%). Esses dois municípios são grandes exportadores de grãos e tem como destino principalmente a China. Em terceiro lugar está Mozarlândia, com US\$ 544,092 milhões (6,8%), o produto de destaque é o complexo carne e China o grande comprador.

No 4º lugar ficou Alto Horizonte, exportou US\$ 526,952 milhões (6,59%). O município se destaca na produção de minérios e exporta principalmente para Espanha, Alemanha e Suécia. Barro Alto ficou na 5ª posição, com US\$ 507,093 milhões (6,34%), destaque para o complexo minério e exporta para países como China, Coreia do Sul e Estados Unidos.

Com relação às importações, a Argentina tem sido um importante país de origem para Goiás, como mostrou o Gráfico 28, pois foi responsável por 20,6% dos valores das importações goianas. Sendo que por ordem de valores, os produtos mais importantes: combustíveis minerais (23%), adubos (fertilizantes) (21,5%) e fármacos (19,9%) (Gráfico 28).

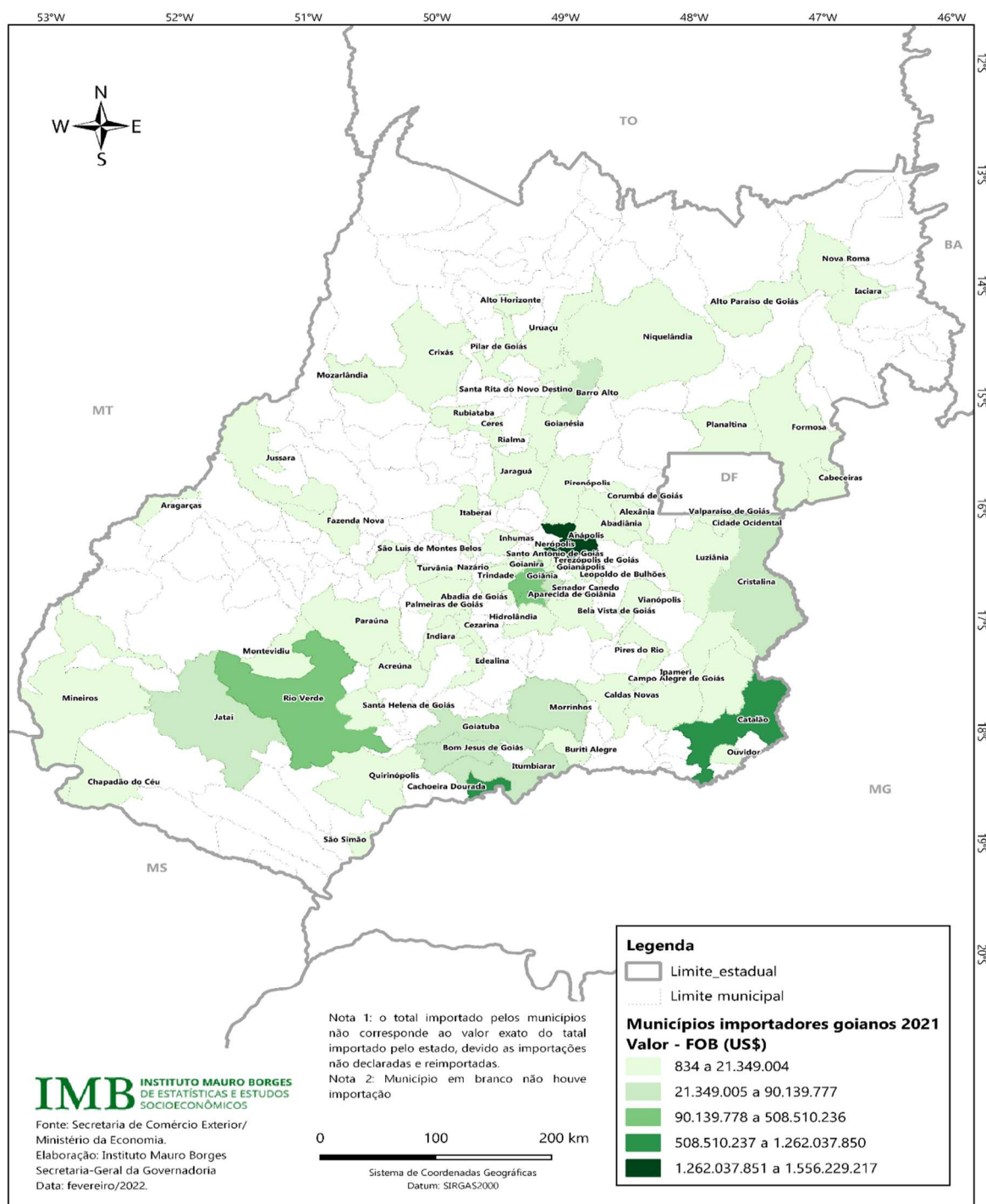
Gráfico 28: Principais produtos importados (%), Goiás, jan-dez/2021



Fonte: Secretaria de Comércio Exterior/ Ministério da Economia.
Elaboração: Instituto Mauro Borges/Secretaria-Geral da Governadoria – 2022

O Mapa 2 mostra os municípios goianos que mais importaram no acumulado do ano de 2021.

Mapa 2: Importações goianas por municípios, 2021.



O município de Anápolis foi o grande líder das importações com participação de 27,67% e valor de US\$ 1,556 bilhão. Anápolis é grande importador de farmacêuticos e produtos/peças de veículos, vindos principalmente, respectivamente da Alemanha e China.

Em segundo lugar ficou Cachoeira Dourada que foi responsável por 22,44% ou US\$ 1,262 bilhão. O principal produto está relacionado a energia elétrica, que inclui combustível e óleo mineral, vindos da Argentina e Uruguai. O terceiro município que mais importou no acumulado em 2021 foi Catalão com US\$ 1,152 bilhão (20,5%). Com destaque para adubos (fertilizantes) e produtos para veículos. Comercializados com Rússia, Tailândia, entre outros países. Esses três municípios lideraram as importações, juntos foram responsáveis por 70,61% ou US\$ 3,971 bilhões das importações goianas.

1.2 - RENÚNCIA DE RECEITA⁵

Sumário Executivo

- O presente relatório de renúncia fiscal do ano de 2021 observou um aumento significativo na renúncia fiscal do estado passando para R\$ 12,495 bilhões, ante os 8,966 bilhões de 2020. O valor de R\$ 12,495 bilhões considera todas as modalidades de renúncia fiscal e equivale a 39,3% da Receita Corrente Líquida (RCL) do estado, ante 34,9% do ano de 2020.
- O Fomentar/Produzir, em conjunto com o Crédito Outorgado, no ano de 2021 contabilizaram valores líquidos de R\$ 8,928 bilhões, ante os R\$ 6,917 bilhões do ano de 2020 com uma variação entre os anos exercícios contábeis na ordem de 29%.
- Em relação à distribuição regional do programa Crédito Outorgado, os dados sugerem que não houve uma mudança significativa e substancial na distribuição dos benefícios entre as regiões do estado de Goiás.
- Em relação aos municípios líderes na obtenção do benefício fiscal – Fomentar e Produzir – na comparação entre os dois últimos anos observa-se uma predominância de municípios pertencentes às regiões do sudoeste goiano, centro goiano, sudeste goiano e metropolitana de Goiânia e do entorno do Distrito Federal tanto em 2021, bem como em 2020.
- Em relação ao Fomentar/Produzir observa-se uma elevada concentração do subsídio em algumas cadeias produtivas, a saber: indústria de álcool e açúcar, indústria do agronegócio, indústria da construção civil, mineração e máquinas, indústria de carnes, indústria de bebidas e indústria de veículos e peças.
- Com exceção da indústria de veículos e peças, os segmentos amplamente beneficiados apresentam um elevado grau de encadeamento econômico com a estrutura produtiva de Goiás.
- Em relação ao ProGoiás, as informações ainda são rasas para fazer uma interpretação do comportamento do programa, tendo em vista sua recente implementação. Para o ano de 2021, o programa disponibilizou 152 contratos distribuídos, com valor total concedido de R\$ 489,5 milhões com destaque para os municípios de Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Anápolis e Goiânia.

⁵ Fonte: Relatório de Renúncia Fiscal elaborado pelo IMB (SEI 000027805914), encaminhado no Processo nº 202111867001857, via Despacho nº 167/2022 – SGG/GESG, de 22/02/2022 (SEI 000027809357).

Anderson Mutter Teixeira⁶
Evelyn de Castro Cruvinel⁷
Guilherme Resende Oliveira⁸

1. Introdução

A implementação de políticas de subsídios fiscais, por meio da renúncia fiscal, é o principal instrumento das unidades subnacionais para fomentar a atração de investimentos produtivos, bem como o desenvolvimento econômico. Nesse contexto, o Estado de Goiás é uma das unidades subnacionais mais ativas na implementação de tais instrumentos fiscais (Teixeira et al., 2019; IMB, 2021).

No que tange aos aspectos legais, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que o Anexo de Metas Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, contenha demonstrativo da estimativa da renúncia de receita.

É nesse contexto que surge o Pró-Goiás, novo modelo de incentivos fiscais do Governo de Goiás, Programa de Desenvolvimento Regional, que tem como meta desburocratizar a concessão de benefícios fiscais para o setor industrial e garantir segurança jurídica e impessoalidade. Com validade até 2032, o programa oferece crédito outorgado, sem financiamento. Podem ser beneficiários os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no Estado, interessados em realizar investimentos para implantação, ampliação e revitalização de estabelecimento industrial⁹. Em relação ao ProGoiás, as informações ainda são rasas para fazer uma interpretação do comportamento do programa, tendo em vista sua recente implementação.

As renúncias ligadas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) exercem papel central nos programas de incentivos fiscais. Assim, a renúncia fiscal decorre dos incentivos ou benefícios que visem apoiar:

- i) A implantação, expansão, diversificação e modernização do setor industrial;
- ii) O aumento da competitividade dos contribuintes estabelecidos em Goiás, que se encontrem em desvantagem em relação a contribuintes situados em outras regiões, em razão de diferença entre as cargas aplicáveis neste Estado e as aplicáveis em outras unidades da Federação;
- iii) O desenvolvimento da inovação tecnológica no Estado de Goiás, por meio da destinação de parte do valor da desoneração tributária a universidades e demais instituições e órgãos relacionados à ciência e à tecnologia;
- iv) O aprimoramento das cadeias produtivas existentes no Estado de Goiás;
- v) A formação ou aprimoramento de arranjos produtivos, nos quais a produção de um estabelecimento esteja estritamente vinculada à produção de outros estabelecimentos;
- vi) A geração de emprego e renda em Goiás, privilegiando setores intensivos em mão de obra;

⁶ Gerente de Estudos Macroeconômicos do IMB. Professor da Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutor em Economia (Universidade de Brasília - UnB). E-mail: anderson.teixeira@goias.gov.br.

⁷ Gerente de Assessoramento Estratégico e Pesquisadora do IMB. Mestre em Estatística (UnB). E-mail: evelyn.cruvinel@goias.gov.br.

⁸ Diretor-executivo e Pesquisador do IMB. Doutor em Economia (UnB) E-mail: guilherme.resende@goias.gov.br.

⁹ Texto disponível em <https://www.economia.go.gov.br/progoias>

vii) A redução das desigualdades regionais, por meio do incentivo a projetos localizados em regiões de menor renda ou a projetos que incentivem a fixação, a longo prazo, da população do local de sua implantação, (IMB, 2021).

Para contemplar tais objetivos, o Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao ICMS: isenção, redução da base de cálculo e o crédito outorgado. Entre os programas podemos citar o Fomentar/Produzir, os Programas de Crédito Outorgado e mais recentemente o ProGoiás. Adicionalmente outros programas de renúncia fiscal em escala menor de magnitude concedido pelo Estado são os relacionados às receitas oriundas do IPVA, receita relacionada ao Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD)¹⁰.

Assim, a presente nota tem como objetivo mensurar e analisar a evolução de tais programas de renúncia fiscal do Estado de Goiás, em especial no que tange aos valores relacionados ao ano de 2021.

Além dessa breve introdução apresentando os programas fiscais do Estado de Goiás, o relatório apresenta as seguintes seções. A seção dois realiza uma análise da renúncia fiscal do Estado de Goiás, e na seção 3 são apresentadas as considerações finais.

2. Análise da Renúncia Fiscal do Estado de Goiás

Nesta seção o foco central foi verificar e analisar os valores da renúncia de receita correspondente aos impostos de competência do estado de Goiás, relativamente ao exercício de 2021, todavia os dados também foram analisados, em termos comparativos, com os anos anteriores. O presente trabalho não realiza uma discussão em termos de “impacto” ou “custo-benefício”, afinal, é necessário analisar os microdados, isto é, os valores por firma (nível CNPJ) com o cruzamento de outras bases de dados. Ademais, isso é um trabalho mais profundo e requer maior rigor técnico-científico¹¹.

A renúncia de receitas no período de 2016 até 2021, considerando todas as modalidades, referentes ao estado de Goiás são apresentadas na Tabela 1. Em relação ao ano de 2021 tem-se uma renúncia de receita R\$ 12,495 bilhões, ante os R\$ 8,928 bilhões do exercício do ano anterior. O valor de R\$ 12,495 bilhões equivale a 39,3% da Receita Corrente Líquida (RCL) do estado, ante 34,9% do ano de 2020, ou seja, caracterizando um alto peso como renúncia de receita. Quando comparado aos anos anteriores observou-se um crescimento contínuo desde 2017 quando os valores eram de R\$ 7,419 bilhões, e vem mostrando um crescimento consistente e duradouro até almejar a marca de R\$ 12,495 bilhões em 2021. Também merece destaque que todas as modalidades de renúncia fiscal, a saber: o Crédito Outorgado, o Fomentar/Produzir, os programas associados ao IPVA e ao ITCD, que apresentaram um crescimento entre os anos de 2017 até 2021.

Assim, seguindo as inferências obtidas no relatório de renúncias fiscais do ano de 2020, os dados referentes às renúncias fiscais do estado de Goiás, desde 2017 até o ano de 2021, corroboram com o argumento de que tal política é usada de forma agressiva no estado com o intuito de atrair novos investimentos e mitigar as

¹⁰ O relatório de Renúncia Fiscal de 2021 apresenta uma descrição de cada programa de renúncia fiscal vigente no Estado.

¹¹ Trabalhos utilizando técnicas econométricas para inferir o efeito causal são comumente denominadas em economia de técnicas de quase experimentos, todavia foge do escopo da nota técnica por causa dos dados necessários para sua implementação, os quais não foram disponibilizados pela Secretaria de Economia com a justificativa de sigilo fiscal.

desigualdades regionais, caracterizando-se como o principal instrumento econômico para alavancar o crescimento econômico e, no limiar, o desenvolvimento econômico de médio e longo prazo.

O Fomentar/Produzir, em conjunto com o Crédito Outorgado, no ano de 2021 contabilizaram valores líquidos de R\$ 8,928 bilhões, ante os R\$ 6,917 bilhões do ano de 2020 com uma variação entre os anos exercícios contábeis na ordem de 29%. Assim, a Tabela 2 sintetiza a evolução bruta, bem como a líquida de ambos ao programa entre os anos de 2017 até 2021.

Ademais, quando relacionamos as renúncias de ambos os programas com a receita corrente líquida do estado (RCL), constata-se a real dimensão dos programas, tendo em vista o elevado percentual que os programas representam. É importante destacar que a receita corrente líquida (RCL) é o recurso disponível pelo Estado para desenhar políticas públicas para melhorar a vida do cidadão goiano, bem como para manter em pleno funcionamento a máquina pública os valores possuem uma representatividade considerável (IMB, 2021).

Tabela 1 – Renúncia de receita - Todas as modalidades – 2017 – 2021 (em R\$ mi)

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (2017 /2021)
			R\$	%total	R\$	%total	R\$	%total	R\$	%total	R\$	%total	
ICMS	Crédito Outorgado	Atacado	1.256,13	16,9%	1.357,81	16,0%	1.451,43	16,9%	1.732,74	19,3%	2.017,89	16,1%	60,6%
		Indústria	1.983,54	26,7%	2.037,00	23,9%	2.014,55	23,4%	2.287,11	25,5%	3.551,22	28,4%	79,0%
		Varejo	38,13	0,5%	50,62	0,6%	61,42	0,7%	73,71	0,8%	87,23	0,7%	128,8%
		Produção agropecuária	19,64	0,3%	21,50	0,3%	20,67	0,2%	20,08	0,2%	28,80	0,2%	46,6%
		Prestação de serviços	44,21	0,6%	48,75	0,6%	34,11	0,4%	21,57	0,2%	31,39	0,3%	-29,0%
		Subtotal	3.341,66	45,0%	3.515,69	41,3%	3.582,19	41,7%	4.135,21	46,1%	5.716,53	45,7%	71,1%
	Redução de Base de Cálculo	Atacado	651,24	8,8%	675,63	7,9%	199,77	2,3%	208,79	2,3%	229,79	1,8%	-64,7%
		Indústria	46,08	0,6%	47,81	0,6%	49,87	0,6%	52,12	0,6%	57,36	0,5%	24,5%
		Varejo	424,00	5,7%	439,88	5,2%	458,82	5,3%	479,55	5,3%	527,79	4,2%	24,5%
		Produção agropecuária	1,12	0,0%	1,16	0,0%	1,21	0,0%	1,26	0,0%	1,39	0,0%	24,5%
		Prestação de serviços	33,09	0,4%	34,33	0,4%	35,80	0,4%	37,42	0,4%	41,19	0,3%	24,5%
		Subtotal	1.155,52	15,6%	1.198,80	14,1%	745,47	8,7%	779,14	8,7%	857,52	6,9%	-25,8%
	Isenção	Atacado	57,13	0,8%	59,27	0,7%	61,82	0,7%	64,61	0,7%	71,11	0,6%	24,5%
		Indústria	42,85	0,6%	44,46	0,5%	46,37	0,5%	48,47	0,5%	53,34	0,4%	24,5%
		Varejo	252,65	3,4%	262,11	3,1%	273,40	3,2%	285,75	3,2%	314,50	2,5%	24,5%
		Produção agropecuária	17,19	0,2%	17,83	0,2%	18,60	0,2%	19,44	0,2%	21,39	0,2%	24,5%
		Prestação de serviços	32,63	0,4%	33,85	0,4%	35,31	0,4%	36,90	0,4%	40,61	0,3%	24,5%
		Subtotal	402,45	5,4%	417,52	4,9%	435,50	5,1%	455,17	5,1%	500,96	4,0%	24,5%
	Fomentar/ Produzir[Indústria]		1.952,56	26,3%	2.517,95	29,6%	2.680,78	31,2%	2.782,52	31,0%	3.212,25	25,7%	64,5%
	Anistia		325,75	4,4%	343,70	4,0%	577,24	6,7%	224,30	2,5%	1.471,68	11,8%	351,8%
IPVA	Redução de Base de Cálculo	Automóvel 1000cc	36,84	0,5%	30,76	0,4%	32,08	0,4%	33,53	0,4%	36,90	0,3%	0,2%
		Motocicleta 125cc	5,82	0,1%	6,50	0,1%	6,78	0,1%	7,08	0,1%	7,79	0,1%	33,9%
		Sub-total	42,66	0,6%	37,25	0,4%	38,86	0,5%	40,61	0,5%	44,70	0,4%	4,8%
	Isenção	Deficiente físico	6,97	0,1%	6,90	0,1%	7,19	0,1%	7,52	0,1%	8,28	0,1%	18,8%
		Isento por idade	155,60	2,1%	270,75	3,2%	282,41	3,3%	295,17	3,3%	324,86	2,6%	108,8%
		Mototaxi	0,07	0,0%	0,09	0,0%	0,09	0,0%	0,10	0,0%	0,11	0,0%	56,2%
		Ônibus ou microônibus de turismo	1,74	0,0%	1,60	0,0%	1,67	0,0%	1,74	0,0%	1,92	0,0%	10,0%
		Ônibus ou microônibus escolar	0,66	0,0%	0,79	0,0%	0,83	0,0%	0,87	0,0%	0,95	0,0%	43,6%
		Táxi	4,19	0,1%	3,71	0,0%	3,87	0,0%	4,04	0,0%	4,45	0,0%	6,2%
		Veículos O km	24,29	0,3%	186,64	2,2%	194,67	2,3%	203,47	2,3%	223,93	1,8%	822,0%
		Sub-total	193,52	2,6%	470,47	5,5%	490,73	5,7%	512,90	5,7%	564,50	4,5%	191,7%

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (2017 /2021)
			R\$	% total	R\$	% total	R\$	% total	R\$	% total	R\$	% total	
ITCD	Anistia		2,89	0,0%	3,04	0,0%	21,83	0,3%	31,94	0,4%	42,10	0,3%	1358,9%
	Redução da Base de Cálculo		-	0,0%	-	0,0%	10,22	0,1%	-	0,0%	-	0,0%	-
	Anistia		2,68	0,0%	2,83	0,0%	10,23	0,1%	4,70	0,1%	85,60	0,7%	3096,2%
	TOTAL		7.419,68	100,0%	8.507,25	100,0%	8.593,04	100,0%	8.966,50	100,0%	12.495,83	100,0%	68,4%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/SGG

Notas explicativas:

1) ICMS: a) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2016]: Nota Técnica Nº 001/2017;

b) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2017 e 2018]: atualização pelo IPCA acumulado dos respectivos anos, base 2016 (Nota Técnica Nº 001/2017);

c) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2019]: Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF;

d) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2020]: atualização pelo IPCA acumulado de 2020, base 2019 (Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF);

2) IPVA: a) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2016]: Nota Técnica Nº 001/2017;

b) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2017]: atualização pelo IPCA acumulado de 2017, base 2016 (Nota Técnica Nº 001/2017);

c) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2018]: Nota Técnica Nº 001/2019;

d) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2019]: Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF;

e) Redução da Base de Cálculo / Isenção [2020]: atualização pelo IPCA acumulado de 2020, base 2019 (Nota Técnica Nº 002/2020 - SIF);

3) Anistias: a) 2016 a 2018: valores informados na Nota Técnica 001/2017; b) 2019 e 2021: valores fornecidos pela Superintendência de Recuperação de Créditos

4) RBC e Isenção [2021]:

a) IPCA: 10,06%

Tabela 2 - Benefícios Fiscais – Crédito Outorgado/Fomentar Produzir - 2017-2021(em R\$ milhões)

Ano	CO-Outros Créditos (1)	CO - Líquido	Fomentar / Produzir e Sub (Valor Bruto)	Fomentar / Produzir e Sub (Líquido)	Total (2)	Variação (%) (3)	Receita Corrente Líquida	% Receita Corrente Líquida (4)
2017	3.620,9	3.341,7	2.244,3	1.952,6	5.294,2	-	21.033,9	25,2%
2018	3.808,1	3.515,7	2.894,2	2.517,9	6.033,6	14%	21.298,3	28,3%
2019	3.959,8	3.582,2	3.469,3	2.680,8	6.263,0	4%	24.538,6	25,5%
2020	4.559,3	4.135,2	3.730,4	2.782,5	6.917,7	10%	26.350,1	26,3%
2021	6.085,2	5.716,5	4.326,1	3.212,2	8.928,8	29%	31.545,3	28,3%
Total	25.697,0	23.817,2	18.667,5	14.888,7	38.705,9	-	124.766,1	31,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/SGG

Nota: (1) Crédito Outorgado; (2) Soma do CO- líquido e Fomentar/Produzir e Sub (Líquido); (3) variação do total em relação ao ano anterior; (4) percentual que o total dos benefícios representam da receita corrente líquida.

Em relação à distribuição regional do programa Crédito Outorgado, os dados a seguir sugerem que não houve uma mudança significativa e substancial na distribuição dos benefícios entre as regiões do estado de Goiás. Portanto, mesmo após o redesenho do programa de renúncia, não se viram alterações relevantes nos resultados espaciais ou regionais. Os dados são referentes aos anos de 2017 até 2021.

Na primeira posição, no que tange ao número de contribuintes/contemplados está a região de Metropolitana de Goiânia que no ano de 2021 apresentou um número de 1.355 contemplados ante os 1.095 do ano de 2017. Na segunda posição encontra-se a Região Entorno do Distrito Federal com 302 contemplados ante os 232 do ano de 2017, e na terceira posição com 301 contemplados no ano de 2021 está o centro goiano, ante os 292 do ano 2017.

No que se refere às regiões de planejamento menos beneficiadas, em número de contemplados no ano de 2021, com o Programa do Crédito Outorgado e outros Créditos (CO), destaca-se o baixo desempenho das regiões do Norte Goiano, Noroeste Goiano e Oeste Goiano, áreas mais carentes do estado, em termos de desenvolvimento socioeconômico. A luz dos dados da tabela abaixo constata-se que ao longo do período existe uma relativa concentração dos beneficiados nas regiões mais desenvolvidas do Estado. Os dados são sumarizados na Tabela 3.

No que tange à distribuição regionalizada em valores monetários, conforme a Tabela 4, a liderança foi da região Metropolitana de Goiânia, com R\$ 1,592 bilhões no ano de 2021 ante os R\$ 1,277 bilhões do ano de 2017. Na segunda posição está o centro goiano com R\$ 1,224 bilhões em 2021, ante os R\$ 723,9 bilhões de 2017, e por fim, na terceira posição com um crescimento expressivo, quando comparado aos anos anteriores, está o sudoeste goiano com R\$ 1,115 bilhões enquanto no ano de 2017 contabilizou um valor de R\$ 380,9 bilhões.

Entre os piores resultados destaca-se: nordeste goiano com R\$ 3,2 milhões, norte goiano com R\$ 57,6 milhões e noroeste goiano com 105,7 milhões no ano de 2021.

Tabela 3 - Renúncia Tributária – Regionalizado – Quantidade de contribuintes (Crédito Outorgado e outros créditos) – 2017 - 2021

Regiões de Planejamento	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (2017/2021)
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%	
Centro Goiano	292	13,3%	288	12,4%	296	12,4%	234	10,5%	301	11,6%	3,1%
Entorno do Distrito Federal	232	10,5%	270	11,6%	274	11,5%	271	12,2%	302	11,7%	30,2%
Metropolitana de Goiânia	1.095	49,8%	1.149	49,5%	1.214	51,0%	1.143	51,5%	1.355	52,4%	23,7%
Nordeste Goiano	17	0,8%	17	0,7%	18	0,8%	18	0,8%	13	0,5%	-23,5%
Noroeste Goiano	17	0,8%	21	0,9%	23	1,0%	26	1,2%	26	1,0%	52,9%
Norte Goiano	47	2,1%	59	2,5%	54	2,3%	49	2,2%	51	2,0%	8,5%
Oeste Goiano	54	2,5%	50	2,2%	54	2,3%	46	2,1%	59	2,3%	9,3%
Sudeste Goiano	126	5,7%	124	5,3%	116	4,9%	120	5,4%	127	4,9%	0,8%
Sudoeste Goiano	178	8,1%	179	7,7%	176	7,4%	177	8,0%	202	7,8%	13,5%
Sul Goiano	142	6,5%	164	7,1%	156	6,6%	137	6,2%	151	5,8%	6,3%
TOTAL	2.200	100,0%	2.321	100,0%	2.381	100,0%	2.221	100,0%	2.587	100,0%	17,6%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/SGG.

Nota: Contagem de Inscrição Estaduais [CCE] - CRÉDITO OUTORGADO - OUTROS CRÉDITOS;

Tabela 4 - Renúncia Tributária – Regionalizado – (Crédito Outorgado e outros créditos e deduções do imposto em R\$ mi) – 2017 - 2021

Regiões de Planejamento	2017		2018		2019		2020		2021		Variação (2017 /2021)
	R\$ mi	%	R\$ mi	%	R\$ mi	%	R\$ mi	%	R\$ mi	%	
Centro Goiano	723,9	21,7%	752,5	21,4%	611,8	17,1%	675,8	16,3%	1.224,7	21,4%	69,2%
Entorno do Distrito Federal	132,6	4,0%	145,3	4,1%	166,0	4,6%	248,8	6,0%	306,5	5,4%	131,1%
Metropolitana de Goiânia	1.227,1	36,7%	1.324,4	37,7%	1.357,7	37,9%	1.506,0	36,4%	1.562,8	27,3%	27,4%
Nordeste Goiano	3,5	0,1%	3,3	0,1%	3,2	0,1%	4,3	0,1%	3,2	0,1%	-6,8%
Noroeste Goiano	70,1	2,1%	76,7	2,2%	82,5	2,3%	96,2	2,3%	105,7	1,8%	50,7%
Norte Goiano	41,1	1,2%	28,7	0,8%	27,0	0,8%	29,8	0,7%	57,6	1,0%	40,3%
Oeste Goiano	98,0	2,9%	76,2	2,2%	176,1	4,9%	184,5	4,5%	309,6	5,4%	216,0%
Sudeste Goiano	473,7	14,2%	424,7	12,1%	430,3	12,0%	499,0	12,1%	618,4	10,8%	30,6%
Sudoeste Goiano	380,9	11,4%	479,1	13,6%	503,9	14,1%	631,9	15,3%	1.115,6	19,5%	192,9%
Sul Goiano	190,7	5,7%	204,8	5,8%	223,8	6,2%	258,9	6,3%	412,4	7,2%	116,2%
TOTAL	3.341,7	100,0%	3.515,7	100,0%	3.582,2	100,0%	4.135,2	100,0%	5.716,5	100,0%	71,1%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/ SGG.

Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Diante desses números, à luz das mesmas conclusões obtidas no relatório de renúncia fiscal de 2020, podemos inferir de forma inicial que o Programa Crédito Outorgado e outros Créditos não está conseguindo mitigar as desigualdades regionais, uma vez que o volume de beneficiados e de renúncias estão focadas em poucas regiões. Ou seja, devido à limitada adesão de contribuintes tem-se um baixo investimento nessas regiões e, conseqüentemente, os efeitos do programa de renúncia cumprem seu objetivo escassamente. Ademais, a literatura de desenvolvimento econômico, assim como de economia industrial é rica em destacar que a atração de investimentos exige um conjunto de vetores adicionais, além da renúncia fiscal (IMB, 2021). A tabela 4 resume tais informações.

Em relação aos municípios líderes na obtenção do benefício fiscal – Fomentar e Produzir – na comparação entre os dois últimos anos observa-se uma predominância de municípios pertencentes às regiões do sudoeste goiano, centro goiano, sudeste goiano e metropolitana de Goiânia e do entorno do Distrito Federal tanto em 2021, bem como em 2020. Com destaque para os municípios de Anápolis na liderança em ambos os anos em questão, Catalão, Rio Verde, Quirinópolis, Goiânia, Itumbiara, Chapadão do Céu, Jataí, Aparecida de Goiânia e Goianésia oscilando nos dois últimos anos, nos top 10 com valores acima dos R\$ 90 milhões de reais no ano de 2021 e dos R\$ 60 milhões no ano de 2020. A tabela 5 resume os valores destinados aos principais municípios beneficiados com o Fomentar e Produzir.

Tabela 5 - Benefícios Fiscais - ICMS - Fomentar e Produzir (em R\$ milhões) – municípios goianos – 2020 e 2021

2020					2021				
Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%	Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Anápolis	Centro Goiano	545,9	19,6%	1º	Anápolis	Centro Goiano	679,6	21,2%
2º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	149,4	5,4%	2º	Catalão	Sudeste Goiano	227,4	7,1%
3º	Catalão	Sudeste Goiano	140,2	5,0%	3º	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	154,3	4,8%
4º	Quirinópolis	Sudoeste Goiano	123,3	4,4%	4º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	152,1	4,7%
5º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	111,9	4,0%	5º	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	140,9	4,4%
6º	Itumbiara	Sul Goiano	108,8	3,9%	6º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	137,2	4,3%
7º	Chapadão do Céu	Sudoeste Goiano	88,6	3,2%	7º	Itumbiara	Sul Goiano	119,8	3,7%
8º	Jataí	Sudoeste Goiano	83,9	3,0%	8º	Jataí	Sudoeste Goiano	115,5	3,6%
9º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	82,1	2,9%	9º	Goianésia	Centro Goiano	106,3	3,3%
10º	Nerópolis	Metropolitana de Goiânia	65,8	2,4%	10º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	94,1	2,9%
11º	Trindade	Metropolitana de Goiânia	64,5	2,3%	11º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	76,8	2,4%
12º	Ipameri	Sudeste Goiano	63,3	2,3%	12º	Ipameri	Sudeste Goiano	71,9	2,2%
13º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	62,7	2,3%	13º	Nerópolis	Metropolitana de Goiânia	70,8	2,2%
14º	Alexânia	Entorno do Distrito Federal	60,2	2,2%	14º	Paraúna	Oeste Goiano	67,7	2,1%
15º	Goianésia	Centro Goiano	52,9	1,9%	15º	Trindade	Metropolitana de Goiânia	61,9	1,9%
-	Subtotal		1.803,3	64,8%	-	Subtotal		2.276,1	70,9%
-	Demais municípios		979,2	35,2%	-	Demais municípios		936,1	29,1%
-	Total		2.782,5	100,0%	-	Total		3.212,2	100,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/ SGG.

Nota: Valor do Ajuste proporcionalizado pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Em relação ao Crédito Outorgado, cujo programa é mais amplo, por contemplar as demais atividades econômicas e não apenas as ligadas à indústria, os dados referentes aos dois últimos anos refletem uma ampla concentração nos mesmos municípios até a sétima posição em ambos os anos. Apenas o município de Goiânia em 2021 obteve mais de R\$ 1,3 bilhões de benefício. A tabela 8 resume os principais números no que se refere aos dois últimos exercícios contábeis.

Tais observações, em relação aos dados do ano de 2020, convergem com os resultados de Teixeira et al. (2019) e IMB (2021). Em ambos estudos, os pesquisadores confirmaram uma elevada concentração na distribuição regional dos programas fiscais, reforçando o argumento que a mitigação das desigualdades regionais não foi almejada, até então, pelos programas de renúncias fiscais implementados no estado de Goiás (IMB, 2021). Portanto, ressalta-se que o processo de mitigação das desigualdades regionais é de médio e longo prazo, e que exige um conjunto de esforços adicionais. Acrescenta-se que as firmas são heterogêneas, com interesses e processos maximizadores distintos, umas das outras. Isso pode ser reforçado pelo ganho considerável de benefícios ligados ao CO na região Metropolitana de Goiânia, na perspectiva de sua proximidade com a capital e da região Entorno de Brasília, tendo em vista sua adjacência com: a capital federal, seu mercado consumidor e elevada renda per capita (IMB, 2021). A tabela a seguir resume os principais números.

Tabela 6 - Benefícios Fiscais - ICMS - Crédito Outorgado - Outros Créditos - Dedução do Imposto - 2020
(em R\$ milhões) – municípios goianos – 2020 e 2021

2020					2021				
Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%	Ordem	Município	Região de Planejamento	Valor Líquido Financiado	%
1º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	890,0	21,5%	1º	Goiânia	Metropolitana de Goiânia	1.377,4	20,5%
2º	Anápolis	Centro Goiano	468,2	11,3%	2º	Anápolis	Centro Goiano	810,8	12,1%
3º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	333,1	8,1%	3º	Rio Verde	Sudoeste Goiano	560,9	8,4%
4º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	324,6	7,8%	4º	Aparecida de Goiânia	Metropolitana de Goiânia	520,4	7,8%
5º	Catalão	Sudeste Goiano	159,8	3,9%	5º	Catalão	Sudeste Goiano	249,9	3,7%
6º	Barro Alto	Centro Goiano	156,4	3,8%	6º	Barro Alto	Centro Goiano	233,6	3,5%
7º	Bela Vista de Goiás	Metropolitana de Goiânia	131,9	3,2%	7º	Bela Vista de Goiás	Metropolitana de Goiânia	198,6	3,0%
8º	Corumbáiba	Sudeste Goiano	120,4	2,9%	8º	Itumbiara	Sul Goiano	181,2	2,7%
9º	Itumbiara	Sul Goiano	118,6	2,9%	9º	Pires do Rio	Sudeste Goiano	166,9	2,5%
10º	Cristalina	Entorno do Distrito Federal	109,2	2,6%	10º	Corumbáiba	Sudeste Goiano	161,8	2,4%
11º	Ipameri	Sudeste Goiano	104,5	2,5%	11º	Goiatuba	Sul Goiano	149,6	2,2%
12º	Pires do Rio	Sudeste Goiano	100,3	2,4%	12º	Ipameri	Sudeste Goiano	136,2	2,0%
13º	Itaberaí	Noroeste Goiano	81,5	2,0%	13º	Itaberaí	Noroeste Goiano	135,9	2,0%
14º	Hidrolândia	Metropolitana de Goiânia	74,1	1,8%	14º	Perolândia	Sudoeste Goiano	118,8	1,8%
15º	Goiatuba	Sul Goiano	73,8	1,8%	15º	Luziânia	Entorno do Distrito Federal	109,2	1,6%
-	Subtotal		3246,3	78,5%	-	Subtotal		5.111,0	76,2%
-	Demais municípios		888,9	21,5%	-	Demais municípios		1.595,5	23,8%
-	Total		4135,2	100,0%	-	Total		6.706,5	100,0%

Nota: CO (OC e DED) proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/ SGG

Figura 1: Espacialização da Renúncia fiscal 2021 - Crédito outorgado e Fomentar/Produzir

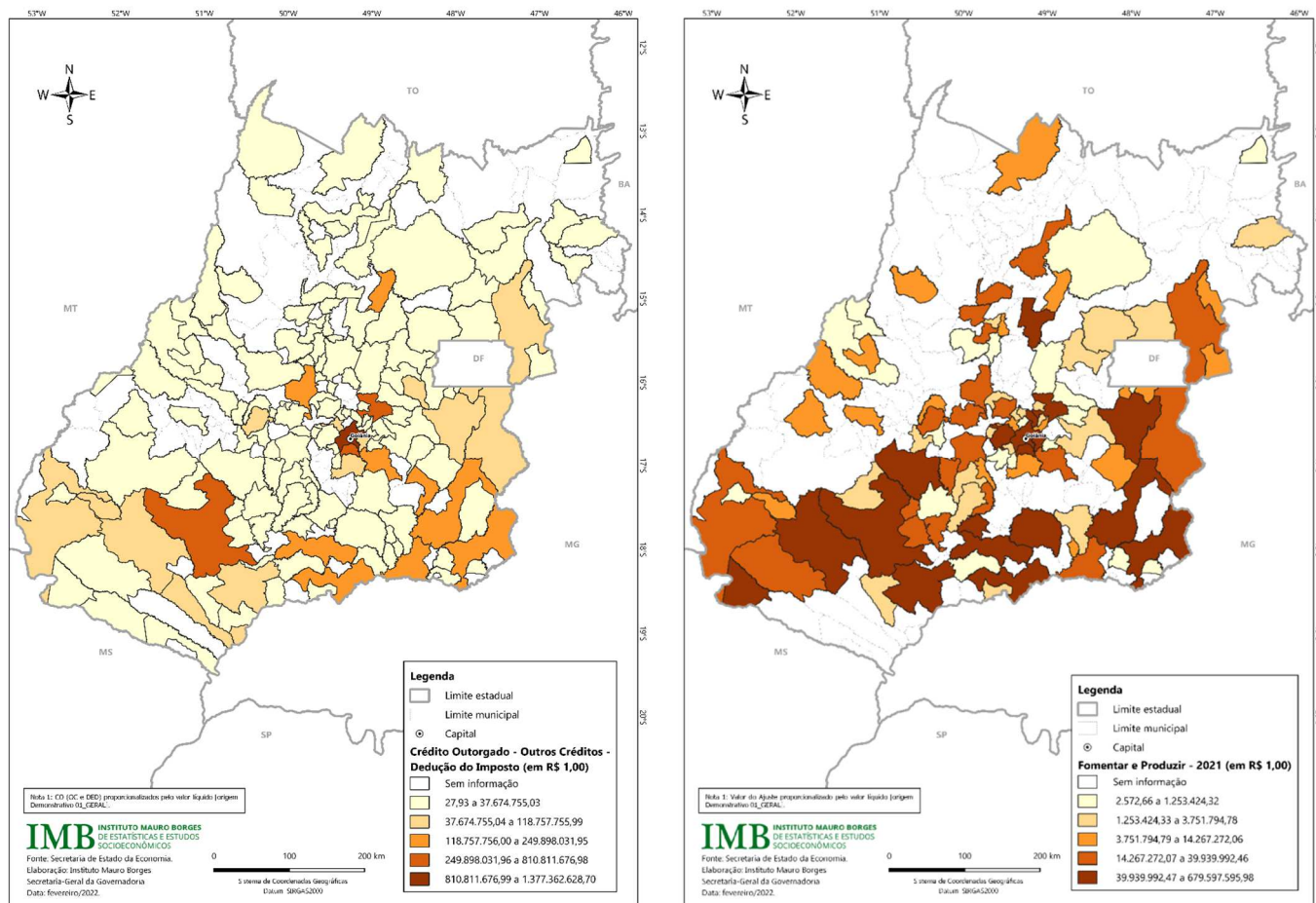
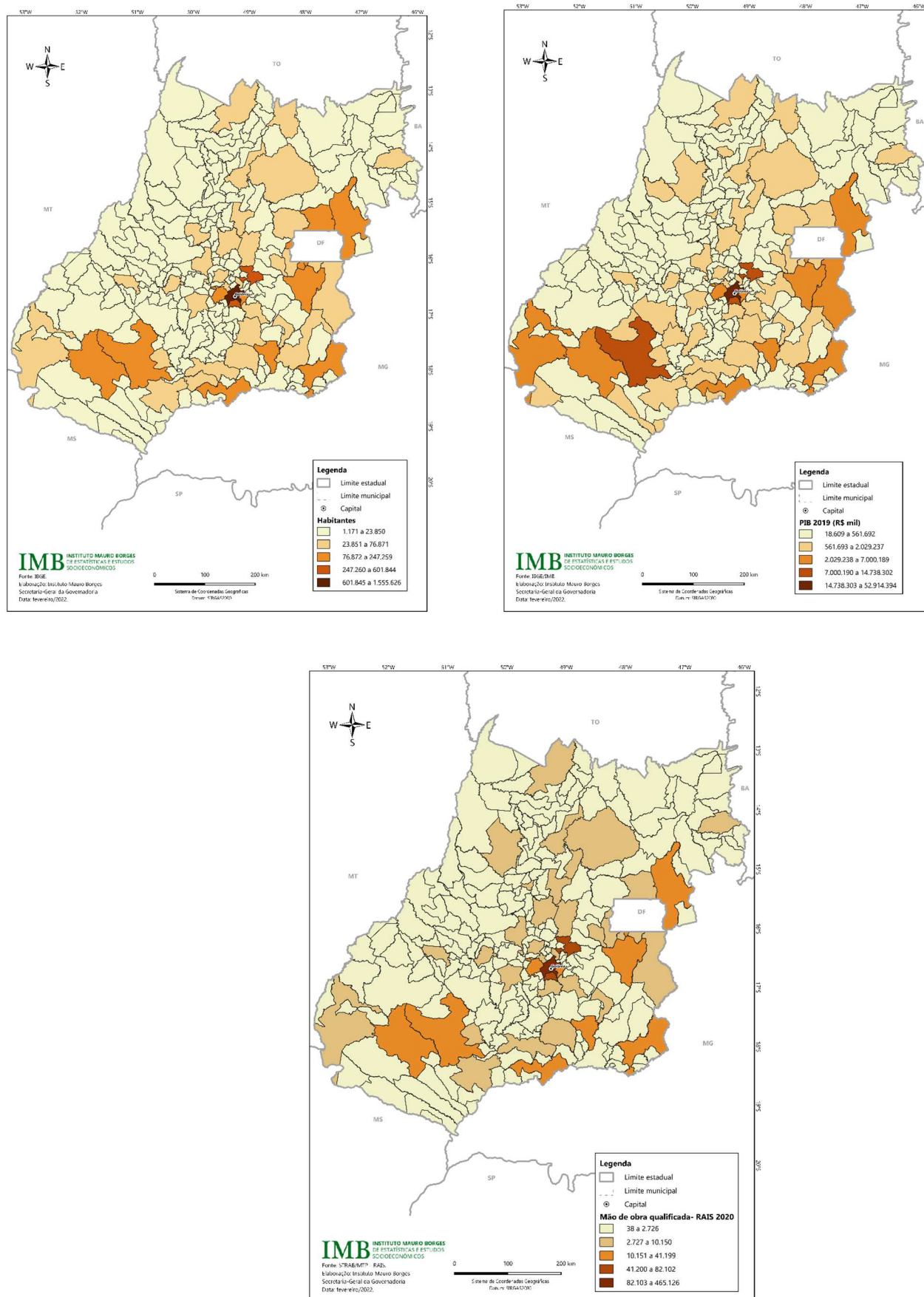


Figura 2 – Espacialização da população 2021, PIB 2019 (R\$ milhões) e Mão de obra qualificada 2020



Os dados da Tabela 7 resumem a renúncia fiscal, via Fomentar /Produzir, para os subgrupos de atividades econômicas industriais predominantes em Goiás. Os dados apontam uma liderança do subgrupo denominado de indústria do álcool e açúcar com R\$ 1,08 bilhões no ano de 2021, bem maior que os R\$ 601,2 milhões do ano de 2017. Cabe destacar que tal setor é um dos segmentos econômicos com maior encadeamento em termos de emprego e renda da economia goiana (IMB, 2021) e Teixeira et.al. (2019). Outros segmentos com grande participação são a indústria do agronegócio com R\$ 414,4 milhões, construção civil, mineração e máquinas com R\$ 248,6 milhões e a indústria da carne com R\$ 215 milhões. Todos os segmentos apresentaram crescimento quando comparado com o ano de 2020, cabendo destacar que são segmentos importantes da indústria de transformação goiana.

Tabela 7 - Renúncia Tributária - Atividade Econômica (Fomentar/Produzir em R\$ milhões)

Subgrupo Atividade Econômica - Indústria	2017	2018	2019	2020	2021	Variação (2021/2017)
Indústria de álcool e açúcar	601,2	863	995,9	889,6	1080,0	179,60%
Indústria de veículos e peças	236,6	236,1	245,3	232	428,7	181,20%
Indústria do agronegócio	288,8	333,9	317,6	401	414,8	143,60%
Indústria da construção civil, mineração e máquinas	126,5	153,3	164,2	200,1	248,6	196,60%
Indústria de carnes	73,5	145,4	168,5	197	215	292,60%
Indústria de bebidas	201,1	280,2	283,8	225,4	187,4	93,20%
Indústria de medicamentos e prod. Hospitalares	81,7	102,8	113,7	170,4	183	223,90%
Indústria produtos químicos, prod. Hig. E limp., papelaria, embalagens e outros	82,2	77,1	85	98,2	109,9	133,80%
Outros	68,8	89,2	89,3	90,2	105,7	153,70%
Indústria de lácteos	84,4	108,8	92,6	120,2	78,1	92,60%
Indústria de biocombustíveis (exceto álcool)	19	22,6	26,1	50	57,1	300,40%
Indústria de alimentos	40,6	44,8	42,1	40,1	31,8	78,40%
Indústria de vestuário	5	6	9,7	17,1	26,5	533,70%
Indústria de moveis, eletroeletrônicos, cinefoto, som e refrigeração	21,2	27,5	27	28,6	22,1	104,60%
Extração da construção civil, mineração e máquinas	9	11,8	8,3	8,3	9,9	109,90%
Indústria de calçados	6,9	8,3	6,7	8,7	6,9	100,60%
Indústria de combustível derivado de petróleo e coque	6,1	7,2	5,1	5,7	6,6	108,30%
Total	1952,6	2517,9	2680,8	2782,5	3212,2	164,50%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia.

Elaboração: IMB/Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Nota: FOMENTAR e PRODUIR proporcionalizados pelo valor líquido [origem Demonstrativo 01_GERAL].

Em relação ao ProGoiás, as informações ainda são rasas para fazer uma interpretação do comportamento do programa, tendo em vista sua recente implementação. Até o momento, foram disponibilizados 20 novos contratos totalizando um valor de R\$ 9,8 milhões no ano de 2020. O município de Anápolis concentrou 35% dos contratos e 15% dos recursos, totalizando 7 contratos e R\$ 1,49 milhões. Por outro lado, outros nove municípios dividem o restante, R\$ 8,41 milhões, segmentados em 9 contratos.

Já para o ano de 2021, o programa disponibilizou 152 contratos distribuídos principalmente em sete municípios que conforme relatado acima - são os municípios tradicionalmente beneficiados pelo crédito outorgado e pelo antigo programa Fomentar/Produzir. O valor total concedido em 2021 foi de R\$ 489,5 milhões com destaque para os municípios de Aparecida de Goiânia, Bela Vista de Goiás, Anápolis e Goiânia.

Tabela 8 – Renúncia Tributária – ProGoiás – 2020 e 2021

Ano Município Contribuinte	2020				2021			
	Quantidade CCE		Valor (em R\$ mi)		Quantidade CCE		Valor (em R\$ mi)	
	nº	%	nº	%	nº	%	nº	%
Anápolis	7	35,0%	1,49	15,0%	30	19,7%	33,04	6,7%
Goiânia	-	0,0%	-	0,0%	29	19,1%	29,31	6,0%
Aparecida de Goiânia	-	0,0%	-	0,0%	26	17,1%	38,91	7,9%
Rio Verde	-	0,0%	-	0,0%	6	3,9%	28,18	5,8%
Senador Canedo	-	0,0%	-	0,0%	5	3,3%	0,71	0,1%
Bela Vista de Goiás	-	0,0%	-	0,0%	4	2,6%	37,20	7,6%
Itumbiara	-	0,0%	-	0,0%	4	2,6%	1,44	0,3%
OUTROS	13	65,0%	8,41	85,0%	48	31,6%	320,79	65,5%
TOTAL	20	100,0%	9,89	100,0%	152	100,0%	489,59	100,0%

Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Elaboração: IMB/SGG

Notas: 1) Valor Total - valor do ajuste da apuração do ICMS;

2) período: novembro e dezembro de 2020.

3) detalhamento por microrregião não disponibilizado pela restrição imposta pelo disposto:

§ 2º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09.03.2020.

4) agrupamento 'Outros': restrição pelo dispositivo abaixo: § 2º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 1.455/2020-GSE, de 09.03.2020, representa 09 municípios.

3. Considerações Finais

A política de renúncia fiscal é o principal instrumento de política econômica no âmbito estadual, com o intuito de atrair investimentos produtivos e fomentar o desenvolvimento econômico das unidades subnacionais. Diante disso, entender o seu “*modus operandi*”, os efeitos e as adequações aos seus objetivos é uma peça fundamental na apuração das ações governamentais, por meio da prestação de contas aos órgãos fiscalizadores.

Assim, o presente relatório de renúncia fiscal do ano de 2021 observou um aumento significativo na renúncia fiscal do estado passando para R\$ 12,495 bilhões, ante os 8,966 bilhões de 2020. Ademais entre os anos de 2020 e 2021 houve uma variação positiva de 29% relação a concessão de crédito outorgado e do fomentar/produzir.

Em relação aos municípios e regiões beneficiadas o comportamento é similar ao já constatado no relatório de 2020 (IMB, 2021), no qual os autores constatarem uma concentração em poucas regiões do Estado, em geral as mais desenvolvidas em termos de infraestrutura, capital humano e aglomerações produtivas e em alguns municípios destacáveis, tais como: Anápolis, Goiânia, Rio Verde, Aparecida de Goiânia e Catalão sugerindo que tais programas ainda não conseguiram mitigar as desigualdades regionais em termos de alocação dos recursos oriundos dos programas fiscais.

Por fim, em relação ao novo programa ProGoiás, os dados ainda são referentes a apenas dois anos, todavia sugerem uma certa concentração nos municípios mais ricos e desenvolvidos do Estado o que indica que a

prerrogativa de incentivar a produção nas regiões mais pobres do estado ou nos municípios prioritários não vem se materializando, pelo menos nessa pequena amostra de contratos, sugerindo uma possível revisão de alguns pontos do programa em termos de objetivos e resultados esperados.

4. Referências bibliográficas

GOIÁS. Orçamento Geral do Estado 2021. [s.l: s.n.]

INSTITUTO MAURO BORGES DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (IMB). **Relatório de Renúncia Fiscal de 2020**. IMB, 2021. Disponível em: https://www.imb.go.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2226:relat%C3%B3rio-de-ren%C3%Aancia-da-fiscal-2020&catid=10&Itemid=212

NOGUEIRA, C. A. G.; OLIVEIRA, B. S.; CRUVINEL, E. C.; PROPOSTA DE DEFINIÇÃO DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS COM BASE EM DADOS SOCIOECONÔMICOS. Disponível em: <<https://www.imb.go.gov.br/files/docs/publicacoes/estudos/2019/municipios-prioritarios-01.pdf>> Acessado em março de 2021.

TEIXEIRA, A. M.; NOGUEIRA, C. A. G.; CRUVINEL, E. C.; MONTEIRO, W. F.; OLIVEIRA, B. S.; MARQUES, D. M. F. Incentivos fiscais e o estado de goiás: uma análise de impacto e do custo econômico dos programas fomentar/ produzir e crédito outorgado. 2019. Disponível em: <<https://www.imb.go.gov.br/estudos/estudos-imb/incentivos-fiscais-e-o-estado-de-goi%C3%A1s-uma-an%C3%A1lise-de-impacto-e-do-custo-econ%C3%B4mico-dos-programas-fomentar-produzir.html>>. Acessado em fevereiro de 2021.)

Capítulo 02

ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS



2 – ANÁLISE DAS RECEITAS E DESPESAS

2.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO, DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS E COMBATE À SONEGAÇÃO, AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E MEDIDAS PARA INCREMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE CONTRIBUIÇÕES E OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL (Inc. II e III, §4º Art. 174 RITCE)

2.1.1 – DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO EM RELAÇÃO À PREVISÃO

Apresenta-se, a seguir, a análise quanto aos resultados da arrecadação estadual em relação à previsão. Tais resultados, evidenciados no Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 (consolidando a Administração Direta, Indireta e os Fundos Especiais), estão delineados, por categoria econômica e origem, na tabela a seguir:

Tabela 2.1 - Resultados da Arrecadação Estadual em Relação à Previsão

R\$ 1

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
Descrição	Previsão (A)	Incremento (B)	Previsão Atualizada (C=A+B)	Arrecadação (D)	Diferença (D-C)	% (D/C)	% D/ΣD
RECEITAS CORRENTES (I)	37.295.405.000	1.485.926.259	38.781.331.259	46.790.673.613	8.009.342.354	120,65	96,47
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	25.769.911.000	574.693.801	26.344.604.801	31.892.775.145	5.548.170.344	121,06	65,75
ICMS	17.872.005.000	341.752.234	18.213.757.234	21.807.013.798	3.593.256.565	119,73	44,96
ADICIONAL ICMS (Fundo Estadual de Combate à Pobreza)	1.425.993.000	224.432.000	1.650.425.000	2.148.337.397	497.912.397	130,17	4,43
IPVA/ITCD/IRRF	3.777.766.000	-	3.777.766.000	4.386.552.657	608.786.657	116,11	9,04
Taxas	2.694.147.000	8.509.567	2.702.656.567	3.550.871.293	848.214.726	131,38	7,32
Receita de Contribuições	1.537.020.000	218.583.932	1.755.603.932	1.579.780.430	- 175.823.502	89,99	3,26
Receita Patrimonial	113.102.000	1.109.271	114.211.271	667.304.932	553.093.660	584,27	1,38
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	0,00
Receita Industrial	4.160.000	-	4.160.000	115.285	- 4.044.715	2,77	0,00
Receita de Serviços	1.987.901.000	11.247.000	1.999.148.000	2.037.747.567	38.599.567	101,93	4,20
Transferências Correntes (recursos ordinários)	6.068.518.000	670.674.980	6.739.192.980	7.632.413.292	893.220.312	113,25	15,74
Da União e suas entidades	3.681.066.000	137.569.249	3.818.635.249	4.625.918.644	807.283.394	121,14	9,54
De outras Instituições Públicas	2.387.432.000	533.105.731	2.920.537.731	3.006.494.648	85.956.918	102,94	6,20
De Pessoas Físicas	20.000	-	20.000	-	- 20.000	0,00	0,00
Transferências Correntes (recursos vinculados)	94.332.000	7.637.230	101.969.230	360.641.918	258.672.688	353,68	0,74
Da União e suas entidades	85.404.000	6.657.766	92.061.766	352.050.336	259.988.570	382,41	0,73
Dos Municípios e de suas entidades	3.500.000	979.465	4.479.465	4.074.967	- 404.498	90,97	0,01
De Instituições Privadas	5.428.000	-	5.428.000	4.516.616	- 911.384	83,21	0,01
Outras Receitas Correntes	1.720.461.000	1.980.045	1.722.441.045	2.619.895.043	897.453.999	152,10	5,40

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 – RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Descrição	Previsão (A)	Incremento (B)	Previsão Atualizada (C=A+B)	Arrecadação (D)	Diferença (D-C)	% (D/C)	% D/ΣD
RECEITAS DE CAPITAL (II)	741.580.000	42.335.084	783.915.084	220.455.902	-563.459.182	28,12	0,45
Operações de Crédito	38.024.000	-	38.024.000	-	- 38.024.000	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.931.000	-	1.931.000	3.794.009	1.863.009	196,48	0,01
Amortização de Empréstimos	14.144.000	-	14.144.000	13.291.414	- 852.586	93,97	0,03
Transferências de Capital (recursos ordinários)	6.973.000	-	6.973.000	8.123.318	1.150.318	116,50	0,02
Da União e suas entidades	6.863.000	-	6.863.000	8.123.318	1.260.318	118,36	0,02
De Instituições Privadas	110.000	-	110.000	-	- 110.000	0,00	0,00
Transferências de Capital (recursos vinculados)	675.139.000	42.335.084	717.474.084	183.348.961	- 534.125.123	25,55	0,38
Da União e suas entidades	675.129.000	42.335.084	717.464.084	183.324.573	- 534.139.511	25,55	0,38
Dos Municípios e de suas entidades	10.000	-	10.000	24.388	14.388	243,88	0,00
Outras Receitas de Capital	5.369.000	-	5.369.000	11.898.200	6.529.200	221,61	0,02
Receitas Correntes Intra Orçamentárias	1.365.428.000	-	1.365.428.000	1.362.506.084	-2.921.916	99,79	2,81
Receitas de Capital Intra Orçamentárias	181.000	-	181.000	128.806.909	128.625.909	71164,04	0,27
ARRECADAÇÃO TOTAL (III = I + II)	39.402.594.000	1.528.261.343	40.930.855.343	48.502.442.508	7.571.587.165	118,50	100,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)	10.067.204.000	-	10.067.204.000	13.656.220.460	3.589.016.460	135,65	-
TOTAL GERAL DA RECEITA (V = III - IV)	29.335.390.000	1.528.261.343	30.863.651.343	34.846.222.047	3.982.570.704	112,90	-

Fonte: ECONOMIA-GO/ Anexo 10 da Lei nº 4.320/64 – Extraído do Sistema de Contabilidade Geral (SCG) em 17/02/2022.

Nota: O campo IV (Deduções da Receita) inclui Deduções da Receita para Formação do Fundeb, Deduções da Receita de Transferências Constitucionais aos Municípios, além de outras deduções.

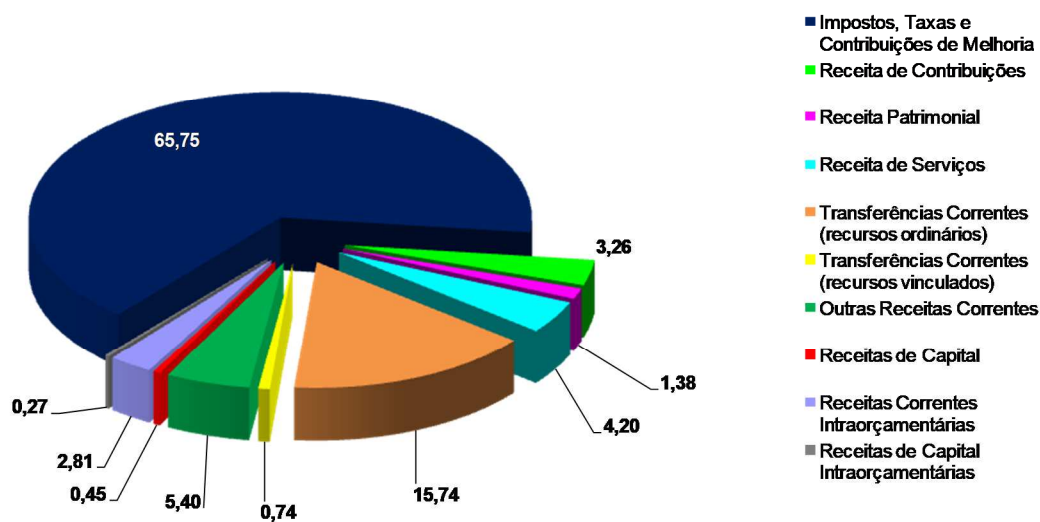
Os resultados apurados evidenciam que a arrecadação das Receitas Correntes ficou acima do previsto, com índice de execução da ordem de 120,65%. Já as Receitas de Capital ficaram aquém do programado, representando 28,12% da previsão com incremento.

A arrecadação total de receitas pelo Estado, já considerando as deduções, também foi superior à previsão, atingindo o montante de R\$ 34.846.222.047,14, sendo esse valor 12,90% maior do que a previsão atualizada.

Demonstra-se, a seguir, a distribuição percentual da arrecadação pelas diversas subcategorias econômicas definidas na Lei nº 4.320/64. O cálculo do percentual de participação de cada subcategoria foi realizado em relação à arrecadação total, antes das deduções, conforme tabela 2.1.

Gráfico 2.1

**PARTICIPAÇÃO DAS RECEITAS POR SUBCATEGORIAECONÔMICA
RECURSOS DE TODAS AS FONTES**





2.1.2 – FISCALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS

2.1.2.1 – Ações relativas à Fiscalização¹²

- a) Estímulo ao cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, mediante a autorregularização;
- b) Continuidade na participação efetiva da equipe técnica nacional para o constante desenvolvimento e aprimoramento dos documentos fiscais eletrônicos, como a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) e por último a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e);
- c) Monitoramento e auditoria dos maiores contribuintes;
- d) Implementação de novos programas de auditoria fiscal e aperfeiçoamento dos softwares ora disponíveis, com vistas à busca da mais correta e possível aferição técnico-jurídica pelo agente do fisco executor dos levantamentos fiscais dos variados dados contidos na escrituração fiscal digital - EFD do sujeito passivo, bem como em todas as demais fontes de informação fiscal e/ou contábil disponíveis;
- e) Permanente trabalho de repressão à prática de evasões fiscais com o desenvolvimento de novas malhas e aprimoramento das já existentes por meio da análise dos indicadores mais indiciários do ponto de vista do controle fiscal, comparativo setorial, tais como: margem de lucro bruto; rotatividade de estoque; aproveitamento a maior de créditos outorgados de ICMS; alíquotas médias de ICMS (de entradas e de saídas), dentre outras medidas pontuais.

2.1.2.1.1 – Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD

- a) Otimização da fiscalização de fatos geradores não declarados através de malhas de fiscalização fora mantida, em especial as doações declaradas à Receita Federal do Brasil e as transmissões de cotas de participação em sociedades empresárias informadas pelos cotistas à JUCEG – Junta Comercial do Estado de Goiás;
- b) Centralização das atividades a partir da Gerência de ITCD sediada na capital, utilizando toda a força de trabalho das regionais estaduais de forma integrada e otimizada, no sentido de poder aumentar o número de declarações com a mesma quantidade de pessoal existente;
- c) É necessário informar que no final de 2020, precisamente 28/12/2020, as declarações do ITCD passaram a ser exclusivamente via Sistema ITCD Web, trazendo maior facilidade para o contribuinte

¹² Fonte: Relatório de Análise da Receita da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202111867001860, cód. 000027753382. Disponível no Anexo do Capítulo 2 deste Relatório.

prestar suas declarações, situação que gerou maior interesse em autorregularização e, por conseguinte, aumento da arrecadação.

2.1.2.1.2 – Ações perpetradas especificamente quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA

a) O exercício de 2021 encerrou com uma arrecadação original de R\$ 1.527.078.469,84 (um bilhão, quinhentos e vinte e sete milhões, setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e uma inadimplência de 17,28%. Para este indicador são computados todos os pagamentos do exercício de 2021 realizados no mesmo ano, independentemente se foram feitos espontaneamente (sistema DETRAN) ou em processos tributários da pasta fazendária.

b) A arrecadação original total em 2021 foi de R\$ 1.739.484.557,48 (um bilhão, setecentos e trinta e nove milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) e se computarmos os acréscimos legais a soma é de R\$ 1.862.174.802,75 (um bilhão, oitocentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos). Este é um indicador novo criado na gestão 2021 e não é possível o reprocessamento para períodos anteriores, pois este é um retrato no primeiro dia do exercício seguinte.

c) Contudo, cumpre ressaltar que é percebida uma queda na recuperação de créditos de anos anteriores devido à Lei nº 20.840/20, que suspendeu a inscrição de débito em dívida ativa conjugada, concomitantemente com a paralisação das práticas das “blitz” que fiscalizam a regularidade do licenciamento dos veículos durante o período mais intenso da pandemia.

2.1.2.2 - Recuperação de Créditos¹³

Programas Especiais para Recuperação de Créditos

Em 2021, em decorrência do Convênio ICMS nº 8/2020, de 05/02/2020, foi possível a edição da Lei nº 20.939/2020, de 28/12/2020, que instituiu medidas facilitadoras de negociação de débitos tributários relativos ao ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), que vigorou de 01/02/2021 a 30/06/2021, o que possibilitou a redução de multas e juros, além de parcelamento em até 120 vezes, no caso de empresas em recuperação judicial. Para esse mesmo período de anistia, também foi publicada a Lei nº 20.966/2021, de 29/01/2021, que permitiu medidas facilitadoras também para os tributos IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) e ITCD (Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos), que da mesma forma permitia descontos de multas e juros, além de parcelamento em até 60 vezes.

¹³ Fonte: Secretaria de Estado da Economia: Despacho nº 62/2022 – GCRED – 15958, de 04/02/2022, da Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais e Despacho nº 664/2022 – Economia/GCOB/CPB-15801, de 29/03/2022, da Coordenação de Parcelamento, Pagamentos e Baixa. Processo nº 202111867001860, cód. SEI 000027274979 e 000028760235. Disponível no Anexo do Capítulo 2 deste Relatório.

A anistia de 2021, denominada Facilita, trouxe algumas novidades que culminaram no inquestionável sucesso do programa, como comprovam os números dos recursos negociados no período. De fato, o programa apresentou excelentes resultados, na medida que somente nos pagamentos a vista, durante o programa, foram recebidos mais de R\$ 840 milhões, permitindo incrementar a carteira de parcelamentos, ou seja, de recebíveis, em mais de R\$ 1,6 bilhão de reais. Esse fato é extremamente importante, pois ao incrementar a carteira de recebíveis tributários, aliado a uma baixa inadimplência, devido às ações de cobrança, permite que o Estado possa contar com uma previsão de receita mensal, decorrente de recuperação de créditos bastante expressiva e segura que, em junho/2021, foi na importância de R\$ 73.094.450,39, perfazendo um total recebido de carteira de parcelamento no ano de 2021, o montante de R\$ 597.757.573,00. Ressalta-se ainda a importância das ações administrativas para recebimento do crédito tributário durante a anistia, pois do total recuperado, à vista e parcelado, 77% decorreu de recebimento na fase administrativa, ou seja, ainda não ajuizada, que em valores absolutos representou 1,9 bilhão de reais.

Devido à expertise apreendida durante os anos em que foram realizados os programas de anistia fiscal foi possível estabelecer medidas que visavam uma melhor arrecadação, de forma racional e contextualizada, desde às diretrizes encaminhadas para aprovação no Confaz, que culminou no CONVÊNIO ICMS 08/2020. Uma grande inovação nesse convênio foi trazer a possibilidade de parcelamento em mais opções, tendo em vista a detecção de aumento de arrecadação nas anistias, decorrente de parcelamento. Todavia, para acumulação desse benefício da dilação de prazo, além dos descontos em juros e multa, foi exigido um “pedágio” para o parcelamento diferenciado, quais sejam, a desistência de defesa na esfera administrativa para os parcelamentos em até 96 vezes, e pagamento de 20% na primeira parcela para parcelamento em 84 vezes. O parcelamento em 96 vezes, com desistência de defesa na esfera administrativa, por serem processos ainda em tramitação no Conselho Administrativo Tributário (CAT), se mostrou uma medida extremamente eficaz, pois em análise da Superintendência de Recuperação de Créditos (SRC), verificou-se que, somente em ICMS, somou-se uma carteira de parcelamento, dos processos tributários ainda não inscritos em dívida ativa, o valor de R\$ 1,23 bilhão de reais. Desse total, 62% foi somente dos processos parcelados em 96 vezes. Ou seja, essa inovação não somente trouxe um volume maior de negociação para a Anistia, como também desonerou o Estado da continuidade de julgamento desses processos que, por força da lei, foi exigido que o contribuinte deixasse de apresentar impugnação nos processos junto ao CAT. A redução dos juros em 90%, somente para pagamento à vista, se mostrou também uma medida extremamente importante para alto volume de recebimentos à vista dos processos. Outra importante novidade na legislação do Facilita foi a introdução da taxa SELIC para correção dos parcelamentos realizados durante o programa, o que garantia uma correção menor, comparado ao IGP-DI, já antecipando a mudança normativa que culminou com a mudança da forma de correção do crédito, de IGP-DI + juros de 0,5% para SELIC, a partir de 01/07/2021, por meio da Lei 21.004/2021. Porém, o grande diferencial para o sucesso da anistia como um todo, de modo que foi possível atender mais de 122 mil contribuintes, sendo 83% desse atendimento de forma remota (medida extremamente importante num contexto de pandemia), foi o prévio planejamento.

Portanto, as inovações trazidas, bem como ótimo planejamento realizado permitiram que o programa Facilita superasse extraordinariamente as expectativas, tanto quanto as metas estabelecidas, quanto historicamente, ao se comparar com programas realizados em anos anteriores. Assim, quanto às metas

estabelecidas o total negociado superou a meta original, de R\$ 210 milhões de arrecadação e R\$ 635 milhões de carteira, ou seja, R\$ 845 milhões negociados, em 290%. Fazendo-se uma análise das anistias, o programa Facilita apresentou os melhores resultados das últimas 5 edições (2014; 2015; 2016; 2017 e 2018), que abrangeram os mesmos tributos, sendo superior em 108% a média de valores negociados das edições passadas, já atualizadas pelo IPCA do período.

Soma-se às melhorias que permitiram o sucesso do programa as importantes inovações tecnológicas implementadas, tal como Sistema de Agendamento para atendimento presencial e a divulgação do relatório financeiro da anistia via web e aplicativo, por meio do PowerBi, com três atualizações diárias, para acompanhamento gerencial e operacional.

Em resumo esses foram os valores negociados durante o programa facilita.

Tributo	Quantidade de Contribuintes	Quantidade de Autos de Infração	Arrecadado	Carteira	Total
ICMS	7.638	21.898	R\$ 600.689.141,16	R\$ 1.494.888.374,02	R\$ 2.095.577.515,18
IPVA	106.757	197.125	R\$ 108.673.336,33	R\$ 51.115.955,20	R\$ 159.789.291,53
ITCD	864	1.066	R\$ 89.720.807,63	R\$ 34.119.253,38	R\$ 123.840.061,01
PENA PECUNIARIA	7.502	16.141	R\$ 41.771.940,85	R\$ 25.521.203,37	R\$ 67.293.144,22
Total	122.761	236.230	R\$ 840.855.225,97	R\$ 1.605.644.785,97	R\$ 2.446.500.011,94

Ações relativas à Recuperação de Créditos Tributários:

A economia goiana, em 2021, assim como o ano de 2020, sofreu com os impactos decorrentes das medidas adotadas para enfrentar a pandemia causada pelo COVID-19. Tal fato é evidenciado pelo histórico do PIB goiano, conforme relatório do Instituto Mauro Borges (IMB).



INSTITUTO MAURO BORGES
DE ESTATÍSTICAS E ESTUDOS
SOCIOECONÔMICOS

SGG
Secretaria-Geral
da Governadoria



Boletim trimestral da Economia Goiana – 3º Trimestre/2021

IMB – Ano 2021 – Número 2 – setembro/2021

Gráfico 1 – PIB Trimestral de 2019 a 2021 – Brasil e Goiás (comparado ao mesmo período do ano anterior – %)



Fonte: IBGE, IMB.

Elaboração: Instituto Mauro Borges / Secretaria-Geral da Governadoria – 2021.

Fonte: <https://bitly.com/dTK5c> - Página 8

Observa-se, no gráfico acima, que mesmo tendo havido uma pequena retomada econômica, em Goiás, em 2021, a economia goiana ainda está distante da pujança de anos anteriores, como quando se compara com o ano de 2019, por exemplo. O PIB de Goiás, referente ao terceiro trimestre de 2021, reflete bem esse quadro ao apresentar um índice de crescimento de apenas 0,6%, enquanto que em 2019, esse mesmo período, apresentou um PIB de 2,4%.

Por outro lado, a recuperação de créditos tributários do Estado de Goiás foi na direção diametralmente oposta ao pequeno crescimento do PIB goiano, pois, em 2021, a recuperação tributária total somou impressionantes R\$ 1.640.661.173,54. Esse montante, comparado à recuperação tributária de 2020, de R\$ 740.820.597,72, representou um crescimento de 121%, ou seja, mais que dobrou a recuperação de créditos em 2021. Os números da recuperação de créditos em 2021 estão representados no relatório abaixo:

RECUPERAÇÃO TOTAL 2021						
Mês	TRIBUTOS				Total	Total Acumulado
	ICMS	IPVA	ITCD	PENA PECUNIARIA		
Janeiro	28.435.779,13	43.848.085,46	867.532,45	1.320.159,33	74.471.556,37	74.471.556,37
Fevereiro	127.288.598,77	40.327.203,58	13.130.804,91	9.825.454,48	190.572.061,74	265.043.618,11
Março	186.379.934,81	30.278.105,46	68.217.180,52	9.947.136,29	294.822.357,08	559.865.975,19
Abril	231.678.258,16	26.718.200,67	6.773.764,26	12.441.198,84	277.611.421,93	837.477.397,12
Mai	121.880.524,00	26.306.517,36	4.544.966,15	10.777.862,29	163.509.869,80	1.000.987.266,92
Junho	78.691.582,16	24.289.841,99	2.455.477,08	5.437.486,11	110.874.387,34	1.111.861.654,26
Julho	45.312.598,15	22.591.548,24	3.000.528,51	2.093.154,01	72.997.828,91	1.184.859.483,17
Agosto	47.078.642,66	27.911.765,07	1.645.060,94	1.916.349,71	78.551.818,38	1.263.411.301,55
Setembro	45.731.694,88	25.810.520,48	1.494.680,85	2.534.127,46	75.571.023,67	1.338.982.325,22
Outubro	51.087.834,88	46.629.539,60	1.294.115,68	2.069.959,48	101.081.449,64	1.440.063.774,86
Novembro	42.487.999,20	40.134.919,14	3.820.490,37	1.475.223,07	87.118.631,78	1.527.182.406,64
Dezembro	53.506.920,85	56.485.292,20	1.532.102,82	1.954.451,03	113.478.766,90	1.640.661.173,54
Total	1.059.560.367,65	411.331.539,25	107.976.704,54	61.792.562,10	1.640.661.173,54	1.640.661.173,54

Fonte: Relatórios gerados pelo sistema de arrecadação do mainframe - Programa PARB2999

É evidente que o crescimento da arrecadação em 2021 deveu-se em boa parte ao excelente trabalho realizado na anistia daquele ano, porém ao se comparar a recuperação de créditos sem anistia dos anos de 2020 e 2021, a recuperação neste ano foi inferior somente em 15% relativo àquele, pois em 2020, a recuperação foi de R\$ 618,1 milhões, enquanto 2021 foi de 525,8 milhões. Naturalmente isso se deve ao fato de que, havendo anistia, os contribuintes optam por pagar com descontos especiais o que pagaria se não houvesse, ainda que em menor volume, em razão das medidas restritivas e punitivas imputadas pelas ferramentas de recuperação de créditos. Esse fato, qual seja, de que a recuperação de créditos tributários do Estado vem num crescimento sustentável ao longo do tempo, fica evidenciado quando comparamos o valor recuperado, sem anistia, de 2019 com 2021. Pois, naquele ano foi recuperado, sem anistia, R\$ 394,5 milhões, enquanto este foi arrecado R\$ 525,8 milhões, ou seja, um crescimento de 33%. Portanto, quando se analisa a recuperação de créditos sem a promoção de anistias, bem como a recuperação total, tem-se o seguinte quadro:

Histórico da Recuperação de Créditos Tributários do Estado de Goiás		
Ano	Arrecadação Sem Anistia	Arrecadação Total
2019	394.544.877,23	687.210.261,94
2020	618.114.233,21	740.820.597,72
2021	525.810.103,09	1.640.661.173,54



Mas os números são inquestionáveis quanto à maturidade e consistência do excelente trabalho de recuperação de créditos tributários do Estado de Goiás: seja com ou sem anistia. Essa constatação fica mais evidente ao se analisar as linhas de tendência do gráfico acima.

Para a consecução do vertiginoso crescimento do crédito recuperado, foram realizadas importantes ações pela Superintendência de Recuperação de Créditos da Secretaria da Economia, com especial destaque para as ações do setor de cobrança, haja vista estar ainda em vigor a Lei nº 20.840/2020, que com o escopo de dirimir os impactos da retração econômica provocada pela pandemia, para os contribuintes do Estado, suspende a inscrição em dívida ativa, o encaminhamento para ajuizamento dos processos tributários, salvo os processos prestes a prescrever, e a denúncia de parcelamento.

Assim, foram realizadas, dentre outras, as seguintes principais medidas de recuperação de créditos:

- Foram enviadas à Procuradoria Geral do Estado – PGE, responsável pela cobrança judicial, 1.920 petições, referentes a 5.077 devedores e 3.731 PAT's, totalizando uma quantia executável de **R\$ 273.234.791,26**;
- Arrolamento Administrativo de Bens (Lei nº 15.950/2006) de 45 contribuintes, no valor de R\$ 188.989.738,29;
- Representação Fiscal para Fins Penais (Lei nº 11.651/91, Art. 147-B) de 174 contribuintes, no valor de R\$ 672.709.541,20;
- Transição da metodologia de cálculo, alterando o índice de correção de encargos de IGPDI para SELIC (Instituído pela Lei 21.004/21), proporcionando vantagem para o contribuinte com a redução do índice de correção, podendo chegar até 50% (de redução da atualização do crédito), em decorrência de decisão do Supremo Tribunal Federal – STF;

- Ações do Setor de Cobrança:

- Realização de 684.357 ligações telefônicas, que resultou em 9.336 cobranças efetivadas;
- Envio de 87.740 cartas informativas de débito de parcelamento vencidas e a vencer, com a comodidade do documento de arrecadação da parcela anexa ao documento;
- Envio via e-mail de 416.046 documentos de arrecadação de parcelas vencidas e vincendas do parcelamento, além de 8.783 e-mails informativos de débitos aos contribuintes.

2.1.3 – OBSERVAÇÕES CONCERNENTES À SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ESTADUAL¹⁴

Início do exercício de 2021:

- O Tesouro Estadual apresentava na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R\$1.570.583.346,22 (um bilhão, quinhentos e setenta milhões, quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). Cabe adicionar a este valor o montante de R\$204.428,90 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa centavos).

Fechamento do exercício de 2021:

- O Tesouro Estadual no encerramento do exercício de 2021 abrangia na Conta Única (Banco 104/Ag. 4204/Cc 10.000-4) o saldo de R\$ 5.734.338.070,71 (cinco bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil, setenta reais e setenta e um centavos). Cabe acrescentar o montante de R\$70.422.640,27 (setenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e sete centavos).

Vale salientar que deste montante presente na Conta Única do Estado de Goiás existem recursos vinculados, ou seja, possuem finalidade específica e serão utilizados exclusivamente para atender o objeto de sua vinculação. Esta monta ainda engloba valores para a cobertura de restos a pagar inscritos em processados e não processados de exercícios anteriores do Poder Executivo.

¹⁴ Fonte: Gerência de Administração Financeira da Secretaria de Estado da Economia – Despacho nº 645/2022 – ECONOMIA/GFIN- 05561, de 03/03/2022 (Processo nº 202111867001860, cód. 000027969191), disponível no Anexo Capítulo 2 deste Relatório.

2.2 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR GRUPO DE DESPESA (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

De acordo com o § 5º do Art. 110 da Constituição Estadual, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, assegurando dotações, a serem repassadas mensalmente, em duodécimos:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

(...)

II - o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e os órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual do Estado para o exercício de 2021 - LOA), em compatibilidade com a Lei nº 20.821, de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 (LDO), estima a receita em R\$ 30.746.159.000,00 (trinta bilhões, setecentos e quarenta e seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais) e fixa a despesa em R\$ 34.573.136.000,00 (trinta e quatro bilhões, quinhentos e setenta e três milhões e cento e trinta e seis mil reais), envolvendo os recursos de todas as fontes.

No Art. 3º da LOA é estimada a receita total para o exercício de 2021, para suportar os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluídos os recursos líquidos do Tesouro Estadual e os próprios das autarquias, das fundações, dos fundos especiais e das empresas dependentes, em R\$ 29.335.390.000,00 (vinte e nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões e trezentos e noventa mil reais).

Conforme dispõe o Art. 5º da LOA, a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, fixada em R\$ 33.162.367.000,00 (trinta e três bilhões, cento e sessenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil reais), é assim desdobrada:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 22.479.360.000,00 (vinte e dois bilhões, quatrocentos e setenta e nove milhões, trezentos e sessenta mil reais); e

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 10.683.007.000,00 (dez bilhões, seiscentos e oitenta e três milhões e sete mil reais).

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentário-financeira dos orçamentos fiscal e da seguridade social por grupo de despesa.

Tabela 2.2 – Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira

R\$ 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021								
DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA					
	Inicial (a)	Autorizado (b)	Saldo Empenhado (c)	Saldo Liquidado (d)	Saldo Pago (e)	Saldo a Pagar (c – e)	% (c/b)	% (d/Σd)
C – DESPESAS CORRENTES	28.317.390.000	30.657.224.360	29.192.888.744	28.143.705.308	28.068.743.509	1.124.145.235	95,22%	91,63%
1 Pessoal e Encargos Sociais	18.727.630.000	19.069.710.099	18.771.050.197	18.764.264.002	18.763.011.025	8.039.172	98,43%	61,09%
2 Juros e Encargos da Dívida	1.093.281.000	72.026.902	72.016.902	72.016.902	72.016.902	-	99,99%	0,23%
3 Outras Despesas Correntes	8.496.479.000	11.515.487.359	10.349.821.645	9.307.424.403	9.233.715.582	1.116.106.063	89,88%	30,30%
3.1 Programas Administrativos	1.612.123.000	2.037.952.677	1.898.766.588	1.713.115.393	1.686.781.868	211.984.719	93,17%	5,58%
3.2 Programas Finalísticos e/ou Gestão	5.987.431.000	8.275.207.224	7.373.823.441	6.555.688.496	6.508.834.584	864.988.857	89,11%	21,34%
3.3 Demais Despesas	896.925.000	1.202.327.458	1.077.231.617	1.038.620.514	1.038.099.130	39.132.487	89,60%	3,38%
K – DESPESAS DE CAPITAL	4.017.913.000	6.012.589.775	4.846.161.756	2.570.538.885	2.468.330.411	2.377.831.346	80,60%	8,37%
4 Investimentos	1.943.322.000	5.738.075.012	4.586.833.614	2.324.711.365	2.222.898.098	2.363.935.516	79,94%	7,57%
4.1 Recursos do Tesouro Estadual	1.208.843.000	4.804.444.551	4.306.362.965	2.161.328.952	2.063.317.245	2.243.045.720	89,63%	7,04%
4.2 Convênios	658.619.000	763.338.930	234.550.679	144.607.928	142.977.949	91.572.730	30,73%	0,47%
4.3 Outras Fontes	75.860.000	170.291.531	45.919.971	18.774.484	16.602.904	29.317.067	26,97%	0,06%
5 Inversões Financeiras	32.485.000	187.923.634	184.080.636	170.580.014	170.184.806	13.895.829	97,96%	0,56%
6 Amortização da Dívida	2.042.106.000	86.591.130	75.247.507	75.247.507	75.247.507	-	86,90%	0,24%
9 Reserva de Contingência	827.064.000	478.170.976	-	-	-	-	0,00%	0,00%
TOTAL (C + K + 09)	33.162.367.000	37.147.985.112	34.039.050.501	30.714.244.193	30.537.073.920	3.501.976.581	91,63%	100,00%

Fonte: SiofiNet

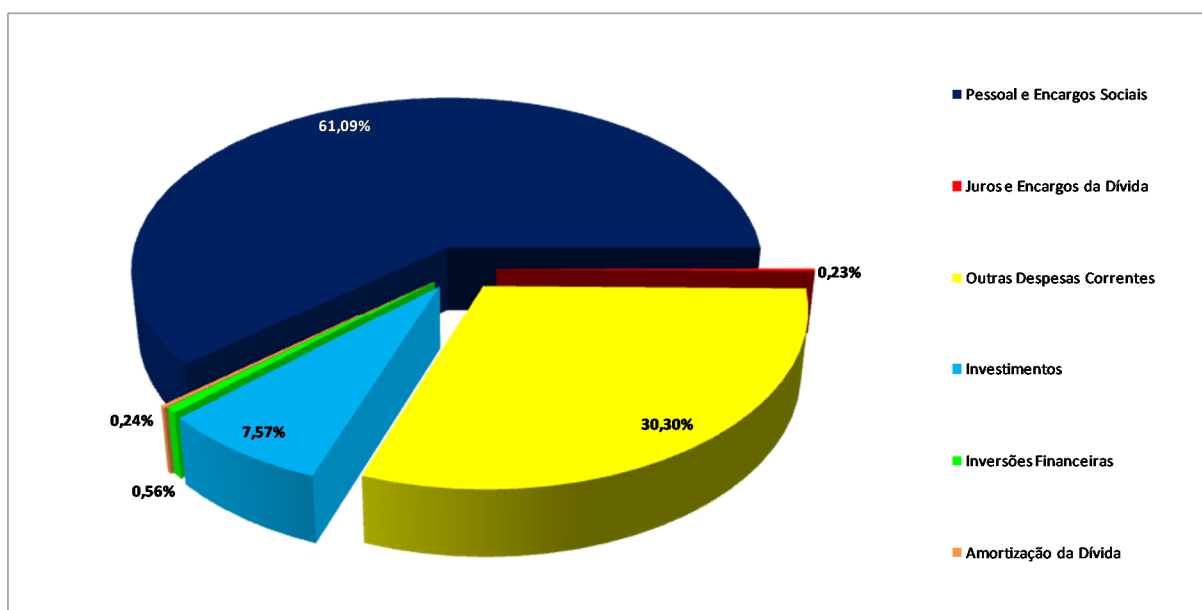
Está evidenciado, na tabela anterior, que a execução orçamentária atingiu 91,63% do orçamento autorizado (resultado verificado após a abertura dos créditos adicionais). Assim, empenhou-se em 2021 o montante de R\$ 34.039.050.501. Desse total, R\$ 30.714.244.193 foram efetivamente liquidados (serviço prestado ou bem / mercadoria entregue).

Com relação à administração financeira, foram realizados pagamentos, no exercício de 2021, no montante de R\$ 30.537.073.920. Em 31 de dezembro, foi registrado um saldo a pagar de R\$ 3.501.976.581 (quando se considera o resultado da diferença entre a despesa empenhada e a despesa paga – total de restos a pagar inscritos de 2021: processados e não processados).

Os investimentos custeados à conta do tesouro estadual atingiram um índice de execução orçamentária na ordem de 89,63 pontos percentuais. Já os investimentos custeados à conta de convênios atingiram 30,73 pontos percentuais.

O gráfico a seguir ilustra a participação relativa de cada grupo de despesa no total da despesa liquidada em 2021.

Gráfico 2.2 – Participação por Grupo de Despesa – Despesa Liquidada



(Ver tabela 2.2)

2.3 – ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA (ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL) – VISÃO DOS PRINCIPAIS AGREGADOS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

Na tabela abaixo, estão demonstrados os resultados da execução orçamentária e financeira, segundo os principais agregados de despesas. Esses agregados são: Eixos Estratégicos do Plano Plurianual em relação ao Poder Executivo (Programas finalísticos e de gestão de políticas públicas), Programas Administrativos, Programas Especiais, Programas Finalísticos e de Gestão dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Programa 9998) e Reserva de Contingência (Programa 9999). As despesas intraorçamentárias (Modalidade de Aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social”) encontram-se segregadas em linha específica da tabela.

Tabela 2.3 – Execução Orçamentário-Financeira – Visão dos Principais Agregados

R\$ 1.000

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R\$ (a-i)	%(a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A Pagar			%(c/Σc)	%(b/a)	%(c/b)
								Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b - d)			
Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas do Poder Executivo por Eixos Estratégicos do PPA	7.532.643	13.247.333	5.714.690	75,87	11.370.318	8.618.747	8.487.770	2.751.571	130.977	2.882.548	28,06	85,83	75,80
Goiás da Responsabilidade Fiscal	34.436	2.798	-31.638	-91,88	1.970	971	971	999	-	999	0,00	70,43	49,30
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	1.773.121	2.223.031	449.910	25,37	2.189.972	1.841.884	1.822.833	348.088	19.051	367.139	6,00	98,51	84,11
Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade	957.955	2.580.725	1.622.770	169,40	2.089.173	948.725	933.572	1.140.448	15.153	1.155.601	3,09	80,95	45,41
Goiás da Educação Plena	1.053.436	2.850.951	1.797.515	170,63	2.518.094	1.781.319	1.758.876	736.775	22.443	759.218	5,80	88,32	70,74
Goiás do Desenvolvimento Econômico	181.180	239.592	58.412	32,24	178.182	137.450	136.776	40.732	674	41.406	0,45	74,37	77,14
Goiás da Saúde Integral	2.440.234	3.676.957	1.236.723	50,68	3.217.025	3.077.437	3.064.829	139.587	12.608	152.196	10,02	87,49	95,66
Goiás da Paz	605.250	815.326	210.076	34,71	527.652	381.444	333.966	146.207	47.478	193.685	1,24	64,72	72,29
Goiás da Inclusão	487.031	857.954	370.923	76,16	648.250	449.516	435.946	198.734	13.570	212.305	1,46	75,56	69,34
Programas Administrativos (4100 e 4200)	11.713.328	12.405.335	692.007	5,91	12.123.588	11.820.623	11.786.065	302.965	34.559	337.524	38,49	97,73	97,50
Pessoal e Encargos Sociais	9.988.266	10.177.335	189.069	1,89	10.058.529	10.054.766	10.053.548	3.762	1.219	4.981	32,74	98,83	99,96
Manutenção - Administrativa (Outras Despesas Correntes)	1.604.885	2.029.752	424.867	26,47	1.893.088	1.707.708	1.681.376	185.380	26.331	211.711	5,56	93,27	90,21
Investimentos - Administrativos	92.117	195.471	103.354	112,20	169.803	55.980	49.367	113.823	6.613	120.436	0,18	86,87	32,97
Inversões Financeiras	28.060	2.778	-25.282	-90,10	2.169	2.169	1.774	-	395,21	395	0,01	78,08	100,00
Programas Especiais (0100 e 0200)	11.119.648	8.876.439	-2.243.209	-20,17	8.597.917	8.564.181	8.563.626	33.736	556	34.292	27,88	96,86	99,61
Juros, Encargos e Amortização da Dívida	3.135.387	158.618	-2.976.769	-94,94	147.264	147.264	147.264	-	-	-	0,48	92,84	100,00
Inativos e Pensionistas (Grupo 1 - Pessoal e Encargos Sociais)	7.180.935	7.594.955	414.020	5,77	7.451.303	7.449.596	7.449.561	1.708	34	1.742	24,25	98,11	99,98

PRINCIPAIS AGREGADOS	ORÇAMENTO		VARIAÇÃO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA						RESULTADOS		
	Inicial (i)	Atualizado (a)	R\$ (a-i)	%(a-i/i)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	A Pagar			%(c/Σc)	%(b/a)	%(c/b)
								Não Liquidado (b-c)	Liquidado (c-d)	Total a Pagar (b-d)			
Outras Despesas	803.326	1.122.866	319.540	39,78	999.350	967.321	966.800	32.028	521	32.550	3,15	89,00	96,80
Programas Finalísticos e de Gestão dos Demais Poderes e do Ministério Público e Defensoria Pública - Eixos Estratégicos	300.730	594.406	293.676	97,65	447.759	221.129	210.113	226.630	11.016	237.646	0,72	75,33	49,39
Goiás da Governança e Gestão Transformadora	121.572	132.551	10.979	9,03	120.509	79.261	79.251	41.249	10	41.259	0,26	90,92	65,77
Goiás da Paz	179.158	461.855	282.697	157,79	327.249	141.868	130.862	185.381,04	11.006,17	196.387,21	0,46	70,86	43,35
Reserva do RPPS (Programa 9998)	44.292	44.292	-	0,00	-	-	-	-	-	-	0,00	0,00	-
Reserva de Contingência (Programa 9999)	782.772	433.879	-348.893	-44,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Intra orçamentárias	1.668.954	1.546.301	-122.653	-7,35	1.499.468	1.489.564	1.489.501	9.905	63	9.967	4,85	-	99,34
TOTAL	33.162.367	37.147.985	3.985.618	12,02	34.039.051	30.714.244	30.537.074	3.324.806	177.170	3.501.977	100,00	91,63	90,23

Fonte: SiofiNet

Obs: Os programas Administrativos e Especiais dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria estão inseridos no levantamento contábil desses agregados.

2.3.1 – VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO

O Orçamento Anual é o resultado de um planejamento das atividades e projetos a serem desenvolvidos pelos órgãos e entidades na busca do atendimento das demandas coletivas. Com o surgimento de novas necessidades durante a vigência da Lei Orçamentária, faz-se necessário o redimensionamento desse planejamento, definindo-se novas autorizações para a execução dos programas de trabalho. Essas autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento constituem os créditos adicionais, os quais são classificados em:

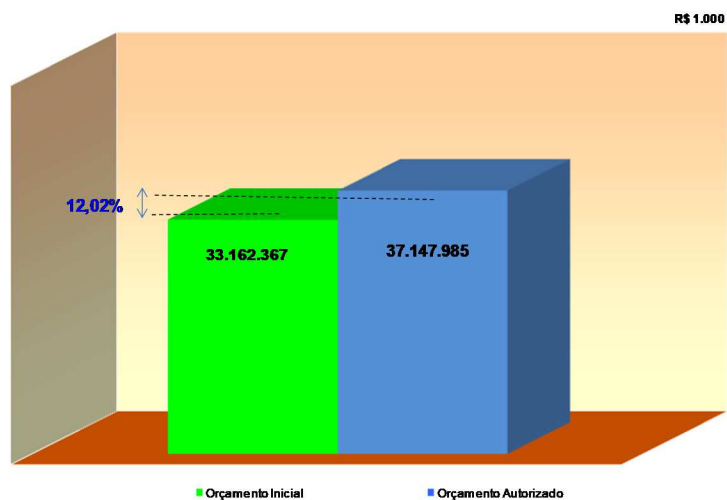
I – suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

O Orçamento do Estado (Fiscal e da Seguridade Social) em 2021 sofreu acréscimo de 12,02% no seu montante, passando de R\$ 33.162.367.000,00 para R\$ 37.147.985.112,17. O montante de R\$ 3.985.618.112,17 foi somado ao valor inicial por meio de créditos adicionais. O valor autorizado ao final do exercício resulta da abertura de R\$ 55.484.783,99 em créditos especiais, reabertura de crédito especial de R\$ 4.188.201,36 e de uma movimentação de R\$ 3.925.945.126,82 em créditos suplementares. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R\$ 3.925.945.126,82, representa o saldo das suplementações autorizadas (R\$ 12.598.479.436,91) menos o saldo das reduções autorizadas (R\$ 8.672.534.310,09).

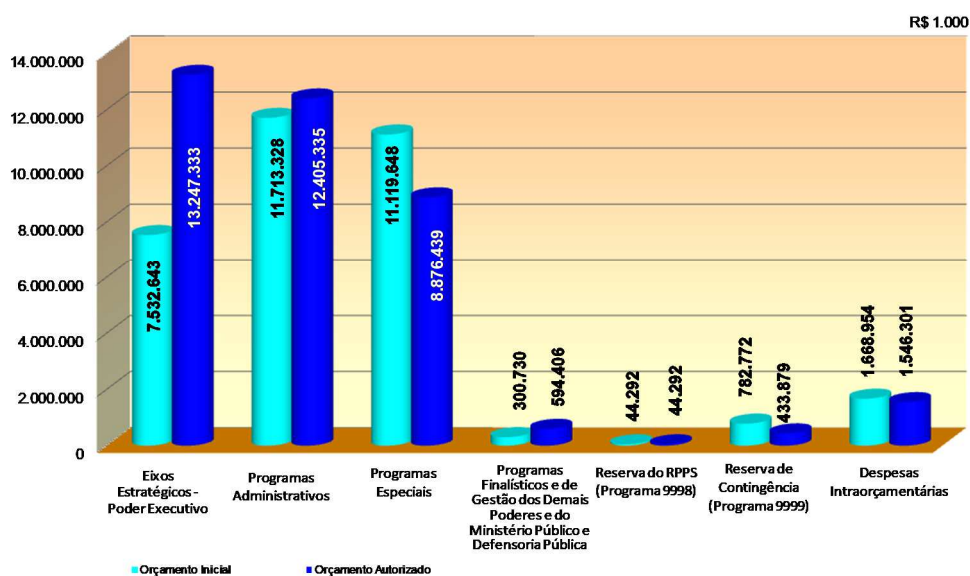
Gráfico 2.3
Variação do Orçamento 2021



(Ver tabela 2.3)

Os gráficos a seguir ilustram a movimentação das dotações nos principais agregados de despesas, conforme tabela 2.3:

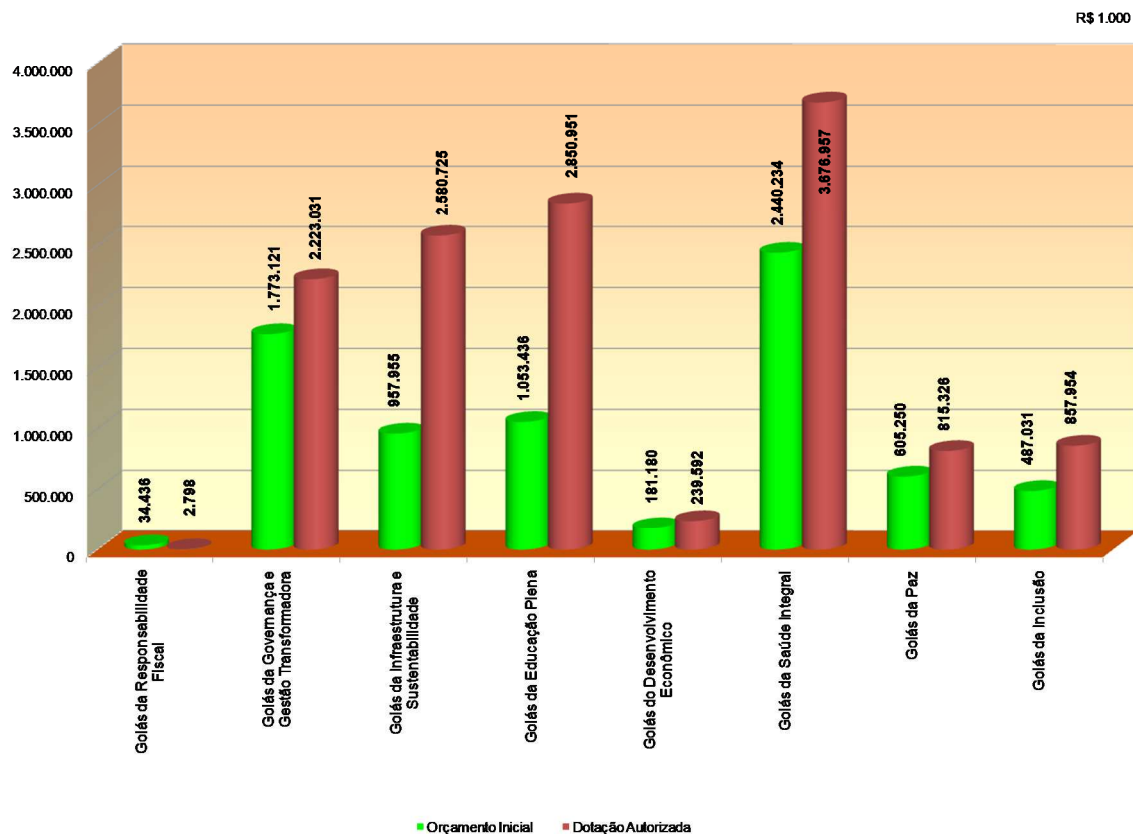
Gráfico 2.4
Variação do Orçamento 2021 - Principais Agregados



(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.5

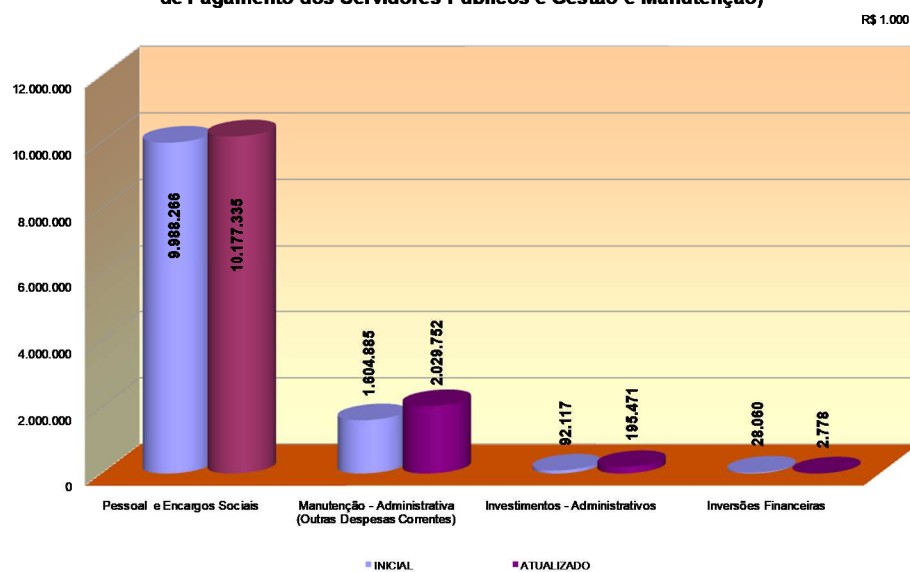
Variação do Orçamento 2021 - Eixos Estratégicos - Poder Executivo



(Ver tabela 2.3)

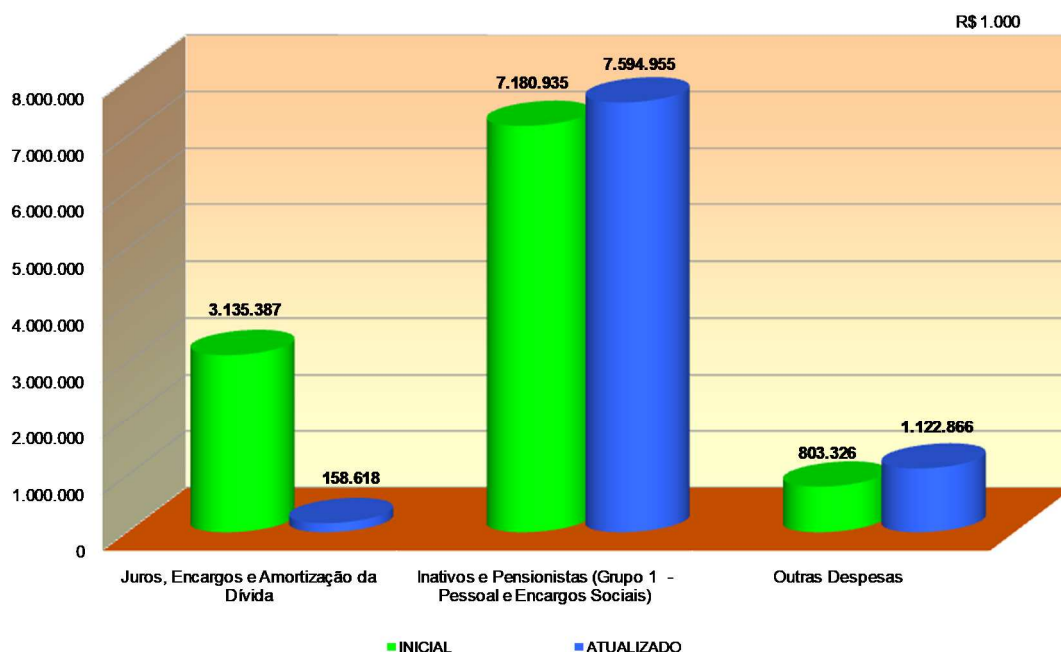
Gráfico 2.6

Variação do Orçamento 2021 - Programas Administrativos (Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e Gestão e Manutenção)



(Ver tabela 2.3)

Gráfico 2.7
Variação do Orçamento 2021 - Programas Especiais
(Encargos Especiais e Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais)

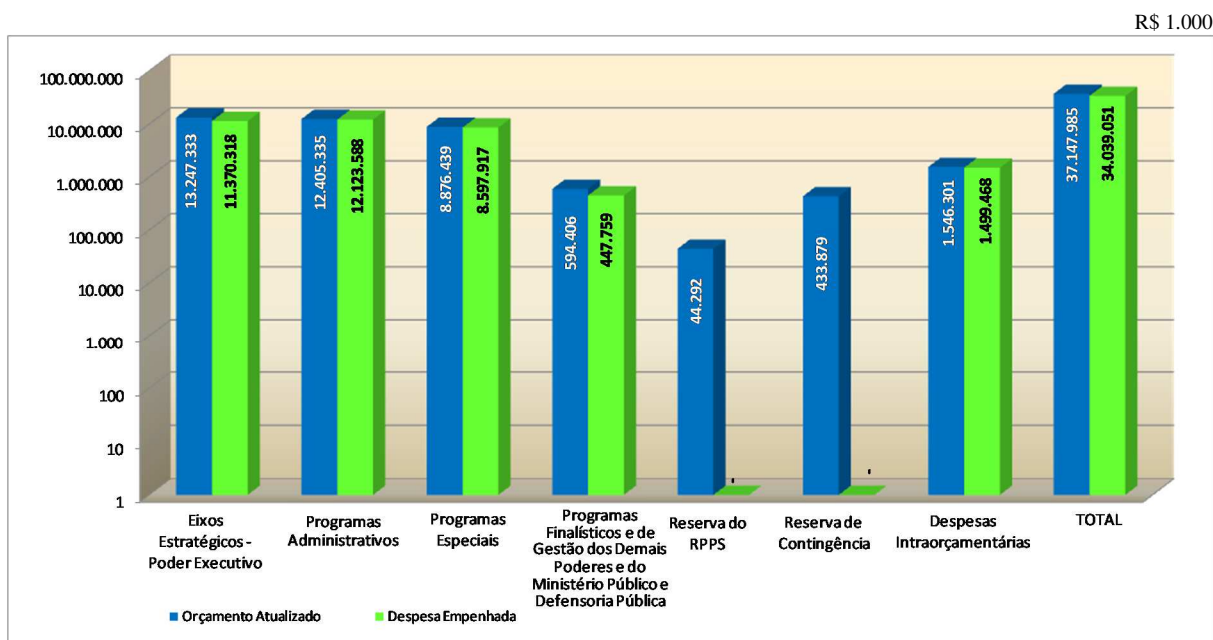


(Ver tabela 2.3)

2.3.2 – DESEMPENHO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Conforme apresentado na tabela 2.3, o índice de execução orçamentária, relação entre o valor empenhado e orçamento autorizado, atingiu o nível de 91,63%. Do total da despesa empenhada, 90,23% foi liquidada e 89,71% foi efetivamente pago.

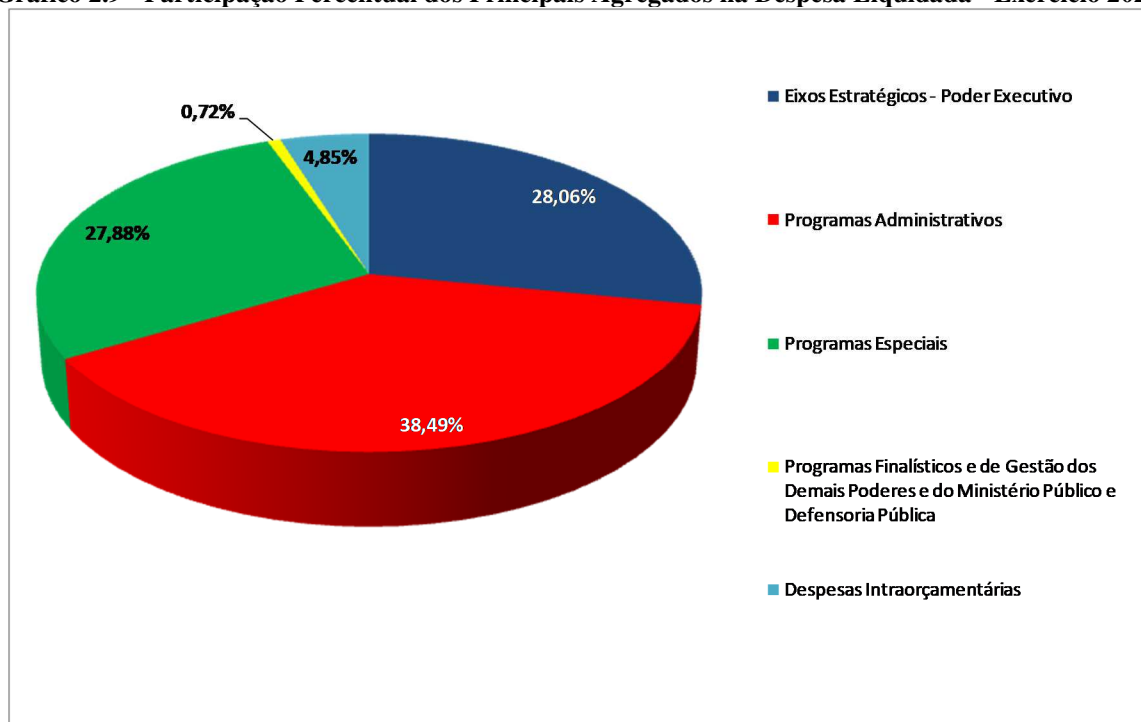
No gráfico abaixo, estão demonstrados os valores do orçamento autorizado e da despesa empenhada, distribuídos entre programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo (Eixos Estratégicos do PPA), programas Administrativos, programas Especiais e programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública, programa de Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. O gráfico também destaca os valores referentes às despesas intraorçamentárias.

Gráfico 2.8 – Comparativo do Orçamento Autorizado com a Despesa Empenhada – 2021

(Ver tabela 2.3)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

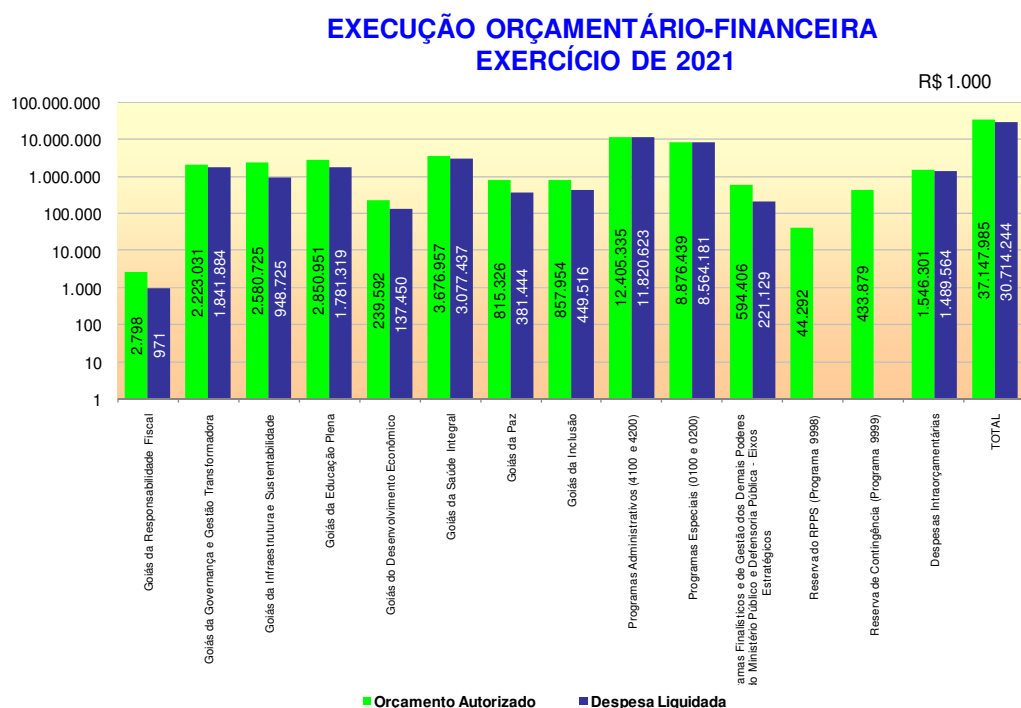
O gráfico a seguir ilustra a participação percentual dos principais agregados na despesa liquidada no exercício de 2021. Os programas Administrativos representam 38,49% de toda a despesa liquidada, seguidos pelos Programas finalísticos e de gestão do Poder Executivo (Eixos Estratégicos), com 28,06% e programas Especiais, com 27,88%.

Gráfico 2.9 - Participação Percentual dos Principais Agregados na Despesa Liquidada - Exercício 2021

(Ver tabela 2.3)

O gráfico a seguir demonstra a execução financeira realizada no exercício de 2021, comparando o saldo liquidado à dotação autorizada em cada agregado de despesa. Ressalta-se que os Eixos Estratégicos do Plano Plurianual 2020-2023 (Goiás da Responsabilidade Fiscal, Goiás da Governança e Gestão Transformadora, Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade, Goiás da Educação Plena, Goiás do Desenvolvimento Econômico, Goiás da Saúde Integral, Goiás da Paz e Goiás da Inclusão) apresentados no gráfico se referem aos Programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo. As despesas intraorçamentárias são demonstradas de forma segregada, conforme detalhamento da tabela 2.3.

Gráfico 2.11



(Ver tabela 2.3)

Obs.: Valores expressos em escala logarítmica – base decimal

2.4 – EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS (Inc. IV, § 4º, Art. 174 - RITCE)

Apresenta-se na tabela seguinte a execução do orçamento de investimento das empresas. Os valores orçados correspondem aos montantes previstos no Orçamento de Investimento das Empresas do Orçamento Geral do Estado para o exercício de 2021. Já os valores realizados correspondem àqueles informados pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não dependentes não executam o SiofiNet.

Tabela 2.4 - Execução do Orçamento de Investimento das Empresas

R\$ 1,00

Empresa		Programa		Ação		Valor Orçado (A)	Valor Executado (B)	% de Execução (C=B/A)
Cód.	Nome	Cód.	Nome	Cód.	Nome			
2192	SANEAGO	1042	Saneamento e Sustentabilidade	2146	Implantar e Ampliar Infraestrutura do Sistema de Abastecimento de Água e do Sistema de Esgotamento Sanitário.	1.088.061.000,00	524.761.917,32	48,23%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energética de Goiás	3036	Expansão e Melhoria da Geração de Energia Elétrica	124.904.000,00	2.374.931,36	1,90%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energética de Goiás	3037	Expansão e Melhoria da Transmissão de Energia Elétrica	161.277.000,00	4.192.086,99	2,60%
2196	CELG G T	1029	Matriz Energética de Goiás	3038	Modernização e Melhoramento das Instalações Administrativas	3.000.000,00	12.692.439,32	423,08%
3190	GOIASGÁS	1029	Matriz Energética de Goiás	3035	Gás Natural em Goiás	800.000,00	0,00	0,00%
3290	CEASA	1015	Goiás Empreendedor	3047	Expansão e Revitalização da Infraestrutura da Ceasa/Go	1.636.000,00	330.000,00	20,17%
3290	CEASA	1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	3046	Alimentação Saudável	960.000,00	960.000,00	100,00%
3390	GOIASFOMENTO	1012	Gestão Transformadora	3016	Construção, Ampliação e Modernização Tecnológica da Sede da Goiásfomento.	4.145.000,00	0,00	0,00%
3391	CODEGO	1015	Goiás Empreendedor	3023	Obras e Serviços de Engenharia e Meio Ambiente	25.948.000,00	3.230.757,27	12,45%
3392	GOIASPARCERIAS	1016	Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	2065	Viabilizar a Implementação do Programa de Parcerias Público-Privadas	38.000,00	0,00	0,00%
TOTAL						1.410.769.000,00	548.542.132,26	38,88%

Fonte: Empresas, programas, ações e valor orçado: Orçamento de Investimento das Empresas – Orçamento Geral do Estado - exercício 2021; Valor realizado: informado pelas respectivas empresas no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais – Siplam, tendo em vista que as empresas não dependentes não executam o SiofiNet.

Já em relação ao Orçamento Fiscal, acrescenta-se as informações da tabela abaixo, extraída do SiofiNet, sobre a execução financeira em 2021 nos seguintes elementos e subelementos de despesa:

- 45.14 - Subvenções Econômicas – Empresas Públicas, Economia Mista ou Fundações;
- 65.14 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Empresas Públicas ou de Economia Mista.

Tabela 2.5 – Subvenções Econômicas/ Constituição ou Aumento de Capital de Empresas em 2021

R\$ 1,00

Exercício (Ano)	Natureza Despesa	Beneficiário (CPF/CNPJ)	Beneficiário (Nome)	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado	Saldo Pago
2021	3.1.90.45.14	01535210000147	METAIS DE GOIAS S A METAGO	43.200,00	43.200,00	43.200,00
2021	3.1.90.45.14	01556240000130	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIAS	43.200,00	43.200,00	43.200,00
2021	3.1.90.45.14	02208155000143	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA EXTENSAO RURAL E PESQUISA AGROPECUARIA DO ESTADO DE GOIAS	28.800,00	28.800,00	28.800,00
2021	3.1.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	3.075.090,77	3.075.090,77	3.075.090,77
2021	3.3.90.45.14	01616929000102	SANEAMENTO DE GOIAS S A	502.374,86	502.374,86	502.374,86
2021	3.3.90.45.14	02392459000103	METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A	6.999.171,45	6.349.171,45	6.349.171,45
2021	3.3.90.45.14	03918382000125	AGENCIA DE FOMENTO DE GOIAS S A	13.900.000,00	13.900.000,00	13.900.000,00
2021	3.3.90.45.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	6.460.132,46	6.460.132,46	6.460.132,46
2021	3.3.90.45.14	26850496000186	FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE GOIAS	2.758.086,99	2.758.086,99	2.758.086,99
2021	4.5.90.65.14	24812554000151	EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIAS	11.897.502,17	11.897.502,17	11.897.502,17
2021	4.5.90.65.14	41219526000144	FUNDO DE EQUALIZACAO PARA O EMPREENDEDOR - FUNDEQ	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00
TOTAL				53.707.558,70	53.057.558,70	53.057.558,70

Fonte: SiofiNet – dados de 01/01/2021 a 31/12/2021

2.5 – METAS FISCAIS

As metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021, Lei nº 20.821, de 04/08/2020, foram alteradas conforme o Artigo 29 da Lei nº 20.968, de 18/02/2021. A avaliação dessas metas, identificadas como Receitas e Despesas não financeiras ou primárias, Resultado Primário, Resultado Nominal (acima da linha) e Dívida Consolidada Líquida, estão demonstradas neste item.

O Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) dispõe o transcrito a seguir em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Poder Legislativo:

Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II - **serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais** e a limitação de empenho prevista no art. 9º.

Por meio do Decreto Legislativo nº 578, de 28 de abril de 2021, a Assembleia Legislativa reconhece a ocorrência, no Estado de Goiás, do estado de calamidade pública, com efeitos durante todo o exercício financeiro de 2021.

Assim, em razão da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), o Art. 1º desse Decreto declara a ocorrência do estado de calamidade pública exclusivamente para os fins do Art. 65 da LRF.

Portanto, de acordo com o que estatui a LRF e considerando a edição do Decreto Legislativo mencionado, o Estado de Goiás foi dispensado de cumprir as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 20.821, de 04/08/2020, alteradas pelo Art. 29 da Lei nº 20.968, de 18/02/2021. Apesar disso, este item apresentará os resultados da avaliação quanto ao cumprimento das metas fiscais ao final de 2021.

Tabela 2.6 – Resultado Primário - Janeiro a dezembro de 2021

R\$ 1,00			
DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO PARA 2021 ¹ (A)	REALIZADA (B)	DIFERENÇA (C = B - A)
I – Receitas não Financeiras	27.798.500.834,43	32.932.515.464,56	5.134.014.630,13
II – Despesas não Financeiras ²	27.826.087.081,00	29.571.806.600,98	1.745.719.519,98
III – Resultado Primário (I – II)	-27.586.246,57	3.360.708.863,58	3.388.295.110,15

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/2021.

Notas:

¹ Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 20.821, de 04/08/2020, alterado pelo Art. 29 da Lei nº 20.968, de 18/02/2021 – Valores Correntes.

² Despesas Pagas, inclusive Restos a Pagar pagos no exercício.

A meta de Resultado Primário fixada para o exercício de 2021 é de déficit primário no montante de R\$ - 27.586.246,57. Ao final do ano, o que se observa é a ocorrência de superávit primário da ordem de R\$ 3.360.708.863,58, conforme demonstrado na tabela.

Embora as Despesas não Financeiras tenham ficado 6,27% acima do programado, as Receitas não Financeiras realizadas ficaram 18,47% acima do previsto até o 6º bimestre de 2021. Com isso houve o cumprimento da meta de Resultado Primário, tendo em vista que o Resultado Primário representa a diferença entre Receitas e Despesas não Financeiras ou Primárias.

Tabela 2.7 – Resultado Nominal - Metodologia Acima da Linha

R\$ 1,00

Até o 6º bimestre/2021	Meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Resultado Nominal acima da linha ⁽¹⁾
2.124.798.865,95	-1.004.325.990,70

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO – Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/2021.

Notas:

¹ Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 20.821, de 04/08/2020, alterado pelo Art. 29 da Lei nº 20.968, de 18/02/2021 – Valores Correntes.

Pela metodologia acima da linha, o Resultado Nominal representa o acréscimo ao Resultado Primário do saldo da conta de juros (diferença entre os juros ativos e juros passivos).

A meta fixada para o Resultado Nominal acima da linha para 2021 é um déficit nominal de R\$ - 1.004.325.990,70. Ao final do ano, tem-se um superávit nominal de R\$ 2.124.798.865,95. O resultado primário no encerramento de 2021 é um superávit de R\$ 3.360.708.863,58, suficiente, portanto, para cobrir o saldo de juros de R\$ -1.235.909.997,63 (R\$ 317.498.322,13 de juros ativos menos R\$ 1.553.408.319,76 de juros passivos).

Houve cumprimento, portanto, cumprimento dessa meta fiscal.

Tabela 2.8 – Dívida Consolidada Líquida (DCL)

R\$ 1,00

Dívida Consolidada Líquida (DCL)			Resultado Nominal (abaixo da linha) até 6º bimestre/2021 (C = A - B)
Meta Prevista para a DCL ao final de 2021 ⁽¹⁾	Em 31 de dezembro de 2020 (A)	Até o 6º Bimestre/2021 (B)	
17.815.947.014,15	19.062.051.830,87	14.467.794.173,01	4.594.257.657,86

Fonte: SCG/SiofiNet /ECONOMIA-GO - Anexo 6 – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do RREO referente ao 6º bimestre/2021.

Notas:

¹ Previsão conforme o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei nº 20.821, de 04/08/2020, alterado pelo Art. 29 da Lei nº 20.968, de 18/02/2021 – Valores Correntes.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

O Resultado Nominal abaixo da linha ao final de 2021 é de R\$ 4.594.257.657,86. Isso significa que houve redução da DCL da ordem de R\$ 4.594.257.657,86, quando se compara o montante da DCL em 31 de dezembro de 2021 à posição em 31 de dezembro de 2020.

No caso da DCL, objetiva-se que seja realizado montante inferior à meta instituída. A DCL em 31 de dezembro de 2020 era de R\$ 19.062.051.830,87 e a meta prevista para o final de 2021 é que a DCL fosse reduzida ao montante de R\$ 17.815.947.014,15.

O que se observa ao final 2021 é que a DCL, no montante de R\$ 14.467.794.173,01, está abaixo da meta fixada para 2021. Houve, portanto, o cumprimento da meta fiscal para a DCL.

Ressalta-se que embora a Dívida Consolidada tenha aumentado de R\$ 22.665.700.875,08 em 31/12/2020 para R\$ 23.030.006.668,61 em 31/12/2021, a disponibilidade de caixa líquida passou de R\$ 3.603.649.044,21 para R\$ 8.561.646.744,39 no período em questão.

2.6 – VINCULAÇÕES

2.6.1 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

A Vinculação Constitucional de recursos para educação visa assegurar patamares mínimos de investimento público na manutenção e desenvolvimento do ensino. Quanto a esse tema, a Constituição Federal, em seu Art. 212, assevera:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (Grifo nosso)

De acordo com o Artigo 158 da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 64, de 05/12/2019, o Estado deve aplicar no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Dessa forma, os resultados orçamentários apurados (despesa empenhada/ receita realizada) apontam para o seguinte cenário quanto à aplicação dos recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino:

Tabela 2.9 – Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - 2021

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Valor Aplicado (B)	% B/A
Educação - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (25%)	25.033.067.406,10	7.033.216.872,30	28,10%

Fonte: SIOFINET/SCG/ECONOMIA-GO – Anexo 8 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021.

Evidenciou-se que o Estado de Goiás cumpriu o preceito constitucional ao aplicar 28,10% de sua receita líquida de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

2.6.2 – VINCULAÇÃO CONSTITUCIONAL – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13/09/2000, regulamentada pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012, fixou o percentual de aplicação mínima de recursos, pelos Estados e pelo Distrito Federal, na execução da sua política de saúde. Dessa forma, deve ser aplicado anualmente em ações e serviços públicos de saúde 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 155 e dos recursos de que tratam o Art. 157, a alínea “a” do inciso I e o inciso II do caput do Art. 159, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Em relação ao exercício de 2021, os resultados orçamentários apurados (despesa empenhada/ receita realizada) apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.10 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos Vinculados à Saúde - 2021

R\$ 1,00			
Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6º Bimestre (B)	% B/A
Ações e Serviços Públicos de Saúde (12%)	25.033.056.137,89	3.378.229.110,55	13,49%

Fonte: SIOFINET/ SCG/ ECONOMIA-GO – Anexo 12 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021.

O Estado de Goiás cumpriu a determinação constitucional ao aplicar 13,49% da sua receita líquida de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

2.6.3 – VINCULAÇÃO - CULTURA

O Art. 15 da Lei nº 20.656, de 18 de dezembro de 2019, alterou o Art. 8º da Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006, que passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Fica vinculado ao FUNDO CULTURAL, devendo ser consignado anualmente em seu orçamento setorial, o valor correspondente de **até 0,5%** (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado, nos termos do § 6º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor correspondente fica condicionado à distribuição de cotas orçamentárias e financeiras estabelecidas pelo Conselho de Governo, instituído pela Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019.

- Redação dada pela Lei nº 20.820, de 04-08-2020, Art. 7º.

A base de cálculo para essa vinculação é a regulamentada pelo § 2º do Art. 1º da Lei nº 19.065, de 19 de outubro de 2015.

Em relação a 2021, os resultados orçamentários apurados apontam para o seguinte cenário:

Tabela 2.11 - Demonstrativo da Aplicação de Recursos em Cultura - 2021

R\$ 1,00

Vinculação	Receita Base de Cálculo (A)	Despesas Realizadas até 6º Bimestre (B)	Inscritos Restos Pagar Não Processados (C)	Valor Aplicado (D=B+C)	% D/A
Cultura – Limite Lei Estadual 15.633/2006 (até 0,50%)	14.272.395.047,60	-	-	-	0,00%

Fonte: SIOFINET / SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 16 (Demonstrativo da Receita Tributária Líquida e das Despesas com Cultura) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2021.

Notas:

1. Redução da Base de Cálculo conforme art. 1º da Emenda Constitucional n.º 53/2016.
2. Base de cálculo conforme §2º do art. 1º da Lei n.º 19.065/2015.
3. A despesa deste demonstrativo está vinculada ao Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FUNDO CULTURAL e à Fonte de Recursos nº 141 - Recursos Destinados a Fundos Especiais.

Conforme demonstrado na tabela acima, o Estado atendeu o percentual limite para aplicação de recursos em cultura, que é de até 0,50%, de acordo com o que estabelece a Lei nº 15.633, de 30 de março de 2006.

2.7 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR EM 2021

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelece em seu Art. 36 o conceito de Restos a Pagar, reproduzido abaixo:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Essa lei define claramente duas espécies do gênero Restos a Pagar: aquelas decorrentes das despesas processadas (despesas já liquidadas) e as não processadas (despesas a liquidar ou em liquidação).

Sendo assim, apresenta-se, a seguir, demonstrativo da execução dos Restos a Pagar inscritos em 2020 e exercícios anteriores, Processados e não Processados, por Poder, com posição em 31 de dezembro de 2021.

Tabela 2.12 - Demonstrativo da movimentação dos Restos a Pagar Processados e Não Processados em 2021

R\$ 1

PODER	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	A Pagar (e) = (a + b) - (c + d)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	A Pagar (k) = (f + g) - (i + j)
Restos a pagar (Exceto Intra orçamentários)	1.848.994.297	2.322.595.520	311.792.888	3.546.239.864	313.557.064	34.234.053	619.606.181	381.971.783	359.705.452	235.509.347	58.625.435
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	2.595.594	822.569	822.569	1.773.025	-
EXECUTIVO	1.848.822.337	2.317.732.182	309.077.828	3.544.057.784	313.418.907	8.095.493	448.338.595	259.057.364	237.691.001	170.398.654	48.344.432
LEGISLATIVO	1.244	3.083.026	980.149	1.966.809	137.312	671.753	35.877.462	33.416.951	32.516.983	2.010.337	2.021.895
JUDICIÁRIO	169.869	786.603	795.372	161.100	-	25.466.632	95.718.638	77.082.244	77.082.244	35.947.412	8.155.614
MINISTÉRIO PÚBLICO	846	993.710	939.539	54.171	846	176	37.075.892	11.592.654	11.592.654	25.379.919	103.495
Restos a pagar (Intra orçamentários)	4.096.224	4.723	3.503.124	23.201	574.622	-	5.622.186	4.252.387	4.252.387	1.368.701	1.098
DEFENSORIA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	4.096.224	4.723	3.503.124	23.201	574.622	-	5.387.176	4.225.901	4.225.901	1.160.177	1.098
LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	116.181	10.226	10.226	105.955	-
JUDICIÁRIO	-	-	-	-	-	-	112.715	16.192	16.192	96.523	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	-	-	-	-	-	6.115	68	68	6.046	-
TOTAL	1.853.090.521	2.322.600.243	315.296.013	3.546.263.065	314.131.687	34.234.053	625.228.367	386.224.170	363.957.839	236.878.048	58.626.533

Fonte: SiofiNet/ SCG / ECONOMIA-GO – Anexo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO - do 6º bimestre de 2021.

A tabela anterior segrega os restos a pagar em exceto intraorçamentários e intraorçamentários. Os restos a pagar intraorçamentários são aqueles relativos às despesas intraorçamentárias, as quais são identificadas pela modalidade de aplicação 91, referente às operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Os restos a pagar inscritos em 31/dez/2020 perfazem um total de R\$ 2.947.828.610, discriminados na tabela da seguinte forma:

- Processados: R\$ 2.322.600.243, sendo R\$ 2.322.595.520 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R\$ 4.723 de restos a pagar intraorçamentários;

- Não Processados: R\$ 625.228.367, sendo R\$ 619.606.181 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R\$ 5.622.186 de restos a pagar intraorçamentários.

Já os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores somavam R\$ 1.887.324.574, discriminados na tabela da seguinte forma:

- R\$ 1.853.090.521 em despesas processadas, sendo R\$ 1.848.994.297 de restos a pagar exceto intraorçamentários e R\$ 4.096.224 de restos a pagar intraorçamentários;

- R\$ 34.234.053 em despesas não processadas, sendo esse montante constituído de restos a pagar exceto intraorçamentários.

Após a execução financeira do exercício em questão, o total de Restos a Pagar do Estado, em 31 de dezembro de 2021, ficou na ordem de R\$ 372.758.220 (saldo a pagar de R\$ 314.131.687 das despesas processadas mais saldo a pagar de R\$ 58.626.533 das despesas não processadas). A execução (pagamentos e cancelamentos) durante o exercício de 2021 corresponde a 92,29% do total de restos a pagar inscritos em 2020 e em exercícios anteriores.

Esses valores de restos a pagar estão registrados no Anexo 7 – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, que é parte integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2021.

2.8 – RESTOS A PAGAR INSCRITOS DO EXERCÍCIO DE 2021

Considerando todos os Poderes, a execução orçamentária e financeira dentro do exercício de 2021 resultou em um saldo empenhado de R\$ 34.039.050.500,63, saldo liquidado de R\$ 30.714.244.192,74 e saldo pago de R\$ 30.537.073.919,93. Dessa forma, houve a inscrição de R\$ 177.170.272,81 de restos a pagar processados (despesa liquidada mas não paga) e de R\$ 3.324.806.307,89 de restos a pagar não processados (empenhos que ainda não tinham sido liquidados), perfazendo um total de R\$ 3.501.976.580,70.

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2021 é de R\$ 152.797.267,83 de restos a pagar processados e de R\$ 2.933.742.550,63 de restos a pagar não processados, conforme o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Anexo 5 – do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) referente ao 3º quadrimestre de 2021, totalizando R\$ 3.086.539.818,46.

2.9 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Ao final do exercício de 2021 foi registrado um superávit orçamentário da ordem de R\$ 807.171.546,51, conforme demonstrado no Anexo 1 (Balanço Orçamentário) do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) referente ao 6º bimestre de 2021.

Esse montante representa o quanto a receita realizada foi superior à despesa empenhada no exercício. A receita arrecadada no exercício foi de R\$ 34.846.222.047,14 e o saldo da despesa empenhada foi de R\$ 34.039.050.500,63.

2.10 – OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA 2021 – DESPESAS NÃO EMPENHADAS¹⁵

O saldo de Obrigações por Competência do Estado de Goiás em 2021 perfaz o montante de R\$ 234.942.326,79. Essa soma representa as despesas que não foram empenhadas, ou seja, obrigações financeiras sem cobertura orçamentária. Considerando apenas o Poder Executivo, tem-se um total de R\$ 233.784.842,81.

2.11 – ANULAÇÃO DE EMPENHO E DE LIQUIDAÇÃO EM 2021

Em 2021, o valor total da despesa empenhada foi de R\$ 39.416.618.402,04. Considerando a movimentação orçamentária dentro do exercício, ou seja, de 01/01/2021 a 31/12/2021, foram anulados R\$ 5.377.567.901,41 desse total, resultando em um saldo empenhado de R\$ 34.039.050.500,63.

Quanto à liquidação da despesa, o montante total liquidado dentro do exercício foi de R\$ 32.244.354.241,99. Com a anulação de liquidação da ordem de R\$ 1.530.110.810,85 e valor estornado de liquidação de R\$ 761,60, o saldo liquidado foi de R\$ 30.714.244.192,74.

Ressalta-se que nesses valores não estão incluídas as liquidações e cancelamentos fora do exercício.

A tabela 2.13 a seguir demonstra o valor empenhado anulado e o valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2021, em todos os Poderes.

Tabela 2.13 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2021 – Todos os Poderes

R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	6.430.423,43	15.634.793,74
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	7.902,47	816.226,00
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	12.350.442,04	5.327.326,63
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	350.002,60	277,33
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	3.226.852,74	467.246,29
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	0,00	18,00
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	239.872.634,17	100.975.789,91
0452 - FUNDESP-PJ	227.008.087,12	23.278.150,27

¹⁵ Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Despacho nº 23/2022 - ECONOMIA/SCG-15698, de 10/02/2022. Processo nº 202111867001860, cód. 000027471185 e 000027471109.

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	142.379.557,79	5.312.840,18
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	1.962.599,31	64.336,77
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	4.203.825,41	117.438,80
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	1.945.571,75	128.478,11
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	650.031,34	336.043,86
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	21.776.134,28	955.928,25
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2.667.064,54	1.922.489,71
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.378.821,44	221.248,69
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	1.137.243,61	545.472,70
1451 - FUNPROGE	3.777.951,04	73.432,56
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.306.413,81	1.783.946,43
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	10.471.564,64	307.026,39
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	24.793.585,63	3.202.572,94
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	311.857.009,88	153.536.333,88
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	59.063.438,48	36.485.896,11
1752 - FUNDO DE APORTE À CELG D. S.A - FUNAC	0,00	0,00
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	4.705.193,79	2.863.712,17
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5.316.872,30	907.385,79
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	561.977.243,98	431.360.899,31
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	65.410.388,58	45.647.101,02
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	13.843.932,80	3.544.472,62
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	45.328.095,35	22.323.298,36
1861 - IPASGO	126.510.281,30	22.995.686,85
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	2.141.556,75	497.734,66
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	6.162.155,25	1.159.291,69
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	2.324.057,73	1.187.882,55
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	11.020.851,91	262.787,44
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	473.523.534,27	60.446.388,33
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	14.987.159,32	2.488.800,49
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	4.118.458,59	18.358,08
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	2.366.995,21	1.087.693,09
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	2.365.093,52	221.346,06
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	1.917.525.274,23	212.639.229,11
2890 - IQUEGO	12.747.046,27	7.123.781,00
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	11.383.144,60	4.670.836,42
2902 - POLÍCIA MILITAR	7.532.097,92	108.568.906,94
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	2.219.735,32	870.955,32
2904 - POLÍCIA CIVIL	15.422.778,71	12.619.254,81
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	32.427.332,91	9.726.296,24
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	49.263.234,61	2.429.660,72
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1.137.110,88	306.033,17
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	432.283,71	32.221,53
2953 - FUNEBOM	5.436.752,08	764.726,68
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	409.113,96	16.869,51
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	6.283,72	1.236,08
2961 - DETRAN	46.086.117,16	9.308.924,22
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	58.145.755,08	2.988.232,58
3051 - FEAS	55.488.186,82	474.822,88
3052 - FECAD	3.998.855,96	43.871,27
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	1.206.118,85	0,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	87.885.197,87	16.182.068,80
3161 - FAPEG	1.422.485,48	331.744,78
3162 - UEG	20.313.613,46	34.726.948,61
3163 - GOINFRA	324.609.339,24	84.002.298,98
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	158.762.343,18	48.834.758,52

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
3191 - GOIASTELECOM	839.293,22	456.004,60
3193 - METROBUS	17.453.593,50	4.724.367,58
3194 - AGEHAB	64.432.321,02	2.069.218,87
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	15.913.013,62	802.830,50
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	2.808.862,41	622.584,83
3262 - EMATER	5.050.974,70	2.382.924,12
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.501.474,45	2.849.238,65
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR	15.960,00	15.832,70
3351 - FUNPRODUZIR	1.838.934,63	997.687,20
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	4.632.114,24	276.939,41
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	1.591.924,83	233.755,75
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	1.242.303,81	229.461,96
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	24.667.900,79	9.280.134,45
Total de Anulações - Todos os Poderes	5.377.567.901,41	1.530.110.810,85

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2021 a 31/12/2021) – Todos os Poderes

Os dados já apresentados abrangem todos os Poderes. Procedendo à análise somente do Poder Executivo, verifica-se que, de 01/01/2021 a 31/12/2021, houve um total de anulações de empenhos e de liquidações, respectivamente, de R\$ 4.737.830.002,58 e R\$ 1.377.987.888,82, conforme detalhado por unidade orçamentária na tabela seguinte:

Tabela 2.14 – Demonstrativo do valor empenhado anulado e valor liquidado anulado por unidade orçamentária em 2021 – Poder Executivo

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	650.031,34	336.043,86
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	21.776.134,28	955.928,25
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	2.667.064,54	1.922.489,71
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	1.378.821,44	221.248,69
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	1.137.243,61	545.472,70
1451 - FUNPROGE	3.777.951,04	73.432,56
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	1.306.413,81	1.783.946,43
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	10.471.564,64	307.026,39
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	24.793.585,63	3.202.572,94
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	311.857.009,88	153.536.333,88
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	59.063.438,48	36.485.896,11
1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	0,00	0,00
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	4.705.193,79	2.863.712,17
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	5.316.872,30	907.385,79
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	561.977.243,98	431.360.899,31
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	65.410.388,58	45.647.101,02
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	13.843.932,80	3.544.472,62
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	45.328.095,35	22.323.298,36
1861 - IPASGO	126.510.281,30	22.995.686,85
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	2.141.556,75	497.734,66
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	6.162.155,25	1.159.291,69
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	2.324.057,73	1.187.882,55
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	11.020.851,91	262.787,44
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	473.523.534,27	60.446.388,33

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Valor de Anulação de Empenho	Valor de Anulação de Liquidação
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	14.987.159,32	2.488.800,49
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	4.118.458,59	18.358,08
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	2.366.995,21	1.087.693,09
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	2.365.093,52	221.346,06
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	1.917.525.274,23	212.639.229,11
2890 - IQUEGO	12.747.046,27	7.123.781,00
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	11.383.144,60	4.670.836,42
2902 - POLÍCIA MILITAR	7.532.097,92	108.568.906,94
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	2.219.735,32	870.955,32
2904 - POLÍCIA CIVIL	15.422.778,71	12.619.254,81
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	32.427.332,91	9.726.296,24
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	49.263.234,61	2.429.660,72
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	1.137.110,88	306.033,17
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	432.283,71	32.221,53
2953 - FUNEBOM	5.436.752,08	764.726,68
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	409.113,96	16.869,51
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	6.283,72	1.236,08
2961 - DETRAN	46.086.117,16	9.308.924,22
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	58.145.755,08	2.988.232,58
3051 - FEAS	55.488.186,82	474.822,88
3052 - FECAD	3.998.855,96	43.871,27
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	1.206.118,85	0,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	87.885.197,87	16.182.068,80
3161 - FAPEG	1.422.485,48	331.744,78
3162 - UEG	20.313.613,46	34.726.948,61
3163 - GOINFRA	324.609.339,24	84.002.298,98
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	158.762.343,18	48.834.758,52
3191 - GOIASTELECOM	839.293,22	456.004,60
3193 - METROBUS	17.453.593,50	4.724.367,58
3194 - AGEHAB	64.432.321,02	2.069.218,87
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	15.913.013,62	802.830,50
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	2.808.862,41	622.584,83
3262 - EMATER	5.050.974,70	2.382.924,12
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.501.474,45	2.849.238,65
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR	15.960,00	15.832,70
3351 - FUNPRODUZIR	1.838.934,63	997.687,20
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	4.632.114,24	276.939,41
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	1.591.924,83	233.755,75
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	1.242.303,81	229.461,96
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	24.667.900,79	9.280.134,45
Total de Anulações - Poder Executivo	4.737.830.002,58	1.377.987.888,82

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2021 a 31/12/2021) – Poder Executivo

2.12 – ANÁLISE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E RESTOS A PAGAR

A tabela a seguir demonstra a disponibilidade financeira¹⁶ por fonte de Recursos e Poder ao final do exercício de 2021:

Tabela 2.15 - Disponibilidade financeira por fonte de Recursos e por Poder ao final do exercício de 2021

FONTE	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIARIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
100	11.183.921,75	3.887.920.895,03	1.418.166,40	72.202.863,26	86.219.956,05	4.058.945.802,49
108	0,00	180.403.387,30	0,00	0,00	0,00	180.403.387,30
109	0,00	21.717.219,10	0,00	0,00	0,00	21.717.219,10
110	0,00	33.462.301,14	0,00	0,00	0,00	33.462.301,14
111	0,00	70.515,10	0,00	0,00	0,00	70.515,10
115	0,00	4.289.527,00	0,00	0,00	0,00	4.289.527,00
116	0,00	189.196.382,45	0,00	0,00	0,00	189.196.382,45
117	0,00	24.955.890,61	0,00	0,00	0,00	24.955.890,61
118	0,00	22.152.377,82	0,00	0,00	0,00	22.152.377,82
123	0,00	712.952,18	0,00	0,00	0,00	712.952,18
124	0,00	25.432.121,17	865.682,46	0,00	1.617.706,43	27.915.510,06
125	0,00	131.216.911,28	0,00	0,00	0,00	131.216.911,28
129	0,00	19.205.303,48	0,00	0,00	0,00	19.205.303,48
132	0,00	16.361.002,44	0,00	0,00	0,00	16.361.002,44
134	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
135	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	0,00	67.475,28	456.775.426,54	0,00	98.340.072,73	555.182.974,55
138	46.155.813,30	102.273.198,96	58.076.088,53	35.549.804,34	0,00	242.054.905,13
139	0,00	29.760,44	0,00	0,00	0,00	29.760,44
141	397.774,53	12.701.129,79	52.220.483,19	39.344.876,00	2.515.301,32	107.179.564,83
142	0,00	34.279.176,13	1.514.708,05	15.443.759,45	0,00	51.237.643,63
155	0,00	48.107.270,76	0,00	0,00	0,00	48.107.270,76
156	0,00	1.156.891.998,02	0,00	0,00	0,00	1.156.891.998,02
161	0,00	542.911.525,78	0,00	0,00	0,00	542.911.525,78
162	0,00	93.556.864,77	0,00	0,00	0,00	93.556.864,77
163	1.008.060,88	1.420.266,64	0,00	0,00	0,00	2.428.327,52
164	0,00	38.346.575,42	0,00	0,00	0,00	38.346.575,42
220	0,00	506.360.217,67	0,00	0,00	0,00	506.360.217,67
223	0,00	22.171.926,78	0,00	0,00	0,00	22.171.926,78
224	0,00	74.500.761,23	0,00	0,00	0,00	74.500.761,23
227	0,00	128.815.985,74	0,00	0,00	0,00	128.815.985,74
232	0,00	208.007.948,95	0,00	0,00	0,00	208.007.948,95
233	0,00	82.799.804,04	0,00	0,00	0,00	82.799.804,04
234	0,00	8.733.927,92	0,00	0,00	0,00	8.733.927,92
235	0,00	43.563,20	0,00	0,00	0,00	43.563,20
238	0,00	142.758.072,76	0,00	0,00	0,00	142.758.072,76
239	0,00	58.051.332,00	0,00	0,00	0,00	58.051.332,00
241	0,00	9.597.331,38	0,00	0,00	0,00	9.597.331,38
260	0,00	126.779.065,81	0,00	0,00	0,00	126.779.065,81
262	0,00	205.428,61	0,00	0,00	0,00	205.428,61
270	0,00	11.076.580,38	0,00	0,00	0,00	11.076.580,38
272	0,00	2.608.756,52	0,00	0,00	0,00	2.608.756,52
274	0,00	9.946.524,79	0,00	0,00	0,00	9.946.524,79
280	0,00	107.639.206,66	0,00	0,00	0,00	107.639.206,66
282	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹⁶ Fonte: Secretaria de Estado da Economia. Ofício nº 2102/2022 – ECONOMIA, de 14/02/2022. Processo SEI nº 202111867001860.

FONTE	DEFENSORIA PÚBLICA	EXECUTIVO	JUDICIÁRIO	LEGISLATIVO	MINISTÉRIO PÚBLICO	TOTAL
290	0,00	39.650.181,77	0,00	0,00	0,00	39.650.181,77
291	0,00	19.625.260,18	0,00	0,00	0,00	19.625.260,18
292	0,00	20.905.088,02	0,00	0,00	0,00	20.905.088,02
300	0,00	222.767,67	0,00	0,00	0,00	-222.767,67
310	0,00	2.543.072,12	0,00	0,00	0,00	2.543.072,12
330	0,00	583.885,58	0,00	0,00	0,00	583.885,58
360	0,00	73.917,70	0,00	0,00	0,00	73.917,70
886	0,00	102.649.819,44	0,00	31,50	153.504,69	102.803.292,63
TOTAL	58.745.570,46	8.273.591.719,67	570.870.555,17	162.541.271,55	188.846.541,22	9.254.595.658,07

Fonte: Superintendência Contábil da Secretaria de Estado de Economia - Processo SEI nº 202111867001860 – 000027471054

O item 2.8 deste capítulo destaca os restos a pagar inscritos do exercício de 2021. Já o item 2.7 apresenta o saldo de restos a pagar de exercícios anteriores após a execução (pagamentos e cancelamentos) no decorrer de 2021. Relembrando, considerando todos os Poderes, o montante inscrito de 2021 é de R\$ 3.501.976.580,70 e o saldo de anos anteriores é de R\$ 372.758.220,10, de modo a perfazer um total de R\$ 3.874.734.800,80 em restos a pagar em 31 de dezembro de 2021 (processados e não processados).

Em contrapartida, a disponibilidade financeira total do Estado de Goiás ao final de 2021, ou seja, abrangendo todos os Poderes, era de R\$ 9.254.595.658,07, sendo que esse montante equivale a 238,84% do total de restos a pagar inscritos (de 2021 mais saldos de exercícios anteriores, totalizando R\$ 3.874.734.800,80).

Comparando a disponibilidade apenas aos restos a pagar de 2021 (R\$ 3.501.976.580,70), tem-se que a disponibilidade representa 264,27% do montante de restos a pagar processados e não processados com inscrição em 31/12/2021.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a análise de 2017 a 2021 da relação entre disponibilidade financeira e restos a pagar ao final do exercício.

Quadro comparativo dos exercícios 2017 a 2021

R\$ 1.000

ANO	RESTOS A PAGAR			DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (d)	SALDO (e=d-c)	% f=d/c	VARIAÇÃO DO SALDO AO ANO (R\$)	RELAÇÃO SALDO / TOTAL RP (g=e/c)
	INSCRITOS NO ANO (a)	SALDO DE INSCRITOS EM ANOS ANTERIORES (b)	TOTAL RP (c=a+b)					
2017	2.461.029	383.187	2.844.216	2.058.490	-785.726	72,37%	-	-27,63%
2018	2.665.503	460.322	3.125.825	1.594.947	-1.530.877	51,02%	-745.151	-48,98%
2019	2.117.277	1.404.397	3.521.674	2.929.529	-592.145	83,19%	938.732	-16,81%
2020	2.947.829	1.887.325	4.835.153	4.489.322	-345.832	92,85%	246.314	-7,15%
2021	3.501.977	372.758	3.874.735	9.254.596	5.379.861	238,84%	5.725.692	138,84%

Fonte: SiofiNet, Anexo 7 do RREO (Dem. Restos a Pagar por Poder e Órgão), Anexo 5 do RGF (Dem. da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar) e informações prestadas pela Sec. Economia.

A tabela demonstra que a partir de 2019 houve evolução positiva na relação entre a disponibilidade financeira e os restos a pagar. Percebe-se que em 2018 a disponibilidade representava apenas 51,02% do total dos restos a pagar. Em 2019 esse percentual aumentou para 83,19%, passando para 92,85% em 2020 e chegando a 238,84% ao final de 2021.

O saldo da tabela representa a diferença entre a disponibilidade financeira e o total de restos a pagar. Nota-se que nos exercícios de 2019 e 2020 houve gradativa redução do saldo a descoberto, sendo que no encerramento de 2021 a disponibilidade financeira passa a ser superior ao montante de restos a pagar. Essa diferença positiva em 2021 é de R\$ 5.379.860.857,27. Esses dados evidenciam claramente o avanço progressivo da situação fiscal do Estado a partir do exercício de 2019, de modo a chegar ao final de 2021 com disponibilidade equivalente a 238,84% do total de restos a pagar.

A tabela a seguir detalha por unidade orçamentária todos os restos a pagar em 31/12/2021 (inscritos de 2021 mais saldos de exercícios anteriores), levando em conta todos os Poderes:

Tabela 2.16 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2021 – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

R\$ 1,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
0101 - GAB. DO PRES. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	46.399.895,24	1.037.269,46	47.437.164,70
0150 - FUNDO MODERN. APRIMOR. FUNC. ASS. LEG.	46.520.551,85	6.531.272,97	53.051.824,82
0201 - GABINETE DO PRESIDENTE DO T.C.E.	8.921.444,16	10.648,70	8.932.092,86
0250 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO TCE-GO	4.445,69	98,94	4.544,63
0301 - GAB. PRESIDENTE DO TCM	15.778.844,56	25.745,54	15.804.590,10
0350 - FUNDO ESP. DE REAPARELHAMENTO DO T.C.M.	4.477.554,55	-	4.477.554,55
0401 - GAB. DO PRESID. DO TRIBUNAL DE JUSTICA	444.602,57	957.205,99	1.401.808,56
0452 - FUNDESP-PJ	214.189.626,18	13.376.395,22	227.566.021,40
0701 - GAB. DO PROCURADOR GERAL DE JUSTICA	60.976.549,60	3.449.631,86	64.426.181,46
0750 - FUNDO DE MODERNIZACAO DO MINIST PUBLICO	1.592.885,94	22.861,75	1.615.747,69
0801 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	510.339,40	0,00	510.339,40
0850 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	628.052,58	0,00	628.052,58
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	0,00	5.920.288,03	5.920.288,03
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	9.500,00	9.500,00
1201 - GAB. DO DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	6.126.272,99	7.814.191,89	13.940.464,88
1250 - FUNDO MANUT.E REAPAR. DEFENS.-FUNDEPEG	0,00	-	0,00
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	688.490,30	450,00	688.940,30
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	63.252,06	0,00	63.252,06
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	116.693,36	0,00	116.693,36
1451 - FUNPROGE	574.783,94	0,00	574.783,94
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	507.513,70	0,00	507.513,70
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	717.741,93	153.773,14	871.515,07
1701 - GAB. SEC.DESENV. REGIÃO METRO.	0,00	-	0,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
GOIÂNIA			
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	29.811.158,35	2.774.100,31	32.585.258,66
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	22.420.654,91	0,00	22.420.654,91
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.917.885,48	413.644,03	11.331.529,51
1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	1.493,39	-	1.493,39
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	941.942,10	107.990,75	1.049.932,85
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	3.025.291,87	0,00	3.025.291,87
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	3.384.809,54	28.170,57	3.412.980,11
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	1.371.403,74	4.182,03	1.375.585,77
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	12.394.533,39	230.684,91	12.625.218,30
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.138.232,20	0,01	17.138.232,21
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUOCR. DA GESTÃO PÚB	0,00	0,00	0,00
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	98.976,00	98.976,00
1861 - IPASGO	326.629.944,57	23.754.664,94	350.384.609,51
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	42.398.779,21	15.624.653,58	58.023.432,79
1901 - GAB. SEC. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	-	0,00
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	6.007.143,35	531.125,69	6.538.269,04
2001 - GAB. DO SEC.DE AGRIC,PECUÁR. E IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00
2050 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL-FUNDER	0,00	0,00	0,00
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	2.152.954,03	48.296,90	2.201.250,93
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	15.816.033,54	86.417,54	15.902.451,08
2154 - FUNDO ESPEC. APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	-	0,00	0,00
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	19.636,59	19.636,59
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	0,00	13.805.570,96	13.805.570,96
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	0,00	4.998,61	4.998,61
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	0,00	8.735.107,85	8.735.107,85
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	190.451,93	6.805.795,89	6.996.247,82
2251 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	-	474.537,66	474.537,66
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	0,00	1.540.132,12	1.540.132,12
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	0,00	0,00
2350 - PROTEGE GOIAS	-	1.940.247,14	1.940.247,14
2351 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	-	0,00	0,00
2352 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	8,10	8,10
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	652.832.125,82	11.464.502,66	664.296.628,48
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	-	9.844,00	9.844,00
2501 - GAB.DO SEC.DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.598.958,03	9.468.037,17	13.066.995,20
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.388.893,73	445.007,78	1.833.901,51
2551 - FUNDO EST.CENT. CULT.OSCAR NIEMEYER	42.841,17	504.417,35	547.258,52
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	5.492.760,60	3.802.318,21	9.295.078,81

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	632.865,89	632.865,89
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	0,00	4.925.616,85	4.925.616,85
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	555.899,39	555.899,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	800.481,55	451.790,17	1.252.271,72
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	147.756.397,87	189.853.767,06	337.610.164,93
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	0,00	6.982,00	6.982,00
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	-	0,00	0,00
2890 - IQUEGO	702.997,50	333,74	703.331,24
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	0,00	1.532.378,77	1.532.378,77
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	18.065.516,36	6.679.362,20	24.744.878,56
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	0,00	0,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	19.335.777,64	41.447.466,47	60.783.244,11
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	1.295.271,26	555.400,87	1.850.672,13
2904 - POLÍCIA CIVIL	10.896.486,28	719.546,16	11.616.032,44
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	15.840.881,35	5.131.656,64	20.972.537,99
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	26.826.516,99	486.349,25	27.312.866,24
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	929.657,66	-	929.657,66
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	198.933,42	40.363,40	239.296,82
2953 - FUNEBOM	11.779.728,44	1.334,00	11.781.062,44
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.156.118,85	3.294,32	1.159.413,17
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	32.265,81	-	32.265,81
2961 - DETRAN	50.281.423,55	11.521.393,43	61.802.816,98
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	45,12	45,12
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.574.816,67	3.416.416,02	13.991.232,69
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	2.971,00	-	2.971,00
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	-	149.809,37	149.809,37
3051 - FEAS	4.822.334,60	158.317,45	4.980.652,05
3052 - FECAD	3.780.144,45	36.535,68	3.816.680,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	55.434,84	679,01	56.113,85
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	19,10	3.221,90	3.241,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	34.688.696,54	8.517.396,85	43.206.093,39
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	0,00	1.185.281,99	1.185.281,99
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	0,00	142,72	142,72
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	53.419,65	53.419,65
3161 - FAPEG	712.734,74	637.850,67	1.350.585,41
3162 - UEG	33.259.638,47	454.531,13	33.714.169,60
3163 - GOINFRA	830.678.912,54	14.657.933,79	845.336.846,33
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	277.365.437,10	7.490.236,68	284.855.673,78
3191 - GOIASTELECOM	47.185,90	30.263,21	77.449,11
3193 - METROBUS	12.560.513,29	1.661.277,38	14.221.790,67
3194 - AGEHAB	156.081.030,93	47.536,60	156.128.567,53

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	41.531.124,05	46.432,45	41.577.556,50
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	2.348.945,30	65.209,00	2.414.154,30
3262 - EMATER	3.511.641,34	0,30	3.511.641,64
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.722,67	10.533,92	32.256,59
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	0,00	0,00	0,00
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR	56.268,54	-	56.268,54
3351 - FUNPRODUZIR	482.944,50	379.085,00	862.029,50
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.885.314,89	223.011,36	2.108.326,25
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	716.707,36	0,00	716.707,36
3601 - GAB. SEC. DES. ECON. CIENT. TEC. AGRIC. E PEC.	0,00	254.080,47	254.080,47
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	465.621,89	465.621,89
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR	0,00	598.277,86	598.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	0,00	14.627.578,89	14.627.578,89
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	17.246,78	17.246,78
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	866.181,78	866.181,78
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC.HID.INFRA.CIDADES	-	51.247,06	51.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	843.900,00	0,00	843.900,00
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	-	875.000,00	875.000,00
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	31.100,00	31.100,00
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	74.357,50	-	74.357,50
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	-	328.333,35	328.333,35
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	5.042,69	5.042,69
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.112,35	0,00	315.112,35
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	0,00	0,00	0,00
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	273.131,54	607.151,11	880.282,65
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	838.312,41	0,00	838.312,41
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	0,00	939.357,46	939.357,46
4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	0,00	-	0,00
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	70.540.871,77	12.757.254,52	83.298.126,29
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	86.063,00	86.063,00
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	-	0,00
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	0,00	0,00	0,00
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - DETRAN	0,00	10.191,04	10.191,04
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN	0,00	0,00	0,00
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	0,00	-	0,00
6602 - EMATER	0,00	11.907,34	11.907,34
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	11.854.386,31	11.854.386,31

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	0,00	216.000,00	216.000,00
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.594.079,78	21.594.079,78
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	7.990,17	7.990,17
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	1.320.828,13	1.320.828,13
Total de Restos a Pagar – Todos os Poderes (inscritos em 2021 mais saldos de exercícios anteriores)	3.361.166.510,47	513.568.290,33	3.874.734.800,80

Fonte: SiofiNet (dados de 01.01.2012 a 31/12/2021) – restos a pagar de 2012 a 2021 – Todos os Poderes

As análises anteriores apenas confrontam os totais de disponibilidade e de restos a pagar. Na tabela a seguir os restos a pagar relativos a todos os Poderes estão distribuídos por fonte de recursos. Os restos a pagar na fonte Receitas Ordinárias (0 e 100) representam 52,74% do total considerando todos os Poderes. Os restos a pagar de todos os Poderes na fonte Receitas Ordinárias somam R\$ 2.043.383.338,24, sendo inferior à correspondente disponibilidade financeira na fonte 100, de R\$ 4.058.945.802,49, que equivale a 198,64% daquele montante.

Tabela 2.17 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2021 por fonte de recurso – Todos os Poderes - incluindo saldos de exercícios anteriores

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
RECEITAS ORDINARIAS	2.043.383.338,24	52,74%
0	28.617.559,42	0,74%
100	2.014.765.778,82	52,00%
TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	444.501.804,46	11,47%
161	444.501.804,46	11,47%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	370.970.299,10	9,57%
20	5.973,01	0,00%
220	370.964.326,09	9,57%
RECURSOS DESTINADOS AO PROTEGE	275.490.058,61	7,11%
156	275.490.058,61	7,11%
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS	191.372.351,81	4,94%
137	191.372.351,81	4,94%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	74.077.100,58	1,91%
80	27.961,48	0,00%
90	0,00	0,00%
280	54.810.898,23	1,41%
290	19.238.240,87	0,50%
EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	70.239.059,56	1,81%
138	70.239.059,56	1,81%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	57.589.867,67	1,49%
125	57.589.867,67	1,49%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	41.947.188,37	1,08%
8	0,00	0,00%
108	41.947.188,37	1,08%
RECURSOS PROTEGE - ADICIONAL DE 2% ICMS	34.179.431,98	0,88%
155	34.179.431,98	0,88%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	32.421.675,06	0,84%
16	0,00	0,00%
116	32.421.675,06	0,84%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	26.375.413,96	0,68%
260	26.375.413,96	0,68%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	22.710.000,95	0,59%
10	0,00	0,00%
110	22.710.000,95	0,59%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	21.393.229,06	0,55%
17	0,00	0,00%
117	21.393.229,06	0,55%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E	20.913.931,35	0,54%

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
232	20.913.931,35	0,54%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	19.007.113,11	0,49%
24	862,98	0,00%
224	19.006.250,13	0,49%
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.902.451,09	0,41%
162	15.902.451,09	0,41%
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS	14.909.425,40	0,38%
141	14.909.425,40	0,38%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AÇÃO 2100	12.015.793,30	0,31%
238	12.015.793,30	0,31%
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	11.407.020,69	0,29%
124	11.407.020,69	0,29%
RECURSOS VINCULADOS A AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	9.571.591,93	0,25%
142	9.571.591,93	0,25%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	9.316.281,96	0,24%
241	9.316.281,96	0,24%
CONTRIBUIÇÃO PRODUIR	5.531.943,39	0,14%
164	5.531.943,39	0,14%
RECURSOS DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES	5.504.163,61	0,14%
129	5.504.163,61	0,14%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.017.280,35	0,13%
274	5.017.280,35	0,13%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	4.247.230,90	0,11%
221	4.247.230,90	0,11%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	4.074.854,43	0,11%
18	46.509,30	0,00%
118	4.028.345,13	0,10%
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	4.073.857,07	0,11%
245	4.073.857,07	0,11%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE INVESTIMENTO DAS ASPS - REC. PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AÇÃO 2100	3.172.897,00	0,08%
239	3.172.897,00	0,08%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	3.059.415,94	0,08%
81	-	0,00%
91	781.958,37	0,02%
291	2.277.457,57	0,06%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI PELÉ	3.046.837,49	0,08%
132	3.046.837,49	0,08%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.025.291,87	0,08%
330	3.025.291,87	0,08%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	2.622.695,87	0,07%
300	2.622.695,87	0,07%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	2.232.370,80	0,06%
25	2.232.370,80	0,06%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	2.148.585,07	0,06%
9	-	0,00%
109	2.148.585,07	0,06%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	2.047.285,21	0,05%
23	520.907,58	0,01%
223	1.526.377,63	0,04%
RECURSOS VINCULADOS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	1.371.403,74	0,04%
360	1.371.403,74	0,04%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.848,45	0,02%
234	952.848,45	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	865.796,04	0,02%
272	865.796,04	0,02%
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	660.228,00	0,02%
233	660.228,00	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	556.343,56	0,01%
82	0,00	0,00%
92	53.294,87	0,00%
282	-	0,00%
292	503.048,69	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	483.974,30	0,01%
15	0,30	0,00%
28	-	0,00%
115	483.974,00	0,01%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	286.622,40	0,01%

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
120	286.622,40	0,01%
EMOLUMENTOS - FOMENTAR	29.760,44	0,00%
139	29.760,44	0,00%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	28.686,63	0,00%
270	28.686,63	0,00%
RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI	-	0,00%
1	-	0,00%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS DO DETRAN - PAI	-	0,00%
22	-	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	-	0,00%
11	-	0,00%
111	-	0,00%
RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19	-	0,00%
135	-	0,00%
RECURSOS DE ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	-	0,00%
163	-	0,00%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS (AUTARQUIAS/FUNDACOES/FUNDOS ESPECIAIS)	-	0,00%
71	-	0,00%
RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	0,00%
123	-	0,00%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL	-	0,00%
226	-	0,00%
AMORTIZAÇÕES	-	0,00%
136	-	0,00%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	0,00	0,00%
240	0,00	0,00%
Total de Restos a Pagar – Todos os Poderes (inscritos em 2021 mais saldos de exercícios anteriores)	3.874.734.800,80	100,00%

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2021) – restos a pagar de 2012 a 2021 – Todos os Poderes

Em relação ao Poder Executivo, o montante inscrito do exercício de 2021 totaliza R\$ 3.086.539.818,46 e o saldo de exercícios anteriores é de R\$ 362.339.059,59, resultando no montante total de R\$ 3.448.878.878,05 em restos a pagar (processados e não processados), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 2.18 – Restos a Pagar por Unidade Orçamentária em 31/12/2021 – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
1101 - GABINETE DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL	0,00	5.920.288,03	5.920.288,03
1151 - FUNDO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO - FECOM	-	9.500,00	9.500,00
1201 - GAB. SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	6.126.272,99	7.814.191,89	13.940.464,88
1261 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL - ABC	688.490,30	450,00	688.940,30
1301 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	63.252,06	0,00	63.252,06
1401 - GAB. DO PROC. GERAL DO ESTADO	116.693,36	0,00	116.693,36
1451 - FUNPROGE	574.783,94	0,00	574.783,94
1501 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CGE	507.513,70	0,00	507.513,70
1601 - GAB. DO SECRET. CHEFE DA CASA MILITAR	717.741,93	153.773,14	871.515,07
1701 - GAB. SEC.DESENV. REGIÃO METRO. GOIÂNIA	0,00	-	0,00
1701 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA	29.811.158,35	2.774.100,31	32.585.258,66
1702 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO	22.420.654,91	0,00	22.420.654,91
1704 - ENCARGOS ESPECIAIS	10.917.885,48	413.644,03	11.331.529,51

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
1752 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	1.493,39	-	1.493,39
1761 - AG. GOIANA DE REG. CONT. E FISC. S.PUBL	941.942,10	107.990,75	1.049.932,85
1762 - GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV	3.025.291,87	0,00	3.025.291,87
1780 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREVID. SERVIDO	3.384.809,54	28.170,57	3.412.980,11
1781 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	1.371.403,74	4.182,03	1.375.585,77
1801 - GAB. SEC. ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	12.394.533,39	230.684,91	12.625.218,30
1802 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	17.138.232,20	0,01	17.138.232,21
1803 - SUBSEC. ADM. E DESBUOCR. DA GESTÃO PÚB	0,00	0,00	0,00
1850 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	98.976,00	98.976,00
1861 - IPASGO	326.629.944,57	23.754.664,94	350.384.609,51
1901 - GAB. DO SECRETARIO DE GOVERNO	42.398.779,21	15.624.653,58	58.023.432,79
1901 - GAB. SEC. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	0,00	-	0,00
1950 - FUNDO ESP. PAG. ADVOG. DATIVOS/S. A. J.	6.007.143,35	531.125,69	6.538.269,04
2001 - GAB. DO SEC.DE AGRIC,PECUÁR. E IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00
2050 - FUNDO ESP. DE DESENVOLV. RURAL-FUNDER	0,00	0,00	0,00
2101 - GAB. SEC. EST. MEIO AMB. E DESENV. SUST.	2.152.954,03	48.296,90	2.201.250,93
2153 - FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA	15.816.033,54	86.417,54	15.902.451,08
2154 - FUNDO ESPEC. APOIO A CRIANÇA E AO JOVEM	-	0,00	0,00
2180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	19.636,59	19.636,59
2201 - GAB.DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.	0,00	13.805.570,96	13.805.570,96
2201 - GABINETE SEC. DA EDUCACAO	0,00	4.998,61	4.998,61
2202 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	0,00	8.735.107,85	8.735.107,85
2250 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	190.451,93	6.805.795,89	6.996.247,82
2251 - FUNDO EST.CENT. CULT.OSCAR NIEMEYER	-	474.537,66	474.537,66
2301 - GAB. SEC. DA FAZENDA	0,00	1.540.132,12	1.540.132,12
2304 - ENCARGOS ESPECIAIS	-	0,00	0,00
2350 - PROTEGE GOIAS	-	1.940.247,14	1.940.247,14
2351 - FUNDO MODERN. ADM. FAZENDÁRIA/FUNDAF-GO	-	0,00	0,00
2352 - FUNDO DE APOORTE À CELG D. S.A - FUNAC	-	8,10	8,10
2401 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	652.832.125,82	11.464.502,66	664.296.628,48
2402 - SUBSEC. DE GOV. EDUCACIONAL	-	9.844,00	9.844,00
2501 - GAB.DO SEC.DE INFRA-ESTRUTURA	0,00	- 0,00	0,00
2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA	3.598.958,03	9.468.037,17	13.066.995,20
2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS	1.388.893,73	445.007,78	1.833.901,51
2551 - FUNDO EST.CENT.CULT.OSCAR NIEMEYER	42.841,17	504.417,35	547.258,52
2601 - GAB. SEC. ESTADO DE ESPORTE E LAZER	5.492.760,60	3.802.318,21	9.295.078,81
2650 - FUNDO ESPECIAL DE ESPORTE E LAZER	-	0,00	0,00
2701 - GAB. SEC. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	-	632.865,89	632.865,89
2702 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
2704 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO	0,00	4.925.616,85	4.925.616,85
2751 - FUNDO CAP. SERV. E MOD. - FUNCAM	-	555.899,39	555.899,39
2801 - GABINETE DO SECRETARIO DA SAUDE	800.481,55	451.790,17	1.252.271,72
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE- FES	147.756.397,87	189.853.767,06	337.610.164,93
2851 - FUNDO ESP DA ESCOLA CANDIDO SANTIAGO	0,00	6.982,00	6.982,00
2852 - FUNDO ESPECIAL ENFRENTAMENTO AS DROGAS	-	0,00	0,00
2890 - IQUEGO	702.997,50	333,74	703.331,24
2901 - GAB. SEC. SEG. PÚB. E ADM PENIT. - SSPAP	0,00	1.532.378,77	1.532.378,77
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	18.065.516,36	6.679.362,20	24.744.878,56
2901 - GAB. SEC. SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA	-	0,00	0,00
2902 - POLÍCIA MILITAR	19.335.777,64	41.447.466,47	60.783.244,11
2903 - CORPO BOMBEIROS MILITAR	1.295.271,26	555.400,87	1.850.672,13
2904 - POLÍCIA CIVIL	10.896.486,28	719.546,16	11.616.032,44
2906 - DIRETORIA-GERAL DE ADM. PENITENCIÁRIA	15.840.881,35	5.131.656,64	20.972.537,99
2950 - FUNDO EST. DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNESP	26.826.516,99	486.349,25	27.312.866,24
2951 - FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL - FUNPES	929.657,66	-	929.657,66
2952 - FUNDO EST.PROT.DEFESA CONSUMIDOR-FEDC	198.933,42	40.363,40	239.296,82
2953 - FUNEBOM	11.779.728,44	1.334,00	11.781.062,44
2954 - FUNDO DE REAP. E APERF. DA PM	1.156.118,85	3.294,32	1.159.413,17
2955 - FUNDO DE COMB. LAVAG. E CAP.E ORG CRIMIN	32.265,81	-	32.265,81
2961 - DETRAN	50.281.423,55	11.521.393,43	61.802.816,98
3001 - GABINETE DO SEC. DE CIENCIA E TECNOL.	-	45,12	45,12
3001 - GAB. SEC. ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.574.816,67	3.416.416,02	13.991.232,69
3003 - SUP. DE DES. ASSIST. SOCIAL E INCLUSÃO	2.971,00	-	2.971,00
3005 - SUP. TRABALHO EMPR. E GERAÇÃO DE RENDA	-	149.809,37	149.809,37
3051 - FEAS	4.822.334,60	158.317,45	4.980.652,05
3052 - FECAD	3.780.144,45	36.535,68	3.816.680,13
3054 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	55.434,84	679,01	56.113,85
3055 - FUNDO EST. DA PESSOA IDOSA	19,10	3.221,90	3.241,00
3101 - GAB. SEC. ES. DE DESENVOLVIMENTO E INOV.	34.688.696,54	8.517.396,85	43.206.093,39
3102 - SUBSEC. DE CIÊNCIA, TECNOL. E INOVAÇÃO	0,00	1.185.281,99	1.185.281,99
3150 - FUNDO DE ARTE E CULT. DO EST. GO	0,00	142,72	142,72
3150 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	53.419,65	53.419,65
3161 - FAPEG	712.734,74	637.850,67	1.350.585,41
3162 - UEG	33.259.638,47	454.531,13	33.714.169,60
3163 - GOINFRA	830.678.912,54	14.657.933,79	845.336.846,33
3180 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	277.365.437,10	7.490.236,68	284.855.673,78
3191 - GOIASTELECOM	47.185,90	30.263,21	77.449,11
3193 - METROBUS	12.560.513,29	1.661.277,38	14.221.790,67
3194 - AGEHAB	156.081.030,93	47.536,60	156.128.567,53
3201 - GAB. SEC. EST. AGRIC., PECU., ABASTEC.	41.531.124,05	46.432,45	41.577.556,50
3261 - AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	2.348.945,30	65.209,00	2.414.154,30
3262 - EMATER	3.511.641,34	0,30	3.511.641,64

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
3301 - GAB. SEC. DE INDUS, COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.722,67	10.533,92	32.256,59
3301 - GAB SEC POLÍTICAS P/MULHERES E IG RACIAL	0,00	0,00	0,00
3350 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO - FOMENTAR	56.268,54	-	56.268,54
3351 - FUNPRODUZIR	482.944,50	379.085,00	862.029,50
3361 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	1.885.314,89	223.011,36	2.108.326,25
3362 - JUNTA COMERCIAL DO EST. DE GOIAS-JUCEG	716.707,36	0,00	716.707,36
3601 - GAB.SEC. DES.ECON.CIENT. TEC.AGRIC.E PEC.	0,00	254.080,47	254.080,47
3604 - SUP. DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	465.621,89	465.621,89
3650 - FUNDO PART.Á INDUSTRIALIZAÇÃO-FOMENTAR	0,00	598.277,86	598.277,86
3651 - FUNPRODUZIR	0,00	14.627.578,89	14.627.578,89
3652 - FUNDO DE FOMENTO A MINERAÇÃO	-	17.246,78	17.246,78
3654 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	866.181,78	866.181,78
3701 - GAB.SEC.MEIO AMB.REC. HID.INFRA.CIDADES	-	51.247,06	51.247,06
3702 - SUP. EXEC. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS	843.900,00	0,00	843.900,00
3703 - SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE CIDADES	-	875.000,00	875.000,00
3704 - SUPERINT. EXEC. ASSUNTOS METROPOLITANOS	-	240.000,00	240.000,00
3801 - GAB. SEC. DA MULHER E	-	31.100,00	31.100,00
3802 - SUP. EXEC. MULHER E IGUALD.RACIAL	74.357,50	-	74.357,50
3803 - SUP. EXEC. DESENV. ASSIST. SOCIAL	-	328.333,35	328.333,35
3805 - SUP. EXECUTIVA DO TRABALHO	-	5.042,69	5.042,69
3851 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	315.112,35	0,00	315.112,35
3854 - FUNDO ESP. DE APOIO À CRIANÇA E AO JOVEM	0,00	0,00	0,00
3901 - GAB. DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO	273.131,54	607.151,11	880.282,65
4001 - GAB. DO CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DA GOV	838.312,41	0,00	838.312,41
4101 - AGÊNCIA BRASIL CENTRAL	0,00	939.357,46	939.357,46
4101 - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO	0,00	-	0,00
4201 - GAB. SEC. DE ESTADO DA RETOMADA	70.540.871,77	12.757.254,52	83.298.126,29
5003 - AG. GOIANA DE DEFESA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00
5403 - GOIÁS TURISMO-AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO	-	86.063,00	86.063,00
5501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	-	0,00
5704 - INST. DE ASSIST. SERV. ESTADO	0,00	0,00	0,00
5751 - FUNDO FINANC. REG. PROP. PREV. MILITAR	-	0,00	0,00
5901 - DETRAN	0,00	10.191,04	10.191,04
6501 - AG. GOIANA DE TRANSP. E OBRAS PUBLICAS	0,00	0,00	0,00
6502 - DEP. EST. DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN	0,00	0,00	0,00
6550 - FUNDO DE TRANSPORTE	0,00	-	0,00
6602 - EMATER	0,00	11.907,34	11.907,34
6603 - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	-	11.854.386,31	11.854.386,31
6605 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO	0,00	216.000,00	216.000,00
6701 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	21.594.079,78	21.594.079,78
6750 - FUNDO DE TRANSPORTES - FT	0,00	7.990,17	7.990,17

Unidade Orçamentária (Código/Nome)	Restos a pagar não processados	Restos a pagar processados	Total de Restos a Pagar
6751 - FUNDO CONSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	-	1.320.828,13	1.320.828,13
Total de Restos a Pagar - Poder Executivo (inscritos em 2021 mais saldos de exercícios anteriores)	2.960.721.718,15	488.157.159,90	3.448.878.878,05

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2021) – restos a pagar de 2012 a 2021 – Poder Executivo

Tabela 2.19 – Total de Restos a Pagar em 31/12/2021 por fonte de recurso – Poder Executivo - incluindo saldos de exercícios anteriores

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
RECEITAS ORDINARIAS	1.904.534.345,11	55,22%
0	28.617.559,42	0,83%
100	1.875.916.785,69	54,39%
TAXAS POR SERVIÇOS PÚBLICOS	444.501.804,46	12,89%
161	444.501.804,46	12,89%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	367.110.223,29	10,64%
20	5.973,01	0,00%
220	367.104.250,28	10,64%
RECURSOS DESTINADOS AO PROTEGE	275.490.058,61	7,99%
156	275.490.058,61	7,99%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS	74.077.100,58	2,15%
80	27.961,48	0,00%
90	0,00	0,00%
280	54.810.898,23	1,59%
290	19.238.240,87	0,56%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	57.589.867,67	1,67%
125	57.589.867,67	1,67%
RECURSOS DO FUNDEB (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006))	41.947.188,37	1,22%
8	0,00	0,00%
108	41.947.188,37	1,22%
RECURSOS PROTEGE - ADICIONAL DE 2% ICMS	34.179.431,98	0,99%
155	34.179.431,98	0,99%
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL	32.421.675,06	0,94%
16	0,00	0,00%
116	32.421.675,06	0,94%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO	26.375.413,96	0,76%
260	26.375.413,96	0,76%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS	22.710.000,95	0,66%
10	0,00	0,00%
110	22.710.000,95	0,66%
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMINIO ECONOMICO - CIDE	21.393.229,06	0,62%
17	0,00	0,00%
117	21.393.229,06	0,62%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	20.913.931,35	0,61%
232	20.913.931,35	0,61%
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL (UNIAO)	19.007.113,11	0,55%
24	862,98	0,00%
224	19.006.250,13	0,55%
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	15.902.451,09	0,46%
162	15.902.451,09	0,46%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS - RECURSOS PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 -AÇÃO 2100	12.015.793,30	0,35%
238	12.015.793,30	0,35%
RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	11.407.020,69	0,33%
124	11.407.020,69	0,33%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI ALDIR BLANC	9.316.281,96	0,27%
241	9.316.281,96	0,27%
CONTRIBUIÇÃO PRODUIR	5.531.943,39	0,16%
164	5.531.943,39	0,16%
RECURSOS DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E DELEGAÇÕES	5.504.163,61	0,16%
129	5.504.163,61	0,16%
EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	5.371.406,37	0,16%
138	5.371.406,37	0,16%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.017.280,35	0,15%

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
274	5.017.280,35	0,15%
RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	4.247.230,90	0,12%
221	4.247.230,90	0,12%
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	4.074.854,43	0,12%
18	46.509,30	0,00%
118	4.028.345,13	0,12%
TRANSF. FUNDO A FUNDO DO SUS - BL. DE INVESTIMENTO DAS ASPS - REC. PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 - AÇÃO 2100	3.172.897,00	0,09%
239	3.172.897,00	0,09%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS MUNICIPAIS	3.059.415,94	0,09%
81	-	0,00%
91	781.958,37	0,02%
291	2.277.457,57	0,07%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI PELÉ	3.046.837,49	0,09%
132	3.046.837,49	0,09%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.025.291,87	0,09%
330	3.025.291,87	0,09%
RECURSOS DESTINADOS AO RPPS	2.622.695,87	0,08%
300	2.622.695,87	0,08%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE AUTARQUIAS E FUNDOS ESPECIAIS - PAI	2.232.370,80	0,06%
25	2.232.370,80	0,06%
COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL	2.148.585,07	0,06%
9	-	0,00%
109	2.148.585,07	0,06%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO)	2.047.285,21	0,06%
23	520.907,58	0,02%
223	1.526.377,63	0,04%
RECURSOS VINCULADOS A AÇÕES E PROGRAMAS ESPECÍFICOS	1.461.431,34	0,04%
142	1.461.431,34	0,04%
RECURSOS VINCULADOS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES	1.371.403,74	0,04%
360	1.371.403,74	0,04%
TRANSFERENCIAS CORRENTES (UNIAO) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	952.848,45	0,03%
234	952.848,45	0,03%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS - SAÚDE	865.796,04	0,03%
272	865.796,04	0,03%
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	660.228,00	0,02%
233	660.228,00	0,02%
OUTROS CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS	556.343,56	0,02%
82	0,00	0,00%
92	53.294,87	0,00%
282	-	0,00%
292	503.048,69	0,01%
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC	483.974,30	0,01%
15	0,30	0,00%
28	-	0,00%
115	483.974,00	0,01%
ADICIONAL ICMS - PROTEGE	286.622,40	0,01%
120	286.622,40	0,01%
RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS ESPECIAIS	115.135,31	0,00%
245	115.135,31	0,00%
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS ESPECIAIS	71.458,94	0,00%
141	71.458,94	0,00%
EMOLUMENTOS - FOMENTAR	29.760,44	0,00%
139	29.760,44	0,00%
CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORGAOS FEDERAIS - SAÚDE	28.686,63	0,00%
270	28.686,63	0,00%
OPERACOES DE CREDITO INTERNAS (AUTARQUIAS/FUNDAÇÕES/FUNDOS ESPECIAIS)	-	0,00%
71	-	0,00%
AMORTIZAÇÕES	-	0,00%
136	-	0,00%
OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS	-	0,00%
11	-	0,00%
111	-	0,00%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PRÉ SAL	-	0,00%
226	-	0,00%
RECURSOS VINCULADOS AOS DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	0,00%
123	-	0,00%
RECURSOS DE ENCARGOS LEGAIS E HONORÁRIOS	-	0,00%

FONTE (NOME/CÓDIGO)	RESTOS A PAGAR	%
ADVOCATÍCIOS		
163	-	0,00%
RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19		
135	-	0,00%
RECURSOS DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - PAI		
1	-	0,00%
RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DO DETRAN - PAI		
22	-	0,00%
RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS - PROTEGE	0,00	0,00%
240	0,00	0,00%
Total de Restos a Pagar - Poder Executivo (inscritos em 2021 mais saldos de exercícios anteriores)	3.448.878.878,05	100,00%

Fonte: SiofiNet (dados de 01/01/2012 a 31/12/2021) – restos a pagar de 2012 a 2021 – Poder Executivo

Depreende-se, portanto, que a disponibilidade financeira total do Poder Executivo ao final de 2021, demonstrada na tabela 2.15, de R\$ 8.273.591.719,67, é superior ao total de restos a Pagar inscritos (R\$ 3.448.878.878,05), levando em conta a inscrição de 2021 e os saldos de exercícios anteriores. A disponibilidade financeira total do Poder Executivo representava 239,89% do total de restos a pagar inscritos.

Procedendo à análise por fonte de recursos, como se pode verificar na tabela 2.19, a maior parte (55,22%) dos restos a pagar do Poder Executivo refere-se à fonte Receitas Ordinárias – fonte 0 e 100 (R\$ 1.904.534.345,11). Já a disponibilidade financeira do Poder Executivo na fonte 100 ao final de 2021 era de R\$ 3.887.920.895,03, ou seja, 204,14% daquele valor.

Capítulo 03

**EIXOS E OBJETIVOS
ESTRATÉGICOS**

PLANO PLURIANUAL 2020–2023

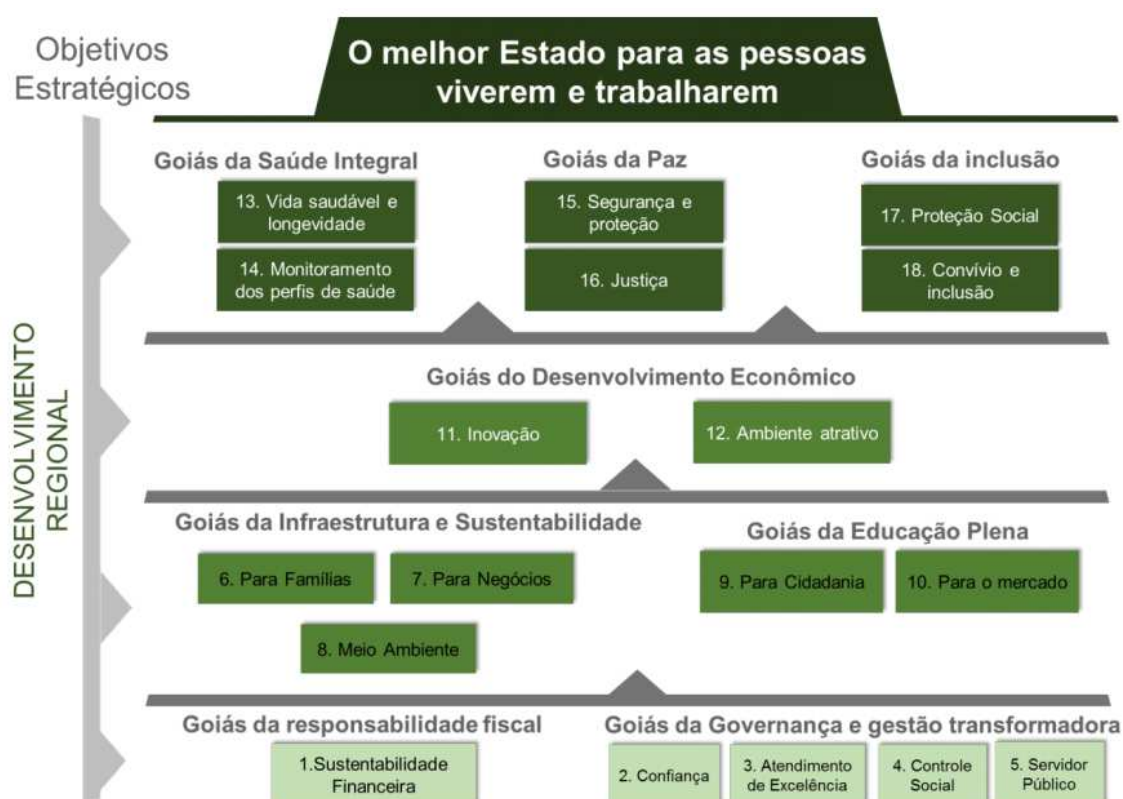


3 – EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Os programas governamentais foram organizados no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023, conforme os compromissos assumidos no Plano de Governo democraticamente eleito, em 8 (oito) Eixos Estratégicos:

- Goiás da Responsabilidade Fiscal;
- Goiás da Governança e Gestão Transformadora;
- Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade;
- Goiás da Educação Plena;
- Goiás do Desenvolvimento Econômico;
- Goiás da Saúde Integral;
- Goiás da Paz;
- Goiás da Inclusão.

A partir desses Eixos Estratégicos foram estabelecidos 18 (dezoito) Objetivos Estratégicos que, em conjunto, orientam a construção do Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023, conforme ilustrado no mapa abaixo, extraído do PPA 2020-2023.



Fonte: Plano Plurianual 2020-2023

Observa-se no mapa acima a principal diretriz da atuação do governo, o Desenvolvimento Regional do Estado, que passa a ser um princípio transversal e norteador das políticas de governo.

Apresenta-se, a seguir, a descrição de cada um dos 18 (dezoito) objetivos estratégicos, alocados junto aos respectivos Eixos do PPA em vigor:

Eixo: Responsabilidade Fiscal

1. Sustentabilidade Financeira: Alcançar sustentabilidade financeira e solvência fiscal capaz de gerar liquidez e potencializar o financiamento de investimentos no Estado de Goiás.

Eixo: Goiás da Governança e Gestão Transformadora

2. Confiança: Conquistar a confiança na gestão governamental pela solidez de suas instituições, pela segurança jurídica e lisura dos seus atos e pelo reconhecimento por sua atuação eficiente, efetiva, inovadora, integrada, com foco em resultados, comprometida e mais próxima de seus cidadãos.
3. Atendimento de excelência: Garantir a prestação de serviços públicos com alto nível de excelência, preferencialmente por meio de modernas plataformas digitais
4. Controle Social: Garantir e incentivar a participação direta da sociedade na gestão pública através de acesso amplo e irrestrito a informações e da disponibilização de canais efetivos para o controle social e diálogo, bem como assegurar que os cidadãos se mantenham informados e conscientizados sobre os diversos temas da atualidade e diversos assuntos de seu interesse.
5. Servidor Público: Tornar o servidor público elemento fundamental para o sucesso das estratégias e alcance de resultados pela sua qualificação, ética, profissionalismo e espírito público, sendo inspirado a superar obstáculos, conquistar novos patamares de excelência em sua atuação e adotar o acolhimento como prática e atitude de respeito na prestação de serviços públicos às pessoas.

Eixo: Goiás da Infraestrutura Sustentável

6. Infraestrutura para as famílias: Proporcionar infraestrutura e habitação digna, propiciando convivência familiar, relação comunitária e qualidade de vida às famílias goianas.
7. Infraestrutura para os negócios: Garantir oferta de infraestrutura de qualidade, confiável e resiliente, bem como matriz energética limpa e renovável, que proporcione padrões de produção e de consumo sustentáveis e um ambiente atrativo e dinâmico para a economia goiana.
8. Meio Ambiente: Adotar um modelo sustentável de desenvolvimento com qualidade ambiental de forma a assegurar a perenidade dos recursos naturais para as futuras gerações, bem como garantir a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das espécies da fauna e da flora.

Eixo: Educação Plena

9. Educação para a cidadania: Garantir o aprendizado através do acesso e permanência a uma educação básica de qualidade, transformadora, emancipadora e inclusiva, que atenda as demandas do mundo contemporâneo e propicie o exercício pleno da cidadania.

10. Educação para o mercado: Promover o desenvolvimento das competências pessoais, profissionais e empreendedoras, indutoras de inovação e desenvolvimento regional que resultem em oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Eixo: Goiás do Desenvolvimento Econômico

11. Inovação: Fomentar a busca intensiva por inovação e desenvolvimento tecnológico que gerem novas oportunidades de negócios e maior produtividade e competitividade da economia goiana.

12. Ambiente Atrativo: Promover um ambiente de negócios atrativo, qualificado e seguro que conquiste a confiança de investidores e empreendedores com estímulos à diversificação e agregação de valor aos produtos e serviços, competitividade, turismo, comércio exterior, cooperativismo, economia criativa, artesanato, mineração, entre outros capazes de aumentar a produtividade da economia goiana em busca de um Goiás do pleno emprego e sem desigualdades regionais.

Eixo: Goiás saúde integral

13. Longevidade e vida saudável: Proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos por meio de cuidados à sua saúde em tempo e na medida de suas necessidades.

14. Monitoramento de perfis de saúde: Adotar políticas de saúde efetivas e preventivas através do monitoramento do perfil de saúde das pessoas e dos padrões de doença e epidemias que mais acometem a população goiana, de forma reduzir as incidências e neutralizar seus impactos na qualidade de vida dos cidadãos.

Eixo: Goiás da Paz

15. Segurança e Proteção: Proporcionar aos cidadãos a segurança, proteção, liberdade e bem-estar capazes de gerar tranquilidade no seu convívio familiar e social e durante o exercício de suas atividades diárias ou cotidianas bem como em seus deslocamentos.

16. Justiça: Tornar Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação pela garantia de direitos e cumprimento de deveres e aplicação da lei em tempo e na medida adequada.

Eixo: Goiás da Inclusão

17. Proteção Social: Prover a proteção social ampla e a garantia de direitos para a redução das situações de vulnerabilidade, risco pessoal e social e violação de direitos, alcançando aqueles que se encontram em situação de pobreza, fome, abandono, sem lar adequado ou em residência irregular para que alcancem uma nova realidade com qualidade de vida.

18. Convívio e Inclusão: Estimular atitudes de acolhimento, integração, convívio social e relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade e combatam qualquer tipo de discriminação e violência, adotando-se a cultura, a arte, o esporte e o lazer como fortes aliados.

A avaliação dos resultados alcançados nos programas executados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual está vinculada a esses Eixos/Objetivos definidos no PPA 2020-2023. No exercício de 2021, nos Eixos estão alocados 36 (trinta e programas) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas desenvolvidos por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, incluindo empresas não dependentes.

Os Programas Administrativos (4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção) e Especiais (0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais) fazem parte do Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora. Os programas Reserva de Contingência e Reserva do RPPS não integram os Eixos do Plano Plurianual. Os Outros Poderes, por sua vez, apresentam 07 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, além dos Programas Administrativos e Especiais.

Os capítulos 3 e 4 deste relatório tratarão dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

3.1 – EXECUÇÃO FINANCEIRA – EIXOS DO PPA 2020-2023 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - PODER EXECUTIVO

A execução financeira dos Eixos do PPA 2020-2023, no que concerne aos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo do Estado, está demonstrada neste capítulo. Será apresentada na tabela 3.1 a análise da execução financeira dos Eixos e respectivos Objetivos Estratégicos considerando os valores registrados no SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 evidenciará também os valores executados pelas empresas não dependentes nas ações sob sua responsabilidade, que foram informados no Siplam.

Ressalta-se que no detalhamento da execução dos programas e ações (capítulos 3 e 4) estão incluídas as despesas intra-orçamentárias (modalidade de aplicação 91).

Portanto, a tabela 3.1 abaixo evidencia o Orçamento Autorizado e o Saldo da Despesa Liquidada correspondentes a cada um dos oito Eixos e correspondentes Objetivos Estratégicos, computando os montantes registrados no SiofiNet. Houve a liquidação de 65,39% da despesa autorizada, sendo que as participações relativas de cada Eixo estão ilustradas no gráfico 3.1.

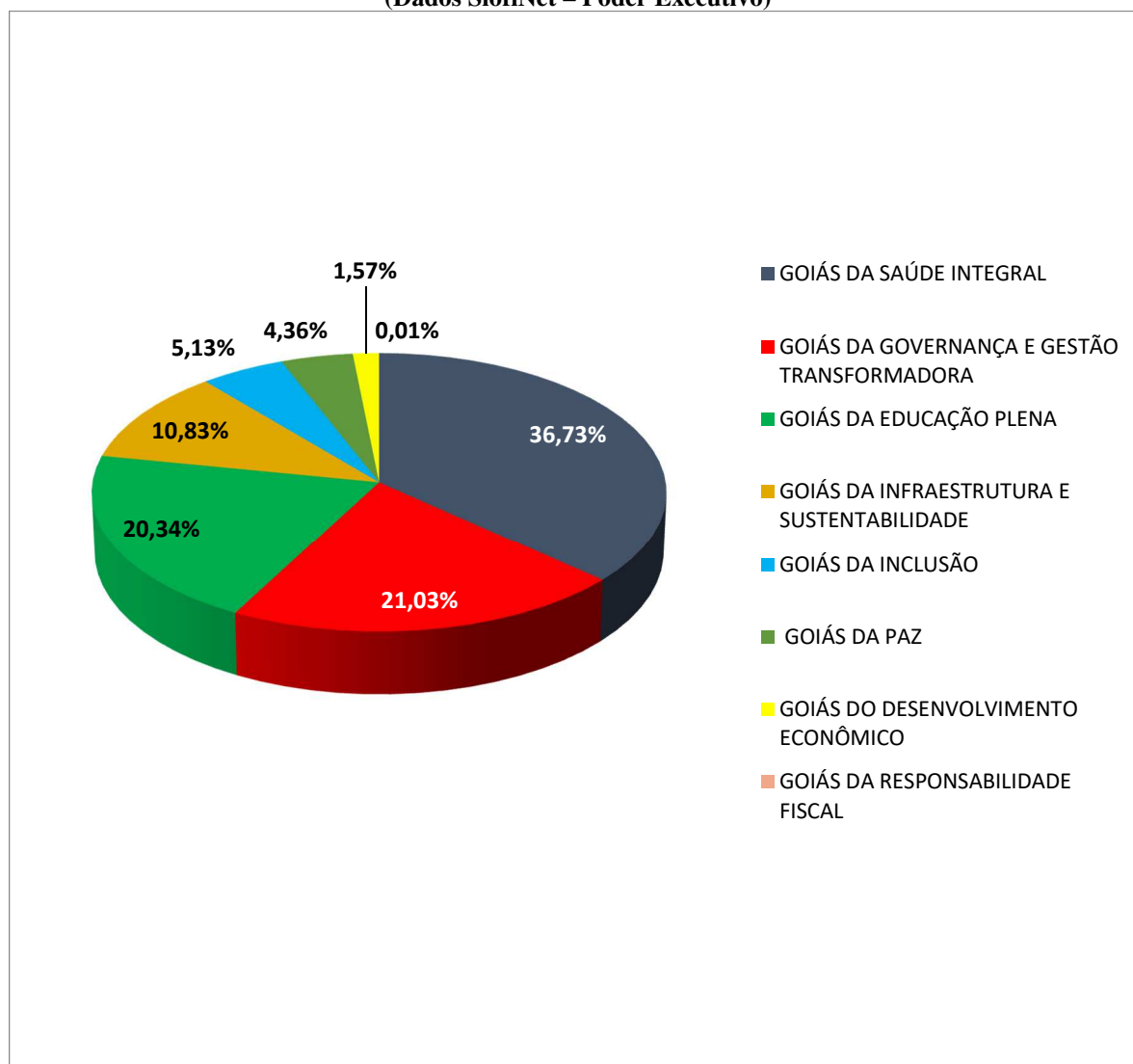
Tabela 3.1 - Demonstrativo da Execução Financeira dos Eixos e Objetivos Estratégicos - dados do SiofiNet - Poder Executivo

R\$ 1.000

EIXO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	c = % (b/a)	% (b / ∑b)
GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL	Sustentabilidade Financeira	2.798	971	34,72%	0,01%
TOTAL EIXO GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL		2.798	971	34,72%	0,01%
GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA	Confiança	9.102	2.839	31,19%	0,03%
	Controle Social	101.573	94.030	92,57%	1,07%
	Atendimento de Excelência	101.097	64.922	64,22%	0,74%
	Servidor Público	2.011.621	1.680.093	83,52%	19,18%
TOTAL EIXO GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA		2.223.394	1.841.884	82,84%	21,03%
GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE	Infraestrutura para Famílias	97.570	18.201	18,65%	0,21%
	Infraestrutura para Negócios	2.446.913	919.167	37,56%	10,49%
	Meio Ambiente	36.242	11.357	31,34%	0,13%
TOTAL EIXO GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		2.580.725	948.725	36,76%	10,83%
GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA	Educação para Cidadania	2.527.681	1.587.974	62,82%	18,13%
	Educação para o Mercado	325.080	193.345	59,48%	2,21%
TOTAL EIXO GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA		2.852.760	1.781.319	62,44%	20,34%
GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Inovação	38.437	33.260	86,53%	0,38%
	Ambiente de Negócios Atrativo	201.154	104.190	51,80%	1,19%
TOTAL EIXO GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		239.592	137.450	57,37%	1,57%
GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL	Longevidade e Vida Saudável	3.554.515	3.012.171	84,74%	34,39%
	Monitoramento de Perfis de Saúde	265.698	205.641	77,40%	2,35%
TOTAL EIXO GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL		3.820.213	3.217.812	84,23%	36,73%
GOIÁS DA PAZ	Segurança e Proteção	674.630	280.378	41,56%	3,20%
	Justiça	144.918	101.672	70,16%	1,16%
TOTAL EIXO GOIÁS DA PAZ		819.548	382.050	46,62%	4,36%
GOIÁS DA INCLUSÃO	Proteção Social	756.511	377.270	49,87%	4,31%
	Convívio e Inclusão	101.442	72.246	71,22%	0,82%
TOTAL EIXO GOIÁS DA INCLUSÃO		857.954	449.516	52,39%	5,13%
TOTAL EIXOS PODER EXECUTIVO - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS		13.396.983	8.759.728	65,39%	100,00%

Fonte: SiofiNet

**Gráfico 3.1 - Participação de cada Eixo em relação ao total de despesa liquidada nos Eixos
(Dados SiofiNet – Poder Executivo)**



(Ver tabela 3.1)

Como se pode observar no gráfico anterior, analisando os dados do SiofiNet do Poder Executivo, em 2021 o Eixo mais representativo é o *Goiás da Saúde Integral*, com 36,73% do total da despesa liquidada nos Eixos, seguido pelos Eixos *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* e *Goiás da Educação Plena*, os quais contaram com 21,03% e 20,34% do total da despesa liquidada, respectivamente.

Capítulo 04

**PROGRAMAS POR EIXOS E
OBJETIVOS DO PPA 2020-2023**



4 – AVALIAÇÃO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL POR EIXOS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – PODER EXECUTIVO (Art. 174, § 3º, inc. III e IV RITCE)

A análise dos programas e ações governamentais previstos no Orçamento de 2021 está demonstrada ao longo deste capítulo e de seu Anexo. Os programas estão classificados de acordo com os Eixos e Objetivos Estratégicos aos quais pertencem.

Lembra-se que este capítulo tratará dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo Estadual. Os programas Administrativos e Especiais serão abordados no capítulo 5, ao passo que consta no capítulo 7 a análise relativa aos programas finalísticos e de gestão dos Demais Poderes, Ministério Público e Defensoria Pública.

As diretrizes, os programas e as metas da Administração Pública estadual para o quadriênio 2020-2023 são distribuídos nos orçamentos anuais de acordo com as prioridades adotadas pelo governo para cada exercício. Em 2021, foram consignadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual 162 ações, distribuídas em 36 programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, que, por sua vez, estão agrupados nos Eixos. Ressalta-se que nesses quantitativos também estão computadas as ações consignadas às empresas dependentes e não dependentes. Vale informar, ainda, que nesses totais não foram incluídos os programas Administrativos e Especiais, Reserva de Contingência e do RPPS e os relativos aos demais Poderes.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

Art. 9º (...).

§ 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§ 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4º deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

A análise das metas físicas e financeiras previstas em comparação às realizações informadas pelos órgãos/entidades possibilita a aferição dos indicadores de eficácia e eficiência da ação, consoante a metodologia demonstrada no capítulo 10 deste relatório.

Em face dos dispositivos transcritos anteriormente, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2021 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2021 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(uais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

Conforme demonstrado no capítulo 10, a metodologia de cálculo do índice de eficácia dos programas parte da eficácia física da ação, utilizando-se a média aritmética ponderada, sendo que os pesos são os valores orçamentários autorizados constantes no SiofiNet ou, no caso das empresas não dependentes, no Orçamento de Investimento das Empresas.

Alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexactidão, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros na análise dos produtos e das ações, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos

programas, o que será oportunamente realizado pela Controladoria-Geral do Estado, visando verificar se os programas atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelo programa.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2021, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Esse relatório revela que foram realizadas 12 avaliações de Políticas Públicas, 26 Estudos/Informes Técnicos e 27 Relatórios internos não-publicados. Nesse documento consta o resumo de cada trabalho, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do Instituto.¹⁷

Registra-se também o trabalho realizado pelo IMB em relação ao monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao quadriênio 2020 a 2023. Essas informações podem ser consultadas no *dashboard* com os 90 indicadores previstos na Lei, por meio do seguinte link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGNmMDc4NzYtYWVmNy00YTZILTg1YTltM2FhNDEzMWwNiMTY5IiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQ0NDg2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9&pageName=ReportSectionae0b37ffaca8430bb702>. Em 2020 essa ferramenta foi disponibilizada no Portal Goiás. O monitoramento é realizado continuamente, com a atualização dos indicadores dependendo da sua periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual e bianual).¹⁸

A tabela 4.1 apresenta a execução financeira em 2021 dos programas governamentais consignados a cada um dos Eixos do PPA 2020-2023, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Tal análise considera os valores registrados no SiofiNet. No Anexo deste capítulo será demonstrada também a execução informada no Siplam pelas empresas.

Ressalta-se que a execução físico-financeira das ações de cada programa consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

¹⁷ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022, e Despacho nº 167/2022 - SGG/GESG-18408 (000027809357), de 22/02/2022.

¹⁸ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022.

Tabela 4.1 - Execução Financeira dos Programas por Eixos e Objetivos Estratégicos
(valores registrados no SiofiNet)

R\$ 1.000

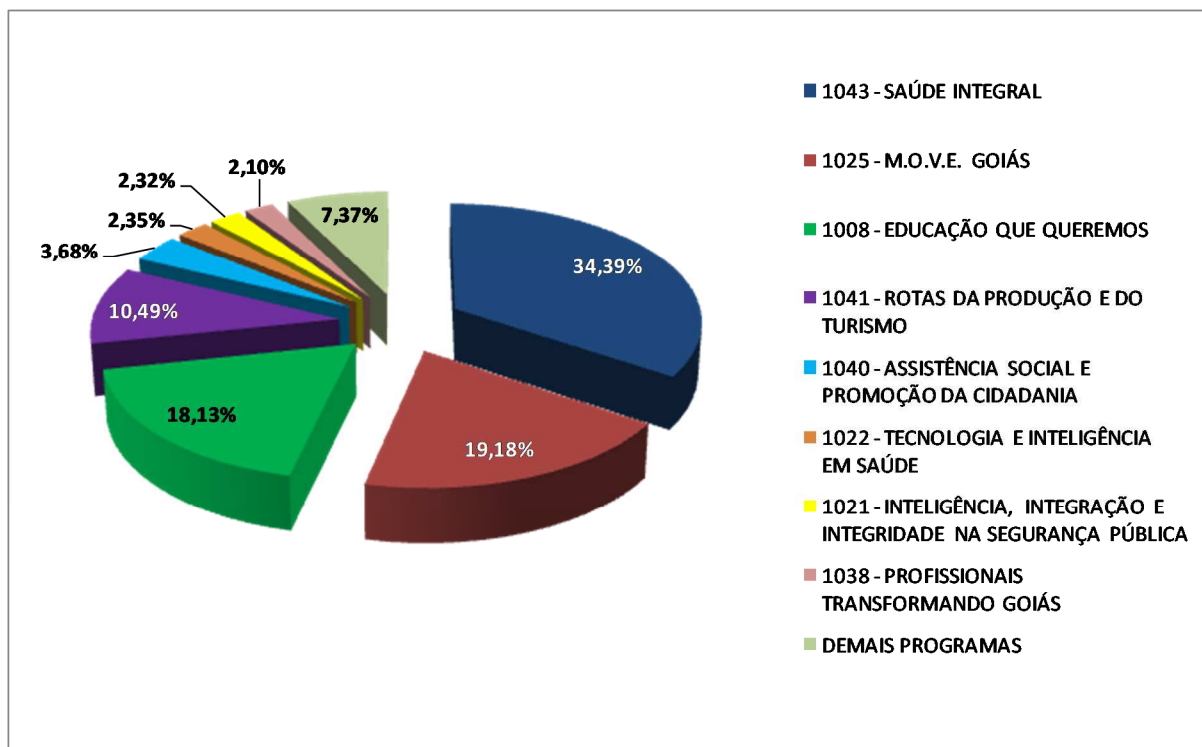
EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	Índice de Liquidação c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / Σ b)
EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL		2.798	971	34,72	0,01
OBJETIVO: Sustentabilidade Financeira		2.798	971	34,72	0,01
1016	Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	2.798	971	34,72	0,01
EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA		2.223.394	1.841.884	82,84	21,03
OBJETIVO: Confiança		9.102	2.839	31,19	0,03
1005	Compliance Público	2.363	439	18,56	0,01
1012	Gestão Transformadora	6.739	2.400	35,61	0,03
OBJETIVO: Controle Social		101.573	94.030	92,57	1,07
1013	Participação e Controle Social.	101.573	94.030	92,57	1,07
OBJETIVO: Atendimento de Excelência		101.097	64.922	64,22	0,74
1019	Governo Digital	74.130	44.992	60,69	0,51
1014	Goiás Ágil	26.967	19.930	73,90	0,23
OBJETIVO: Servidor Público		2.011.621	1.680.093	83,52	19,18
1025	M.O.V.E. Goiás	2.011.621	1.680.093	83,52	19,18
EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE		2.580.725	948.725	36,76	10,83
OBJETIVO: Infraestrutura para Famílias		97.570	18.201	18,65	0,21
1003	Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	43.350	14.784	34,10	0,17
1033	Municípios Transformando Goiás	51.615	3.417	6,62	0,04
1042	Saneamento e Sustentabilidade	2.605	-	0,00	0,00
OBJETIVO: Infraestrutura para Negócios		2.446.913	919.167	37,56	10,49
1029	Matriz Energética de Goiás	-	-	-	0,00
1041	Rotas da Produção e do Turismo	2.441.964	918.760	37,62	10,49
1009	Gestão de Recursos Hídricos	4.948	407	8,22	0,00
OBJETIVO: Meio Ambiente		36.242	11.357	31,34	0,13
1011	Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	36.242	11.357	31,34	0,13
EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA		2.852.760	1.781.319	62,44	20,34
OBJETIVO: Educação para Cidadania		2.527.681	1.587.974	62,82	18,13
1008	Educação que Queremos	2.527.681	1.587.974	62,82	18,13
OBJETIVO: Educação para o Mercado		325.080	193.345	59,48	2,21
1004	Cientistas Transformando Goiás	9.385	9.110	97,07	0,10
1038	Profissionais Transformando Goiás	315.695	184.235	58,36	2,10

EIXO/ OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA		METAS FINANCEIRAS			
Cód.	Descrição	Orçamento Autorizado (a)	Saldo Liquidado (b)	Índice de Liquidização c = % (b/a)	Índice de Participação % (b / ∑b)
EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		239.592	137.450	57,37	1,57
OBJETIVO: Inovação		38.437	33.260	86,53	0,38
1020	Inovar Mais	38.437	33.260	86,53	0,38
OBJETIVO: Ambiente de Negócios Atrativo		201.154	104.190	51,80	1,19
1015	Goiás Empreendedor	35.688	25.010	70,08	0,29
1018	Goiás Internacional	2.069	807	39,03	0,01
1035	O Agro é de Todos	142.592	68.355	47,94	0,78
1028	Mais Turismo	20.805	10.018	48,15	0,11
EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL		3.820.213	3.217.812	84,23	36,73
OBJETIVO: Longevidade e Vida Saudável		3.554.515	3.012.171	84,74	34,39
1043	Saúde Integral	3.554.515	3.012.171	84,74	34,39
OBJETIVO: Monitoramento de Perfis de Saúde		265.698	205.641	77,40	2,35
1022	Tecnologia e Inteligência em Saúde	265.698	205.641	77,40	2,35
EIXO: GOIÁS DA PAZ		819.548	382.050	46,62	4,36
OBJETIVO: Segurança e Proteção		674.630	280.378	41,56	3,20
1002	Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	23.982	9.789	40,82	0,11
1021	Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	413.594	203.539	49,21	2,32
1036	Trânsito Seguro	237.054	67.049	28,28	0,77
OBJETIVO: Justiça		144.918	101.672	70,16	1,16
1030	Gestão Penitenciária Moderna	124.695	92.586	74,25	1,06
1039	Proteção aos Direitos	20.223	9.086	44,93	0,10
EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO		857.954	449.516	52,39	5,13
OBJETIVO: Proteção Social		756.511	377.270	49,87	4,31
1023	Jovens de Futuro	56.625	29.714	52,48	0,34
1032	Moradia como Base da Cidadania	268.260	14.238	5,31	0,16
1034	Nova chance aos Jovens	46.861	11.288	24,09	0,13
1040	Assistência Social e Promoção da Cidadania	384.765	322.030	83,70	3,68
OBJETIVO: Convívio e Inclusão		101.442	72.246	71,22	0,82
1017	Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	8.791	2.651	30,16	0,03
1026	Mais Cultura e Arte	71.948	59.433	82,60	0,68
1027	Esporte Transformando Vidas	20.703	10.162	49,09	0,12
Total Eixos (Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas) - Poder Executivo		13.396.983	8.759.728	65,39	100,00

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir ilustra os programas mais representativos considerando o saldo liquidado nos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas do Poder Executivo em 2021, segundo dados registrados no SiofiNet. Os programas 1043 - Saúde Integral, 1025 - M.O.V.E. Goiás e 1008 - Educação que Queremos - respondem juntos por mais de 70% do saldo total liquidado.

Gráfico 4.1 – Participação percentual dos programas no saldo liquidado – programas finalísticos e de gestão de políticas públicas - Poder Executivo (SiofiNet)



(Ver tabela 4.1)

4.1 – EIXO: GOIÁS DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* tem o intuito de equilibrar as contas públicas do Estado de Goiás, além de resgatar e ampliar seu potencial de investimento para a sociedade.

Demonstra-se, neste item do capítulo 4, a execução orçamentário-financeira do programa governamental consignado ao Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal*, de acordo com o respectivo objetivo ao qual está relacionado.

Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira do programa considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira do programa consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.2 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, do Programa do Eixo Goiás da Responsabilidade Fiscal (valores registrados no SiofiNet)

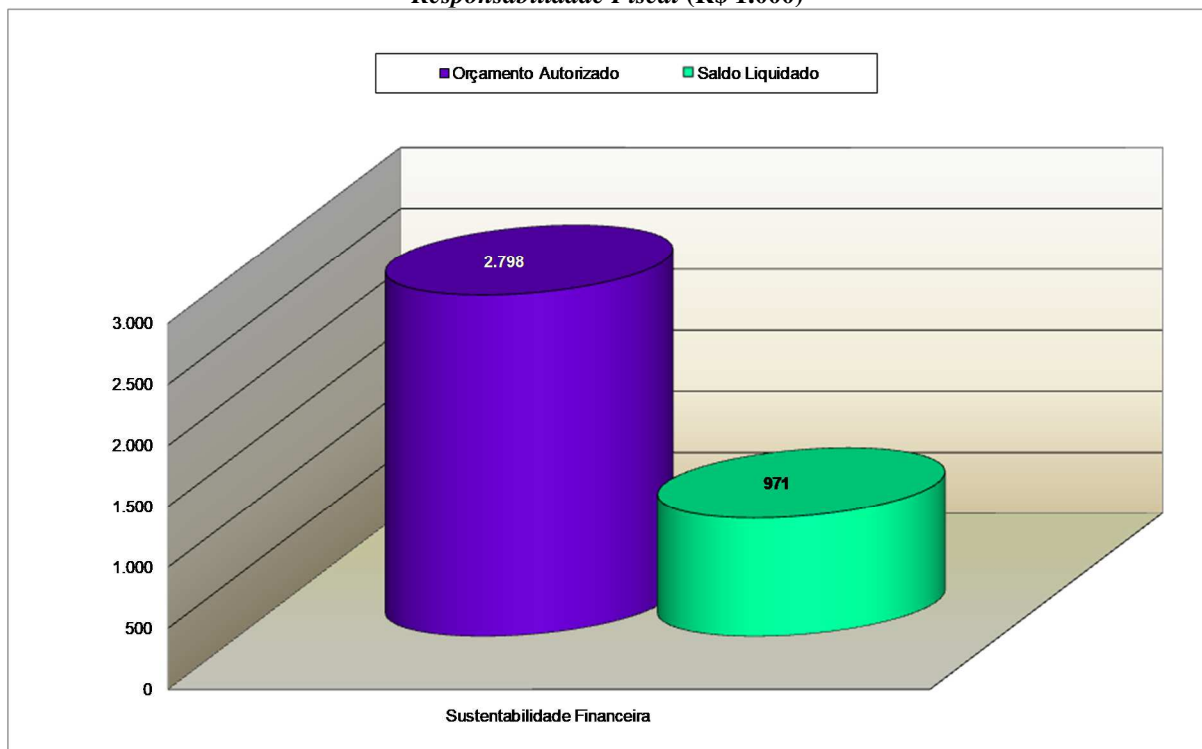
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Sustentabilidade Financeira	34.436	2.798	1.970	971	971	-	100,00	70,43	49,30	34,72
1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento	34.436	2.798	1.970	971	971	-	100,00	70,43	49,30	34,72
TOTAL DO EIXO	34.436	2.798	1.970	971	971	-	100,00	70,43	49,30	34,72

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para o programa e objetivo estratégico, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 34,72% do orçamento autorizado. Como o Eixo em análise apresenta apenas um objetivo estratégico e um programa governamental, esses representam 100% do valor total liquidado.

Gráfico 4.2 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado no Objetivo do Eixo *Goiás da Responsabilidade Fiscal* (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.2)

O programa 1016 - Equilíbrio Fiscal para o Desenvolvimento - apresenta ação consignada à empresa Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás - Goiasparcerias, a qual não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.2 – EIXO: GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA

O Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* tem o intuito de reestabelecer a confiança nas instituições, oferecer serviço de qualidade para a sociedade, fomentar o controle social e reconhecer e valorizar o servidor como agente transformador da sociedade.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.3 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Governança e Gestão Transformadora (valores registrados no SiofiNet)

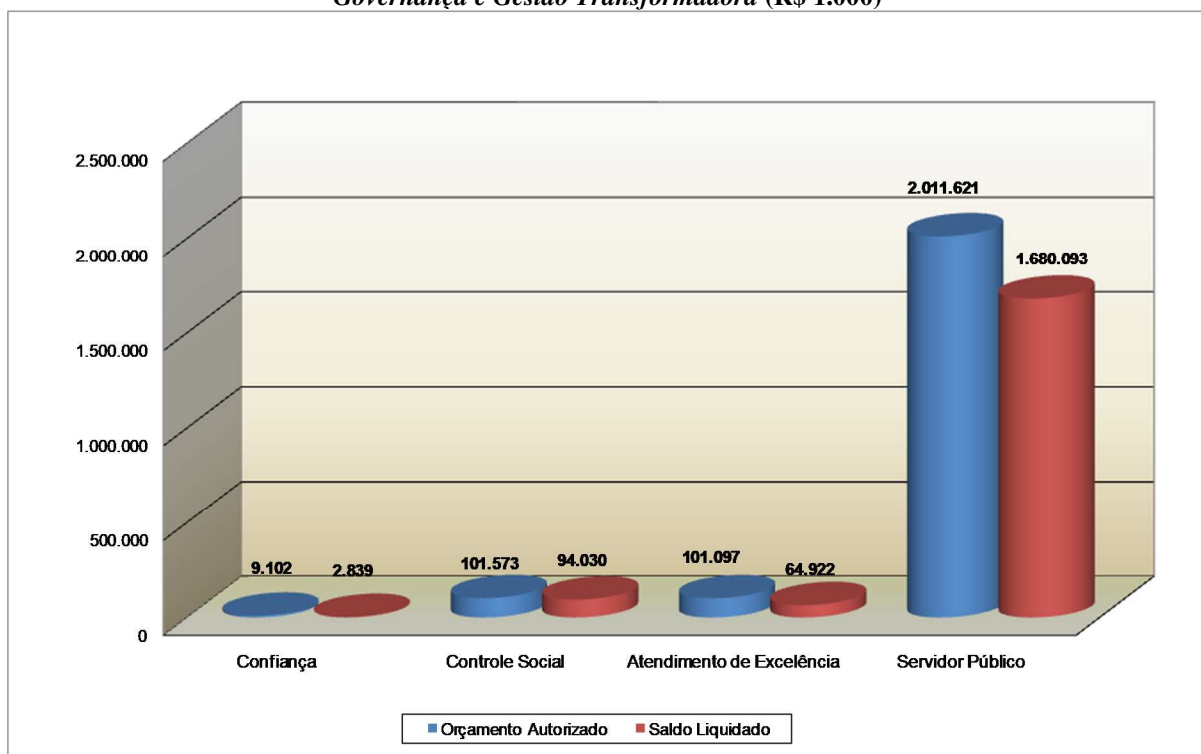
R\$ 1000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (e - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Confiança	22.764	9.102	6.434	2.839	2.839	-	0,15	70,69	44,12	31,19
1005 - Compliance Público	3.629	2.363	981	439	439	-	0,02	41,52	44,70	18,56
1012 - Gestão Transformadora	19.135	6.739	5.453	2.400	2.400	-	0,13	80,91	44,01	35,61
Controle Social	96.584	101.573	99.926	94.030	86.216	7.814	5,11	98,38	94,10	92,57
1013 - Participação e Controle Social	96.584	101.573	99.926	94.030	86.216	7.814	5,11	98,38	94,10	92,57
Atendimento de Excelência	70.380	101.097	91.100	64.922	56.501	8.421	3,52	90,11	71,26	64,22
1019 - Governo Digital	51.408	74.130	66.854	44.992	36.571	8.421	2,44	90,18	67,30	60,69
1014 - Goiás Ágil	18.972	26.967	24.246	19.930	19.930	-	1,08	89,91	82,20	73,90
Servidor Público	1.583.893	2.011.621	1.992.512	1.680.093	1.677.277	2.816	91,22	99,05	84,32	83,52
1025 - M.O.V.E. Goiás	1.583.893	2.011.621	1.992.512	1.680.093	1.677.277	2.816	91,22	99,05	84,32	83,52
TOTAL DO EIXO	1.773.621	2.223.394	2.189.972	1.841.884	1.822.833	19.051	100,00	98,50	84,11	82,84

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 82,84% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Servidor Público*, com o Programa 1025 – M.O.V.E. Goiás, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 91,22% do valor total liquidado.

Gráfico 4.3 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Governança e Gestão Transformadora* (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.3)

O programa 1012 - Gestão Transformadora - apresenta ação consignada à empresa Agência de Fomento de Goiás S/A - Goiásfomento, a qual não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo - Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.3 - EIXO: GOIÁS DA INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE

O Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade* tem o intuito de proporcionar infraestrutura com qualidade de vida para as famílias e para negócios, respeitando o meio ambiente e tornando o estado de Goiás mais atrativo e dinâmico.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados.

Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.4 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade (valores registrados no SiofiNet)

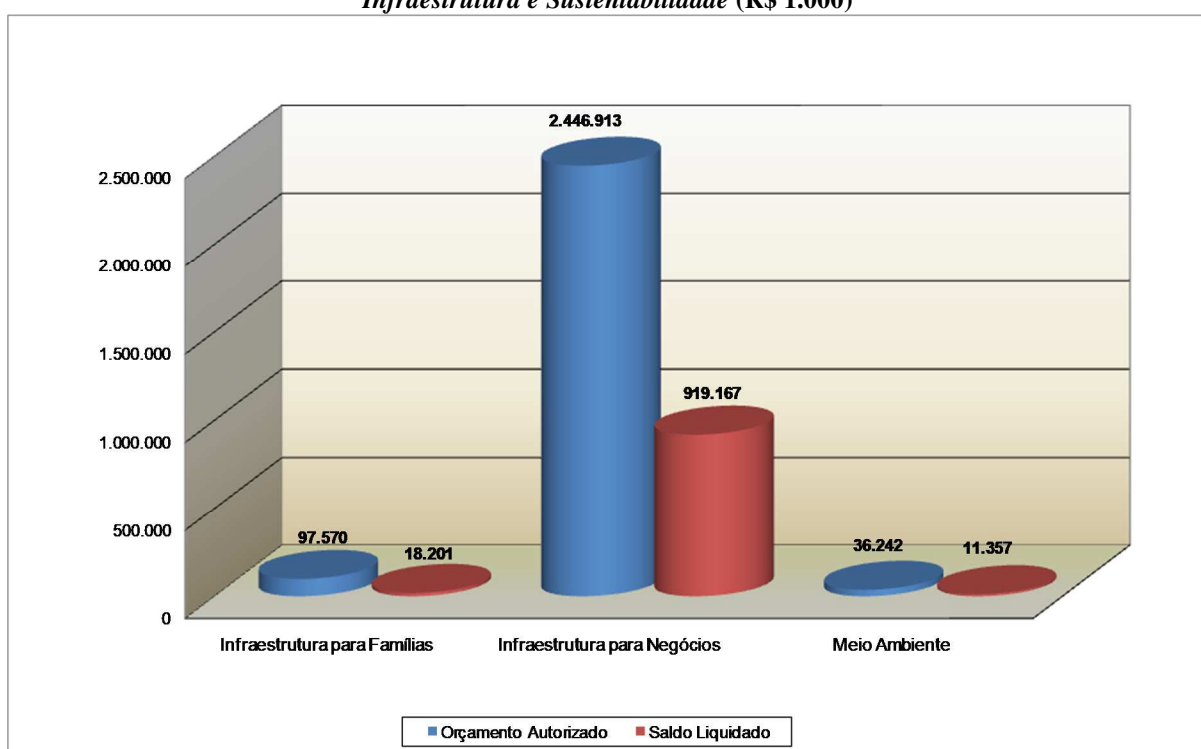
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Infraestrutura para Famílias	114.854	97.570	72.777	18.201	17.905	296	1,92	74,59	25,01	18,65
1003 - Cidades Inteligentes e Mobilidade Urbana Eficiente	54.976	43.350	27.002	14.784	14.783	1	1,56	62,29	54,75	34,10
1033 - Municípios Transformando Goiás	50.438	51.615	45.775	3.417	3.122	295	0,36	88,69	7,46	6,62
1042 - Saneamento e Sustentabilidade	9.440	2.605	-	-	-	-	0,00	0,00		0,00
Infraestrutura para Negócios	838.402	2.446.913	1.990.546	919.167	904.310	14.857	96,88	81,35	46,18	37,56
1029 - Matriz Energética de Goiás	-	-	-	-	-	-	0,00			
1041 - Rotas da Produção e do Turismo	833.601	2.441.964	1.988.009	918.760	903.903	14.857	96,84	81,41	46,22	37,62
1009 - Gestão de Recursos Hídricos	4.801	4.948	2.537	407	407	-	0,04	51,27	16,04	8,22
Meio Ambiente	4.699	36.242	25.850	11.357	11.357	-	1,20	71,33	43,93	31,34
1011 - Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Naturais.	4.699	36.242	25.850	11.357	11.357	-	1,20	71,33	43,93	31,34
TOTAL DO EIXO	957.955	2.580.725	2.089.173	948.725	933.572	15.153	100,00	80,95	45,41	36,76

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 36,76% do orçamento autorizado. Ressalta-se, ainda, que o objetivo estratégico *Infraestrutura para Negócios* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 96,88% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo merece destaque o Programa 1041 - Rotas da Produção e do Turismo, que alcançou 96,84% do total liquidado no Eixo em questão.

Gráfico 4.4 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo Goiás da Infraestrutura e Sustentabilidade (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.4)

Os programas 1042 - Saneamento e Sustentabilidade - e 1029 - Matriz Energética de Goiás - apresentam ações consignadas a empresas não dependentes (Saneago, Celg GT e Goiasgás), as quais não utilizam o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essas entidades no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.4 - EIXO: GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA

O Eixo *Goiás da Educação Plena* tem o intuito de garantir o acesso e permanência a uma educação básica de qualidade e promover o desenvolvimento do cidadão goiano, criando oportunidades para geração de trabalho, emprego e renda.

Demonstra-se, a seguir, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Educação Plena*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.5 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Educação Plena

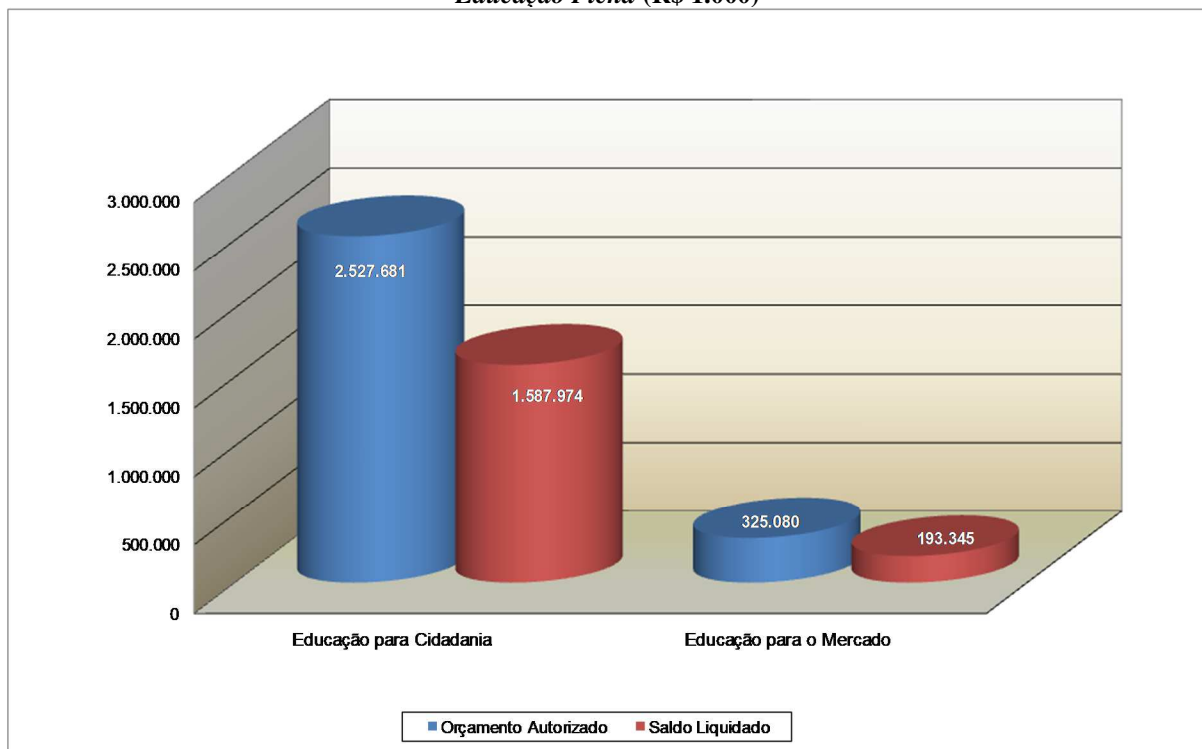
R\$ 1000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Educação para Cidadania	943.736	2.527.681	2.221.469	1.587.974	1.579.243	8.731	89,15	87,89	71,48	62,82
1008 - Educação que Queremos	943.736	2.527.681	2.221.469	1.587.974	1.579.243	8.731	89,15	87,89	71,48	62,82
Educação para o Mercado	110.100	325.080	296.624	193.345	179.633	13.711	10,85	91,25	65,18	59,48
1004 - Cientistas Transformando Goiás	7.835	9.385	9.114	9.110	8.472	638	0,51	97,11	99,96	97,07
1038 - Profissionais Transformando Goiás	102.265	315.695	287.511	184.235	171.161	13.074	10,34	91,07	64,08	58,36
TOTAL DO EIXO	1.053.836	2.852.760	2.518.094	1.781.319	1.758.876	22.443	100,00	88,27	70,74	62,44

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 62,44% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Educação Para Cidadania*, com o Programa 1008 - Educação que Queremos, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 89,15% do valor total liquidado.

Gráfico 4.5 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo Goiás da Educação Plena (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.5)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.5 - EIXO: GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* tem o intuito de buscar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, aumentando a competitividade, a produtividade e a atratividade da economia goiana

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.6 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás do Desenvolvimento Econômico (valores registrados no SiofiNet)

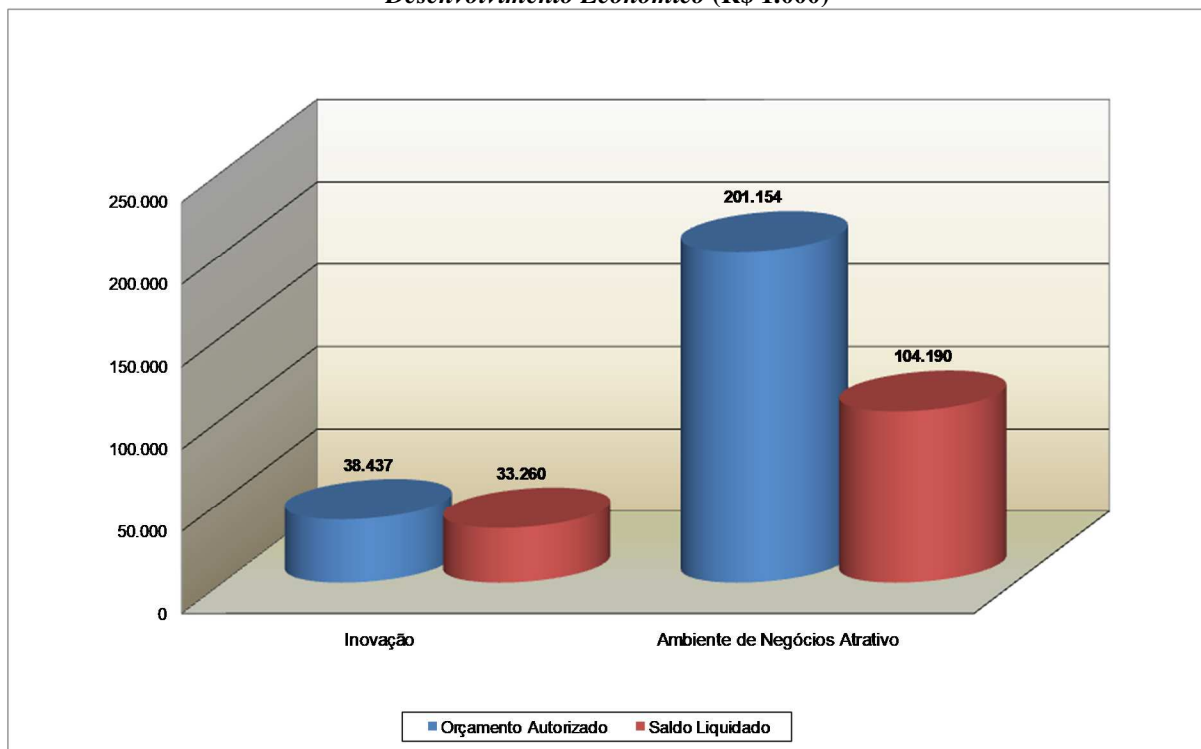
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (e - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Inovação	23.434	38.437	37.185	33.260	33.260	-	24,20	96,74	89,44	86,53
1020 - Inovar Mais	23.434	38.437	37.185	33.260	33.260	-	24,20	96,74	89,44	86,53
Ambiente de Negócios Atrativo	157.746	201.154	140.997	104.190	103.516	674	75,80	70,09	73,90	51,80
1015 - Goiás Empreendedor	8.792	35.688	25.129	25.010	24.627	383	18,20	70,41	99,53	70,08
1018 - Goiás Internacional	1.654	2.069	1.304	807	807	-	0,59	63,04	61,91	39,03
1035 - O Agro é de Todos	133.784	142.592	103.583	68.355	68.254	101	49,73	72,64	65,99	47,94
1028 - Mais Turismo	13.516	20.805	10.980	10.018	9.828	190	7,29	52,78	91,23	48,15
TOTAL DO EIXO	181.180	239.592	178.182	137.450	136.776	674	100,00	74,37	77,14	57,37

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet.. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 57,37% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o programa 1035 - O Agro é de Todos – é o mais representativo dentro do Eixo em análise, com participação de 49,73% do valor total liquidado.

Gráfico 4.6 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás do Desenvolvimento Econômico* (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.6)

O programa 1015 - Goiás Empreendedor - apresenta ações consignadas a empresas não dependentes (Ceasa, Goiasfomento e Codego), as quais não utilizam o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essas entidades no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.6 - EIXO: GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL

O Eixo *Goiás da Saúde Integral* tem o intuito de proporcionar maior longevidade e uma vida saudável aos cidadãos goianos, adotando políticas de saúde efetivas e preventivas.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Saúde Integral*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.7 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Saúde Integral (valores registrados no SiofiNet)

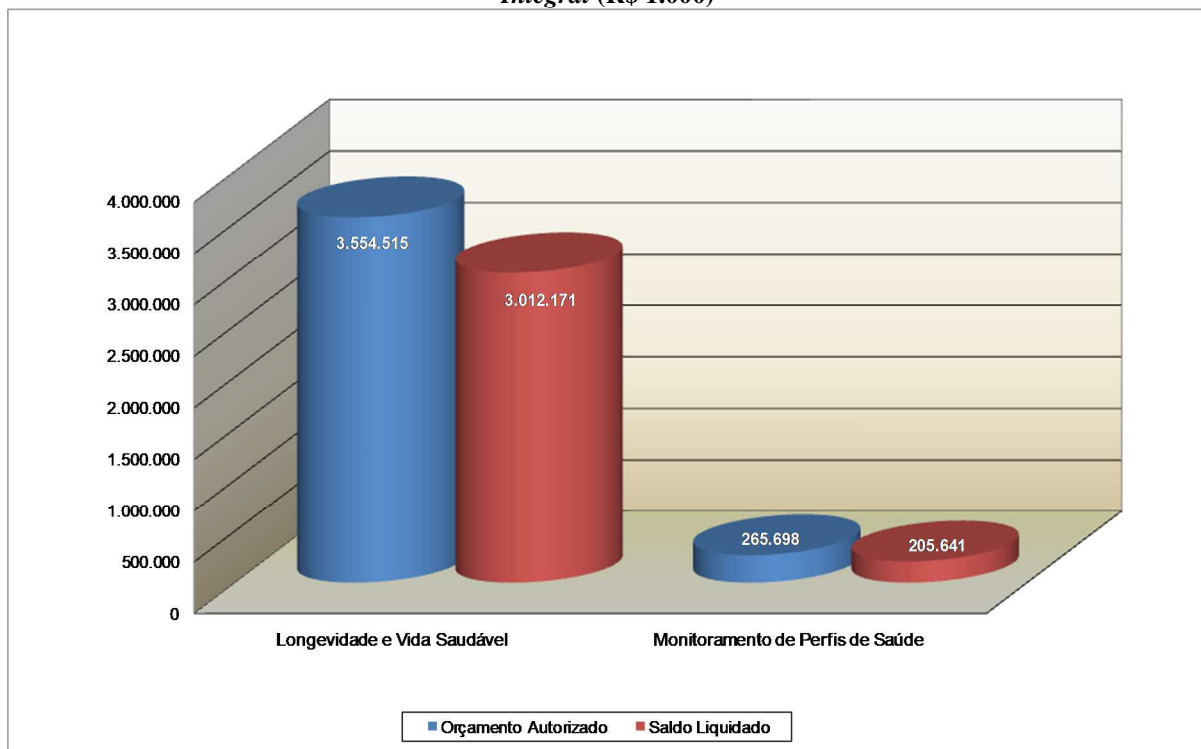
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Longevidade e Vida Saudável	2.120.880	3.554.515	3.145.985	3.012.171	3.000.669	11.502	93,61	88,51	95,75	84,74
1043 - Saúde Integral	2.120.880	3.554.515	3.145.985	3.012.171	3.000.669	11.502	93,61	88,51	95,75	84,74
Monitoramento de Perfis de Saúde	322.454	265.698	212.670	205.641	204.535	1.106	6,39	80,04	96,69	77,40
1022 - Tecnologia e Inteligência em Saúde	322.454	265.698	212.670	205.641	204.535	1.106	6,39	80,04	96,69	77,40
TOTAL DO EIXO	2.443.334	3.820.213	3.358.655	3.217.812	3.205.204	12.608	100,00	87,92	95,81	84,23

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 84,23% do orçamento autorizado. Destaca-se, ainda, que o objetivo estratégico *Longevidade e Vida Saudável*, com o Programa 1043 - Saúde Integral, apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 93,61% do valor total liquidado.

Gráfico 4.7 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Saúde Integral* (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.7)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.7 - EIXO: GOIÁS DA PAZ

O Eixo *Goiás da Paz* tem o intuito de proporcionar segurança, proteção, liberdade e bem estar aos cidadãos, tornando Goiás exemplo de sociedade justa na sua atuação.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Paz*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados. Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.8 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Paz

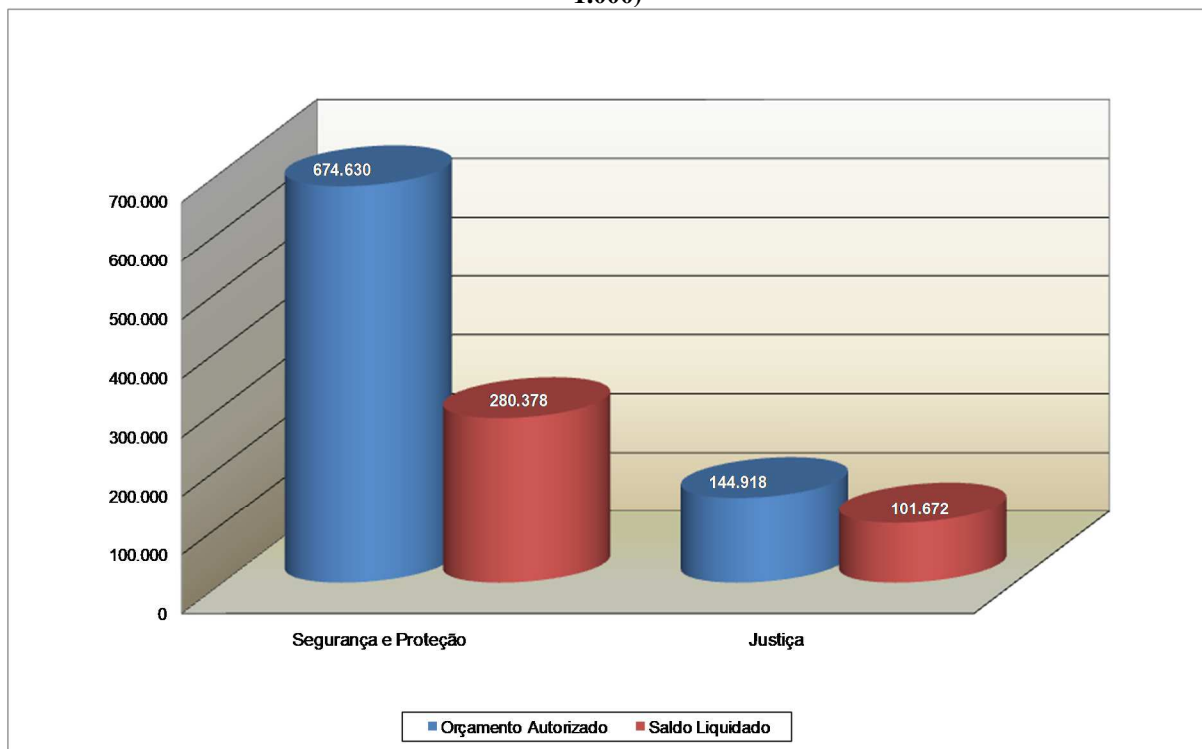
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Segurança e Proteção	555.742	674.630	409.314	280.378	233.493	46.885	73,39	60,67	68,50	41,56
1002 - Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente	19.424	23.982	21.461	9.789	9.788	1	2,56	89,49	45,62	40,82
1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública	290.089	413.594	276.292	203.539	162.580	40.960	53,28	66,80	73,67	49,21
1036 - Trânsito Seguro	246.229	237.054	111.562	67.049	61.125	5.923	17,55	47,06	60,10	28,28
Justiça	53.518	144.918	119.382	101.672	101.018	654	26,61	82,38	85,17	70,16
1030 - Gestão Penitenciária Moderna	43.295	124.695	104.267	92.586	92.465	122	24,23	83,62	88,80	74,25
1039 - Proteção aos Direitos	10.223	20.223	15.115	9.086	8.554	532	2,38	74,74	60,11	44,93
TOTAL DO EIXO	609.260	819.548	528.696	382.050	334.511	47.539	100,00	64,51	72,26	46,62

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 46,62% do orçamento autorizado. Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Segurança e Proteção* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 73,39% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1021 - Inteligência, Integração e Integridade na Segurança Pública, com 53,28% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.8 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo *Goiás da Paz* (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.8)

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

4.8 - EIXO: GOIÁS DA INCLUSÃO

O Eixo *Goiás da Inclusão* tem o intuito de reduzir as situações de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos, estimulando atitudes de integração, de convívio social e de relações interpessoais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade no Estado de Goiás.

Demonstra-se, neste item, a execução orçamentário-financeira dos programas governamentais consignados ao Eixo *Goiás da Inclusão*, de acordo com os respectivos objetivos estratégicos aos quais estão relacionados.

Trata-se da análise da execução orçamentário-financeira dos programas, considerando os valores registrados no SiofiNet. Já a execução físico-financeira dos programas consta no Anexo Capítulo 4 deste relatório, que apresenta os demonstrativos extraídos do Siplam.

Tabela 4.9 - Execução Orçamentário-financeira, por Objetivo Estratégico, dos Programas do Eixo Goiás da Inclusão (valores registrados no SiofiNet)

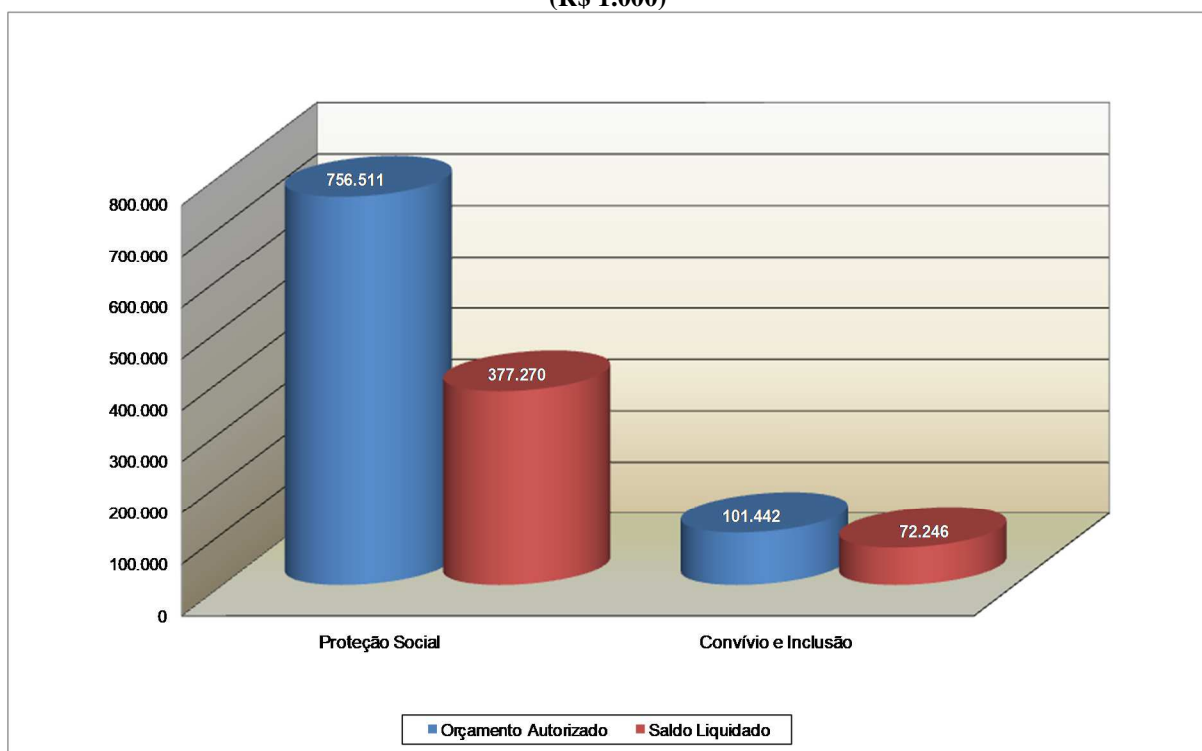
R\$ 1.000

OBJETIVO ESTRATÉGICO/ PROGRAMA	ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
Proteção Social	452.446	756.511	567.924	377.270	373.726	3.544	83,93	75,07	66,43	49,87
1023 - Jovens de Futuro	154.850	56.625	31.302	29.714	26.364	3.350	6,61	55,28	94,93	52,48
1032 - Moradia como Base da Cidadania	52.192	268.260	169.945	14.238	14.208	30	3,17	63,35	8,38	5,31
1034 - Nova chance aos Jovens	59.380	46.861	23.834	11.288	11.251	37	2,51	50,86	47,36	24,09
1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania	186.024	384.765	342.843	322.030	321.903	126	71,64	89,10	93,93	83,70
Convívio e Inclusão	34.585	101.442	80.326	72.246	62.220	10.027	16,07	79,18	89,94	71,22
1017 - Goiás Integração Social e Defesa e Promoção dos Direitos Humanos	1.151	8.791	2.709	2.651	2.650	2	0,59	30,81	97,88	30,16
1026 - Mais Cultura e Arte	18.466	71.948	63.509	59.433	49.572	9.860	13,22	88,27	93,58	82,60
1027 - Esporte Transformando Vidas	14.968	20.703	14.108	10.162	9.997	165	2,26	68,15	72,03	49,09
TOTAL DO EIXO	487.031	857.954	648.250	449.516	435.946	13.570	100,00	75,56	69,34	52,39

Fonte: SiofiNet

Os dados da tabela anterior demonstram o total das despesas liquidadas em relação aos recursos orçamentários autorizados para os programas e objetivos estratégicos, conforme valores registrados no SiofiNet. Depreende-se que a execução financeira (total de despesas liquidadas) nesse Eixo atingiu 52,39% do orçamento autorizado. Evidencia-se, ainda, que o objetivo estratégico *Proteção Social* apresentou a maior participação relativa dentro do Eixo, representando 83,93% do valor total liquidado. Dentro desse objetivo estratégico, merece destaque o programa 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania, com 71,64% do total liquidado no Eixo.

Gráfico 4.9 – Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado nos Objetivos do Eixo Goiás da Inclusão (R\$ 1.000)



(Ver tabela 4.9)

O programa 1040 - Assistência Social e Promoção da Cidadania - apresenta ação consignada à empresa Ceasa, que não utiliza o SiofiNet. O Anexo do Capítulo 4 apresenta a execução físico-financeira informada por essa entidade no Siplam.

Ressalta-se que o detalhamento de todas as ações dos programas desse Eixo, com a demonstração da execução físico-financeira, encontra-se no Anexo Capítulo 4 deste Relatório, cujos demonstrativos foram extraídos do Siplam.

Capítulo 05

PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS



5 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS E ESPECIAIS

O orçamento estadual consignou créditos para atender aos Programas Administrativos (cujos recursos são destinados ao pagamento de pessoal e encargos sociais, custeio da máquina administrativa) e Especiais (pagamento de juros e do serviço da dívida, inativos e pensionistas, precatórios, sentenças judiciais e outros).

Este capítulo consolida a execução orçamentário-financeira dos programas Administrativos e Especiais, os quais estão inseridos no Eixo “Goiás da Governança e Gestão Transformadora” do Plano Plurianual 2020-2023. Em razão da natureza desses programas, eles não serão descritos no Volume II deste Relatório, que aborda os programas finalísticos e de gestão de políticas públicas. Entretanto, a execução orçamentário-financeira desses programas e de cada uma de suas ações está registrada neste capítulo.

5.1 - PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

A Lei nº 20.821, de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece, em seu Artigo 12, que:

Art. 12. As ações que englobam despesas de natureza tipicamente administrativa e outras que, embora contribuam para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas, não sejam passíveis de apropriação àqueles programas, serão orçadas e apresentadas na Lei Orçamentária de 2021 no Programa de Gestão e Manutenção.

Os programas convencionados como Administrativos, no exercício de 2021, são identificados por:
4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos e 4200 - Gestão e Manutenção.

Os programas Administrativos apresentaram execução de 97,67% do orçamento atualizado (saldo empenhado em relação à dotação autorizada). Já o saldo de despesas liquidadas corresponde a 95,44% do Orçamento Autorizado para os Programas Administrativos.

A tabela 5.1, a seguir, demonstra a movimentação orçamentário-financeira dos programas administrativos executados no exercício de 2021.

Tabela 5.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Administrativos

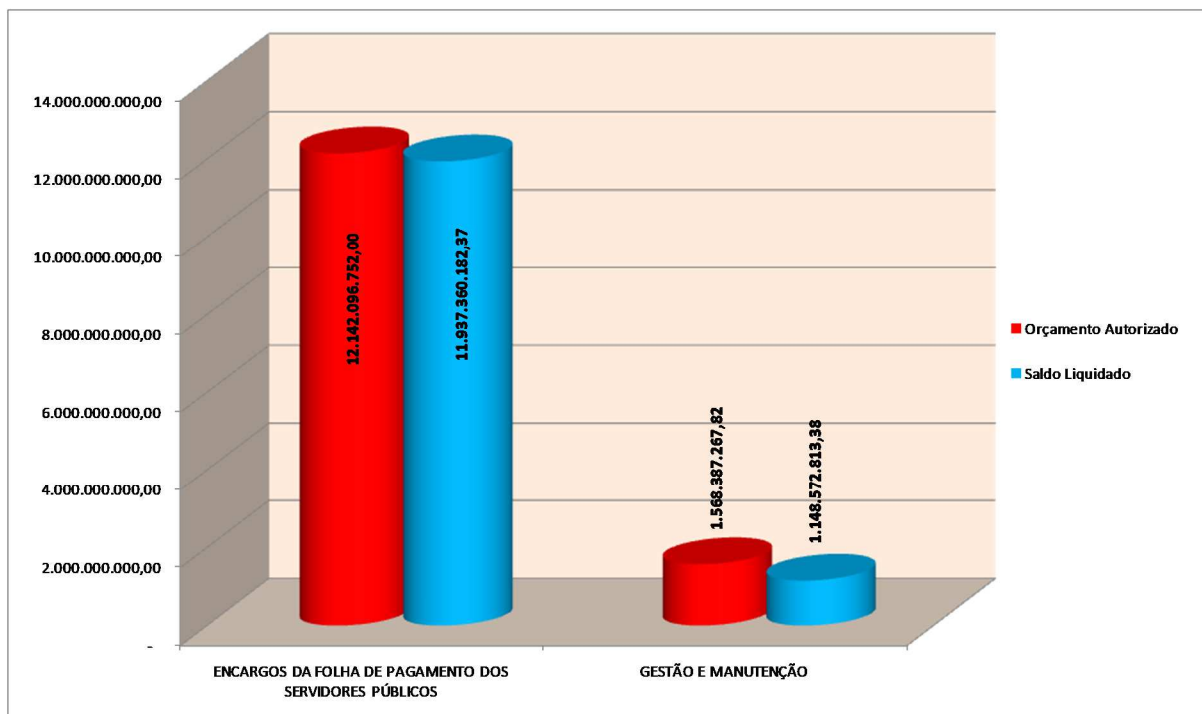
R\$ 1

Programas Administrativos		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4100	Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos	11.969.037.000,00	12.142.096.752,00	11.950.758.193,94	11.937.360.182,37	11.936.081.005,77	1.279.176,60	91,22	98,42	99,89	98,31
4200	Gestão e Manutenção	1.309.486.000,00	1.568.387.267,82	1.439.727.357,86	1.148.572.813,38	1.115.291.238,32	33.281.575,06	8,78	91,80	79,78	73,23
TOTAL (Programas Administrativos)		13.278.523.000,00	13.710.484.019,82	13.390.485.551,80	13.085.932.995,75	13.051.372.244,09	34.560.751,66	100,00	97,67	97,73	95,44

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.1 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Administrativos em 2021.

Gráfico 5.1 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Administrativos



(Ver tabela 5.1)

5.1.1 - AÇÕES DOS PROGRAMAS ADMINISTRATIVOS

Tabela 5.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4100 - Encargos da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos

R\$ 1

Ações do Programa 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4101	Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Alego	315.990.000,00	328.090.000,00	327.865.983,58	327.837.176,28	327.837.176,28	-	2,75	99,93	99,99	99,92
4115	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCE	205.833.000,00	208.959.637,10	208.955.118,80	208.652.052,57	208.641.447,05	10.605,52	1,75	100,00	99,85	99,85
4128	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TCMGO	128.000.000,00	127.832.666,17	127.831.981,49	123.827.186,49	123.811.455,71	15.730,78	1,04	100,00	96,87	96,87
4139	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do TJGO	1.351.965.000,00	1.435.865.000,00	1.434.859.822,14	1.434.859.375,96	1.433.902.169,97	957.205,99	12,02	99,93	100,00	99,93
4141	Folha de Pagamento de Servidores Públicos do Ministério Público	623.000.000,00	605.697.631,35	605.598.040,56	605.373.837,40	605.345.648,38	28.189,02	5,07	99,98	99,96	99,95

Ações do Programa 4100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4142	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da DPEGO	134.231.000,00	134.231.000,00	65.137.086,66	65.137.086,66	65.137.086,66	-	0,55	48,53	100,00	48,53
4143	Folha de Pagamento de Servidores Públicos da Ses - Enfrentamento do Novo Coronavírus - Recursos Federais	10.000,00	36.537.234,79	36.537.234,79	36.537.234,79	36.537.234,79	-	0,31	100,00	100,00	100,00
4144	Folha de Pagamento de Servidores Públicos	9.210.008.000,00	9.264.883.582,59	9.143.972.925,92	9.135.136.232,22	9.134.868.786,93	267.445,29	76,53	98,69	99,90	98,60
TOTAL Programa 4100		11.969.037.000,00	12.142.096.752,00	11.950.758.193,94	11.937.360.182,37	11.936.081.005,77	1.279.176,60	100,00	98,42	99,89	98,31

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.3 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 4200 - Gestão e Manutenção

R\$ 1

Ações do Programa 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
2049	ABC Digital	5.410.000,00	6.282.252,15	5.456.953,24	4.954.255,32	4.953.805,32	450,00	0,43	86,86	90,79	78,86
2053	JUCEG Ágil	10.000,00	20.133,00	17.239,26	17.239,26	17.239,26	-	0,00	85,63	100,00	85,63
4201	Gestão e Manutenção das Atividades da Alego	29.840.000,00	103.210.140,99	101.555.572,23	33.172.062,99	26.640.790,02	6.531.272,97	2,89	98,40	32,66	32,14
4208	Gestão e Manutenção das Atividades da Casa Militar	22.000.000,00	23.405.486,23	22.262.850,19	21.576.270,06	21.422.496,92	153.773,14	1,88	95,12	96,92	92,18
4215	Gestão e Manutenção das Atividades do TCE	19.410.000,00	21.410.000,00	17.331.272,98	11.209.664,17	11.209.532,21	131,96	0,98	80,95	64,68	52,36
4217	Gestão e Manutenção das Atividades da Goinfra	55.165.000,00	30.493.973,70	27.973.463,66	17.252.542,17	14.293.153,75	2.959.388,42	1,50	91,73	61,67	56,58
4227	Gestão e Manutenção das Atividades do Detran	61.795.000,00	59.613.000,00	44.411.213,61	39.545.222,26	38.984.907,48	560.314,78	3,44	74,50	89,04	66,34
4228	Gestão e Manutenção das Atividades do TCMGO	635.000,00	635.000,00	70.000,00	23.327,70	23.327,70	-	0,00	11,02	33,33	3,67
4239	Gestão e Manutenção das Atividades do TJGO	340.796.000,00	464.919.752,00	464.145.493,48	401.277.172,27	398.459.475,78	2.817.696,49	34,94	99,83	86,46	86,31
4241	Gestão e Manutenção das Atividades do Ministério Público	94.201.000,00	78.811.260,40	76.901.491,79	55.639.573,17	52.643.584,33	2.995.988,84	4,84	97,58	72,35	70,60

Ações do Programa 4200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
4242	Gestão e Manutenção das Atividades da DPEGO	14.022.000,00	14.567.488,00	7.717.681,44	7.370.663,47	7.370.663,47	0,00	0,64	52,98	95,50	50,60
4243	Gestão e Manutenção das Atividades	666.202.000,00	765.018.781,35	671.884.125,98	556.534.820,54	539.272.262,08	17.262.558,46	48,45	87,83	82,83	72,75
TOTAL Programa 4200		1.309.486.000,00	1.568.387.267,82	1.439.727.357,86	1.148.572.813,38	1.115.291.238,32	33.281.575,06	100,00	91,80	79,78	73,23

Fonte: SiofiNet

5.2 - PROGRAMAS ESPECIAIS

A Lei nº 20.821, de 04 de agosto de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece, em seu Artigo 11, que:

Art. 11. As despesas relativas ao pagamento de inativos, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciais e outros, às quais não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade, deverão ser incluídas no Orçamento de 2021 como operações especiais, conforme estabelece a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, hoje com funções assumidas pelo Ministério da Economia.

Os programas convencionados como Especiais, no exercício de 2021, são identificados por: 0100 - Encargos Especiais e 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais. A execução orçamentária nos Programas Especiais, no exercício de 2021, atingiu 96,88% do orçamento autorizado, com um saldo de despesa empenhada de R\$ 8.687.696.702,71. O saldo da despesa paga nesses programas (0100 e 0200), nesse ano, somou R\$ 8.646.822.387,30, sendo o valor liquidado a pagar de R\$ 555.564,84.

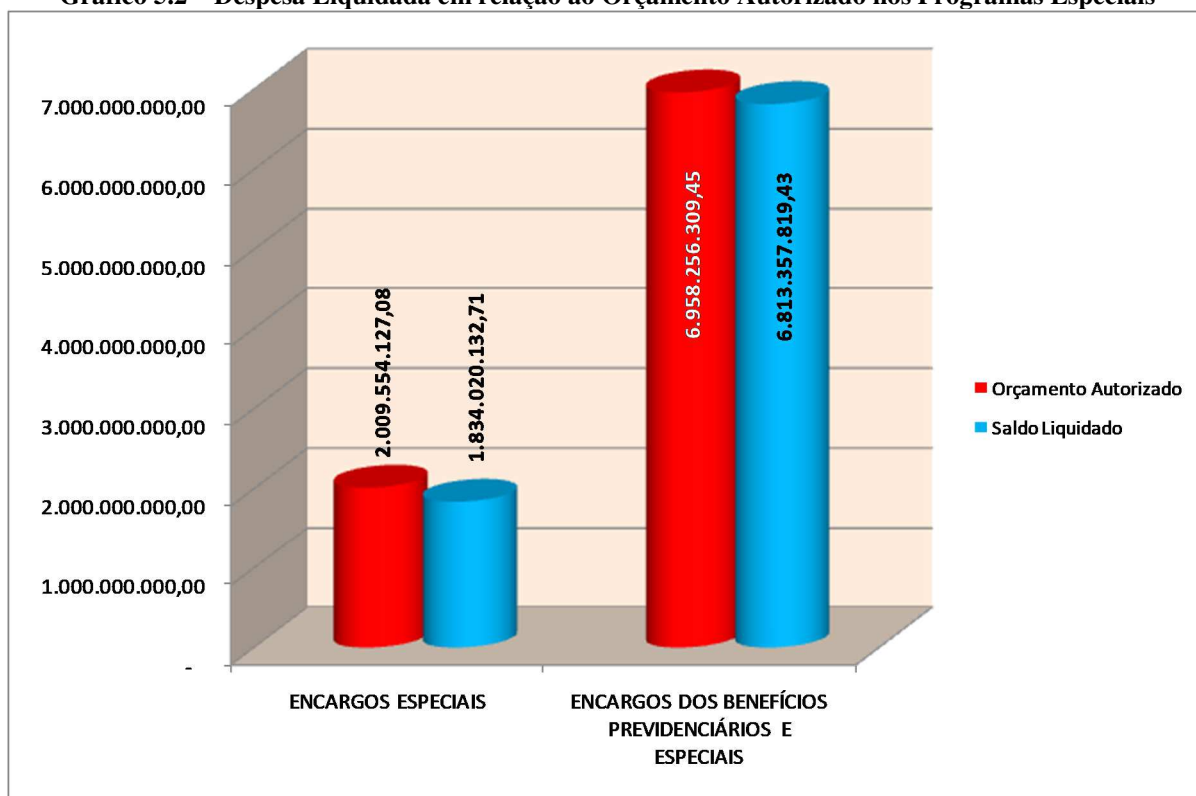
Tabela 5.4 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira dos Programas Especiais

R\$ 1

PROGRAMAS ESPECIAIS		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
0100	Encargos Especiais	4.482.247.000,00	2.009.554.127,08	1.872.631.235,89	1.834.020.132,71	1.833.498.748,79	521.383,92	21,21	93,19	97,94	91,27
0200	Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais	6.733.000.000,00	6.958.256.309,45	6.815.065.466,82	6.813.357.819,43	6.813.323.638,51	34.180,92	78,79	97,94	99,97	97,92
TOTAL (Programas Especiais)		11.215.247.000,00	8.967.810.436,53	8.687.696.702,71	8.647.377.952,14	8.646.822.387,30	555.564,84	100,00	96,88	99,54	96,43

Fonte: SiofiNet

O gráfico 5.2 demonstra a relação entre a despesa autorizada e o saldo liquidado nos Programas Especiais em 2021.

Gráfico 5.2 – Despesa Liquidada em relação ao Orçamento Autorizado nos Programas Especiais

(Ver tabela 5.4)

5.2.1 – AÇÕES DOS PROGRAMAS ESPECIAIS**Tabela 5.5 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0100 - Encargos Especiais**

R\$ 1

Ações do Programa 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7101	Encargos Especiais da Alego	90.300.000,00	158.500.000,00	158.500.000,00	158.500.000,00	158.500.000,00	-	8,64	100,00	100,00	100,00
7102	Contribuições Ao Pasep	234.250.000,00	419.249.408,70	315.556.669,89	291.708.920,70	291.708.920,70	-	15,91	75,27	92,44	69,58
7103	Encargos da Dívida Pública Interna/ Externa	3.135.447.000,00	164.664.022,85	153.260.399,83	153.258.906,44	153.258.906,44	-	8,36	93,07	100,00	93,07
7104	Encargos Especiais Gerais	172.163.000,00	170.787.345,21	167.007.529,83	152.542.740,18	152.203.026,27	339.713,91	8,32	97,79	91,34	89,32
7105	Encargos Judiciários	450.609.000,00	577.574.031,68	563.688.065,90	563.422.124,00	563.299.910,82	122.213,18	30,72	97,60	99,95	97,55
7106	Subvenções Econômicas às Empresas em Liquidação	23.235.000,00	22.505.000,00	21.547.925,40	21.547.925,40	21.547.925,40	-	1,17	95,75	100,00	95,75
7107	Encargos Judiciários - Detran	5.000.000,00	5.000.000,00	1.819.597,20	1.788.468,15	1.729.011,32	59.456,83	0,10	36,39	98,29	35,77

Ações do Programa 0100		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7108	Encargos Judiciários do TJ	368.500.000,00	488.500.000,00	488.491.642,21	488.491.642,21	488.491.642,21	-	26,64	100,00	100,00	100,00
7110	Subvenções Econômicas para Saúde	10.000,00	10.000,00				-	0,00	0,00	-	0,00
7112	Subvenções Econômicas para Economia	2.713.000,00	2.763.000,00	2.758.086,99	2.758.086,99	2.758.086,99	-	0,15	99,82	100,00	99,82
7205	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCMGO	20.000,00	1.318,64	1.318,64	1.318,64	1.318,64	-	0,00	100,00	100,00	100,00
TOTAL Programa 0100		4.482.247.000,00	2.009.554.127,08	1.872.631.235,89	1.834.020.132,71	1.833.498.748,79	521.383,92	100,00	93,19	97,94	91,27

Fonte: SiofiNet

Tabela 5.6 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira das Ações do Programa 0200 - Encargos dos Benefícios Previdenciários e Especiais

R\$ 1

Ações do Programa 0200		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Saldo Empenhado (b)	Saldo Liquidado (c)	Saldo Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
7201	Pessoal Inativos e Pensionistas e Encargos Sociais da Alego	114.070.000,00	107.570.000,00	100.879.428,69	100.879.428,69	100.879.428,69	-	1,48	93,78	100,00	93,78
7202	Encargos com Benefícios Especiais Previstos na Legislação	73.698.000,00	76.832.875,47	76.830.422,59	76.800.132,88	76.798.304,56	1.828,32	1,13	100,00	99,96	99,96
7203	Encargos com Benefícios Previdenciários pelos Regimes Próprios de Previdência	5.664.892.000,00	5.794.653.447,22	5.696.625.012,29	5.696.611.636,29	5.696.604.844,02	6.792,27	83,61	98,31	100,00	98,31
7204	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCE	198.070.000,00	231.043.362,90	229.260.175,81	228.340.319,33	228.340.319,33	-	3,35	99,23	99,60	98,83
7205	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TCMGO	74.070.000,00	74.070.000,00	71.208.577,65	70.464.452,65	70.464.452,65	-	1,03	96,14	98,96	95,13
7206	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo TJGO	461.070.000,00	466.411.180,11	440.433.244,02	440.433.244,02	440.433.244,02	-	6,46	94,43	100,00	94,43
7207	Encargos com Benefícios Previdenciários pelo Ministério Público	137.070.000,00	197.615.443,75	191.796.798,11	191.796.798,11	191.796.798,11	-	2,82	97,06	100,00	97,06
7208	Encargos com Benefícios Previdenciários pela Defensoria Pública	10.060.000,00	10.060.000,00	8.031.807,66	8.031.807,46	8.006.247,13	25.560,33	0,12	79,84	100,00	79,84
TOTAL Programa 0200		6.733.000.000,00	6.958.256.309,45	6.815.065.466,82	6.813.357.819,43	6.813.323.638,51	34.180,92	100,00	97,94	99,97	97,92

Fonte: SiofiNet

Capítulo 06

PROGRAMA DE

COMPLIANCE PÚBLICO



6 – PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO

O Programa de *Compliance* Público (PCP) foi instituído no Poder Executivo do Estado de Goiás por meio do Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019. De acordo com o inciso I do Art. 2º desse Normativo, esse programa compreende o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos. O PCP é composto por quatro eixos:

- I - estruturação das regras e dos instrumentos referentes aos padrões de **ética** e de conduta;
- II - fomento à **transparência**;
- III - **responsabilização**;
- IV - **gestão de riscos**.

Estão apresentados a seguir os principais resultados alcançados com a execução desse Programa em 2021.

6.1 – EIXO I (ESTRUTURAÇÃO DAS REGRAS E DOS INSTRUMENTOS REFERENTES AOS PADRÕES DE ÉTICA E DE CONDUTA) E EIXO III (RESPONSABILIZAÇÃO)¹⁹

A) ATIVIDADES DE CONHECIMENTO:

I) Realização do curso "Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - EaD - com 446 servidores capacitados;

II) Realização do curso "Programa de Compliance Público: Eixo 3 - Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - EaD - com 291 servidores capacitados;

III) Publicação de 47 vídeos nas redes sociais da CGE, promovendo a divulgação do Portal das Corregedorias aos órgãos e entidades do Poder Executivo e levando ao conhecimento da sociedade como funciona a atividade correcional;

IV) Realização de 8 workshops sobre o Termo de ajustamento de Conduta e o sistema utilizado para sua celebração (SISPAC, módulo TAC) para a Secretaria de Estado da Saúde, DETRAN, IPASGO, AGRODEFESA, AGR, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Delegacia Geral da Polícia Civil, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Secretaria de Estado da Cultura;

V) Realização de 18 palestras sobre o novo Código de Ética para os seguintes órgãos/entidades: Goiás Parcerias, Governadoria, Secretaria de Estado da Economia, Secretaria de Estado de Indústria e Comércio, Secretaria de Estado da Cultura, CODEGO, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, DETRAN, Secretaria de Estado da Educação, GOIASPREV, Polícia Militar, Agência Brasil

¹⁹ Fonte: Despacho nº 427/2021 – SUPCAD- 05457, de 12/01/2022, da Superintendência de Correição Administrativa da CGE (Processo nº 202111867001848, cód. SEI 000025883326).

Central, Controladoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria de Estado da Segurança Pública;

VI) Realização de 2 eventos para o Comando de Correções e Disciplina do Corpo de Bombeiros Militar, temas: Conflito de Interesses e Incidente de Insanidade;

VII) Realização do III Encontro das Unidades Correcionais Setoriais do Poder Executivo (09/2021), direcionado aos servidores com atuação nas unidades correcionais setoriais, tratando de temas correlatos;

VIII) Elaboração da Cartilha sobre "Assédio Moral, Sexual e Virtual no Trabalho";

IX) Lançamento do Portal das Corregedorias - <https://www.controladoria.go.gov.br/portalcorregedoria>

X) Participação na implementação do evento "Semana Internacional de Combate à Corrupção", em relação à temática correcional;

XI) Participação na implementação do evento "II Seminário do Programa de *Compliance* Público", em relação ao eixo responsabilização.

B) ESTRUTURAÇÃO NORMATIVA:

I) Elaboração de minuta de lei visando a alteração da Lei 20.756/2020, especialmente quanto aos institutos do TAC - Termo de Ajustamento de Conduta e TCA - Termo Circunstanciado Administrativo, conferindo maior eficácia aos institutos, com reflexo direto na condução das atividades correcionais por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II) Elaboração de minuta de Instrução Normativa regulamentando o Termo Circunstanciado Administrativo - TCA;

III) Elaboração e publicação da Instrução Normativa nº 3/2021, regulamentando o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF, instaurados com base na Lei federal 8.666/1993, Lei estadual 17.928/2012, e demais legislações aplicáveis.

C) ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA:

I) Implementação, no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, do módulo TCA - Termo Circunstanciado Administrativo, a fim de possibilitar sua realização e gestão (aguardando publicação da alteração da lei 20.756/2020, para entrar em produção);

II) Início do processo de padronização dos documentos utilizados pelas comissões processantes com a disponibilização, no Portal das Corregedorias, de alguns modelos utilizados nos procedimentos de: Tomada de Contas Especiais - TCE, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC e Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF);

III) Desenvolvimento (em andamento), no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correcionais - SISPAC, do módulo SINDICÂNCIA e PAD (Processo Administrativo Disciplinar);

IV) Desenvolvimento de ferramenta provisória de acompanhamento (*Smartsheet*) dos processos de responsabilização de fornecedores (processos administrativos de responsabilização de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF e Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - PAR).

D) ECONOMIA/RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS:

I) Elaboração de Relatório Final opinando pela condenação de empresa, em sede de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas - PAF, ao ressarcimento em mais de R\$ 24 milhões de reais (Decisão publicada no DO 03/01/2022), valor a ser atualizado;

II) R\$ 3,1 milhões de economia aos cofres públicos, resultantes da celebração de 31 Termos de Ajustamento de Condutas.

F) MENSURAÇÃO DA EFETIVIDADE DO EIXO ÉTICA:

I) Aplicação de questionário sobre a internalização do eixo ética do Programa de Compliance Público com a participação de 37.485 servidores, com média de internalização de 73,40 (em avaliação de 0 à 100).

6.2 - EIXO II (FOMENTO À TRANSPARÊNCIA)²⁰

SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNO ABERTO

No ano de 2021, o Estado de Goiás se posicionou entre os mais bem colocados do Brasil no que diz respeito aos rankings e índices que avaliaram o enfrentamento ao Covid-19. Após o deferimento de 54 recursos, o Estado alcançou o nível ótimo, conseguindo 80 pontos e sendo posicionado no 10º lugar no Índice de Transparência da Covid-19 3.0 de autoria da *Open Knowledge Brasil*. A Transparência Internacional promoveu o Ranking de Transparência no Combate à COVID -19 em que o estado goiano obteve 88 pontos, sendo classificado como ótimo ficando no 14º lugar. Frisa-se que em todo esse tempo foi realizada a manutenção e sistematização das atualizações dos dados e informações do CoronaTransp. Além disso, o Estado atingiu alto Índice de Transformação Digital e Integridade (ITDI), tendo um bom desempenho na maioria das dimensões do índice elaborado pela Transparência Internacional Brasil ficando em 7º lugar entre as 27 unidades federativas.

A temática do governo aberto evoca parcerias, nessa toada foi lançado Projeto Piloto de Transparência Invasiva em parceria com a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - Goinfra, onde 525 cidadãos adotaram obras públicas do estado e acompanharam sua execução, é importante ressaltar que antes da parceria, apenas 19 pessoas tinham sido alcançadas. Ainda nas parcerias, foi conduzido a organização e o lançamento do Programa de Compliance Público Municipal (PCM), juntamente com a assinatura do Termo de Cooperação Técnica com o TCM-GO para a realização do programa. A consulta pública sobre o Plano Operacional das Ações de Controle (POAC), que contou com **1.300** participantes, também foi conduzida pela Superintendência,

²⁰ Fonte: Despacho nº 3/2022 - SUPPC- 05458, de 14/01/2022, da Subcontroladoria de Governo Aberto e Participação Cidadã da CGE (Processo nº 202111867001848, cód. SEI 000026699875 e Relatório: 000026699811).

assim como, o Projeto Goiás Mais Transparente, que foi realizado em parceria com o Tribunal de Contas do Estado.

A 3ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente avaliou 37 páginas de acesso à informação da Administração Direta e 14 páginas de acesso à informação da Administração Indireta. Foram realizadas 75 horas de consultorias sobre como elevar a transparência de cada entidade da administração pública, resultando numa média de 92,28% no índice de transparência da administração direta (pela primeira vez toda a toda ela obteve mais de 75%, sendo que todas as entidades estão com elevado grau de transparência segundo a rígida metodologia da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON) e 76,51% na administração indireta.

Seguindo os bons resultados do Prêmio Goiás Mais Transparente, o Tribunal de Contas e Controladoria-Geral transplantaram a metodologia de avaliação de transparência para os **34** Contratos de Gestão firmados pelo Estado de Goiás, já tendo ministrado 12 horas de consultoria, as entidades responsáveis agora estão em fase de adequação de suas páginas de acesso à informação.

Por fim, buscando estruturar e avançar na política de transparência do estado, foi instaurada pela primeira vez desde a regulamentação da Lei de Acesso à Informação Goiana em 2013, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações Classificadas, que tem como objetivo a avaliação do mérito dos recursos de 3ª instância e a harmonização das orientações sobre este normativo. Foi elaborada a 1ª Edição Cartilha de Classificação de Informações Sigilosas com o intuito de, na prática, instruir os servidores que cuidam dessa temática tão sensível no estado, além dos 435 servidores capacitados em transparência no Eixo 2 do PCP.

SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

CONTROLE SOCIAL

Programa Agentes da Cidadania

O Projeto Agentes da Cidadania (AC) é uma capacitação gratuita, 100% virtual, focada na democracia e participação cidadã que objetiva aproximar o cidadão do Governo.

Na sua primeira edição em 2021, que teve duração de 7 semanas, foram abertas 2.000 vagas e o programa recebeu um total de 3.052 inscrições de cidadãos interessados.

O programa obteve inscrição de 212 municípios espalhados em todo o território estadual e formou 550 cidadãos que receberam o certificado de 30 horas-aulas da Universidade Federal de Goiás, contando também com a parceria da CGU.

Programa Embaixadores da Cidadania

O Programa Embaixadores da Cidadania visa capacitar o cidadão sobre temas como participação cidadã e controle social, fomentar ações práticas de exercício de cidadania que possibilitem aos participantes assumir uma postura de protagonismo na sociedade.

A Edição de 2021, que teve duração de 48 dias, recebeu 980 inscrições e foram selecionados 678 cidadãos para participar do projeto.

Ao todo foram recebidos 160 Desafios de Impacto Social. As propostas de intervenção com objetivos de melhorar contextos e realidades segundo a percepção do cidadão que a propôs vieram de 3 países diferentes: 143 do Brasil, 16 de Cabo verde e 01 de Timor Leste.

Os 10 Desafios com maiores notas foram premiados com um valor em dinheiro.

Contou com 05 importantes parcerias tais como UFG, CGU, SINDGestor, ASSEECOM e PEQUILab.

Projeto Estudantes de Atitude

O Projeto Estudantes de Atitude é uma competição entre escolas públicas estaduais que estimula práticas relacionadas à transparência, controle social, voluntariado e prevenção à corrupção. O Projeto é gamificado, ou seja, segue a lógica de uma gincana na qual competem entre si, as escolas do estado.

A Edição de 2021, com duração de 03 meses, teve a participação de 219 escolas públicas de 113 municípios goianos.

Contou com a participação de 11.615 estudantes e o engajamento de 657 Professores.

Ao todo foram recebidos 159 Desafios. O Desafio é relativo ao planejamento, à execução e à apresentação de resultados do projeto desenvolvido pela escola em uma das temáticas apresentadas pelo Projeto.

Ao final da competição foram premiadas 10 Escolas e reconhecidos 9 professores.

Contou com 05 importantes parcerias tais como SEDUC, FAPEG, PEQUILab, Bombeiros e PMGO.

OUVIDORIA

Atualmente, um dos grandes objetivos dos governos democráticos é possibilitar e estimular a comunicação direta entre administradores e administrados, numa relação que seja capaz de promover o aprofundamento da vontade social e proporcionar maior transparência e eficiência da gestão pública.

Com base nesse conceito, a Ouvidoria-Geral do Estado coordena o tratamento das manifestações da sociedade que, além de auxiliar no controle da aplicação dos recursos, fornece informações estratégicas norteadoras de serviços e políticas públicas mais efetivas.

Programa de Maturidade das Ouvidorias Públicas

Em 2021, implantou-se o Programa de Maturidade, que prevê a crescente estruturação das atividades de ouvidoria oferecidas ao usuário, por meio de níveis de maturidade no cumprimento de boas práticas implantadas na cultura do órgão.

De maio a agosto/21 foram estruturados os critérios de certificação para o próximo nível superior ao nível inicial de maturidade, os quais, neste último quadrimestre, foram aplicados à estruturação nas maiores ouvidorias do Estado, que recebem acima de mil manifestações por ano.

Iniciou-se pelas doze unidades de ouvidoria, aproximadamente 30% das existentes no Poder Executivo estadual, que abarcam mais de 90% de todas as manifestações registradas no Sistema de Ouvidoria do Estado. As ouvidorias que participaram do Programa em 2021 receberão o Guia com os critérios de avaliação e prazo para adequação.

Simplificação do cadastro de manifestações pelo Expresso

Utilização de Inteligência Artificial para a classificação e envio de manifestações aos órgãos e entidades, obtendo a simplificação do cadastro de manifestações no Sistema de Ouvidoria. Com essa tecnologia, o usuário de serviços públicos não precisará mais escolher o órgão e o tipo de manifestação, tornando-o ainda mais acessível.

Aumento da qualidade no serviço de ouvidoria

Conforme Pesquisa de Satisfação respondida pelos manifestantes de ouvidoria, constatou-se o acréscimo de 11 pontos percentuais no Índice de Resolutividade, de 53% em 2020 para 64% em 2021, mantendo a mesma média geral de prazo de resposta de 7,6 dias, demonstrando uma melhora substancial na qualidade de tratamento das demandas encaminhadas às Ouvidorias do Estado.

Esse resultado advém de iniciativas como a criação de conta comercial de atendimento via WhatsApp, tornando o acesso mais facilitado, bem como pela capacitação dos servidores envolvidos, por meio da elaboração e execução de cursos na Escola de Governo, como: “Governo Aberto e Participação Cidadã” (435 diplomados) e “Ouvidoria Pública: o que eu tenho a ver com isso?” (70 diplomados). Além dessas ações, a Ouvidoria-Geral do Estado assumiu a Coordenação da Ouvidorias em Rede – Goiás, executando em 2021 o V Seminário Goiano de Ouvidorias, com 1.426 visualizações no YouTube.

6.3 - EIXO IV (GESTÃO DE RISCOS)²¹

ETAPAS ESPECÍFICAS

Gestão de Riscos

- Portaria 41/19 – instituiu grupo de trabalho para prestar consultoria aos órgãos e entidades para implementação da Gestão de Riscos, constituído por 28 servidores de carreira do Poder Executivo;
- Consultoria em 45 órgãos/entidades com as seguintes etapas: Constituição de Comitê Setorial de Compliance, emissão de Portaria de Política de Gestão de Riscos, definição de Matriz de Riscos, elaboração de Plano de Ação

²¹ Fonte: Despacho nº 297/2021 – GEAC – 05474, de 10/12/2021, da Gerência de Auditoria em Compliance da Superintendência de Auditoria da CGE (Processo nº 202111867001848, cód. SEI 000025927877).

para implantação de ações de controle, baseado nos critérios de riscos previamente definidos, elaboração do Plano de comunicação de riscos, elaboração de relatórios de gerenciamento de riscos e de monitoramento das ações de controle;

- Ferramenta Utilizada: Sistema SmartSheet. Trata-se de plataforma de gerenciamento de trabalho que permite a execução de tarefas de forma colaborativa, com acesso na web e em formato de planilhas. Ao custo médio anual de R\$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais), foi possível disponibilizar a ferramenta a todos os órgãos/entidades, que elaboraram as respectivas matrizes de riscos e planos de ações, bem como realizam o acompanhamento da evolução do processo de gerenciamento dos riscos. Permite a elaboração de painéis que auxiliam os gestores na tomada de decisões estratégicas.

- Realização de auditoria de gerenciamento de riscos em todos os órgãos/entidades que participam do programa.

Situação atual

Atualmente, 45 órgãos/entidades possuem matrizes de riscos e planos de ação para tratamento de riscos, que estão em plena execução. Desde 2019, foram 2.192 capacitações no eixo IV do Programa de Compliance Público - Gestão de riscos (920 delas apenas em 2021), cuja metodologia tem como principal ferramenta a NBR ISO 31000:2018.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Gestão de Riscos

A implementação da Gestão de Riscos como ferramenta de gestão trouxe diversos resultados positivos informados nas matrizes de riscos das Pastas. Como exemplos, elencamos alguns:

Secretaria da Saúde

Goiás incluiu a gestão de riscos no Plano Operacional para Vacinação contra a COVID-19 - IMUNIZA GOIÁS, que auxilia nas ações de armazenamento, distribuição e aplicação das vacinas nos cidadãos do nosso Estado.

Secretaria da Economia

- A Gestão de Riscos em três contratos de terceirização de serviços permitiu a efetivação de glosas decorrentes de faltas nos contratos que geraram uma economia de R\$ 1.350.000,00 nos meses de dezembro/2020 até outubro/2021. Essa economia ainda continua a crescer, à medida que o contrato é executado mensalmente.

- Reavaliação das faturas da SANEAGO, resultando em uma economia anual estimada de R\$ 40.000,00 nas contas referentes ao CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO (Goiânia). Situação similar também foi detectada e sanada em outras 02 contas da SANEAGO (Anápolis e Morrinhos).

- Melhorias nos processos de seleção de empresas e planejamento para fiscalização de ICMS, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia, resultou no acréscimo em quase 6,50% o valor do tributo autuado de janeiro a setembro de 2021, em comparação com todo o ano de 2020. Em valores, somam R\$ 104.564.999,97 (cento e quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) a mais de ICMS lançado em 2021.

- Antes da implantação da gestão de riscos, o pagamento de 02 rubricas, sendo elas 1) parcela indenizatória e 2) auxílio alimentação, era feito manualmente e gastava cerca de 03 dias para efetuar os cálculos. Uma das ações de controle implantadas em decorrência da gestão de riscos foi a automação dessas rubricas junto à SEAD, o que trouxe os seguintes resultados:

- Tempo de conferência de 3 dias para para 3 horas;

- Redução dos processos administrativos de diferenças salariais em 60% (346 em dez/20 para 151 em abril/21).

- A pasta identificou o risco de pagamento indevido de pensões, benefícios e proventos (morte do beneficiário). Através de uma auditoria foram retirados da folha de pagamento as pensões irregulares, o que gerou uma economia de R\$ 234 mil anuais.

Em uma segunda etapa do processo foi instituído o controle permanente de prova de vida anual, sendo que dos 1256 beneficiários chamados, 914 foram bloqueados e 272 foram suspensos. As ações de controle no processo de folha de pagamento geraram uma economia de R\$ 1,9 milhão (maio, junho e julho/2021). Há ainda uma economia projetada de R\$ 7,6 milhões anuais e R\$ 39 milhões a recuperar (de 2016 a 2021).

Detran - Departamento Estadual de Trânsito

O gerenciamento de riscos colaborou com a criação e implantação do inédito projeto "DETRAN Acessível", que consiste em estender o atendimento à pessoa surda por meio de videochamadas que contarão com um intérprete em libras. A estimativa é de que o serviço beneficie cerca de 50 mil usuários em Goiás.

Controladoria-Geral do Estado

Ano	Nº de Manifestações
2019	30.460
2020	59.585
2021*	41.131

* manifestações até outubro de 2021.

Além disso, houve redução do prazo médio de resposta de 9,4 dias em 2019 para 7,5 dias em 2020 e 2021.

O índice de resolutividade passou de 53% em 2020, para 63% em 2021. Um incremento de 10% na resolutividade das manifestações.

- A partir de 2020, Goiás passou a adotar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) como uma forma simplificada e consensual de solução de transgressões disciplinares de menor gravidade praticadas por servidores, cuja apuração pelo processo disciplinar é mais onerosa que o benefício obtido.

Com o advento de tal metodologia, 100% eletrônica, já foram celebrados 41 termos de ajustamento de conduta, o que representam uma potencial economia aos cofres públicos na ordem de 4,1 milhões de reais.

- As compras dos órgãos do Estado estão sendo mais bem planejadas. Seguindo orientação da CGE, em 2021, os órgãos e entidades do Poder Executivo de Goiás inseriram riscos relacionados às compras em suas matrizes de riscos (PRECIFICAÇÃO DESVANTAJOSA E QUANTITATIVOS EQUIVOCADOS). Com o gerenciamento de tais riscos, aperfeiçoou-se os processos das compras governamentais. Os indicadores *"taxa de problemas verificados pela CGE no preço"* e *"taxa de problemas verificados pela CGE na demanda"* já apontam uma redução do segundo quadrimestre, em relação ao primeiro quadrimestre de 2021: de 28% para 22% e de 27% para 20%, respectivamente. Dados na Superintendência de Inspeção, apontam, inclusive, para a redução dos valores referentes às correções sugeridas pela CGE em suas análises (Glosas, refazimento do valor estimado, repactuações contratuais, etc.)

- Sucesso do II Seminário do Programa de Compliance Público promovido pela CGE, entre os dias 23 e 27 de agosto de 2021, com a audiência de mais 7.000 visualizações no Youtube até o momento, mantendo aquecidos o interesse e a discussão sobre o Programa.

- Programa Nacional de Prevenção à Corrupção/PNPC. A consultoria da CGE possibilitou uma orientação geral aos órgãos quanto ao preenchimento do questionário do PNPC. A ação da CGE, amparada pela melhoria nos instrumentos de governança ocorrida em decorrência da implantação do PCP, possibilitou a uma das melhores adesões do País: todos os 49 órgãos e entidades do Poder Executivo já concluíram o preenchimento, obtendo-se uma média geral de grau de aderência às boas práticas de prevenção à corrupção de 4,08 (em uma escala de 1 a 5).

- Monitoramento total das principais despesas dos órgãos e entidades.

Em 2021, foram realizadas 572 inspeções pela CGE, com os seguintes resultados:

Valor fiscalizado	Economia potencial
R\$ 6.385.690.678,91	R\$ 114.647.430,66

Com apenas 15 servidores na atividade, as inspeções realizadas pela CGE abrangem 53,87% das despesas empenhadas no Estado em 2021, desconsideradas as despesas de pessoal.

- Termo de Cooperação Técnica assinado em 23/08/2021 com o Ministério Público de Goiás para a certificação em compliance de 180 horas.

Público alvo - integrantes do MP, CGE e agentes públicos oriundos dos demais órgãos e poderes autônomos do Estado de Goiás.

- Gestão de Riscos nos órgãos:

45 órgãos com riscos mapeados (425 unidades administrativas)

1.683 riscos aprovados

3.298 controles aprovados (1.958 deles em execução)

Economia de mais de R\$ 700 milhões de reais em decorrência da implementação de ações de controle para tratamento dos riscos desde 2019.

- Certificações em Compliance Público pela Escola de Governo de Goiás (180 horas):

Ano	Quantidade de Servidores Estaduais
2019	29
2021	107

Capacitações:

Quase 6.500 capacitações realizadas nos 04 eixos do PCP desde 2019.

Eixo	2019	2020	2021
Ética	403	709	811
Transparência	272	368	541
PAR/PAF/PAD/Sindicância	353	333	713
Gestão de Riscos	586	686	714

- Condenação, em sede de processo administrativo de responsabilização realizado pela CGE, de três empresas que contrataram com a Administração Pública ao ressarcimento de cerca de R\$ 25 milhões, por descumprimento de cláusulas contratuais e fraude em licitação.

Agência Goiana de Regulação

- O sistema de Ouvidoria Informatizado da AGR foi destaque no relatório consolidado das avaliações feitas pela Controladoria-Geral da União (CGU), em 2020, com 21 agências reguladoras federais, estaduais e municipais, sendo considerado pela CGU como referência para agências de outros Estados.

- A Agência Goiana de Regulação foi destaque na avaliação da CGU entre as agências estaduais, no item relativo aos mecanismos voltados à promoção da integridade, de modo a detectar e a prevenir e remediar possíveis casos de fraude e corrupção. Segundo a CGU, o Programa de Compliance Público do Governo de Goiás que a AGR implementa desde 2019 é um mecanismo importante para coibir essas condutas.

Saneago - Saneamento de Goiás S/A

Redução do número de mortes no trabalho na SANEAGO, em decorrência da implementação de ações de tratamento de riscos. De 2018 a 2019, tiveram 179 acidentes de trabalho, com 5 mortes. De 2020 a 2021, tiveram 17 acidentes e 1 morte que não foi decorrente de acidente de trabalho (servidor estava indo para o trabalho e sofreu um infarto durante o percurso).

SEMAD – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Compensação ambiental

O Programa de Compliance Público foi implantando na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD em 2019, sendo a Compensação Ambiental um dos processos integrantes do escopo inicial do eixo 4 – Gestão de Riscos. Dentre os riscos elencados para esse processo tem-se o de “Não aplicação dos recursos de compensação ambiental oriundos da execução indireta, depositados nas contas do FEMA em Unidades de Conservação e fauna”. Com a implementação das ações de controle, através da revisão e atualização de normativas e adequação de fluxo processual, foi possível obter resultados bastante significativos. Dentre os resultados tem-se a destinação, por meio da Câmara de Compensação Ambiental do Estado de Goiás, entre 2019 e 2020, do montante de R\$ 62.834.907,47, sendo que destes R\$ 14.14.252.323,74 já se encontram com termos celebrados e em execução. Garantindo assim, que o recurso de compensação ambiental chegue para a devida finalidade.

Nota:

A compensação ambiental trata-se de instrumento que impõe aos empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental o dever de destinar recursos financeiros para apoiar a criação, implantação e manutenção de unidades de conservação de proteção integral e, no Estado de Goiás, também a custear medidas destinadas a reparar danos decorrentes de impacto ambiental não mitigável sobre a fauna, conforme previsto no art. 35 da Lei Estadual nº 14.247/2002. A compensação ambiental é um importante instituto para o fortalecimento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) de Goiás.

AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária

Os autos de infração, até agosto de 2021, eram todos emitidos manualmente, sem controle dos blocos e nem dos campos a serem preenchidos. O resultado era que a maioria das multas não tinham condições de serem cobradas devidamente.

Com auxílio da TI deles, foi incorporado ao Sistema de Defesa Agropecuária de Goiás/SIDAGO, o auto de infração eletrônico que supriu os gargalos existentes. Foi implantado oficialmente em agosto de 2021 e, já nos meses de setembro e outubro, a arrecadação deu um salto de 121% e 218%, se comparada com 2020:

	2020	2021
Autos de infração referentes a Setembro	R\$ 194.484,71	R\$ 429.575,93
Autos de infração referentes a Outubro	R\$ 189.343,85	R\$ 601.581,59

Lembrando que o objetivo das multas não é arrecadatário, mas sim educativo (no intuito de que os produtores não infringam a lei). Neste sentido, uma arrecadação mais eficiente aproximam eles deste objetivo.

JUCEG - Junta Comercial do Estado de Goiás

Com a implementação da Gestão de Riscos, foi identificada uma ameaça que comprometia a qualidade do atendimento aos usuários, pois, uma vez tendo se tornado 100% digital, recebiam inúmeras solicitações de abertura de cadastro que saturavam os canais de atendimento. Em decorrência do processo, foram implantadas ações de controle que levaram à redução de 62% para 8,4% o índice de abandono das ligações, com uma média de 96% no índice de satisfação dos usuários. Como consequência, a JUCEG saltou do 27º para o 1º lugar no ranking nacional das Juntas Comerciais no País.

LIÇÕES APRENDIDAS GESTÃO DE RISCOS

a) As principais dificuldades enfrentadas foram:

- Baixa cultura de gerenciamento de riscos;
- Necessidade de rompimento de resistência decorrente de longo período de governo nas mãos de mesmos grupos políticos;
- Necessidade de reformas estruturais por parte do novo grupo político, o que dificultou a formação das equipes de trabalho responsáveis pela condução dos processos nos órgãos e entidades;
- Dificuldade de envolvimento da alta gestão com as atividades de supervisão do processo de gerenciamento de riscos em decorrência de agendas administrativas sobrecarregadas.

b) Quais foram superadas

- A cultura vem sendo construída com base em capacitações e disseminação de consultoria;
- O período de reforma administrativa foi concluído, melhorando a possibilidade de foco no trabalho;
- Implementação de "Escritórios de *Compliance*" com a capacidade de supervisionar as atividades e apresentar à alta gestão um relatório sucinto de andamento das atividades.

Capítulo 07

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS DEMAIS PODERES



7 – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS OUTROS PODERES

No PPA 2020-2023 constam 7 (sete) programas finalísticos e de gestão de políticas públicas dos Outros Poderes. Os programas 1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo, 1001 - Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual e 1006 - Controle Externo e Fiscalização dos Municípios – pertencem ao Eixo Estratégico “Goiás da Governança e Gestão Transformadora”. Já os programas 1024 - Judiciário Eficiente, 1007 - Defesa da Sociedade, 1031 - Modernização do Ministério Público e 1037 - Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados – estão alocados no Eixo “Goiás da Paz”.

7.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS OUTROS PODERES QUANTO AOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Tabela 7.1 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade considerando os Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas

R\$ 1.000

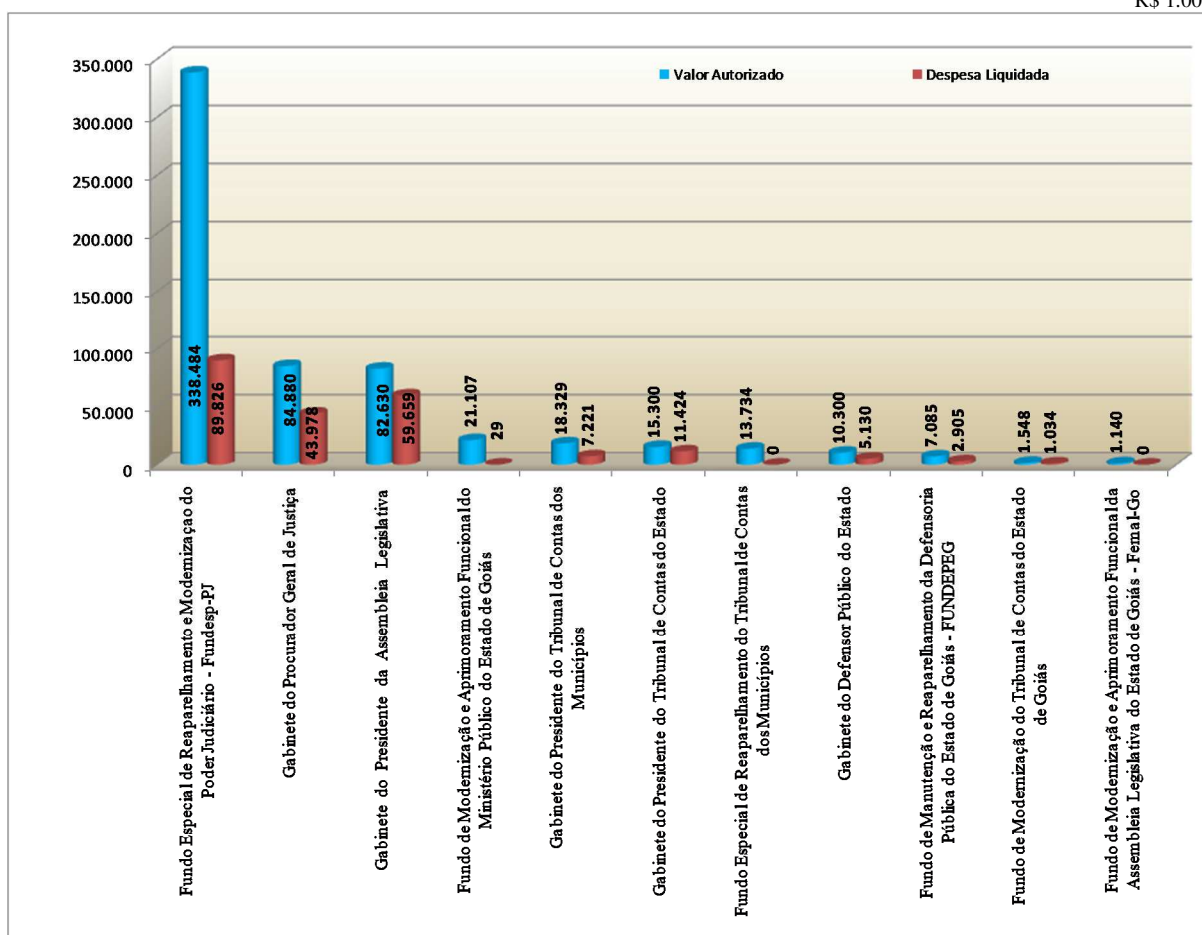
UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAE FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	85.000	82.630	82.405	59.659	59.659	-	26,97	99,73	72,40	72,20
150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Femal-Go	1.140	1.140	640	-	-	-	0,00	56,14	0,00	0,00
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado	17.300	15.300	13.865	11.424	11.424	-	5,16	90,62	82,39	74,66
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1.548	1.548	1.034	1.034	1.034	-	0,47	66,80	100,00	66,80
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	14.000	18.329	18.251	7.221	7.211	10	3,26	99,57	39,57	39,40
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	2.734	13.734	4.431	-	-	-	0,00	32,26	0,00	0,00
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - Fundesp-PJ	104.268	338.484	233.436	89.826	79.268	10.559	40,61	68,97	38,48	26,54
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	35.853	84.880	84.880	43.978	43.534	444	19,88	100,00	51,81	51,81

UNIDADE		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAE FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	21.107	21.107	108	29	25	4	0,01	0,51	26,88	0,14
801	Gabinete do Defensor Público do Estado	9.300	10.300	5.467	5.130	5.130	-	2,32	53,08	93,84	49,81
850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - FUNDEPEG	8.630	7.085	3.359	2.905	2.905	-	1,31	47,42	86,46	41,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		300.880	594.536	447.875	221.205	210.189	11.016	100,00	75,33	49,39	37,21

Fonte: SiofiNet.

Gráfico 7.1 - Despesa Liquidada em relação ao Valor Autorizado por Unidade Orçamentária quanto aos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes

R\$ 1.000



(Ver tabela 7.1)

7.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE GESTÃO DOS OUTROS PODERES POR UNIDADE

Tabela 7.2 - Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira por Unidade destacando os Programas Finalísticos e de Gestão dos Outros Poderes

R\$ 1.000

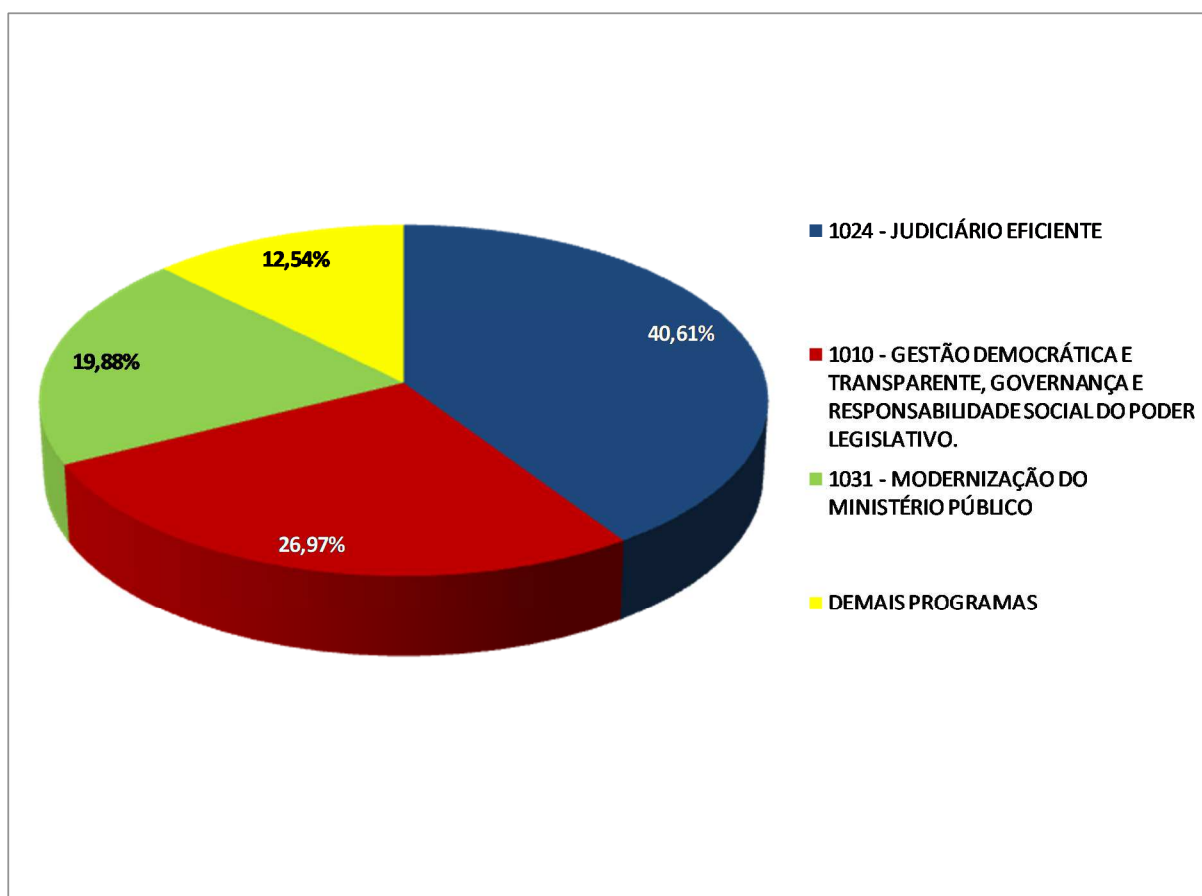
UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (c - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
101	Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa	85.000	82.630	82.405	59.659	59.659	-	26,97	99,73	72,40	72,20
1010	Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo	85.000	82.630	82.405	59.659	59.659	-	26,97	99,73	72,40	72,20
150	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - Femal-Go	1.140	1.140	640	-	-	-	0,00	56,14	0,00	0,00
1010	Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo	1.140	1.140	640	-	-	-	0,00	56,14	0,00	0,00
201	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado	17.300	15.300	13.865	11.424	11.424	-	5,16	90,62	82,39	74,66
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	17.300	15.300	13.865	11.424	11.424	-	5,16	90,62	82,39	74,66
250	Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás	1.548	1.548	1.034	1.034	1.034	-	0,47	66,80	100,00	66,80
1001	Aperfeiçoamento do Controle Externo da Administração Pública Estadual	1.548	1.548	1.034	1.034	1.034	-	0,47	66,80	100,00	66,80
301	Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios	14.000	18.329	18.251	7.221	7.211	10	3,26	99,57	39,57	39,40
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	14.000	18.329	18.251	7.221	7.211	10	3,26	99,57	39,57	39,40
350	Fundo Especial de Reaparelhamento do Tribunal de Contas dos Municípios	2.734	13.734	4.431	-	-	-	0,00	32,26	0,00	0,00

UNIDADE/ PROGRAMA		ORÇAMENTO		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA				ÍNDICES DE EXECUÇÃO			
Cód.	Nome	Inicial	Autorizado (a)	Empenhado (b)	Liquidado (c)	Pago (d)	Liq. a pagar (e - d)	% (c/Σc)	% (b/a)	% (c/b)	% (c/a)
1006	Controle Externo e Fiscalização dos Municípios	2.734	13.734	4.431	-	-	-	0,00	32,26	0,00	0,00
452	Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - Fundesp-Pj	104.268	338.484	233.436	89.826	79.268	10.559	40,61	68,97	38,48	26,54
1024	Judiciário Eficiente	104.268	338.484	233.436	89.826	79.268	10.559	40,61	68,97	38,48	26,54
701	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	35.853	84.880	84.880	43.978	43.534	444	19,88	100,00	51,81	51,81
1007	Defesa da Sociedade	1.000	27	27	22	22	0	0,01	100,00	82,28	82,28
1031	Modernização do Ministério Público	34.853	84.853	84.853	43.956	43.513	444	19,87	100,00	51,80	51,80
750	Fundo de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás	21.107	21.107	108	29	25	4	0,01	0,51	26,88	0,14
1031	Modernização do Ministério Público	21.107	21.107	108	29	25	4	0,01	0,51	26,88	0,14
801	Gabinete do Defensor Público do Estado	9.300	10.300	5.467	5.130	5.130	-	2,32	53,08	93,84	49,81
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados	9.300	10.300	5.467	5.130	5.130	-	2,32	53,08	93,84	49,81
850	Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado de Goiás - FUNDEPEG	8.630	7.085	3.359	2.905	2.905	-	1,31	47,42	86,46	41,00
1037	Políticas Públicas de Acesso à Justiça Integral e Gratuita aos Necessitados	8.630	7.085	3.359	2.905	2.905	-	1,31	47,42	86,46	41,00
TOTAL (Programas finalísticos e de gestão)		300.880	594.536	447.875	221.205	210.189	11.016	100,00	75,33	49,39	37,21

Fonte: SiofiNet

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos programas finalísticos e de gestão de políticas públicas executados pelos Outros Poderes, no que se refere às despesas liquidadas na execução desses programas no exercício de 2021. O *Programa 1024 - Judiciário Eficiente* apresenta a maior representatividade dentre os programas em análise, respondendo por 40,61% da despesa liquidada, seguido pelos programas *1010 - Gestão Democrática e Transparente, Governança e Responsabilidade Social do Poder Legislativo* e *1031 - Modernização do Ministério Público*, com 26,97% e 19,88%, respectivamente.

Gráfico 7.2 – Participação Relativa (%) quanto à Despesa Liquidada nos Programas Finalísticos e de Gestão de Políticas Públicas dos Outros Poderes



(Ver tabela 7.2)

Capítulo 08

AÇÕES DE CONTROLE INTERNO (AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTO)



8 – AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO OBJETIVANDO PREVENIR E EVITAR FALHAS, IRREGULARIDADES E ILEGALIDADES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (Art. 174, §3º, incisos I, II do RITCE)

O Regimento Interno do Tribunal de Contas – RITCE, aprovado pela Resolução nº 22/2008 e suas alterações posteriores, estabelece em seu Art. 174, §3º, incisos I e II, que o relatório do órgão central do sistema de controle interno que integra a Prestação de Contas do Governador deverá conter informações sobre irregularidades ou ilegalidades constatadas, indicando as providências adotadas e também as que resultaram em prejuízo ao erário, demonstrando as medidas implementadas com vistas ao pronto ressarcimento.

Durante o ano de 2021, a CGE promoveu ações preventivas, por meio da análise de processos de contratações e aquisições, com foco principal na verificação dos quantitativos pleiteados e dos valores estimados. Tais ações proporcionaram uma economia potencial significativa e, conseqüentemente, uma importante melhoria na qualidade do gasto público.

Essa abordagem tem como princípio norteador a prevenção, de forma que os contratos/aditivos sejam celebrados com justificativas adequadas (tanto do escopo da licitação, quanto dos quantitativos orçados) e tenham preços com comprovada razoabilidade dentro dos requisitos legais.

Essa forma de atuação tem demonstrado reflexos positivos nos resultados alcançados, com o aumento de eficiência nas atividades desempenhadas, lastreado pelo elevado percentual de atendimento das recomendações emitidas e monitoradas por equipe específica da CGE, conforme detalhado posteriormente neste capítulo.

Portanto, em atendimento aos incisos I e II do §3º do Art. 174 do RITCE, será apresentada uma síntese das atividades desenvolvidas pelas Superintendências de Auditoria e de Inspeção da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição da Controladoria-Geral do Estado (CGE) em 2021, referente às principais auditorias e inspeções concluídas nesse exercício e o correspondente monitoramento.

Primeiramente, serão apresentadas as atividades de inspeção de contas. Já nos itens de auditoria de programas de governo e auditoria de monitoramento, tem-se uma visão completa das inspeções/auditorias realizadas, com o resumo do que foi verificado, das recomendações emitidas pela CGE e do que o órgão/entidade realizou para seu atendimento. Por fim, são apresentados os resultados quanto ao cumprimento, pelos órgãos/entidades, das recomendações feitas pela CGE em processos de contratos e licitações, em decorrência do trabalho preventivo mencionado.

8.1 – AUDITORIAS, INSPEÇÕES E MONITORAMENTOS

8.1.1 – Inspeção de Contas

1. Registro das Prestações de Contas das Transferências Voluntárias: 363 registros de Prestação de Contas de Transferências Voluntárias a municípios e demais entidades.
2. Análise Formal das Prestações de Contas de Adiantamentos e Fundo Rotativo: 1003 análises formais dos processos de prestação de contas de adiantamento e fundo rotativo a serem disponibilizados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
3. Certificação das Contas Anuais dos Órgãos e Empresas Públicas: 56 Inspeções das Prestações de Contas de empresas e sociedades de economia mista e de órgãos, autarquias e fundos.
4. Análise Formal dos Relatórios Exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (RREO/RGF): 15
5. Análise das Tomadas de Contas Especiais: 49 relatórios e certificações de Tomadas de Contas Especiais de Órgãos/Entidades do Governo Estadual.
6. Análise da conformidade dos processos de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar: 123
7. Análise das Prestações de Contas Anuais das Organizações Sociais: 27
8. Consolidação das Contas do Governador e emissão de Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

8.1.2 – Auditoria de Programas de Governo

No exercício de 2021, foram concluídas auditorias de monitoramento quanto às ações e recomendações previstas em 17 Solicitações de Ação Corretiva (SACs) e 02 Informativos de Ação de Controle (IACs) provenientes de auditorias de conformidade realizadas no Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR.

A seguir, apresentamos os dados relativos aos referidos monitoramentos.

➤ **Ação de Controle:** OS nº 33/2019

Nº SEI: 201911867000325

Descrição / Assunto: Verificar aspectos de operacionalização e resultados do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR

SAC nº 103/2019

Quadro 8.1 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 33/2019 - SAC nº 103/2019

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	201911867002618	Descumprimento de requisitos do Programa.	Notificar as empresas que não apresentaram a documentação para auditoria de quitação no prazo estabelecido na legislação para que procedam ao pagamento do saldo devedor.	Notificou as empresas xxxx e yyyy para pagamento do saldo devedor, bem como foram instaurados os processos para cálculo das custas judiciais. Conforme informações da SIC, a empresa zzzzz realizou a migração para o Programa Progoiás. Com a migração, a empresa terá prazo para apresentar a documentação relativa à auditoria de quitação.	Atendida
			Adotar medidas visando ao ressarcimento ao Erário do valor do saldo devedor que foi quitado indevidamente, tendo em vista que as empresas xxx e yyy apresentaram a documentação para auditoria de quitação fora do prazo estabelecido na legislação.	Informou que, para que possa adotar as medidas solicitadas, será necessário a revisão dos Documentos de Avaliação do Desempenho do Projeto (relatórios de auditoria de quitação) pela Secretaria da Economia. Os autos foram encaminhados pela CGE à Secretaria da Economia, a qual indicou, preliminarmente, a consequente perda do desconto sobre o saldo devedor do financiamento relativo aos referidos períodos. As empresas protocolaram pedido de reconsideração. Da análise dos pedidos de reconsideração, a Secretaria da Economia entendeu que as auditorias de quitação das referidas empresas foram convalidadas pelo Decreto nº 9.179/2018, pois foi aberto novo prazo para a apresentação dos documentos relativos à auditoria de quitação e as empresas já o haviam apresentado.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

IAC nº 19/2020

Quadro 8.2 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - IAC nº 19/2020

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	202011867000643	Houve divergência de procedimentos adotados pela SIC e Goiásfomento quanto ao processo nº 201917604004891, da empresa XXXX, em que a SIC solicitou que a Goiásfomento procedesse à liquidação do saldo devedor e a Goiásfomento negou devido à inadimplência em período anterior.	Padronizar os procedimentos a serem adotados para esses casos e, informar a normativa que ampara.	Informou que serão adotadas as orientações da Resolução nº 2.731/2016 consolidada pela Norma Técnica 007/2015-AS/SIC que dispõe a respeito da amortização e quitação das parcelas do financiamento do PRODUIR: para fins de quitação, os períodos de apuração deverão ser considerados isoladamente, vedada a negativa de quitação por inadimplemento do período diverso.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 75/2020

Quadro 8.3 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 75/2020

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	202011867000894	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e parcela de Termo de Parcelamento.	Adotar medidas para a cobrança dos juros e das parcelas dos Termos de Parcelamento em atraso.	A Goiásfomento realizou as cobranças dos débitos via e-mails e, não logrando êxito, abriu processo para levantamento das custas para cobrança judicial.	Atendida
			Em relação à inadimplência, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	A Secretaria de Economia fez o levantamento dos valores utilizados indevidamente e informou à Goiásfomento que os levantamentos foram elaborados e que providenciem a cobrança do saldo devedor restante.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 78/2020

Quadro 8.4 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 78/2020

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	202011867001047	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e saldo devedor do valor financiado.	Realizar cobrança dos valores em atraso de juros e saldo devedor das empresas xxx, yyy e zzz.	A GoiásFomento apresentou comprovante de pagamento da empresa xxx, deu baixa dos débitos da empresa yyy que não estava inadimplente e abriu processo de cobrança judicial para a empresa zzz.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 110/2020

Quadro 8.5 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 110/2020

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	202011867001568	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Realizar a cobrança dos valores em atraso de saldo devedor e juros que sejam de responsabilidade da GoiásFomento.	Apresentou os comprovantes de regularização dos débitos das empresas.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 119/2020

Quadro 8.6 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 119/2020

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASFOMENTO	202011867001840	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Nos extratos da empresa xxx não constam pendência de juros, contudo há inadimplência apontada nos processos de auditoria de quitação do 4º período e do 6º período. Verificar e atualizar os extratos caso se confirme essa inadimplência.	Anexou o extrato de acompanhamento dos juros e os comprovantes de quitação das diferenças apontadas relativas à empresa xxx.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 46/2020

Quadro 8.7 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 46/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867000524	Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresa com Termo de Acordo Especial – TARE suspenso usufruindo o benefício do Programa.	Conforme solicitado pela SIC, realizar a cobrança integral do ICMS financiado utilizado pela empresa xxx.	Informou que o § 10 do art. 24 da Lei nº 13.591/2000 teve vigência somente a partir de 21/07/2015 e que a empresa teve seu TARE nº 235/2004 suspenso com efeitos retroativos a 08/12/2011, pela Portaria nº 140/2019. mencionou que encaminhou, em anexo, o Relatório nº 393/2019 - GECOM exarado no processo nº 201700003023225, que relata sobre as providências adotadas em relação à suspensão do referido TARE, sendo que no momento da verificação fiscal a maioria do período já estava decaído para cobrança do ICMS. Informou que todo o período da inadimplência da empresa em relação ao Programa, dentro do período decadencial do ICMS, já está sendo objeto de verificação e cobrança por parte da Secretaria.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 52/2020

Quadro 8.8 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 52/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867000574	Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUZIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 59/2020

Quadro 8.9 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 59/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867000638	Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 69/2020

Quadro 8.10 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 69/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867000813	Empresa com Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) suspenso usufruindo o benefício do Programa	Realizar a cobrança do valor do ICMS financiado utilizado indevidamente pelas empresas após a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente e lavrou Auto de Infração cobrando o imposto omitido causado pela utilização indevida do benefício de financiamento concedido pelo PRODUIR.	Atendida
		Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas e encaminhou para verificação e autuação. Encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira das mesmas dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 76/2020

Quadro 8.11 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 76/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867000896	Empresas inadimplentes com o pagamento de saldo devedor do valor financiado.	Em relação ao saldo devedor do valor financiado, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 79/2020

Quadro 8.12 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 79/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867001048	Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado	Em relação à inadimplência com o pagamento de juros e saldo devedor, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditorias de quitação e com isso estão nos Extratos da Goiásfomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 82/2020

Quadro 8.13 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 82/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867001052	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da GoiásFomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	Tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditorias de quitação e com isso estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da GoiásFomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente, encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Encaminhou o Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 86/2020

Quadro 8.14 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 86/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria de Estado da Economia	202011867001172	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas, após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente os encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente pelas empresas e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação	Em relação à inadimplência, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditorias de quitação e com isso estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar a Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas, após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente os encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Além disso, encaminhou ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente pelas empresas e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 97/2020

Quadro 8.15 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 97/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867001431	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente, encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Encaminhou o Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores referentes aos períodos discriminados em que as empresas utilizaram o benefício indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresa com Termo de Acordo de Regime Especial suspenso/revogado usufruindo o benefício do Programa.	Verificar a utilização do benefício pelas empresas xxx e yyy após a suspensão/revogação do Termo de Acordo de Regime Especial (tendo em vista a divergência de informações existentes nos documentos encaminhados pela SIC e Goiásfomento). Em caso afirmativo, realizar a cobrança do valor do benefício utilizado indevidamente.	Quanto à empresa xxx, informou que a Portaria nº 059/2015 suspendeu o TARE nº 183/2013-GSF da referida empresa com efeitos em 04/05/2015 e a Portaria nº 051/2016 o reativou com efeitos retroativos a 07/05/2015. Deste modo, como a reativação do TARE foi retroativa ao mês de sua suspensão, não procedeu a nenhuma ação fiscal referente a esta empresa. Quanto à empresa yyy, informou que a empresa ficou impedida de utilização do benefício pela suspensão e revogação do TARE de dezembro/2017 a outubro de 2018, e a partir de janeiro/2020, respectivamente. Mencionou que a empresa já se encontrava sob verificação em relação aos valores usufruídos indevidamente devido à revogação do TARE. Informou que encaminhou para verificação e autuação em relação aos valores usufruídos durante a suspensão do TARE.	Atendida
		Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação.	Em relação à inadimplência, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com a apresentação dos documentos relativos à auditoria de quitação e com isso estão nos extratos da Goiásfomento com o status de "inadimplente" / "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente, encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Encaminhou o Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores referentes aos períodos discriminados em que as empresas utilizaram o benefício indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 108/2020

Quadro 8.16 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 108/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria da Economia	202011867001569	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizá-las.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas, após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente os encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Encaminhou Ofício à Goiásfomento no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente pelas empresas e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação e empresa que apresentou a documentação fora do prazo estabelecido na legislação.	Em relação à inadimplência, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com a apresentação dos documentos relativos à auditoria de quitação e com isso estão nos extratos da Goiásfomento com o status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas, após a ocorrência das inadimplências apontadas e, posteriormente os encaminhou para verificação e autuação, sendo que algumas empresas já se encontravam sob fiscalização. Encaminhou Ofício à Goiásfomento, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente pelas empresas e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Empresa com perda do direito de utilização no 3º período de fruição devido à inadimplência relativa ao 1º período.	Verificar se a empresa xxx realmente perdeu o direito de utilizar o benefício no 3º ano de fruição, uma vez que, ao final, a empresa obteve desconto de 90% na auditoria de quitação relativa ao primeiro período de fruição, sendo emitido o Termo de Liquidação pela Goiásfomento.	Informou que realizou a análise dos processos de Auditoria de Quitação do 1º período e do 3º período da empresa xxx e concluiu que ela se encontra adimplente quanto ao saldo devedor referente ao 1º período de fruição (fevereiro/2017 a janeiro/2018), devendo ser revisto o Despacho nº 241/2020-GTCIF e realizada a Auditoria de Quitação quanto ao 3º período de fruição, caso não haja outras pendências de pagamento junto ao Programa.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 117/2020

Quadro 8.17 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 117/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria de Estado da Economia	202011867001715	Empresas inadimplentes com o pagamento de juros e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores. Todavia, devido à divergência entre as informações da SIC e da Goiásfomento, antes do levantamento em relação às empresas xxx e yyy verificar se o saldo devedor indicado como inadimplente pela Goiásfomento foi recolhido pelas empresas.	Informou que, quanto às ações correspondentes às irregularidades apontadas, não tomou nenhuma providência, tendo em vista entendimento exarado no Despacho nº 1.879/2020-GAB-PGE.	Justificada
		Empresa com Termo de Acordo de Regime Especial suspenso usufruindo o benefício do Programa.	Realizar a cobrança do valor do ICMS financiado utilizado indevidamente pela empresa xxx após a suspensão do Termo de Acordo de Regime Especial.	Informou que a empresa ficou impedida de utilização do benefício pela suspensão do TARE em dezembro de 2015. Encaminhou expediente para Unidade de Fiscalização proceder à verificação e autuação do valor lançado na EFD como dedução do ICMS com código de ajuste do PRODUIR, no período de suspensão do TARE (dezembro/2015).	Atendida
		Empresa com Termo de Acordo de Regime Especial suspenso usufruindo o benefício do Programa.	Verificar se a empresa yyy promoveu o recolhimento dos valores de benefício utilizados nos meses de março a agosto de 2017 (enquanto estava com o TARE suspenso) e que foram estornados pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços. Caso a empresa não o tenha feito, realizar a cobrança dos referidos valores.	Informou que a empresa ficou impedida de utilização do benefício pela suspensão do TARE de março a agosto de 2017. Conforme processo nº 202000004103358, encaminhou expediente para Unidade de Fiscalização proceder à verificação e autuação dos valores lançados na EFD como dedução do ICMS com código de ajuste do PRODUIR, no período de suspensão do TARE (março a agosto de 2017).	Atendida
		Empresas inadimplentes com a apresentação da documentação relativa à auditoria de quitação (comprovação dos fatores de desconto).	Em relação à inadimplência, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com a apresentação dos documentos relativos à auditoria de quitação e com isso estão com o saldo devedor em aberto, levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Informou que, quanto às ações correspondentes às irregularidades apontadas, não tomou nenhuma providência, tendo em vista entendimento exarado no Despacho nº 1.879/2020-GAB-PGE.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

SAC nº 120/2020

Quadro 8.18 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - SAC nº 120/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria de Estado da Economia	202011867001841	Ausência de rotina para informar à SIC as empresas que estão com TAREs suspensos ou revogados.	Criar mecanismos para informar mensalmente à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços (SIC) a relação de empresas que tiveram o Termo de Acordo de Regime Especial suspenso ou revogado, para que a SIC possa adotar, de forma tempestiva, medidas visando à suspensão ou revogação dos contratos de financiamento.	Informou que a relação de empresas com TAREs suspensos/revogados foi enviada para a SIC por email e apresentou o comprovante de envio. Informou, ainda, que está sendo desenvolvido serviço informatizado que está em fase de conclusão para o envio dessas informações.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 01/2020

Nº SEI: 202011867000082

Descrição / Assunto: Verificar o cumprimento pelas empresas beneficiárias do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR de aspectos de conformidade necessários para a fruição do benefício.

IAC nº 18/2020

Quadro 8.19 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 01/2020 - IAC nº 18/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços	202011867000640	Houve divergência de procedimentos adotados pela SIC e Goiásfomento quanto ao processo nº 201917604004891, da empresa XXXX, em que a SIC solicitou que a Goiásfomento procedesse à liquidação do saldo devedor e a Goiásfomento negou devido à inadimplência em período anterior.	Padronizar os procedimentos a serem adotados para esses casos e informar a normativa que ampara.	Informou que: 1. Os procedimentos serão adotados conforme demonstrado no Despacho Nº 1879/2020-GAB/PGE (000016903289): (i) por força da legislação de regência, qualquer impedimento à utilização do benefício, em decorrência de inadimplemento quanto ao saldo devedor do valor financiado, juros ou antecipação, quando verificada essa irregularidade, deve ser precedida de notificação ao beneficiário para que venha saná-la; e de que, (ii) mesmo não sobrevindo tal regularização pelo inadimplente devidamente notificado, a impossibilidade de utilização do benefício não prescinde de decisão formal que aplique a penalidade de suspensão do contrato de financiamento - decisão essa oriunda do órgão competente, com possibilidade de aviamento de pedido de reconsideração. 2. Que a empresa XXX regularizou via pedido de parcelamento e já foi encaminhado para Goiafomento para emitir Termo de Quitação. 3. Todos os Processos que estavam nessa situação estão sendo enviados novamente para serem auditados e/ou para formalização do Termo de Quitação, respectivamente para Secretaria da Economia e Goiásfomento.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Programas de Governo da Superintendência de Auditoria da CGE

8.1.3 – Auditoria de Monitoramento

8.1.3.1 - Monitoramento quanto às recomendações previstas em SACs e IACs decorrentes de inspeções

No exercício de 2021, foram concluídas auditorias de monitoramento quanto às ações e recomendações previstas em 24 Solicitações de Ação Corretiva (SAC) e 4 Informativos de Ação de Controle (IAC) provenientes de inspeções. A seguir, apresentamos os dados relativos aos referidos monitoramentos.

➤ Ação de Controle: OS nº 14/2019

Nº SEI: 201911867000943

Descrição / Assunto: Irregularidades na execução do Termo de Colaboração nº 01/2017, firmado com a RENAPSI.

IAC nº 16/2020

Tabela 8.1 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 14/2019 - IAC nº 16/2020

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	201911867000943	a) Não efetivação de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, firmado com a RENAPSI, de modo a evidenciar a remuneração do parceiro na formação do valor per capita praticado, respectiva ao item 1. da SAC 28/2019; b) Sobrestamento dos autos 202010319000306 respectivos à apuração de responsabilidade respectiva ao item 3. da SAC 28/2019, qual seja: "Apurar os fatos narrados, com identificação dos responsáveis nos Achados 1, 2 e 3. Se for o caso, adotar as medidas legais objetivando o ressarcimento ao Erário quanto aos Achados 2 e 3 e, se adequado, instaurar tomada de contas especial, e comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado."	Tendo em vista da relevância dos apontamentos registrados pela Superintendência de Inspeção no Boletim de Inspeção nº 36/2019 (SEI 7360453), reforçamos a necessidade de atendimento dos itens 1 e 3 da SAC 28/2019, providências a serem comprovadas a esta CGE.	Em relação ao item 1 da SAC, a SEDS informa: Por meio do Despacho nº 578/2020 - SUPES, foi informado da juntada aos autos da Apostila nº 06/2020 (000016752513) ao Termo de Colaboração nº 1/2017, explicando a adoção de apostilamento nos seguintes termos: "o ajuste atribuído ao caso em comento (item 2.1 SAC) vai ao encontro, s.m.j, e, tem em sua essência de anotação por meio de Apostilamento, tendo em vista que não alterará valores (que não o do momento atual praticado/retrato), pois estes já estão sendo executados em razão de liminar (mensalmente, haja vista não decisão do mérito). O instrumento, foi elaborado no sentido de demonstrar os valores pormenorizados para composição de custo per capita, com condão afeto ao atendimento ao princípio da transparência. Noutro giro, o Aditivo objetiva alterações que geram sobremaneira impacto na condução do contrato (reaperturações, reajustes, mudança de cláusula que geram obrigações)".	Justificada
			Tendo em vista da relevância dos apontamentos registrados pela Superintendência de Inspeção no Boletim de Inspeção nº 36/2019 (SEI 7360453), reforçamos a necessidade de atendimento dos itens 1 e 3 da SAC 28/2019, providências a serem comprovadas a esta CGE.	Em relação ao item 3 da SAC, a SEDS informa: Instaurou Comissão de Sindicância por meio da Portaria nº 43/2020 - NUCOR. Em nova manifestação da SEDS, por meio do Despacho nº 457/2020 - SUPES, foi informado que "os autos estão sendo instruídos no processo de nº 202010319002751 que correrá em sigilo". Por meio do Despacho nº 5/2021 - COPIC, informou: "...que a Sindicância, Processo SEI 20201031900275, a que se refere o Item 3 da SAC, teve sua conclusão no último dia 03/02/2021, e o relatório final (000018074635) fora enviada, no dia 04/02/2021, através do Sistema de controle de PADs e Sindicâncias, em plataforma Web, da Controladoria-Geral do Estado."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 16/2019

Nº SEI: 201911867000687

Descrição / Assunto: Obras de terraplenagem e pavimentação asfáltica da Rodovia GO-050, trecho: Chapadão do Céu (Km 60,00)/ BR.364, Contrato nº 013/2015-PR-NJ (SEI 7537843).

SAC nº 40/2019

Tabela 8.2 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 16/2019 - SAC nº 40/2019

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867001106	Utilização de jazida com distância de transporte anti-econômica ao erário.	Adotar medidas administrativas em função das irregularidades identificadas, e posterior instauração de tomada de contas especial caso não haja reparação do dano.	Instaurou Processo Administrativo mediante Portaria nº 257/2019 - GOINFRA, que entrou em vigor na data de 15 de agosto de 2019, com prazo para conclusão dos trabalhos de 90 dias. Apresentou Relatório nº 15 / 2020 PR-GABIN-CPS em 04/09/2020 e recomenda o envio dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para exercício da ampla defesa e do contraditório dos servidores mencionados no Relatório. Sugere também a disponibilização deste Processo SEI à Delegacia Estadual de Repressão a Crimes Contra a Administração Pública (DERCAP) e ainda, o envio ao Ministério Público Estadual, para verificação da conduta dos servidores envolvidos, no que se refere a parte da improbidade administrativa, bem como à instauração de Tomada de Contas Especial para apuração e ressarcimento do erário público estadual dos danos totais gerados, além dos valores que já foram apurados no bojo deste processo.	Atendida
			Levantar o montante da supressão de uma camada do serviço de "Compactação de 100%" nos trechos onde houve medições de regularização de subleito, para a realização de glosa, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Por meio dos Despachos nºs 85/2020 a GOINFRA informa que foi utilizada a apropriação do serviço de "Compactação a 100%" para a devida remuneração da compactação à 100% do terreno natural (tratamento do fundo do aterro) que foram realizados em grande extensão da obra devido a sua topografia suave e baixo greide. Encaminhada resposta à Superintendência de Inspeção que por meio do Despacho nº 212/2020 - GEIPF esclareceu que "as justificativas apresentadas são capazes de sanar o apontamento em questão".	Justificada
			Efetivar a glosa do montante de R\$ 12.038,28, relativo à duplicidade do serviço de conformação de talude, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Primeiramente, informou por meio do Despacho nº 521/2020 - DOR que "Quanto às glosas, são ações que já foram implementadas, conforme registros no Despacho nº 253/2020 - DFI (000012560484) e Despacho nº 433/2020 - FI-GEFOR (000012561400)", sendo que tal resposta foi complementada pelo Despacho nº 254/2020 - DFI. Contudo, por meio do Despacho nº 794/2020 - FI-GEFOR, a GOINFRA retificou "o teor do Despacho nº 433(000012561400), tendo em vista que não há saldo faturado no contrato nº 013/2015 conforme demonstra o relatório de extrato de título em anexo (000013642661)", sugerindo o envio à DOR para glosa nas medições a serem ainda faturadas. Por meio do Despacho nº 952/2020 - DOR, informou que "a glosa a ser efetuada refere-se apenas à relativa à duplicidade do serviço de conformação de talude, no valor de R\$12.038,28, que será efetuada na primeira medição após a retomada da obra", sendo que conforme Despacho nº 371/2020 - OR-GEMOR, "foi efetuado o registro da retenção cautelar à Ficha da Obra, de acordo com as orientações do Diretor de Obras Rodoviárias". Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Consta nos autos que (servidor responsabilizado) assumiu ter cometido o erro apontado no Achado de Inspeção nº 3, o que gerou um prejuízo de R\$ 12.038,28 (doze mil trinta e oito reais e vinte e oito centavos) ao Erário, porém sua conduta foi praticado na modalidade culposa, assim em tese incidiu nos incisos XVII, LI e LX do Artigo 202 da Lei nº 20.756, de 28 de Janeiro de 2020." "Restado assim a conduta dos Sindicados, esta Comissão recomenda o envio dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para exercício da ampla defesa e do contraditório dos servidores mencionados neste Relatório."	Atendida parcialmente
			Efetivar a glosa do montante de R\$ 177.959,54, relativo ao serviço de cerca de vedação da faixa de domínio sem comprovação de	"Informou por meio do Despacho nº 521/2020 - DOR que "Quanto às glosas, são ações que já foram implementadas, conforme registros no Despacho nº 253/2020 - DFI (000012560484) e Despacho nº 433/2020 - FI-GEFOR (000012561400)", sendo que tal resposta foi complementada pelo Despacho nº 254/2020 - DFI.	Atendida parcialmente

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			sua execução, a ser cobrada quando da retomada da obra ou em possível acerto de rescisão contratual.	Contudo, por meio do Despacho nº 794/2020 - FI-GEFOR, a GOINFRA retificou "o teor do Despacho nº 433(000012561400), tendo em vista que não há saldo faturado no contrato nº 013/2015 conforme demonstra o relatório de extrato de título em anexo (000013642661)", sugerindo o envio à DOR para glosa nas medições a serem ainda faturadas. Por meio do Despacho nº 952/2020 - DOR, informou que "Essas justificativas foram encaminhadas à Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção, que em análise, conforme Despacho nº 433/2019 - GEIPF (000010292405), não se pronunciou sobre a justificativa apresentada para o item referente às cercas de vedação, por considerar não carecer de análise técnica. Desse modo, entendemos, salvo melhor juízo, que a glosa a ser efetuada refere-se apenas à relativa a duplicidade do serviço de conformação de talude, no valor de R\$12.038,28, que será efetuada na primeira medição após a retomada da obra". Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Verifica que (servidor responsabilizado) era o Fiscal Gestor referente ao Achado 4, onde não foi detectado a execução do serviço "Cerca da vedação da faixa de domínio" entre as estacas 271 a 733, evento SEI 7487236, e das medições 1 e 2, eventos SEI's 6960193 e 6960240, gerado Dano ao Erário de pagamento indevido de R\$ 177.959,54 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e assim, devido a suas responsabilidades em tese incidiu nos incisos XVII, LXIX e LXXIII do Artig 202 da Lei nº 20.756, de 28 de Janeiro de 2020, bem como em tese o Artigo 313-A do Código Penal Brasileiro, e consequentemente no inciso I do Artigo 10 da Lei nº 8.429/1992. Verifica que (servidor responsabilizado), era Gestor de Engenharia, e assinou juntamente com o (servidor responsabilizado), atestando as medições 1 e 2, referente ao Achado 4, ou seja, cometendo as mesma condutas que este..."	
			Exigir da empresa contratada reparos dos taludes em processos erosivos e sinalização da Rodovia.	Informou por meio do Despacho nº 693/2020 - DOR, que "a empresa foi notificada extrajudicialmente através da Notificação Extrajudicial nº 93/2019 - PR-GABIN-SEG (9774182), processo 200000036000909, tendo apresentada sua justificativa através do documento Resposta à Notificação (SEI 9776504), no qual se exime de culpa". Em resposta dada através do Despacho nº 553/2020 - DOR (000012619347), processo 200000036000909, a Diretoria de Obras Rodoviárias manifestou-se pela improcedência das alegações apresentadas. Desse modo, foram os autos do processo 200000036000909 encaminhados à douta Procuradoria Jurídica para aplicação à Contratada das penalidades cabíveis ao não cumprimento contratual e, no caso daquela especializada entender que as respostas apresentadas e as teses pontuais de excludentes de responsabilidades são suficientes para eximi-la dessas incorrências verificadas, que seja dado o devido parecer conclusivo sobre a questão. Por sua vez a Procuradoria Setorial, através do Despacho nº 200/2020 - PR-PROSET (000012708484), processo 200000036000909, encaminhou o processo ao Contencioso Cível para análise e providências" Por meio da Resposta PR-PROSET-CIV (000014532595), a GOINFRA afirma que "Conforme Relatório de Vistoria (despacho 763/2019 - OR GEORO) há diversos defeitos e irregularidades abrangendo o contrato em questão (rodovia com irregularidades). A empresa já fora notificada (Notificação Extrajudicial 39/2019 - PR-GABIN-SEG), para sanar tais irregularidades, contudo até o presente momento, encontra-se inerte. Diante do exposto, o meio viável para sanar tal situação seria o ajuizamento de ação judicial de obrigação de fazer, com pedido de tutela antecipada (com o intuito de reparação da rodovia de imediato), bem como (caso exista) a retenção de valores que por ventura a empresa tiver de receber de outros contratos existentes como "garantia" da execução da obra". Por meio do Relatório nº 15/2020 - PR-GABIN-CPS referente à Portaria nº 257/2019, a GOINFRA informou que "Verificamos que a Presidência da GOINFRA, após várias tratativas, como Notificações Extrajudiciais para que fosse providenciado por parte da Empresa Contratada os Danos ocorridos, bem como a continuação da Obra, e eventos contidos nos achados do Boletim de Inspeção - BI nº 52/2019, houve recusa da referida Empresa, sendo preciso por parte do Estado, via Procuradoria Geral do Estado, entrar com uma Ação de Obrigação de Fazer em decorrência de Descumprimento de Contrato c/c Tutela Provisória de Urgência Antecipada, evento 000014876018."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 69/2019

Nº SEI: 201911867002061

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na execução da Temporada de Concertos 2018 da Orquestra Filarmônica do Estado de Goiás.

IAC nº 13/2020

Tabela 8.3 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 69/2019 - IAC nº 13/2020

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SECULT	201911867002061	Ausência dos relatórios de apuração advindos da Portaria nº 50/2020 - SECULT (SEI 000011694029).	Encaminhamento em até 60(sessenta) dias do relatório final respectivo à Portaria nº 50/2020-SECULT.	"1) Informou sobre a abertura de sindicância (Portaria nº 139/2020 (000014444584)); 2) Prorrogou o prazo para conclusão da sindicância instaurada por mais 30 dias (Portaria 150/2020 - SECULT); 3) Efetuou nova prorrogação por mais 30 dias (Portaria 175/2020 - SECULT); 4) Comissão Permanente de Sindicância da SECULT solicitou parecer jurídico quanto a competência desta pasta para andamento do processo em questão, tendo em vista que a reforma administrativa decorrente da publicação da Lei nº 20.820/2020, transferindo o Centro Cultural Oscar Niemeyer para a pasta da Goiás Turismo (Memorando nº 11/2020 - CPS); 5) Procuradoria Setorial manifestou (Parecer Jurídico ADSET nº 14/2021): "(...) caberá à autoridade designadora da Comissão de Sindicância (o titular da Pasta ou seu delegatário) a decisão (a) de eventual remessa à SEDUC ou à GOIASTURISMO na hipótese de os fatos demonstrarem ligação com servidores vinculados àquela Pasta ou entidade; (b) de arquivar o procedimento por ter concluído não haver irregularidades ou infrações funcionais, podendo reativá-la a qualquer tempo; (c) de determinar que a Comissão de Sindicância ou outro sindicante realize novas diligências julgadas necessárias ao melhor esclarecimento das irregularidades ou (d) de receber a denúncia constante do relatório da sindicância e determinar a instauração de um PAD" 6) Comissão Permanente de Sindicância apresentou o Relatório Final nº 1/2021 CPS, onde na sua conclusão, sugere que: "...seja solicitada à Goiás Turismo nos termos do art. 9º da Lei estadual nº 20.820/2020, a instituição de Comissão Especial de Trabalho para prosseguimento da regularização de despesas e para os procedimentos de elucidação dos fatos que deram origem ao pedido de indenização..." 7) Secretaria de Cultura informa que, "tendo em vista as estruturas estaduais, não compete à Goiás Turismo instituir a Comissão Especial de Trabalho, mas que o assunto deva ser tratado nesta Secretaria de Estado de Cultura." (Ofício nº 321/2021) 8) Instituiu Comissão Especial de Trabalho (Portaria nº 82/2021 SECULT); 9) Comissão Especial de Trabalho Emitiu relatório concluindo seus trabalhos no seguinte sentido (Relatório nº 4/2021 CET): "Esta Comissão Especial de Trabalho entende que o trabalho restou definido, pois, o próprio Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Cultura, ao acolher o teor do PARECER JURÍDICO ADSET- 17675 Nº 31/2021 (000019523583), já encaminhou os autos à Goiás Turismo, na data de 01 de junho de 2021, a fim de dar continuidade ao procedimento de regularização das despesas."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 40/2019

Nº SEI: 201911867001558

Descrição / Assunto: Irregularidades na contratação da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA para prestação dos serviços de vigilância armada, por meio do Contrato nº 68/2016 (Processo SEI 201500036001723).

SAC nº 5/2021

Tabela 8.4 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 40/2019 - SAC nº 5/2021

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEEL	201911867001558	Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, face aos pagamentos já realizados desde o início da vigência dos contratos;	Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor (PAF), amparado na Lei Estadual nº 13.800/2001 e legislações pertinentes, em desfavor da empresa TOTAL VIGILÂNCIA LTDA, garantindo-lhe amplo direito ao contraditório e à ampla defesa, a fim de julgar a destinação do montante (R\$ 1.556.921,35) retido cautelarmente daquela empresa.	Instaurou o Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor, por meio da Portaria nº 84/2021 SEE, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 11/03/2021	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 65/2019

Nº SEI: 201911867001609

Descrição / Assunto: Apurar eventuais irregularidades na contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

SAC nº 66/2019

Tabela 8.5 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 65/2019 - SAC nº 66/2019

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOIASPARCERIAS	201911867001750	"Contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, por Inexigibilidade de Licitação, em desconformidade com a Lei; Desnecessidade da contratação da empresa SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"	Instaurar processo administrativo, com base na Lei 13.800/2001, Lei Federal 13.303/2016 e Lei 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para proceder a anulação da contratação, em razão dos vícios verificados;	"Instaurou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio da Portaria nº 006/2020-PRGP de 22/05/2020. Instada a se manifestar, a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores desta CGE, por meio do Despacho 70/2021 - GEPARF, teceu sua análise de forma detalhada e em destaque citamos: Item 28 - "...não há referências na Portaria nº 006/2020-PRGP tratando da anulação do contrato celebrado com a SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. Tampouco, referência às Lei Estadual nº 13.800/2001, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/93. O que se verificou, ressalta-se, foi a instauração de um PAR objetivando alcançar o resultado de um PAF, situação juridicamente impossível". Item 32 - "Entende-se, por conseguinte, que a solicitação de instauração Processo Administrativo para proceder a anulação da contratação, em razão dos vícios verificados, não foi atendida, havendo a necessidade de instauração de Processo Administrativo comum para a anulação do contrato celebrado entre a GOIÁS PARCERIAS e a SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, podendo-se, para tanto, utilizar a Lei Estadual nº 13.800/2001, fundamentando-se na legislação ofendida, a saber, a Lei Federal nº 13.303/2016". Diante da ausência de Portaria a ser instaurada nos moldes descritos no item 32 retro mencionado e o lapso temporal transcorrido desde a última manifestação, entendemos que esta recomendação não foi atendida."	Não Atendida



Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			Suspender os pagamentos à empresa, em virtude da ausência da comprovação dos serviços;	Por meio do Ofício 018/2019-GP informou: "Os pagamentos foram suspensos, conforme determinação desta Controladoria, em 17/09/2019, conforme se depreende do Memorando n. 025/2019 juntado (doc. 04)."	Atendida
			Instaurar processo administrativo em desfavor da empresa, com vistas à aplicação de eventual sanção prevista nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, considerando o disposto no Boletim de Inspeção 96/2019, oportunizando o contraditório e a ampla defesa;	"Instaurou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, por meio da Portaria nº 006/2020-PRGP DE 22/05/2020. Instada a se manifestar, a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores desta CGE, por meio do Despacho 70/2021 - GEPARF, teceu sua análise de forma detalhada e em destaque citamos: Item 25 - "...considerando a redação da Portaria nº 006/2020-PRGP e os equívocos dela decorrentes, orienta-se que o processo em andamento no GOIÁS PARCERIAS seja anulado e novas portarias sejam editadas, agora com a correta fundamentação e seguindo os trâmites pertinentes". Atendendo ao solicitado no parágrafo anterior, a GOIÁS PARCERIAS, informou por meio do Ofício nº 51/2021 - GOIASPARCERIAS, que acostou aos autos as portarias: - Portaria n.º 008/2021 - GOPAR (000020494229), que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR; - Portaria n.º 009/2021 - GAB (000020494322), que Processo Administrativo de Fornecedor - PAF;"	Atendida
			Adotar as medidas necessárias ao ressarcimento dos valores pagos à empresa, em vista das irregularidades apontadas e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa nº 16/2016-TCE-GO e legislação específica.	"Por meio do Ofício 018/2019-GP informou que "As medidas necessárias ao ressarcimento de valores pagos à empresa serão tomadas após a conclusão de processo de fiscalização em trâmite no Tribunal de Contas do Estado, sob o n. 201900047002283." Informou por meio do Despacho nº 21/2020 - GAB, que "a empresa Silva Advogados ajuizou ação de execução em face da GOPAR em 07/10/2019. O processo encontra-se em tramite perante a 17ª Vara Cível de Goiânia, sob o n. 5588334-19.2019.8.09.0051. Ato contínuo o Juiz deferiu o pedido e determinou o pagamento em 03 (três) dias. Logo, a Companhia interpôs recurso de Embargos à execução em 28/01/2020, sob o n. 5039604-97.2020.8.09.0051 e foi deferida a suspensão da execução até que se julgue o recurso, como se depreende da decisão jungida."	Não Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 27/2019

Nº SEI: 201911867001780

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da REDEMOB - CONSÓRCIO pela SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SAC nº 67/2019

Tabela 8.6 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 27/2019 - SAC nº 67/2019

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	201911867001780	Pagamento sem a devida comprovação da efetiva utilização dos Passes pelos beneficiários do Programa Passe Livre Estudantil (PLE)	Proceder cautelarmente a compensação dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA, face as divergências nas glosas registradas no Boletim de Inspeção nº 100/2019 e, se necessário, instaurar Tomada de Contas Especial, conforme Resolução Normativa TCE-GO 16/2016 e legislação específica.	"Apresentou justificativa no Despacho nº 94/2020 - DGGECCRIA no sentido de que a metodologia aplicada pela CGE foi inadequada, considerando os termos contratuais assinados entre a SEDS e a Redemob, entendendo, portanto, que se torna desnecessário o atendimento de tal solicitação. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho nº 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI nº 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC nº 67/2019". Por meio do Despacho nº 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho nº 694,2020 - GEIPF, entendeu que "as justificativas apresentadas pela Secretaria não alcançam o Achado, uma vez que quando ocorre a primeira recarga de 48 passagens ao aluno no PLE, esta é paga à REDEMOB de forma antecipada, independente do seu uso. Esse procedimento não encontra sustentação nas normas gerais do direito financeiro e na Lei Estadual nº 17.685/2012 (art. 7º), já que os pagamentos ocorrem sem a prévia apuração e auditoria das efetivas utilizações dos Passes, fato este, que só ocorrerá no mês seguinte ao se efetuar a recomposição do saldo dos créditos." Por meio do Despacho nº 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida."	Não Atendida
			Apurar a conformidade das glosas realizadas no exercício de 2019, utilizando-se das informações/metodologia do Boletim de Inspeção nº 100/2019.	"Apresentou justificativa no Despacho nº 94/2020 - DGGECCRIA no sentido de que a metodologia aplicada pela CGE foi inadequada, considerando os termos contratuais assinados entre a SEDS e a Redemob, entendendo, portanto, que o encaminhamento encontra-se satisfeito no andamento do Processo SEI nº 201700042002391 onde mês a mês são anexados os relatórios analíticos de utilização do cartão Passe Livre Estudantil e os boletos com valor de créditos e seus devidos abatimentos proporcionais. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho nº 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI nº 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC nº 67/2019". Por meio do Despacho nº 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho nº 694,2020 - GEIPF, apresentou sua análise em relação a esta ação corretiva e entendeu que as justificativas apresentadas não modificam os Achados do Boletim de Inspeção - BI nº 100/2019. Por meio do Despacho nº 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida."	Não Atendida
			Aditivar o contrato firmado, de forma que os pagamentos realizados ocorram em função do efetivo uso dos passes pelos beneficiários do PLE, conforme consta na Lei Estadual nº 17.685/2012.	"Apresentou justificativa e considerou que o encaminhamento encontra-se satisfeito na manifestação sobre o Achado nº 1, contida no Despacho nº 94/2020 - DGGECCRIA, na medida em que é demonstrado que os termos contratuais e a Lei nº 17.685/2012 prevêm que a aquisição dos créditos deverá ser realizada para que o estudante beneficiário possa utilizar o transporte público	Não Atendida

Órgão/ Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				posteriormente e que o requisito é a apuração do relatório analítico emitido mês a mês. Em resposta, a Superintendência de Inspeção, por meio do Despacho nº 168/2020 - GEIPF, analisou e manifestou-se no sentido de que "as justificativas apresentadas não modificam os Achados 1 e 2 do Boletim de Inspeção - BI nº 100/2019, assim como, não comprovam o atendimento à SAC nº 67/2019". Por meio do Despacho nº 239/2020 - SUPES, a SEDS apresentou nova resposta a esta ação corretiva. Remetido os autos à SUPINS, a mesma, por meio do Despacho nº 694,2020 - GEIPF, apresentou sua análise em relação às ações corretivas dos itens 1 e 2 desta SAC e entendeu que as justificativas apresentadas não modificam os Achados do Boletim de Inspeção - BI nº 100/2019. Portanto necessário se faz o atendimento desta ação corretiva. Por meio do Despacho nº 57/2020 - COPJC, a SEDS apresentou proposições para dar atendimento a esta ação corretiva. A SUPINS apresentou suas considerações por meio do Despacho 936/2020 - GEIPF, sendo que tal ação ainda não foi dada como atendida."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 71/2019

Nº SEI: 201911867002147

Descrição / Assunto: Irregularidades na execução do Contrato nº 002/2019-SEAD, firmado com a empresa Presta Serviços Técnicos Eireli na prestação de serviços de limpeza.

IAC nº 26/2020

Tabela 8.7 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 71/2019 - IAC nº 26/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	201911867002147	A SEAD informou por meio do Despacho nº 1154/2020 - SGI (000013771736) que a retenção cautelar de forma parcelada iniciará no mês de Maio/2020 e será feita em 8 parcelas iguais no valor de R\$ 45.410,23, sendo a última no mês de Janeiro/2021.	Tratando-se de ação a ser finalizada em Janeiro/2021, solicitamos à SEAD que acoste a este processo, documentação comprobatória da efetivação das retenções ao final deste prazo.	A SEAD, por meio do Despacho nº 1851/2021 - GAB, informou que: "...as retenções cautelares foram efetuadas de maio a setembro de 2020 e suspensa a continuidade do feito tendo em vista a decisão judicial (000018419770) nos autos do Mandado de Segurança nº 5266425-57.2020.8.09.0051, em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, na Comarca de Goiânia", sendo retido o total de R\$ 249.022,95. Restaram 3 parcelas a serem retidas, que foram objeto da suspensão judicial no total de R\$ 114.258,93, o que totalizaria R\$ 363.281,88.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 22/2018

Nº SEI: 201911867002134

Descrição / Assunto: Obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais da Rodovia GO-338, trecho: Goianésia/ Juscelândia, Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR.

SAC nº 92/2019

Tabela 8.8 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 22/2018 - SAC nº 92/2019

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201911867002215	- Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "desmatamento, destocamento e limpeza. - Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "compactação a 100% proctor normal", referente ao estorno da última camada de aterro, que foi medida no item "regularização e compactação de subleito. - Medição indevida dos quantitativos do item de serviço "escavação, carga e transporte de material de jazida", referente ao estorno de 3% do quantitativo total medido. - Falta de comprovação da execução do serviço de dreno profundo. - Os Dissipadores de energia foram executados em desacordo com os projetos. - Algumas saídas de água em degraus foram executadas em desacordo com os projetos. - Falta de comprovação da execução do serviço de Florestamento. - Falta de comprovação da execução do serviço de Revestimento vegetal por hidrossemeadura. - Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de enrocamento de pedra. - Medição irregular devido utilização indevida de composição de serviço de meio fio com sarjeta e meio fio sem sarjeta. - Foram detectados processo erosivos: em taludes, aterros, saídas das descidas de água, bota fora. - Problemas diversos: desmoroamento de cortes, assoreamento de curso d'água, elementos de drenagem danificados, defeitos na pista, execução de bueiros em desconformidade com o projeto, processo erosivo nas margens da rodovia no Km 22,3."	Atender todas as ações pendentes apresentadas na Planilha 01, observando o prazo máximo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado (07 de dezembro de 2019)	"A GOINFRA apresentou respostas consignadas no Despacho nº 484/2019-DOR (000010500158), Despacho nº 151/2020-DOR (000011381405) e relatório fotográfico (000011660918). A SUPINS, após análise das respostas, manifestou-se no autos por meio do Despacho nº 167/2020 - GEIPF, apresentando a PLANILHA 01 - RESUMO DO MONITORAMENTO DOS ACHADOS CITADOS NA NOTA TÉCNICA Nº 58/2019 contendo coluna descrita como AÇÕES PENDENTES (GOINFRA) a serem adotadas por aquela Agência para atendimento deste item da SAC. Em atenção ao Despacho nº 167/2020 - GEIPF, a GOINFRA apresentou resposta em forma de planilha por meio do Despacho nº 626/2020 - OR-GEORO-COT, concluindo que "a Empresa Contratada, concorda com a Glosas/Suspensão Cautelar no valor de R\$ 2.280.823,90. No entanto, conforme apurado pela Nota Técnica nº 58/2019 - GEIPF (SEI 000010164585), os questionamentos apresentados cumprem o valor total de R\$ 4.989.322,07, sendo este o encaminhamento provisório desta Gerência, até que sejam apuradas as justificativas apresentadas pela empresa contratada". A GOINFRA informou, por meio do Despacho nº 612/2020 - DFI, que efetuou a anotação de suspensão cautelar por contratos, da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA, da seguinte forma: "1. Nos contratos nº 032/2017 e 154/2013 (GOINFRA) o valor de R\$ 1.349.681,21, em conformidade aos Despachos nº 451/2020-FI-GEFOR (000012641319) e 1046/2020 (000014434226). 2. E no Fundo Constitucional de Transportes (FCT) serão retidos o valor complementar de R\$ 3.639.640,86 nos contratos nº 025/2016 - Lote 01 e 023/2016 - Lote 04, até que se complete o valor pleiteado pela DOR, de acordo com o envio das medições pela DMA, em conformidade ao Despacho nº 344/2020-FI-GEFOR-FUT(000014684582) e Despacho nº 514/2020-DMA (000014576017)". Por meio do DESPACHO Nº 766/2020 - OR-GEORO-COT- 06133 (000015095031), a GOINFRA informou que as medidas ainda seguem em andamento, sendo premente a necessidade de nova vistoria e novo relatório, com indicativo quantitativo e qualitativo, positivo ou negativo, por parte da empresa contratada dos achados de irregularidades apontados na Nota Técnica nº 58/2019, tendo em vista que "não foram identificados quantitativamente e de forma decisiva, os elementos de drenagem apontados como irregularidades no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 01/2019-CGE, pela Instrução Técnica n. 26/2019-TCE e pela Nota Técnica n. 58/2019-GEIPF (itens 4, 5 e 6 da Tabela disposta no documento n. 000014338371)". Por meio do Despacho nº 1004/2020 - OR-GEORO-COT, a GOINFRA informa que foi realizada nova vistoria, sendo apresentado novo quadro-resumo atualizado, concluindo que de "acordo com as informações, planilhas e fotos contidas no relatório de vistoria citado anteriormente, podemos concluir que os serviços, nas quantidades abaixo apresentadas na planilha, estão comprovadamente executados e portanto devem ser deduzidos dos quantitativos de serviços orientados a serem glosados no DESPACHO Nº 626/2020 - OR-GEORO-COT- 06133. Concluímos que deve haver uma redução de R\$ 404.054,08 no valor de glosa e suspensão cautelar, e que o valor total provisoriamente passível de glosa é de R\$	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				4.585.267,99". Por meio do Despacho nº 1784/2020 - FI-GEFIN (000016690403), foi informado da "alteração da suspensão cautelar da empresa CONSTRUTORA MILÃO LTDA inscrita no CNPJ 01.990.199/0001-05, para o valor total de R\$ 4.585.267,99". Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho nº 54/2021 - GEIPF, informou que "diante das evidências trazidas no Relatório supracitado, considera-se razoável a redução no valor da glosa em R\$ 404.054,08 e, consequentemente, o novo valor passível de glosa no montante de R\$ 4.585.267,99. Entretanto, para o efetivo atendimento do Item 1 da SAC, ainda resta a execução das ações consignadas na Planilha 1 da Nota Técnica 58/2019, que se dará somente após a apresentação de medição retificadora que comprove a aplicação das glosas, e/ou a confirmação de execução dos serviços ainda pendentes".	
		"Além dos achados expostos na planilha retro e já consignados no Relatório Conclusivo de Inspeção nº 01/2019-CGE, em análise às documentações referentes aos serviços de terraplanagem (SEI 9881090), apresentadas pela contratada como projeto "as built", após a emissão do mencionado Relatório de Inspeção Conclusivo, constata-se que os quantitativos medidos nos itens de serviço "Compactação a 95% do proctor normal" e "Compactação a 100% do proctor normal" estão majorados pelo índice de empolamento, contrariando o disposto no Manual de Procedimentos de Medição da GOINFRA (SEI 9884476), o qual define que os volumes de aterros devem ser apropriados calculando-se o volume geométrico de aterro compactado, ou seja, sem o acréscimo do índice de empolamento."	Efetivar glosa no montante de R\$ 838.375,05 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), referente ao item 2 da nota técnica, apresentando medição retificadora que comprove a efetivação desta glosa.	"As retificações da glosa/retenção cautelar para estes serviços foram solicitadas através do Despacho nº 978/2019-OR-GEORO-COT- 06133 (SEI: 000010502212 - SEI nº 201911867000300). Por meio do Ofício nº 1808/2020 - GOINFRA, informa que: "...parte das glosas já foram realizadas conforme apresentado nos documentos constantes no Ofício nº 2197/2019 -GOINFRA (000010553013) e Ofício nº 1316/2020 - GOINFRA (000012734561), e uma conclusão definitiva das glosas depende da apreciação da medição final e do relatório e manifestação do Gestor do Contrato, solicitado por meio do DESPACHO Nº 394/2020 - OR-GEORO-COT- 06133 (000013370134)." Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho nº 54/2021 - GEIPF, informou que "por meio do Despacho nº 978/2019 - OR (000010502212), processo SEI nº 201911867000300, a GOINFRA incluiu tal valor nos itens passíveis de retenção cautelar, confirmando o referido bloqueio do valor no Despacho nº 51/2020 - DFI- 06103 (000011320969). Diante das informações trazidas, registra-se a importância da retenção cautelar dos valores para a garantia da preservação do erário público. Todavia, conforme informado no Ofício 228/2020 (000017861371), a GOINFRA ainda aguarda manifestação conclusiva por parte da Contratada, e portanto o Item 2 ainda encontra-se pendente até a devida conclusão da apuração da solicitação de glosa". Na sequência, a GOINFRA, por meio do Despacho nº 427/2021 - DOR, informou que "Conforme informado pela Gerência de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana no Despacho nº 130/2021 - OR-GEORO (000018045665), o fiscal/gestor do Contrato nº 273/2013-AD-GEJUR, encaminhou à Gerência de Medição de Obras Rodoviárias - OR-GEMOR, através do Despacho nº 33/2021 - OR-GEORO-FISC (000018005777), processo 201300036006071, referida medição retificadora. Por sua vez a OR-GEMOR, visando concluir o processo de medição fez chegar os autos à Gerência de Tecnologia (GI-GETIN) para alteração do "status" do andamento da obra no Sistema SMO (Sistema de Gestão de Contratos e Medições), de "27ª Medição - Medição Final" para "27ª Medição - Andamento", para que se possa ser feita a "28ª Medição Retificadora - Medição Final". Desse modo, encaminhamos à Administração de Processos Externos informando que tão logo seja alterado pela GI-GETIN o citado "status", serão concluídas as medições e, consequentemente, dado por atendido o item 2 da Solicitação de Ação Corretiva". Por meio do Despacho nº 471/2021 - DOR, a GOINFRA informou que "Conforme a Gerência de Medição de Obras Rodoviárias no Despacho nº 255/2021 - OR-GEMOR (000018802550), processo 201300036006071, foi efetuada e devidamente processada a 28ª Medição Retificadora - FINAL (000018802362), conforme informações fornecidas pelo Eng. Fiscal/Gestor do Contrato em seu Despacho nº 33/2021-OR-GEORO-FISC (000018005777), ficando dessa maneira atendido o item 2 da citada SAC".	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, com base nas Leis Estaduais 17.928/2012 e 13.800/2001, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	"Determinou a instauração de Sindicância para apurar as responsabilidades de quem deu causa aos prejuízos apurados, por meio da Portaria nº 194/2020 - GOINFRA, com prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, finalizando este prazo em 09/06/2020. Por meio do Ofício nº 3528/2020 - GOINFRA, informou: "...a presidência desta Agência emitiu a Portaria 362/2020 - GOINFRA (000015413546) alterando o prazo fixado no Art. 3º da Portaria 194/2020 - GOINFRA (000012675993), concedendo a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos." De acordo com o Ofício nº 4440/2020 - GOINFRA, foi informado que a Sindicância instituída pela Portaria 194/2020 - GOINFRA (000012799485) foi devidamente Autuada sobre o nº de SEI 202000036004694, onde já foi lavrada a ata de instalação (000016100672) e a Autuação (000015912181), necessário ao início dos trabalhos. Informa, ainda, que o processo SEI 202000036004694 é sigiloso e que a Comissão Permanente de Sindicância é responsável pela atualização das informações no sistema SISPAAC."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 72/2019

Nº SEI: 201911867002259

Descrição / Assunto: Análise do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 58/2019 - SANEAGO, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento dos serviços de almoxarifado virtual.

SAC nº 102/2019

Tabela 8.9 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 72/2019 - SAC nº 102/2019

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SANEAGO	201911867002499	Foram apresentadas várias ressalvas apontadas no itens 8.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.2.2, 10.3, 11.2, 12.3, 13.2 e 14.1 da Nota Técnica nº 072/2019.	Refazer o Pregão Eletrônico nº 58/2019 - SANEAGO, em virtude das ressalvas consignadas nos itens 8.2, 9.1.4, 9.1.5, 9.2.2, 10.3, 11.2, 12.3, 13.2 e 14.1 da Nota Técnica nº 072/2019, sem prejuízo da garantia do contraditório e ampla defesa aos interessados.	"Revogou o Pregão Eletrônico nº 058/2019 - SANEAGO para ajustes no edital com base nas recomendações da SAC. Contudo, a Saneago apresentou justificativa de imprescindibilidade em manter a licitação em lote único, indo contra a orientação do item 12.3 da Nota Técnica nº 72/2019-GEIPF. Publicação no DOE da revogação da licitação em anexo. Informou por meio do Ofício nº 1522/2020-DICOR/DIPRE: "Após a revogação do Pregão Eletrônico nº 058/2019, voltou-se à fase de planejamento da licitação, na qual as orientações contantes na Nota Técnica nº 72/2019-GEIPF/CGE/GO foram observadas, e o Processo nº 12738/2019 já possui parecer prévio de análise jurídica e está sob a análise da Procuradoria Jurídica - Proju." Encaminhou documentação referente à revogação e replanejamento com as alterações realizadas em atenção às observações desse órgão de controle, minuta de edital e análise jurídica (ainda pendente de manifestação da Proju, como esclarecido). Por meio do Ofício nº 3857/2020 - DICOR/DIPRE informou: "...Assim, haja vista se tratar de objeto que essa Controladoria manifestou interesse em acompanhar, informamos o novo pregão e colocamos os autos do Processo nº 12.738/2019 à disposição."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 84/2019

Nº SEI: 201911867002264

Descrição / Assunto: Levantar os valores pagos aos conselheiros do Conselho Estadual de Cultura no período de 25/05/2018 a 31/10/2019, conforme solicitado pelo Comitê Gestor de Gastos através do Despacho nº 443/2019 - CGG -17762, considerando a alteração do valor do JETOM de R\$90,00 para R\$ 300,00 de acordo com a Lei nº 20.092, de 25 de maio de 2018.

SAC nº 1/2020

Tabela 8.10 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 84/2019 - SAC nº 1/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SACULT	202011867000012	"Pagamento de JETONS a maior em decorrência da fragilidade na comprovação das "matérias/projetos" discutidos nas reuniões das "CÂMARAS TÉCNICAS" e das "COMISSÕES ESPECIAIS"."	Adotar medidas para aperfeiçoar o regulamento do Conselho Estadual de Cultura com objetivo de criar normas de registro das atividades das Câmaras Técnicas e das Comissões, garantindo-se a comprovação dos temas debatidos;	"Por meio do Ofício nº 550/2020 - SECULT, foi informado sobre nova minuta acostada ao processo relacionado (202017645000429). Ao analisar a nova minuta, a SUPINS, por meio do Despacho nº 1028/2020 - GEIPF, verificou o atendimento das recomendações constantes no Despacho nº 730/2020 - GEIPF. Porém, ressaltou que o "pleno atendimento da ação consignada na Solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 1/2020 (SEI 000010848712) está sujeito a adoção das medidas consignadas no Parecer nº 34/2020 (SEI 000013040040)", que determina que a "minuta em comento deve ser encaminhada para a Secretaria de Estado da Administração, onde receberá parecer técnico antes da submissão da versão final ao preparo do ato jurídico correspondente". Por meio do Ofício nº 38/2021, a SECULT esclarece que "... que foi remetido ao Conselho Estadual de Cultura de Goiás para os devidos ajustes requeridos (000017915423) e encaminhado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, relacionado ao processo 202017645000429 para providências quanto à alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura (000017921006)." Após questionamento feito por esta Gerência via Despacho nº 98/2021 - GEMON (000020004544), a SECULT respondeu por meio do Despacho nº 822/2021 - SGI, apenas acrescentando a informação de que "após ter se sujeitado à apreciação técnica providenciada pela SEAD, os autos serão encaminhados por esta SECULT para apreciação do senhor Governador, via Secretaria de Estado da Casa Civil, conforme Minuta em anexo (000020618264), e DESPACHO Nº 835/2021 - SGI- 17677 (000020620841)".	Atendida parcialmente
		Empresas inadimplentes com o pagamento de juros, antecipação e/ou saldo devedor do valor financiado.	Em relação à inadimplência, tendo em vista a atribuição da Goiásfomento, instituir grupo de trabalho composto por servidores da Goiásfomento e da Secretaria da Economia a fim de verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência da inadimplência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da Goiásfomento ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores. Efetivar a glosa dos valores pagos a maior, num total de R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).	Realizou os levantamentos dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas e encaminhou para verificação e autuação. Encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira das mesmas dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS. "Informou por meio do Ofício nº 149/2020 - SECULT que "Relativamente a efetivar a glosa dos valores pagos a maior, comunicamos que deixamos de fazê-lo de imediato considerando que esta SECULT não tem acesso à base de dados dos servidores naquele período". Concluiu "...sugerindo que tal Ação Corretiva seja consumada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, unidade que detinha a gestão dos contratos de RH do Conselho Estadual de Cultura." Por meio Despacho nº 180/2020 - GEIPF, a Superintendência de Inspeção, após análise, sugeriu no item 6 que fosse feito "encaminhamento dos autos Secretaria de Estado da Casa Civil, unidade que detinha a gestão dos contratos de RH do Conselho Estadual de Cultura, conforme relatado pela SECULT (SEI 000011638023), com a sugestão de emissão de comunicado aos supraditos conselheiros, com vistas ao ressarcimento dos	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				valores apontados no item 4.1 retro, devidamente corrigidos, oportunizado o contraditório e a ampla defesa". Por meio do Despacho nº 250/2020 - GGDP, a Secretaria da Casa Civil informa: "Quanto ao servidor xxxxxxxxxxxxxxxx: conforme demonstra os documentos constantes no evento 000013947887, a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil, tomou junto à conselheira as providências quanto ao ressarcimento ao erário estadual. Por meio de DARE a conselheira fez devolução do valor de R\$ 2.070,00 ao Erário. Quanto ao servidor xxxxxxxx: Consta nos autos, evento 000013947911, a frequência referente a setembro/2018, oriunda do Conselho Estadual de Cultura, onde o mesmo encontra respaldo para o recebimento dos valores supracitados equivalentes a 4 (quatro) sessões de JETON, observando-se que os valores referentes a JETON, são pagos no mês seguinte ao da realização das sessões. Quanto ao servidor xxxxxxxx: Conforme consta no evento 000013947900, a conselheira possui frequência, de 8 (oito) sessões realizadas no mês de maio/2018, sessões estas que foram quitadas na folha de julho/2018, observando-se que os valores referentes a JETON, são pagos no mês seguinte ao da realização das sessões, excepcionalmente neste caso, os valores de maio/2018 da conselheira foi quitado na folha de junho/2018." Por meio do Despacho 730/2020 - GEIPF, a SUPINS apresentou suas justificativas no item 2.2 de seu despacho e considerou o item atendido."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 85/2019

Nº SEI: 201911867002416

Descrição / Assunto: Inspeção nas obras de terraplenagem, pavimentação e execução de obras de arte especiais na rodovia GO-306, trecho GO-341 (Mineiros) / Entr. GO-050 (Chapadão do Céu), Lote 01, neste Estado, conforme contrato nº 322/2014

SAC nº 21/2020

Tabela 8.11 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 85/2019 - SAC nº 21/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	202011867000296	"1 - Falta de revisão dos preços contratados, em face da desoneração da folha de pagamento. 2 - Medição de serviço em duplicidade. 3 - Inconsistência nos cálculos dos quantitativos apresentados nas medições dos itens de serviços referentes à execução da base e sub-base da pista."	Efetivar retenção cautelar do montante total de R\$ 2.195.026,35 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil, vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) relativo aos achados 1, 2 e 3.	A GOINFRA, por meio do Despacho 613/2021 - DOR, tendo em vista o que consta nos autos e considerando as justificativas apresentadas e acatadas pela Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da CGE conforme Despacho nº SGI 27/2021 - GEIPF (000018635342), encaminhou os autos à "Diretoria Financeira para que o bloqueio/ glosa dos valores a serem recebidos pela empresa Construtora Caiapó Ltda com essa agência, seja reduzida de R\$ 2.195.026,35 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil vinte e seis reais e trinta e cinco centavos) para R\$1.972.950,04 (hum milhão, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais e quatro centavos)".	Atendida
			Promover aditivo de supressão no valor de R\$ 320.161,56 (trezentos e vinte mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos) referente aos serviços que ainda não foram medidos, com base nos novos valores calculados em decorrência da desoneração, conforme achado 1.	"Por meio do Ofício 1467/2020 - GOINFRA, solicitou apreciação da CGE acerca das observações e esclarecimentos prestados no Relatório de esclarecimentos ao BI 05/2020 (000012954339). Após a apresentação de novas respostas pela GOINFRA, a SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0027/2021 - GEIPF, manifestou-se no seguinte sentido: "3.1 Diante do exposto acima, ratifica-se a juntada das planilhas de cálculo elaboradas pela Gerência de Custos e Orçamentos de Obras da GOINFRA, nas quais demonstrou-se que a aplicação dos preços desonerados seriam mais vantajosos para a administração somente até novembro de 2015, visto que após essa data houve alteração na alíquota referente a contribuição previdenciária (CPRB), que era de 2% e passou a ser 4,5%, fato	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				este que aumentou o percentual do BDI. Ademais, conforme as informações trazidas pela Procuradoria Setorial por meio do PARECER PR-PROSET-ANS-18760 Nº 434/2020 (000016573287), após novembro de 2015 a legislação pertinente tornou a aplicação da desoneração facultativa retirando a obrigatoriedade de se aplicar a desoneração. 3.2 Assim, as planilhas (000015733572) de cálculo contemplaram os serviços medidos até novembro de 2015, considerando os preços desonerados com alíquota previdenciária de 2%, obtendo resultado a favor da administração no montante de R\$ 24.110,57. Para os demais serviços medidos após essa data, apresentou-se outra planilha (000015733619) considerando a nova alíquota de 4,5% e o valor total apresentou-se desvantajoso para a administração. 3.3 Diante do exposto, mostram-se razoáveis as justificativas do órgão, sendo que o item estará plenamente atendido após a formalização do aditivo no valor de R\$ 24.110,57 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e sete centavos)".	
			Instaurar processo administrativo, com vistas a garantir o contraditório e ampla defesa à empresa contratada, considerando a retenção cautelar proposta, relativa aos achados 1, 2 e 3.	"Por meio do Ofício nº 2998/2020 - GOINFRA, aquela Agência informou que esta ação corretiva já teria sido cumprida, "visto que a empresa foi devidamente notificada, tendo apresentado sua resposta (000013723049) nos autos do processo 202000036006342". A SUPINS, por meio do Despacho SGI 0027/2021 - GEIPF, observou que "o órgão não instaurou processo específico, porém dentro deste mesmo processo, nº 202011867000296, notificou a Contratada oportunizando o contraditório e ampla defesa... Por meio do Despacho SGI 179/2021 - GEIPF a SUPINS procede análise quanto às das argumentações contidas no Ofício 1830/2021-GOINFRA e aponta no item 3, "...Instaurar processo administrativo, com vistas a garantir o contraditório e ampla defesa à empresa contratada, cita-se que a fiscalização e a empresa Contratada trouxeram novas informações sobre os achados apontados no Boletim de Inspeção nº 5/2020 (000011754120), aos quais procedemos nossa análise: 3.1 Sobre o achado nº 2, do Boletim de Inspeção nº 5/2020, a fiscalização apresentou informações sobre novos trechos que foram realizados os serviços de compactação 95% e 100%, referentes a fundo de aterros e reaterros de bueiros, que não constavam no quadro de distribuição de massas. Diante das novas informações trazidas, consideram-se razoáveis as explicações, ficando a cargo exclusivo da fiscalização a veracidade dos quantitativos apresentados. 3.2 Sobre o achado nº 3, do Boletim de Inspeção nº 5/2020, "Inconsistência nos cálculos dos quantitativos apresentados nas medições dos itens de serviços referentes à execução da base e sub-base da pista", a fiscalização, também, apresentou novas documentações e justificativas: - justificou que as jazidas indicadas no BI nº 5/2020, para a execução da sub base, já haviam sido exploradas e portanto não possuíam materiais suficientes para uma melhor distribuição dos materiais; - justificou que se fossem utilizadas somente as jazidas indicadas no projeto, para a execução da sub base, as distâncias de transportes seriam maiores; - apresentou ensaios laboratoriais, demonstrando que os materiais das jazidas indicadas no BI nº 5/2020, para a execução da base, não atendiam as resistências mínimas; 3.2.1 Diante das novas evidências trazidas, quanto aos achados apontados no Boletim de Inspeção nº 5/2020, considera-se razoáveis as justificativas apresentadas, ficando a cargo exclusivo da fiscalização a veracidade das documentações apresentadas. Assim, ratifica-se os novos valores passíveis de glosa, conforme apresentado pela fiscalização da GOINFRA no montante final de R\$ 260.231,21 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)".	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 78/2019

Nº SEI: 201911867002073

Descrição / Assunto: Inspeção nos contratos 18-0029 e 19-0028 firmados pela CELG-GT com a empresa GlobalWeb Outsourcing do Brasil Ltda., referentes a Licenças de uso de solução Tecnológica (Software) e manutenção adaptativa e evolutiva.

SAC nº 3/2020

Tabela 8.12 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 78/2019 - SAC nº 3/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CELG-GT	202011867000097	Achado nº 1: ausência de transparência e confiabilidade dos valores contratados.	Verificar se houve fruição do benefício após a ocorrência, levantar os respectivos valores, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da GoiásFomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		Achado nº 2: existência de cláusulas restritivas no edital da licitação.	Em relação à inadimplência com o pagamento de juros e saldo devedor, tendo em vista que as empresas estão inadimplentes com as auditorias de quitação e com isso estão nos Extratos da GoiásFomento com status de "Sem Ofício SIC - inadimplentes/em aberto", levantar os valores fruídos indevidamente após a inadimplência, verificar se há saldo devedor de responsabilidade de cobrança por parte da GoiásFomento e comunicar à Pasta ou se a cobrança será por parte da Secretaria da Economia e realizar a cobrança de tais valores.	Realizou o levantamento dos valores usufruídos indevidamente pelas empresas após a ocorrência das inadimplências apontadas e encaminhou para verificação e autuação. Além disso, encaminhou Ofício à Agência de Fomento de Goiás, no sentido de providenciarem a cobrança dos saldos devedores restantes, após a retirada na Ficha Financeira dos valores utilizados indevidamente e que serão cobrados como ICMS.	Atendida
		"Ausência de transparência e confiabilidade dos valores contratados. Existência de cláusulas restritivas no edital da licitação."	Abster-se de efetuar pagamentos à contratada até a conclusão do levantamento de preços e do processo administrativo, que dispõem os itens anteriores, com fulcro no art. 45 da Lei Estadual 13800/2001.	A CELG GT informou não realizou nenhum pagamento à Contratada desde que recebeu a Solicitação de Ação Corretiva e aguarda o encerramento da inspeção para regularizar a questão financeira do contrato.	Atendida
		Achado nº 3: utilização indevida do Contrato de Manutenção Adaptativa e Evolutiva.	Contabilizar os valores dos módulos MANUTENÇÃO e TRAVEL no saldo do contrato 029/2018, em virtude do que dispõe o achado 03 do boletim.	"A CELG GT informou, por meio do referido Ofício nº PR-0059/2020, que fará as modificações necessárias a abarcar os produtos e serviços de implantação em um mesmo contrato e os de manutenção em outro ajuste, conforme consta no Edital de Licitação. A SUPINS, ainda no Despacho nº 955/2020 - GEIPF, manifesta: "No Item 3 do Ofício nº 095/2020 (SEI 000015501126) a CELG-GT relata que foi realizado aditivo contratual com a finalidade de atender ao recomendado no Achado nº 03, porém não foi anexada aos autos cópia do referido aditivo, de sorte a comprovar o atendimento da ação consignada na SAC nº 03/2020 (SEI 000011170271)". Após a apresentação de novas respostas por meio do Ofício PR 0030/2021 CELG GT, a SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0204/2021 - GEIPF, informou que "No Item 3 do Ofício nº 095/2020 (SEI 000015501126) a CELG-GT relata que foi realizado aditivo contratual com a finalidade de atender ao recomendado no Achado nº 03, e anexada aos autos cópia do Sexto Termo Aditivo ao Contrato 029/2018 (SEI 000019498590) e Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2019 (SEI 000019498451)", sendo esta ação corretiva dada com atendida."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ Ação de Controle: OS nº 5/2020

Nº SEI: 202011867000163

Descrição / Assunto: Inspeccionar a legalidade e conformidade dos gastos com pessoal registrados na rubrica "Complemento de Carga Horária - Professor" (200069) do Sistema de Gestão de Recursos Humanos - RHnet, nos exercício de 2019 e 2020.

SAC nº 38/2020

Tabela 8.13 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 5/2020 - SAC nº 38/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202011867000466	"Pagamento de Complemento de Carga Horária - Professor" a servidores com ocorrências de AFASTAMENTO ativas no RHNet."	Verificar a legalidade do pagamento de "Complemento de Carga Horária - Professor" identificado no Achado de Inspeção Nº 01, e em caso de ausência de justificativa legal, providenciar o ressarcimento do valor pago indevidamente.	"A SEDUC apresentou em segunda ocasião, resposta por meio do Despacho 1413/2020 - SGDP. A SUPINS, por meio do Despacho 293/2020 - GEIP, considerou pela segunda oportunidade, esta ação corretiva como não atendida e ratificando a solicitação de que a SEDUC encaminhe a esta Controladoria-Geral, a manifestação da Procuradoria Setorial daquela Pasta. Após a juntada aos autos de novas explicações, os mesmos foram remetidos à SUPINS, que se manifestou, por meio do Despacho nº SGI 0219/2021 - GEIPF, no seguinte sentido: "A Procuradoria Setorial da Pasta emitiu manifestação concluindo pela legalidade dos pagamentos, conforme Despacho nº 454/2021 - PROCSET (000019911497)". Portanto, a ação foi considerada Atendida."	Atendida
		"Pagamento de Complemento de Carga Horária - Professor" a servidores com ocorrências de AFASTAMENTO ativas no RHNet."	Levantar todos os pagamentos de "Complemento de Carga Horária - Professor" a servidores com ocorrência ativa de AFASTAMENTO, nos exercícios de 2019 e 2020, com identificação do prejuízo ao erário e consequente devolução do valor pago indevidamente - Achado de Inspeção Nº 01;	"A SEDUC apresentou, em terceira ocasião, seus argumentos no Despacho 923/2021 - SGDF. Instada a se manifestar a SUPINS, por meio do Despacho SGI 0219/2021 - GEIPF, registrou atendimento da ação, nos seguintes termos: "6.2 Manifestação ora apresentada: O Despacho nº 923/2021 - SGDP (000020082411), informa que a Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais - GEFOP encaminhou nova planilha (000020080129), contendo a substituição da coluna "DEVOLUÇÃO", para as quatro colunas, conforme requerido. A GEFOP esclarece também, que está atuando processos individuais, destinados a cada servidor mencionado nesta planilha com o intuito de cobrar valores percebidos indevidamente e acrescenta ainda que, já retornaram aos cofres públicos a quantia de R\$ 873.807,01 (oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e sete reais, e um centavo), arrecadados de 3.519 (três mil, quinhentos e dezenove) servidores. Extraí-se que o erro identificado por esta Controladoria se dá por falta de parametrização do Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás (RHNet), além da ausência de "comunicação" do Sistema de Acompanhamento de Licenças do Servidor - "SALIS" com o RHNet, ocasionando atrasos no envio das licenças e afastamentos, pela junta médica. A SGDP, ainda traz a lume o assunto abordado tanto no processo 20200006027564, quanto no processo 20200006027625, que trata de Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência proposta pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Goiás (SINTEGO) em face do Estado de Goiás bem como da Secretaria de Estado da Educação. O pleito se baseia na ilegalidade do ato administrativo de redução salarial no pagamento a título de "Complementação de Carga Horária - Professor" de servidoras em gozo de licença maternidade, e após os trâmites necessários, sobreveio a informação que transitou em julgado a decisão orientada no Memorando nº 243/2020 - ADSET- 05719 (000013042649) no qual Estado foi intimado a dar efetividade e comprovar nos autos o cumprimento da referida sentença (000020039437). Assim, uma vez que se torna mister o cumprimento da decisão judicial, a Secretaria de Estado da Administração ficou encarregada de parametrizar o Sistema de Recursos Humanos (RHNet) com a finalidade de atender o comando judicial. Nessa linha, a partir da parametrização, as servidoras que usufruem de licença maternidade, continuarão recebendo complementação de carga horária no contracheque. 6.3 Análise da Equipe de Inspeção: Ação atendida"	Atendida
		"Pagamento de Complemento de Carga Horária - Professor" à servidor com contrato temporário vencido."	Interromper os pagamentos de "Complemento de Carga Horária - Professor" a servidores com Contratos Temporários vencidos, inclusive o da servidora xxxxxxxx - Achado de Inspeção Nº 2;	"A SEDUC, manifestou-se por três ocasiões, obtendo em sua última justificativa, a seguinte consideração da SUPINS, feita no Despacho SGI 0219/2021 - GEIPF: "7.2 Manifestação ora apresentada: A Procuradoria Setorial da Pasta, por meio do Despacho nº 454/2021 - PROCSET (000019911497) informa que a dissertação apresentada pela SEDUC se encontra assentada no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 4º do regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas (Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020).	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Destacou também, que a Pasta prestou esclarecimentos sobre todos os pontos constantes na solicitação de Ação Corretiva - SAC nº 38/2020 (000012391546), por diversas vezes e de diversas formas, mediante aos Despachos nº 699/2020 (000013185838), Despacho nº 1125/2020 (000014877268), e Despacho nº 1413/2020 (000015719070), evidenciando que o assunto em comento encontra-se esgotado.	
				7.3 Análise da Equipe de Inspeção: Ação atendida."	
		"Pagamento de Complemento de Carga Horária - Professor" à servidor com contrato temporário vencido."	Interromper os pagamentos da rubrica "Complemento de Carga Horária - Professor" a professores com lotação no RHNet fora da escola, inclusive o da servidora xxxxxxxx - Achado de Inspeção Nº 2.	"A SEDUC, por meio do Despacho nº 699/2020 - SGDP, informou que "Em consulta realizada no Sistema de Gestão Escolar e Modulação (SIGE/MDL), verifica-se a informação que a servidora em questão possui lotação principal na Gerência da Secretaria Geral localizada na sede da Secretaria de Estado da Educação e uma lotação secundária no Colégio Estadual Jardim América, onde a mesma ministra aulas no turno noturno, como forma de complementação de carga horária, conforme comprova documento em anexo (000013202400)." Encaminhado os autos à SUPINS para conhecimento e análise das respostas apresentadas, por meio do Despacho nº 201/2020 - GEIP, considerou tal ação como ATENDIDA."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ Ação de Controle: OS nº 33/2020

Nº SEI: 202011867000826

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais irregularidades na contratação da empresa SANPERES Avaliações e Vistorias em Veículos Ltda. pelo Departamento de Trânsito de Goiás - DETRAN, especificamente em relação ao seguinte aspecto:

Se houve direcionamento e/ou cláusula restritiva no Edital (e seus anexos) do processo licitatório que culminou na contratação da referida empresa.

SAC nº 103/2020

Tabela 8.14 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 33/2020 - SAC nº 103/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN	202011867001516	Evidências de atestado de capacidade técnica inidôneo, utilizado para aproveitamento na habilitação da SANPERES.	1.1 Instaurar Processo Administrativo com vistas à possível anulação da licitação e do contrato firmado com a SANPERES, em virtude do consignado nos Achados deste Boletim, observado o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços essenciais de vistoria veicular.	"O DETRAN, por meio do Despacho nº 3346/2020 - GEAUD, informou que foi instaurado o Processo Administrativo nº 151/2020 (SEI 202000025074190), por meio da Portaria 1409/2020 - DETRAN, com vista à possível anulação da licitação e do contrato firmado com a SANPERES. O DETRAN, por meio do Ofício nº 8818/2021 - DETRAN, processo SEI 202000025069088, encaminhou a DECISÃO nº: 4/2021 - AP- 15739 da Assessoria da Presidência (000021770410) para conhecimento, onde aquela Autarquia, "considerando o trânsito em julgado da ADI 5360; Considerando o Despacho n. 1155/2021, da Gerência de Auditoria; Considerando o PARECER GEJUR- 05001 nº 343/2020 e o DESPACHO Nº 2008/2020, da Procuradoria-Geral do Estado; reconheço a NULIDADE DO CONTRATO Nº 002/2015 celebrado com a empresa Sanperes". Por fim, instada a se manifestar em relação à DECISÃO nº: 4/2021 - AP- 15739 da Assessoria da Presidência, a equipe técnica da SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0388/2021 - GEIPF, entendeu que "com a concretização da nulidade, prevista para 01/09/2021, o item 1.1 da SAC nº 103/2020 perde o objeto e tem-se por resolvido".	Justificada
		"Favorecimento da adjudicação do objeto à SANPERES, mediante aplicação de inadequadas e subjetivas regras editalícias de julgamento das propostas técnicas."	1.2 Instaurar Processo Administrativo para apurar as responsabilidades disciplinares de quem deu causa aos Achados deste Boletim, oportunizado o contraditório e a ampla defesa.	"Por meio do Despacho nº 707/2021 - CORSET, o DETRAN informou que o processo de Sindicância instaurado pela Portaria 1416/2020 (000016638631), devidamente cadastrada no SISPA, por meio do documento (000017689109), culminou na edição do Relatório Final 4 (000018724675), cadastrado no SISPA - documento (000020539014), concluindo nos seguintes termos: Por todo o exposto, sugere-se à autoridade competente o encaminhamento dos presentes autos à: 1. Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Goiás, para ciência dos fatos narrados no BI 56/2020-GCE, sobretudo quanto ao teor do Atestado de Capacidade Técnica exarado por servidor especificado no Relatório Final 4, em desconformidade às cláusulas do edital de licitação 001/2014/DETRAN-GO, podendo ter contribuído para restrição do caráter competitivo do certame em análise, bem como outras irregularidades a serem apuradas pelos órgãos competentes;	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				2. Corregedoria da Procuradoria Geral do Estado de Goiás, para ciência dos fatos narrados no BI 56/2020-GCE, mormente quanto à conduta de servidor especificado no Relatório Final 4, por haver desrespeitado as recomendações dos órgão de controle, relativas à suspensão da licitação nº 001/2014/DETRAN-GO, podendo ter contribuído para a restrição do caráter competitivo da licitação, bem como outras irregularidades a serem apuradas pelos órgãos competentes. Nesse mesmo Despacho nº 707/2021 - CORSET, "a Corregedoria Setorial do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-GO solicita a indicação de servidor de cargo de nível superior para presidir comissão ou a avocação de processo administrativo disciplinar, na forma prevista no art. 3º, inciso V, alíneas "a" e "c" do Decreto Estadual nº 9.572/20, visando apurar supostas irregularidades cometidas por ex-presidente daquela autarquia". Em resposta, esta CGE, por meio do Despacho nº 67/2021 - GEAPD, apresentou sua análise especificamente nos itens 8 a 13 deste Despacho (anexo), concluindo no seguinte sentido: "14. Assim, considerando o tempo em que foi praticado o suposto ato ilícito e pela ausência de norma aplicável, verifica-se a impossibilidade legal para instauração de processo administrativo disciplinar ou mesmo para aplicação de sanção ética ao ex-presidente do DETRAN-GO, o que não afasta investigação nas esferas cível e criminal. 15. Sugerimos que as conclusões contidas no Relatório Final de Sindicância instaurado pela Portaria nº 1416/2020 sejam levadas ao conhecimento do Ministério Público Estadual e da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás - DGPC-GO".	
			1.3 Aprimorar ou incluir na Matriz de Riscos do DETRAN o risco inerente ao favorecimento em licitação, tendo em vista as irregularidades apontadas neste Boletim de Inspeção, de sorte a estabelecer o tratamento adequado para mitigá-lo.	"Por meio do Despacho nº 561/2020 - GELIC, o Detran informou que "já existe na Matriz de Risco do Detran/GO o "direcionamento de licitação", podendo ser avaliada a possibilidade inclusão do favorecimento como causa". Instada a se manifestar, a Gerência de Auditoria em Compliance desta CGE, manifestou-se por meio do Despacho nº 52/2021 - GEAC ratificando o disposto no Despacho nº 561/2020 - GELIC, informando ainda que o "referido risco encontra-se apontado na Matriz de Riscos do DETRAN sob a nomenclatura "Direcionamento da Licitação" - R007, tendo como causas: 1- Tentativa de beneficiar fornecedor específico; 2- Falta de conhecimento sobre o objeto a ser licitado e 3- Possível conluio. Tal risco foi identificado pela área responsável no dia 07/05/2019, tendo suas ações de controle já implantadas e não houve nenhuma materialização do risco nos relatórios de monitoramento de 2020".	Atendida
			1.4 Instaurar Processo Administrativo, em desfavor da empresa SANPERES, em virtude do consignado no Achado 01 do Boletim de Inspeção - BI 56/2020 (SEI 000015975687), com vistas à aplicação de eventual sanção, à luz da Lei 8.666/93, Lei 17.928/2012 e Lei 18.672/2014, oportunizado o contraditório e ampla defesa.	"Por meio do Despacho nº 422/2020 - SUPCAD a Superintendência de Correição Administrativa da CGE sugeriu, pelos motivos elencados no item 7 do citado despacho que "o PAR e PAF sejam instaurados e conduzidos pela CGE, após avocação de competência, considerando a previsão legal do art. 17, inciso V, da Lei Estadual nº 20.491/2019 (Organização administrativa do Poder Executivo), c/c o art. 3º, inciso V, alíneas "b", "f" e "g", do Decreto Estadual nº 9.572/2019 (Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo do Estado de Goiás)". Tal solicitação foi DEFERIDA pela chefia da CGE, por meio do Despacho nº 2067/2020 - GAB, tendo a competência sido AVOCADA temporariamente para que se proceda a apuração da responsabilidade da empresa SANPERES Avaliações e Vistorias em Veículos LTDA face às irregularidades noticiadas no Boletim de Inspeção nº 56/2020, no que concerne às condutas da referida empresa. Posteriormente, foram editadas as seguintes portarias: - Portaria 150/2020 - CGE que instaurou Processo Administrativo de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/1993. - Portaria 151/2020 - CGE que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR, nos termos da Lei Estadual nº 18.672/2014 e Decreto Estadual nº 9.573/2019."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 24/2020

Nº SEI: 202011867000412

Descrição / Assunto: Inspeção realizada por esta Controladoria Geral na Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, cujo objeto foi o Contrato nº 005/2018 (SEI 3747790), celebrado entre esta Agência e a empresa Memora Processos Inovadores S/A (Processo SEI 201800029001534).

SAC nº 104/2020

Tabela 8.15 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 24/2020 - SAC nº 104/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202011867001538	"Contratação amparada em Ata de Registro de Preços com frágil catálogo de serviços técnicos e estimativa de preços do objeto."	Em virtude do Decreto Estadual nº 9.491/2019, avaliar a viabilidade técnica e econômica de que os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual renovem ou prorroguem seus contratos oriundos da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018, comunicando sua decisão a estes órgãos/entidades tempestivamente, em face dos apontamentos do Achado de Inspeção Nº 01;.	"A SEDI, por meio do Despacho nº 539/2020 - STI, da sua Subsecretaria de Tecnologia da Informação, afirmou que: "Em relação aos contratos em vigor que decorreram da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 01/2018, entendemos as renovações e prorrogações se revelam tecnicamente inviável, tendo em vista o insuficiente nível de detalhamento dos serviços previstos no catálogo." Além disso, a SEDI informou que propôs um Catálogo de Serviços mais amplo, para que atenda as mais diversas atividades, projetos e necessidades do Estado relacionados à prestação de serviços de Tecnologia da Informação. Instada a se manifestar, a SUPINS, por meio do Despacho nº 1082/2020 - GEIPF, item 6, informou que "não se visualizou nos autos analisados a comprovação do atendimento da segunda parte da ação, qual seja, "COMUNICAR SUA DECISÃO A ESTES ÓRGÃOS/ENTIDADES TEMPESTIVAMENTE", em especial à Secretaria de Segurança Pública, à JUCEG e à EMATER. Dessa forma, não restou demonstrado o atendimento integral da ação solicitada, o que ainda se faz necessário, tendo em vista a sua relevância". Posteriormente, a SEDI, por meio do Ofício Circular nº 23/2021 - SEDI encaminhou aos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás as recomendação acerca das contratações de outsourcing de serviços de TI."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 37/2020

Nº SEI: 202011867001182

Descrição / Assunto: Legalidade e conformidade dos atos de cessão de servidores a Órgãos Externos ao Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás - RHNet.

IAC nº 31/2020

Tabela 8.16 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 37/2020 - IAC nº 31/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	202011867001361	Ausência no RHNet de informação fidedigna dos custos de servidores cedidos.	"Implementar melhorias no Sistema RHNet com vistas a: a) garantir que todas as rubricas tenham o preenchimento do código do tipo da contribuição social – Achado de Inspeção Nº 2;"	"O IPASGO apresentou resposta por meio do Despacho nº 2615/2021 - GAB, no seguinte sentido: "Quanto ao item "a", informamos que as rubricas de contribuição previdenciária cadastradas no RHNet pertencem ao Grupo de Rubrica: "08 - Contribuições Compulsórias" e Tipo de Contribuição: "10 - Contribuição Previdenciária". Para saber quais rubricas compõem a base de cálculo destas contribuições, é necessário acessar o link: "Manter Base de Cálculo da Rubrica" disponibilizado na Tela: "Consulta Rubrica". Dessa maneira, entendemos que não há necessidade de alteração no sistema". Em análise da resposta apresentada no supracitado despacho, a SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0086/2021 - GEIPF, apresentou sua análise e considerou que a recomendação desta ação corretiva não foi atendida. Em momento posterior, na intenção de buscar o pleno atendimento das ações corretivas, foi realizada reunião entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, via Zoom as 09 horas do dia 27 de maio de 2021. Quanto ao IAC Nº 31/2020, apenso ao processo 202011867001361, restou acordado o retorno dos autos à SEAD para inclusão de documentos que comprovem:	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				2.1 a circularização de orientação aos Titulares dos Órgãos e Entidades cedentes sobre a) o registro de todos os períodos de cessão e dos documentos originários dos atos de cessão de servidores; b) o correto preenchimento do código do tipo da contribuição social; c) o registro Gabinete de Deputado Estadual ou Gabinete do Presidente da Assembleia solicitante (lotação) quando da cessão de servidor à Assembleia. 2.2 inclusão dos riscos decorrentes das situações encontradas nos Achados de Inspeção Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5 do Boletim de Inspeção nº 64/2020, na Matriz de Riscos do Órgão. O IPASGO, por meio do Ofício nº 8775/2021 - GAB encaminha respostas contidas no Despacho nº 20/2021 da Assessoria de Controle Interno da Pasta, sendo as mesmas, mais uma vez, objeto de análise pela equipe técnica da SUPINS, que concluiu que "as recomendações relacionadas no Despacho SGI nº 0311/2021- GEIPF (000021641354) para o cumprimento das ações contidas no IAC 31/2020 (000015348103) e Boletim de Inspeção nº 64/2020 (000015351216) foram atendidas".	
		"Fragilidade do registro do ato de cessão no RHNet. Ausência no RHNet de registro de todos os períodos de cessão do servidor."	b) garantir o registro de todos os períodos de cessão e dos documentos originários dos atos de cessão – Achados de Inspeção Nºs 3 e 4;	"O IPASGO apresentou resposta por meio do Despacho nº 2615/2021 - GAB, sendo que a mesma foi objeto de análise pela equipe da SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0086/2021 - GEIPF, que em sua manifestação informou que "A SEAD esclareceu que os lançamentos das cessões são realizados pelas unidades setoriais, afirmando a impossibilidade do sistema RHNet garantir a inserção de informações. Contudo, informou que as cessões serão objeto de fiscalização da Gerência Central da Folha de Pagamento no comparativo mensal, bem como realizou orientação das unidades no preenchimento das informações necessárias, mediante Ofício Circular nº 97/2020 - SEAD e capacitação". Por fim, considerou que esta ação corretiva foi considerada como justificada. Em momento posterior, na intenção de buscar o pleno atendimento das ações corretivas, foi realizada reunião entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, via Zoom as 09 horas do dia 27 de maio de 2021. Quanto ao IAC Nº 31/2020, apenso ao processo 202011867001361, restou acordado o retorno dos autos à SEAD para inclusão de documentos que comprovem: 2.1 a circularização de orientação aos Titulares dos Órgãos e Entidades cedentes sobre a) o registro de todos os períodos de cessão e dos documentos originários dos atos de cessão de servidores; b) o correto preenchimento do código do tipo da contribuição social; c) o registro Gabinete de Deputado Estadual ou Gabinete do Presidente da Assembleia solicitante (lotação) quando da cessão de servidor à Assembleia. 2.2 inclusão dos riscos decorrentes das situações encontradas nos Achados de Inspeção Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5 do Boletim de Inspeção nº 64/2020, na Matriz de Riscos do Órgão. O IPASGO, por meio do Ofício nº 8775/2021 - GAB encaminha respostas contidas no Despacho nº 20/2021 da Assessoria de Controle Interno da Pasta, sendo as mesmas, mais uma vez, objeto de análise pela equipe técnica da SUPINS, que concluiu que "as recomendações relacionadas no Despacho SGI nº 0311/2021- GEIPF (000021641354) para o cumprimento das ações contidas no IAC 31/2020 (000015348103) e Boletim de Inspeção nº 64/2020 (000015351216) foram atendidas".	Atendida
		Ausência de informação de lotação dos servidores cedidos à ALEGO.	c) constar a lotação do Gabinete de Deputado Estadual ou Gabinete do Presidente da Assembleia quando da cessão de servidor à Assembleia Legislativa – Achado de Inspeção Nº 5;	"O IPASGO apresentou resposta por meio do Despacho nº 2615/2021 - GAB, sendo que a mesma foi objeto de análise pela equipe da SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0086/2021 - GEIPF, que em sua manifestação informou que "A Secretaria providenciou a limitação no RHNet do quantitativo global de servidor cedido à Assembleia Legislativa e informou que a Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas realizará o controle por gabinete. Ademais, informou ter solicitada a relação dos servidores já cedidos para aquele Poder de modo a regularizar os cadastros com a devida limitação". A equipe da SUPINS considerou que a "recomendação foi atendida parcialmente, uma vez que não demonstrou a regularização dos cadastros com a devida limitação dos servidores já cedidos".	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Em momento posterior, na intenção de buscar o pleno atendimento das ações corretivas, foi realizada reunião entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, via Zoom as 09 horas do dia 27 de maio de 2021. Quanto ao IAC Nº 31/2020, apenso ao processo 202011867001361, restou acordado o retorno dos autos à SEAD para inclusão de documentos que comprovem: 2.1 a circularização de orientação aos Titulares dos Órgãos e Entidades cedentes sobre a) o registro de todos os períodos de cessão e dos documentos originários dos atos de cessão de servidores; b) o correto preenchimento do código do tipo da contribuição social; c) o registro Gabinete de Deputado Estadual ou Gabinete do Presidente da Assembleia solicitante (lotação) quando da cessão de servidor à Assembleia. 2.2 inclusão dos riscos decorrentes das situações encontradas nos Achados de Inspeção Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5 do Boletim de Inspeção nº 64/2020, na Matriz de Riscos do Órgão. O IPASGO, por meio do Ofício nº 8775/2021 - GAB encaminha respostas contidas no Despacho nº 20/2021 da Assessoria de Controle Interno da Pasta, sendo as mesmas, mais uma vez, objeto de análise pela equipe técnica da SUPINS, que concluiu que "as recomendações relacionadas no Despacho SGI nº 0311/2021- GEIPF (000021641354) para o cumprimento das ações contidas no IAC 31/2020 (000015348103) e Boletim de Inspeção nº 64/2020 (000015351216) foram atendidas".	
		Ausência de informação de lotação dos servidores cedidos à ALEGO.	d) impedir a cessão de mais de 03 (três) servidores por Gabinete de Deputado Estadual e de mais de 08 (oito) servidores para o Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa – Achado de Inspeção Nº 5.	"O IPASGO apresentou resposta por meio do Despacho nº 2615/2021 - GAB, sendo que a mesma foi objeto de análise pela equipe da SUPINS, por meio do Despacho nº SGI 0086/2021 - GEIPF, que em sua manifestação informou que "A Secretaria providenciou a limitação no RHNet do quantitativo global de servidor cedido à Assembleia Legislativa e informou que a Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas realizará o controle por gabinete. Ademais, informou ter solicitada a relação dos servidores já cedidos para aquele Poder de modo a regularizar os cadastros com a devida limitação". A equipe da SUPINS considerou que a "recomendação foi atendida parcialmente, uma vez que não demonstrou a regularização dos cadastros com a devida limitação dos servidores já cedidos". Em momento posterior, na intenção de buscar o pleno atendimento das ações corretivas, foi realizada reunião entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Controladoria-Geral do Estado - CGE, via Zoom as 09 horas do dia 27 de maio de 2021. Quanto ao IAC Nº 31/2020, apenso ao processo 202011867001361, restou acordado o retorno dos autos à SEAD para inclusão de documentos que comprovem: 2.1 a circularização de orientação aos Titulares dos Órgãos e Entidades cedentes sobre a) o registro de todos os períodos de cessão e dos documentos originários dos atos de cessão de servidores; b) o correto preenchimento do código do tipo da contribuição social; c) o registro Gabinete de Deputado Estadual ou Gabinete do Presidente da Assembleia solicitante (lotação) quando da cessão de servidor à Assembleia. 2.2 inclusão dos riscos decorrentes das situações encontradas nos Achados de Inspeção Nº 2, Nº 3, Nº 4 e Nº 5 do Boletim de Inspeção nº 64/2020, na Matriz de Riscos do Órgão. O IPASGO, por meio do Ofício nº 8775/2021 - GAB encaminha respostas contidas no Despacho nº 20/2021 da Assessoria de Controle Interno da Pasta, sendo as mesmas, mais uma vez, objeto de análise pela equipe técnica da SUPINS, que concluiu que "as recomendações relacionadas no Despacho SGI nº 0311/2021- GEIPF (000021641354) para o cumprimento das ações contidas no IAC 31/2020 (000015348103) e Boletim de Inspeção nº 64/2020 (000015351216) foram atendidas".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 37/2020

Nº SEI: 202011867001364

Descrição / Assunto: Atos de cessão de servidores aos Órgãos externos ao Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás, bem como dos atos de requisição de servidores de Órgãos externos ao RHNet.

SAC nº 95/2020

Tabela 8.17 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 37/2020 - SAC nº 95/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	202011867001364	Ausência de controle de restituições quanto aos gastos com servidores cedidos.	Realizar o levantamento de todos os servidores cedidos com ônus para o cessionário e providenciar para que os órgãos e entidades cedentes: a) apresentem aos cessionários, mensalmente, a fatura com os valores discriminados por parcelas remuneratórias ou por subsídio, mais os encargos sociais e trabalhistas; b) ressaltem que atrasos superiores a 60 (sessenta) dias no ressarcimento, a cessão será revogada e o servidor se reapresentará ao seu órgão, à autarquia ou à fundação de origem; c) alertem que o encerramento da cessão não desobriga o cessionário do ressarcimento dos valores das parcelas despendidas pelo cedente durante a vigência – Achado de Inspeção Nº 1.	"Informou por meio do Despacho nº 460/2021 que: "As unidades setoriais de gestão e desenvolvimento de pessoas de cada órgão, que são responsáveis por manter suas bases atualizadas, serão orientadas por meio de um Ofício Circular acerca dos procedimentos de inclusão das informações no RHNet, quais sejam: 1. a promoverem a readequação das ocorrências de cessão para as novas criadas; 2. aos procedimentos a serem adotados para uniformizar o ressarcimento das cessões; 3. da necessidade de atenderem o disposto no item a, b e c da presente ação corretiva. Vale ressaltar que para o atendimento do item i) foi solicitado um relatório à Superintendência de Tecnologia e Inovação - STI da SEDI, por meio do SAC nº 31702491, o qual será encaminhado para a Gerência Central da Folha de Pagamento para controle, porém ainda aguardamos sua conclusão." Por meio do Despacho nº 64/2021, a SUPINS manifestou-se: "Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida parcialmente mediante ação orientativa da SEAD às unidades setoriais, contudo sem conclusão do relatório da SEDI e demonstração de controle de restituições quanto aos gastos com servidores cedidos." A SEAD apresentou nova manifestação por meio do Despacho nº 4361/2021 - GAB, sendo o mesmo encaminhado para a SUPINS, que apresentou sua análise no Despacho nº 0190/2021 - GEIPF, no seguinte sentido: "3.3.1. Foi incluído nos autos relatório emitido pela SEDI (000019552313) que, conforme a Secretaria, contém o levantamento de todos os servidores cedidos com ônus para o cessionário. 3.3.2 A SEAD reafirma que apesar de não concluídas as atualizações de todas as ocorrências de cessão, os trabalhos continuam em andamento e, o controle será realizado no momento do comparativo. 3.3.3 Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida parcialmente mediante ação orientativa da SEAD às unidades setoriais e elaboração de planilha para subsidiar os trabalhos. Contudo, a ação corretiva solicitada ainda encontra-se em andamento". Por meio do Despacho nº SGI 0300/2021 - GEIPF, a Superintendência de Inspeção informou que, após reunião entre a Secretaria de Estado da Administração e a Controladoria-Geral do Estado, realizada via Zoom às 09 horas do dia 27 de maio de 2021, restou acordado o retorno dos autos à Controladoria após a inclusão pela SEAD de documentos que comprovassem o acordado em reunião. Sendo assim, a SEAD, por meio do Despacho Nº 7934/2021-GAB, apresentou as justificativas que foram consideradas como suficientes pela SUPINS, que considerou esta ação corretiva como justificada."	Justificada



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		Ausência de informação de lotação dos servidores cedidos à ALEGO.	Verificar a legalidade e a conformidade do quantitativo de servidor cedido para a Assembleia Legislativa, com ônus para o cedente, limitado a 03 (três) servidores por Gabinete de Deputado Estadual e a 08 (oito) servidores para o Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa – Achado de Inspeção Nº 5	"Informou por meio do Despacho nº 1514/2020 que: "...informamos que esta pasta oficiou a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – Alego (cópia anexa ao evento nº 000015575568) solicitando relação dos servidores que já foram cedidos aquele Poder de modo a regularizar os cadastros com a devida limitação, conforme determinado pela Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020. Ademais, esta Unidade solicitou à SEDI a implementação do controle do número de servidores cedidos à Alego, que não permitirá o lançamento da ocorrência "1149 - Cessão de Servidor com Ônus para o Estado – ALEGO" quando for atingido o número máximo de cessões permitidas para aquele Poder no RHNet. SAC 31702485 Ofício nº 1201/2020 - CGE - Solicitação de Ação Corretiva – SAC - Controle do Número Máximo de Servidores Cedidos à ALEGO. Entretanto, devido a dificuldade operacional de implementação do controle por gabinete no RHNet, o controle será realizado pelo quantitativo global e não por gabinete, haja vista a inviabilidade técnica do Sistema. Sendo que o controle por Gabinete será efetuado por esta Secretaria fora do Sistema RHNet, quando da preparação do respectivo ato. Em relação ao controle solicitado, o mesmo ficou a cargo da Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, devido ao grau de complexidade de alteração no RH.Net para atender tal solicitação. Contudo, cumpre informar que o SAC 31702485 fora atendido pela SEDI e atualmente o RH.Net possui um controle total de servidores cedidos (000018726232)." Por meio do Despacho nº 64/2021, a SUPINS manifesta-se: "Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida parcialmente com a implementação de controles quantitativos para novas cessões, contudo não demonstrou a regularização dos cadastros com a devida limitação." A SEAD apresentou nova manifestação por meio do Despacho nº 4361/2021 - GAB, sendo o mesmo encaminhado para a SUPINS, que apresentou sua análise no Despacho nº 0190/2021 - GEIPF, no seguinte sentido: "4.3.1 Quanto aos controles quantitativos para novas cessões à Assembleia Legislativa, o Despacho nº 793/2021 - GEPAP (000019545668) retificou a informação de que Gerência de Perfil e Alocação de Pessoas, da SEAD, faria tal verificação. Esclareceu-se que o controle está a cargo da Casa Civil e o que existe são tratativas para transferência da competência para a SEAD. Além disso, até o momento, a SEAD não obteve resposta da ALEGO quanto à lotação dos servidores cedidos àquele Poder. 4.3.2 Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida parcialmente com a implementação de controles quantitativos para novas cessões, contudo não demonstrou a regularização dos cadastros com a devida limitação." Por meio do Despacho nº SGI 0300/2021 - GEIPF, a Superintendência de Inspeção informou que, após reunião entre a Secretaria de Estado da Administração e a Controladoria-Geral do Estado, realizada via Zoom às 09 horas do dia 27 de maio de 2021, restou acordado o retorno dos autos à Controladoria após a inclusão pela SEAD de documentos que comprovassem o acordado em reunião. Sendo assim, a SEAD, por meio do Despacho Nº 7934/2021-GAB, apresentou as justificativas que foram consideradas como suficientes pela SUPINS, que considerou esta ação corretiva como justificada."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 40/2020

Nº SEI: 202011867001387

Descrição / Assunto: Verificar a conformidade dos dados referentes ao levantamento e análise de 849.653 bilhetes de benefícios tarifários encaminhados pelas empresas autorizadas do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

SAC nº 125/2020

Tabela 8.18 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 40/2020 - SAC nº 125/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202011867001899	"Fragilidade da Resolução Normativa nº 0096/2017 (Conselho Regulador) na identificação dos beneficiários das gratuidades."	Emitir nova Resolução Normativa, em substituição à Resolução Normativa nº 0096/2017, à luz do princípio da transparência, com as modificações propostas no item 1.1 do Achado de Inspeção nº 01.	"Por meio do Ofício nº 1058/2020-AGR, solicitou a dilação de prazo para um período de 45 dias, para que seu Conselho Regulador providencie a emissão de uma nova Resolução Normativa. No Ofício nº 1080/2020 a AGR solicitou que a CGE analise nos números encontrados e descritos no relatório de evento 000013975116, nos termos do artigo 2º, Decreto Estadual n. 9.543/2019. Por meio do Despacho 3/2021-GEIPF (000017554514) a CGE esclarece que: "...os trabalhos da citada Ordem de Serviço não se esgotaram com a emissão da citada SAC, até pelo fato de que a própria AGR, por meio do Despacho nº 615/2020 (SEI 000016358763), solicitou, em 09/11/2020, prazo de 30 (dias) úteis para atendimento da Solicitação de Informação nº 28/2020 (SEI 000016211951), emitida por esta Gerência. O quantitativo de informações enviadas pela AGR é extenso e demandará um período para que haja sua devida análise." Por meio do Ofício nº 118/2021 - AGR, aquela Agência informou que "disponibilizou em seu sítio - agr-go.gov.br, a consulta pública do texto da resolução normativa que dispõe sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga e dá outras providências, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, conforme aviso da Consulta Pública nº 3/2021". Por meio do Despacho nº 94/2021 - GEIPF, acostado ao processo relacionado SEI 202100029000517, a SUPINS informa que "após tratativas informais entre representantes da AGR e servidores da CGE responsáveis pela Ordem de Serviço nº 040/2020 (SEI 000015394419), foi elaborada e encaminhada por parte da AGR a proposta de alteração da Resolução Normativa 096/2017 (SEI 000018472396), a qual encontra-se de acordo com as diretrizes proposta pela Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 44/2020

Nº SEI: 202011867001648

Descrição / Assunto: Apuração de eventuais fragilidades/inconsistências em relação ao quantitativo e à motivação em inscrição de despesas como Restos a pagar e reconhecimento de Despesas de Exercícios Anteriores

SAC nº 126/2020

Tabela 8.19 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 44/2020 - SAC nº 126/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202011867001960	Descumprimento de Decreto Governamental que trata da obrigatoriedade da tramitação dos processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI	Revogar Portaria Normativa 29/2017 do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO de sorte que todos os processos sejam tramitados via SEI em conformidade com o Decreto nº 8.808 de 25 de novembro de 2016.	Fez constar a Portaria Normativa nº 1/2021 - PR (000017549829) assinada em 06/01/2021, em que o IPASGO revoga a Portaria Normativa nº 29/2017, bem como as demais portarias relacionadas a esta. Em seguida, emitiu a Ordem de Serviço nº 1/2021 (000017606069) assinada em 06/01/2021, determinando: "...a imediata paralisação de andamento de TODOS os processos com tramitação em meio físico, com consequente efetivação da digitalização integral e upload no Sistema Eletrônico de Informações, para que seja dada continuidade ao seu trâmite."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 44/2020

Nº SEI: 202011867001648

Descrição / Assunto: Inspeccionar a legalidade e a conformidade dos gastos com pessoal registrados no RHNet nas rubricas (100235) Gratificação por Exercício de Auditoria em Serviços de Saúde - GEASS e (300039) Gratificação por Exercício de Auditoria em Serviços de Saúde – GEASS decisão judicial, nos exercícios de 2016 a 2020.

SAC nº 100/2020

Tabela 8.20 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 44/2020 - SAC nº 100/2020

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202011867001491	"Pagamentos da Gratificação por Exercício de Auditoria em Serviços de Saúde - GEASS e da Gratificação por Exercício de Auditoria em Serviços de Saúde – GEASS decisão judicial - sem o correto desconto de afastamentos."	Providenciar a restituição ou a complementação dos 460 pagamentos da GEASS e da GEASS decisão judicial, que não tiveram o correto desconto de afastamentos, no total de R\$ 218.028,93 - Achado de Inspeção Nº 1.	"Por meio do Ofício 1126/2020 o IPASGO apresentou a seguinte justificativa: Informamos que após análise, corroboramos a existência de valores de descontos e ressarcimentos direcionados para um mesmo servidor, conforme planilhas anexas (000016772018), (000016772092) e (000016772159). Ocorre que conforme consta na Ata de Reunião nº 51/2020 (000016771469), do Comitê Gestor instituído pela Portaria nº 044/2019-GSF, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Economia, o qual deliberou sobre a suspensão temporária dos pagamentos de diferenças salariais e devoluções do tipo rendimento para ativos, inativos e pessoas sem vínculo, o que, por conseguinte, impossibilita este Instituto de atender Ação Corretiva sobredita. Outrossim, acrescentamos ainda, que o Sistema de Recursos Humanos do Estado de Goiás -Rhnet está indisponível para qualquer lançamento na folha de pagamento. Ante as justificativas elencas, no sentido de fazer cumprir a determinação dessa Controladoria, resta-nos solicitar junto à Pasta competente para que os valores que constam a maior e a menor, sejam abatidos um pelo o outro, no intuito de tornar o processo de ressarcimento mais ágil, tendo em vista que o pagamento de qualquer diferença salarial, deve ser analisado, autorizado e lançado, pela Secretaria de Administração - SEAD. (grifamos) Por meio do Despacho 32/2021 a Gerência de Inspeção de Pessoal desta CGE, manifestou: A SEAD informou que o critério adotado para desconto do benefício pelos dias em que o servidor não está em efetivo exercício é a utilização do mês de 30 dias, indistintamente, conforme consta do item "B" do Despacho nº 1643/2020 - GEPAC- 14325. Por meio do Despacho nº 1719/2020 - GEPAC informou ainda que no caso do afastamento abranger o mês inteiro, ainda que sejam meses de 28, 29 ou 31 dias, o sistema vai retornar 30 dias de afastamento e a rubrica retornará valor 0	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				(zero). Esclareceu que no caso do afastamento não abranger o mês inteiro, é utilizado o número de dias do afastamento limitado a 30. E completou: ...sugere-se a adequação dos cálculos dos descontos nas rubricas pelos dias em que o servidor não está em efetivo exercício, consoante metodologia aplicada pela SEAD. Ademais, quando da possibilidade de pagamento de diferenças salariais e devoluções, sugere-se consultar à SEAD a alternativa de abatimento entre os valores a maior e a menor de um mesmo servidor, uma vez que aquela Pasta realizará a análise, a autorização e o lançamento do pagamento. (grifamos) Em atenção à sugestão contida no Despacho 32/2021 - GEIP, de que a SEAD fosse consultada quanto à alternativa de abatimento entre os valores a maior e a menor de um mesmo servidor, os autos foram encaminhados àquela Secretaria. Em resposta, por meio do Despacho 163/2021 (000018191448) a Gerência de Gestão do Sistema de Pessoal da SEAD informou que o assunto em tela já havia sido tratado por meio da Ação de Controle/IAC Nº. 37/2020 (202011867001490). Por meio do Despacho 51/2021 () a Gerência de Inspeção de Pessoal desta CGE faz nova análise: Na manifestação apresentada pela SEAD ao IPASGO, a Gerência informou a realização de análise perfunctória de ocorrências de duas servidoras-exemplo. Informou também que verificou falha no desconto de uma servidora e que providenciou a correção do referido erro de cálculo, mediante cadastro de SAC nº 31706496. Sugeriu o controle do desconto de dias de licenças/afastamentos a ser realizado pelas Gerências de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - GGDP's e unidades equivalentes para que o lançamento de ocorrências de licença/afastamento sejam sempre efetivadas dentro do mês no qual o servidor iniciou sua ausência. A SEAD informou ainda que no tocante ao cálculo de diferenças e devoluções a serem efetivados pela Gerência Central da Folha de Pagamento, os autos seriam encaminhados àquela unidade para conhecimento e providências. Ante o exposto, observa-se que a recomendação foi atendida parcialmente, pois apesar de o IPASGO atender às sugestões, resta pendente a conclusão da Gerência Central da Folha de Pagamento da SEAD, conforme informação constante do Ofício nº 110/2021 - IPASGO. (grifamos) Por meio do Despacho 3250/2021 GEPAG, a SEAD informou: ... não há óbice para a compensação de valores de um mesmo servidor, uma vez que o §8º do art. 97 da Lei nº 20.756/2020 (Estatuto do Servidor) autoriza essa alternativa, ficando a cargo da Unidade Setorial a elaboração da planilha de diferença nos termos aventados. E complementa: ...em atendimento ao disposto no Despacho nº 1823/2020 (SEI nº 202011867001490) da Gerência de Gestão do Sistema de Pessoal - GGSP, no qual sugere que esta Unidade Central oriente as Unidades Setoriais para que "lançamento de ocorrências de licença/afastamento sejam sempre efetivadas dentro do mês no qual o servidor iniciou sua ausência, tendo em vista que os lançamentos posteriores não são considerados no cálculo de rubricas naquele mês de referência.", noticiamos que foi encaminhado o Ofício Circular nº 28/2021-SEAD, orientando o lançamento tempestivo dessas ocorrências, nos moldes ali delineados, conforme alínea "a" do item 5 do referido expediente. Mediante a impossibilidade do IPASGO em atender a presente ação corretiva na forma proposta por esta CGE, conforme transcrito do Ofício 1126/2020 (000016792918), em havendo providências em curso por parte da SEAD para sua efetivação, considera-se justificada o resultado desta ação corretiva, nos termos do art. 48, Inciso V da Portaria 40/2021 desta CGE."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 30/2020

Nº SEI: 202111867000057

Descrição / Assunto: Construção do Hospital do Servidor Público do Estado de Goiás pelo IPASGO, concorrência nº 002/2014, contrato nº 60/2014, celebrado com a empresa Oliveira Melo Engenharia e Construções Ltda (Processo nº 201400022141364).

SAC nº 1/2021

Tabela 8.21 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 30/2020 - SAC nº 1/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202111867000057	"Conforme o Relatório de Vistoria (SEI 000017537051) - autos 202000010039261 - de lavra da equipe de engenharia da Superintendência Central de Patrimônio da SEAD, em que consta a narrativa de diversas patologias na obra, em parte advindas de falhas no processo executivo e outras que necessitam de um maior estudo técnico para se identificarem suas causas e as possíveis soluções."	Promover a perícia total da edificação, avaliando a viabilidade jurídica de se executar a garantia da obra para tal finalidade (se necessário), com vistas a identificar se os problemas detectados afetam a segurança dos usuários, bem como para se modular a extensão das patologias e as formas de adequação;	"Por meio do Ofício nº 412/2021 - IPASGO, este instituto informou que "Considerando que a Procuradoria Setorial deste Instituto, ao proferir o PARECER PROCSET- 06155 Nº 49/2021 (000018273911), informou que submeteu a matéria para análise da Procuradoria Geral do Estado, consequentemente adveio pronunciamento, via Despacho nº 254/2021 - GAB (000018579544), em que delineou ser da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, a competência de realizar a perícia, conseqüente formalizamos o Ofício nº 157/2021 - IPASGO (000018712541), conforme já informado no Despacho nº 835/2021 - PR (000018759486). Em ato contínuo a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, por meio do Ofício nº 1197/2021 - GOINFRA (000019022033), processo SEI 202100022014160, manifestou negativamente ao pedido deste Instituto. Assim, autuamos o processo nº 202100022010020 para contratação de serviços de consultoria especializada em auditoria/fiscalização de engenharia (em lotes), com elaboração de relatórios técnicos circunstanciados no Hospital do Servidor Público do Estado de Goiás - HSP de propriedade do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, cujo Pregão Eletrônico nº 011/2021, publicado no dia 05/05/2021, terá a sessão pública realizada no dia 19/05/2021". Posteriormente, informou por meio do Ofício nº 1110/2021 IPASGO que foi realizada a perícia e sua entrega, conforme Relatório Técnico Circunstanciado (Evento SEI nº 000025097795)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 117/2021

Nº SEI: 2021118670000884

Descrição / Assunto: Conhecer as ações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social relativas aos controles e condições de armazenagem de produtos e equipamentos nos almoxarifados do órgão.

SAC nº 9/2021

Tabela 8.22 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 117/2021 - SAC nº 9/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	2021118670000884	"Diferenças consideráveis nos quantitativos. Materiais presentes apenas no sistema. Ausência de controle para produtos frutos de doações."	Criar comissão independente com o intuito de se realizar levantamento geral do estoque físico dos itens que compõem o almoxarifado, afim de confrontar com os quantitativos registrados no Simate.	Instituiu comissão com o intuito de realizar o levantamento geral do estoque físico dos itens que compõem o almoxarifado por meio da Portaria nº 146/2021 - SEDS, publicada no DOE nº 23.594 em 16/07/2021.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 70/2021

Nº SEI: 202111867001043

Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 007/2017 (SEI 201614304002738), inicialmente mantido entre a extinta SED (Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação) e a empresa Total Vigilância e Segurança LTDA, CNPJ 06.088.000/0001-71, para prestação de serviços de vigilância e segurança armada e eletrônica.

SAC nº 10/2021

Tabela 8.23 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 70/2021 - SAC nº 10/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202111867001043	Existência de sobrepreço durante o 2º e o 3º Termos Aditivos.	Abrir procedimento mediativo entre a empresa Total Vigilância e Segurança Ltda e a contratante, em face do Achado de Inspeção nº 01, oportunizando solução conjunta da controvérsia;	"A equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, por meio do Despacho nº 179/2021 - SUPINS, em complemento às informações apresentadas por meio do Despacho nº 169/2021, informou que "A Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), por meio do Despacho nº 1424/2021 (SEI 000023703874), acatou o pleito desta Controladoria-Geral, dando assim início ao procedimento de mediação entre a citada empresa e a SEDI. A partir deste juízo positivo de admissibilidade, faz-se necessário aguardar o desfecho do procedimento mediativo para que se avalie a viabilidade da instauração de Tomada de Contas Especial". A SEDI informou por meio do Despacho nº 1544/2021 - PGE-CCMA que será dada continuidade no procedimento de mediação nos autos SEI n.202100003014494. Posteriormente, por meio do Despacho nº 1807/2021 PGE-CCMA, a PGE informa o encerramento e arquivamento dos presentes autos em face da frustração do procedimento de mediação, ao tempo em que reitera seu relacionamento com os autos nº 202111867001043."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 77/2021

Nº SEI: 201700029000750

Descrição / Assunto: Inspeção no Contrato nº 006/2017 (SEI 201700029000750), mantido entre a AGR e a empresa CONVIG - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ 00.887.612/0001-48, para prestação de serviço de vigilância armada em imóveis desta Agência.

SAC nº 17/2021

Tabela 8.24 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 77/2021 - SAC nº 17/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
AGR	202111867001050	Descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da contratada.	"Realizar abertura de procedimento em desfavor da empresa CONVIG devido à inexecução contratual (Achado de Inspeção nº 01), procedendo-se inicialmente com:	A AGR informou no Despacho nº 508//2021 - GAB que instaurou Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) por meio da Portaria nº 61/2021 AGR, processo SEI 202100029002596.	Atendida
			- Instauração do procedimento preliminar investigatório (PPI), e identificados os indícios de fraude na execução contratual, deverá ser instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), fundamentado na Lei 18.672/2014;"	"Por meio da Portaria nº 87/2021 AGR instaurou Processo Administrativo de Fornecedores (PAF). Publicada no DOE em 08/10/2021."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 42/2021

Nº SEI: 202111867000444

Descrição / Assunto: Transferências financeiras ao IPASGO, decorrentes da Lei nº 17.477/2011, em relação aos custeios/subsídios dos aposentados e pensionistas antes da Emenda Constitucional nº 16/97, dos usuários do Programa de Apoio Social - PAS e das vítimas ou pensionistas do acidente radioativo com o Césio 137.

SAC nº 2/2021

Tabela 8.25 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 42/2021 - SAC nº 2/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202111867000444	a) 657 aposentados e pensionistas ainda ativos após a data do óbito1, que oneraram o valor do custeio em R\$ 65.184,73.	657 aposentados e pensionistas ainda ativos após a data do óbito1, que oneraram o valor do custeio em R\$ 65.184,73. Desses 657 beneficiários, 207 também não possuíam direito à isenção por não serem aposentados e pensionistas até a vigência da Emenda Constitucional nº 16/97. Cumpre informar que o total apurado de R\$ 65.184,73 encontra-se descontado do valor de R\$ 1.742,10 relativo aos 207 não aposentados e não pensionistas até a vigência da EC nº 16/97, uma vez que este valor será contabilizado em achado próprio;	"Por meio do Despacho nº 2303/2021 GEFIN, o IPASGO informou que: "Após constatação do recebimento indevido do Instituto, foi providenciada a devolução dos valores através do processo 201900022066293, processo este onde foram feitos os repasses da Economia para o Instituto. É válido ressaltar que, dos R\$ 65.184,73, constantes em inspetoria, somente R\$ 16.339,39 foram repassados pelo Instituto, visto que os repasses só ocorreram dos valores de 2019 e 2020 (000023721057). Os valores referente a 2016, 2017 e 2018 não foram repassados ao Instituto e portanto não necessitam ser devolvidos, porém já foram retirados da base de cálculo dos valores que a Secretaria de Estado da Economia ainda necessita repassar ao Instituto. Como evidência, anexamos a Op nº 01078 (000023708882), quitada em 14/09/2021, cujo valor soma R\$ 16.339,39 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos)." E concluiu: "Concluimos que a integração dos sistemas SISOB1 e SIGVIDAS está ocorrendo de forma efetiva, que os 657 aposentados e pensionistas que ainda constavam como ativos após a data do óbito, estão excluídos e que foi ressarcido a Secretaria do Estado de Economia o valor de R\$ 16.339,39 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos), referente ao pagamento, a maior, efetuado nos anos de 2019 e 2020." Por meio do Despacho nº 598/2021 GEIPF, a Superintendência de Inspeção entende que: "...a recomendação foi atendida, pois o IPASGO obteve relatório de óbitos e demonstrou, por amostragem, o lançamento de exclusões por óbito."	Atendida
			Apurar as causas que permitiram a ocorrência do prejuízo, instaurando processo administrativo caso se configure ação dolosa, ou corrigindo os procedimentos administrativos caso seja falha de gestão. Achado de Inspeção Nº 1.	"O IPASGO, por meio dos Despachos nº 590/2021 SASS (sei 000021508396) do Setor de Auditoria de Serviço Social, nº 1699/2021 GENP (sei 000021522941) da Gerência de Normas e Procedimentos e nº 3312/2021 DAS (sei 000021553268), explicou as regras aplicáveis à auditoria e à entrega de faturas dos prestadores do Instituto." "As regras demonstram a possibilidade de emissão de guias até 30 dias após a data do óbito e de prazo para apresentação dessas guias em forma de fatura de até 195 dias após sua emissão." "A Gerência de Normas e Procedimentos esclareceu que o prestador somente consegue realizar novas emissões de guias, após validação com o Cartão do IPASGO do usuário, mediante anuência do familiar responsável, exceto, para as guias de internação (GIH), que são vinculadas a guia principal de internação." "O Setor de Auditoria de Serviço Social informou que a data de exclusão do PAS só está registrada em 02/10/2019, porque esse serviço não era automático no Sistema do PAS e a informação da exclusão era realizada manualmente, situação que foi alterada quando se percebeu que o sistema não informava a exclusão do PAS. Houve, então, solicitação à TI para que quando houver exclusão do IPASGO, houvesse a exclusão do PAS para comunicação dos sistemas." Após análise das informações do IPASGO, a SUPINS manifesta por meio do Despacho 381/2021 - GEIPF: "...observa-se que a alínea "b" da situação encontrada foi justificada pela informação dos prazos, apresentação de normativas e regras que explicam a possibilidade de emissão de guias após a data do óbito do usuário do PAS,	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				explicação do procedimento de emissão de guias após o óbito e verificação de que as datas de emissão das guias não ultrapassaram o prazo de 30 dias após o óbito."	
			Apurar as causas que permitiram a ocorrência do prejuízo, instaurando processo administrativo caso se configure ação dolosa, ou corrigindo os procedimentos administrativos caso seja falha de gestão. Achado de Inspeção Nº 1.	"O IPASGO, por meio dos Despachos nº 590/2021 SASS (sei 000021508396) do Setor de Auditoria de Serviço Social, nº 1699/2021 GENP (sei 000021522941) da Gerência de Normas e Procedimentos e nº 3312/2021 DAS (sei 000021553268), explicou as regras aplicáveis à auditoria e à entrega de faturas dos prestadores do Instituto." "As regras demonstram a possibilidade de emissão de guias até 30 dias após a data do óbito e de prazo para apresentação dessas guias em forma de fatura de até 195 dias após sua emissão." "A Gerência de Normas e Procedimentos esclareceu que o prestador somente consegue realizar novas emissões de guias, após validação com o Cartão do IPASGO do usuário, mediante anuência do familiar responsável, exceto, para as guias de internação (GIH), que são vinculadas a guia principal de internação." "O Setor de Auditoria de Serviço Social informou que a data de exclusão do PAS só está registrada em 02/10/2019, porque esse serviço não era automático no Sistema do PAS e a informação da exclusão era realizada manualmente, situação que foi alterada quando se percebeu que o sistema não informava a exclusão do PAS. Houve, então, solicitação à TI para que quando houver exclusão do IPASGO, houvesse a exclusão do PAS para comunicação dos sistemas." Após análise das informações do IPASGO, a SUPINS manifesta por meio do Despacho 381/2021 - GEIPF: "...observa-se que a alínea "c" da situação encontrada foi justificada pela informação dos prazos, apresentação de normativas e regras que explicam a possibilidade de faturamento de guias após a data do óbito do radioacidentado, explicação do procedimento de emissão de guias após o óbito e verificação de que os faturamentos contendo valor de despesas não ultrapassaram o prazo de 225 (30+195) dias."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 48/2021

Nº SEI: 202111867000249

Descrição / Assunto: Rubrica "Localidade - AC3"

SAC nº 24/2021

Tabela 8.26 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 48/2021 - SAC nº 24/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202111867001121	"Pagamento a cargos não previstos em Lei. Falhas de controle no pagamento da rubrica Localidade - AC3."	Providenciar a restituição ao erário dos pagamentos indevidos da rubrica AC3 a servidores pertencentes ao quadro da Polícia Técnico-Científica - SPTC - SSP no montante de R\$ 3.365.695,67 - Achado de Inspeção nº 1, alínea "a".	Conforme sedimentado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio dos Despachos "AG" nº 006253/2007 e "AG" nº 000402/2017, os servidores da Polícia Técnico-Científica são considerados como policiais civis, embora não pertençam aos quadros da Delegacia-Geral da Polícia Civil. Assim, fazem jus à percepção da Ajuda de Custo por Localidade - AC3.	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ **Ação de Controle:** OS nº 48/2021

Nº SEI: 202111867001122

Descrição / Assunto: Rubrica "Localidade - AC3"

SAC nº 23/2021

Tabela 8.27 - Relatório Executivo das Ações de Controle - OS nº 48/2021 - SAC nº 23/2021

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202111867001122	Pagamento a servidora lotada em unidade não cadastrada no sistema	Identificar o órgão de lotação, o município de lotação e a unidade superior relativos ao código 15528 e, constatando lotação diferente da estabelecida pela legislação para recebimento da rubrica AC3, encaminhar ao órgão pagador da rubrica para restituição ao erário do valor indevido - Achado de Inspeção nº 1, alínea "d".	"Por meio do Ofício nº 13792/2021 - SSP, informou que: "...conforme levantamentos realizados pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, a servidora em questão, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Autópsia de 2ª Classe, Nível I, do quadro de Pessoal da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, no período de julho de 2017 a janeiro de 2018, estava lotada no Município de Formosa, conforme faz prova as fichas de frequência em anexo (000022996924), todavia, o sistema RHNet não estava parametrizado de acordo com a Lei vigente à época, gerando a informação de UNIDADE NÃO CADASTRADA. Logo, a percepção da Ajuda de Custo por Localidade - AC3, deferida à servidora em comento, encontra-se perfeitamente consubstanciada na Lei nº 17.706, de 09 de julho de 2012, que dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública" Solicitou à Controladoria que "seja reavaliado o Informativo de Ação de Controle/IAC nº 23/2021 -GEIPF, que sugere a restituição ao erário do valor percebido, haja vista a ausência de ilegalidade no referido pagamento." Encaminhada as respostas à equipe técnica da Superintendência de Inspeção desta CGE, a mesma apresentou sua análise por meio do Despacho nº SGI 0492/2021 - GEIPF e concluiu observando que "a recomendação foi justificada, uma vez que o pagamento da rubrica AC3 aos ocupantes de cargos da Polícia Técnico Científica está amparado por orientações da PGE, bem como houve comprovação, por meio de fichas de frequência, de que a servidora no período indicado encontrava-se lotada em Formosa, município pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE".	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

8.1.3.2 – Monitoramento quanto às ações e recomendações advindas de análises e inspeções em licitações, contratos e chamamentos públicos

No exercício de 2021, foram concluídas auditorias de monitoramento quanto às ações e recomendações advindas de análises e inspeções em licitações, contratos e chamamentos públicos.

A seguir, apresentamos os dados relativos aos referidos monitoramentos.

➔ N° SEI: 201917604004285

Descrição / Assunto: Contratação de empresa especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de limpeza, de conservação e de higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos, serviços de copeiragem, garçom e de recepcionista nas unidades administrativas da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SIC.

Despacho nº 351/2020

Quadro 8.20

Órgão/Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SIC	201917604004285	Percebe-se assim que há um aumento no quantitativo de postos em discordância com o Inciso II, do §1º do Decreto 9.649, ficando a cargo do Comitê Gestor de Gastos a análise dessa situação.	a) Incluir no Edital as metragens de área externa e de área interna dos locais onde serão prestados os serviços de limpeza e conservação, bem como a definição da produtividade por tipo de área. (item 2.1);	Fez constar no item 5.1 do Termo de Referência GEAL (000013636356) as metragens quadradas gerais, quais sejam: Funmineral: 5.858 m²; Casa do Turismo: 2.109,64 m²; Palácio Pedro Ludovico Teixeira: 2.504 m²; e Agencia de Fomento / Banco do Povo: 931,53 m². Não se constatou a referência a áreas internas e externas, bem assim produtividade por tipo de área. O Despacho nº 217/2020 - GEAL(000013573274), emitido em 08/06/2020, apresenta Planilha contendo a metragem interna de cada área, bem como parâmetros de produtividade para cada uma delas, que teve como base a IN nº 13/2018 - SEGPLAN.	Atendida
SIC	201917604004285	Sugere-se constar, como anexo ao mesmo, um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), onde se estabeleçam as condições que os serviços precisam atender para serem considerados satisfatórios, bem como os critérios objetivos para medir a qualidade e o desempenho dos mesmos e ainda as penalidades a serem imputadas ao fornecedor em caso de não cumprimento das condições estipuladas.	b) Elaborar um ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (item 2.1)	O Despacho nº 700/2020 - SGI (000013745007), emitido em 18/06/2020, informa que todas as recomendações expostas no Despacho nº 351/2020 - GEIPF foram atendidas, entretanto esta equipe de monitoramento não identificou alteração do termo de Referência ou anexos deste que possam dar atendimento desta ação de controle	Não atendida
SIC	201917604004285	Identificou-se que os valores levantados do Processo: 201917547000976 da SEAPA estão acima dos valores do Contrato 15/2019; Quando é citado o Contrato 26/2017/ABC - Real JG Serviços Gerais - Processo:	c) Adequar a estimativa de preços constantes no Termo de Referência (item 2.2);	"Acostou nova Planilha de Composição de Preços (000013637246) que trata de comparativo de preços, onde são apresentados os seguintes valores: Auxiliar de Limpeza: R\$ 3.330,17; Auxiliar de Serviços Gerais: R\$ 3.744,25; Copeira: R\$ 2.905,21 e Garçon: R\$ 3.391,22. Observa-se a retirada do cargo de recepcionista da nova planilha	Atendida parcialmente



Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		201700028000330, o valor de R\$ 2.860,45, listado para a função Auxiliar de Limpeza, deveria estar na função Auxiliar de Serviços Gerais. Além disso, para as funções Serviços Gerais e Garçom, os preços médio da SIC estão superiores aos registrados em alguns contratos vigentes no Estado de Goiás		apresentada. A equipe de monitoramento entende que os valores ainda estão acima dos referenciais constantes do Despacho 351/2020-GEIPF. Em 16/07/2020 fez constar o Despacho nº 64643/2020 -SSL (000014200477) emitido pela SEAD em 14/07/2020, mantendo a Planilha com os valores acima descritos."	
SIC	201917604004285		d) Preencher a planilha analítica de custos, por cargo, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas da futura contratação (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ETC) - item 2.2;	"Acostou apenas o modelo da "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS", (000013638085), sem o devido preenchimento. O servidor Rodrigo se manifestou EM 06/01/2021, via WhatsApp, informando que houve mudanças estruturais na SIC com possível encerramento desse processo, mas que será instruído em breve. Em 24/08/2021 fez constar o Despacho nº 264/2021 - GEAL (000023077154), informando que os autos em questão foram arquivados tendo em vista que os serviços descrito fazem parte do processo 201917604004499."	Justificada
SIC	201917604004285		e) Reduzir os percentuais da presente contratação ao limite exigido no art. 2º, §2º, alínea III, do Decreto 9.649/2020, ou apresentar as justificativas fundamentadas ao Comitê Gestor de Gastos que demonstrem a impossibilidade de seu atendimento (item 2.4);	"No Despacho nº 231/2020 - GEAL (000013950469), a SIC apresenta novas justificativas, que trazemos de forma sucinta: a) A SIC gozou dos serviços hora solicitados neste processo através de apostilamento temporários e precários, os quais não estavam de acordo com a demanda da Pasta: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 02/2018 (6967214) no valor de R\$ 217.905,60; e Apostila 04 do Contrato nº 042/2016 (8298649) no valor de R\$ 699.163,79, permanecendo quantia insatisfatória para atendimento das unidades: Fuminal; Banco do Povo; Casa do Turismo e Palácio Pedro Ludovico Teixeira; c) Ressalta que a SIC em nenhum momento licitou o serviço que estão sendo designados neste processo de contratação; d) a SIC executou suas atividade desde 2019 com o compartilhamento de contratos ineficientes de acordo com a demanda e com a extensão métrica de suas unidades. Fez constar o Despacho nº 1259/2020 -CGG (000014150840) assinado em 10/07/2020, onde a Câmara de Gestão de Gastos acata as justificativas reforçadas no Despacho nº 784/2020 - SGI (000013986727), e torna excepcionalizada a despesa em tela."	Justificada
SIC	201917604004285		"f) Colher manifestação jurídica nos termos das normas de regência, uma vez que não se detectou nos autos."	Em 13/08/2020 fez constar o PARECER PROCSET nº 179/2020 (000014607455) assinada em 12/08/2020, com a devida manifestação jurídica.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201900006064161

Descrição / Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de estúdio, para atendimento à transmissão via satélite de serviços Técnicos Especializados para implantação e operacionalização de videoaulas, incluindo serviços de produção e transmissão das aulas a partir do estúdio em atendimento aos alunos do Ensino Médio, em 70 municípios, distribuídos em 100 unidades escolares, totalizando 139 (Turmas) – 1ª Série, no ano de 2020.

DESPACHO N° 487/2020**Quadro 8.21**

Órgão/Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201900006064161		c) Justificar nos autos o agrupamento dos itens em apenas dois lotes (item 2.1.6);	Em 13/08/2020, por meio da Justificativa SUPEM (000014706694) assinada em 12/08/2020, em atendimento ao Despacho 3442/2020, a Pasta informa: "...O loteamento da parcela correspondente aos serviços, o mesmo artigo traz em seus Parágrafos § 1º e § 2º que a subdivisão se dará na proporcionalidade dos produtos e resultados esperados. Justifica, também, a subdivisão proporcional em lotes de forma a evitar a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização."	Atendida
SEDUC	201900006064161		b) Fundamentar nos autos as razões para a exigência das especificações técnicas adotadas (itens 2.1.4 e 2.1.5)	Fez constar o Despacho nº 174/2020 - SUPEM (000015358616) no qual a pasta informa: "...A aquisição do estúdio, objeto dos autos, essencial para execução do referido projeto que tem por objetivo democratizar o acesso ao ensino médio mediado por tecnologia, ampliando as possibilidades de acesso ao conhecimento, à cultura, à cidadania de forma democrática e qualitativa, por meio de contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO de Estúdio para atendimento à transmissão via satélite de serviços técnicos especializados para implantação e operacionalização de videoaulas, incluindo serviços de produção e transmissão das aulas a partir do estúdio em atendimento aos alunos da 1ª Série do Ensino. Sendo que, os quantitativos dispostos no escopo do Termo de Referência, foram detalhados e distribuídos, conforme implantação do projeto que ocorrerá da forma seguinte: Primeiro Ano - 01 (um) estúdio em atendimento a 1ª Série do Ensino Médio, sendo que este estúdio terá itens de controle e gestão,	Atendida

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				necessários ao Segundo e Terceiros anos, onde cada estúdio (total de 03) atenderá às 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio, isto é, em atendimento à metodologia disposta na Lei Nº 20.802, de 08 de Julho de 2020".	
SEDUC	201900006064161		h) Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando as especificações necessárias ao cumprimento da finalidade pública, o detalhamento dos custos unitários que compõe cada item e a discrepância de preços verificada (itens 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4 e 2.2.5).	"Em 13/08/2020, por meio da Justificativa SUPLEM (000014706694) assinada em 12/08/2020, em atendimento ao Despacho 3442/2020, a Pasta informa: ...". Em atendimento ao solicitado esta Superintendência realizou, novamente, desta vez, registrando esta estimativa de preços, considerando os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 17.928/2012. Após pesquisas logramos o seguinte: Parâmetro I – Não existem valores de referência no sistema Comprasnet Goiás, conforme relatório apresentado (000014705757); Parâmetro II - Através do sistema Banco de Preços realizou-se pesquisas para composição de preços, porém não foram encontrados dados de mesma equivalência conforme relatório apresentado (000014705757); Parâmetro III – Não foram encontradas Atas de Registro de Preços vigentes de outros entes para constituir a pesquisa. Parâmetro IV - Não foi encontrado tabela de referência de órgãos públicos vigentes; Parâmetro V - Após aplicação de todos os parâmetros mencionados foram colhidos orçamentos para compor a pesquisa de preços, e composição de preços identificados no Termo de Referência."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201800005004140

Descrição / Assunto: Ata de Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada, tendo como objeto fornecimento de serviços relacionados a licenciamento de softwares Microsoft nas modalidades descritas, tecnologia e negócios, incluindo serviços técnicos especializados, capacitação e suporte, através de PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2018

DESPACHO N° 485/2020**Quadro 8.22**

Órgão/Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	201800005004140	Não constam nos autos os estudos técnicos que fundamentam e demonstram a necessidade dos quantitativos solicitados pelos órgãos consignados na supra dita Cláusula Terceira – “Quantidade Anual por Órgão” (SEI 000012563671), o que se mostra necessário, sobretudo pelo informado pela SEAD no Despacho nº 501/2020 - GEAC- 11419 (SEI 000012686045), de que o órgão gerenciador não dispõe de informações atualizadas acerca da necessidade de cada órgão participe.	3.1.1. Anexar aos autos estudos técnicos que fundamentem e demonstrem a necessidade dos quantitativos solicitados, conforme questionamento que dispõe o item 2.1.8;	Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "...Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO N° 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. "Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos."	Justificada
SEAD	201800005004140	Não constam nos autos os estudos técnicos que fundamentam e demonstram a necessidade dos quantitativos solicitados pelos órgãos consignados na supra dita Cláusula Terceira – “Quantidade Anual por Órgão” (SEI 000012563671), o que se mostra necessário, sobretudo pelo informado pela SEAD no Despacho nº 501/2020 - GEAC- 11419 (SEI 000012686045), de que o órgão gerenciador não dispõe de informações atualizadas acerca	3.1.2 Colher manifestação técnica da SEDI, para que órgão central de TI avalie as especificações e quantidades registradas nos estudos técnicos de que dispõe o item 3.1.1;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "...Tendo em visto a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO N° 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços,	Justificada

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
		da necessidade de cada órgão participe.		informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portanto, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos."	
SEAD	201800005004140	A metodologia utilizada pela Pasta para estimativa de custos não atende ao disposto no Art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, um vez que para a formação dos preços estimados constantes no Termo de Referência foram utilizados somente orçamentos de 03 empresas, (sendo que uma delas foi vencedora do certame), não apresentando justificativa para o não atendimento dos parâmetros elencados nos incisos I a VI do mencionado Artigo.	3.1.3 Adotar os parâmetros normatizados no art. 88-A da Lei Estadual 17.928/2012 para a certificação da razoabilidade dos preços licitados para os itens dos lotes 1 e 2, tendo em vista o transcurso do prazo entre a realização da licitação e a atual data, bem como as situações narradas no item 2.2 deste expediente;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "...Tendo em vista a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portanto, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos."	Justificada
SEAD	201800005004140	A metodologia utilizada pela Pasta para estimativa de custos não atende ao disposto no Art. 88-A da Lei nº 17.928/2012, um vez que para a formação dos preços estimados constantes no Termo de Referência foram utilizados somente orçamentos de 03 empresas, (sendo que uma delas foi vencedora do certame), não apresentando justificativa para o não atendimento dos parâmetros elencados nos incisos I a VI do mencionado Artigo.	3.1.4 Negociar com as empresas vencedoras do certame, de sorte a reduzir os valores dos produtos que, por ventura, se mostrarem antieconômicos quando da adoção da providência disposto no item 3.1.3;	"Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "...Tendo em vista a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços,	Justificada

Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos."	
SEAD	201800005004140	Ocorre que não se visualizam nos autos a justificativa pela licitação em lote único, em atenção ao que dispõe o art. 15 da Lei de Licitações.	3.1.5 Não dar prosseguimento a contratação referente ao LOTE 04, em vista do disposto no item 2.2.5 deste expediente;	Em 15/12/2020 fez constar o Despacho nº 1444/2020 - GEAC (000017281251), no qual a pasta informa: "...Tendo em vista a delonga do tempo e a necessidade de resposta ao pedido de informação do andamento deste processo apresentada por outros órgãos, solicita-se, com urgência, ao setor técnico, a manifestação quanto ao não prosseguimento do processo." Em 21/01/2021 fez constar o Despacho nº 12/2021 - GEDEC (000017887369), informando: "...Em atenção ao DESPACHO Nº 1444/2020 - GEAC- 11419 (000017281251), tendo em vista o fracasso dos Lotes 01, 02 e 03, devido à desistência formalizada pelos fornecedores em virtude do lapso temporal e fatores relacionados a aumento de custos dos produtos e serviços, informamos que não haverá prosseguimento da contratação para o Lote 04. A contratação dos serviços do Lote 04 já não se justifica tendo em vista a não contratação dos produtos e serviços dos Lotes 01, 02 e 03. Portando, solicitamos o cancelamento da presente contratação e arquivamento dos autos."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE



➤ N° SEI: 201000006017306

Descrição / Assunto: Contratação de empresa de engenharia para para reforma e construção de 2 blocos com 03 salas de aula e quadra trivalente em concreto laminado, Padrão AGETOP, bloco de cozinha, pátio coberto, vestiários, sanitário e passarelas - Padrão SEDUCE/2010, no Colégio Estadual Maria da Consolação Silva, no município de Nova Glória - GO.

DESPACHO N° 524/2020**Quadro 8.23**

Órgão/Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201000006017306	Com vistas a garantir a manutenção das mesmas condições obtidas à época da licitação, a SEDUC deverá elaborar nova planilha orçamentária, para o saldo contratual (parcelas da obra ainda a executar), adotando-se os preços unitários registrados na tabela GOINFRA vigente, aplicando-se sobre cada item o deságio obtido na licitação, sem prejuízo quanto à continuidade da execução contratual, porém com a celeridade que o caso requer.	- Adotar medidas com vistas a celebração de aditivo visando repactuar o contrato aos preços atuais de mercado, aplicando-se sobre a tabela vigente da GOINFRA o deságio obtido na licitação em cada item da composição de custos das parcelas a executar da obra, sem prejuízo à continuidade da execução contratual e do pagamento das medições referentes a serviços já executados.	"Por meio do Despacho nº 1845/2020 (000013621638) assinado em 09/06/2020, encaminha os autos para a Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras para atendimento ao solicitado pela CGE. Através do Despacho 1249/2021 - SUPINFRA (000019229604), a pasta encaminha o Memorando nº 409/2021 - GEFAO (0000192050190) para apreciação da Procuradoria Setorial, cujo memorando propõe que seja realizada a rescisão do contrato, e que seja elaborado novos projetos para nova licitação pois os projetos e orçamentos precisam ser atualizados. Em 23/03/2021, fez constar o Despacho nº 376/2021 - GEACAP (000019264842), pelo qual a pasta apresenta as condições para uma possível rescisão do contrato. Em 13/04/2021 fez constar o Memorando nº 534/2021 - GEFAO (000019748735) assinado em 12/04/2021, no qual o Gestor do Contrato Eng. João Paz Esteves Neto, se manifesta como segue: "...Considerando o tempo de contrato e as diversas tratativas com a empresa para a continuidade dos serviços, o mais viável neste caso é que seja realizada a rescisão do contrato, e que seja elaborado novos projetos para nova licitação pois os projetos e orçamentos precisam ser atualizados. E por fim, não há débitos pendentes a empresa Fênix Ambiental Engenharia Eireli." Em 28/04/2021 fez constar o Despacho nº 1757/2021 - GESG (000019829120), no qual o Gabinete da Secretaria de Estado da Educação manifesta pela rescisão do contrato e determina que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidades. Por meio da Informação 25 (000019933501) assinada em 19/04/2021, a COORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS informa, "...Em atendimento ao Despacho Nº 1757/2021 - GESG-05716 (000019829120), informo que foi criado processo nº 202100006025613, visando apuração de responsabilidade." Em 02/09/2021 fez constar o Termo de Rescisão do Contrato nº 022/2018 (000023210001), publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/201 (000023226623). Fez constar ainda o Despacho nº	Justificada



Órgão/Entidade	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				5080/2021 - SUPINFRA (000023248101), informando da abertura do processo nº 202100006055524, para continuidade do feito."	
SEDUC	201000006017306	Não foi apresentado o cronograma físico financeiro atualizado, contendo a distribuição do saldo contratual. No que tange aos registros de responsabilidades técnicas, informa-se que não foram encontradas nos autos as ART's de fiscalização e de execução da obra, em desconformidade ao que dispõe a Resolução 06/2017/TCE, art.7º, parágrafo único. Não foi constatado junto aos autos o projeto de combate a incêndio.	- Sanear as ressalvas consignadas nos itens 2.1, 4.1 e 7.1 deste Despacho.	"Em 23/03/2021, fez constar o Despacho nº 376/2021 - GEACAP (000019264842), pelo qual a pasta apresenta as condições para uma possível rescisão do contrato. Em 13/04/2021 fez constar o Memorando nº 534/2021 - GEFAO (000019748735) assinado em 12/04/2021, no qual o Gestor do Contrato Eng. João Paz Esteves Neto, se manifesta como segue: "...Considerando o tempo de contrato e as diversas tratativas com a empresa para a continuidade dos serviços, o mais viável neste caso é que seja realizada a rescisão do contrato, e que seja elaborado novos projetos para nova licitação pois os projetos e orçamentos precisam ser atualizados. E por fim, não há débitos pendentes a empresa Fênix Ambiental Engenharia Eireli." Em 28/04/2021 fez constar o Despacho nº 1757/2021 - GESG (000019829120), no qual o Gabinete da Secretaria de Estado da Educação manifesta pela rescisão do contrato e determina que seja instaurado procedimento para apuração de responsabilidades. Por meio da Informação 25 (000019933501) assinada em 19/04/2021, a COORDENAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APURAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS informa, "...Em atendimento ao Despacho Nº 1757/2021 - GESG-05716 (000019829120), informo que foi criado processo nº 202100006025613, visando apuração de responsabilidade." Em 02/09/2021 fez constar o Termo de Rescisão do Contrato nº 022/2018 (000023210001), publicado no Diário Oficial do Estado em 30/08/201 (000023226623). Fez constar ainda o Despacho nº 5080/2021 - SUPINFRA (000023248101), informando da abertura do processo nº 202100006055524, para continuidade do feito."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201600006005878

Descrição / Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 189/2017 0261484, referente à contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Local Distância Nacional Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal, Tronco Digital E1 com 30 canais e Chamada Franqueada (STFC-0800)

DESPACHO N° 696/2020

Quadro 8.24

Órgão/ Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201600006005878	A partir dos valores unitários presentes na atual proposta de prorrogação da contratada (SEI 000013868733), e comparando com valores pagos em contratos semelhantes e vigentes de outros órgãos/entidades da Administração Pública do Estado de Goiás, observou a discrepância de precificação existente em alguns serviços.	a) Instaurar procedimento licitatório para a substituição do contrato em tela, em vista da negativa da contratada em renegociar os valores para a prorrogação contratual;	"Por meio do Despacho n° 5682/2020 -GAB (000014031382), a SEAD autoriza a prorrogação do contrato por 6(seis) meses, devendo ser providenciada nova licitação para continuidade da prestação do serviço. Em 07/08/2020 fez constar o Termo Aditivo assinado pelas partes(000014486319) com vigência de 6(seis) meses a partir de 01/08/2020. Em 03/11/2020 fez constar o Despacho n° 309/2020 - DCS (000016035394), assinado em 20/10/2020, informando que foi aberto o Processo n° 202000006042370 visando novo procedimento licitatório, informando que, "...A renovação em tela se faz necessária por mais 06 (seis) meses, uma vez, que como dito anteriormente foi autuado novo processo 202000006042370, todavia o mesmo encontra-se na Gerência de Compras para providências decorrentes e não estará formalizado até que a vigência do Primeiro termo aditivo expire, em 31/01/2021". Em análise ao processo 202000006042370 consta-se que a pasta procedeu à abertura de nova licitação, conforme Termo de Referência DC (000019645982 e Minuta do Edital GEL (000019735315), em elaboração."	Atendida
SEDUC	201600006005878	Vale lembrar que a prorrogação da vigência de contratos de natureza continuada não afasta a obrigação de se perseguir a situação mais vantajosa para a Administração. Logo, o gestor responsável deve avaliar se os preços e as condições existentes no momento da prorrogação são favoráveis à continuidade da avença.	b) Manter o contrato com a empresa OI S/A até a conclusão de procedimento licitatório a que alude o item anterior;	"Por meio do Despacho n° 5682/2020 -GAB (000014031382), a SEAD autoriza a prorrogação do contrato por 6(seis) meses, devendo ser providenciada nova licitação para continuidade da prestação do serviço. Em 07/08/2020 fez constar o Termo Aditivo assinado pelas partes(000014486319) com vigência de 6(seis) meses a partir de 01/08/2020 Em 03/11/2020 fez constar o Despacho n° 309/2020 - DCS (000016035394), assinado em 20/10/2020, informando que foi aberto o Processo n° 202000006042370 visando novo procedimento licitatório. CONTUDO solicita renovação por mais 6(seis) meses tendo em vista o processo acima encontra-se na Gerência de Compras para providências decorrentes e não estará formalizado até que a vigência do Primeiro termo aditivo que se expira em 31/01/2021". Em análise ao processo 202000006042370 consta-se que a pasta procedeu à abertura de nova licitação, conforme Termo de Referência DC (000019645982 e Minuta do Edital GEL (000019735315), em elaboração."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202016448012166

Descrição / Assunto: Aquisição de material de higiene pessoal e EPI para servidores do sistema prisional**DESPACHO N° 258/2020****Quadro 8.25**

Órgão/ Entidade	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202016448012166	O Fornecedor Gesy Saraiva de Goiás ME já havia apresentado proposta e tinha empenho emitido a seu favor, motivo pelo qual deveria dispor de capacidade de entrega, sendo que a desistência de entrega dos produtos em plena calamidade pública prejudicou as ações de combate à Pandemia de Covid-19. Tal fato, a princípio, configura ato de caráter especulativo e de possível afronta à idoneidade que se espera de empresas que contratam com a Administração Pública, agravada pela situação atual de crise na saúde pública em razão de Pandemia.	Instauração de processo administrativo de responsabilização em desfavor da empresa Gesy Saraiva de Goiás ME, oportunizando contraditório e ampla defesa.	Em 04/02/2021 fez constar o Despacho nº 18/2021 - GEPARF (000018145302) assinado em 01/02/2021, no qual a Gerência de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores informa: "...nos termos do Despacho nº 767/2020 (000014328349), a Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Superintendência de Inspeção - CGE reformulou o entendimento proferido no Despacho nº 258/2020 (SEI 000012572492) face ao contexto acima transcrito, combinado com a alegação da empresa de impossibilidade da entrega das máscaras, mesmo que de outra marca, motivada pela pandemia, e a não razoabilidade da mobilização da administração pública para instauração de processo administrativo de responsabilização considerando que cerca de 95% (noventa e cinco por cento) dos objetos contratados foram entregues.". Item 8 do Despacho nº 767/2020 - GEIPF (000014328349) exara: "...Reformamos a orientação anterior em nosso Despacho 258 em seu tópico 5.2.1, concluindo pela não necessidade de se mobilizar a administração pública, por meio de um processo administrativo contra fornecedores, numa situação em que se verifica a ocorrência de força maior para a não entrega de apenas um dos itens, já especificado, bem como do baixo valor a ser perquirido em sede de processo administrativo: R\$ 3.261,60 (três mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 2020000010014328

Descrição / Assunto: Repasse de recursos financeiros ao Hospital de Campanha Covid-19 (HCamp Porangatu), CNES 2442477, visando a expansão de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI e leitos de enfermaria para fortalecimento de ações para enfrentamento da pandemia de Covid-19.**DESPACHO N° 689/2020****Quadro 8.26**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	2020000010014328		Apresentar a justificativa técnica para a doação dos equipamentos (respiradores, monitores cardíacos e camas elétricas) ao Município de Porangatu ou retificar o Plano de Trabalho (SEI 000013125072), de sorte a prever apenas o empréstimo dos equipamentos (item 03).	Fez constar novo Plano de Trabalho - Porangatu (000018395763), onde foi procedida a reformulação na qual não mais consta a doação de equipamentos em seus pressupostos exarados no item 4 - Descrição do Projeto.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201900036013333

Descrição / Assunto: Análise de do Termo de Referência de Implantação, Pavimentação e Restauração de rodovias no Estado de Goiás**DESPACHO N° 824/2020****Quadro 8.27**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
GOINFRA	201900036013333		a) Refazer o Estudo de Composição de Custo - Implantação/Recuperação" (SEI 000012142848 e 000012535304), tendo como base os preços referenciados nas contratações já realizadas, atentando-se para o contido na alínea seguinte;	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho n° 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em 15/01/2021 fez constar as Planilhas: "Estudo de Comp. Custo - Superv. Recupep. (000017806116) e Estudo de Comp. Custo - Superv. Impl. (000017809382)."	Atendida
GOINFRA	201900036013333		b) Exigir das empresas contratadas (autos 202000036006986, 202000036007985 e 202000036004683) o detalhamento dos custos e preços unitários, com vistas a verificar se as parcelas que integram a formação dos preços propostos englobam as quantidades orçadas na licitação (número de profissionais, quantidade de horas necessárias para realizar cada serviço e taxas de produtividade das equipes, entre outros), como forma de avaliar razoabilidade e economicidade dos preços das licitantes vencedoras (itens 6.1.3 e 6.1.4);	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho n° 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em solicitação à GEIP foi feita análise da documentação por aquela equipe, se posicionando, como segue: "Quanto a revisão dos custos, observou-se que a equipe técnica da GOINFRA juntou novas planilhas de composição de custos, promovendo revisões nos custos inicialmente apresentados. Apresentou tabela com valores reduzidos, cf. documento anexo à linha 225."	Atendida
GOINFRA	201900036013333		c) Incluir na minuta padrão do Termo de Referência, de forma objetiva e direta, quais as normas técnicas que deverão ser efetivamente utilizadas, de acordo com cada tipo de serviço a ser realizado (item 6.4.3).	"Em 26/08/2020, fez constar o Despacho n° 3699/2020 - PR - GABIN-SEG (000014895048) assinado em 21/08/2020, encaminhando os autos à DOR e à GELIC para conhecimento e providências. Em 15/01/2021 fez constar no processo documento " Normas de Critérios de Medição de Serv. de Supervisão." (000017816148)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000016014840

Descrição / Assunto: Contratação de Empresa especializada em Videomonitoramento urbano, com o objetivo de realizar manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos e edificações que compõe o Sistema de Videomonitoramento da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP/GO), que está instalado nas vias públicas da Cidade de Goiânia (195 pontos) e nas dependências físicas da SSP/GO e contratação da transmissão e veiculação de imagens em FULLHD dos respectivos Pontos de Monitoramento até a Data Center (Sala Segura) , Central de Controle e Operação (CCO) , Painel de Visualização e na Estação de Trabalho para Monitoramento

DESPACHO N° 915/2020

Quadro 8.28

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202000016014840		a) Rever a estimativa de preços constante dos autos, desconsiderando as maiores cotações, no intuito de preservar os melhores preços e gerar uma contratação mais vantajosa à Administração;	Em 27/10/2020 fez constar a Planilha GEOP (000016210330), excluindo os 2(dois) maiores valores de orçamento, reduzindo os valores para: mensal R\$ 176.405,36 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e para: 48 meses R\$ 8.467.457,04 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), representando uma redução de 44,94%.	Atendida
SSP-GO	202000016014840		b) Juntar aos autos a composição detalhada dos custos unitários que englobam a presente contratação (item 2.2.4);	Em 27/10/2020 fez constar as Planilhas de Composição de Custos unitários 1 (000015969294) e Planilha de Composição de Custos unitários 2 (000016162330).	Atendida
SSP-GO	202000016014840		c) Constar no Termo de Referência o valor estimado da licitação ou justificar o caráter sigiloso de tal informação, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual 9.666/2020 (item 2.2.5);	Em 27/10/2020 fez constar Termo de Referência retificado (000016210293), juntamente com a Nova Requisição de Despesa (000016210341), pois é coerente devido à reformulação da estimativa de preço: mensal R\$ 176.405,36 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e seis centavos) e para: 48 meses R\$ 8.467.457,04 (Oito milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).	Atendida
SSP-GO	202000016014840		d) Juntar aos autos a autorização do Secretário de Estado de Administração prevista no Decreto Estadual 9.429/2019 (item 2.3);	Em 03/11/2020, por meio do Despacho nº 7285/2020 - GESG,(000016226959) assinado em 28/10/2020, o processo é encaminhado à SEAD para manifestação e autorização. Em 16/11/2020, fez constar o AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL (000016494704) constando o Despacho nº 9937/2020 - GAB./ SEAD, assinado em 10/11/2020, em atendimento a este item.	Atendida
SSP-GO	202000016014840		e) Juntar aos autos a autorização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDI (item 3.1);	Em 06/11/2020, por meio do Despacho nº 114/2020 - CACTIC,(000016287622) assinado em 03/11/2020, A SEDI, conforme Parecer Técnico nº 42/2020 (000015561424), constante no processo nº 202000016021412, manifesta-se favorável à contratação pois entende que as especificações técnicas estão alinhadas com o praticado no mercado e que os quantitativos estão em consonância com a justificativa apresentada.	Atendida
SSP-GO	202000016014840		f) Acostar a manifestação da Procuradoria Setorial, nos termos das normas de regência, uma vez que não foi encontrada nos autos.	Em 26/01/2020 fez constar o PARECER ADSET N° 595/2020 (000017513968) assinado em 20/01/2021, onde a Procuradoria Setorial apresenta diversas recomendações à Pasta, contudo, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito, após atendidas as citadas recomendações.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201900010011126

Descrição / Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) internacionais, passagens terrestres, interestaduais e intermunicipais, hospedagens e traslados para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e pacientes cadastrados no Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

DESPACHO N° 989/2020

Quadro 8.29

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201900010011126		a) Constar no Termo de Referência o valor estimado da licitação ou justificar o caráter sigiloso de tal informação, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual 9.666/2020 (item 2.2.3);	"Em 28/12/2020, por meio do Despacho nº 366/2020 - NICD (000017371720), o Núcleo de Instrução de Compras Diversas - GAAL exara manifestação sugerindo a forma de contratação para: "... Sistema de credenciamento, e pela utilização de cartão de pagamento, observando orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitida pelo Despacho nº 99/2020 - GAB (000011121881), datado de 22/01/2020, quanto ao solicitado pela CGE." Remetendo os autos para análise da Procuradoria Setorial da pasta. Em 23/03/2021 fez constar o Despacho 69/2021 - PROCSET (000017912806), no qual a Procuradoria Setorial manifesta-se com orientações jurídicas para a forma de aquisição dos serviços em tela. Fez constar o Despacho nº 120/2021- NICD/GAAL (000020960355) assinado em 31/05/2021, onde exara: "...informa-se que foi instaurado procedimento específico com o fim de efetivar a contratação mediante CREDENCIAMENTO direto junto às empresas aéreas, o qual corre no processo SEI 202100010017801. Pelo exposto, sugere-se o arquivamento destes autos."	Justificada
SES	201900010011126		b) Reformular o Termo de Referência e a minuta de edital, de forma a sanar as inconsistências relatadas no item 3.1.1;	"Em 28/12/2020, por meio do Despacho nº 366/2020 - NICD (000017371720), o Núcleo de Instrução de Compras Diversas - GAAL exara manifestação sugerindo a forma de contratação para: "... Sistema de credenciamento, e pela utilização de cartão de pagamento, observando orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitida pelo Despacho nº 99/2020 - GAB (000011121881), datado de 22/01/20, quanto ao solicitado pela CGE." Remetendo os autos para análise da Procuradoria Setorial da pasta. Em 23/03/2021 fez constar o Despacho 69/2021 - PROCSET (000017912806), no qual a Procuradoria Setorial manifesta-se com orientações jurídicas para a forma de aquisição dos serviços em tela. Fez constar o Despacho nº 120/2021- NICD/GAAL (000020960355) assinado em 31/05/2021, onde exara: "...informa-se que foi instaurado procedimento específico com o fim de efetivar a contratação mediante CREDENCIAMENTO direto junto às empresas aéreas, o qual corre no processo SEI 202100010017801. Pelo exposto, sugere-se o arquivamento destes autos."	Justificada
SES	201900010011126		c) Incluir cláusula contratual no sentido de obrigar a contratada a apresentar as faturas emitidas pelas próprias companhias aéreas ou empresas de transporte terrestre, para conferência dos valores cobrados (item 3.2);	"Em 28/12/2020, por meio do Despacho nº 366/2020 - NICD (000017371720), o Núcleo de Instrução de Compras Diversas - GAAL exara manifestação sugerindo a forma de contratação para: "... Sistema de credenciamento, e pela utilização de cartão de pagamento, observando orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitida pelo Despacho nº 99/2020 - GAB (000011121881), datado de 22/01/20, quanto ao solicitado pela CGE." Remetendo os autos para análise da Procuradoria Setorial da pasta.	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201900010011126		d) Adotar procedimento administrativo de credenciamento, conforme orientado pelo Despacho 1423/2020 (SEI 000016025451), em vista do disposto no item 3.1.1 deste expediente.	Em 23/03/2021 fez constar o Despacho 69/2021 - PROCSET (000017912806), no qual a Procuradoria Setorial manifesta-se com orientações jurídicas para a forma de aquisição dos serviços em tela. Fez constar o Despacho nº 120/2021- NICD/GAAL (000020960355) assinado em 31/05/2021, onde exara: "...informa-se que foi instaurado procedimento específico com o fim de efetivar a contratação mediante CREDENCIAMENTO direto junto às empresas aéreas, o qual corre no processo SEI 202100010017801. Pelo exposto, sugere-se o arquivamento destes autos." "Em 28/12/2020, por meio do Despacho nº 366/2020 - NICD (000017371720), o Núcleo de Instrução de Compras Diversas - GAAL exara manifestação sugerindo a forma de contratação para: "... Sistema de credenciamento, e pela utilização de cartão de pagamento, observando orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE) emitida pelo Despacho nº 99/2020 - GAB (000011121881), datado de 22/01/20, quanto ao solicitado pela CGE." Remetendo os autos para análise da Procuradoria Setorial da pasta. Em 23/03/2021 fez constar o Despacho 69/2021 - PROCSET (000017912806), no qual a Procuradoria Setorial manifesta-se com orientações jurídicas para a forma de aquisição dos serviços em tela. Fez constar o Despacho nº 120/2021- NICD/GAAL (000020960355) assinado em 31/05/2021, onde exara: "...informa-se que foi instaurado procedimento específico com o fim de efetivar a contratação mediante CREDENCIAMENTO direto junto às empresas aéreas, o qual corre no processo SEI 202100010017801. Pelo exposto, sugere-se o arquivamento destes autos."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➔ Nº SEI: 202011867000012

Descrição / Assunto: Reanálise (Despacho nº 730/2020).

DESPACHO Nº 1028/2020

Quadro 8.30

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SECULT	202011867000012		Encaminhar a minuta de Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura à Secretaria Estadual de Administração - SEAD para apreciação técnica daquela Pasta, conforme orientação jurídica da Procuradoria Setorial da SECULT emitida no Parecer nº 34/2020 (SEI 000013040040);	"Em 14/01/2021 a CGE encaminha o Ofício nº 24/2021 - CGE (000017757700), aprovando o Despacho nº 6/2021-GEMON (000017732687) da Gerência de Auditoria de Monitoramento, aprovado pela Superintendência de Auditoria, no qual concede prazo suplementar até dia 20/01/2021, em atenção ao Ofício nº 19/2021 - SECULT (000017716883). Em 29/01/2021 fez constar o Ofício nº 38/2021 - SECULT (000017932970) assinado em 21/01/2021, informando: "... encaminhado à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, relacionado ao processo 202017645000429 para providências quanto à alteração do Regimento Interno do Conselho Estadual de Cultura (000017921006)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000052000418

Descrição / Assunto: Solicitação de manifestação sobre a possibilidade de contratação emergencial para prestação dos serviços comerciais da Saneago, por um período de 90 dias (noventa dias):

DESPACHO N° 1044/2020

Quadro 8.31

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SANEAGO	202000052000418		a) Negociar o valor da contratação emergencial, tendo em vista que o menor valor apresentado está superior ao do atual contrato, considerando o valor proporcional para o período de 90 dias ou constar dos autos documentos/demonstrativos que justifiquem o aumento do valor para a contratação emergencial (item 2.4);	"Através do email corporativo a SANEAGO se manifesta conforme segue: "...Quanto a manifestação da CGE – Controladoria-Geral do Estado de Goiás, vide processo nº 202000052000418, referente a contratação emergencial, que questiona a diferença de preços da contratação emergencial, temos a informar: i) A proposta de preços da FR INCORPORADORA LTDA, para contratação emergencial de 90 (noventa dias) foi no valor de R\$ 10.735.018,02 (dez milhões, setecentos e trinta e cinco mil, dezoito reais e dois centavos), sendo os preços unitários os mesmos praticados atualmente no contrato 2034/2015. ii) Informamos que o quantitativo estimado de serviços aumentou, devido ao crescimento vegetativo de ligações de água e/ou esgoto. Sendo assim, temos variação no preço global, mas o valor unitário de cada serviço realizado será o mesmo no contrato emergencial. Portanto, na contratação emergencial de até 90 (noventa) dias, foram mantidos os valores pagos unitários por serviços do contrato atual nº 2034/2015, não havendo aumento nos valores e sim nos quantitativos estimados de serviços a realizar no período." Venho destacar ainda, que o processo licitatório para contratação das empresas para prestação dos serviços comerciais, processo administrativo 5165/2020, finalizou-se e teve como vencedores as empresas F.IMM BRASIL LTDA (lote 1 e 3) e a empresa BEQ ENERGIA LTDA (lote 2), segue anexo os contratos já assinados. Diante do exposto, informa-se que a contratação emergencial da empresa FR INCORPORADORA LTDA, ficou com os mesmos valores unitários de cada serviços, mantendo o mesmo valor do contrato 2034/2015 que findou se no dia 30/11/2020."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000017010353

Descrição / Assunto: Pregão Eletrônico, tipo menor preço (por lote), para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo a serem executados nas dependências da SEMAD, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO N° 1057/2020

Quadro 8.32

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEMAD	202000017010353		a) Juntar aos autos estudo técnico contendo metodologia e justificativa que demonstre a necessidade dos quantitativos consignados na tabela do item 2.1.3 deste expediente (item 2.1.3.1);	"Em 10/12/2020, por meio do Despacho nº 781/2020 - GECG (000017060611) assinado em 07/12/2020, o processo é encaminhado à Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, para atendimento dos itens a,b,c e d . Fez constar Estudo Técnico Preliminar 2 (000018361411) assinado em 16/02/2021, com ampla justificativa sobre a necessidade da contratação, como pode ser observado no item 5 - DAS JUSTIFICATIVAS QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO; no item 8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - 8.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base nas necessidades da Secretaria para o desenvolvimento de suas atribuições regimentais, suprimindo a demanda prevista por atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, conforme levantamento realizado por meio do Processo SEI nº 202000017014395, consolidado no Anexo - Levantamento de Necessidades (000018360540). No item 8.6 é apresentado quadro que contempla os postos de trabalho/categorias laborais a serem preenchidos, com a descrição dos respectivos salários e correspondente justificativa. Conclui exarando "...declara-se que a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preços unitários, de forma contínua, para a prestação de serviços de Apoio Administrativo a serem executados nas dependências, na sede e em suas unidades no Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pela SEMAD, é viável e indispensável ao funcionamento desta Secretaria." Fez constar também o Despacho nº 115/2021 - GECG (000018545873) assinado em 17/02/2021, onde reforça o atendimento deste item, exarando: "...O estudo demonstrando a necessidade dos quantitativos foi realizado nos autos do Processo SEI 202000017014395 e, seu resumo, juntado a este processo, no evento SEI 000016744455;"	Atendida
SEMAD	202000017010353		b) Promover os ajustes necessários no Termo de Referência, de sorte que a contratação tenha como base os salários normativos vigentes da categoria objeto desta licitação, cabendo ao pregoeiro, no momento do certame, atentar-se à razoabilidade das parcelas que compõem a planilha de formação de custos da empresa vencedora (item 2.2.3.1);	"Em 10/12/2020, por meio do Despacho nº 781/2020 - GECG (000017060611) assinado em 07/12/2020, o processo é encaminhado à Subsecretaria de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, para atendimento dos itens a,b,c e d . Em 22/2/2021 fez constar o Termo de Referência SUBLIRH (000018373604) assinado em 16/02/2021, onde apresenta no item 6.6 - "DA DEFINIÇÃO DOS SALÁRIOS BASE - 6.6.1. Com relação à definição dos salários-base da categoria Apoio Administrativo, as Licitantes deverão observar os parâmetros discriminados na tabela do item 6.7.1, que serão aplicados sobre o salário base mensal. Tais parâmetros foram fixados tomando-se por base as variações percentuais obtidas entre salários-base médios utilizados pela área técnica da CONTRATANTE." No Item 6.7 apresenta quadro com quantitativos e valores - 6.7.1. Considerando os preços praticados no mercado, a contratação está estimada em R\$ 4.084.800,60 (quatro milhões, oitenta e quatro mil e oitocentos	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				reais e sessenta centavos) para um período de 12 (doze) meses.". O Quadro acima citado contém informações apenas para a categoria ANALISTA ADMINISTRATIVO NÍVEL I. Fez constar ainda o Despacho nº 115/2021 - GECG (000017060611) assinado em 07/12/2020 GECG (000018545873) assinado em 17/02/2021, esclarecendo a alteração da contratação efetuada no Termo de Referência, onde exara : " A SEMAD optou por restringir a contratação para os 50 (cinquenta) cargos de Analista nível I, excluindo os 10 (dez) cargos de Analista nível II, motivo dos questionamentos, juntando aos autos a versão corrigida do Estudo Técnico Preliminar (000018361411) e do Termo de Referência (000018373604);"	
SEMAD	202000017010353		c) Preencher, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (item 2.2.4);	Em 15/02/2021, fez constar a Planilha de Composição de Preço Analítica (000018361012) , contendo os custos unitários diretos e indiretos, conforme solicitado neste item.	Atendida
SEMAD	202000017010353		d) Ajustar a descrição das atribuições dos cargos descritas no item 6.1.3 do Termo de Referência (item 2.1.5);	Em 22/02/2021, ainda por meio do Despacho nº 115/2021 - GECG (000018545873) assinado em 17/02/2021, a pasta informa: "...A SEMAD optou por restringir a contratação para os 50 (cinquenta) cargos de Analista nível I, excluindo os 10 (dez) cargos de Analista nível II, motivo dos questionamentos, juntando aos autos a versão corrigida do Estudo Técnico Preliminar (000018361411) e do Termo de Referência (000018373604);"	Atendida
SEMAD	202000017010353		e) Colher a excepcionalização da Câmara de Gestão de Gastos, nos termos do art. 11, §8º, do Decreto nº. 9.737/2020.	"Em 01/03/2021 fez constar o Despacho nº 264/2021 - CGG (000018781146) assinado em 26/02/2021, no qual a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia emite parecer com a seguinte ressalva: "...informamos que os autos necessitam de juntada dos seguintes documentos: planilha de gastos liquidados nos últimos 24 meses para essa natureza de despesa, ou informações se tal despesa já ocorreu na Pasta nos exercícios anteriores, ou se trata de nova contratação cujo objeto não existia anteriormente; documentação orçamentária e financeira referente ao novo valor, em qualquer status;"	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000017012398

Descrição / Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em serviços de higienização, digitalização e indexação de documentos recebidos ou gerados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos de digitalização, em regime de execução por preço global.

DESPACHO N° 1065/2020**Quadro 8.33**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEMAD	202000017012398		Rever as quantidades que embasam o objeto da licitação, para que não sejam considerados aqueles processos que já tiveram seu trâmite encerrado e todos os seus atos administrativos praticados (item 2.1.3);	Fez constar o Despacho nº 151/2021 -GETEC (000020729664) assinado em 20/05/2021, no qual exara; "... informamos que a SEMAD optou pela não continuidade do presente processo. Desta forma, encerramos e concluímos o processo na unidade.".	Justificada
SEMAD	202000017012398		Rever a estimativa de preços, com o intuito de reduzir o valor estimado da licitação, de sorte a se considerar os valores trazidos pela SEAD, bem como aqueles consignados no item 2.2.3 deste expediente, apresentando as devidas justificativas técnicas (itens 2.2.2, 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.3 e 2.2.4);	Fez constar o Despacho nº 151/2021 -GETEC (000020729664) assinado em 20/05/2021, no qual exara; "... informamos que a SEMAD optou pela não continuidade do presente processo. Desta forma, encerramos e concluímos o processo na unidade.".	Justificada
SEMAD	202000017012398		Providenciar autorização do Secretário de Estado da Administração, nos termos do Decreto nº 9.429/2019; (item 2.3.1);	Fez constar o Despacho nº 151/2021 -GETEC (000020729664) assinado em 20/05/2021, no qual exara; "... informamos que a SEMAD optou pela não continuidade do presente processo. Desta forma, encerramos e concluímos o processo na unidade.".	Justificada
SEMAD	202000017012398		Encaminhar os autos para manifestação da SEDI, em atenção ao Art. 12 do Decreto n.º 7.398/2011 (item 3);	Fez constar o Despacho nº 151/2021 -GETEC (000020729664) assinado em 20/05/2021, no qual exara; "... informamos que a SEMAD optou pela não continuidade do presente processo. Desta forma, encerramos e concluímos o processo na unidade.".	Justificada
SEMAD	202000017012398		Colher a autorização da Câmara de Gestão de Gastos, considerando as justificativas apresentadas, nos termos do mencionado no art. 11º, § 8º do Decreto nº. 9.737/2020.	Fez constar o Despacho nº 151/2021 -GETEC (000020729664) assinado em 20/05/2021, no qual exara; "... informamos que a SEMAD optou pela não continuidade do presente processo. Desta forma, encerramos e concluímos o processo na unidade.".	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202014304001600

Descrição / Assunto: Chamamento Público visando à formalização de Termo de Colaboração para as atividades de administração e operacionalização das Escolas do Futuro do Estado de Goiás - EFGs, que congregam também as Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação - UDEPIs, para oferta de educação profissional e tecnológica nas categorias de cursos Superiores de Tecnologia, Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação, nas modalidades presencial, a distância - EaD e híbrido (semipresencial), bem como na prestação de Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI

DESPACHO N° 1129/2020

Quadro 8.34

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202014304001600		a) Esclarecer nos autos a forma de execução pelas UDEPIs, caso as reformas das unidades que não estão em operação na forem concluídas, considerando que o limite de atendimento em UDEPIs é de até 30% do total de alunos anuais. (subitem 4.1.3 e 4.1.3.1);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa "...A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação - SEDI, informou que no Despacho 1778/2020 (000017493909) foi solicitada a inclusão do subitem 6.5 no Termo de Referência para normatizar esta questão: "6.5 No tocante as EFGs "não operacional" (Quadro 02), ou seja, municípios de Mineiros e Valparaíso de Goiás, com status atual de medição de obra de 95,28% e 96,06%, respectivamente, caso no início da vigência contratual estejam sem condições de uso efetivo, suas metas físicas e financeiras (oferta de vagas/STAI e recursos) serão remanejadas, conforme previsto nos subitens 9.2, 9.2.1 e 9.3 ou conforme recomende o interesse público poderão ser executadas em UDEPIs (7.2.2 e 7.3) nos referidos municípios". Em 10/09/2021, em revisão dos autos e do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), conclui-se que houve o atendimento deste item tendo em vista o que foi informado no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705). Constata-se, ainda, que foi revogado o Chamamento Público em tela, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02/07/2021 (000021778568)."	Atendida
SEDI	202014304001600		b) Esclarecer a utilização da taxa de ocupação média ano (horas), da Escola do Futuro EPT - Escola Profissional e Tecnológica) de 53%, considerando que esta taxa poderá representar uma ociosidade na capacidade instalada dos equipamentos públicos e numa menor oferta de vagas aos usuários (item 4.1.4 e subitens);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "... A SEDI ressaltou que a taxa média ideal que deve ser utilizada é de 72% para que não se extrapole a capacidade instalada do equipamento público, pois deve ser considerado em cada ano de execução as novas matrículas e as rematrículas de alunos oriundos de anos anteriores. Informou que neste chamamento	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				o percentual de 53% utilizado para o Lote 1 foi adotado em decorrência da limitação orçamentária definida pelo Tesouro Estadual para a Secretaria."	
SEDI	202014304001600		c) Acostar aos autos demonstrativo das composição dos valores dos custos que justifique o acréscimo do percentual de 25%, hora-aula, para os cursos Técnico de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação Profissional e acréscimo de 30% para os cursos de Educação Superior (Itens 5.2.1; 5.2.2 e 5.2.3);	"Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...No Despacho nº 27/2021 (000017661705), quadro 1, cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização, foi apresentado o total de horas/aulas e o valor adicional correspondente a 25% aplicado sobre o valor base de R\$ 6,56 estabelecido na Portaria Interministerial; no quadro 2, para os cursos de Educação Superior, o total de horas/aulas e o valor adicional correspondente a 30% aplicado sobre o valor referencial de R\$ 8,20 (Valor dos Cursos Técnicos de Nível Médio, Qualificação Profissional e Capacitação/Atualização). Todavia, não foi juntado aos autos o demonstrativo das composição dos valores dos custos que justifique os acréscimos dos percentuais." Fez constar o ANEXO Referência de Valores Investimento e Bolsas STAI (000018117423) e o Despacho nº 142/2021 - GABGCFT (000018118522) assinado em 29/01/2021, contendo a composição dos valores. Em 19/02/2021 fez constar o Despacho nº 100/2021 - GEIPF (00001858796) assinado em 18/02/2021, que conclui "...Pelo exposto e considerando as justificativas e providências apresentadas pela Pasta, considera-se que as recomendações contidas no DESPACHO Nº 22/2021 - GEIPF (SEI 000017782986) foram atendidas."	Atendida
SEDI	202014304001600		d) Justificar a metodologia utilizada para se chegar ao valor da hora-aula da Educação à Distância - EaD, de R\$ 3,50, considerando que o subitem 8.3.4-a do Termo de Referência especifica que os cursos na modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade: 20% da carga horária total estabelecida, na forma de encontros presenciais, e 80% ministrados virtualmente (item 5.2.4);	"Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa "...d.1) Esclareceu que o custeio da Educação a Distância foi adotado como parâmetro o valor definido pelo Governo Federal no Programa E-Tec Brasil estabelecido na Portaria nº 1.152/15, que no Art. 40 estabelece os critérios a serem observados no preenchimento do cálculo de execução financeira e para o cadastro da instituição no SIMEC. Os critérios são regulados pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				do Profuncionário, no item 5 - Gestão dos Recursos Financeiros, (Manual de Gestão da Rede E-Tec Brasil) d.1.1 Conforme definido no Manual, será utilizada, como valor de referência (VR), a importância máxima de R\$ 4,50 hora-aluno. Para este Chamamento foi deduzido o valor de R\$ 1,00 (recurso de capital) da importância máxima de R\$ 4,50, perfazendo o valor adotado de R\$ 3,50 (recurso de custeio). "	
SEDI	202014304001600		e) Acostar aos autos planilha/tabela que fique demonstrado o valor anual por aluno de cada categoria de ensino (item 5.6);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Está demonstrado no Quadro 3, inserido abaixo, o custo do aluno por categoria, e para o valor anual considerou a sua proporcionalidade em função da duração média do curso ...	Atendida
SEDI	202014304001600		f) Acostar aos autos detalhamento dos investimentos que se pretende realizar inerente aos Serviços Tecnológicos e Ambientes de Inovação - STAI, bem como a composição dos valores que demonstre a razoabilidade da estimativa. (5.7.1);	"Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...juntou-se aos autos a Planilha - Investimento STAI (000017721293) onde apresentou-se o detalhamento dos investimentos, com valor referencial unitário por equipamento, a serem realizados nos ambientes de Coworking, Pré-incubação de empresas e startups e Real Labs (Laboratórios Criativos). f.2) Quanto ao Estúdio TV-WEB, informou que a necessidade de novos investimentos para adequação desses ambientes será informada pela OSC, no momento da execução, com o preenchimento do Anexo 18, e aprovação da SEDI. Dessa forma, não ficou demonstrado por meio de estudo técnico preliminar os itens que deverão compor a adequação e o valor referencial unitário dos investimentos." Fez constar o ANEXO Referência de Valores Investimento e Bolsas STAI (000018117423) e o Despacho nº 142/2021 - GABGCFT (000018118522) assinado em 29/01/2021, contendo a composição dos valores. Em 19/02/2021 fez constar o Despacho nº 100/2021 - GEIPF (00001858796) assinado em 18/02/2021, que conclui "...Pelo exposto e considerando as justificativas e providências apresentadas pela Pasta, considera-se que as recomendações contidas no	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				DESPACHO Nº 22/2021 - GEIPF (SEI 000017782986) foram atendidas."	
SEDI	202014304001600		g) Justificar a divergência de valor apresentada no subitem 10.3 do Termo de Referência, mencionado no item 5.3 acima, ações de STAI, para o ano 1, com o valores apresentados nos quadros das linha de atuação 1 e 2 (item 5.7.2);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Informou que os valores previstos para as Linhas de Atuação 1 e 2, é de R\$ 3.100.000,00, enquanto o valor mencionado no item 10.3 do Termo de Referência, no montante de R\$ 300.000,00, é parte integrante de todas as Linhas de Atuação de STAI, perfazendo o valor total de R\$ 3.400.000,00 (Três milhões e quatrocentos mil); quadro 29 (000016949319);".	Atendida
SEDI	202014304001600		h) Oportunamente acostar portaria designando os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho (item 6.2);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Informou que consta nos autos do processo 202114304000077 a Portaria 11/2021 (000017697853) designando os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Desempenho."	Atendida
SEDI	202014304001600		i) Exercer a efetiva fiscalização da execução do plano de trabalho e o acompanhamento pari passu da aplicação dos recursos e dos resultados alcançados (item 6.3);	Em 18/01/2021, por meio do Despacho nº 22/2021 - GEIPF (000017782986), a SUPINS avalia as respostas da SEDI exaradas no Despacho nº 27/2021 - GABGCFT (000017661705) que para este item informa: "...Destacou que a metodologia de monitoramento e fiscalização dos Termos de Colaboração consiste no objeto do item "23. Do Monitoramento e Avaliação" do Termo de Referência (000016949319), e na Manifestação nº 1/2020 (000017245825)."	Atendida
SEDI	202014304001600		j) Acostar aos autos documento designando a comissão de seleção e declaração de desimpedimento de seus membros (item 9.1).	Fez constar o Despacho nº 14/2021 - GELCC (000017690023) assinado em 11/01/2021, informando: "cumprimento da diligência constante do item 10 - "j" do Despacho nº 1129 (000017475415) da Controladoria Geral do Estado - CGE, que a designação da Comissão de Seleção foi efetuada na Portaria nº 561/2020 (000017493909), a qual foi devidamente publicada no DOE nº 23.458 de 30 de dezembro de 2020 (000017518048). Registro, ainda, que todos os membros da Comissão declararam por meio do documento SEI-000017688159 não terem possuído qualquer relação jurídica com organizações da sociedade civil nos últimos 5 (cinco) anos, conforme exigido pelo Art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019/2014".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201916448043266

Descrição / Assunto: Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para higienização e desinfecção das unidades prisionais, administrativas, veículos de escolta e para servidores do sistema penitenciário com a finalidade de evitar a disseminação do COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, de forma parcelada conforme a necessidade da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP.

DESPACHO N° 1084/2020

Quadro 8.35

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DGAP	201916448043266		a) Apresentar demonstração/ esclarecimento concernente aos quantitativos para os itens 6, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 24, 25, 26 27, 30, 31 e 32 (item 2.3); Excluir os valores demasiadamente elevados, presentes na composição do preço médio (item 3.2.1 e 3.2.1.1).	Em 15/01/2021 fez constar a Planilha DGAP/DCOMPRAS (000017599994), contendo demonstrativo completo quanto aos itens solicitados pela CGE, excluindo os valores acima dos de mercado. Acostou, ainda, a Justificativa DGAP/DCOMPRAS (000017614588) que informa: "...Fora confeccionada nova planilha mercadológica - (SEI 000017599994) com exclusão dos valores elevados (item 3.2.1 e 3.2.1.1). Contudo comparada a nova planilha com a planilha modelo de orientação os itens citados para exclusão sofreram no valor total da média geral uma pequena alteração devido ao arredondamento."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202014304000172

Descrição / Assunto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa fornecedora de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho microcomputadores (desktops) e monitores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos descritos, visando atender as demandas dos órgãos integrantes deste mecanismo de compras

DESPACHO N° 1104/2020

Quadro 8.36

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	202014304000172		a) Avaliar a necessidade do quantitativo apresentado pela GOINFRA no Termo de Participação, em razão de recente aquisição do Órgão (item 2.1.2.1);	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...Foi realizada uma nova consulta à área técnica responsável na GOINFRA (000017821664), que manteve o quantitativo previsto no Termo de Participação, esclarecendo: "Manteremos o quantitativo 250 computadores conforme o Termo de Participação (Evento SEI 000014329158), com a finalidade de substituição destes computadores obsoletos, tendo em vista o plano de investimento em obras neste segundo biênio e também por fazer parte do plano de modernização desta Agência." Importante salientar que independente do aceite dos Termos de Participação, todos os partícipes deverão obter parecer favorável da CACTIC - Comissão de Análise de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação antes da contratação. A CACTIC analisará os aspectos quantitativos em relação às necessidades do órgão ou entidade, conforme previsto no Art. 1º, § 2º da Instrução Normativa 01/2020 - SEDI.""	Atendida
SEDI	202014304000172		b) Justificar nos autos a conveniência de se exigir garantia on site por 5 anos em contraposição à de 3 anos, mediante a abordagem da	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...A justificativa para o prazo de garantia bem como a consideração sobre eventual restrição	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
			relação custo x benefício, considerando ainda o fato de a manutenção da garantia de 5 anos pode gerar eventual restrição no caráter competitivo do certame (item 2.1.4)	foram abordadas em nova versão do Estudo Técnico Preliminar (000017710490), no seu item 9 (Definições de Serviços de Suporte e Garantia de Produtos)." No subitem 9.3.2 do Estudo Técnico Preliminar nº 1/2021 - GESER (000017710490), consta a seguinte justificativa: "...Pesquisando outras aquisições recentes em Goiás, o TJGO realizou procedimento semelhante de registro de preços para aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores avulsos. Conforme Edital 005/2020 (Licitação Nº 803501) para todos os equipamentos foram exigidos 60 meses de garantia". O subitem 9.3.2.1 acrescenta ainda: "...Justifica o TJGO que o prazo foi escolhido para garantir atualização do parque tecnológico a cada 5 anos, seguindo uma taxa de atualização de 20% a 30% ao ano.""	
SEDI	202014304000172		c) Demonstrar nos autos a viabilidade da utilização da ARP do TJ-TO para a composição da cesta de preços do item Computador Tipo II, face as divergências de especificações entre a mesma e o presente TR, revendo, se necessário, o valor estimado para o item (item 2.2.2-b);	"Em 20/01/2021 fez constar o Despacho nº 1/2021 - GESER (000017821673) assinado em 18/01/2021, informando: "...Importante esclarecer que a configuração de um computador depende da combinação de seus diversos componentes e ainda que processador, memória, capacidade de armazenamento, tamanho do monitor e garantia sejam aparentemente semelhantes, uma especificação de pixel pitch para o monitor ou uma velocidade de leitura/escrita do SSD, por exemplo, podem impactar diretamente no preço final. Devido a possibilidade de uma infinidade de configurações, ao realizar a pesquisa de preços foram considerados aspectos que, de forma conjunta, resultem em uma configuração mais semelhante possível ao especificado. No caso específico da ARP TJ/TO, cabe ressaltar que o modelo Positivo Master D6200 na verdade prevê: "Armazenamento: HD até 2TB , SSD até 256GB" (Link - Grifo e sublinhado nosso). Isto que dizer que o modelo suporta, no máximo, estas capacidades de armazenamento, admitindo variações a menor. O Edital da ARP TJ/TO especifica um SSD de 256GB somado a um HD de 1TB (Itens 10.1.5.1. e 10.1.5.2. do 000015758406), enquanto o Termo de Referência proposto nestes autos prevê um SSD de 512GB, sem HD adicional. Como o valor estimado para o Microcomputador Tipo II ficou em R\$7.750,00 e a diferença final dos componentes de armazenamento representa menos de 0,5% do valor total do equipamento, a ARP TJ/TO foi considerada na pesquisa de preços pois seu objeto é semelhante ao especificado neste Termo de Referência."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201900016024268

Descrição / Assunto: Serviços continuados de Limpeza, Higienização, Conservação Predial, Jardinagem, Asseio e Desinfecção dos bens móveis e imóveis, compreendendo a mão-de-obra e todos os insumos necessários à prestação do serviço na conservação e limpeza de superfícies e equipamentos, manutenção e limpeza de áreas verdes, , copa, portaria, garçom, piscineiro, jardinagem e encarregado, pelo período de 12 (doze) meses no Complexo desta Secretaria e anexos, cabendo à CONTRATADA o seu gerenciamento, e à CONTRATANTE, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

DESPACHO N° 1109/2020**Quadro 8.37**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	201900016024268		a) Licitar os postos de trabalho de vigia em processo licitatório distinto, com vistas à ampliar a competitividade do certame (item 2.1.4);	Em 27/01/2021 fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta informa: "...Considerando que a demanda pela contratação do posto de vigia é necessidade da Superintendência de Polícia Técnico Científica-SPTC, a SGI irá solicitar à SPTC realizar a contratação em processo distinto, para ampliar a competitividade do certame".	Atendida
SSP-GO	201900016024268		b) Suprimir da licitação a unidade administrativa da Chefatura - Praça Cívica, uma vez que ainda se encontra em construção, conforme informações da SSP (SEI 000016173507);	27/01/2021, ainda por meio do Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, a pasta informa o atendimento exarando: "...A supressão da Unidade Administrativa Chefatura-Praça Cívica foi atendida, Termo de Referência 000017774323".	Atendida
SSP-GO	201900016024268		c) Refazer os cálculos das estimativas dos postos relacionados ao serviço de limpeza, à luz da Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN, contemplando os locais previstos no TR (Item 2.1.5)	Em 27/01/2021 fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta apresenta estudo detalhado dos quantitativos de postos por local : "...1 - Complexo SSP e anexos : O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 28 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) porém foi solicitado apenas 18 serventes de limpeza (área interna + área externa) e 1 encarregado de limpeza atendendo Art 3º V " Serã adotada a relação de um encarregado para cada trinta serventes, ou fração, podendo ser reduzida, desde que devidamente motivada, mediante deliberação da unidade responsável da SEGPLAN, exceto para o caso previsto na letra "d" do inciso IV, onde será adotado um encarregado para cada quatro serventes; 2 - CIICC- Centro Integrado de Inteligência Comando e Controle: O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 04 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) ,porém o quantitativo não atende a demanda e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862, uma vez que neste CIICC atuam as centrais de atendimento de emergência 190, da Polícia Militar, 193, do Corpo de Bombeiros e 197, da Polícia Civil, Polícia Técnico-Científica, a central de videomonitoramento de Goiânia, 24 horas ininterruptas. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando 11 serventes de limpeza.; 3 - Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC), Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR) e Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT): O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 18 serventes de limpeza (área interna + área externa + esquadrias), porém o quantitativo não atende a demanda real e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Ofício 11968, SEI 000015130732. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando 34 serventes de limpeza.; 4 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica localizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara: Os resultados obtidos	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam 03, 02 e 03 servidores de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) sucessivamente, porém os quantitativos não atendem as demandas reais das Coordenações e devem ser tratadas como situações excepcionais conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Ofício 11968, SEI 000015130732. O quantitativo estimado foi baseado no contrato nº021/2015 em vigência e demanda atual, totalizando sucessivamente 06, 04 e 08 servidores de limpeza nas Coordenações Regionais das cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara.; 5 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica NRPT localizadas nas cidades Anápolis, Luziânia, Goiás, Rio Verde, Ceres, Uruaçu, Catalão, Iporá, Jataí, Campos Belos, Caldas Novas, Morrinhos, Quirinópolis, Porangatu, Aragarças, Posse e Mineiros: Os resultados obtidos atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam média de 01 a 02 servidores de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) porém foi solicitado apenas 01 servidor de limpeza área interna 44hs semanais para cada Coordenação.	
SSP-GO	201900016024268		d) Embasar de forma clara e objetiva nos autos, com estudos técnicos adequados, quais os locais das estimativas realizadas no item acima deverão ser casos de excepcionalidade à Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN (item 2.1.7);	Em 27/01/2021 fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta apresenta os locais a serem excepcionalizados: "...1 - Superintendência de Polícia Técnico Científica (SPTC), Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues (ICLR) e Instituto Médico-Legal Aristoclides Teixeira (IMLAT): O resultado obtido atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totaliza 18 servidores de limpeza (área interna + área externa + esquadrias), porém o quantitativo não atende a demanda real e deve ser tratada como situação excepcional conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Ofício 11968, SEI 000015130732.; 2 - Coordenações Regionais de Polícia Técnico - Científica localizadas nas cidades de Aparecida de Goiânia, Formosa e Itumbiara: Os resultados obtidos atendendo a Instrução Normativa nº 013/2018-SEGPLAN totalizam 03, 02 e 03 servidores de limpeza (área interna + área externa + esquadrias) sucessivamente, porém os quantitativos não atendem as demandas reais das Coordenações e devem ser tratadas como situações excepcionais conforme orientação proferida por esta Controladoria (SEI 000015165862), face as diversas frentes de serviços existentes e das peculiaridades e complexidade das atividades desenvolvidas, como já citado no Ofício 11968, SEI 000015130732.	Atendida
SSP-GO	201900016024268		e) Rever o valor estimado da contratação, com base no salário base vigente na Convenção Coletiva de Trabalho correspondente e código da ocupação (CBO) de cada categoria, bem como fazer constar, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Em 18/01/2021 fez constar a Planilha Mercadológica (000017766709) e a Planilha de Composição de Custos (000017766847), contendo o detalhamento de todos os custos, onde observa-se redução no valor total a ser contratado que passou de R\$ 15.485.510,38 (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos), para R\$ 12.558.363,94 (Doze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).	Atendida
SSP-GO	201900016024268		f) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2.4);	Em 27/01/2021 fez constar o Despacho nº 29/2021 - GER-ADM (000017998331) assinado em 25/01/2021, no qual a Pasta in forma "...O Acordo de Nível de Serviços – ANS, foi incluído no Termo de Referência, 000017774323, item 32.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE



➤ N° SEI: 202000006008454

Descrição / Assunto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais

DESPACHO N° 10/2021**Quadro 8.38**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202000006008454		a) Juntar aos autos estudo técnico que fundamente o quantitativo levantado (item 2.1.2.1, 2.1.2.2 e inc. III do item 2.6);	"Em 10/03/2021 fez constar o Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969) assinado em 03/03/2021, no qual apresenta o Estudo Técnico conforme segue; "...Em atendimento ao item "a", encaminhamos em anexo Planilha (000018630012) com o levantamento de todas as notas fiscais e relatórios referente aos serviços de transporte prestados nos anos de 2018 e 2019 (sendo que 2020 não serviria de base devido a Pandemia do COVID-19, onde foi proibido todos os eventos por parte do Governo Estadual para evitar todo e qualquer tipo de aglomeração), pela empresa Staff Locações e Eventos Ltda, através do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, referente ao Processo nº 201400006011180, cujo objeto é a prestação de serviços de transportes, para conduzir os professores, servidores, colaboradores desta Secretaria e alunos da Rede Estadual de Educação, para a realização de atividades escolares, extraclasse, participação em programas de capacitação e em outras atividades atinentes, competições, apresentações culturais e esportivas, estaduais e interestaduais, o qual se encerrou em 31 de dezembro de 2020. Esclarecemos que o quantitativo levantado para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, o qual foi especificado no Termo de Referência (000018664723), foi baseado no quantitativo do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, levando também em consideração o quantitativo médio anual executado dos anos de 2018 e 2019, conforme Planilha (000018630012). Conforme a Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato, do Contrato nº 141-2015 - evento 000010444772, em sua Subcláusula Primeira, como se segue: Subcláusula Primeira Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade do CONTRATANTE, ser alterados nos termos da Legislação pertinente. Em conformidade com a Subcláusula supracitada, informamos que a execução contratual dos serviços de transporte nos anos de 2018 e 2019 foi distribuída e remanejada nos itens contratuais conforme as demandas de serviços de transporte, para o atendimento aos projetos e ações desta Secretaria. Nesse sentido, levando em consideração o quantitativo médio anual executado dos anos de 2018 e 2019, conforme Planilha (000018630012), nota-se que houve itens onde o quantitativo médio anual executado foi maior que o quantitativo levantado no Termo de Referência, e houve itens onde o executado foi menor que o levantado. Isso demonstra que na execução contratual, nos itens onde o executado foi maior que o levantado, significa que a demanda de serviços de transporte foi maior que o previsto, e nos itens onde o executado foi menor que o levantado, significa que a demanda foi menor que o previsto. Tal situação ocorre por haver demandas imprevisíveis, mas que necessitavam de atendimento. Sendo assim, diante de tal situação, é	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				imprescindível para a contratação em análise, que haja possibilidade de distribuição e remanejamento nos quantitativos dos itens contratuais, previstos no Termo de Referência, conforme as demandas de serviços de transporte. Tal previsão contratual é de suma importância para a prevenção de demandas extraordinárias que possam vir a surgir futuramente. ""	
SEDUC	202000006008454		b) Definir o tipo e quantidade de eventos, de forma a melhor evidenciar o traslado a ser considerado, evitando oneração ao contrato. (item 2.1.2.3);	"Ainda por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta apresenta as definições solicitadas: "... Em atendimento ao item "b", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: 1 - No Termo de Referência, adequamos a OBSERVAÇÃO 02, do item 3. ESPECIFICAÇÕES, de forma a melhor evidenciar o traslado a ser considerado, evitando oneração ao contrato. 2 - No Termo de Referência, foi feita a inclusão do item 6.14, como se segue: 6.14 - A CONTRATADA se obriga a faturar o "TRASLADO", conforme descrito na OBSERVAÇÃO 02, do item 3. ESPECIFICAÇÕES, deste Termo de Referência.""	Atendida
SEDUC	202000006008454		c) Verificar a possibilidade de realizar a licitação em lotes distintos, conforme tipo de veículo, de modo a aumentar a competitividade do certame, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos, ou que se apresente justificativa tecnicamente embasada para realização em lote único. (item 2.1.2.4);	"Através do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta exara ampla justificativa a saber "... Em atendimento ao item "c", esclarecemos que é cediço que o art. 15, inc. IV e o art. 23, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, trazem a previsão de que "as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias", e as obras, serviços e compras, serão divididas "em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis". Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento "menor preço" por item. Dois aspectos devem ser considerados, então, previamente à decisão de licitar o objeto como um todo, ou de modo individualizado/parcelado: primeiramente, se o objeto comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico. Comportar materialmente a divisão traduz-se na manutenção das características e especificações do objeto, pois o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Quanto à análise técnica e econômica, resume-se em se assegurar que a decomposição do objeto permanecerá a mais vantajosa. Planejar a logística de transporte de passageiros é fundamental para selecionar o melhor modal de transporte, movimentar o maior número de passageiros, com o mínimo custo e menor tempo possível. Portanto, como definição básica, é transportar passageiros garantindo a integridade e segurança de todos, no prazo combinado e a baixo custo. O transporte é uma das principais funções logísticas. Além de representar a maior parcela dos custos logísticos na maioria das organizações, tem papel fundamental no desempenho de diversas dimensões do Serviço ao Cliente. As principais funções do transporte na logística estão ligadas basicamente às dimensões de tempo e utilidade de	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				lugar. É conhecida a importância decisiva que tem o transporte na logística de qualquer cadeia produtiva. Um sistema de transporte não adequado encarece significativamente os custos da cadeia toda. A título de exemplificação supondo que a licitação foi realizada em lotes distintos, conforme tipo de veículo: Após a formalização dos contratos com os licitantes vencedores, a SEDUC recebe uma solicitação de transporte para atender um evento, onde será necessário transportar 600 alunos e professores de diversas cidades do interior para a cidade de Goiânia-Go, sendo assim a SEDUC envia para as empresas detentoras dos contratos, os nomes das cidades e o quantitativos de alunos e professores em cada cidade para que as empresas possam elaborar a melhor logística de transporte utilizando os veículos disponíveis nos contratos, vamos citar um exemplo: Dentre as cidades solicitadas, 03 delas formam uma melhor rota: Rota 1: Piranhas-Go (47 passageiros) / Iporá-Go (04 passageiros) / São Luís de M. Belos (07 passageiros); Total de passageiros: 58 passageiros Veículos necessários: 01 ônibus, 01 Van. Caso a empresa "A" tivesse só ônibus em seu contrato e a cidade de Piranhas ficasse na responsabilidade da empresa "A" para a realização do transporte, ela teria que utilizar 02 ônibus, por questões contratuais, e a empresa "B" tivesse só van em seu contrato e ficasse com a cidade de Iporá e São Luís de M. Belos, ela teria que utilizar 01 Van, ou seja, 03 veículos seriam necessários para o transporte, ao invés de 02 veículos, conforme a melhor rota, o que prejudicaria a melhor logística de transporte para esse evento." Continua na coluna "Pendências".	
SEDUC	202000006008454		d) Realizar nova estimativa de preços, considerando especificação distinta de ônibus e micro-ônibus (item 2.1.2.5);	"Através do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta apresenta as adequações, a saber: "...Em atendimento ao item "d", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: No Termo de Referência, no item 3. ESPECIFICAÇÕES, adequamos a planilha com a Descrição dos Itens do Novo Pregão Eletrônico. Foi feita a inclusão do item 05 na planilha, item este que define a especificação dos Traslados de Micro-ônibus, além da capacidade mínima de lugares desse tipo de veículo. O Valor Unitário do item 05 foi estimado conforme Relatório de Cotação de Preços (000018694508), e Orçamentos (000018696180, 000018696244). Em relação ao item que define a especificação de Km de Ônibus e/ou Micro-Ônibus simples, realizamos uma pesquisa de preços, onde foram coletados preços adjudicados no Relatório de Cotação de Preços obtidos junto à ferramenta Banco de Preços Públicos. As consultas realizadas foram consolidadas no Relatório - evento 000018687474, onde foi identificado um valor de R\$ 5,05, sendo este maior que o valor de R\$ 3,94, que foi consolidado através da Planilha de Comparativa de Preços (SEI 000012220448). Portanto, o valor de Km de Ônibus e/ou Micro-Ônibus simples, que consta no Termo de Referência, se encontra mais vantajoso para a Administração Pública, sendo que os preços pesquisados atendem o previsto no Art. 88.A da Lei Estadual n.º 17.928/2012. Vale informar que o valor total anual estimado	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				para a contratação em análise foi reduzido de R\$ 4.783.282,00 (quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e dois reais), para R\$ 4.772.880,50 (quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), ou seja, houve uma redução de R\$ 10.401,50 (dez mil quatrocentos e um reais e cinquenta centavos). Tal redução foi feita na inclusão do item 05 (Traslados de Micro-ônibus) na planilha com a Descrição dos Itens do Novo Pregão Eletrônico, onde foram coletados preços adjudicados no Relatório de Cotação de Preços obtidos junto à ferramenta Banco de Preços Públicos, e também foi realizada uma pesquisa de preços junto a fornecedores, e através dessas consultas realizadas foi consolidado um preço mais vantajoso para a Administração Pública, sendo este item referente à especificação dos Micro-ônibus."	
SEDUC	202000006008454		e) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS) (item 2.2.4);	"Ainda por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a Pasta confirma a inclusão no T.R do solicitado: "...Em atendimento ao item "e", encaminhamos o Termo de Referência (000018664723), com as adequações solicitadas: No Termo de Referência, foi feita a inclusão do item 17. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS), o qual define os parâmetros de todos os serviços abrangidos, estabelecendo as condições que os serviços precisam atender para serem considerados satisfatórios, bem como os critérios objetivos para medir a qualidade e o desempenho dos mesmos. Tal compromisso, além de padronizar os níveis de serviços prestados e aumentar a sua qualidade, permite uma gestão e fiscalização contratual mais objetiva, efetiva e transparente.""	Atendida
SEDUC	202000006008454		f) Solicitar excepcionalização da despesa junto à Câmara Gestão de Gastos, nos termos §8º, art. 11 do Decreto Estadual nº 9.737/2020, acostando o complemento das informações inerentes ao inciso II, Art.13, do Decreto Estadual 9.737/2020. (item 2.5 e 2.6).	"Por meio do Despacho nº 44/2021 - GTELS (000018025969), a pasta esclarece que: "...é necessário primeiramente o Parecer favorável da Controladoria Geral do Estado - CGE, para posterior envio a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia, conforme DESPACHO Nº 2525/2020 - CGG- 17762 (000017500562). Diante ao exposto, encaminhem-se os autos para a Controladoria Geral do Estado - CGE, para reanálise com relação aos apontamentos por ela diligenciada por meio do Despacho nº 10/2021 000017684941, da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, tendo em vista o atendimento das ressalvas apontadas." Em 17/03/2021 fez constar o Despacho nº SGI 0076/2021 - GEIPF (000019150107) assinado em 15/03/2021, onde exara: "...a pasta relatou que quanto a solicitação de excepcionalização da despesa junto à Câmara Gestão de Gastos, nos termos §8º, art. 11 do Decreto Estadual nº 9.737/2020, acostando o complemento das informações inerentes ao inciso II, Art.13, do Decreto Estadual 9.737/2020, é necessário primeiramente o Parecer favorável da Controladoria Geral do Estado ? CGE, para posterior envio a Câmara de Gestão de Gastos da Secretaria da Economia, conforme DESPACHO Nº 2525/2020 - CGG- 17762 (000017500562). 2.6.2 Nossa manifestação: Considera-se atendido.""	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010036294

Descrição / Assunto: Contrato de Gestão Emergencial a ser firmado entre a SES/GO e a Organização Social Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Regional de Formosa, por período de até 180 (cento e oitenta dias), a partir do dia 01 de janeiro de 2021

DESPACHO N° 18/2021

Quadro 8.39

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010036294		a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 1.1);	"Fez constar o Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945) assinado em 15/01/2021, onde a pasta informa quanto a este item "...de fato, nos termos da Lei 8666, art. 24, inciso IV, esta contratação emergencial não pode ultrapassar o total de 180 dias, acrescido ainda que caso a finalização do chamamento público relativo à unidade ocorra antes desse prazo, este se tornará o marco final deste contrato emergencial. Perdura ainda questionamentos relativos ao período que decorrer sem cobertura contratual, e sobre esse tema a Procuradoria Setorial elaborou o item 3 do PARECER PROCSET- 05071 N° 36/2021 (v.000017749117) e opinou pela concessão de efeitos retroativos ao contrato para situações onde o serviço continuou sendo prestado pela OS mesmo com o Contrato de Gestão já finalizado, e sem a óbice de novo contrato. Este entendimento busca evitar a necessidade de processos de "Regularização de Despesas" e convalidar os atos praticados naquele período, vestindo-os sob roupagem da legalidade. Caso o entendimento em tela seja mantido, os contratos emergenciais terão prazo de 180 dias e termo inicial contado a partir do término do contrato anterior celebrado com a mesma OS e para mesma unidade (1º de Janeiro de 2021). Conforme abordado aqui, em linhas pretéritas, a análise pende de apreciação pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás." Fez constar o Despacho nº 86/2021 - GEIPF (000018404013) assinado em 12/02/2021, apontando atendimento deste item conforme o Despacho 68/2021 acima. Vejamos: "...Esta mesma observação também foi abrangida pela análise realizada pelo Parecer 92 (000018053979), item 4.3, b onde é recomendado a alteração do subitem 6.1 para a seguinte forma: 6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro. ... Matéria, portanto, devidamente orientada pela PGE. Após a juntada da nova minuta do contrato aos autos, estará atendida a recomendação da CGE". Em 24/03/2021 fez constar o Contrato nº 04/2021 - SES (000019228957) assinado em 18/03/2021, onde consta no item 6.1 da Cláusula Sexta: "... A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro."	Atendida
			b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 26 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a significativa modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio em patamares similares (item 4.6);	"Ainda por meio do Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945), a pasta ampla justificativa: "...Os hospitais pertencentes à base de dados da Planisa utilizam-se da metodologia de custeio por absorção plena, com padronização no processo de coleta e apuração e periodicidade mensal. Sabendo-se disso, ressalta-se que o Percentil 25 (P25) se refere à posição 25; enquanto que o Percentil 50 (P50) refere à mediana de custo unitário para a mesma distribuição de frequência e o Percentil 75 (P75) faz referência à posição 75 dos custos unitários, considerando uma distribuição de 100 (cem) unidades. Sendo assim, o P 50 constitui medida intermediária para precificação. O Contrato de Gestão nº 026/2020-SES/GO, foi	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				celebrado ante às projeções de atendimentos no Estado de Goiás em um contexto pandêmico, e por isso foi necessário considerar a possibilidade de excessivo número de casos encaminhados para a triagem; frente à possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados. Tratava-se de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na Saúde Pública do Estado de Goiás e não se sabia a qual extensão poderia ela atingir. Portanto, em razão da emergencialidade da situação, com a elevação significativa no custo para consumo e gasto de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, selecionou-se o custeio relativo ao Percentil 75, cujo valor de repasse mensal foi de R\$ 3.693.371,13 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais, e treze centavos). Naquele momento, não se sabia exatamente quais desafios teríamos que enfrentar, variados eram eles, as unidades ainda sofriam baixas com o afastamento de profissionais infectados por COVID 19, situação extraordinária que impactava na precificação. A consultoria PLANISA ainda não dispunha de uma base de dados voltada ao atendimento da COVID 19, o espectro clínico da infecção humana causada pelo SARS-COV-2 não estava descrito completamente, bem como não estava estabelecido o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, que se mostrava variável nos diferentes países do mundo, considerando que a pandemia ainda estava em evolução, então recorreu-se à uma estimativa de custo que não deixasse margem para a falta de recursos ao atendimento e consequente desassistência, Já a Nota Técnica 11 (v.000016201723), que embasa essa atual contratação, de outro lado, sobrevém em um momento em que as instituições contam com uma maior noção de previsibilidade quanto à Pandemia, porquanto se pode utilizar o Percentil 50, que é considerado mais econômico do que o utilizado anteriormente. O P50 é comumente utilizado para precificação e custeio das unidades de saúde em Goiás, justamente por se referir à mediana do custo e refletir melhor a realidade dos gastos. Por conseguinte, entendemos que esta precificação é a que melhor alia o binômio razoabilidade/economicidade à realidade dos hospitais do estado, principalmente em um cenário ainda crítico para a Saúde Pública, e que não comporta assunção de riscos que podem gerar desassistência. Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média e alta complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, convencionou-se a utilização do P 50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados. Contudo sempre há de se realizar a comparação do resultado fornecido pelo benchmark nacional com os a realidade dos relatórios fornecidos pelo KPIH no território goiano ou, quando é o caso, com os próprios preços praticados pelo Hospital. O Cálculo, então, buscou ponderar todo o contexto daquela unidade, para que fosse possível atingir uma maior personalização. Considerou-se também a capacidade instalada atualmente existente, já com as alterações de leitos ocorridas recentemente (implantação de leitos críticos e semicríticos para enfrentamento da COVID-19); ""	
			c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	"Fez constar o Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945) assinado em 15/01/2021, no qual apresenta as razões pela escolha da OS IMED, aqui apresentaremos em resumo: "...A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência." " A Gerência de Avaliação de Organizações Sociais(GAOS) exarou o Despacho nº 20/2021 - GAOS (v.000017806613) e ratificou as informações aportadas pela COMFIC, para tanto incluiu menção ao relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) nº 037/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000016471552) no anexo (v.000017806912), este relatório comunica avaliação trimestral realizada pela Comissão de	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG e aborda as metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina Educação e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional de Formosa – Dr. César Saad Fayad, Hospital de Campanha de Formosa - Hcamp Formosa. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017806613) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas cearas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das unidades que se faz gestora. A GAOS salienta que a parceira privada em comento presta uma assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade, e busca constantemente a excelência do cuidado ofertado. Nessa conjuntura, diante das situações de Pandemia, a Gerência afirma que a OS a ser contratada é qualificada na prestação do cuidado centrado no paciente e presta contas da assistência de saúde oferecida, tendo em vista que nosso bem mais relevante sempre será o paciente." Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO), para avaliar a transparência das organizações sociais (OSSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSSs contratadas para gerir unidades de Saúde em Goiás." Há outras justificativas apresentadas pela pasta, que pela extensão deixamos de exarar aqui."	
			d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6;	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual (000017451693), ao Conselho Estadual de Saúde (000017451703), e à Secretaria de Estado da Economia (000017451760), com pendências de manifestação. Em 09/02/2021 fez constar o Despacho nº 32/2021 - SOD (000018173224) assinado em 02/02/2021n no qual a Secretaria de Estado da Economia se manifesta favorável , "...No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro da contratação em comento, em cumprimento ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram acostados aos autos: Requisição de Despesa 13 (000017781972); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – DOAF (000017932334), devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e Programação de Desembolso Financeiro – PDF (000017978177), com status liberado. Destarte, esta Superintendência de Orçamento e Despesas nada obsta à celebração do aludido contrato. Restam pendentes as manifestações do Chefe do Poder Executivo Estadual e do Conselho Estadual de Saúde"	Atendida parcialmente
			e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento paripassu dos resultados alcançados (item 7).	"Por meio do Despacho nº 68/2021 - SUPER (000017817945), a pasta discorre sobre sua estrutura e apresenta a " Declaração de Capacidade Fiscalizatória, como segue "...A Gerência de Avaliação das Organizações sociais realiza a coordenação das atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão firmados entre o Estado e as Organizações Sociais de Saúde, ela é composta por áreas que se complementam, para juntas tornar possível o acompanhamento destes contratos de gestão. Primeiramente, a GAOS possui a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), cuja responsabilidade consiste em monitorar e avaliar o cumprimento das metas de produção contratadas e a produção de ações e serviços, a realização das visitas técnicas e/ou auditorias nas Unidades de Saúde. Faz-se uso de ferramentas como o Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e o Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), ambos para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade, hoje já contamos com uma nova ferramenta instalada, o	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Sistema MV, em implantação, que logo nos possibilitará uma integração ainda maior, este será utilizado em todas as áreas da GAOS. Nossa segunda área de grande impacto e muito solicitada é a Coordenação de Acompanhamento Contábil e Financeiro (CAC), cuja atribuição inicial é verificar a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legal, financeiro e contábil, atuando por meio de uma análise diária através de Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF). A CAC promove a elaboração e apresentação das planilhas de repasse mensal, podendo sugerir as notificações por indícios de não conformidades, além de realizar atendimento das demandas de controle interno e externo por parte dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas de Estado, Controladoria Geral do Estado, Ministério Público do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, entre outros em parceria com todas outras áreas da GAOS; A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), em conjunto com as demais áreas, principalmente COMFIC, monitora, acompanha, avalia e fiscaliza de forma mais crítica a qualidade e a segurança do paciente ofertada pela unidade sob gerenciamento de uma OSS, também utiliza o SIGOS, realiza visitas, faz o acompanhamento das comissões dos contratos de gestão. Acreditamos que essa equipe interdisciplinar consegue por meio das visitas técnicas e das análises dos dados de relatórios recebidos identificar pontos importantes na prestação direta de assistência ao nosso personagem mais importante no SUS, o Usuário. A Coordenação de Prestação de Contas (COPRESCON) a quinta área, faz a análise da prestação de contas anual, baseada na Resolução Normativa 013/2017 e Lei 15.503/2005, emitindo a partir dessa análise o parecer de julgamento das contas das OSS. Processo esse que ainda será analisado por outras áreas da secretaria de saúde e órgão de controle externo. Como ressaltado esta área também responde demandas, dos mesmos órgão externos supracitados na CAC, além de auditorias interna e emissão de notas técnicas. A Assessoria da GAOS aglutina e refina as respostas às demandas, fecham planilhas de previsão de repasse de cada unidade de saúde gerenciada pelas OSS, controla os dados a serem encaminhados ao Portal da Transparência, que devem ser diariamente atualizados. " Considera-se ainda que o monitoramento dos gastos das OSS utiliza o sistema Key Performace Indicators for Health – KPIH, que acompanha os custos operacionais das unidades, e ainda que outra forma de monitoramento é realizado via Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação para as contratações."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000016025217

Descrição / Assunto: Contratação dos itens 1 (pickup) e 3(SUV) da Ata Registro de Preços nº 02/2020 da Polícia Militar do Estado do Pará, via Adesão como órgão não participante (carona), para prestar serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro e guincho, com quilometragem livre, atendendo a necessidade dos órgãos da segurança pública do Estado de Goiás. POR 30 MESES.

DESPACHO N° 8/2021**Quadro 8.40**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202000016025217		a) Diminuir o quantitativo de adesão ao item 03 da ARP nº 02/2020 – CPL / PMPA, em face da possibilidade de acréscimo de quantitativo no lote 07 da ARP nº 001/2020 – SSP (item 2.2.2 do Despacho);	Em 09/02/2021, fez constar o Despacho nº 55/2021 - GETRAN (000017841714) assinado em 18/01/2021, no qual a pasta informa: "...a vantajosidade do Lote 07 da ARP nº 001/2020-SSP não passou despercebido, sendo que esta SSP já considerou em seu planejamento utilizar a previsão legal de acréscimo em 25% do Lote 07 da ARP nº 001/2020-SSP, justamente para atendimento de demanda da Polícia Militar, conforme consta no Processo SEI nº 202000002108385. Assim, o quantitativo solicitado para adesão ao item 03 da ARP nº 02/2020 – CPL / PMPA (522 viaturas) é o necessário para suprir as demandas das forças de segurança desta SSP, bem como reafirmamos que nos processos de locação de frota foram observados os princípios da economicidade e legalidade. Por meio do Despacho nº 30/2021 - GEIPF (000017877009) assinado em 19/01/2021 a SUPINS acata o Despacho acima e cita: "...atendido por meio de justificativa apresentada no Despacho nº 55/2021 (000017841714), informando que os 25% de acréscimo do lote 07 da ARP nº 001/2020 SSP já foram considerados no planejamento da SSP e são necessários, assim com os demais (522 viaturas) solicitados nesse processo, para suprir as demandas das forças de segurança".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000005016977

Descrição / Assunto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo, conservação e limpeza, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a toda Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO N° 21/2021**Quadro 8.41**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	202000005016977		a) Retificar o Termo de Referência, de sorte a se licitar, em lotes distintos, os cargos de vigia, limpeza e demais cargos, sem prejuízo da divisão por órgãos (item 2.1.3 e subitens);	Em 15/03/2021, fez constar o Termo de Referência GEAC (000019060756), apresentação a divisão por lotes, conforme solicitado neste item, bem como demais detalhes quantos aos custos diretos e indiretos.	Atendida
SEAD	202000005016977		b) Solicitar que a SEDI, SEMAD e UEG refaçam suas estimativas de postos de trabalhos acostadas aos autos, ou as justifiquem, em face da previsão da Instrução Normativa nº 013/2018 - SEGPLAN (itens 2.1.4 e 2.1.5 do Despacho);	"Em 25/02/2021, fez constar os Despachos nº 160/2021 - GEAC (000018561642), nº 161/2021 - GEAC (000018562564) e nº 162/2021 - GEAC (000018565799) todos assinados em 17/02/2021, encaminhados, respectivamente, para os seguintes órgãos: UEG, SEMAD e SEDI, solicitando esclarecimentos quanto aos Quantitativos do Termo de Participação em tela. A SEMAD acostou aos autos o Despacho nº 179/2021 - GEALOG (000018601265) assinado em 22/02/2021, apresentando novos quantitativos em resposta à SEAD."	Atendida
SEAD	202000005016977		c) Fazer constar, ainda na fase interna da licitação, a planilha analítica de composição de custos unitários, contendo o código da ocupação (CBO) de cada categoria, bem como a identificação dos custos diretos e as despesas indiretas desta futura contratação (itens 2.2.2 e 2.2.3);	Em 15/03/2021, fez constar a Planilha Composição de Custos dos Postos (000019065251), contendo a composição de custos unitários, bem como o código da ocupação (CBO) de cada categoria	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010037501

Descrição / Assunto: Contratação, em caráter emergencial, da OS Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED, com vistas à celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos dos casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas em regime 24 horas/dia, no HOSPITAL REGIONAL DE LUZIÂNIA, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão do chamamento público.

DESPACHO N° 24/2021**Quadro 8.42**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010037501		a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 1.1);	"Fez constar o Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285) assinado em 27/01/2021, onde a pasta informa quanto a este item "...de fato, nos termos da Lei 8666, art. 24, inciso IV, esta contratação emergencial não pode ultrapassar o total de 180 dias, acrescido ainda que caso a finalização do chamamento público relativo à unidade ocorra antes desse prazo, este se tornará o marco final deste contrato emergencial. Perdura ainda questionamentos relativos ao período que decorrer sem cobertura contratual, e sobre esse tema a Procuradoria Setorial elaborou o item 3 do PARECER PROCSET-05071 N° 43/2021 (v.000017775443) e opinou pela concessão de efeitos retroativos ao contrato para situações onde o serviço continuou sendo prestado pela OS mesmo com o Contrato de Gestão já finalizado, e sem a óbice de novo contrato. Este entendimento busca evitar a necessidade de processos de "Regularização de Despesas" e convalidar os atos praticados naquele período, vestindo-os sob roupagem da legalidade. Caso o entendimento em tela seja mantido, os contratos emergenciais terão prazo de 180 dias e termo inicial contado a partir do término do contrato anterior celebrado com a mesma OS e para mesma unidade (1º de Janeiro de 2021). Conforme abordado aqui, em linhas pretéritas, a análise pende de apreciação pela Procuradoria Geral do Estado de Goiás." Por meio do Despacho nº 78/2021 - GEIPF (000018355269) assinado em 15/02/2021, a SUPINS analisa as respostas apresentadas pela pasta, e quanto a este item informa "...Consta dos autos nova manifestação jurídica (000018032120), em que, no item 4.3 do Parecer Jurídico, se recomenda, em substituição ao que consta do texto do contrato analisado pela CGE, a seguinte redação para sua cláusula sexta: "A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 02/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro. . Estando, portanto, a matéria devidamente orientada pela PGE, após a juntada da nova minuta do contrato aos autos, neste ponto a recomendação da CGE estará atendida." O Texto acima foi ajustado na Minuta do Contrato CLICT (000018442314)."	Atendida
SES	202000010037501		b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 27 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a significativa modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio em patamares similares (item 4.6);	"Ainda por meio do Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285), a pasta ampla justificativa: "...Os hospitais pertencentes à base de dados da Planisa utilizam-se da metodologia de custeio por absorção plena, com padronização no processo de coleta e apuração e periodicidade mensal. Sabendo-se disso, ressalta-se que o Percentil 25 (P25) se refere à posição 25; enquanto que o Percentil 50 (P50) refere à mediana de custo unitário para a mesma distribuição de frequência e o Percentil 75 (P75) faz referência à posição 75 dos custos unitários, considerando uma distribuição de 100 (cem) unidades. Sendo assim, o P 50 constitui medida	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				intermediária para precificação. O Contrato de Gestão nº 027/2020–SES/GO, foi celebrado ante às projeções de atendimentos no Estado de Goiás em um contexto pandêmico, e por isso foi necessário considerar a possibilidade de excessivo número de casos encaminhados para a triagem; frente à possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados. Tratava-se de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na Saúde Pública do Estado de Goiás e não se sabia a qual extensão poderia ela atingir. Portanto, em razão da emergência da situação, com a elevação significativa no custo para consumo e gasto de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, selecionou-se o custeio relativo ao Percentil 75, cujo valor de repasse mensal foi de R\$ 3.693.371,13 (três milhões, seiscentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais, e treze centavos). Naquele momento, não se sabia exatamente quais desafios teríamos que enfrentar, variados eram eles, as unidades ainda sofriam baixas com o afastamento de profissionais infectados por COVID 19, situação extraordinária que impactava no precificação. A consultoria PLANISA ainda não dispunha de uma base de dados voltada ao atendimento da COVID 19, o espectro clínico da infecção humana causada pelo SARS-CoV-2 não estava descrito completamente, bem como não estava estabelecido o padrão de letalidade, mortalidade, infectividade e transmissibilidade, que se mostrava variável nos diferentes países do mundo, considerando que a pandemia ainda estava em evolução, então recorreu-se à uma estimativa de custo que não deixasse margem para a falta de recursos ao atendimento e consequente desassistência. Já a Nota Técnica 21 (v. 000017136746), que embasa essa atual contratação, de outro lado, sobrevém em um momento em que as instituições contam com uma maior noção de previsibilidade quanto à Pandemia, porquanto se pode utilizar o Percentil 50, que é considerado mais econômico do que o utilizado anteriormente. O P50 é comumente utilizado para precificação e custeio das unidades de saúde em Goiás, justamente por se referir à mediana do custo e refletir melhor a realidade dos gastos. Por conseguinte, entendemos que esta precificação é a que melhor alia o binômio razoabilidade/economicidade à realidade dos hospitais do estado, principalmente em um cenário ainda crítico para a Saúde Pública, e que não comporta assunção de riscos que podem gerar desassistência. Esta unidade possui leitos de UTI COVID-19 para tratamento de pacientes com comorbidades de síndrome respiratórias agudas mais graves, isto requer uma assistência mais complexa e com profissionais especializados e qualificados, em vista de toda a dificuldade ainda de riscos outros como o de contrair diversas infecções, questões essas que causam impacto considerável no custo da unidade. A existência de estágio e de educação permanente no Hospital também impactam de forma notável os gastos. Ressalte-se ainda, que quando tratamos de hospitais de média e alta complexidade, como é o caso deste e de todos aqueles cujos pacientes são referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, convencionou-se a utilização do P 50, pois é o percentil que costuma melhor se amoldar ao perfil daquelas unidades e aos seus custos integrados.."	
SES	2020000010037501		c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	"Fez constar o Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285) assinado em 27/01/2021, no qual apresenta as razões pela escolha da OS	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				IMED, aqui apresentaremos em resumo: "...A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência." " A Gerência de Avaliação de Organizações Sociais(GAOS) exarou o Despacho nº 20/2021 - GAOS (v.000017806613) e ratificou as informações aportadas pela COMFIC, para tanto incluiu menção ao relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) nº 037/2020 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000016471552) no anexo (v.000017806912), este relatório comunica avaliação trimestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG e aborda as metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Instituto de Medicina Educação e Desenvolvimento - IMED, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital Regional de Formosa – Dr. César Saad Fayad, Hospital de Campanha de Formosa - Hcamp Formosa. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017806613) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas cearas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das unidades que se faz gestora. No tocante à predileção ao IMED, a Gerência de Avaliação de Organizações Sociais (GAOS) (v.000017787281) afirmou que todas as coordenações por ela supervisionadas justificaram, dentro de suas searas, de maneiras diversas, a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED) à frente das unidades que se faz gestora. A GAOS salienta que a parceira privada em comento presta uma assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade, e busca constantemente a excelência do cuidado ofertado. Nessa conjuntura, diante das situações de Pandemia, a Gerência afirma que a OS a ser contratada é qualificada na prestação do cuidado centrado no paciente e presta contas da assistência de saúde oferecida, tendo em vista que nosso bem mais relevante sempre será o paciente." Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO), para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSs contratadas para gerir unidades de Saúde em Goiás. A predileção pelo ente de cooperação em comento a ser contratado também perpassa o desempenho que possui ele no cumprimento das normas relativas aos deveres de atenção ao Princípio da Publicidade e das normas referentes à Transparência, tais quais Leis de Acesso à Informação Federal e Estadual, Leis nº 12.527/11 e nº 18.025/13, Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, bem como na Metodologia de Avaliação	

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				da Transparência Ativa e Passiva das Organizações sem fins lucrativos que recebem recursos públicos da Controladoria-Geral do Estado. Conforme levantamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-GO) para avaliar a transparência das organizações sociais (OSs) responsáveis pela gestão das unidades de saúde no estado, bem como pela Secretaria de Estado de Saúde, como órgão supervisor, o IMED vem obtendo posição de destaque e desempenho superior a maioria das OSs contratadas.."	
SES	2020000010037501		d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6;	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual (000017594825), ao Conselho Estadual de Saúde (000017596717), e à Secretaria de Estado da Economia (000017597544), com pendências de manifestação. Em 09/02/2021 fez constar o Despacho nº 42/2021 - SOD (000018180828) assinado em 02/02/2021, no qual a Secretaria de Estado da Economia se manifesta favorável , "..Considerando as informações contidas no Despacho nº. 25/2021 (000017930525) da Superintendência de Orçamento e Despesa, no qual manifestamo-nos favoravelmente à celebração do Contrato de Gestão em comento, com a ressalva de que sejam juntadas aos autos a Previsão de Desembolso Financeiro-PDF, no status de liberada e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas. Restam pendentes as manifestações do Chefe do Poder Executivo Estadual e do Conselho Estadual de Saúde"	Atendida parcialmente
SES	2020000010037501		e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento pari passu dos resultados alcançados (item 7).	"Por meio do Despacho nº 70/2021 - SUPER (000017821285), a pasta discorre sobre sua estrutura e apresenta a " Declaração de Capacidade Fiscalizatória, como segue "...A Gerência de Avaliação das Organizações sociais realiza a coordenação das atividades relacionadas ao monitoramento, avaliação e fiscalização dos contratos de gestão firmados entre o Estado e as Organizações Sociais de Saúde, ela é composta por áreas que se complementam, para juntas tornar possível o acompanhamento destes contratos de gestão. Primeiramente, a GAOS possui a Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC), cuja responsabilidade consiste em monitorar e avaliar o cumprimento das metas de produção contratadas e a produção de ações e serviços, a realização das visitas técnicas e/ou auditorias nas Unidades de Saúde. Faz-se uso de ferramentas como o Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e o Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), ambos para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade, hoje já contamos com uma nova ferramenta instalada, o Sistema MV, em implantação, que logo nos possibilitará uma integração ainda maior, este será utilizado em todas as áreas da GAOS. Nossa segunda área de grande impacto e muito solicitada é a Coordenação de Acompanhamento Contábil e Financeiro (CAC), cuja atribuição inicial é verificar a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados mediante os princípios que regem os Contratos de Gestão entre a SES e as OSS com foco nos aspectos legal, financeiro e contábil, atuando por meio de uma análise diária através de Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF). A CAC	Justificada

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				promove a elaboração e apresentação das planilhas de repasse mensal, podendo sugerir as notificações por indícios de não conformidades, além de realizar atendimento das demandas de controle interno e externo por parte dos órgãos de controle, como Tribunal de Contas de Estado, Controladoria Geral do Estado, Ministério Público do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, entre outros em parceria com todas outras áreas da GAOS; A Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH), em conjunto com as demais áreas, principalmente COMFIC, monitora, acompanha, avalia e fiscaliza de forma mais crítica a qualidade e a segurança do paciente ofertada pela unidade sob gerenciamento de uma OSS, também utiliza o SIGOS, realiza visitas, faz o acompanhamento das comissões dos contratos de gestão. Acreditamos que essa equipe interdisciplinar consegue por meio das visitas técnicas e das análises dos dados de relatórios recebidos identificar pontos importantes na prestação direta de assistência ao nosso personagem mais importante no SUS, o Usuário. A Coordenação de Prestação de Contas (COPRESCON) a quinta área, faz a análise da prestação de contas anual, baseada na Resolução Normativa 013/2017 e Lei 15.503/2005, emitindo a partir dessa análise o parecer de julgamento das contas das OSS. Processo esse que ainda será analisado por outras áreas da secretaria de saúde e órgão de controle externo. Como ressaltado esta área também responde demandas, dos mesmos órgão externos supracitados na CAC, além de auditorias interna e emissão de notas técnicas. A Assessoria da GAOS aglutina e refina as respostas às demandas, fecham planilhas de previsão de repasse de cada unidade de saúde gerenciada pelas OSS, controla os dados a serem encaminhados ao Portal da Transparência, que devem ser diariamente atualizados. " Considera-se ainda que o monitoramento dos gastos das OSs utiliza o sistema Key Performace Indicators for Health – KPIH, que acompanha os custos operacionais das unidades, e ainda que outra forma de monitoramento é realizado via Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação para as contratações."	

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010042733

Descrição / Assunto: Contrato de Gestão Emergencial a ser firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Organização Social Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Geraldo Landó, em São Luís dos Montes Belos, por período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de novo chamamento público.

DESPACHO N° 20/2021

Quadro 8.43

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010042733		a) adequar o texto do item 6.1 da minuta do contrato, de modo a limitar a 180 dias a vigência contratual (item 3.2);	Em 31/03/2021, fez constar Minuta do Contrato CLICT (000018506160), onde na Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA- assevera o que segue: "...6.1. A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será contada a partir da publicação de seu resumo na imprensa oficial, condicionada a sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado, até o dia 16/07/2021, ou até a contratação decorrente da conclusão de novo chamamento público, o que ocorrer primeiro".	Atendida
SES	202000010042733		"b) justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor em relação ao do contrato emergencial 30 para a mesma unidade hospitalar, haja vista a significativa modificação no perfil de atendimento, mas previsão de custeio aproximados (item 4.6);"	"Fez constar o Despacho nº 14/2021 - COES (000019330624) assinado em 22/03/2021, esclarecendo: ..." A composição do custeio baseou-se na Nota Técnica nº 23 (000017289940), sendo utilizado o Percentil 50, através dos percentis fornecidos pela Consultoria Planisa que são relacionados aos hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19 no ano de 2020.Com o delineamento do perfil misto da unidade, razão pela escolha da percentil em tese. O custeio estimado para as unidades de internação foi obtido multiplicando o volume de paciente-dia pelo custo unitário da diária de internação, observando-se o nível de complexidade do leito, uma vez que as diárias possuem valores distintos. A composição da estimativa de produção considerou a capacidade instalada e o perfil assistencial dos serviços a serem ofertados. Assim, no momento, foram consideradas para o cálculo, taxa de ocupação de 85% para leitos de pacientes semicríticos e 90% para leitos de pacientes críticos, ou seja, nos padrões seguros preconizados pelo Ministério da Saúde para leitos de enfermaria e leitos de UTI em situações normais de atendimento. Os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa, para as linhas de serviços voltados para COVID-19, são relacionados a hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19, do ano de 2020, e por isso não foi aplicado índice para atualização dos custos nestas linhas de serviços. Os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa, para as demais linhas de serviços, são relacionados a hospitais com perfis semelhantes aos perfis clínicos e cirúrgicos esperados para o hospital, do ano de 2019, e, por isso, foi aplicado índice FIPE-Saúde acumulado de jan-out 2020, em 3,06%, para correção do valor em todas as linhas desses serviços. Ressalta-se que a utilização do Percentil 50 para a composição do custeio se deve ao fato de que a sua posição na base de dados pesquisada na qual os custos unitários se encontram, este percentil é considerado, atualmente, o mais próximo da realidade prevista na execução dos contratos de gestão da Pasta. Assim, não optou-se pela escolha do Percentil 25, pois sua utilização demandaria volumetria elevada e constante em todas as linhas de serviços na	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Unidade; e não considerou-se o Percentil 75 por não ter evidenciado, no momento, alguma situação atípica, intra ou extra Unidade, que justificasse a adoção do percentil que representa um valor mais elevado, uma vez que a atipicidade do período de pandemia já foi abarcada ao adotar a base mais específica e atualizada para os referidos leitos." Fez constar também o Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311), bem com o o Despacho 161/2021 - GAOS (000019331543), onde são apresentados outras justificativas quanto ao percentil 50, apresentando quadros comparativos."	
SES	202000010042733		c) apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.1);	"Fez constar o Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311) assinado em 24/03/2021, bem como o Parecer PROCSET nº 22/2021(000017680876), onde apresentam as justificativas para a escolha da OS em comento, a saber: "...O item 7.3. do Parecer 22/2021 (V. 000017680876) - PROCSET recomendou, à luz dos princípios administrativos, que a justificativa para a escolha da entidade seja complementada com a exposição dos motivos da sua predileção em detrimento de qualquer outra Organização Social de Saúde com ajustes colaborativos em vigor com o Estado. A esse respeito, e sobre a indagada predileção, incumbe esclarecer que a Organização Social em comento é a atual gestora da unidade mencionada e que uma eventual transição para a contratação de outro ente de cooperação poderia tornar o procedimento mais moroso e obrigar uma transição física, fatores que poderiam sobrelevar o risco de exposição dos pacientes em atendimento à desassistência. Assim sendo, por se saber que o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público prega que o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo, e também conforme: a relevância da unidade; a permanência de uma situação de calamidade pública; e a impossibilidade de se realizar um processo de contratação que não seja altamente célere, esta Superintendência pugna pela adoção de estratégias responsáveis que impeçam a desassistência à Saúde da população envolvida (à exemplo da manutenção da Organização Social), sempre com atenção aos deveres constitucionais relativos aos direitos individuais, coletivos e sociais, e também à legislação infraconstitucional referente à humanização da atenção em saúde, à preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral, à igualdade da assistência à saúde, e ao direito à informação das pessoas assistidas sobre sua saúde (Lei federal 8080/90, art. 7º, III, IV e V), sendo necessário primar sempre por uma atuação que priorize a Dignidade da Pessoa Humana. Há portanto a necessidade de se manter o funcionamento do serviço público de saúde prestado, ante a proteção da vida, princípio basilar, garantia fundamental e inviolável, cuja execução não pode demorar a ser colocada em prática, nem mesmo paralisada e/ou interrompida, conforme previsão do princípio administrativista da continuidade, sob pena de acarretar gravíssimos danos ao interesse público. Conclui-se portanto que este Estado atende o Princípio da Finalidade nesta pactuação, ao passo que, conforme os argumentos aqui aportados, busca-se o interesse público e a melhor assistência à Saúde da população." E acrescenta:..."A opção pela permanência da OS é então calcada na	Atendida

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Supremacia do Interesse Público e pautada pela honestidade, lealdade, e boa-fé de conduta no exercício da função administrativa, portanto atende o Princípio da Moralidade. Já abordado alguns dos princípios preponderantes no ordenamento jurídico publicista no Brasil, cumpre ressaltar também que esta pasta busca sempre atender o Princípio da Impessoalidade, baseando-se no tratamento igualitário aos particulares que contratam com o estado. É neste contexto, mesmo diante de uma dispensa de licitação/chamamento público, quando ocorreu a contratação emergencial inicial para essa unidade, no processo, foram adotadas medidas com vistas à uma escolha que seguisse critérios objetivos e impessoais."	
SES	202000010042733		e) exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento parí passu dos resultados alcançados (item 7).	"Fez constar a DECLARAÇÃO Nº 11/2021 - SUPER (000019286132), reforçada no Despacho nº 522/2021 - SUPER (000019301311), em cuja DECLARAÇÃO consta exarado: "... Declaro para os devidos fins que esta Secretária de Estado da Saúde de Goiás possui capacidade de fiscalização, monitoramento e avaliação de todo procedimento e execução contratual com o Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED - Hospital Regional de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó, consoante o estabelecido no Termo de Referência SUPER - 03082 (000017564763) e Especificações Técnicas SUPER - 03082 (000017541182), sem prejuízo das demandas existentes nos órgãos de Controle e Supervisão. A presente declaração é subscrita pelo Secretário de Estado da Saúde do Estado de Goiás e pelos Superintendentes de Performance, de Atenção Integral à Saúde, de Gestão Integrada e do Complexo Regulador em Saúde."	Atendida parcialmente
SES	202000010042733		d) em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6.2;	"Foram encaminhados ofícios à Casa Civil para obtenção da manifestação do Chefe do Poder Executivo Estadual (000017716287), ao Conselho Estadual de Saúde (000017717015), e à Secretaria de Estado da Economia (000017717352), com pendências de manifestação apenas do Conselho Estadual de Saúde. . Por meio do Despacho nº 341/2021 - GAB (000018495975) assinado em 15/02/2021, a Secretaria de Estado da Economia informa: "...Instadas a se pronunciar, as áreas técnicas da Secretaria da Economia emitiram os seguintes pareceres: Despacho nº 40/2021 - SOD (000018201366) e Despacho nº 43/2021 - GECOP (000018376682), os quais acolho e que se manifestam favoravelmente à celebração do Contrato de Gestão em comento, com a ressalva de que sejam implementadas as medidas recomendadas." Por meio do Despacho nº 54/2021 (000018708941), publicado no DOE (000018710082), o Governador Ronaldo Caiado se manifesta favorável à parceria proposta, indicando algumas pendências a serem sanadas."	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000004106780

Descrição / Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza/copeiragem, asseio diário, conservação, higienização e portaria, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis, equipamentos e uniformes, a serem executados nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Economia do Estado de Goiás

DESPACHO N° 41/2021**Quadro 8.44**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
ECONOMIA	202000004106780		c) Trazer ao Anexo II, separação entre área interna e externa, de forma a comprovar a demanda exigida com base nos níveis de produtividade propostos no Caderno Técnico do Ministério da Economia (Goiás), amparado na Instrução Normativa nº 05/2017 – MPDG, promovendo os ajustes nos quantitativos necessários (item 2.1.3)	"Em 15/02/2021 fez constar o Despacho nº 241/2021 - PROCSET (000018102194) assinado em 29/01/2021, informando "...No decorrer da análise documental, esta Procuradoria Setorial verificou que no Despacho nº 826/2020 – GEALS, item 7 (000017223116), a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico desta Secretaria noticiou que novo procedimento licitatório foi deflagrado e autuado sob o nº 202000004106782, e que se encontra em andamento. Diante desse fato, antes de se proceder a análise prévia acerca da possibilidade legal da contratação emergencial ora pleiteada, é necessário instruir o caderno processual com a informação da atual fase procedimental da nova licitação inaugurada, com vistas à contratação do objeto que se almeja." Em 17/07/2021 fez constar o Despacho nº 94/2021 - GELC (000018448054), assinado em 15/02/2021, Informando que já está em andamento o processo nº 202000004106782, com vistas à contratação pretendida mediante processo licitatório. Fez constar no processo 202000004106782, o ANEXO II - Metragens e Quantitativos de Postos (000018434306), contendo a metodologia aplica e a separação por áreas Interna e Externa."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202016448019662

Descrição / Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição futura de MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO, para a realização da manutenção das edificações vinculadas à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária - DGAP/GO (Sedes Administrativas e Unidades Prisionais) e Órgãos partícipes

DESPACHO N° 33/2021**Quadro 8.45**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DGAP	202016448019662		a) retificar os valores estimados constantes dos 03(três) lotes, de sorte à garantir que todos os preços estejam compatíveis com os consignados na tabela SINAPI, referência 12/2020 (conforme item 2.2.3 deste despacho);	Fez constar a Nota Técnica nº 10 (000018741106) assinada em 24/02/2021, onde exara: "...Quanto a alínea "a" do subitem 3.1: Encontram-se devidamente atualizados os valores estimados dos 03 (três) lotes, de forma compatível com tabelas SINAPI e GOINFRA mais recentes (000018762819), onde consta a Planilha Orçamentária.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000017014065

Descrição / Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação da desestatização, mediante o regime de concessão de serviços públicos ou uso de bem público com delegação de serviços de apoio a visitação, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas Unidades de Conservação.

DESPACHO N° 52/2021

Quadro 8.46

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEMAD	202000017014065		a) Desenvolver na matriz de riscos da SEMAD tópico específico voltado à adequada gestão do contrato ora pretendido, de modo a mitigar os riscos ligados à assunção das despesas pela SEMAD (item 4 e subitens).	"Em 09/03/2021 fez constar o Despacho nº 9/2021 - GEAC (000018828348) assinado em 01/03/2021, remetendo os autos à Assessoria de Controle Interno junto à SEMAD para conhecimento do Despacho nº 52/2021 (SEI 000018187190) e orientação à Pasta quanto a promover a inclusão, na respectiva Matriz de Riscos, do escopo relacionado ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado de Goiás e o BNDES (SEI 000017141228) e ajustes dele decorrentes. Em 05/10/2021 fez constar ANEXO MATRIZ DE RISCO - CONTRATO BNDES(000024154699), onde foi incluso tópico específico voltado à adequada gestão do contrato do BNDES."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010042189

Descrição / Assunto: CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL com a Organização Social Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19), que funcionará nas dependências do Hospital do Servidor Público Fernando Cunha Júnior, pelo período de 180 dias

DESPACHO N° 14/2021

Quadro 8.47

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010042189		a) Observar o prazo máximo de 180 dias para a vigência do contrato emergencial, promovendo as devidas correções no Minuta Contratual (item 3.6);	Fez constar o Despacho nº 123/2021 - CLICIT (000017898672) assinado em 20/01/2021, que remete à Minuta do Contrato (000017883514) onde exara na CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: "A vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2021, condicionada sua eficácia à outorga pela Procuradoria-Geral do Estado e à publicação de seu resumo na imprensa oficial.	Atendida
SES	202000010042189		b) Justificar a adoção do percentil 50 no presente caso, e ainda o valor total superior ao Contrato Emergencial nº 12, haja vista a diminuição do percentil adotado e também do total de leitos, bem como de serviços de SADT (item 4.4);	"Em 16/04/2021 fez constar o Despacho nº 694/2021 - SUPER (000019707811) assinado em 09/04/2021, onde a pasta esclarece; "...cumpre destacar que o Despacho 14 em questão (000017734745) havia analisado os autos tomando como base a Nota Técnica nº 22 (000017207098), que foi posteriormente desconsiderada, tendo sido obedecida, para a precificação e elaboração do contrato, apenas a Nota Técnica nº 03 (000017826537). Dentre as várias alterações que ocorreram de uma Nota Técnica para outra, destaca-se o aumento de leitos e, principalmente, que não	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				houve a adoção do percentil 50, e sim do percentil 75, conforme justificativa acostada pela Gerência de Avaliação de Organizações Sociais no Despacho 65 (000018621926). A NOTA TÉCNICA nº 03/2020 - SUPER (000017826537), Como os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa são de 2018, foi aplicado índice FIPE-Saúde acumulado de janeiro a dezembro de 2019, em 5,71%, para atualização dos custos em todas as linhas de serviços e adotamos o percentil P75. O Contrato de Gestão nº 026/2020–SES/GO, foi celebrado ante às projeções de atendimentos no Estado de Goiás em um contexto pandêmico, e por isso foi necessário considerar a possibilidade de excessivo número de casos encaminhados para a triagem; frente à possibilidade de agravamentos dos casos suspeitos e confirmados. Tratava-se de situação completamente diversa de qualquer outra já enfrentada na Saúde Pública do Estado de Goiás e não se sabia a qual extensão poderia ela atingir. Portanto, em razão da emergencialidade da situação, com a elevação significativa no custo para consumo e gasto de materiais, insumos, medicamentos e equipamentos, selecionou-se o custeio relativo ao Percentil 75, cujo valor de repasse mensal será de R\$ 9.564.376,95 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e o montante para a vigência do Contrato de Gestão, o valor global estimado será de R\$ 57.386.261,70 (cinquenta e sete milhões, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos) conforme Requisição de Despesa nº 15. Não foi previsto de imediato os valores de atualização, uma vez que "os percentis fornecidos pela Consultoria Planisa são relacionados a hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19 no ano de 2020, não foi necessário aplicar índice para atualização dos custos das linhas de serviços". O valor mais alto no documento anterior ocorreu pela utilização de percentis fornecidos pela Consultoria Planisa relacionados a hospitais com perfis mais próximos de atendimentos de COVID-19 no ano de 2020, não foi necessário aplicar índice para atualização dos custos das linhas de serviços, foi um cálculo estimado e demos lugar a um dado mais real, porém alteramos o percentil para aproximar da realidade COVID-19, não gerando um déficit no atendimento aos usuários dos SUS." Dessa forma, verifica-se que, não só houve a adoção do percentil 75, como também houve uma redução do valor total em relação ao Contrato Emergencial 12, como pode ser visto pelas seguintes tabelas".	
SES	202000010042189		c) Esclarecer a divergência de quantitativos entre resposta da AGIR e Termo de Referência, conforme exposto no item 5.2;	Por meio do Despacho nº 694/2021 - SUPER (000019707811), a pasta também esclarece que: "...a divergência existiu por conta da utilização da Nota Técnica, Termo de Referência e Especificações Técnicas que foram posteriormente desconsideradas. Desse modo, o Termo de Referência corrigido (000017821254) já estabelecia a quantidade correta de leitos, totalizando 180."	Atendida
SES	202000010042189		d) Apresentar razões para a escolha da organização social (item 5.4);	"Fez constar o Despacho nº 694/2021 - SUPER (000019707811) assinado em 09/04/2021, informando que por meio do Despacho do Gabinete nº 260 (000017902129), a pasta atendeu a este item, conforme exarado, "...No que concerne à referida condicionante, cabe ressaltar o Memorando nº 15/2021 - CAC- 09363 (v.000017755782) da Coordenação de	Atendida



Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
				Acompanhamento Contábil, bem como o Despacho o Despacho 21/2021 - GAOS-14421 (v.000017809806) da Gerência de Avaliação de Organizações Sociais, os quais demonstram, em síntese o seguinte: "[...] sob o ponto de vista da equipe de fiscalização da CAC, no que tange à efetivação da prestação de contas deste nosocômio pela AGIR, no Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), regulamentado pela Portaria nº 1038/2017 SES (Metodologia D+1), aliado ao envio mensal do kit contábil (balancete, razão, folha de pessoal, razão e extratos bancários), esta Organização Social tem efetivado corretamente e regularmente todos os lançamentos que são pertinentes a esta unidade hospitalar. Ademais, todos os apontamentos que lhe são ofertados pela equipe técnica da CAC são prontamente atendidos, sendo apresentadas as devidas justificativas e anexados documentos comprobatórios para cada solicitação que lhe foi encaminhada. Portanto, até o presente momento, não há nada que desabone a continuidade da gestão deste instituto frente ao Hospital de Enfrentamento ao Coronavírus de Goiânia (Hospital de Retaguarda COVID-19) É de se ressaltar que a escolha da AGIR, para a gestão do HCAMP Goiânia, ancora-se na expertise, na eficiência e na competência desta OS frente à gestão do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), do Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta (HDS), do Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira (HUGOL), e, mais recentemente, do HCAMP de Águas Lindas de Goiás, cujo contrato emergencial foi encerrado. [...]" "[...] Após visita técnica realizada em 14/01/2021 pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão da GAOS, que pode ser acessada no processo (v. 202000010016863), Relatório 1 (v. 000017791684), neste apresentado pelos relatórios (v. 000017814816 e v.000017814940), podemos evidenciar com clareza o bom funcionamento da unidade com aplicação do modelo LEAN otimizando a assistência ofertada. O tempo de internação é reduzido o que promove um maior giro de leitos, favorecendo assim um maior número de atendimento com monitorização constante e centralização do cuidado humanizado e seguro tanto para o profissional quanto para o paciente. Programas de educação permanente, serviços de qualidade, segurança do paciente, além de um programa de verificação diária de satisfação dos pacientes devidamente implantados, monitorados por painéis distribuídos pelas unidades assistências permitem um acompanhamento constante por todos os profissionais da unidade. [...]" "[...] A este primeiro questionamento todas as coordenações dentro de suas cearas justificam de maneiras diversas a permanência da Organização Social de Saúde (OSS) Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde (AGIR) à frente das unidades que se faz gestora. A mesma presta uma assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) com qualidade, encontra-se em busca constante da excelência do cuidado ofertado. Diante das situações de Pandemia demonstrou-se qualificada na prestação do cuidado centrado no paciente e	

Órgão	Nº SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010042189		e) Em momento oportuno, fazer constar nos autos as pendências citadas no item 6.3;	prestando contas da assistência de saúde oferecida, tendo em vista que nosso bem mais relevante sempre será o paciente. [...]” Nota-se, portanto, a pertinência da escolha da AGIR para formalização do ajuste em tela, diante das diversas constatações apresentadas nos autos, que atestam a boa execução dos serviços por parte desta Organização Social.” ”Foram encaminhados Ofícios a Casa Civil (000017450680), Conselho Estadual de Saúde (000017450689), Secretaria de Estado da Economia (000017450704), Câmara de Gestão de Gastos (000017450818), ainda pendente apenas manifestação do Conselho Estadual de Saúde. Em 10/02/2021, por meio do Despacho nº 39/2021 - SOD (000018200229) assinado em 02/02/2021, a Secretaria de Estado da Economia apresenta manifestação favorável ao pleito, citando “... No que se refere ao aspecto orçamentário-financeiro da contratação em comento, em cumprimento ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram acostados aos autos: Requisição de Despesa 15 (000017820518); Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira – DOAF (000018130743), devidamente autorizada pelo ordenador de despesas e Programação de Desembolso Financeiro – PDF (000018139789), com status liberado. Destarte, esta Superintendência de Orçamento e Despesas nada obsta à celebração do aludido contrato.” Fez constar o Despacho nº 345/2021 - GECAT (000018360804) assinado em 09/02/2021, onde a Casa Civil informa: “...Tendo em vista o conteúdo do Despacho do Governador nº 039/2021 (000018360651) e a publicação do Extrato de Decisão Administrativa no Diário Oficial nº 23.486 (000018360738), encaminhem-se os autos à Secretária de Estado de Saúde para demais atos subsequentes”.	Atendida parcialmente
SES	202000010042189		f) Exercer a efetiva fiscalização da execução contratual e o acompanhamento pari passu dos resultados alcançados, para que seja possível a calibragem das transferências financeiras realizadas, nomeando Comissão de Avaliação, composta por especialistas de notória capacidade e adequada qualificação. (item 7).	Fez constar o Despacho nº 694/2021 - SUPER (000019707811) assinado em 09/04/2021, onde a pasta exara: “...Consoante o disposto no Despacho 306 (000019672577), com o fito de exercer a fiscalização da execução contratual e o acompanhamento dos resultados, a Coordenação de Contratos informou que em atenção a solicitação contida no Despacho nº 201/2021-CCONT (000018909096), encaminhado à SUPER, por meio do Despacho de nº 1019/2021 - SGI- 03079 (SEI! 000018916226), foi juntada a Portaria nº 518/2018 (000019327545), referente à Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão – COMACG, porém a mesma não consta da relação dos nomes dos membros da dita comissão. Deste modo, para efeito de efetivação dos cadastros dos ajustes contratuais no SAF e SCO, será utilizado o nome do Superintendente da Superintendência de Performance-SUPER, até que seja indicado outro(s) nome(s).”	Atendida parcialmente

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010042734

Descrição / Assunto: CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL a ser firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e a Organização Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública – INTS para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações no Hospital Regional de Itumbiara São Marcos, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou até conclusão de chamamento público.

DESPACHO N° 60/2021

Quadro 8.48

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010042734		c) Dar celeridade no processo de chamamento público (202000010037536) para contratação da entidade para gerir o hospital, com vistas a evitar uma nova contratação emergencial, mantendo o contrato em análise somente até a conclusão do referido chamamento público.	"Em 09/03/2021 fez constar o Despacho nº 397/2021 - CLICIT (000018751726) assinado em 25/02/2021, remetendo os autos a Superintendência de Performance para conhecimento e providências, quanto à celeridade no andamento do processo 202000010037536. Em 25/03/2021 fez constar o Despacho nº 539/2021- SUPER (000019320031) assinado em 23/03/2021, onde a pasta informa no item 4 que está ciente do solicitado pela CGE quanto à Celeridade dos autos 202000010037536. Em 14/04/2021, em consulta, no SEI, ao processo 202000010037536, observa-se que o mesmo está sendo instruído regularmente. Entretanto este não está liberado para cesso pela CGE, tendo em vista que fazemos atuação apenas como observadores."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202016448037401

Descrição / Assunto: a) Retificar a minuta contratual, de sorte que a contratação oriunda em decorrência da adesão em análise se dê nos quantitativos de unidades prisionais atualmente em operação, sem a necessidade de novas autorizações já providenciadas no processo. (item 2.1.3.1)

DESPACHO N° 55/2021

Quadro 8.49

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DGAP	202016448037401		a) Retificar a minuta contratual, de sorte que a contratação oriunda em decorrência da adesão em análise se dê nos quantitativos de unidades prisionais atualmente em operação, sem a necessidade de novas autorizações já providenciadas no processo. (item 2.1.3.1)	"Fez constar o Despacho nº 398/2021 - GETIC (000018502310) assinado em 15/02/2021, apresentando o ANEXO UNIDADES PRISIONAIS GOIANA (000018502308) e informando que fora efetuada a retificação, conforme Termo de Referência GETIC (000018514713). Fez constar ainda o Despacho nº 37/2021 - DLIC (000018506152) assinado em 15/02/2021, onde exara: "...Diante do Anexo Prisionais Goianas SEI nº 000018502308, após análise constatou-se a desativação de unidades as quais seriam contempladas para a instalação dos circuitos de dados, em razão dessas circunstâncias solicitamos a realização de novo Termo de Referência com a retirada das unidades desativadas assim como o reajuste de valores tendo em vista a retirada das mesmas."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201700010027308

Descrição / Assunto: Aditivo ao contrato 04/2018-SES/GO, entre o estado de Goiás por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES e a empresa Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos SA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de Suporte de 3º Nível na área de Operações e de Arquitetura, pelo período de 12 meses de 20/02/2021 à 19/03/2022

DESPACHO N° 69/2021

Quadro 8.50

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	201700010027308		a) Instaurar Processo Administrativo, com a urgência que o caso requer, com a finalidade de realizar nova licitação para a substituição da contratação em tela, escoimado dos vícios narrados neste expediente (itens 2.1.2 e subitens, item 2.2.3, item 3 e subitens);	Em 16/02/2021, por meio do Despacho nº 9/2021 - GETEC (000018438649) assinado em 11/02/2021, a Pasta informa: "... Esclarecemos que foi protocolizado o processo administrativo nº 202100010005606, para este fim."	Atendida
SES	201700010027308		b) Manter a presente contratação somente por 180 dias, ou até a conclusão do novo processo licitatório;	"Ainda por meio do Despacho nº 9/2021 - GETEC (000018438649), apresenta a seguinte justificativa: "...Em relação a manifestação da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização, da Controladoria Geral Estado – CGE, para que à prorrogação do Contrato se dê apenas por um período de 180 (cento e oitenta) dias ou, até a conclusão do novo processo licitatório, salientamos que o respectivo prazo é exíguo para conclusão do novo processo de licitação, outrossim, trata-se contrato basilar e essencial para manutenção dos serviços de TI, bem como, da própria continuidade dos serviços de saúde prestados por esta Pasta. Nesta senda, justificando-se a sua prorrogação por um período de 12 (doze) meses e/ou até a conclusão do novo processo de licitação. Ademais, esclarecemos que será criada Cláusula de extinção antecipada do lastro contratual, sem ônus para esta Secretaria, com intuito de prevê a formalização de um novo Contrato para a prestação dos serviços, com vencedor do processo licitatório (processo administrativo nº 202100010005606) ora em curso, de forma imediata a sua finalização."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100010000187

Descrição / Assunto: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Contratação emergencial da Organização Social FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA UNIEVANGÉLICA – FUNEV, visando à celebração de Contrato de Gestão do Hospital Estadual Ernestina Lopes Jaime – HEELJ de Pirenópolis-GO, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até a conclusão de novo chamamento público.

DESPACHO N° 79/2021

Quadro 8.51

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202100010000187		a) Dar celeridade no processo de chamamento público (202100010000963) para contratação da entidade para gerir o hospital, com vistas a evitar uma nova contratação emergencial, mantendo o contrato em análise somente até a conclusão do referido chamamento público. (item 3.2)	"Fez constar o Parecer nº 285/2021 - PROCSET (000019212801), reforçando no item 3.3: "...Reitera-se a orientação da CGE de que seja conduzido com celeridade o processo de chamamento público (202100010000963) para contratação de entidade para gerir o hospital, com vistas a evitar uma nova contratação emergencial, mantendo o contrato de gestão em análise somente até a conclusão do referido chamamento público." Em 13/04/2021 verifica-se, no processo 202100010000963, várias documentos que demonstram que o mesmo está em pleno andamento, contudo encontra-se indisponível para acesso no SEI pelas Unidades 15103, 15103 e 05478 da CGE. Necessário se faz solicitar disponibilização no SEI. Em 14/04/2021, em consulta, no SEI, ao processo 202100010000963, observa-se que o mesmo está sendo instruído regularmente. Entretanto este não está liberado para cesso pela CGE, tendo em vista que fazemos atuação apenas como observadores."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202010319002238

Descrição / Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO SRP: eventuais contratações de empresas especializadas em fornecimento de refeições prontas acondicionadas em embalagem tipo marmiteix ou a granel (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna), por 12 (doze) meses.

DESPACHO N° 97/2021

Quadro 8.52

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	202010319002238		a) Promover ampla pesquisa de preços do objeto licitado, renegociando os preços licitados com os fornecedores vencedores, efetivando a contratação somente no caso em que restar devidamente demonstrada a razoabilidade e economicidade dos preços praticados.	"Em 02/03/2021, fez constar o Despacho nº 62/2021 - GELISCCC (000018756595) assinado em 25/02/2021, encaminhando os autos à Superintendência do Sistema Socioeducativo para conhecimento do Despacho nº 97/2021-GEIPF. Em 23/03/2021 fez constar o Despacho nº 101/2021 - GGFEACJ (000019254342), assinado em 18/03/2021, no qual a pasta informa que fora realizada ampla pesquisa de preços, conforme se verifica no volume VII dos autos, bem como esclarece a forma de contratação dos serviços. Verifica-se que foram realizadas cotações com empresas vencedoras de ATA de Registro de Preço da DGAP e da SEDS, além de cotação diretamente a empresas do ramo."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201914304004174

Descrição / Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: Renovação do Contrato nº 24/2019 - SEDI que tem como objeto o fornecimento de Solução de Governança de APIs (ASG - Application Service Governances), com garantia e suporte técnico, capacitação técnica e orientação técnica sob demanda. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 589/2018 - DATAPREV (000010656084), Pregão Eletrônico nº 589/2019. Prazo 12 meses

DESPACHO N° 30/2021

Quadro 8.53

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDI	201914304004174		b) Avaliar a viabilidade de se realizar novo procedimento licitatório, com vistas à substituir a contratação em tela, de sorte a se prever a atualização da versão já adquirida em preços mais econômicos do que a nova aquisição, abstendo-se de efetivar nova prorrogação contratual;	Por meio Despacho nº 33/2021 - SUSI (000018948986) assinado em 05/03/2021, a pasta apresenta a seguinte justificativa, "...A respeito da quantidade de soluções, primeiro é importante ressaltar que o contrato não é de "aquisição" e sim de "subscrição". São licenças por assinatura, logo a quantidade não está sendo acrescida em mais 25 soluções. E também importante dizer que hoje temos 8 licenças em uso instaladas no datacenter da STI e que esta solução é a base para o barramento de APIs do projeto Expresso. Diante da relevância de tal projeto faz-se necessário que tenhamos redundância da solução, evitando assim que o serviço venha a ficar indisponível, portanto, as 25 licenças por assinatura previstas nesta renovação de contratação serão usadas para a criação de ambientes redundantes, lembrando que o estado conta com 3 Datacenter principais (STI, DETRAN e SEDUC), o planejamento é viabilizar a redundância nos outros 2 datacenters. Ainda sobre as licenças por assinatura, temos que são instalações feitas por demanda, o que implica que o Estado somente pagará pelas licenças que forem instaladas. Esta renovação não é para atualizar versão de licença. A contratação é uma SUBSCRIÇÃO, o que significa que são licenças por assinatura e que o estado atualiza as versões desta solução a qualquer momento, desde que tenha contratado esse licenciamento por assinatura. Em resposta a letra b) do item 3.1 temos que com o valor do dólar muito alto (mais de R\$5,00), fazer uma licitação neste momento traria preços mais elevados do que o que temos neste contrato. A STI está atenta a esta possibilidade e no segundo semestre deste ano analisará a situação novamente. A redução do contrato já aconteceu em 2020, em 2021 estamos apenas mantendo o quantitativo mínimo para o perfeito funcionamento dos serviços desenvolvidos na STI e entregues ao cidadão."	Justificada

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000022013249

Descrição / Assunto: PRORROGAÇÃO: PRIMEIRO ADITIVO - COM ACRÉSCIMO DO OBJETO EM APROX. 12,45% ao Contrato n° 010/2020 - Empresa G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS, para contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo, a serem executados nas dependências do Ipasgo, na sede e em suas unidades descentralizadas na Capital e no interior do Estado, bem como em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo Instituto.

DESPACHO N° 42/2021**Quadro 8.54**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
IPASGO	202000022013249		a) Ajustar o período de vigência do aditivo à data final de vigência do contrato firmado, a saber: 04/08/2021 (item 1).	"Fez constar o Despacho n° 214/2021 - GEGP (000018909932) assinado em 03/03/2021, atendendo ao solicitado pela CGE, assim exarando: "...informamos que, no novo Estudo Técnico Preliminar n° 4/2021 - GEGP (000018904052), a data referente a vigência do contrato inicial foi alterada, passando a constar 04/08/2021, bem como foi estabelecida a limitação do quantitativo de 80 vagas para o aditivo contratual que atenderá as necessidades imediatas e que foram demonstradas nos autos." Fez constar ainda a Minuta do Termo Aditivo (000018921498), onde consta na sua Cláusula Terceira a vigência do Termo Aditivo em 04/08/2021, conforme solicitado pela CGE."	Atendida
IPASGO	202000022013249		b) Limitar o aditivo contratual às 80 vagas em que a necessidade imediata de preenchimento restou demonstrada (itens 2.1.2 e 2.1.3).	"Fez constar o Despacho n° 214/2021 - GEGP (000018909932) assinado em 03/03/2021, atendendo ao solicitado pela CGE, assim exarando: "...informamos que, no novo Estudo Técnico Preliminar n° 4/2021 - GEGP (000018904052), a data referente a vigência do contrato inicial foi alterada, passando a constar 04/08/2021, bem como foi estabelecida a limitação do quantitativo de 80 vagas para o aditivo contratual que atenderá as necessidades imediatas e que foram demonstradas nos autos." Fez constar ainda a Minuta do Termo Aditivo (000018921498), onde constam os ajustes em relação ao prazo de vigência e ao quantitativo, conforme solicitado pela CGE."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000010040350

Descrição / Assunto: INEXIGIBILIDADE para contratação da empresa Duosystem Tecnologia e Informática LTDA (CNPJ 08.211.220/0001-76), para fornecimento do sistema informatizado SERVIR e de toda infraestrutura necessária para a sua operacionalização, suporte e sustentação, por um período de 12 meses.

DESPACHO N° 52/2021**Quadro 8.55**

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202000010040350		Avaliar a possibilidade de que a contratação por inexigibilidade seja por um período de 6 meses com a possibilidade prorrogado por mais 6 meses, caso não seja concluído o processo licitatório (Item 2.7)	"Em 25/03/2021 fez constar Minuta de Contrato CCONT (000019347321), constando na sua Cláusula Terceira: "... 3.1 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do Extrato do Contrato na imprensa oficial, após outorga pelo(a) Procurador(a)-Chefe da Procuradoria Setorial da SES/GO. 3.1.1. A rescisão do presente Contrato se operará de pleno direito no caso de contratação e efetiva implantação da solução de tecnologia a ser contratada pela SES/GO objeto do Processo SEI n. 201900010048848." Em 05/04/2021 fez constar o Despacho nº 74/2021 - SUTIS (000019505458) assinado em 30/03/2021, no qual a pasta apresenta ampla justificativa demonstrando que é inviável a contratação pelo prazo de 6 meses, e apresenta dados técnicos e cronograma proposto pela contratante para comprovar tal inviabilidade, a saber: "...o processo seletivo para contratação de solução tecnológica ainda se encontra em trâmite no âmbito desta Pasta, todavia, após a sua finalização ainda teríamos que aguardar o tempo necessário para implantação do referido sistema, para desativar o sistema disponibilizado pela empresa DUOSYSTEM, em que a previsibilidade para seu pleno funcionamento seria de até 12 (doze) meses, conforme cronograma insculpido no bojo do Termo de Referência, em especial, nos seus itens 8 e 37.1 (000013220846)." Fez constar na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato CCONT (000019347321) a Vigência de 12 (doze) meses."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000004082118

Descrição / Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, LOCALIZADAS NA CAPITAL E EM CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO.

DESPACHO N° 102/2021

Quadro 8.56

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
ECONOMIA	202000004082118		Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 88-A da Lei Estadual n.º 17.928/2012, considerando a discrepância de preços verificada (item 2.2.2 e 2.2.3)	"Fez constar o Despacho n° 308/2021 - GEALS (000019414267) assinado em 25/03/2021, encaminhando os autos para a Gerência de Contratos da pasta, para atendimento. Em 19/05/2021 fez constar o Ofício n° 4260/2021 - ECONOMIA (000020546258) assinado em 13/05/2021, apresentando exaustivamente as razões que levaram a Secretaria da Economia pela opção dos valores salariais pretendidos para os servidores a serem contratados. Trazendo à baila jurisdição completa acerca da contratação nos moldes ensejados, concluindo não ser possível contratar com o valores sugeridos pela CGE e comprova com dados efetivos a razão da sua decisão. Por meio do Despacho n° SGI 0222 - GEIPF (000020673483) a CGE faz análise completa das argumentações apresentadas pela Secretaria da Economia, via do Ofício n° 4260/2021 (000020546258), onde conclui, "...Assim sendo, quanto aos apontamentos realizados por esta Gerência, entende-se que foram atendidas as recomendações. Retornem os autos à Secretaria de Estado da Economia para as providências de sua competência."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100015000315

Descrição / Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO: contratação de empresa especializada para realizar o serviço de revisão geral (overhaul) nos dois 02 (dois) motores da marca Pratt & Whitney, modelo PT6A-60A, da aeronave BEECHCRAFT KING AIR 350 EFIS, matrícula PT-WTW de propriedade do Estado de Goiás.

DESPACHO N° 141/2021

Quadro 8.57

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
CASA MILITAR	202100015000315		Avaliar a possibilidade de desconsiderar para a formação da média estimada os preços das empresas Covington Aircraft do Brasil Ltda (item peças) e Dallas Airmotive Ltda (item serviços). Itens 2.2.3 e 2.2.4.	Em 13/04/2021, por meio do Despacho n° 206/2021 - SECAMI_CPL (000019675840), a Comissão Permanente de Licitação da pasta encaminha os autos para a Superintendência do Serviço Aéreo do Governo para manifestação. Em 19/04/2021 fez constar o Termo de Referência SAE/FINAN (000019726135), bem como o Despacho n° 28/2021 - SAE/FINAN (000019778623), atendendo à solicitação da CGE, a saber: "...Assim, para a formação do preço médio, foram atendidas as recomendações acima citadas, sendo retirados os preços das empresas Covington Aircraft do Brasil Ltda (item peças) e Dallas Airmotive Ltda (item serviços), reduzindo o valor estimado de R\$ 5.912.032,41 (cinco milhões, novecentos e doze mil, trinta e dois reais e quarenta e um centavos) para o valor de R\$ 4.181.723,67 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte três reais e sessenta e sete centavos)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100020005180

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços de Porteiro, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a todos os Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central da Universidade Estadual de Goiás.

DESPACHO N° 182/2021

Quadro 8.58

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	202100020005180		a) Informar a metodologia/critério utilizado para obtenção dos quantitativos previstos na contratação (item 2.1.3); d) Rever o valor estimado para a contratação, considerando os preços encontrados pela Gerência de Aquisições Corporativas (item 2.2.2)	Por meio do Despacho n° 113/2021 - GECOMP (000020375783) assinado em 07/05/2021, o processo é encaminhado à Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura da UEG, a fim de que esta promova o atendimento das recomendações. Fez constar o Despacho n° 355/2021-GEALI (000021031446) assinado em 02/06/2021, contendo detalhadamente toda a Metodologia utilizada para se chegar aos quantitativos previstos na contratação, inclusive com quadros demonstrativo por Unidade e Sede da UEG. Informa ainda: "...Faz-se necessário esclarecer também que, sobre a alegação da CGE de que "vez que na configuração anterior nem todos os Câmpus/Unidades contavam com o serviço de vigilância e tampouco pelo período de 24h por dia", esclarece-se que o serviço era prestado pelos servidores com contrato de trabalho temporário e que, em razão da rescisão de quase 100% dos contratos, não houve mais a prestação de tal serviço. As portarias que tratam desta desligamento são a Portaria UEG n° 1283/2019 e 1265/2019."	Atendida
UEG	202100020005180		e) Preencher a planilha analítica de custos, por cargo, com identificação dos custos diretos e as despesas indiretas da futura contratação (SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS + LUCRO + CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, ETC). (item 2.2.3 e 2.2.4)	Em 16/06/2021 fez constar Anexo Planilhas de custos detalhadas (000021276455), contendo a discriminação de cada custo que envolve os cargos a serem contratados.	Atendida
UEG	202100020005180		f) Elaborar um Acordo de Nível de Serviços (ANS), conforme modelo sugerido na página 68 do edital da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Ceará, (item 2.2.5)	"Por meio do Despacho n° 113/2021 - GECOMP (000020375783) assinado em 07/05/2021, o processo é encaminhado à Gerência de Apoio Logístico e Infraestrutura da UEG, a fim de que esta promova o atendimento das recomendações. Em 14/06/2021 fez constar a Minuta de Contrato - com Acordo de Nível de Serviços (000021224486), que encontra-se descrito no Anexo II da citada minuta contratual."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000036011319

Descrição / Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação da desestatização, mediante o regime de concessão de serviços públicos e análises acerca de alternativas de gestão de parte da malha rodoviária do Estado de Goiás, sob a perspectiva de associação de formas de gestão que entreguem melhorias à população com maior grau de eficiência na aplicação dos recursos públicos, para, em um momento posterior, servir de subsídio técnico ao gestor na tomada de decisão.

DESPACHO N° 195/2021

Quadro 8.59

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
ECONOMIA	202000036011319		4. Desenvolver tópico específico na Matriz de Riscos da Secretaria de Economia, de modo a mitigar os riscos ligados à contratação pretendida, uma vez que o insucesso acarreta ônus ao Estado (item 3.4).	Em 26/05/2021 fez constar o Anexo Matriz de Riscos (000020822535), contendo tópicos específicos na Matriz de Riscos da Secretaria de Economia, conforme solicitado.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000006045228

Descrição / Assunto: REANÁLISE: Contratação de empresa especializada em eventos visando Formação continuada das Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Ensino Médio/Fomento. As formações serão realizadas no decorrer do ano de 2021 e 2022. As datas de formação serão definidas pela Superintendência de Educação Integral e parceiros – Instituto de Corresponsabilidade Pela Educação (ICE), Instituto Sonho Grande e Instituto Natura.

DESPACHO N° 213/2021

Quadro 8.60

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202000006045228		b) Refazer o orçamento estimativo, com a inclusão de novos orçamentos, conforme indicado no item 2.2.1.1, bem como deixar claro o valor da diária por pessoa, de acordo com item 2.2.1.2;	"Em 14/07/2021 fez constar os seguintes documentos, certamente visando refazer o orçamento: ANEXO BANCO DE PREÇOS - ALIMENTAÇÃO (000021753023), ANEXO BANCO DE PREÇOS - HOSPEDAGEM (000021753078), Planilha Composição de Preço - CURSO CAPACITAÇÃO CEPI (000021753253), Orçamento LTBA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (000021977867), Orçamento Inst. de Desenvolvimento Humano Método (000021978000) e Orçamento trip locações e eventos Ltda (000021978265). Em 27/07/2021 fez constar a Planilha de Cálculo GEAC (000022314204) contendo novos orçamentos. Em 29/07/2021 fez constar no Termo de Referência DC (000021753301) quadro completo contendo todas as informações de quilometragem, locais, serviços e inclusive os valores das diárias unitários. Fez constar ainda, o Despacho nº 464/2021 -DC (000022353889), contendo os demais esclarecimentos quanto ao atendimento solicitado neste item."	Atendida
SEDUC	202000006045228		c) Incluir no Termo de Referência item que disponha sobre a elaboração, pelo setor competente da SEDUC, das rotas que serão seguidas com a quilometragem real, após a definição do local do evento, bem como fazer constar expressamente, que este serviço será pago conforme quilometragem efetivamente medida (item 2.2.2).	Em 29/07/2021 fez constar no Termo de Referência DC (000021753301) quadro completo contendo todas as informações de quilometragem, locais, serviços e inclusive os valores das diárias unitários. Fez constar ainda, o Despacho nº 464/2021 -DC (000022353889), contendo os demais esclarecimentos quanto ao atendimento solicitado neste item.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201800006012085

Descrição / Assunto: PRORROGAÇÃO CONTRATO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato 186/2018, junto a empresa Total Vigilância e Segurança Ltda, prestadora de serviços de vigilância armada, cujo objeto é vigilância e segurança armada ininterrupta.

DESPACHO N° 216/2021

Quadro 8.61

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	201800006012085		b) Renegociar com a empresa Total Vigilância e Segurança LTDA o valor do Aditivo, para obtenção de um valor compatível aos atualmente praticados em outros órgãos do Estado de Goiás, com vistas garantir a economicidade da contratação (item 2.2.5)	Em 26/05/2021 fez constar o Ofício nº 7692/2021 - SEDUC (000020755637), encaminhado à empresa Total Vigilância e Segurança LTDA., solicitando renegociação dos valores. Em 08/06/2021 fez constar o Ofício nº 024/2021 - Resposta da Empresa Total Vigilância (000021087219), onde são apresentadas as contrarrazões e finaliza informando que os valores levantados pela CGE não representam a realidade de mercado e pede que sejam apresentados todos os contratos que a CGE usou como base no seu levantamento de valores, para que possa verificar se estão sendo executados, pois a empresa entende que são inexequíveis. Em 15/06/2021 fez constar o Despacho nº 429/2021 - GTELS (000020843449), no qual retorna os autos à GEIPF - CGE objetivando: "... para reanálise quanto aos argumentos apresentados no presente Despacho, quanto a inviabilidade da realização de uma nova licitação, sendo que a decisão mais apropriada do ponto de vista da execução contratual satisfatória e com excelência, levando em consideração todos os custos inerentes ao serviço de vigilância armada na atualidade, seria a prorrogação do Contrato nº 186/2018, com os valores indicados no Ofício nº 013/2021 - 000020192682, visto que os valores propostos pela empresa Total Vigilância e Segurança LTDA, se mostram mais vantajosos do que os apresentados por esta Controladoria." Em 21/06/2021 fez constar o Despacho nº SGI 0282 -GEIPF(000021406226), onde a CGE analisa as respostas apresentadas pela pasta, concluindo no item 4: "...Sendo assim, atendidas as recomendações, sugerimos o retorno dos autos à origem para as suas devidas providências."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100020005180

Descrição / Assunto: REANÁLISE: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de serviços de Porteiro, com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a todos os Câmpus, Unidades Universitárias e Administração Central da Universidade Estadual de Goiás.

DESPACHO N° 287/2021

Quadro 8.62

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
UEG	202100020005180		Juntar à Minuta de Edital, planilha de formação de custos preenchida, considerando o valor médio mensal estimado (E)	Fez constar o Termo de Referência (000021758490), onde se encontra, no ANEXO II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PREENCHIDA.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000006058740

Descrição / Assunto: REANÁLISE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018-A/2020, originada do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2020, gerida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de informática.

DESPACHO N° 306/2021

Quadro 8.63

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202000006058740		Juntar documentação comprobatória da efetiva renegociação citada no Item 9.4, junto à empresa detentora da ATA, com vistas à obtenção de preços mais vantajosos.	Fez constar nos autos o ANEXO Email - Comprovação da Renegociação (000021734503), ANEXO Proposta Comercial Ajusta - Emp. Kona Indústria (000021734876) e o Despacho nº 193/2021 - GETEI (000021735064), onde constam os esclarecimentos relativos à renegociação. Observa-se que houve redução de 50% do quantitativos iniciais, com redução no valor apenas para o Item 3 (Gabinete para armazenamento e recarga de Notebooks e/ou Chromebooks). Passando assim o valor da possível despesa de R\$ 116.442.000,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil reais) para R\$ 57.258.300,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais).	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202110319002271

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Aquisição de 187.500 Cestas Básicas.

DESPACHO N° 337/2021

Quadro 8.64

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDS	202110319002271		a) Apresentar nos autos a metodologia utilizada para se chegar aos quantitativos previstos. (Item 2.1.2);	Em 20/07/2021 Fez constar a JUSTIFICATIVA SUPES (000021993577) onde esclarece a metodologia utilizada, informando "...No levantamento da demanda por indicadores que penetrem na identificação da real vulnerabilidade social, inclui-se a base do CadÚnico e a seleção com base no IMCF (Índice Multidimensional de Necessidades Familiares), que traz o número de domicílios e populações em cada cidade e sua renda per capita, referente a fevereiro de 2021, havia 246.344 (246.000, 344) famílias / domicílios no Estado de Goiás que recebiam apenas 89,00 reais (oitenta e 9 reais) e 231.754 (231.000, 754) famílias/domicílios A renda é superior a 1/2 salário mínimo, conforme documento em anexo (000022101937). À vista disso, o CadÚnico de programas sociais que mantém sempre atualizado as informações dessas famílias ajudará na identificação dessas pessoas e os domicílios em alguma condição de vulnerabilidade, para que possa ser encaminhado essas cestas. Tendo em vista, a concessão do benefício ser imensamente importante para mitigar os efeitos econômicos e sociais ocasionados pela pandemia, pois o objeto é considerando totalmente sensível, e tendo em mente que, quem tem fome tem pressa."	Atendida
SEDS	202110319002271		b) Verificar a viabilidade de realizar o processo licitatório através de sistema de registro de preços, de modo a viabilizar diversas contratações, esporádicas ou sucessivas, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período da ocorrência demanda, de modo a garantir melhores preços, considerando inclusive a economia de escala gerada, e por consequência maior interesse e competitividade do mercado. (Item 2.1.3);	"Ainda por meio da JUSTIFICATIVA SUPES (000021993577), informa: "...Neste item elucidamos que, tendo em vista a pertinência e a sensibilidade do objeto do processo e ainda que o mesmo encontra-se em fase avançada de tramitação, seguiremos com o processo licitatório por meio da modalidade Pregão. Não obstante, a orientação é de total pertinência a considerar os resultados alcançados (otimização de prazos, economia processual, entrega imediata NE), ao passo que, persistindo demanda para o presente objeto, utilizaremos do instituto e Registraremos Preço - Sistema de Registro de Preço, precedido de licitação, na modalidade pregão.""	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000005023605

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada e monitoramento em Círculo Fechado de Televisão (CFTV), com fornecimento de profissionais uniformizados e instrumentos de trabalho, a toda a Administração Pública do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO N° 351/2021

Quadro 8.65

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEAD	202000005023605		a) Readequar o valor médio estimado do posto de vigilância Armada 12 x 36 - Diurno e do posto de vigilância Armada 12 x 36 - Noturno, tendo em vista o disposto nos itens 2.3, 2.4 e 2.5.	Em 19/07/2021 fez constar Planilha Inciso III corrigida (000022130651) e Planilha Cotação Final corrigida (000022130712), apresentando uma leve redução dos valores médios estimados dos postos de vigilância Armada 12 x 36 - Diurno e de vigilância Armada 12 x 36 - Noturno. Passando, respectivamente, de R\$ 9.288,63 para 9.918,90 e de R\$ 10.210,04 para R\$ 10.118,41.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000006054483

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de Caminhões por um período de 12 (doze) meses.

DESPACHO N° 349/2021

Quadro 8.66

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202000006054483		b) adequar o preço de referência da licitação ao que dispõe o Decreto Estadual 9.900, de 7 de julho de 2021, (item 3.1).	Fez constar o Despacho n° 671/2021 - GTELS (000022922476) onde consta: "... Informamos que consta o Relatório de Cotação de Preços, do Banco de Preços Públicos, conforme evento 000022871528, que demonstram que os preços encontrados na pesquisa estão em conformidade com Decreto Estadual 9.900, de 7 de julho de 2021, em concordância no que destacam os arts. 4º e 9º do referido Decreto, e por meio desta busca constatamos que os valores do Termo de Referência 000022462894, conforme Planilha de Análise de Preços sugerida pela GEAC, evento n° (000018669690), ainda se encontram mais vantajosos para Administração.".	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100006027493

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Fornecimento de arquivos deslizantes, através de ADESAO à Ata de Registro de Preços – Hospital Central do Exército/ Comando Militar do Leste, Pregão Eletrônico SRP n.º 94/2020, com a finalidade de reaparelhamento, modernização para organização e higienização da massa documental da Secretaria de Estado da Educação.

DESPACHO N° 362/2021

Quadro 8.67

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202100006027493		a) Anexar aos autos os estudos que propiciaram o levantamento das quantidades dos itens adquiridos (Item 2.1.4);	"Até 11/08/2021 fez constar o ANEXO I - Levantamento de Demanda (000022596986), no qual contém os quantitativos por setores e subsetores do material existente e o necessário para o futuro, além de registro fotográfico da situação em que se encontra atualmente os materiais em estoque. Não menciona valores. Por meio do Despacho n° SGI 0389/2021 - GEIPF (000022742781) assinado em 11/08/2021, a CGE informa que o Levantamento da Demanda (000022596986) atende ao solicitado neste item."	Atendida
SEDUC	202100006027493		c) Solicitar a excepcionalização da Câmara de Gestão de Gastos, considerando as justificativas apresentadas, nos termos do mencionado Decreto Estadual (item 2.5);	Excepcionalização solicitada mediante o Ofício n° 10005/2021 - SEDUC (000021904539).	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 201800007001292

Descrição / Assunto: PRORROGAÇÃO: Aditivo de prazo ao contrato nº 005/2019, firmado com a empresa Forte Limp Administração e Serviços Ltda, para prestação de serviços de limpeza e conservação nas unidades da Polícia Civil (1ª DRP).

DESPACHO N° 409/2021

Quadro 8.68

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
PC-GO	201800007001292		Instruir processo com documentos que demonstrem a área de cada unidade da DGPC demandante dos serviços de limpeza e conservação, a fim de justificar o quantitativo contratado (item 2.1.2.1).	Em 01/09/2021 fez constar o Despacho nº 11256/2021 - SEAA/DAG/DGA/DGPC (000023218705), o qual apresenta o Estudo Técnico Preliminar (000023182922), demonstrando, de forma pormenorizada, a área de cada unidade da DGPC demandante dos serviços de limpeza e conservação, bem como os quantitativos.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100006041814

Descrição / Assunto: REANÁLISE: Pregão eletrônico para a aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos (modalidades coletivas, prática de esporte de aventura, lutas e acessórios), mediante Sistema de Registro de Preços, no que tange o material didático esportivo para atender as escolas da rede pública estadual de ensino, subsidiando o Componente Curricular de Educação Física e os Projetos Esportivos Educacionais.

DESPACHO N° 416/2021

Quadro 8.69

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202100006041814		a) Sanar as divergências dos quantitativos dos Termos de Participação e do Termo de Referência (item 2.2);	Em 01/09/2021 fez constar o Despacho nº 622/2021 - DC (000023290172), informando: "...Os quantitativos estimados foram modificados e atualizados no Termo de Referência (000023245288), em conformidade a Planilha de Diárias (000023168120) anexada por meio da Superintendência de Desporto Educacional, Arte e Educação."	Atendida
SEDUC	202100006041814		b) Rever a estimativa de preços, adequando ao orientado pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 9.900/2021, considerando a discrepância de preços verificada (item 2.3)."	"Em 01/09/2021 fez constar o Despacho nº 622/2021 - DC (000023290172), informando: "...Quanto aos preços utilizados para compor média, esta Gerência entende que embora o orçamento colacionado aos autos encontra-se com preço superior ao Banco de Preços, não está super faturado, uma vez que as redes de hotelaria mesmo que forneçam a mesma estrutura nos quartos possuem preços diferentes. Ademais, os valores do Banco de preço são registrados, isso é, no momento dos lances haverá margem para negociação com risco muito menor do item finalizar-se fracassado. Ademais, alguns itens foram cotados com 2 preços, tendo em vista a dificuldade das especificações e poucas empresas interessadas em fornecer orçamentos, bem como para não correr o risco da licitação finalizar-se fracassada, considerando que o prazo para finalização do certame encerra-se em setembro/2021. ""	Não atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202000016030759

Descrição / Assunto: REANÁLISE INFORMAL: Registro de Preços para futuras e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos na área de tecnologia da informação e comunicação (TIC).

DESPACHO N° 420/2021

Quadro 8.70

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SSP-GO	202000016030759		Ajustar os quantitativos (UST) e o valor total estimado correspondente, devendo fazer constar, discriminadamente os quantitativos da SSP e dos demais partícipes da ata no Edital / Termo de Referência.	"Em 01/09/2021 fez constar o Despacho nº 4255/2021 - SGPF (000023304251), informando: "Diante do exposto, encaminhe-se o feito à Superintendência Integrada de Tecnologias de Segurança Pública a fim de que os autos sejam remetidos à unidade requisitante para atendimento da diligência acima e, posteriormente, sejam os autos remetidos à Gerência de Compras Governamentais para prosseguimento." Em 06/09/2021 fez constar o Termo de Referência GIN (000023363544), bem como o Despacho nº 936/2021 - GIN(000023383982), no qual informa que foi feito o ajustamento dos quantitativos (UST) e o valor total estimado, discriminando os quantitativos da SSP e dos demais partícipes do Termo de Referência (000023363544)."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100025009035

Descrição / Assunto: LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para aquisição de veículos do tipo sedan administrativo, vans/micro ônibus e pickups, para atender a demanda de transporte de servidores.

DESPACHO N° 461/2021

Quadro 8.71

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
DETRAN	202100025009035		4.1 Juntar aos autos a manifestação da Gerência de Suprimentos e Frotas da SEAD (item 2.2.4).	"Em 01/10/2021 fez constar o Ofício nº 13378/2021 - DETRAN (000024065953), encaminhado à SEAD para manifestação da Gerência de Suprimentos e Frotas - SEAD. Em 07/10/2021 fez constar o Parecer nº 197/2021 - GESF (000024264597), no qual a SEAD manifesta favorável à aquisição em tela."	Atendida
DETRAN	202100025009035		4.2 Justificar a vantagem de aquisição de veículos em comparação com a locação de veículos (item 2.3.6).	"Em 01/10/2021 fez constar a Diligência 1 (000024102784), na qual Gerência de Suprimentos e Frotas da SEAD solicita nova análise preliminar por parte O DETRAN/GO, posto que na justificativa feita através da Estimativa de Custo (000024084636), não foram incluídos os custos com as despesas veiculares. Em 07/10/2021 fez constar o Despacho nº 2745/2021 - DGP (000024261188) assinado em 06/10/2021, no qual apresenta o Despacho nº 641/2021 - GESGTMP (000024244667), contendo todas as informações solicitadas pela Diligência 1 (000024102784), atendendo, assim, ao solicitado pela SUPINS."	Atendida
DETRAN	202100025009035		4.3 Incluir na minuta do edital os itens para o atendimento ao acórdão N° 741/2020 TCE/GO (autos 202000047000876), relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte (item 3.2).	"Em 01/10/2021 fez constar a Minuta de Edital GELIC (000024102223), incluindo o benefício a ser dispensado à Micro e Pequena Empresa. Fez constar, ainda, o Despacho nº 639/2021 - GELIC (000024104086), reforçando o atendimento ao solicitado."	Atendida
DETRAN	202100025009035		4.4 Solicitar a excepcionalização da Câmara de Gestão de Gastos, considerando as justificativas apresentadas, nos termos do mencionado Decreto Estadual (item 3.3).	Em 07/10/2021 fez constar o Ofício nº 140872/2021 - DETRAN (000024273302), encaminhado à Câmara de Gestão de Gastos para a devida análise.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100010028055

Descrição / Assunto: INFORMAL: Procedimento licitatório para registro de preços para eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, destinados ao Setor de Planejamento e Compras da Judicialização/CMAC/SCAGES/SES. para atender decisões judiciais proferidas em desfavor da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás / SES-GO.

DESPACHO N° 472/2021

Quadro 8.72

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SES	202100010028055		a) Apresentar lista atualizada para os medicamentos dos itens 9 (Belimumabe 120mg) e 10 (Belimumabe 400mg), bem como ajustar a quantidade estimada, tendo em vista o exposto no item 3.1.2.1 do despacho.	Por meio do Despacho SGI 0516/2021- GEIPF (000024371551) assinado em 13/10/2021, a CGE conclui que o item foi "atendido", posto que foram anexados relatórios de dispensação dos pacientes (000024283673 e 000024283966), Solicitação de Bens e Serviços (000024283037) e Estudo Técnico Preliminar (000024283366) atualizados.	Atendida
SES	202100010028055		b) Sanar a divergência encontrada para o preço do medicamento MIDOSTAURINA 25MG CÁPSULA MOLE, item 24, bem como adequar o Mapa de Cotação e os demais documentos consequentemente afetados (item 3.2.3).	Em 14/10/2021 fez constar o Termo de Referência NICFAR/GALL (000024421394), o Mapa de Cotação 89 (000024421644) e a Justificativa NICFAR/GALL (000024421930), neste último apresentando as informações quanto ao atendimento à diligência apontada pela CGE.	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

➤ N° SEI: 202100006050822

Descrição / Assunto: Adesão a ata de registro de preços n° 023/2020, parte integrante do processo licitatório n° 028/2020, realizado pelo consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene (cimams), do município de montes claros/mg, para eventual contratação de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (m²).

DESPACHO N° 478/2021

Quadro 8.73

Órgão	N° SEI	O que foi verificado	O que a CGE solicitou	O que o órgão fez	Resultado
SEDUC	202100006050822		Verificar a possibilidade de negociar os itens cujos preços pesquisados pela CGE são mais vantajosos, com vistas a redução do valor total da contratação. (item 2.3.4)	"Em 01/10/2021 fez constar o Despacho n° 109/2021 - GEPI (000024092786), no qual a SEDUC juntou aos autos o Despacho 109/2021 (000024092786) apresentando análise quanto aos valores encontrados por esta CGE nos Dnit - Pregão Eletrônico 195/2021 e Ata n° 72/2021- PM Iúna, concluindo que "...em comparação com as atas apresentadas, entendemos que por um preço global a ata de intenção de adesão deste processo é mais vantajosa;" Informou também que foi encaminhado documento (000024129970) à empresa detentora da Ata, PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, no qual solicitaram manifestação formal para ver a possibilidade de ajustar os itens que estão acima da Ata da Prefeitura Municipal de Iúna/ES apresentada pela CGE, chegando em um preço unitário menor ou equivalente. Então, a empresa se manifestou por meio do Ofício n° 584/2021 (000024130088) informando a não possibilidade de atendimento. Por meio do Despacho n° SGI 0493/2021- GEIPF (000024154245), a SUPINS considerou atendida a recomendação em tela."	Atendida

Fonte: Gerência de Auditoria de Monitoramento da Superintendência de Auditoria da CGE

Capítulo 09

CRÉDITOS ADICIONAIS E DÍVIDA ATIVA



9 – DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DA DÍVIDA ATIVA ESTADUAL (inc. VI, § 4º, Art. 174 RITCE)

9.1 - CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS NO EXERCÍCIO DE 2021

De acordo com o Art. 40 da Lei nº 4.320/64 existem duas classes de créditos adicionais, a saber:

- ◆ Os que visam suplementar dotações do orçamento;
- ◆ Os que visam atender a situações não previstas no orçamento.

Nesse sentido, três espécies do gênero de “créditos adicionais” são definidas no Art. 41 da aludida Lei, conforme a seguir:

- I. Suplementares: destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II. Especiais: destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III. Extraordinários: destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Ainda sobre o tema, a Lei nº 20.968, de 18 de fevereiro de 2021, estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2021 e, em seu Art. 8º, autorizou o Poder Executivo a abrir créditos suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as condições estabelecidas nesse dispositivo e em seus incisos.

Demonstra-se, a seguir, a relação dos créditos especiais e suplementares autorizados, segundo a classificação institucional, funcional, o programa, a ação, o grupo de despesa e também a fonte de recursos. Ressalta-se que o valor demonstrado na tabela de créditos suplementares é o resultado das suplementações e reduções registradas em cada dotação orçamentária.

O orçamento inicial, de R\$ 33.162.367.000,00, sofreu alterações durante o exercício, alcançando o montante de R\$ 37.147.985.112,17 em 31 de dezembro de 2021. Esse valor autorizado resulta da abertura de R\$ 55.484.783,99 em créditos especiais, reabertura de crédito especial de R\$ 4.188.201,36 e de uma movimentação de R\$ 3.925.945.126,82 em créditos suplementares, conforme demonstrado nas tabelas 9.1 e 9.2. Registra-se que a movimentação de créditos suplementares, no montante de R\$ 3.925.945.126,82, representa o saldo das suplementações autorizadas (R\$ 12.598.479.436,91) menos o saldo das reduções autorizadas (R\$ 8.672.534.310,09).

Tabela 9.1 - Demonstrativo dos Créditos Especiais

R\$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Especial em R\$)	Reabertura Crédito Especial em R\$	Lei/Portaria Orçamentária/Data
2101	08	244	1040	2252	156	3	043	502.374,86		Lei nº 21.203, de 16/12/2021 - Portaria Orçamentária nº 591/2021 - Economia, de 17/12/2021
2153	18	541	1011	2039	162	5	035	9.986.445,85		Lei nº 21.176, de 24/11/2021 - Portaria Orçamentária nº 532/2021 - Economia, de 25/11/2021
2401	12	368	1008	2018	262	3	610	75.643,28		Lei nº 21.016, de 25/05/2021 - Portaria Orçamentária nº 170/2021 - Economia, de 31/05/2021
2401	12	368	1008	2018	262	4	611	125.000,00		
3001	08	243	1023	2085	156	4	029	5.635.320,00		Lei nº 21.174, de 24/11/2021 - Portaria Orçamentária nº 545/2021 - Economia, de 01/12/2021
3051	08	244	1040	2174	234	3	015		1.000.000,00	Lei nº 20.884, de 22/10/2020 - Portaria Orçamentária nº 81/2021 - Economia, de 22/03/2021
3051	08	244	1040	2174	234	4	016		3.188.201,36	Lei nº 20.884, de 22/10/2020 - Portaria Orçamentária nº 82/2021 - Economia, de 22/03/2021
3162	12	364	4200	4243	100	5	031	1.100.000,00		Lei nº 21.198, de 10/12/2021 - Portaria Orçamentária nº 574/2021 - Economia, de 13/12/2021
3194	16	482	1032	2248	156	3	047	30.000.000,00		Lei nº 21.186, de 30/11/2021 - Portaria Orçamentária nº 547/2021 - Economia, de 01/12/2021
3261	28	846	0100	7105	161	1	020	10.000,00		Lei nº 21.016, de 25/05/2021 - Portaria Orçamentária nº 223/2021 - Economia, de 29/06/2021
3261	28	846	0100	7105	161	3	021	10.000,00		

Relatório por Dotação Orçamentária										
U.O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Dotação (Valor Crédito Especial em R\$)	Reabertura Crédito Especial em R\$	Lei/Portaria Orçamentária/Data
3301	23	691	1015	7113	100	5	026	8.000.000,00		Lei nº 21.049, de 7/07/2021 - Portaria Orçamentária nº 242/2021 - Economia, de 08/06/2021
3350	15	451	1015	2059	139	3	015	10.000,00		Lei nº 21.016, de 25/05/2021 - Portaria Orçamentária nº 170/2021 - Economia, de 31/05/2021
3350	15	451	1015	2059	141	3	016	10.000,00		
3350	22	661	1015	2058	139	3	013	10.000,00		
3350	22	661	1015	2058	141	3	014	10.000,00		
Total (Créditos Especiais)								55.484.783,99	4.188.201,36	

Fonte: SiofiNet

Tabela 9.2 - Demonstrativo dos Créditos Suplementares

R\$ 1,00

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
101	01	031	0100	7101	100	1	001	4.450.000,00	268	21/07/2021
101	01	031	0100	7101	100	1	001	12.750.000,00	295	11/08/2021
101	01	031	0100	7101	100	1	001	12.750.000,00	392	22/09/2021
101	01	031	0100	7101	100	1	001	13.000.000,00	450	21/10/2021
101	01	031	0100	7101	100	1	001	25.250.000,00	501	10/11/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-12.500.000,00	1	27/01/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-12.500.000,00	153	21/05/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-12.500.000,00	261	20/07/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-12.500.000,00	386	21/09/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-9.000.000,00	514	17/11/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-6.500.000,00	588	17/12/2021
101	01	031	0200	7201	100	1	002	-12.500.000,00	85	23/03/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-6.000.000,00	1	27/01/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-6.000.000,00	153	21/05/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-6.000.000,00	261	20/07/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-4.000.000,00	386	21/09/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-5.000.000,00	514	17/11/2021
101	01	031	0200	7201	300	1	003	-6.000.000,00	85	23/03/2021
101	01	031	1010	2032	100	4	004	-1.000.000,00	365	16/09/2021
101	01	031	1010	2032	100	4	004	-2.000.000,00	76	18/03/2021
101	01	031	1010	2034	100	3	006	-500.000,00	517	17/11/2021
101	01	031	1010	2034	100	3	006	-346.573,35	589	17/12/2021
101	01	031	1010	2166	100	3	013	-223.567,64	589	17/12/2021
101	01	031	1010	2172	100	3	007	1.700.000,00	589	17/12/2021
101	01	031	4100	4101	100	1	008	7.500.000,00	588	17/12/2021
101	01	031	4100	4101	100	1	009	-1.000.000,00	588	17/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
101	01	031	4100	4101	100	1	009	-1.200.000,00	599	17/12/2021
101	01	031	4100	4101	100	3	010	6.800.000,00	593	17/12/2021
101	01	031	4200	4201	100	3	011	1.000.000,00	365	16/09/2021
101	01	031	4200	4201	100	3	011	500.000,00	517	17/11/2021
101	01	031	4200	4201	100	3	011	3.000.000,00	589	17/12/2021
101	01	031	4200	4201	100	3	011	2.000.000,00	76	18/03/2021
101	01	031	4200	4201	100	4	012	20.000.000,00	447	20/10/2021
101	01	031	4200	4201	100	4	012	-4.129.859,01	589	17/12/2021
150	01	031	4200	4201	138	4	004	40.000.000,00	294	11/08/2021
150	01	031	4200	4201	138	4	004	11.000.000,00	608	21/12/2021
201	01	032	1001	3001	100	4	004	-2.000.000,00	477	04/11/2021
201	01	032	4100	4115	100	1	005	10.500.000,00	296	12/08/2021
201	01	032	4100	4115	100	1	005	-6.327.707,68	580	15/12/2021
201	01	032	4100	4115	100	1	006	-378.274,48	578	15/12/2021
201	01	032	4100	4115	100	1	006	-1.045.655,22	580	15/12/2021
201	01	032	4100	4115	100	3	007	378.274,48	578	15/12/2021
201	01	032	4200	4215	100	4	011	2.000.000,00	477	04/11/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-34.000.000,00	1	27/01/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	25.600.000,00	296	12/08/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	10.463.174,99	579	15/12/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	7.373.362,90	580	15/12/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-30.000.000,00	85	23/03/2021
201	09	272	0200	7204	100	1	012	-73.000.000,00	91	26/03/2021
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-8.000.000,00	1	27/01/2021
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-3.000.000,00	579	15/12/2021
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-9.000.000,00	85	23/03/2021
201	09	272	0200	7204	300	1	013	-34.000.000,00	91	26/03/2021
301	01	032	1006	2008	100	3	003	561.565,55	596	17/12/2021
301	01	032	1006	2008	100	4	005	-1.000.000,00	380	20/09/2021
301	01	032	1006	2008	100	4	005	4.161.685,28	505	11/11/2021
301	01	032	1006	2008	100	5	006	1.000.000,00	380	20/09/2021
301	01	032	1006	2008	100	5	006	-294.231,72	596	17/12/2021
301	01	032	1006	2009	100	3	007	-100.000,00	596	17/12/2021
301	01	032	4100	4128	100	3	012	-167.333,83	596	17/12/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-6.500.000,00	1	27/01/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-6.000.000,00	153	21/05/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-5.500.000,00	261	20/07/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-5.000.000,00	386	21/09/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-4.800.000,00	514	17/11/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-200.000,00	581	15/12/2021
301	09	272	0200	7205	100	1	013	-6.500.000,00	85	23/03/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-6.000.000,00	1	27/01/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-5.500.000,00	153	21/05/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-5.000.000,00	261	20/07/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-5.000.000,00	386	21/09/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-4.750.000,00	514	17/11/2021
301	09	272	0200	7205	300	1	014	-6.000.000,00	85	23/03/2021
350	01	032	1006	2173	142	4	012	6.000.000,00	441	18/10/2021
350	01	032	1006	2173	142	4	012	3.000.000,00	504	11/10/2021
350	01	032	1006	2173	142	5	007	2.000.000,00	504	11/10/2021
401	02	061	4100	4139	100	1	001	-61.600.000,00	298	13/08/2021
401	02	061	4100	4139	100	1	001	100.000.000,00	422	05/10/2021
401	02	061	4100	4139	100	1	001	27.500.000,00	575	14/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
401	02	061	4100	4139	100	1	001	18.000.000,00	576	14/12/2021
401	02	061	4200	4239	100	3	003	61.600.000,00	298	13/08/2021
401	02	061	4200	4239	100	3	003	-17.960.000,00	576	14/12/2021
401	02	061	4200	4239	100	4	004	-20.000,00	576	14/12/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-19.000.000,00	1	27/01/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-20.112.960,76	153	21/05/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-19.980.000,00	261	20/07/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-17.385.449,12	386	21/09/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-3.860.000,00	514	17/11/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-20.000,00	576	14/12/2021
401	09	272	0200	7206	100	1	005	-17.000.000,00	85	23/03/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-60.000.000,00	1	27/01/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-54.644.232,16	153	21/05/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-57.600.000,00	261	20/07/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-60.029.560,56	386	21/09/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-46.824.283,84	514	17/11/2021
401	09	272	0200	7206	300	1	006	-59.000.000,00	85	23/03/2021
401	28	846	0100	7108	100	1	007	120.000.000,00	422	05/10/2021
452	02	061	1024	2086	137	3	015	-11.536,80	42	08/03/2021
452	02	061	1024	2086	137	3	015	1.550.248,00	444	19/10/2021
452	02	061	1024	2086	141	3	001	-1.988.463,20	41	08/03/2021
452	02	061	1024	2086	141	4	002	-350.000,00	41	08/03/2021
452	02	061	1024	2087	137	3	017	5.000.000,00	336	02/09/2021
452	02	061	1024	2087	137	3	017	-1.721.544,22	42	08/03/2021
452	02	061	1024	2087	137	4	018	200.000.000,00	234	01/07/2021
452	02	061	1024	2087	137	4	018	30.000.000,00	27	05/03/2021
452	02	061	1024	2087	137	4	018	50.000.000,00	69	16/03/2021
452	02	061	1024	2087	141	3	003	-28.278.455,78	41	08/03/2021
452	02	061	1024	2087	141	4	005	-16.684.000,00	41	08/03/2021
452	02	061	1024	3030	137	3	019	-700.000,00	571	09/12/2021
452	02	061	1024	3030	141	3	006	-700.000,00	41	08/03/2021
452	02	061	1024	3030	141	4	007	-1.900.000,00	41	08/03/2021
452	02	061	4200	4239	137	3	008	34.720.000,00	191	11/06/2021
452	02	061	4200	4239	137	3	008	-5.000.000,00	336	02/09/2021
452	02	061	4200	4239	137	3	008	1.733.081,02	42	08/03/2021
452	02	061	4200	4239	137	3	008	-1.550.248,00	444	19/10/2021
452	02	061	4200	4239	137	3	008	700.000,00	571	09/12/2021
452	02	061	4200	4239	141	3	011	50.100.918,98	41	08/03/2021
452	02	061	4200	4239	141	4	013	-200.000,00	41	08/03/2021
452	02	061	4200	4239	142	3	012	-10.000,00	42	08/03/2021
452	02	061	4200	4239	142	5	014	10.000,00	42	08/03/2021
701	03	091	1007	3010	100	3	001	-900.000,00	378	20/09/2021
701	03	091	1007	3010	100	3	001	-73.335,86	496	09/11/2021
701	03	091	1031	2113	100	4	002	25.000.000,00	325	26/08/2021
701	03	091	1031	2113	100	4	002	5.303.000,00	452	25/10/2021
701	03	091	1031	2113	100	5	003	25.000.000,00	325	26/08/2021
701	03	091	1031	2113	100	5	003	-5.303.000,00	452	25/10/2021
701	03	091	4100	4141	100	1	004	-6.155.000,00	439	18/10/2021
701	03	091	4100	4141	100	1	004	7.392.631,35	496	09/11/2021
701	03	091	4100	4141	100	1	004	350.000,00	582	15/12/2021
701	03	091	4100	4141	100	1	005	-17.900.000,00	439	18/10/2021
701	03	091	4100	4141	100	1	005	650.000,00	582	15/12/2021
701	03	091	4100	4141	100	3	006	1.300.000,00	378	20/09/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
701	03	091	4100	4141	100	3	006	-2.760.000,00	439	18/10/2021
701	03	091	4100	4141	100	3	006	-180.000,00	582	15/12/2021
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-400.000,00	378	20/09/2021
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-14.169.739,60	496	09/11/2021
701	03	091	4200	4241	100	3	007	-820.000,00	582	15/12/2021
701	09	272	0200	7207	100	1	009	26.879.999,64	260	19/07/2021
701	09	272	0200	7207	100	1	009	26.815.000,00	439	18/10/2021
701	09	272	0200	7207	100	1	009	6.850.444,11	496	09/11/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-17.500.000,00	1	27/01/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-15.800.000,00	153	21/05/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-19.500.000,00	261	20/07/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-15.400.000,00	379	20/09/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-22.000.000,00	488	08/11/2021
701	09	272	0200	7207	300	1	010	-15.800.000,00	85	23/03/2021
801	03	092	1037	2130	100	3	009	-412.335,00	96	29/03/2021
801	03	092	1037	2130	100	4	011	1.412.335,00	96	29/03/2021
801	04	122	4200	4242	100	3	017	-1.000.000,00	96	29/03/2021
850	03	092	1037	2129	138	3	007	1.300.000,00	13	01/03/2021
850	03	092	1037	2129	138	3	007	-178.250,00	437	18/10/2021
850	03	092	1037	2129	138	4	010	-400.000,00	13	01/03/2021
850	03	092	1037	2129	138	4	010	-310.750,00	437	18/10/2021
850	03	092	1037	2129	141	3	008	-493.488,00	304	17/08/2021
850	03	092	1037	2130	138	3	013	-813.000,00	437	18/10/2021
850	03	092	1037	2130	138	4	016	-650.000,00	13	01/03/2021
850	04	122	4200	4242	138	3	019	-250.000,00	13	01/03/2021
850	04	122	4200	4242	138	3	019	1.557.000,00	437	18/10/2021
850	04	122	4200	4242	138	4	022	-255.000,00	437	18/10/2021
850	04	122	4200	4242	141	3	020	493.488,00	304	17/08/2021
1101	04	122	1013	3017	100	3	001	-63.000,00	425	07/10/2021
1101	04	122	4100	4144	100	3	005	100.000,00	273	27/07/2021
1101	04	122	4200	4243	100	3	007	-227.000,00	425	07/10/2021
1101	04	122	4200	4243	100	3	008	-10.000,00	425	07/10/2021
1201	04	122	1013	3019	100	3	001	3.000.000,00	615	22/12/2021
1201	04	122	1013	3019	100	3	001	1.500.000,00	625	27/12/2021
1201	04	122	4100	4144	100	1	003	635.000,00	273	27/07/2021
1201	04	122	4100	4144	100	1	003	47.000,00	593	17/12/2021
1201	04	122	4100	4144	100	3	005	150.000,00	273	27/07/2021
1261	04	122	4100	4144	100	1	001	-500.000,00	128	27/04/2021
1261	04	122	4100	4144	100	1	001	978.000,00	273	27/07/2021
1261	04	122	4100	4144	100	1	001	-62.000,00	396	28/09/2021
1261	04	122	4100	4144	100	1	001	-81.644,50	454	25/10/2021
1261	04	122	4100	4144	100	1	001	-251.187,37	533	25/11/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	003	500.000,00	128	27/04/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	003	50.000,00	396	28/09/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	003	77.684,65	454	25/10/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	003	175.000,00	533	25/11/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	004	12.000,00	396	28/09/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	004	3.959,85	454	25/10/2021
1261	04	122	4100	4144	100	3	004	74.000,00	533	25/11/2021
1261	04	122	4200	2049	100	3	012	1.028.097,00	339	06/09/2021
1261	04	122	4200	2049	100	3	012	444.155,15	518	17/11/2021
1261	04	122	4200	2049	220	3	006	-600.000,00	214	24/06/2021
1261	24	131	1013	2049	100	4	013	96.649,74	487	08/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1261	24	131	1013	2049	220	3	007	600.000,00	214	24/06/2021
1261	24	131	1013	2049	220	3	007	-250.000,00	421	05/10/2021
1261	28	846	0100	7105	220	3	011	250.000,00	421	05/10/2021
1301	04	122	4100	4144	100	1	001	2.130.000,00	273	27/07/2021
1301	04	122	4100	4144	100	3	003	119.000,00	273	27/07/2021
1301	04	122	4200	4243	100	3	005	278.671,87	227	30/06/2021
1301	04	122	4200	4243	100	3	006	-7.600,00	204	24/06/2021
1301	04	122	4200	4243	100	4	007	7.600,00	204	24/06/2021
1401	02	122	4100	4144	100	1	001	-6.000.000,00	422	05/10/2021
1401	02	122	4100	4144	100	3	003	350.000,00	273	27/07/2021
1401	02	122	4200	4243	100	3	005	-267.528,28	610	21/12/2021
1451	02	122	4100	4144	138	1	005	9.860,83	180	09/06/2021
1451	02	122	4100	4144	138	1	005	1.464,87	491	08/11/2021
1451	02	122	4100	4144	141	1	010	181.699,50	478	05/11/2021
1451	02	122	4200	4243	138	3	006	-9.860,83	180	09/06/2021
1451	02	122	4200	4243	138	3	006	-1.809.450,00	246	12/07/2021
1451	02	122	4200	4243	138	3	006	-1.464,87	491	08/11/2021
1451	02	122	4200	4243	138	4	008	1.809.450,00	246	12/07/2021
1451	02	122	4200	4243	141	3	007	-181.699,50	478	05/11/2021
1501	04	122	4200	4243	100	4	002	14.380,00	344	08/09/2021
1501	04	124	1005	2006	100	3	003	-105.695,40	413	05/10/2021
1501	04	124	1013	2050	100	3	004	105.695,40	413	05/10/2021
1501	04	124	4100	4144	100	3	010	40.000,00	273	27/07/2021
1501	04	124	4100	4144	100	3	010	179.967,08	436	15/10/2021
1501	04	124	4100	4144	100	3	010	237.000,00	539	26/11/2021
1601	04	122	4100	4144	100	1	001	1.560.000,00	273	27/07/2021
1601	04	122	4100	4144	100	1	001	-49.000,00	395	24/09/2021
1601	04	122	4100	4144	100	1	001	824.031,65	593	17/12/2021
1601	04	122	4100	4144	100	3	003	80.000,00	273	27/07/2021
1601	04	122	4100	4144	100	3	003	49.000,00	395	24/09/2021
1601	04	122	4100	4144	100	3	003	82.412,00	593	17/12/2021
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	-184.182,69	24	05/03/2021
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	1.167.626,07	291	06/08/2021
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	-1.000.000,00	425	07/10/2021
1601	04	122	4200	4208	100	3	005	678.833,30	475	04/11/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	1.876.317,27	140	14/05/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	184.182,69	24	05/03/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	11.735.100,00	462	27/10/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	-11.375.991,77	610	21/12/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	-3.382,38	611	22/12/2021
1601	04	122	4200	4208	100	4	006	-1.673.016,26	613	22/12/2021
1701	04	122	1016	3014	100	3	001	-1.990.000,00	219	24/06/2021
1701	04	122	1016	3014	100	3	001	-3.351.934,65	245	12/07/2021
1701	04	122	1016	3014	100	3	001	-2.676.686,80	35	05/03/2021
1701	04	122	1016	3014	100	3	001	-7.850,99	542	29/11/2021
1701	04	122	1016	3014	100	3	001	-1.657.378,55	75	18/03/2021
1701	04	122	1016	3014	100	4	002	2.676.686,80	35	05/03/2021
1701	04	122	1016	3014	100	4	002	-839.262,26	526	19/11/2021
1701	04	122	1016	3014	100	4	002	-679.153,87	590	17/12/2021
1701	04	122	1016	3014	100	4	002	-367.018,64	610	21/12/2021
1701	04	122	1016	3014	138	3	018	-780,00	75	18/03/2021
1701	04	122	1016	3014	138	4	019	-1.097.587,50	483	05/11/2021
1701	04	122	1016	3014	138	4	019	-5.912,50	75	18/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1701	04	122	4100	4144	100	1	003	-1.000.000,00	167	27/05/2021
1701	04	122	4100	4144	100	1	003	-80.000.000,00	410	30/09/2021
1701	04	122	4100	4144	100	1	003	-15.000.000,00	422	05/10/2021
1701	04	122	4100	4144	100	1	003	1.000.000,00	61	15/03/2021
1701	04	122	4100	4144	100	3	005	-1.359.137,62	424	06/10/2021
1701	04	122	4100	4144	100	3	005	-550.000,00	539	26/11/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	3.030.000,00	219	24/06/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	4.227.814,51	245	12/07/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-1.100.000,00	416	01/10/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-43.204,38	424	06/10/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-2.645.000,00	425	07/10/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-200.000,00	430	08/10/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-686.996,01	451	21/10/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-3.601.324,59	542	29/11/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	-1.910.282,60	590	17/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	3	007	1.080.000,00	75	18/03/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	3.774.000,00	399	28/09/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	4.343.716,93	526	19/11/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-1.352.737,44	542	29/11/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-300.000,00	559	07/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-200.000,00	566	07/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-1.531.933,55	575	14/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-588.855,41	590	17/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	-365.600,32	610	21/12/2021
1701	04	122	4200	4243	100	4	008	3.594.809,47	75	18/03/2021
1701	04	122	4200	4243	100	5	009	-10.000,00	542	29/11/2021
1701	04	122	4200	4243	138	3	020	207.472,12	75	18/03/2021
1701	04	122	4200	4243	138	4	021	1.097.587,50	483	05/11/2021
1701	04	122	4200	4243	138	4	021	-94.612,95	75	18/03/2021
1701	04	123	1016	3024	100	3	010	-2.390.000,00	219	24/06/2021
1701	04	123	1016	3024	100	3	010	-10.000,00	451	21/10/2021
1701	04	123	1016	3024	100	3	010	-2.475.000,00	75	18/03/2021
1701	04	123	1016	3024	100	4	011	-1.167.626,07	291	06/08/2021
1701	04	123	1016	3024	100	4	011	-452.876,71	307	20/08/2021
1701	04	123	1016	3024	100	4	011	-1.454.638,16	308	20/08/2021
1701	04	123	1016	3024	100	4	011	-2.524.859,06	399	28/09/2021
1701	04	123	1016	3024	100	4	011	-5.685.000,00	75	18/03/2021
1701	04	123	1016	3024	138	3	022	-10.000,00	75	18/03/2021
1701	04	123	1016	3024	138	4	023	-10.000,00	75	18/03/2021
1701	04	123	4200	4243	100	3	012	-10.000,00	451	21/10/2021
1701	04	123	4200	4243	100	4	013	-10.000,00	399	28/09/2021
1701	04	129	1016	3025	100	3	014	-875.879,86	245	12/07/2021
1701	04	129	1016	3025	100	3	014	-925.774,66	442	18/10/2021
1701	04	129	1016	3025	100	3	014	-24.225,34	451	21/10/2021
1701	04	129	1016	3025	100	4	015	-3.947.123,30	307	20/08/2021
1701	04	129	1016	3025	100	4	015	-1.233.634,51	399	28/09/2021
1701	04	129	1016	3025	100	4	015	-3.504.454,67	526	19/11/2021
1701	04	129	1016	3025	100	4	015	-6.737,38	590	17/12/2021
1701	04	129	1016	3025	100	4	015	5.142.569,08	75	18/03/2021
1701	04	129	1016	3025	138	3	024	-86.166,67	75	18/03/2021
1701	04	129	4200	4243	100	3	016	1.350.000,00	219	24/06/2021
1701	04	129	4200	4243	100	3	016	-1.515.000,00	425	07/10/2021
1701	04	129	4200	4243	100	3	016	-416.180,06	451	21/10/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1701	04	129	4200	4243	100	3	016	-642.413,52	542	29/11/2021
1701	04	129	4200	4243	100	3	016	-21.381,15	590	17/12/2021
1701	04	129	4200	4243	100	4	017	-5.506,43	399	28/09/2021
1701	04	129	4200	4243	100	4	017	-689,57	590	17/12/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-50.000.000,00	201	23/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-1.120.000,00	202	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-3.498.775,07	207	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-1.332.684,50	209	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-21.725.559,74	210	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-26.561.000,00	290	03/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-36.100.000,00	296	12/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-300.000.000,00	297	12/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-58.553.291,07	309	20/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-163.051.151,04	312	23/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-7.500.000,00	313	23/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-50.000.000,00	319	24/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-1.471.158,33	440	18/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-772.927,11	451	21/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-877.632,12	457	26/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-1.604.909,46	461	27/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-11.735.100,00	462	27/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-457.504,69	463	27/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-1.365.000,00	464	28/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-991.628,73	467	29/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-678.833,30	475	04/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-3.000.600,00	482	05/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-20.168.531,48	501	10/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	2	001	-31.343.552,14	635	30/12/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-50.000.000,00	201	23/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-1.446.059,18	206	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-14.405.960,13	210	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-11.825.000,00	211	24/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-70.000.000,00	216	28/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-278.671,87	227	30/06/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-400.000.000,00	240	02/07/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-12.385.361,81	308	20/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-120.044.174,17	314	23/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-50.373.250,00	318	24/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-12.529.288,43	320	24/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-50.000.000,00	325	26/08/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-9.652.867,66	345	08/09/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-12.727.488,00	349	08/09/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-47.781.835,00	355	08/09/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-24.048.114,60	356	08/09/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-25.790.783,45	358	08/09/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-375.474,22	417	05/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-120.000.000,00	422	05/10/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-5.359.218,50	46	09/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-67.813.532,20	492	09/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-25.330.247,73	493	09/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-480.313,94	499	10/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-5.081.468,52	501	10/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-24.000.000,00	502	10/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-2.550.000,00	508	11/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-444.155,15	518	17/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-223.269.447,47	52	11/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-5.200.000,00	523	18/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-5.189.311,13	525	19/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-89.184.000,00	53	11/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-1.742.648,52	535	26/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-10.000.000,00	54	11/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-8.200.000,00	540	29/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-6.493.766,18	575	14/12/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-27.050.000,00	58	12/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-27.455.240,31	59	12/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-999.000,00	60	15/03/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-50.197.193,31	635	30/12/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-14.096.649,74	709	08/11/2021
1702	28	843	0100	7103	100	6	003	-104.000.000,00	78	19/03/2021
1702	28	843	0100	7103	161	2	002	-99.999.999,00	404	28/09/2021
1702	28	843	0100	7103	161	2	002	-126.963.001,00	449	21/10/2021
1702	28	843	0100	7103	161	6	004	-165.000.000,00	427	07/10/2021
1702	28	843	0100	7103	161	6	004	-53.036.999,00	449	21/10/2021
1702	28	844	0100	7103	100	2	005	-381.259,08	448	21/10/2021
1702	28	844	0100	7103	100	6	006	375.474,22	417	05/10/2021
1702	28	844	0100	7103	100	6	006	-52.824,22	448	21/10/2021
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	-5.051.427,60	428	07/10/2021
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	21.000.000,00	451	21/10/2021
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	41.000.000,00	490	08/11/2021
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	24.000.000,00	502	10/11/2021
1702	28	846	0100	7102	100	3	007	2.120.837,30	628	28/12/2021
1702	28	846	0100	7102	118	3	009	130.000,00	551	01/12/2021
1702	28	846	0100	7102	156	3	011	300.000,00	543	30/11/2021
1702	28	846	0100	7102	161	3	021	99.999.999,00	404	28/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-3.500.000,00	124	23/04/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.071.000,00	139	30/04/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.876.317,27	140	14/05/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-532.000,00	173	08/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-4.248.877,30	188	10/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-16.000.000,00	189	10/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-902.224,33	193	11/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-13.750.000,00	197	11/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-7.458.802,00	198	11/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-2.300.000,00	226	30/06/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-28.770,18	228	01/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-783.941,39	229	01/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-2.154.516,26	238	02/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-944.281,37	239	02/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-8.000.000,00	242	08/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-123.000,00	255	16/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-9.521.452,44	258	19/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-26.879.999,64	260	19/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-26.850.000,02	262	20/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-17.617.052,20	267	21/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-4.450.000,00	268	21/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-942.550,59	276	28/07/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-949.000,00	277	28/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.467.000,00	282	30/07/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-2.300.000,00	287	02/08/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-12.750.000,00	295	11/08/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-411.000,00	300	13/08/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-3.000.000,00	326	27/08/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-500.000,00	327	27/08/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.200.000,00	331	01/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-827.180,54	337	03/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.284.610,00	339	06/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-14.380,00	344	08/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-11.555.084,95	372	16/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-2.485.759,56	376	20/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-602.141,78	377	20/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-744.972,78	388	22/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-12.750.000,00	392	22/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-1.984.000,00	397	28/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-600.000,00	407	29/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-2.200.000,00	409	30/09/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-339.433,86	425	07/10/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-7.956.405,92	459	27/10/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-473.907,69	528	24/11/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-20.541.129,97	565	07/12/2021
1702	99	999	9999	9000	100	9	012	-19.474.300,27	575	14/12/2021
1702	99	999	9999	9001	100	9	020	-19.028,15	185	09/06/2021
1702	99	999	9999	9001	100	9	020	-5.637.490,00	199	11/06/2021
1702	99	999	9999	9001	100	9	020	-8.495.481,85	447	20/10/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	002	-12.000.000,00	267	21/07/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	002	10.454.504,80	428	07/10/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	002	-1.500.000,00	625	27/12/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	002	-819.241,56	628	28/12/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	003	-2.922.196,15	626	27/12/2021
1704	04	122	0100	7104	100	3	003	-1.301.595,74	628	28/12/2021
1704	04	122	0100	7104	155	3	004	1.700.000,00	332	01/09/2021
1704	04	122	0100	7104	156	3	005	1.200.000,00	166	27/05/2021
1704	04	122	0100	7104	156	3	005	9.521.452,44	259	19/07/2021
1704	04	122	0100	7104	156	3	005	-5.408.578,58	515	17/11/2021
1704	04	122	0100	7104	156	3	005	-300.000,00	543	30/11/2021
1704	09	272	0200	7202	100	1	006	5.549.407,53	593	17/12/2021
1704	09	272	0200	7202	100	3	007	-2.410.494,06	610	21/12/2021
1704	09	272	0200	7202	100	3	008	-4.038,00	610	21/12/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	29.617.052,20	267	21/07/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	34.150.329,61	428	07/10/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	434.083,30	448	21/10/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	67.813.532,20	492	09/11/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	-7.099.527,54	614	22/12/2021
1704	28	846	0100	7105	100	3	012	2.872.196,15	626	27/12/2021
1704	28	846	0100	7112	100	3	014	50.000,00	626	27/12/2021
1750	99	999	9999	9000	155	9	001	-8.184.000,00	79	19/03/2021
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	1.471.158,33	440	18/10/2021
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	4.511.450,22	590	17/12/2021
1752	04	122	0100	7103	100	3	001	3.382,38	611	22/12/2021
1761	04	122	4100	4144	100	1	001	11.200.000,00	273	27/07/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1761	04	122	4100	4144	100	1	001	2.100.000,00	524	19/11/2021
1761	04	122	4100	4144	100	3	008	290.000,00	273	27/07/2021
1761	04	122	4100	4144	100	3	008	112.808,53	524	19/11/2021
1761	04	125	1005	2007	220	3	010	-220.000,00	438	18/10/2021
1761	04	125	1005	2007	290	3	011	-1.500.000,00	30	05/03/2021
1761	04	125	1005	3008	220	3	013	160.000,00	438	18/10/2021
1761	04	125	1005	3008	220	4	014	300.000,00	342	08/09/2021
1761	04	125	1005	3008	220	4	014	100.000,00	438	18/10/2021
1761	04	125	4200	4243	220	3	015	-300.000,00	342	08/09/2021
1761	04	125	4200	4243	220	4	018	-40.000,00	438	18/10/2021
1761	04	125	4200	4243	290	3	017	1.500.000,00	30	05/03/2021
1762	04	122	0100	7102	330	3	001	1.500.000,00	476	04/11/2021
1762	04	122	1025	3031	100	3	002	-10.000,00	610	21/12/2021
1762	04	122	1025	3031	100	4	004	-10.000,00	610	21/12/2021
1762	04	122	4100	4144	330	1	006	1.341.091,46	368	16/09/2021
1762	04	122	4100	4144	330	1	006	1.060.000,00	476	04/11/2021
1762	04	122	4100	4144	330	1	007	1.439.980,44	368	16/09/2021
1762	04	122	4100	4144	330	1	007	1.300.000,00	369	16/09/2021
1762	04	122	4100	4144	330	3	008	32.299,55	368	16/09/2021
1762	04	122	4100	4144	330	3	008	16.000,00	476	04/11/2021
1762	04	122	4200	4243	330	3	010	-235.000,00	512	16/11/2021
1762	04	122	4200	4243	330	3	010	-100.000,00	562	07/12/2021
1762	04	122	4200	4243	330	4	012	235.000,00	512	16/11/2021
1762	28	846	0100	7105	330	3	016	100.000,00	562	07/12/2021
1762	99	999	9999	9000	330	9	017	-2.813.371,45	368	16/09/2021
1762	99	999	9999	9000	330	9	017	-1.300.000,00	369	16/09/2021
1762	99	999	9999	9000	330	9	017	-2.576.000,00	476	04/11/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	12.500.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	12.500.000,00	153	21/05/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	12.500.000,00	261	20/07/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	12.500.000,00	386	21/09/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	9.000.000,00	514	17/11/2021
1780	01	272	0200	7201	100	1	001	12.500.000,00	85	23/03/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	6.000.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	6.000.000,00	153	21/05/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	6.000.000,00	261	20/07/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	4.000.000,00	386	21/09/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	5.000.000,00	514	17/11/2021
1780	01	272	0200	7201	300	1	002	6.000.000,00	85	23/03/2021
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	34.000.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	-10.463.174,99	579	15/12/2021
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	30.000.000,00	85	23/03/2021
1780	01	272	0200	7204	100	1	003	73.000.000,00	91	26/03/2021
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	8.000.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	3.000.000,00	579	15/12/2021
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	9.000.000,00	85	23/03/2021
1780	01	272	0200	7204	300	1	004	34.000.000,00	91	26/03/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.500.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.000.000,00	153	21/05/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	5.500.000,00	261	20/07/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	5.000.000,00	386	21/09/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	4.800.000,00	514	17/11/2021
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	200.000,00	581	15/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1780	01	272	0200	7205	100	1	005	6.500.000,00	85	23/03/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	6.000.000,00	1	27/01/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.500.000,00	153	21/05/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.000.000,00	261	20/07/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	5.000.000,00	386	21/09/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	4.750.000,00	514	17/11/2021
1780	01	272	0200	7205	300	1	006	6.000.000,00	85	23/03/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	19.000.000,00	1	27/01/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	20.112.960,76	153	21/05/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	19.980.000,00	261	20/07/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	17.385.449,12	386	21/09/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	9.221.180,11	514	17/11/2021
1780	02	272	0200	7206	100	1	007	17.000.000,00	85	23/03/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	60.000.000,00	1	27/01/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	54.644.232,16	153	21/05/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	57.600.000,00	261	20/07/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	60.029.560,56	386	21/09/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	46.824.283,84	514	17/11/2021
1780	02	272	0200	7206	300	1	008	59.000.000,00	85	23/03/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	17.500.000,00	1	27/01/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	15.800.000,00	153	21/05/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	19.500.000,00	261	20/07/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	15.400.000,00	379	20/09/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	22.000.000,00	488	08/11/2021
1780	03	272	0200	7207	300	1	010	15.800.000,00	85	23/03/2021
1780	09	272	0200	7203	100	1	014	-100.000,00	186	09/06/2021
1780	09	272	0200	7203	100	1	014	-300.000,00	284	30/07/2021
1780	09	272	0200	7203	100	1	014	-5.361.180,11	514	17/11/2021
1780	09	272	0200	7203	100	1	014	-16.311.304,45	593	17/12/2021
1780	09	272	0200	7203	100	1	014	-69.650.000,00	599	17/12/2021
1780	09	272	0200	7203	300	1	015	205.199.268,50	585	16/12/2021
1780	28	846	0100	7105	100	1	016	100.000,00	186	09/06/2021
1780	28	846	0100	7105	100	1	016	300.000,00	284	30/07/2021
1780	28	846	0100	7105	100	1	016	300.000,00	559	07/12/2021
1781	09	272	0200	7203	100	1	002	-100.000,00	374	17/09/2021
1781	09	272	0200	7203	360	1	003	13.384.663,28	587	16/12/2021
1781	28	846	0100	7105	100	1	004	100.000,00	374	17/09/2021
1781	28	846	0100	7105	100	1	004	200.000,00	566	07/12/2021
1801	04	122	1012	2041	100	3	002	546.703,29	423	06/10/2021
1801	04	122	1012	2041	100	3	002	-600.000,00	425	07/10/2021
1801	04	122	1012	2041	100	3	002	600.000,00	520	18/11/2021
1801	04	122	1012	2041	100	4	003	-28.000,00	423	06/10/2021
1801	04	122	1012	2042	100	3	004	-3.106.271,54	271	23/07/2021
1801	04	122	1012	2042	100	3	004	-518.703,29	423	06/10/2021
1801	04	122	1012	2042	100	3	004	-100.000,00	425	07/10/2021
1801	04	122	1012	2042	100	4	005	-275.822,92	270	23/07/2021
1801	04	122	1012	2042	100	4	005	391.800,00	345	08/09/2021
1801	04	122	1012	2042	100	4	005	135.000,00	520	18/11/2021
1801	04	122	1012	2042	142	4	027	-10.000,00	272	23/07/2021
1801	04	122	1012	2171	100	3	006	-26.194,50	22	04/03/2021
1801	04	122	1012	2171	100	3	006	-444.805,50	271	23/07/2021
1801	04	122	1012	2171	100	4	008	-650.000,00	22	04/03/2021
1801	04	122	1012	2171	142	3	029	-15.000,00	272	23/07/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1801	04	122	1012	2171	142	4	030	-295.000,00	272	23/07/2021
1801	04	122	1014	2051	100	3	010	716.194,50	22	04/03/2021
1801	04	122	1014	2051	100	3	010	4.391.077,04	271	23/07/2021
1801	04	122	1014	2051	100	3	010	-17.000,00	425	07/10/2021
1801	04	122	1014	2051	100	4	011	2.970.286,50	345	08/09/2021
1801	04	122	1014	2051	100	4	011	105.771,91	423	06/10/2021
1801	04	122	1014	2051	142	3	031	-50.000,00	272	23/07/2021
1801	04	122	1014	2051	142	4	032	-121.078,68	272	23/07/2021
1801	04	122	1025	2091	100	3	012	-1.500.000,00	265	20/07/2021
1801	04	122	1025	2091	100	4	013	-10.000,00	22	04/03/2021
1801	04	122	1025	2169	100	3	014	-190.000,00	271	23/07/2021
1801	04	122	1025	2169	100	4	015	-10.000,00	22	04/03/2021
1801	04	122	1025	2169	142	3	033	-10.000,00	272	23/07/2021
1801	04	122	1025	2170	100	3	016	-10.000,00	22	04/03/2021
1801	04	122	1025	2170	100	3	016	876.348,00	612	22/12/2021
1801	04	122	1025	2170	100	4	017	-10.000,00	22	04/03/2021
1801	04	122	4100	4144	100	1	018	8.150.000,00	273	27/07/2021
1801	04	122	4100	4144	100	1	018	-100.000,00	323	25/08/2021
1801	04	122	4100	4144	100	1	018	-10.000.000,00	422	05/10/2021
1801	04	122	4100	4144	100	3	020	1.250.000,00	273	27/07/2021
1801	04	122	4100	4144	100	3	021	100.000,00	323	25/08/2021
1801	04	122	4200	4243	100	3	022	1.500.000,00	265	20/07/2021
1801	04	122	4200	4243	100	3	022	-100.000,00	425	07/10/2021
1801	04	122	4200	4243	100	3	022	130.000,00	520	18/11/2021
1801	04	122	4200	4243	100	3	022	-176.348,00	612	22/12/2021
1801	04	122	4200	4243	100	4	023	3.150.760,56	345	08/09/2021
1801	04	122	4200	4243	100	4	023	-135.000,00	520	18/11/2021
1801	04	122	4200	4243	100	4	023	80.000,00	548	01/12/2021
1801	04	126	4200	4243	100	3	025	-650.000,00	271	23/07/2021
1801	04	126	4200	4243	100	3	025	-1.000.000,00	425	07/10/2021
1801	04	126	4200	4243	100	3	025	-700.000,00	612	22/12/2021
1801	04	126	4200	4243	100	4	026	275.822,92	270	23/07/2021
1801	04	126	4200	4243	100	4	026	3.140.020,60	345	08/09/2021
1801	04	126	4200	4243	100	4	026	-105.771,91	423	06/10/2021
1801	04	126	4200	4243	100	4	026	-80.000,00	548	01/12/2021
1801	04	126	4200	4243	142	3	035	198.103,68	272	23/07/2021
1801	04	126	4200	4243	142	4	036	576.901,47	272	23/07/2021
1801	04	128	1025	2170	142	3	037	-273.926,47	272	23/07/2021
1801	04	128	1025	2170	142	3	037	-98.248,39	423	06/10/2021
1801	04	128	1025	2170	142	4	038	98.248,39	423	06/10/2021
1802	04	122	0100	7106	100	1	001	149.290,77	593	17/12/2021
1802	04	122	0100	7106	100	3	002	-9.909.814,19	235	01/07/2021
1802	04	122	0100	7106	100	3	002	-730.000,00	520	18/11/2021
1802	04	122	0100	7106	100	3	002	-149.290,77	593	17/12/2021
1802	04	122	0100	7106	100	5	003	9.909.814,19	235	01/07/2021
1802	08	244	1040	2136	100	3	004	877.632,12	457	26/10/2021
1802	08	244	1040	2136	100	3	004	51.490,45	86	23/03/2021
1802	08	244	1040	2136	100	3	010	1.446.059,18	206	24/06/2021
1802	08	244	1040	2136	100	3	010	1.211.093,18	86	23/03/2021
1802	08	244	1040	2136	100	4	007	3.498.775,07	207	24/06/2021
1802	08	244	1040	2136	156	3	005	11.092.641,08	208	24/06/2021
1802	08	244	1040	2136	156	3	005	3.595.727,31	86	23/03/2021
1802	08	244	1040	2136	156	4	008	1.912.322,94	208	24/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
1802	08	244	1040	2136	156	4	008	2.811.200,00	86	23/03/2021
1802	08	244	1040	2136	164	3	006	-519.000,01	205	24/06/2021
1802	08	244	1040	2136	164	4	011	519.000,01	205	24/06/2021
1802	12	364	1008	2136	155	3	009	-10.186.135,78	250	13/07/2021
1861	04	122	4100	4144	220	1	001	-70.000,00	445	19/10/2021
1861	04	122	4100	4144	220	3	003	70.000,00	445	19/10/2021
1861	04	122	4200	4243	220	3	005	-25.500.000,00	567	07/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	3	005	-8.044.252,46	622	27/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	3	005	2.000.000,00	633	30/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	3	006	-110.000,00	567	07/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	3	006	-84.451,27	622	27/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	4	007	-7.000.000,00	567	07/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	4	007	-1.965.699,02	622	27/12/2021
1861	04	122	4200	4243	220	5	008	-10.000,00	567	07/12/2021
1861	04	572	1012	2045	220	3	009	-10.000,00	567	07/12/2021
1861	04	572	1012	2045	220	4	010	-5.870.000,00	567	07/12/2021
1861	04	572	1012	2045	220	4	010	-5.119.830,00	622	27/12/2021
1861	04	572	1012	2045	220	4	010	3.000.000,00	633	30/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	011	150.000.000,00	481	05/11/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	011	225.671.532,48	557	06/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	011	45.000.000,00	567	07/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	011	16.000.000,00	622	27/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	011	-5.000.000,00	633	30/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	3	012	-136.766,00	622	27/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	4	013	-2.000.000,00	567	07/12/2021
1861	10	122	1025	2095	220	4	013	-649.001,25	622	27/12/2021
1861	28	846	0100	7105	220	3	014	-4.500.000,00	567	07/12/2021
1901	04	122	1033	3067	100	3	012	1.727,55	185	09/06/2021
1901	04	122	1033	3067	100	3	012	1.065.000,00	199	11/06/2021
1901	04	122	1033	3067	100	3	015	-471.374,10	252	15/07/2021
1901	04	122	1033	3067	100	3	015	-49.509,76	600	20/12/2021
1901	04	122	1033	3067	100	4	013	6.537,20	185	09/06/2021
1901	04	122	1033	3067	100	4	013	525.000,00	199	11/06/2021
1901	04	122	1033	3067	100	4	013	100.000,00	252	15/07/2021
1901	04	122	1033	3067	100	4	017	-490,24	600	20/12/2021
1901	04	122	4100	4144	100	1	001	280.000,00	273	27/07/2021
1901	04	122	4100	4144	100	1	001	474.827,87	593	17/12/2021
1901	04	122	4100	4144	100	3	003	150.000,00	273	27/07/2021
1901	04	122	4100	4144	100	3	003	9.568,02	593	17/12/2021
1901	04	122	4200	4243	100	3	005	1.100.000,00	416	01/10/2021
1950	03	092	1039	2134	100	3	005	10.000.000,00	54	11/03/2021
2101	04	122	4100	4144	100	1	001	-2.345.000,00	395	24/09/2021
2101	04	122	4100	4144	100	1	001	781.632,08	593	17/12/2021
2101	04	122	4100	4144	100	1	001	125.214,44	601	18/12/2021
2101	04	122	4100	4144	100	1	001	450,00	604	20/12/2021
2101	04	122	4100	4144	100	3	003	320.000,00	273	27/07/2021
2101	04	122	4100	4144	100	3	003	2.345.000,00	395	24/09/2021
2101	04	122	4100	4144	100	3	003	-1.000.000,00	539	26/11/2021
2101	04	122	4100	4144	100	3	003	-125.214,44	601	18/12/2021
2101	04	122	4100	4144	100	3	003	-450,00	604	20/12/2021
2101	04	122	4200	4243	100	3	005	160.000,00	32	05/03/2021
2101	04	122	4200	4243	100	4	006	-90.000,00	32	05/03/2021
2101	17	542	1042	2144	100	4	010	-9.000,00	32	05/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2101	17	542	1042	2144	156	3	008	-1.000.000,00	80	19/03/2021
2101	17	542	1042	2144	156	4	011	-2.000.000,00	80	19/03/2021
2101	17	542	1042	2145	100	4	016	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	17	542	1042	2145	156	3	014	-1.400.000,00	80	19/03/2021
2101	17	542	1042	2145	156	4	017	-2.000.000,00	80	19/03/2021
2101	18	242	1011	2037	100	3	019	-1.789,33	103	21/04/2021
2101	18	242	1011	2037	100	4	021	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	18	242	1011	2037	280	3	020	159.160,30	98	31/03/2021
2101	18	541	1011	2035	100	4	025	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	18	541	1011	2035	280	3	024	-690.850,00	498	10/11/2021
2101	18	541	1011	2039	100	4	029	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	18	542	1011	2038	100	4	033	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	18	544	1009	2029	100	3	035	1.789,33	103	21/04/2021
2101	18	544	1009	2029	100	4	037	-9.000,00	32	05/03/2021
2101	18	544	1009	2029	280	4	038	-690.850,00	498	10/11/2021
2101	18	544	1009	2031	100	4	041	-7.000,00	32	05/03/2021
2101	18	544	1009	2031	280	4	042	1.381.700,00	498	10/11/2021
2101	18	544	1009	2031	280	4	042	-159.160,30	98	31/03/2021
2153	04	122	4200	4243	162	3	002	-2.066.912,64	104	21/04/2021
2153	04	122	4200	4243	162	3	002	499.418,10	231	01/07/2021
2153	04	122	4200	4243	162	3	002	-1.333.626,68	31	05/03/2021
2153	04	122	4200	4243	162	3	002	-989.662,82	36	05/03/2021
2153	17	542	1042	2144	162	3	006	-370.000,00	446	19/10/2021
2153	17	542	1042	2145	162	3	008	-47.000,00	426	07/10/2021
2153	18	541	1011	2035	162	3	014	47.000,00	426	07/10/2021
2153	18	541	1011	2039	162	3	021	2.066.912,64	104	21/04/2021
2153	18	541	1011	2039	162	3	021	1.333.626,68	31	05/03/2021
2153	18	542	1011	2038	162	3	026	17.447.994,25	17	02/03/2021
2153	18	542	1011	2038	162	3	026	-499.418,10	231	01/07/2021
2153	18	542	1011	2038	162	3	026	989.662,82	36	05/03/2021
2153	18	542	1011	2038	162	3	026	-1.000.000,00	446	19/10/2021
2153	18	542	1011	2038	162	4	027	1.740.000,00	446	19/10/2021
2153	18	544	1009	2031	162	3	032	-370.000,00	446	19/10/2021
2401	04	122	4100	4144	100	3	001	1.370.690,00	122	21/04/2021
2401	04	122	4100	4144	100	3	001	600.000,00	407	29/09/2021
2401	12	122	1008	2024	100	3	002	-500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	122	1008	2024	100	3	002	270.000,00	161	26/05/2021
2401	12	122	1008	2024	100	3	002	240.000,00	197	11/06/2021
2401	12	122	1008	2024	100	3	002	790.000,00	317	24/08/2021
2401	12	122	1008	2024	100	4	003	670.000,00	161	26/05/2021
2401	12	122	1008	2024	100	4	003	7.100.000,00	290	03/08/2021
2401	12	122	1008	2024	100	4	003	-7.000.000,00	503	10/11/2021
2401	12	122	1008	2026	100	3	004	500.000,00	397	28/09/2021
2401	12	122	1008	2026	100	3	004	-300.000,00	555	06/12/2021
2401	12	122	1008	2026	100	3	005	-270.000,00	161	26/05/2021
2401	12	122	1008	2026	100	3	005	1.100.000,00	397	28/09/2021
2401	12	122	1008	2026	100	4	006	-200.000,00	161	26/05/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	82.982.000,00	125	27/04/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	-10.177.000,00	151	14/05/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	-24.367.538,00	443	19/10/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	5.075.000,00	539	26/11/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	28.900.000,00	599	17/12/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	007	1.000.000,00	621	27/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	122	4100	4144	100	1	008	37.835.000,00	125	27/04/2021
2401	12	122	4100	4144	100	1	008	-24.605.438,99	443	19/10/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	009	4.534.000,00	125	27/04/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	009	-1.650.000,00	182	09/06/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	009	11.145.431,35	410	30/09/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	009	508.454,00	538	26/11/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	009	3.510.000,00	599	17/12/2021
2401	12	122	4100	4144	100	3	010	209.000,00	125	27/04/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	613	40.000.000,00	393	23/09/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	613	9.000.000,00	534	25/11/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	613	11.750.000,00	598	17/12/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	624	7.000.000,00	393	23/09/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	624	2.500.000,00	534	25/11/2021
2401	12	122	4100	4144	108	1	624	2.770.000,00	598	17/12/2021
2401	12	122	4200	4243	100	3	011	-270.000,00	161	26/05/2021
2401	12	122	4200	4243	100	3	011	-250.000,00	322	24/08/2021
2401	12	122	4200	4243	100	3	011	5.887.189,09	565	07/12/2021
2401	12	122	4200	4243	100	3	011	-1.000.000,00	621	27/12/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	4.155.000,00	102	20/04/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	770.000,00	162	26/05/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	1.650.000,00	182	09/06/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	705.000,00	197	11/06/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	11.825.000,00	211	24/06/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	8.000.000,00	290	03/08/2021
2401	12	122	4200	4243	100	4	013	232.762,77	595	17/12/2021
2401	12	122	4200	4243	100	5	014	250.000,00	322	24/08/2021
2401	12	128	1008	2011	100	3	015	-600.000,00	102	20/04/2021
2401	12	128	1008	2011	100	3	015	-500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	128	1008	2011	100	4	019	-50.000,00	161	26/05/2021
2401	12	128	1008	2011	108	3	016	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	128	1008	2011	108	4	020	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	128	1008	2011	260	3	018	170.000,00	200	23/06/2021
2401	12	361	1008	2010	100	3	023	-2.500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2010	100	3	023	7.300.000,00	160	26/05/2021
2401	12	361	1008	2010	108	3	024	18.019.000,00	77	19/03/2021
2401	12	361	1008	2011	100	3	031	-150.000,00	162	26/05/2021
2401	12	361	1008	2011	108	3	032	3.630.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2011	116	3	033	443.910,45	292	10/08/2021
2401	12	361	1008	2013	100	3	045	15.668.000,00	318	24/08/2021
2401	12	361	1008	2013	100	3	045	33.632.427,00	443	19/10/2021
2401	12	361	1008	2013	100	3	045	1.650.000,00	48	09/03/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	-1.000.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	7.260.000,00	197	11/06/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	13.731.646,29	262	20/07/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	4.772.000,00	290	03/08/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	-550.000,00	48	09/03/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	88.430.000,00	542	29/11/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	34.003.300,00	558	06/12/2021
2401	12	361	1008	2013	100	4	049	139.619.000,00	595	17/12/2021
2401	12	361	1008	2013	108	4	050	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	361	1008	2013	116	4	051	2.440.000,00	221	24/06/2021
2401	12	361	1008	2013	116	4	051	4.762.000,00	357	08/09/2021
2401	12	361	1008	2013	260	4	052	322.000,00	196	11/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	361	1008	2016	108	3	054	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	361	1008	2016	108	4	059	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	361	1008	2016	155	3	056	-472.200,00	494	09/11/2021
2401	12	361	1008	2016	155	3	056	-320.000,00	609	21/12/2021
2401	12	361	1008	2016	155	3	056	4.092.000,00	79	19/03/2021
2401	12	361	1008	2017	100	3	063	-500.000,00	102	20/04/2021
2401	12	361	1008	2017	100	3	063	-400.000,00	160	26/05/2021
2401	12	361	1008	2017	100	4	071	-400.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2017	100	4	071	-80.000,00	162	26/05/2021
2401	12	361	1008	2017	108	3	064	-10.000.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2017	108	3	065	2.871.943,55	16	02/03/2021
2401	12	361	1008	2017	108	4	073	1.520.000,00	20	04/03/2021
2401	12	361	1008	2017	116	4	074	24.700.000,00	511	12/11/2021
2401	12	361	1008	2017	155	3	067	7.768.727,64	348	08/09/2021
2401	12	361	1008	2017	155	3	067	15.000.000,00	79	19/03/2021
2401	12	361	1008	2017	156	3	068	4.984.317,08	152	14/05/2021
2401	12	361	1008	2017	156	3	068	2.828.962,67	515	17/11/2021
2401	12	361	1008	2017	156	3	068	2.598.532,15	527	22/11/2021
2401	12	361	1008	2017	260	4	075	934.000,00	15	02/03/2021
2401	12	361	1008	2017	260	4	075	-934.000,00	83	22/03/2021
2401	12	361	1008	2018	100	3	076	-500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2018	100	3	076	-100.000,00	162	26/05/2021
2401	12	361	1008	2018	100	3	076	-77.454,00	538	26/11/2021
2401	12	361	1008	2018	116	3	077	2.241.132,72	292	10/08/2021
2401	12	361	1008	2019	100	4	090	73.896,53	119	21/04/2021
2401	12	361	1008	2019	109	3	084	-281.626,25	89	24/03/2021
2401	12	361	1008	2019	109	3	085	-1.100.000,00	513	16/11/2021
2401	12	361	1008	2019	109	3	085	-869.642,60	89	24/03/2021
2401	12	361	1008	2019	116	3	086	1.008.000,00	347	08/09/2021
2401	12	361	1008	2019	116	4	622	1.761.000,00	347	08/09/2021
2401	12	361	1008	2019	156	3	087	-247.000,00	117	21/04/2021
2401	12	361	1008	2019	156	3	088	-2.100.000,00	117	21/04/2021
2401	12	361	1008	2019	156	3	088	8.447.234,00	340	08/09/2021
2401	12	361	1008	2019	156	3	088	19.000.000,00	80	19/03/2021
2401	12	361	1008	2020	100	3	091	-1.500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2020	100	3	091	10.180.000,00	318	24/08/2021
2401	12	361	1008	2020	100	4	095	-400.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2020	100	4	095	141.226.051,65	556	06/12/2021
2401	12	361	1008	2020	100	4	095	48.110.000,00	595	17/12/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	-17.910.000,00	157	26/05/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	7.309.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	21.808.399,10	45	09/03/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	-24.500.000,00	485	05/11/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	-3.000.000,00	621	27/12/2021
2401	12	361	1008	2020	108	3	092	19.900.000,00	84	22/03/2021
2401	12	361	1008	2020	108	4	096	3.365.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2020	108	4	096	4.880.000,00	20	04/03/2021
2401	12	361	1008	2020	108	4	096	7.238.469,00	550	01/12/2021
2401	12	361	1008	2020	108	4	096	46.343.916,00	84	22/03/2021
2401	12	361	1008	2022	100	4	103	-3.000.000,00	102	20/04/2021
2401	12	361	1008	2022	100	4	103	-8.000.000,00	125	27/04/2021
2401	12	361	1008	2022	100	4	103	-4.000.000,00	160	26/05/2021
2401	12	361	1008	2022	100	4	103	-1.805.590,72	610	21/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	361	1008	2022	108	3	100	14.266.903,34	434	14/10/2021
2401	12	361	1008	2022	108	4	104	8.781.000,00	293	11/08/2021
2401	12	361	1008	2022	108	4	104	61.987.235,63	434	14/10/2021
2401	12	361	1008	2022	116	3	101	300.000,00	281	28/07/2021
2401	12	361	1008	2022	260	4	106	3.879.575,00	247	12/07/2021
2401	12	361	1008	2023	100	3	107	3.260.000,00	102	20/04/2021
2401	12	361	1008	2023	100	3	107	-2.000.000,00	443	19/10/2021
2401	12	361	1008	2023	100	3	107	-1.580.000,00	503	10/11/2021
2401	12	361	1008	2024	116	3	115	-1.229.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2024	116	4	118	-493.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2025	100	3	119	815.000,00	159	26/05/2021
2401	12	361	1008	2025	100	4	122	-546.112,00	610	21/12/2021
2401	12	361	1008	2025	116	3	120	750.000,00	159	26/05/2021
2401	12	361	1008	2025	116	3	120	1.229.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2025	116	3	120	9.348.388,65	292	10/08/2021
2401	12	361	1008	2025	116	4	123	220.000,00	159	26/05/2021
2401	12	361	1008	2025	116	4	123	493.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	1008	2026	100	3	125	-440.000,00	162	26/05/2021
2401	12	361	1008	2026	100	3	125	300.000,00	397	28/09/2021
2401	12	361	1008	2026	100	3	125	-253.700,00	555	06/12/2021
2401	12	361	1008	2026	100	4	126	-500.000,00	102	20/04/2021
2401	12	361	1008	2026	100	4	126	-350.000,00	160	26/05/2021
2401	12	361	1008	2027	100	3	127	-10.000,00	119	21/04/2021
2401	12	361	1008	2027	100	3	128	281.500,00	119	21/04/2021
2401	12	361	1008	2027	100	3	128	185.000,00	149	14/05/2021
2401	12	361	1008	2027	100	4	134	-32.000,00	119	21/04/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	130	-1.535.760,00	352	08/09/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	130	-617.880,00	354	08/09/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	130	-2.700.000,00	468	29/10/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	131	-1.000.000,00	332	01/09/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	131	-3.900.000,00	468	29/10/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	131	-12.746.244,00	509	11/11/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	132	-7.768.727,64	348	08/09/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	132	-1.400.000,00	468	29/10/2021
2401	12	361	1008	2027	155	3	132	-8.000.000,00	79	19/03/2021
2401	12	361	1008	2027	260	4	135	12.358.282,24	133	27/04/2021
2401	12	361	1008	3011	100	3	136	-1.200.000,00	102	20/04/2021
2401	12	361	1008	3011	100	3	136	-193.000,00	119	21/04/2021
2401	12	361	1008	3011	100	3	136	-557.000,00	503	10/11/2021
2401	12	361	1008	3011	100	4	140	-25.000,00	503	10/11/2021
2401	12	361	1008	3011	108	3	137	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	361	1008	3011	116	3	138	500.000,00	563	07/12/2021
2401	12	361	4100	4144	100	1	141	-78.520.844,43	125	27/04/2021
2401	12	361	4100	4144	100	1	141	-11.078.547,87	443	19/10/2021
2401	12	361	4100	4144	100	1	141	9.600.000,00	599	17/12/2021
2401	12	361	4100	4144	100	1	141	-5.200.000,00	88	24/03/2021
2401	12	361	4100	4144	100	1	142	-9.778.000,00	151	14/05/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	147	-22.958.386,39	125	27/04/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	147	9.515.000,00	151	14/05/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	147	52.069.434,49	410	30/09/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	147	46.506.000,00	538	26/11/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	147	21.160.000,00	599	17/12/2021
2401	12	361	4100	4144	100	3	148	93.000,00	125	27/04/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-45.512.517,61	126	27/04/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-4.304.000,00	18	04/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	86.241.631,84	21	04/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-19.513.000,00	293	11/08/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-10.112.000,00	343	08/09/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-59.000.000,00	393	23/09/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-38.000.000,00	45	09/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-21.000.000,00	534	25/11/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	247.700.000,00	598	17/12/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	11.120.161,03	621	27/12/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-25.000.000,00	77	19/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	143	-55.000.000,00	84	22/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	144	-7.183.385,54	126	27/04/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	144	15.359.649,28	21	04/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	144	-15.000.000,00	45	09/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	144	-10.000.000,00	77	19/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	1	144	-42.000.000,00	84	22/03/2021
2401	12	361	4100	4144	108	3	149	48.981.443,19	126	27/04/2021
2401	12	361	4100	4144	108	3	149	12.000.000,00	393	23/09/2021
2401	12	361	4100	4144	108	3	149	9.500.000,00	534	25/11/2021
2401	12	361	4100	4144	108	3	149	9.300.000,00	598	17/12/2021
2401	12	362	1008	2010	100	3	151	-4.000.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	1008	2010	100	3	151	8.300.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2010	108	3	152	-1.787.618,29	621	27/12/2021
2401	12	362	1008	2010	108	3	152	15.249.000,00	77	19/03/2021
2401	12	362	1008	2010	108	4	156	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2010	116	3	153	-340.000,00	159	26/05/2021
2401	12	362	1008	2011	108	3	160	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2011	116	3	161	295.940,30	292	10/08/2021
2401	12	362	1008	2011	260	3	162	3.100.000,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2012	108	3	164	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2012	108	4	170	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2013	100	3	173	12.436.000,00	318	24/08/2021
2401	12	362	1008	2013	100	3	173	25.682.227,00	443	19/10/2021
2401	12	362	1008	2013	100	3	173	815.000,00	48	09/03/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	4.300.000,00	197	11/06/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	11.758.112,49	262	20/07/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	6.511.000,00	290	03/08/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	-2.255.000,00	48	09/03/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	68.261.000,00	542	29/11/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	21.737.302,00	558	06/12/2021
2401	12	362	1008	2013	100	4	177	84.799.000,00	595	17/12/2021
2401	12	362	1008	2013	108	3	174	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2013	108	4	178	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2013	116	4	179	16.150.000,00	221	24/06/2021
2401	12	362	1008	2013	116	4	179	2.294.000,00	357	08/09/2021
2401	12	362	1008	2013	260	3	176	4.500.000,00	181	09/06/2021
2401	12	362	1008	2013	260	4	180	13.700.000,00	196	11/06/2021
2401	12	362	1008	2016	100	3	181	-50.000,00	197	11/06/2021
2401	12	362	1008	2016	100	3	181	-50.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2016	100	4	186	-50.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2016	108	3	182	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2016	108	4	187	-10.000,00	485	05/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	362	1008	2016	155	3	184	4.092.000,00	79	19/03/2021
2401	12	362	1008	2017	100	3	190	-500.000,00	102	20/04/2021
2401	12	362	1008	2017	100	3	190	-300.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	1008	2017	100	4	196	-100.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	1008	2017	100	4	196	-350.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2017	100	4	196	-50.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2017	108	3	191	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2017	108	4	197	-10.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2017	155	3	193	7.299.915,36	348	08/09/2021
2401	12	362	1008	2017	155	3	193	22.000.000,00	468	29/10/2021
2401	12	362	1008	2017	155	3	193	14.000.000,00	79	19/03/2021
2401	12	362	1008	2017	156	3	194	2.173.577,45	152	14/05/2021
2401	12	362	1008	2017	156	3	194	2.579.615,91	515	17/11/2021
2401	12	362	1008	2017	156	3	194	2.304.358,70	527	22/11/2021
2401	12	362	1008	2017	260	3	195	848.000,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2017	260	3	195	150.000,00	181	09/06/2021
2401	12	362	1008	2017	260	4	199	4.745.000,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2017	260	4	199	1.810.000,00	158	26/05/2021
2401	12	362	1008	2017	260	4	199	250.000,00	181	09/06/2021
2401	12	362	1008	2017	260	4	199	4.697.000,00	353	08/09/2021
2401	12	362	1008	2017	260	4	199	934.000,00	83	22/03/2021
2401	12	362	1008	2018	100	3	200	-400.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2018	100	3	200	-50.000,00	197	11/06/2021
2401	12	362	1008	2018	100	3	200	-50.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2018	100	4	203	-10.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2018	116	3	201	1.419.797,78	292	10/08/2021
2401	12	362	1008	2019	100	4	211	98.323,47	119	21/04/2021
2401	12	362	1008	2019	109	3	207	1.100.000,00	513	16/11/2021
2401	12	362	1008	2019	109	3	207	3.176.000,00	89	24/03/2021
2401	12	362	1008	2019	116	3	208	955.000,00	347	08/09/2021
2401	12	362	1008	2019	116	4	623	1.562.000,00	347	08/09/2021
2401	12	362	1008	2019	156	3	209	-805.000,00	117	21/04/2021
2401	12	362	1008	2019	156	3	209	3.200.000,00	529	24/11/2021
2401	12	362	1008	2019	156	3	209	18.000.000,00	80	19/03/2021
2401	12	362	1008	2020	100	3	212	-400.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2020	100	3	212	8.480.000,00	318	24/08/2021
2401	12	362	1008	2020	100	4	216	-450.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2020	100	4	216	40.749.998,00	595	17/12/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	-15.050.000,00	157	26/05/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	18.470.388,30	45	09/03/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	-6.550.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	-6.360.000,00	550	01/12/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	-2.085.530,87	621	27/12/2021
2401	12	362	1008	2020	108	3	213	19.608.000,00	84	22/03/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	98.776.290,35	150	14/05/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	45.854.000,00	157	26/05/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	4.655.000,00	20	04/03/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	17.155.403,50	45	09/03/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	43.200.000,00	485	05/11/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	6.130.500,00	550	01/12/2021
2401	12	362	1008	2020	108	4	217	35.049.042,00	84	22/03/2021
2401	12	362	1008	2020	260	3	215	6.173.384,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2020	260	4	219	2.571.000,00	15	02/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	362	1008	2022	100	4	224	-3.550.000,00	102	20/04/2021
2401	12	362	1008	2022	100	4	224	-9.000.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	1008	2022	100	4	224	-4.000.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2022	108	3	221	10.972.140,60	434	14/10/2021
2401	12	362	1008	2022	108	4	225	10.732.000,00	293	11/08/2021
2401	12	362	1008	2022	108	4	225	47.672.058,90	434	14/10/2021
2401	12	362	1008	2022	260	4	227	711.638,00	247	12/07/2021
2401	12	362	1008	2023	100	3	228	2.795.000,00	102	20/04/2021
2401	12	362	1008	2023	100	3	228	-1.559.247,93	443	19/10/2021
2401	12	362	1008	2023	100	3	228	-1.500.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	2025	100	3	240	-885.000,00	159	26/05/2021
2401	12	362	1008	2025	116	3	241	-700.000,00	159	26/05/2021
2401	12	362	1008	2025	116	3	241	6.232.259,10	292	10/08/2021
2401	12	362	1008	2025	260	3	242	901.000,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2025	260	4	245	602.000,00	15	02/03/2021
2401	12	362	1008	2026	100	3	246	84.000,00	397	28/09/2021
2401	12	362	1008	2026	100	4	247	-350.000,00	160	26/05/2021
2401	12	362	1008	2027	100	3	248	281.500,00	119	21/04/2021
2401	12	362	1008	2027	100	3	248	185.000,00	149	14/05/2021
2401	12	362	1008	2027	100	4	253	-32.000,00	119	21/04/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	250	-700.000,00	332	01/09/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	250	-8.800.000,00	468	29/10/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	250	-15.195.201,00	509	11/11/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	250	270.000,00	609	21/12/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	250	-6.000.000,00	79	19/03/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	251	-7.299.915,36	348	08/09/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	251	-5.200.000,00	468	29/10/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	251	50.000,00	609	21/12/2021
2401	12	362	1008	2027	155	3	251	-1.521.351,00	79	19/03/2021
2401	12	362	1008	2027	260	4	254	8.669.092,80	133	27/04/2021
2401	12	362	1008	3011	100	3	255	-1.000.000,00	102	20/04/2021
2401	12	362	1008	3011	100	3	255	-172.220,00	119	21/04/2021
2401	12	362	1008	3011	100	4	259	-25.000,00	503	10/11/2021
2401	12	362	1008	3011	116	3	257	-500.000,00	563	07/12/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	260	17.173.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	260	2.464.000,00	538	26/11/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	260	4.700.000,00	599	17/12/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	260	2.380.000,00	88	24/03/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	261	3.240.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	261	-785.169,21	443	19/10/2021
2401	12	362	4100	4144	100	1	261	2.820.000,00	88	24/03/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	-6.460.467,59	125	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	8.489.000,00	151	14/05/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	-1.107.200,00	39	05/03/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	46.512.917,51	410	30/09/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	-42.000.000,00	538	26/11/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	266	2.770.000,00	599	17/12/2021
2401	12	362	4100	4144	100	3	267	10.000,00	125	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	-10.879.534,35	126	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	11.113.653,93	21	04/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	-5.000.000,00	45	09/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	12.900.000,00	598	17/12/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	1.420.000,00	621	27/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	-3.030.000,00	77	19/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	262	-41.000.000,00	84	22/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	263	7.853.486,31	126	27/04/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	263	2.089.250,60	21	04/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	263	-1.000.000,00	45	09/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	263	1.990.000,00	598	17/12/2021
2401	12	362	4100	4144	108	1	263	-21.000.000,00	84	22/03/2021
2401	12	362	4100	4144	108	3	268	8.979.175,32	126	27/04/2021
2401	12	363	1008	2010	100	3	270	-800.000,00	125	27/04/2021
2401	12	363	1008	2010	100	3	270	-185.000,00	149	14/05/2021
2401	12	363	1008	2010	100	3	270	-350.000,00	160	26/05/2021
2401	12	363	1008	2010	100	3	270	-65.000,00	503	10/11/2021
2401	12	363	1008	2013	100	3	292	579,00	443	19/10/2021
2401	12	363	1008	2013	100	4	296	-100.000,00	160	26/05/2021
2401	12	363	1008	2013	100	4	296	370.000,00	542	29/11/2021
2401	12	363	1008	2013	100	4	296	49.888,00	558	06/12/2021
2401	12	363	1008	2013	116	4	298	100.000,00	221	24/06/2021
2401	12	363	1008	2013	116	4	298	100.000,00	357	08/09/2021
2401	12	363	1008	2013	260	4	299	129.000,00	196	11/06/2021
2401	12	363	1008	2015	100	3	300	-400.000,00	160	26/05/2021
2401	12	363	1008	2015	100	3	300	-28.000,00	503	10/11/2021
2401	12	363	1008	2015	100	4	305	-75.000,00	503	10/11/2021
2401	12	363	1008	2015	115	3	302	1.648.686,24	14	02/03/2021
2401	12	363	1008	2019	109	3	316	-655.000,00	89	24/03/2021
2401	12	363	1008	2019	156	3	318	-500.000,00	117	21/04/2021
2401	12	363	1008	2020	100	3	321	-800.000,00	125	27/04/2021
2401	12	363	1008	2020	100	3	321	-400.000,00	160	26/05/2021
2401	12	363	1008	2020	100	3	321	9.250,00	318	24/08/2021
2401	12	363	1008	2020	100	4	325	-350.000,00	160	26/05/2021
2401	12	363	1008	2020	100	4	325	42.749,14	595	17/12/2021
2401	12	363	1008	2020	108	3	322	-500.000,00	157	26/05/2021
2401	12	363	1008	2020	108	3	322	19.725,39	45	09/03/2021
2401	12	363	1008	2020	108	3	322	-79.485,49	621	27/12/2021
2401	12	363	1008	2020	108	3	322	550.000,00	84	22/03/2021
2401	12	363	1008	2020	108	4	326	1.280.862,00	84	22/03/2021
2401	12	363	1008	2023	100	3	337	-200.000,00	317	24/08/2021
2401	12	363	1008	2025	100	3	349	-10.000,00	317	24/08/2021
2401	12	363	1008	2026	100	3	355	-100.000,00	503	10/11/2021
2401	12	363	1008	2027	100	3	357	-100.000,00	119	21/04/2021
2401	12	363	1008	2027	100	4	362	-12.000,00	119	21/04/2021
2401	12	363	1008	2027	155	3	359	-741.818,70	509	11/11/2021
2401	12	363	1008	2027	260	4	363	215.952,32	133	27/04/2021
2401	12	363	4100	4144	100	3	375	75.000,00	151	14/05/2021
2401	12	363	4100	4144	100	3	375	7.200,00	39	05/03/2021
2401	12	363	4100	4144	100	3	375	443.970,90	410	30/09/2021
2401	12	365	1008	2021	100	3	379	-140.000,00	197	11/06/2021
2401	12	365	1008	2021	100	3	626	14.000.000,00	503	10/11/2021
2401	12	365	1008	2021	100	3	626	-6.300.000,00	572	10/12/2021
2401	12	365	1008	2021	100	4	628	6.300.000,00	572	10/12/2021
2401	12	365	1008	2021	155	3	380	1.535.760,00	352	08/09/2021
2401	12	365	1008	2021	155	3	380	617.880,00	354	08/09/2021
2401	12	365	1008	2021	164	4	385	908.634,56	346	08/09/2021
2401	12	365	1008	2021	164	4	385	567.504,77	522	18/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	366	1008	2010	100	3	386	-1.500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	366	1008	2010	100	3	386	300.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2010	100	3	386	509.300,00	555	06/12/2021
2401	12	366	1008	2010	108	3	387	-1.897.271,72	621	27/12/2021
2401	12	366	1008	2010	108	3	387	4.630.000,00	77	19/03/2021
2401	12	366	1008	2011	100	3	394	-250.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2011	116	3	396	15.575,81	292	10/08/2021
2401	12	366	1008	2012	100	4	404	-300.000,00	125	27/04/2021
2401	12	366	1008	2012	100	4	404	-200.000,00	503	10/11/2021
2401	12	366	1008	2012	116	3	401	-515.000,00	495	09/11/2021
2401	12	366	1008	2012	260	3	403	-363.000,00	39	05/03/2021
2401	12	366	1008	2012	260	4	407	363.000,00	39	05/03/2021
2401	12	366	1008	2013	100	3	408	1.774.000,00	318	24/08/2021
2401	12	366	1008	2013	100	3	408	3.655.071,00	443	19/10/2021
2401	12	366	1008	2013	100	3	408	120.000,00	48	09/03/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	-900.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	1.265.000,00	197	11/06/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	1.107.157,38	262	20/07/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	153.000,00	290	03/08/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	-120.000,00	48	09/03/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	5.436.000,00	542	29/11/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	1.534.661,00	558	06/12/2021
2401	12	366	1008	2013	100	4	412	17.543.000,00	595	17/12/2021
2401	12	366	1008	2013	116	4	414	100.000,00	221	24/06/2021
2401	12	366	1008	2013	116	4	414	675.000,00	357	08/09/2021
2401	12	366	1008	2013	260	4	415	129.000,00	196	11/06/2021
2401	12	366	1008	2016	100	3	416	-100.000,00	503	10/11/2021
2401	12	366	1008	2016	108	3	417	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	366	1008	2016	155	3	419	472.200,00	494	09/11/2021
2401	12	366	1008	2018	116	3	426	74.726,20	292	10/08/2021
2401	12	366	1008	2019	109	3	432	-1.846.731,15	89	24/03/2021
2401	12	366	1008	2019	116	3	433	150.000,00	347	08/09/2021
2401	12	366	1008	2019	156	3	434	2.944.000,00	117	21/04/2021
2401	12	366	1008	2020	100	3	437	-800.000,00	125	27/04/2021
2401	12	366	1008	2020	100	3	437	-250.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2020	100	3	437	1.180.000,00	318	24/08/2021
2401	12	366	1008	2020	100	4	441	-250.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2020	100	4	441	5.517.000,00	595	17/12/2021
2401	12	366	1008	2020	108	3	438	-6.700.000,00	157	26/05/2021
2401	12	366	1008	2020	108	3	438	2.500.771,20	45	09/03/2021
2401	12	366	1008	2020	108	3	438	-3.650.254,66	621	27/12/2021
2401	12	366	1008	2020	108	3	438	7.900.000,00	84	22/03/2021
2401	12	366	1008	2020	108	4	442	-5.890.000,00	485	05/11/2021
2401	12	366	1008	2020	108	4	442	830.031,00	550	01/12/2021
2401	12	366	1008	2020	108	4	442	18.397.836,00	84	22/03/2021
2401	12	366	1008	2022	100	4	449	-1.000.000,00	102	20/04/2021
2401	12	366	1008	2022	100	4	449	-1.000.000,00	125	27/04/2021
2401	12	366	1008	2022	100	4	449	-800.000,00	160	26/05/2021
2401	12	366	1008	2022	108	3	446	1.547.187,45	434	14/10/2021
2401	12	366	1008	2022	108	4	450	6.722.262,77	434	14/10/2021
2401	12	366	1008	2023	100	3	453	1.640.000,00	102	20/04/2021
2401	12	366	1008	2023	100	3	453	-470.000,00	317	24/08/2021
2401	12	366	1008	2023	100	3	453	-2.000.000,00	503	10/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	366	1008	2024	108	3	460	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	366	1008	2025	100	3	465	70.000,00	159	26/05/2021
2401	12	366	1008	2025	116	3	466	70.000,00	159	26/05/2021
2401	12	366	1008	2025	116	3	466	328.013,64	292	10/08/2021
2401	12	366	1008	2026	100	3	471	-100.000,00	503	10/11/2021
2401	12	366	1008	2027	100	3	473	-80.000,00	119	21/04/2021
2401	12	366	1008	2027	100	4	478	-12.000,00	119	21/04/2021
2401	12	366	1008	2027	155	3	475	-366.913,00	509	11/11/2021
2401	12	366	1008	2027	260	4	479	215.952,32	133	27/04/2021
2401	12	366	4100	4144	100	1	485	78.000,00	125	27/04/2021
2401	12	366	4100	4144	100	3	491	-287.192,18	125	27/04/2021
2401	12	366	4100	4144	100	3	491	1.210.000,00	151	14/05/2021
2401	12	366	4100	4144	100	3	491	1.100.000,00	39	05/03/2021
2401	12	366	4100	4144	100	3	491	6.691.093,17	410	30/09/2021
2401	12	366	4100	4144	100	3	491	-7.000.000,00	538	26/11/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	487	-58.529,35	126	27/04/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	487	451.668,36	23	04/03/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	487	570.000,00	598	17/12/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	487	37.005,01	621	27/12/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	488	-10.978,26	126	27/04/2021
2401	12	366	4100	4144	108	1	488	96.197,05	23	04/03/2021
2401	12	366	4100	4144	108	3	493	477.354,57	126	27/04/2021
2401	12	367	1008	2010	100	3	495	-500.000,00	125	27/04/2021
2401	12	367	1008	2010	100	3	495	-185.000,00	149	14/05/2021
2401	12	367	1008	2010	100	3	495	-200.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2010	100	3	495	44.400,00	555	06/12/2021
2401	12	367	1008	2010	108	3	496	-105.474,15	621	27/12/2021
2401	12	367	1008	2010	108	3	496	132.000,00	77	19/03/2021
2401	12	367	1008	2011	100	3	503	-250.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2011	108	3	504	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	367	1008	2011	116	3	505	23.363,71	292	10/08/2021
2401	12	367	1008	2012	108	3	508	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	367	1008	2013	100	3	517	492.000,00	318	24/08/2021
2401	12	367	1008	2013	100	3	517	1.425.638,00	443	19/10/2021
2401	12	367	1008	2013	100	3	517	340.000,00	48	09/03/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	220.000,00	197	11/06/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	253.083,86	262	20/07/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	25.000,00	290	03/08/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	1.327.000,00	542	29/11/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	642.395,00	558	06/12/2021
2401	12	367	1008	2013	100	4	521	4.421.000,00	595	17/12/2021
2401	12	367	1008	2013	108	3	518	2.749.200,00	343	08/09/2021
2401	12	367	1008	2013	116	4	523	200.000,00	221	24/06/2021
2401	12	367	1008	2013	116	4	523	1.628.000,00	357	08/09/2021
2401	12	367	1008	2013	260	4	524	64.000,00	196	11/06/2021
2401	12	367	1008	2014	100	3	525	-122.540,69	125	27/04/2021
2401	12	367	1008	2014	100	3	525	-200.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2014	100	3	525	-150.000,00	503	10/11/2021
2401	12	367	1008	2014	100	4	529	-50.000,00	161	26/05/2021
2401	12	367	1008	2014	108	3	526	3.160.000,00	343	08/09/2021
2401	12	367	1008	2014	116	3	527	515.000,00	495	09/11/2021
2401	12	367	1008	2019	109	3	540	477.000,00	89	24/03/2021
2401	12	367	1008	2019	156	3	542	708.000,00	117	21/04/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	367	1008	2020	100	3	545	-800.000,00	125	27/04/2021
2401	12	367	1008	2020	100	3	545	-300.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2020	100	3	545	154.000,00	318	24/08/2021
2401	12	367	1008	2020	100	4	549	-100.000,00	161	26/05/2021
2401	12	367	1008	2020	100	4	549	717.723,61	595	17/12/2021
2401	12	367	1008	2020	108	3	546	-5.694.000,00	157	26/05/2021
2401	12	367	1008	2020	108	3	546	325.312,51	45	09/03/2021
2401	12	367	1008	2020	108	3	546	-1.200.000,00	485	05/11/2021
2401	12	367	1008	2020	108	3	546	-37.005,01	621	27/12/2021
2401	12	367	1008	2020	108	3	546	6.600.000,00	84	22/03/2021
2401	12	367	1008	2020	108	4	550	-4.900.000,00	485	05/11/2021
2401	12	367	1008	2020	108	4	550	-7.839.000,00	550	01/12/2021
2401	12	367	1008	2020	108	4	550	15.370.344,00	84	22/03/2021
2401	12	367	1008	2022	100	3	553	-135.000,00	503	10/11/2021
2401	12	367	1008	2022	100	4	557	-800.000,00	125	27/04/2021
2401	12	367	1008	2022	100	4	557	-100.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2022	108	3	554	444.768,58	434	14/10/2021
2401	12	367	1008	2022	108	4	558	4.202.800,00	343	08/09/2021
2401	12	367	1008	2022	108	4	558	1.932.442,73	434	14/10/2021
2401	12	367	1008	2023	100	3	561	-100.000,00	160	26/05/2021
2401	12	367	1008	2023	100	3	561	-100.000,00	317	24/08/2021
2401	12	367	1008	2024	108	3	568	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	367	1008	2024	116	4	572	50.000,00	347	08/09/2021
2401	12	367	1008	2025	100	3	573	-10.000,00	317	24/08/2021
2401	12	367	1008	2025	116	3	574	492.020,46	292	10/08/2021
2401	12	367	1008	2026	100	3	579	-100.000,00	503	10/11/2021
2401	12	367	1008	2026	100	4	580	-50.000,00	503	10/11/2021
2401	12	367	1008	2027	100	3	581	-80.000,00	119	21/04/2021
2401	12	367	1008	2027	100	4	586	-12.000,00	119	21/04/2021
2401	12	367	1008	2027	155	3	583	-366.913,00	509	11/11/2021
2401	12	367	1008	2027	260	4	587	215.952,32	133	27/04/2021
2401	12	367	1008	3011	108	3	589	-10.000,00	621	27/12/2021
2401	12	367	4100	4144	100	1	593	169.000,00	125	27/04/2021
2401	12	367	4100	4144	100	1	593	210.000,00	599	17/12/2021
2401	12	367	4100	4144	100	1	593	16.000,00	88	24/03/2021
2401	12	367	4100	4144	100	3	599	-1.973.568,72	125	27/04/2021
2401	12	367	4100	4144	100	3	599	666.000,00	151	14/05/2021
2401	12	367	4100	4144	100	3	599	3.137.152,58	410	30/09/2021
2401	12	367	4100	4144	100	3	599	-401.000,00	538	26/11/2021
2401	12	367	4100	4144	100	3	599	-16.000,00	88	24/03/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	-2.577.118,97	126	27/04/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	2.762.202,90	23	04/03/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	-1.280.000,00	45	09/03/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	2.110.000,00	598	17/12/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	125.474,15	621	27/12/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	595	-12.000.000,00	84	22/03/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	596	-2.643.382,50	126	27/04/2021
2401	12	367	4100	4144	108	1	596	555.939,04	23	04/03/2021
2401	12	367	4100	4144	108	3	601	2.573.987,19	126	27/04/2021
2401	12	368	1008	2018	262	3	610	-36.084,55	431	13/10/2021
2401	12	368	1008	2018	262	4	611	36.084,55	431	13/10/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	603	1.726,91	185	09/06/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	603	15.490,00	199	11/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2401	12	368	1008	3060	100	3	603	-6.049.216,91	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	603	50.000,00	553	02/12/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	608	915.980,24	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	608	255.000,00	519	18/11/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	609	279.490,00	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	3	609	300.000,00	519	18/11/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	604	3.021,80	185	09/06/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	604	410.000,00	199	11/06/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	604	-602.445,15	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	604	30.000,00	553	02/12/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	612	3.797.101,65	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	612	-55.000,00	519	18/11/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	612	20.000,00	553	02/12/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	621	1.659.090,17	351	08/09/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	621	-500.000,00	519	18/11/2021
2401	12	368	1008	3060	100	4	621	-100.000,00	553	02/12/2021
2501	13	122	4200	4243	100	3	005	-150.000,00	425	07/10/2021
2501	13	392	1026	2098	241	3	007	38.328.000,00	289	03/08/2021
2501	13	392	1026	2098	241	3	007	9.800.000,00	474	03/11/2021
2501	13	392	1026	2098	241	3	007	1.295.922,19	623	27/12/2021
2501	13	392	1026	2098	241	3	007	644.077,81	627	28/12/2021
2501	13	392	1026	2100	100	3	009	-192.000,00	243	12/07/2021
2501	13	392	1026	2100	100	3	009	-650.000,00	425	07/10/2021
2501	13	392	1026	2101	100	3	010	192.000,00	243	12/07/2021
2501	13	392	1026	2101	280	3	011	1.000.000,00	168	27/05/2021
2501	13	392	1026	2101	280	3	011	1.962.479,41	568	08/11/2021
2550	13	392	1026	2098	164	3	001	-442.000,00	362	13/09/2021
2550	13	392	1026	2098	164	3	001	1.102.000,00	433	14/10/2021
2550	13	392	1026	2101	164	3	005	442.000,00	362	13/09/2021
2601	04	122	4100	4144	100	1	001	2.750.000,00	273	27/07/2021
2601	04	122	4100	4144	100	3	003	420.000,00	273	27/07/2021
2601	04	122	4200	4243	100	3	005	-1.560.000,00	425	07/10/2021
2601	04	122	4200	4243	100	3	005	1.400.000,00	565	07/12/2021
2601	04	122	4200	4243	164	3	018	3.550.000,00	115	21/04/2021
2601	04	122	4200	4243	164	3	018	373.472,00	338	06/09/2021
2601	27	451	1027	2102	100	3	007	-20.000,00	425	07/10/2021
2601	27	451	1027	2102	164	3	021	-1.000.000,00	115	21/04/2021
2601	27	451	1027	2102	280	4	010	508.571,43	215	24/06/2021
2601	27	811	1027	2107	100	3	011	-20.000,00	425	07/10/2021
2601	27	811	1027	2107	164	3	025	-1.000.000,00	115	21/04/2021
2601	27	812	1027	2103	132	3	026	6.000.000,00	305	19/08/2021
2601	27	812	1027	2103	132	4	030	1.000.000,00	310	20/08/2021
2601	27	812	1027	2103	156	3	027	1.195.000,00	285	30/07/2021
2601	27	812	1027	2103	164	3	029	-1.550.000,00	115	21/04/2021
2601	27	812	1027	2103	280	3	014	830.000,00	194	11/06/2021
2601	27	812	1027	2103	280	3	014	-508.571,43	215	24/06/2021
2601	27	812	1027	2103	280	4	016	300.000,00	194	11/06/2021
2801	08	244	1043	2155	100	3	005	1.861.640,00	121	21/04/2021
2801	10	122	0200	7203	100	3	008	3.000.000,00	326	27/08/2021
2801	10	128	1043	2153	232	3	010	5.431.263,94	64	16/03/2021
2801	10	128	1043	2153	233	4	013	173.828,72	65	16/03/2021
2801	10	128	1043	2153	272	3	011	1.800.000,00	67	16/03/2021
2850	10	032	1022	2083	100	4	004	-10.000,00	187	09/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	032	1022	2083	232	3	002	70.000,00	38	05/03/2021
2850	10	122	4100	4143	135	1	007	116.948,77	155	26/05/2021
2850	10	122	4100	4143	135	1	007	36.410.286,02	70	16/03/2021
2850	10	122	4100	4144	100	1	008	-24.452.451,60	546	30/11/2021
2850	10	122	4100	4144	100	1	008	-562.519,58	616	23/12/2021
2850	10	122	4100	4144	100	1	008	-18.176,01	630	29/12/2021
2850	10	122	4100	4144	100	1	009	-17.047.548,40	546	30/11/2021
2850	10	122	4100	4144	100	1	009	-371.823,99	630	29/12/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	-63.947,68	275	28/07/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	1.000.000,00	390	22/09/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	-643.963,02	537	26/11/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	-1.000.000,00	603	20/12/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	390.000,00	630	29/12/2021
2850	10	122	4200	4243	100	3	012	14.974.500,24	66	16/03/2021
2850	10	122	4200	4243	100	4	016	-171.527,38	187	09/06/2021
2850	10	122	4200	4243	100	4	016	161.527,38	68	16/03/2021
2850	10	122	4200	4243	232	3	015	10.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	128	1043	2153	100	3	020	-375.456,32	187	09/06/2021
2850	10	128	1043	2153	100	3	020	3.000.000,00	390	22/09/2021
2850	10	128	1043	2153	100	3	020	520,00	537	26/11/2021
2850	10	128	1043	2153	100	3	020	385.754,40	66	16/03/2021
2850	10	128	1043	2153	100	4	026	-10.000,00	187	09/06/2021
2850	10	128	1043	2153	100	4	026	138.623,22	390	22/09/2021
2850	10	128	1043	2153	100	4	026	212.602,60	458	27/10/2021
2850	10	128	1043	2153	232	3	023	4.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	128	1043	2153	272	3	025	429.996,72	63	16/03/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	-45.707.238,66	184	09/06/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	-7.530.815,85	390	22/09/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	-439.720,96	418	05/10/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	246.964,00	541	29/11/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	-161.527,38	68	16/03/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	029	-20.000.000,00	78	19/03/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	030	-2.244.597,63	184	09/06/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	030	-878.016,30	187	09/06/2021
2850	10	301	1043	2152	100	3	030	-172.559,31	418	05/10/2021
2850	10	301	1043	2152	100	4	035	-10.000,00	187	09/06/2021
2850	10	301	1043	2152	100	4	035	84.500,00	541	29/11/2021
2850	10	301	1043	2152	100	4	036	-10.000,00	187	09/06/2021
2850	10	301	1043	2152	100	4	036	434.367,87	554	03/12/2021
2850	10	301	1043	2152	155	3	031	8.999.217,08	350	08/09/2021
2850	10	301	1043	2152	155	3	031	50.597.000,44	79	19/03/2021
2850	10	301	1043	2152	232	3	032	500.000,00	38	05/03/2021
2850	10	301	1043	2152	232	3	032	2.805.467,53	389	22/09/2021
2850	10	301	1043	2155	100	3	039	-5.000,00	418	05/10/2021
2850	10	301	1043	2155	100	3	148	100.600,00	132	27/04/2021
2850	10	301	1043	2155	100	3	148	17.600,00	465	29/10/2021
2850	10	301	1043	2155	100	4	042	-10.000,00	187	09/06/2021
2850	10	301	1043	2155	155	3	040	34.075.649,44	56	12/03/2021
2850	10	301	1043	2155	155	3	040	-34.075.649,44	79	19/03/2021
2850	10	302	1043	2147	100	3	044	873.488,81	249	13/07/2021
2850	10	302	1043	2147	100	3	044	-572.314,42	603	20/12/2021
2850	10	302	1043	2147	100	3	044	759.772,16	66	16/03/2021
2850	10	302	1043	2147	100	4	047	-10.000,00	187	09/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1043	2147	232	3	045	10.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	302	1043	2147	233	4	048	2.202.734,34	479	05/11/2021
2850	10	302	1043	2147	233	4	048	2.703.439,84	554	03/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	9.820.235,52	184	09/06/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	1.485.000,00	187	09/06/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	6.602.096,82	224	30/06/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	21.305.957,59	356	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	25.379.783,45	358	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	3.359.532,64	541	29/11/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	1.713.343,80	544	30/11/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	7.324.588,73	583	16/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	2.905.363,64	584	16/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	3.373.619,38	603	20/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	21.229.153,79	610	21/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	600.000,00	616	23/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	050	9.588.922,68	66	16/03/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	052	2.777.218,00	349	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	052	1.793.825,34	356	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	052	25.328,46	610	21/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	052	13.946.393,14	99	31/03/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	053	7.540.432,33	584	16/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	3	053	948.065,04	616	23/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	532.000,00	173	08/06/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	411.000,00	358	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	281.471,88	541	29/11/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	1.385.123,74	584	16/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	2.934.406,98	603	20/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	2.028.835,10	616	23/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	059	345.000,00	66	16/03/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	9.950.270,00	349	08/09/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	-1.713.343,80	544	30/11/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	-434.367,87	554	03/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	-4.927.472,51	603	20/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	-3.039.380,56	616	23/12/2021
2850	10	302	1043	2148	100	4	060	455.100,00	99	31/03/2021
2850	10	302	1043	2148	232	3	055	8.137.212,10	233	01/07/2021
2850	10	302	1043	2148	232	3	055	5.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	90.000.000,00	156	26/05/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	46.649.379,46	184	09/06/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	36.131.519,87	210	24/06/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-6.602.096,82	224	30/06/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-880.838,81	249	13/07/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	55.142.326,99	309	20/08/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	120.044.174,17	314	23/08/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	47.781.835,00	355	08/09/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	41.500.000,00	546	30/11/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-7.404.088,73	583	16/12/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-11.830.919,71	584	16/12/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	8.745.517,75	610	21/12/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-7.480.000,00	636	30/12/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-36.000.000,00	78	19/03/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	064	-1.262.583,63	86	23/03/2021
2850	10	302	1043	2149	100	3	145	-3.972.468,52	541	29/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1043	2149	100	4	070	1.214.000,00	132	27/04/2021
2850	10	302	1043	2149	100	4	070	948.331,67	356	08/09/2021
2850	10	302	1043	2149	100	4	070	-967.332,89	418	05/10/2021
2850	10	302	1043	2149	155	4	072	-9.409.397,77	250	13/07/2021
2850	10	302	1043	2149	155	4	072	-8.999.217,08	350	08/09/2021
2850	10	302	1043	2149	155	4	072	112.000.000,00	592	17/12/2021
2850	10	302	1043	2149	155	4	072	171.654.208,00	9	24/02/2021
2850	10	302	1043	2149	232	3	068	237.640.674,80	225	30/06/2021
2850	10	302	1043	2149	232	3	068	40.000.000,00	391	22/09/2021
2850	10	302	1043	2149	233	4	074	-2.202.734,34	479	05/11/2021
2850	10	302	1043	2149	233	4	074	39.182.977,00	55	12/03/2021
2850	10	302	1043	2149	233	4	074	-2.703.439,84	554	03/12/2021
2850	10	302	1043	2149	270	3	069	1.000.000,00	62	16/03/2021
2850	10	302	1043	2149	270	4	075	900.000,00	62	16/03/2021
2850	10	302	1043	2150	100	4	079	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	302	1043	2150	232	3	077	70.000,00	38	05/03/2021
2850	10	302	1043	2151	100	3	082	-160.000,00	418	05/10/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-65.000.000,00	156	26/05/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-4.361.738,29	184	09/06/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	733.559,19	390	22/09/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	2.040.405,43	418	05/10/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-4.378.902,70	458	27/10/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-2.610.488,04	465	29/10/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-1.900.000,00	603	20/12/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	25.000,00	616	23/12/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-26.393.949,48	66	16/03/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-30.000.000,00	78	19/03/2021
2850	10	302	1043	2151	100	4	085	-23.061.633,14	99	31/03/2021
2850	10	302	1043	2151	155	5	161	112.432.000,00	617	23/12/2021
2850	10	302	1043	2151	155	5	161	18.000.000,00	619	23/12/2021
2850	10	302	1043	2151	232	3	083	200.000,00	38	05/03/2021
2850	10	302	1043	2151	270	3	084	480.000,00	62	16/03/2021
2850	10	302	1043	2151	270	4	089	8.000.000,00	62	16/03/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	10.751.166,67	131	27/04/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	132.002.053,38	2	10/02/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	23.710.333,33	217	24/06/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	16.415.166,67	248	12/07/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	17.370.999,99	335	01/09/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	35.898.999,99	382	21/09/2021
2850	10	302	1043	2167	238	3	090	33.422.582,73	97	31/03/2021
2850	10	302	1043	2167	239	4	091	54.672.523,00	3	10/02/2021
2850	10	302	1043	2168	100	3	143	2.093.470,66	10	26/02/2021
2850	10	302	1043	2168	100	3	143	100.000,00	11	26/02/2021
2850	10	302	1043	2168	100	4	095	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	135	2.204,12	185	09/06/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	135	3.020.000,00	199	11/06/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	135	471.374,10	252	15/07/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	1.001.000,00	361	10/09/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	370.000,00	364	15/09/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	99.247,08	577	14/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	49.509,76	600	20/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	-119.509,76	606	21/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	3	151	79.509,76	631	29/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2850	10	302	1043	3063	100	3	152	100.000,00	577	14/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	136	2.830,10	185	09/06/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	136	502.000,00	199	11/06/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	136	-100.000,00	252	15/07/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	136	119.509,76	606	21/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	149	-199.247,08	577	14/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	149	490,24	600	20/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	149	-79.509,76	631	29/12/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	150	-1.001.000,00	361	10/09/2021
2850	10	302	1043	3063	100	4	150	-370.000,00	364	15/09/2021
2850	10	302	1043	3065	100	4	139	-25.000.000,00	636	30/12/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	096	63.947,68	275	28/07/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	-2.093.470,66	10	26/02/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	-100.000,00	11	26/02/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	-1.314.600,00	132	27/04/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	-25.000.000,00	156	26/05/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	859.959,60	184	09/06/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	3.410.964,08	309	20/08/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	3.666.300,10	458	27/10/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	2.592.888,04	465	29/10/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	2.114.784,52	537	26/11/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	2.091.760,57	603	20/12/2021
2850	10	303	1022	2081	100	3	097	-10.000.000,00	78	19/03/2021
2850	10	303	1022	2081	100	4	102	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	303	1022	2081	232	3	101	-2.805.467,53	389	22/09/2021
2850	10	303	1022	2081	232	3	101	-40.000.000,00	391	22/09/2021
2850	10	304	1022	2084	100	3	104	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	304	1022	2084	100	3	104	500.000,00	458	27/10/2021
2850	10	304	1022	2084	100	4	106	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	304	1022	2084	232	3	105	1.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	305	1043	2156	100	3	108	340.000,00	66	16/03/2021
2850	10	305	1043	2156	100	3	109	-5.016.000,00	184	09/06/2021
2850	10	305	1043	2156	100	3	109	7.350,00	249	13/07/2021
2850	10	305	1043	2156	100	3	109	124.207,40	390	22/09/2021
2850	10	305	1043	2156	100	3	109	5.000.000,00	99	31/03/2021
2850	10	305	1043	2156	100	4	113	2.350.000,00	390	22/09/2021
2850	10	305	1043	2156	232	3	111	-8.137.212,10	233	01/07/2021
2850	10	305	1043	2156	232	3	111	15.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	306	1043	2154	100	3	117	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	306	1043	2154	100	4	121	-10.000,00	418	05/10/2021
2850	10	306	1043	2154	232	3	119	1.000.000,00	38	05/03/2021
2850	10	572	1022	2082	100	3	125	184.426,04	390	22/09/2021
2850	10	572	1022	2082	100	3	125	184.426,04	418	05/10/2021
2850	10	572	1022	2082	100	3	125	-301.358,81	537	26/11/2021
2850	10	572	1022	2082	100	4	128	-410.218,31	418	05/10/2021
2850	10	572	1022	2082	100	4	128	-1.169.982,69	537	26/11/2021
2850	10	572	1022	2082	100	4	128	79.500,00	583	16/12/2021
2850	10	572	1022	2082	100	4	128	3.660.140,00	99	31/03/2021
2850	10	572	1022	2082	232	3	126	6.000.000,00	38	05/03/2021
2890	04	122	4100	4144	100	1	001	500.000,00	282	30/07/2021
2890	04	122	4100	4144	100	1	001	500.000,00	327	27/08/2021
2890	04	122	4100	4144	100	1	001	744.972,78	388	22/09/2021
2890	04	122	4100	4144	100	1	001	765.000,00	453	25/10/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2890	04	122	4100	4144	100	1	001	-1.149.518,54	524	19/11/2021
2890	04	122	4100	4144	100	3	011	-1.063.289,99	524	19/11/2021
2890	04	122	4100	4144	220	1	002	-1.000.000,00	274	28/07/2021
2890	04	122	4100	4144	220	3	003	1.000.000,00	274	28/07/2021
2890	04	122	4200	4243	100	3	010	1.071.000,00	139	30/04/2021
2890	04	122	4200	4243	100	3	010	5.189.311,13	525	19/11/2021
2890	04	122	4200	4243	220	3	004	6.000.000,00	154	26/05/2021
2890	04	122	4200	4243	220	3	004	500.000,00	470	29/10/2021
2890	04	122	4200	4243	220	3	004	4.000.000,00	516	17/11/2021
2890	04	122	4200	4243	220	3	004	747.000,00	573	13/12/2021
2901	06	122	1021	3066	100	3	018	2.000,00	411	01/10/2021
2901	06	122	1021	3066	100	3	018	60.000,00	412	01/10/2021
2901	06	122	1021	3066	100	3	018	1.547.000,00	560	07/12/2021
2901	06	122	1021	3066	100	3	018	100.000,00	629	28/12/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	980,47	185	09/06/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	100.000,00	199	11/06/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	-4.347.990,00	33	05/03/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	-2.000,00	411	01/10/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	-60.000,00	412	01/10/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	4.347.990,00	51	11/03/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	-1.547.000,00	560	07/12/2021
2901	06	122	1021	3066	100	4	019	-100.000,00	629	28/12/2021
2901	06	122	4100	4144	100	1	001	7.400.000,00	273	27/07/2021
2901	06	122	4100	4144	100	1	002	-110.000,00	395	24/09/2021
2901	06	122	4100	4144	100	3	003	1.850.000,00	273	27/07/2021
2901	06	122	4100	4144	100	3	003	110.000,00	395	24/09/2021
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	2.400.000,00	175	09/06/2021
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	5.653.183,90	33	05/03/2021
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	-1.500.000,00	425	07/10/2021
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	1.912.762,26	456	26/10/2021
2901	06	181	1021	2077	100	3	005	-4.347.990,00	51	11/03/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	2.200.000,00	175	09/06/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	7.458.802,00	198	11/06/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	2.154.516,26	238	02/07/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	949.000,00	277	28/07/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	20.000,00	33	05/03/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	991.628,73	467	29/10/2021
2901	06	181	1021	2077	100	4	007	-10.913.160,49	558	06/12/2021
2901	06	181	1021	2077	280	4	009	19.282.014,46	164	27/05/2021
2901	06	181	1021	2077	280	4	009	20.000.000,00	165	27/05/2021
2901	06	181	4200	4243	100	3	010	-4.505.208,21	175	09/06/2021
2901	06	181	4200	4243	100	3	010	-1.325.193,90	33	05/03/2021
2901	06	181	4200	4243	100	3	010	-2.400.000,00	425	07/10/2021
2901	06	181	4200	4243	100	3	010	-1.912.762,26	456	26/10/2021
2901	06	181	4200	4243	100	3	011	-9.900,00	175	09/06/2021
2901	06	181	4200	4243	100	4	012	-9.900,00	175	09/06/2021
2901	06	181	4200	4243	100	5	013	-9.900,00	175	09/06/2021
2901	06	183	1021	2076	100	3	014	-43.289,49	175	09/06/2021
2901	06	183	1021	2076	100	4	016	-21.802,30	175	09/06/2021
2901	06	183	1021	2076	280	4	017	-20.000.000,00	165	27/05/2021
2902	06	122	1021	2079	100	3	001	7.956.405,92	459	27/10/2021
2902	06	122	1021	2079	100	3	001	3.000.600,00	482	05/11/2021
2902	06	122	1021	2079	100	3	001	-13.446,55	605	21/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2902	06	122	1021	2079	100	4	002	902.224,33	193	11/06/2021
2902	06	122	1021	2079	100	4	002	942.550,59	276	28/07/2021
2902	06	122	1021	2079	100	4	002	50.000.000,00	319	24/08/2021
2902	06	122	1021	2079	100	4	002	-987.362,69	590	17/12/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-316.487,68	256	19/07/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-116.072.000,00	273	27/07/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-2.278.060,90	395	24/09/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-40.000.000,00	410	30/09/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-23.500.000,00	422	05/10/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	004	-2.813.000,00	453	25/10/2021
2902	06	122	4100	4144	100	1	005	-492.826,68	605	21/12/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	006	316.487,68	256	19/07/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	006	100.000,00	273	27/07/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	006	2.278.060,90	395	24/09/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	006	6.648.684,57	539	26/11/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	006	506.273,23	605	21/12/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	007	27.446,32	539	26/11/2021
2902	06	122	4100	4144	100	3	007	28.473,40	593	17/12/2021
2903	06	182	1002	2003	100	3	001	-1.000.000,00	425	07/10/2021
2903	06	182	1002	3002	100	3	003	-40.000,00	425	07/10/2021
2903	06	182	4100	4144	100	1	005	-23.500.000,00	422	05/10/2021
2903	06	182	4100	4144	100	1	005	-2.200.000,00	539	26/11/2021
2903	06	182	4100	4144	100	1	006	-1.454.900,70	593	17/12/2021
2903	06	182	4100	4144	100	3	007	-247.604,77	593	17/12/2021
2903	06	182	4100	4144	100	3	008	-92.933,48	593	17/12/2021
2903	06	182	4200	4243	100	3	009	-860.000,00	425	07/10/2021
2903	08	243	1023	2085	156	3	010	182.791,00	340	08/09/2021
2903	08	243	1023	2085	156	3	010	1.200.000,00	80	19/03/2021
2904	06	122	4100	4144	100	1	001	40.000.000,00	273	27/07/2021
2904	06	122	4100	4144	100	1	001	-4.000.000,00	422	05/10/2021
2904	06	122	4100	4144	100	1	001	-500.000,00	539	26/11/2021
2904	06	122	4100	4144	100	3	003	1.560.000,00	273	27/07/2021
2904	06	122	4200	4243	100	3	005	256.513,00	339	06/09/2021
2904	06	122	4200	4243	100	3	005	457.504,69	463	27/10/2021
2904	06	122	4200	4243	100	3	005	-250.000,00	561	07/12/2021
2904	06	122	4200	4243	100	3	006	-30.000,00	401	28/09/2021
2904	06	122	4200	4243	100	4	007	-395.178,80	401	28/09/2021
2904	06	122	4200	4243	100	5	008	-51.246,20	401	28/09/2021
2904	06	181	1021	2080	100	3	009	1.389.571,49	460	27/10/2021
2904	06	181	1021	2080	100	3	009	250.000,00	561	07/12/2021
2904	06	181	1021	2080	100	4	010	476.425,00	401	28/09/2021
2904	06	181	1021	2080	100	4	010	11.472.832,22	429	07/10/2021
2904	06	181	1021	2080	100	4	010	1.604.909,46	461	27/10/2021
2904	06	181	1021	2080	100	4	010	-3.000.000,00	615	22/12/2021
2906	04	122	4100	4144	100	1	001	7.600.000,00	273	27/07/2021
2906	04	122	4100	4144	100	1	001	-3.500.000,00	539	26/11/2021
2906	04	122	4100	4144	100	3	003	-1.000.000,00	539	26/11/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	-6.283.563,29	12	01/03/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	-1.707.367,79	34	05/03/2022
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	5.712.797,69	360	10/09/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	21.316.433,86	425	07/10/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	6.283.563,29	53	11/03/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	10.584.765,58	565	07/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	7.099.527,54	614	22/12/2021
2906	04	122	4200	4243	100	3	005	2.626.460,32	620	23/12/2021
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	6.283.563,29	12	01/03/2021
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-5.712.697,69	360	10/09/2021
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	82.900.436,71	53	11/03/2021
2906	14	421	1030	2112	100	3	009	-2.626.460,32	620	23/12/2021
2906	14	421	1030	2112	280	3	011	-22.508,92	116	21/04/2021
2906	14	421	1030	2112	280	3	011	1.066,19	145	14/05/2021
2906	14	421	1030	2112	280	3	011	316.542,76	420	05/10/2021
2906	14	421	1030	2112	280	3	011	166.807,29	71	16/03/2021
2906	14	421	1030	2112	280	4	014	22.508,92	116	21/04/2021
2906	14	421	1030	2112	280	4	014	678.968,55	145	14/05/2021
2906	14	421	1030	2112	280	4	014	98.079,14	71	16/03/2021
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	163.051.151,04	312	23/08/2021
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	1.707.367,79	34	05/03/2022
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	-11.504.518,15	447	20/10/2021
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	-14.495.482,00	451	21/10/2021
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	-135.000.000,00	542	29/11/2021
2906	14	421	1030	3040	100	4	018	-2.121.238,01	558	06/12/2021
2906	14	421	1030	3040	156	3	016	-900.000,00	80	19/03/2021
2906	14	421	1030	3040	156	4	019	-5.000.000,00	80	19/03/2021
2906	14	421	1030	3040	280	4	020	693.111,71	237	02/07/2021
2906	14	421	1030	3040	280	4	020	23.580,52	71	16/03/2021
2950	06	181	1021	2076	138	3	001	-10.000,00	232	01/07/2021
2950	06	181	1021	2076	138	4	005	-9.000,00	232	01/07/2021
2950	06	181	1021	2076	161	3	003	-11.000,00	680	05/11/2021
2950	06	181	1021	2076	223	3	004	830.784,00	212	24/06/2021
2950	06	181	1021	2076	224	4	008	700.000,00	144	14/05/2021
2950	06	181	1021	2077	138	3	009	-76.348,76	232	01/07/2021
2950	06	181	1021	2077	138	3	009	-546.296,70	29	05/03/2021
2950	06	181	1021	2077	138	3	009	-659.928,90	486	05/11/2021
2950	06	181	1021	2077	138	4	013	114.348,76	232	01/07/2021
2950	06	181	1021	2077	138	4	013	546.296,70	29	05/03/2021
2950	06	181	1021	2077	138	4	013	659.928,90	486	05/11/2021
2950	06	181	1021	2077	161	3	011	-44.000,00	680	05/11/2021
2950	06	181	1021	2077	223	3	012	5.691.117,00	212	24/06/2021
2950	06	181	1021	2077	224	4	016	14.517.769,00	144	14/05/2021
2950	06	181	4200	4243	138	4	021	-19.000,00	232	01/07/2021
2950	06	181	4200	4243	161	3	020	55.000,00	484	05/11/2021
2951	04	122	4200	4243	138	3	001	-910.480,00	129	27/04/2021
2951	04	122	4200	4243	138	4	002	-1.472.305,16	142	14/05/2021
2951	14	421	1030	2112	138	3	003	910.480,00	129	27/04/2021
2951	14	421	1030	2112	138	4	006	1.472.305,16	142	14/05/2021
2951	14	421	1030	2112	224	4	008	266.642,62	218	24/06/2021
2951	14	421	1030	2112	224	4	008	181.369,47	405	29/09/2021
2951	14	421	1030	3040	138	3	009	100.000,00	359	09/09/2021
2951	14	421	1030	3040	138	4	012	-100.000,00	359	09/09/2021
2951	14	421	1030	3040	224	4	014	9.258,45	406	29/09/2021
2953	06	182	1002	2003	161	4	003	670.688,90	316	24/08/2021
2953	06	182	1002	2003	161	4	003	4.927.256,07	618	23/12/2021
2953	99	999	9999	9000	161	9	013	-670.688,90	316	24/08/2021
2953	99	999	9999	9000	161	9	013	-4.927.256,07	618	23/12/2021
2954	06	122	1021	2079	161	3	001	211.770,95	333	01/09/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
2954	06	122	1021	2079	161	3	001	205.360,20	334	01/09/2021
2954	06	122	1021	2079	161	4	002	557.000,00	118	21/04/2021
2954	06	122	1021	2079	161	4	002	535.522,55	283	30/07/2021
2954	06	122	4200	4243	161	3	003	-2.000,00	106	21/04/2021
2954	06	122	4200	4243	161	3	003	-557.000,00	118	21/04/2021
2954	06	122	4200	4243	161	3	003	-5.000,00	143	14/05/2021
2954	06	122	4200	4243	161	3	003	-7.000,00	222	24/06/2021
2954	06	122	4200	4243	161	3	003	1.504.812,85	333	01/09/2021
2954	06	122	4200	4243	161	4	004	836.699,60	283	30/07/2021
2954	06	122	4200	4243	161	4	004	-205.360,20	334	01/09/2021
2954	06	122	4200	4243	161	5	005	2.000,00	106	21/04/2021
2954	06	122	4200	4243	161	5	005	5.000,00	143	14/05/2021
2954	06	122	4200	4243	161	5	005	7.000,00	222	24/06/2021
2961	06	122	1036	2126	100	3	001	-418.000,00	425	07/10/2021
2961	06	122	1036	2126	100	4	007	-500.000,00	610	21/12/2021
2961	06	122	1036	2126	161	3	004	-2.116.620,84	263	20/07/2021
2961	06	122	1036	2127	100	4	021	-10.000,00	610	21/12/2021
2961	06	122	1036	2127	161	3	017	-6.130.008,52	593	17/12/2021
2961	06	122	4100	4144	161	1	025	2.116.620,84	264	20/07/2021
2961	06	122	4100	4144	161	1	025	-950.000,00	395	24/09/2021
2961	06	122	4100	4144	161	1	025	5.963.061,96	593	17/12/2021
2961	06	122	4100	4144	161	1	026	166.946,56	593	17/12/2021
2961	06	122	4100	4144	161	3	027	950.000,00	395	24/09/2021
2961	06	122	4200	4227	100	3	029	-2.182.000,00	425	07/10/2021
3001	04	122	1017	2067	100	3	001	-48.000,00	466	29/10/2021
3001	04	122	1017	2067	100	3	001	-8.000,00	472	03/11/2021
3001	04	122	1017	2067	156	3	028	466.500,00	531	24/11/2021
3001	04	122	4100	4144	100	1	010	-656.130,89	539	26/11/2021
3001	04	122	4100	4144	100	3	012	-120.000,00	127	27/04/2021
3001	04	122	4100	4144	100	3	012	-15.000.000,00	422	05/10/2021
3001	04	122	4100	4144	100	3	012	-179.967,08	436	15/10/2021
3001	04	122	4200	4243	100	3	014	2.669.175,30	565	07/12/2021
3001	04	122	4200	4243	100	3	014	1.410.379,00	613	22/12/2021
3001	04	122	4200	4243	100	3	027	1.365.000,00	464	28/10/2021
3001	04	122	4200	4243	100	4	015	262.637,26	613	22/12/2021
3001	08	243	1023	2085	156	3	016	2.756.686,00	340	08/09/2021
3001	08	243	1023	2085	156	3	016	-50.000.000,00	80	19/03/2021
3001	12	364	1023	2085	155	3	021	-2.000.000,00	619	23/12/2021
3001	12	368	1023	2085	155	3	022	-16.000.000,00	619	23/12/2021
3001	12	368	1023	2085	155	3	022	-40.000.000,00	79	19/03/2021
3001	14	421	1034	3041	100	4	025	4.248.877,30	188	10/06/2021
3001	14	421	1034	3041	100	4	025	783.941,39	229	01/07/2021
3001	14	421	1034	3041	100	4	025	123.000,00	255	16/07/2021
3001	14	421	1034	3041	274	4	026	5.687.758,23	163	27/05/2021
3001	14	421	1034	3041	274	4	026	1.191.853,74	230	01/07/2021
3051	08	244	1017	2068	234	3	002	292.484,08	370	16/09/2021
3051	08	244	1017	2068	234	4	003	300.000,00	370	16/09/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-13.004.964,02	208	24/06/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-1.195.000,00	285	30/07/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-10.029.451,58	306	19/08/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-15.228.711,00	340	08/09/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-936.345,64	414	04/10/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-466.500,00	531	24/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-5.635.320,00	545	01/12/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-8.000.000,00	564	07/12/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	-502.374,86	591	17/12/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	25.750.000,00	624	27/12/2021
3051	08	244	1040	2137	156	3	005	200.000.000,00	80	19/03/2021
3051	08	244	1040	2137	156	4	018	936.345,64	414	04/10/2021
3051	08	244	1040	2137	234	3	006	962.820,00	114	21/04/2021
3051	08	244	1040	2137	234	3	006	1.691.884,52	370	16/09/2021
3051	08	244	1040	2137	234	4	007	600.000,00	370	16/09/2021
3051	08	244	1040	2137	234	4	007	240.781,00	415	04/10/2021
3051	08	244	1040	2138	100	3	008	48.000,00	466	29/10/2021
3051	08	244	1040	2138	100	3	008	8.000,00	472	03/11/2021
3051	08	244	1040	2138	156	3	009	8.000.000,00	564	07/12/2021
3051	08	244	1040	2138	156	3	009	-30.000.000,00	80	19/03/2021
3051	08	244	1040	2138	234	3	010	926.920,00	113	21/04/2021
3051	08	244	1040	2138	234	3	010	2.000.000,00	370	16/09/2021
3051	08	244	1040	2138	234	4	011	500.000,00	370	16/09/2021
3052	14	421	1034	2119	138	3	007	2.245.822,54	301	13/08/2021
3052	14	421	1034	2119	156	3	003	2.000.000,00	340	08/09/2021
3052	14	421	1034	2119	156	3	003	-3.300.000,00	80	19/03/2021
3052	14	421	1034	2119	156	4	004	-7.500.000,00	80	19/03/2021
3052	14	421	1034	3041	156	3	005	-10.000.000,00	80	19/03/2021
3052	14	421	1034	3041	156	4	006	-8.000.000,00	80	19/03/2021
3052	14	422	1017	2067	138	3	008	1.999.999,00	301	13/08/2021
3055	14	422	1017	2067	141	3	001	4.571.357,10	123	22/04/2021
3101	04	122	4100	4144	100	1	001	3.550.000,00	273	27/07/2021
3101	04	122	4100	4144	100	1	001	-2.200.000,00	539	26/11/2021
3101	04	122	4100	4144	100	3	003	160.000,00	273	27/07/2021
3101	04	122	4200	4243	100	3	005	-26.000,00	241	08/07/2021
3101	04	122	4200	4243	100	3	005	-889.867,74	610	21/12/2021
3101	04	122	4200	4243	100	4	006	126.000,00	241	08/07/2021
3101	04	122	4200	4243	100	4	006	836.927,00	328	30/08/2021
3101	04	122	4200	4243	100	5	007	-10.000,00	610	21/12/2021
3101	04	126	1019	2074	100	3	008	-200.000,00	241	08/07/2021
3101	04	126	1019	2074	100	3	008	-18.362.976,71	559	20/09/2021
3101	04	126	1019	2074	100	3	008	-4.113.233,79	610	21/12/2021
3101	04	126	1019	2074	100	4	010	200.000,00	241	08/07/2021
3101	04	126	1019	2074	100	4	010	19.868.050,17	381	20/09/2021
3101	04	126	1019	2074	100	4	010	25.330.247,73	493	09/11/2021
3101	12	363	1038	2132	155	3	012	-4.900.000,00	241	08/07/2021
3101	12	363	1038	2132	155	3	012	3.321.198,90	250	13/07/2021
3101	12	363	1038	2132	155	3	012	-1.210.250,00	375	17/09/2021
3101	12	363	1038	2132	155	3	012	10.000.000,00	79	19/03/2021
3101	12	363	1038	2132	155	4	013	4.900.000,00	241	08/07/2021
3101	12	363	1038	2132	155	4	013	16.274.334,65	250	13/07/2021
3101	12	363	1038	2132	155	4	013	1.210.250,00	375	17/09/2021
3101	12	363	1038	2132	155	4	013	29.417.089,70	509	11/11/2021
3101	12	573	1038	2132	100	3	014	3.180.840,13	381	20/09/2021
3101	12	573	1038	2132	100	3	014	-401.470,39	610	21/12/2021
3101	12	573	1038	2132	100	4	017	-836.927,00	328	30/08/2021
3101	12	573	1038	2132	100	4	017	-9.481,06	558	06/12/2021
3101	12	573	1038	2132	100	4	017	-2.860.673,89	559	20/09/2021
3101	12	573	1038	2132	100	4	017	-236.987,55	590	17/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3101	12	573	1038	2132	100	4	017	-50.000,00	610	21/12/2021
3101	12	573	1038	2132	115	3	015	-521.594,12	138	29/04/2021
3101	12	573	1038	2132	115	3	015	2.812.088,28	28	05/03/2021
3101	12	573	1038	2132	280	3	016	286.446,28	87	24/03/2021
3101	12	573	1038	2132	280	4	018	1.188.421,86	107	21/04/2021
3101	15	451	1003	3006	100	3	019	-70.000,00	241	08/07/2021
3101	15	451	1003	3006	100	3	019	-288.819,83	610	21/12/2021
3101	15	451	1003	3006	100	4	021	70.000,00	241	08/07/2021
3101	15	451	1003	3006	100	4	021	-10.000,00	590	17/12/2021
3101	16	482	1032	2117	100	3	024	-48.720,00	610	21/12/2021
3101	16	482	1032	2117	100	4	026	-70.000,00	590	17/12/2021
3101	19	571	1020	3028	100	3	028	-3.900.000,00	241	08/07/2021
3101	19	571	1020	3028	100	3	028	-4.930.813,99	559	20/09/2021
3101	19	571	1020	3028	100	3	028	-1.573.460,88	610	21/12/2021
3101	19	571	1020	3028	100	3	028	-372.900,00	94	29/03/2021
3101	19	571	1020	3028	100	4	030	3.800.000,00	241	08/07/2021
3101	19	571	1020	3028	100	4	030	3.105.574,29	381	20/09/2021
3101	19	571	1020	3028	100	4	030	-579.033,28	558	06/12/2021
3101	19	571	1020	3028	100	4	030	-1.523.003,42	610	21/12/2021
3101	19	571	1020	3028	100	4	030	372.900,00	94	29/03/2021
3101	23	693	1018	2070	100	3	032	-280,00	610	21/12/2021
3161	19	122	4100	4144	100	1	001	350.000,00	273	27/07/2021
3161	19	122	4100	4144	100	1	001	216.388,22	593	17/12/2021
3161	19	122	4200	4243	100	3	005	-700.000,00	278	28/07/2021
3161	19	122	4200	4243	100	3	005	100.000,00	430	08/10/2021
3161	19	571	1004	2005	100	3	009	700.000,00	278	28/07/2021
3161	19	571	1004	2005	100	3	009	297.000,00	366	16/09/2021
3161	19	571	1004	2005	100	3	009	100.000,00	430	08/10/2021
3161	19	571	1004	2005	100	4	012	-493.835,00	280	28/07/2021
3161	19	571	1004	2005	290	3	010	561.500,00	183	09/06/2021
3161	19	571	1004	2005	290	3	010	210.000,00	367	16/09/2021
3161	19	571	1004	2005	290	4	013	175.000,00	183	09/06/2021
3161	19	573	1020	2075	100	3	015	-297.000,00	366	16/09/2021
3161	19	573	1020	2075	100	4	018	493.835,00	280	28/07/2021
3161	19	573	1020	2075	100	4	018	11.555.084,95	372	16/09/2021
3161	19	573	1020	2075	100	4	018	8.200.000,00	540	29/11/2021
3161	19	573	1020	2075	290	3	016	100.000,00	147	14/05/2021
3161	19	573	1020	2075	290	3	016	552.136,59	37	05/03/2021
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	1.000.000,00	220	24/06/2021
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	584.365,76	403	29/09/2021
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	400.000,00	507	11/11/2021
3162	12	364	0100	7105	100	3	001	200.000,00	597	17/12/2021
3162	12	364	1038	2133	100	3	002	5.397.700,00	141	14/05/2021
3162	12	364	1038	2133	100	3	002	-200.000,00	597	17/12/2021
3162	12	364	1038	2133	100	4	009	5.250.000,00	236	02/07/2021
3162	12	364	1038	2133	100	4	009	10.154.079,20	403	29/09/2021
3162	12	364	1038	2133	100	4	009	13.634.962,60	586	16/12/2021
3162	12	364	1038	2133	115	3	003	1.405.041,52	137	29/04/2021
3162	12	364	1038	2133	115	3	003	521.594,12	138	29/04/2021
3162	12	364	1038	2133	220	3	006	-5.000,00	269	23/07/2021
3162	12	364	1038	2133	220	3	006	-16.570,40	398	28/09/2021
3162	12	364	1038	2133	220	3	006	-76.593,55	400	28/09/2021
3162	12	364	1038	2133	220	4	012	300.000,00	179	09/06/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3162	12	364	1038	2133	220	4	012	16.570,40	398	28/09/2021
3162	12	364	1038	2133	220	4	012	76.593,55	400	28/09/2021
3162	12	364	1038	2133	290	3	007	300.000,00	111	21/04/2021
3162	12	364	1038	2133	290	3	007	186.727,55	40	08/03/2021
3162	12	364	1038	2133	290	3	007	-1.513.106,70	73	18/03/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	114.079,56	111	21/04/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	500.000,00	130	27/04/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	502.746,51	195	11/06/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	980.511,19	303	17/08/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	877.837,35	329	30/08/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	358.053,27	40	08/03/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	328.190,64	419	05/10/2021
3162	12	364	1038	2133	290	4	013	1.513.106,70	73	18/03/2021
3162	12	364	1038	2133	292	3	008	450.000,00	112	21/04/2021
3162	12	364	1038	2133	292	3	008	-40.622,20	72	18/03/2021
3162	12	364	1038	2133	292	4	014	635.967,24	112	21/04/2021
3162	12	364	1038	2133	292	4	014	40.622,20	72	18/03/2021
3162	12	364	4100	4144	100	1	015	-97.924,87	549	01/12/2021
3162	12	364	4100	4144	100	1	015	-5.186.894,58	586	16/12/2021
3162	12	364	4100	4144	100	1	016	-4.268.068,02	586	16/12/2021
3162	12	364	4100	4144	100	3	018	79.931,71	549	01/12/2021
3162	12	364	4100	4144	100	3	019	17.993,16	549	01/12/2021
3162	12	364	4100	4144	220	1	017	5.000,00	269	23/07/2021
3162	12	364	4100	4144	220	1	017	288.500,00	324	25/08/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-5.397.700,00	141	14/05/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-1.000.000,00	220	24/06/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-10.738.444,96	403	29/09/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-400.000,00	507	11/11/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-1.100.000,00	574	13/12/2021
3162	12	364	4200	4243	100	3	021	-2.480.000,00	586	16/12/2021
3162	12	364	4200	4243	100	4	025	-5.250.000,00	236	02/07/2021
3162	12	364	4200	4243	100	4	025	-8.274.456,79	251	13/07/2021
3162	12	364	4200	4243	100	4	025	-1.700.000,00	586	16/12/2021
3163	04	122	1003	2004	100	3	001	-1.500.000,00	607	21/12/2021
3163	04	122	1003	2004	100	4	004	25.000.000,00	297	12/08/2021
3163	04	122	1003	2004	100	4	004	-22.000.000,00	556	06/12/2021
3163	04	122	1003	2004	100	4	004	-5.500.000,00	607	21/12/2021
3163	04	122	1003	2004	220	3	003	-17.000,00	43	09/03/2021
3163	04	122	1003	2004	220	4	005	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	04	122	4100	4144	100	1	007	6.780.000,00	273	27/07/2021
3163	04	122	4100	4144	100	1	007	-90.000,00	395	24/09/2021
3163	04	122	4100	4144	100	3	009	90.000,00	395	24/09/2021
3163	04	122	4100	4144	100	3	010	1.120.000,00	202	24/06/2021
3163	04	122	4200	4217	100	3	011	5.000.000,00	26	05/03/2021
3163	04	122	4200	4217	100	3	011	1.836.122,04	565	07/12/2021
3163	04	122	4200	4217	100	3	011	-2.300.000,00	607	21/12/2021
3163	04	122	4200	4217	100	3	012	-100.000,00	709	08/11/2021
3163	04	122	4200	4217	100	4	016	-2.000.000,00	26	05/03/2021
3163	04	122	4200	4217	100	4	016	1.238.100,00	288	02/08/2021
3163	04	122	4200	4217	100	4	016	-200.000,00	607	21/12/2021
3163	04	122	4200	4217	100	5	020	-10.000.000,00	26	05/03/2021
3163	04	122	4200	4217	100	5	020	-15.827.369,94	556	06/12/2021
3163	04	122	4200	4217	100	5	020	-287.878,40	607	21/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3163	04	122	4200	4217	220	3	015	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	04	122	4200	4217	220	4	019	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	04	122	4200	4217	220	5	021	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	04	131	1041	2141	100	3	022	-1.000.000,00	26	05/03/2021
3163	04	131	1041	2141	220	3	023	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	15	451	1003	3006	156	3	025	-1.600.000,00	80	19/03/2021
3163	15	451	1003	3006	156	4	026	300.000,00	340	08/09/2021
3163	15	451	1003	3006	156	4	026	-6.000.000,00	80	19/03/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	10.000.000,00	216	28/06/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	30.000.000,00	253	16/07/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	4.500.000,00	299	13/08/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	10.000.000,00	302	17/08/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	16.000.000,00	330	31/08/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-9.553.406,81	428	07/10/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-862.403,71	450	21/10/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-4.584.189,48	451	21/10/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-6.900.000,00	556	06/12/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-1.836.122,04	565	07/12/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-1.670.000,00	607	21/12/2021
3163	15	451	1041	2141	100	3	027	-12.000.000,00	709	08/11/2021
3163	15	451	1041	2141	100	4	032	330.000,00	297	12/08/2021
3163	15	451	1041	2141	100	4	032	-100.000,00	607	21/12/2021
3163	15	451	1041	2141	220	3	029	-30.000,00	43	09/03/2021
3163	15	451	1041	2141	220	4	034	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	781	1041	2141	100	3	036	-10.000,00	709	08/11/2021
3163	26	781	1041	2141	100	4	040	1.000.000,00	26	05/03/2021
3163	26	781	1041	2141	100	4	040	15.000.000,00	297	12/08/2021
3163	26	781	1041	2141	100	4	040	-12.900.000,00	556	06/12/2021
3163	26	781	1041	2141	100	4	040	-6.050.000,00	607	21/12/2021
3163	26	781	1041	2141	100	4	040	2.647.492,97	78	19/03/2021
3163	26	781	1041	2141	220	3	037	197.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	60.000.000,00	216	28/06/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-18.000.000,00	253	16/07/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-4.500.000,00	299	13/08/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-10.000.000,00	302	17/08/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-16.000.000,00	330	31/08/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-30.000.000,00	428	07/10/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-11.472.832,22	429	07/10/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-12.137.596,29	450	21/10/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-1.389.571,49	460	27/10/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	27.050.000,00	58	12/03/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	800.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	12.951.828,27	634	30/12/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	43.334.009,53	635	30/12/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	-13.363.819,42	709	08/11/2021
3163	26	782	1041	2140	100	3	043	144.862.100,29	78	19/03/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	80.000.000,00	201	23/06/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	220.000.000,00	240	02/07/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	-1.238.100,00	288	02/08/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	200.000.000,00	297	12/08/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	-950.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	38.206.735,92	635	30/12/2021
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	32.480.000,00	636	30/12/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3163	26	782	1041	2140	100	4	050	2.910.000,00	93	29/03/2021
3163	26	782	1041	2140	118	3	045	23.127.000,00	387	21/09/2021
3163	26	782	1041	2140	118	3	045	-510.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2140	118	3	045	-130.000,00	551	01/12/2021
3163	26	782	1041	2140	118	4	052	-277.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2140	124	4	083	23.000.000,00	363	14/09/2021
3163	26	782	1041	2140	125	4	053	-5.000.000,00	25	05/03/2021
3163	26	782	1041	2140	220	3	047	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2140	220	4	054	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	-10.000.000,00	253	16/07/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	5.000.000,00	26	05/03/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	-96.649,74	487	08/11/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	-300.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	-1.303.350,26	709	08/11/2021
3163	26	782	1041	2141	100	3	055	4.081.198,38	78	19/03/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	20.000.000,00	201	23/06/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	170.000.000,00	240	02/07/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	59.670.000,00	297	12/08/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-20.000.000,00	408	29/09/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	149.821.765,09	52	11/03/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-23.209.673,46	542	29/11/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-1.461.998,02	552	01/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-78.598.681,71	556	06/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-34.102.276,87	558	06/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	-2.330.000,00	569	08/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	19.057.878,40	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2141	100	4	060	24.440.395,32	78	19/03/2021
3163	26	782	1041	2141	118	3	056	-100.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2141	118	4	062	12.330.000,00	174	09/06/2021
3163	26	782	1041	2141	118	4	062	-23.127.000,00	387	21/09/2021
3163	26	782	1041	2141	118	4	062	907.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2141	125	4	063	-5.000.000,00	25	05/03/2021
3163	26	782	1041	2141	161	4	084	167.000.000,00	449	21/10/2021
3163	26	782	1041	2141	161	4	084	-21.000.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2141	220	3	058	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2141	220	4	064	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2142	100	3	066	-2.000.000,00	253	16/07/2021
3163	26	782	1041	2142	100	3	066	2.116.180,58	52	11/03/2021
3163	26	782	1041	2142	100	3	066	-126.180,58	709	08/11/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	10.000.000,00	240	02/07/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	20.000.000,00	408	29/09/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	71.331.501,80	52	11/03/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	-5.000.000,00	556	06/12/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	-1.000.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	23.968.813,04	78	19/03/2021
3163	26	782	1041	2142	100	4	071	-2.910.000,00	93	29/03/2021
3163	26	782	1041	2142	118	3	068	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2142	118	4	073	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2142	125	3	069	-3.000.000,00	25	05/03/2021
3163	26	782	1041	2142	125	4	074	-20.000.000,00	25	05/03/2021
3163	26	782	1041	2142	161	4	085	50.000.000,00	449	21/10/2021
3163	26	782	1041	2142	161	4	085	-44.400.000,00	607	21/12/2021
3163	26	782	1041	2142	220	3	070	-10.000,00	43	09/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3163	26	782	1041	2142	220	4	075	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2143	100	3	076	3.000.000,00	26	05/03/2021
3163	26	782	1041	2143	100	3	076	27.455.240,31	59	12/03/2021
3163	26	782	1041	2143	100	3	076	-12.951.828,27	634	30/12/2021
3163	26	782	1041	2143	100	4	079	-1.000.000,00	26	05/03/2021
3163	26	782	1041	2143	125	4	080	-1.000.000,00	25	05/03/2021
3163	26	782	1041	2143	220	3	078	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2143	220	4	081	-10.000,00	43	09/03/2021
3163	26	782	1041	2143	220	5	082	-10.000,00	43	09/03/2021
3180	04	122	4200	4217	161	3	002	-500.000,00	90	09/03/2021
3180	04	122	4200	4217	161	4	004	-1.000.000,00	90	09/03/2021
3180	04	122	4200	4217	161	5	005	-500.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2140	125	3	007	34.000.000,00	25	05/03/2021
3180	26	782	1041	2140	125	3	007	15.000.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2140	125	4	011	-15.000.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2140	161	3	009	4.000.000,00	253	16/07/2021
3180	26	782	1041	2140	161	3	009	-20.466.188,42	607	21/12/2021
3180	26	782	1041	2140	161	3	009	7.700.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2140	161	4	013	165.000.000,00	427	07/10/2021
3180	26	782	1041	2140	161	4	013	85.866.188,42	607	21/12/2021
3180	26	782	1041	2140	161	4	013	-500.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2141	161	3	015	-100.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2141	161	4	017	-100.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2142	161	3	019	-500.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2142	161	4	021	-500.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2143	161	3	023	-4.000.000,00	253	16/07/2021
3180	26	782	1041	2143	161	3	023	-2.000.000,00	90	09/03/2021
3180	26	782	1041	2143	161	4	024	-2.000.000,00	90	09/03/2021
3191	04	122	4100	4144	100	1	001	500.000,00	282	30/07/2021
3191	04	122	4100	4144	100	1	001	282.000,00	480	05/11/2021
3191	04	122	4100	4144	100	1	001	67.661,14	594	17/12/2021
3191	04	122	4100	4144	100	1	001	190.000,00	632	29/12/2021
3191	04	122	4200	4243	100	3	010	467.000,00	282	30/07/2021
3191	04	122	4200	4243	100	3	010	-282.000,00	480	05/11/2021
3191	04	122	4200	4243	100	3	010	-67.661,14	594	17/12/2021
3191	04	122	4200	4243	100	3	010	-190.000,00	632	29/12/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	736.569,69	100	05/04/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	2.500.000,00	124	23/04/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	1.000.000,00	167	27/05/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	600.000,00	172	01/06/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	2.300.000,00	226	30/06/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	2.300.000,00	287	02/08/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	1.454.638,16	308	20/08/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	1.200.000,00	331	01/09/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	2.200.000,00	409	30/09/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	2.048.000,00	453	25/10/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	1.461.998,02	552	01/12/2021
3193	04	122	4100	4144	100	1	001	-1.000.000,00	61	15/03/2021
3193	04	122	4100	4144	100	3	014	650.000,00	508	11/11/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	-736.569,69	100	05/04/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	1.000.000,00	124	23/04/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	-600.000,00	172	01/06/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	4.400.000,01	307	20/08/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	12.385.361,81	308	20/08/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	1.800.000,00	508	11/11/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	5.200.000,00	523	18/11/2021
3193	04	122	4200	4243	100	3	011	999.000,00	60	15/03/2021
3193	04	122	4200	4243	100	4	015	100.000,00	508	11/11/2021
3193	04	122	4200	4243	220	3	004	-52.645,87	286	30/07/2021
3193	04	122	4200	4243	220	3	004	-80.124,00	385	21/09/2021
3193	04	122	4200	4243	220	4	005	52.645,87	286	30/07/2021
3193	04	122	4200	4243	220	4	005	80.124,00	385	21/09/2021
3194	04	122	4100	4144	100	1	001	2.922.919,32	258	19/07/2021
3194	04	122	4100	4144	100	1	001	1.325.137,62	424	06/10/2021
3194	04	122	4100	4144	100	1	002	34.000,00	424	06/10/2021
3194	04	122	4100	4144	100	3	003	1.319.555,75	258	19/07/2021
3194	04	122	4100	4144	220	1	044	400.719,64	257	19/07/2021
3194	04	122	4100	4144	220	1	044	789.723,00	74	18/03/2021
3194	04	122	4200	4243	100	3	004	1.978.977,37	258	19/07/2021
3194	04	122	4200	4243	100	3	004	43.204,38	424	06/10/2021
3194	04	122	4200	4243	100	3	004	122.000,00	74	18/03/2021
3194	04	122	4200	4243	100	4	006	3.300.000,00	258	19/07/2021
3194	04	122	4200	4243	100	4	006	7.500.000,00	313	23/08/2021
3194	04	122	4200	4243	100	4	006	2.330.000,00	569	08/12/2021
3194	04	122	4200	4243	100	4	006	-122.000,00	74	18/03/2021
3194	04	122	4200	4243	220	3	005	457.777,00	74	18/03/2021
3194	04	122	4200	4243	220	4	007	-400.719,64	257	19/07/2021
3194	04	122	4200	4243	220	4	007	-1.177.500,00	74	18/03/2021
3194	08	244	1032	2114	220	3	008	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	244	1032	2114	220	4	010	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	244	1032	2114	290	3	009	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	244	1032	2114	290	4	011	-100.000,00	74	18/03/2021
3194	08	451	1032	2114	220	3	012	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	451	1032	2114	220	4	014	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	451	1032	2114	290	3	013	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	08	451	1032	2114	290	4	015	1.776.898,71	74	18/03/2021
3194	15	244	1032	2114	220	3	016	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	244	1032	2114	220	4	018	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	244	1032	2114	290	3	017	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	244	1032	2114	290	4	019	-100.000,00	74	18/03/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	-9.521.452,44	259	19/07/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	472.592.603,17	57	12/03/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	-86.809.732,10	602	20/12/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	-25.750.000,00	624	27/12/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	-333.500.000,00	80	19/03/2021
3194	15	451	1032	2114	156	4	022	-6.406.927,31	86	23/03/2021
3194	15	451	1032	2114	220	3	020	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	451	1032	2114	220	4	023	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	451	1032	2114	290	3	021	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	15	451	1032	2114	290	4	024	749.720,24	74	18/03/2021
3194	16	481	1032	2116	220	3	026	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	481	1032	2116	220	4	028	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	481	1032	2116	290	3	027	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	481	1032	2116	290	4	029	-100.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2114	220	3	030	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2114	220	4	032	-10.000,00	74	18/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3194	16	482	1032	2114	290	3	031	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2114	290	4	033	-2.146.399,16	120	21/04/2021
3194	16	482	1032	2114	290	4	033	-3.614.697,95	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2114	290	4	033	-1.472.902,30	8	25/02/2021
3194	16	482	1032	2115	156	3	034	10.000.000,00	80	19/03/2021
3194	16	482	1032	2115	220	3	035	50.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2115	220	4	037	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2115	290	3	036	-10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2115	290	4	038	-100.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	-7.157.894,53	152	14/05/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	-1.200.000,00	166	27/05/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	-10.000.000,00	190	11/06/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	-174.000.000,00	315	24/08/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	-30.000.000,00	547	01/12/2021
3194	16	482	1032	2116	156	3	039	204.000.000,00	80	19/03/2021
3194	16	482	1032	2116	156	4	045	10.000.000,00	190	11/06/2021
3194	16	482	1032	2116	156	4	045	174.000.000,00	315	24/08/2021
3194	16	482	1032	2116	220	3	040	10.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2116	290	3	041	1.002.000,00	120	21/04/2021
3194	16	482	1032	2116	290	3	041	70.000,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2116	290	4	043	1.144.399,16	120	21/04/2021
3194	16	482	1032	2116	290	4	043	1.488.079,00	74	18/03/2021
3194	16	482	1032	2116	290	4	043	1.472.902,30	8	25/02/2021
3194	16	482	1032	2116	292	3	046	10.000,00	321	26/08/2021
3201	04	122	4100	4144	100	1	001	1.380.000,00	273	27/07/2021
3201	04	122	4100	4144	100	3	003	50.000,00	273	27/07/2021
3201	04	122	4200	4243	100	3	005	-661.640,00	121	21/04/2021
3201	04	122	4200	4243	100	3	005	-18.800,00	435	15/10/2021
3201	04	122	4200	4243	100	4	007	7.000,00	203	24/06/2021
3201	04	122	4200	4243	100	4	007	635.308,82	239	02/07/2021
3201	04	122	4200	4243	100	4	007	-183.907,46	610	21/12/2021
3201	04	122	4200	4243	100	4	007	83.290,89	92	29/03/2021
3201	20	306	1040	3045	100	3	010	-229.200,00	435	15/10/2021
3201	20	306	1040	3045	100	4	013	-298.838,40	203	24/06/2021
3201	20	306	1040	3045	100	4	013	-126.161,60	610	21/12/2021
3201	20	306	1040	3045	156	3	011	-1.348.000,00	489	08/11/2021
3201	20	306	1040	3045	156	3	011	10.000.000,00	80	19/03/2021
3201	20	306	1040	3045	156	4	014	1.542.000,00	340	08/09/2021
3201	20	306	1040	3045	156	4	014	1.348.000,00	489	08/11/2021
3201	20	608	1035	3042	100	3	016	-700.000,00	121	21/04/2021
3201	20	608	1035	3042	100	3	016	-500.000,00	19	04/03/2021
3201	20	608	1035	3042	100	3	016	-21.161,60	203	24/06/2021
3201	20	608	1035	3042	100	3	016	125.000,00	435	15/10/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	-500.000,00	121	21/04/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	-1.370.690,00	122	21/04/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	-691.723,84	19	04/03/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	313.000,00	203	24/06/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	308.972,55	239	02/07/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	411.000,00	300	13/08/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	2.485.759,56	376	20/09/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	602.141,78	377	20/09/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	-3.118.701,10	610	21/12/2021
3201	20	608	1035	3042	100	4	018	-83.290,89	92	29/03/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3201	28	846	0100	7105	100	3	020	123.000,00	435	15/10/2021
3261	20	122	4100	4144	100	1	001	1.358.229,68	593	17/12/2021
3261	20	122	4100	4144	100	1	002	618.000,00	539	26/11/2021
3261	20	122	4100	4144	100	1	002	1.377.472,96	593	17/12/2021
3261	20	122	4100	4144	161	1	003	-2.116.620,84	264	20/07/2021
3261	20	122	4100	4144	161	1	003	-29.000,00	402	28/09/2021
3261	20	122	4100	4144	161	1	003	-292.000,00	455	26/10/2021
3261	20	122	4100	4144	161	1	003	209.075,66	570	09/12/2021
3261	20	122	4100	4144	161	3	004	29.000,00	402	28/09/2021
3261	20	122	4100	4144	161	3	004	410.000,00	455	26/10/2021
3261	20	122	4100	4144	161	3	004	179.241,08	539	26/11/2021
3261	20	122	4100	4144	161	3	004	895.864,27	570	09/12/2021
3261	20	122	4100	4144	161	3	005	30.000,00	455	26/10/2021
3261	20	122	4200	4243	100	4	022	2.048.032,67	320	24/08/2021
3261	20	122	4200	4243	100	4	022	-313.737,56	558	06/12/2021
3261	20	122	4200	4243	161	3	006	-1.318,64	171	31/05/2021
3261	20	122	4200	4243	161	3	006	1.039.511,26	263	20/07/2021
3261	20	122	4200	4243	161	3	006	50.000,00	455	26/10/2021
3261	20	122	4200	4243	161	3	006	70.000,00	570	09/12/2021
3261	20	122	4200	4243	161	4	008	-99.000,00	455	26/10/2021
3261	20	609	1035	2121	100	4	023	10.481.255,76	320	24/08/2021
3261	20	609	1035	2121	100	4	023	-9.928.618,73	558	06/12/2021
3261	20	609	1035	2121	161	3	011	1.077.109,58	263	20/07/2021
3261	20	609	1035	2121	161	3	011	-179.241,08	539	26/11/2021
3261	20	609	1035	2121	161	4	015	-99.000,00	455	26/10/2021
3261	28	846	0100	7205	161	1	018	-10.000,00	170	31/05/2021
3261	28	846	0100	7205	161	3	019	-10.000,00	170	31/05/2021
3261	28	846	0100	7205	161	3	019	1.318,64	171	31/05/2021
3262	04	122	4100	4144	100	1	001	-400.000,00	395	24/09/2021
3262	04	122	4100	4144	100	1	001	-3.000.000,00	422	05/10/2021
3262	04	122	4100	4144	100	3	003	560.000,00	273	27/07/2021
3262	04	122	4100	4144	100	3	003	400.000,00	395	24/09/2021
3262	19	571	1035	2123	290	3	015	5.000,00	47	09/03/2021
3262	19	571	1035	2123	290	4	019	78.000,00	134	27/04/2021
3262	19	571	1035	2123	290	4	019	-5.000,00	47	09/03/2021
3262	19	571	1035	2124	100	4	025	827.180,54	337	03/09/2021
3262	19	571	1035	2124	100	4	025	925.774,66	442	18/10/2021
3262	19	571	1035	2124	100	4	025	5.359.218,50	46	09/03/2021
3262	19	571	1035	2124	291	4	028	141.944,42	192	11/06/2021
3262	20	606	1035	2122	290	3	031	296.710,00	371	16/09/2021
3262	20	606	1035	2122	290	4	036	603.290,00	371	16/09/2021
3262	20	606	1035	2122	291	3	032	1.195.206,10	110	21/04/2021
3262	20	606	1035	2122	291	4	037	429.300,00	500	10/11/2021
3262	20	606	1035	2122	292	3	033	340.000,00	148	14/05/2021
3301	04	122	4100	4144	100	1	001	-1.000.000,00	539	26/11/2021
3301	04	122	4100	4144	100	3	003	30.000,00	273	27/07/2021
3301	04	122	4200	4243	100	3	005	-640.000,00	425	07/10/2021
3301	04	122	4200	4243	100	3	005	55.000,00	536	26/11/2021
3301	04	122	4200	4243	100	3	006	-10.000,00	425	07/10/2021
3301	04	122	4200	4243	100	4	007	-10.000,00	432	13/10/2021
3301	04	122	4200	4243	100	5	008	20.000,00	432	13/10/2021
3301	04	122	4200	4243	129	3	021	180.000,00	105	21/04/2021
3301	11	334	1015	2061	100	3	009	-180.000,00	425	07/10/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3301	11	334	1015	2061	100	4	010	-10.000,00	536	26/11/2021
3301	15	451	1015	2059	100	3	011	-5.001,00	536	26/11/2021
3301	15	451	1015	2059	100	4	012	-9.999,00	536	26/11/2021
3301	15	451	1015	2059	156	4	027	10.029.451,58	306	19/08/2021
3301	15	451	1015	2059	156	4	027	-4.902.890,85	527	22/11/2021
3301	15	451	1015	2059	156	4	027	-3.200.000,00	529	24/11/2021
3301	22	661	1015	2058	100	3	013	-10.000,00	425	07/10/2021
3301	22	661	1015	2058	100	4	014	-10.000,00	536	26/11/2021
3301	22	663	1015	2057	100	3	015	-40.000,00	425	07/10/2021
3301	22	663	1015	2057	100	4	016	-10.000,00	536	26/11/2021
3301	23	691	1015	2060	100	3	017	-10.000,00	425	07/10/2021
3301	23	691	1015	2060	100	4	018	-10.000,00	432	13/10/2021
3301	23	691	1018	2072	100	3	019	-10.000,00	425	07/10/2021
3301	23	691	1018	2072	100	4	020	-10.000,00	536	26/11/2021
3301	99	999	9999	9000	129	9	025	-180.000,00	105	21/04/2021
3350	04	122	4200	4243	139	3	007	77.450,00	4	24/02/2021
3350	04	122	4200	4243	141	3	008	105.680,00	5	24/02/2021
3350	99	999	9999	9000	139	9	005	-20.000,00	170	31/05/2021
3350	99	999	9999	9000	139	9	005	-77.450,00	4	24/02/2021
3350	99	999	9999	9000	141	9	006	-20.000,00	170	31/05/2021
3350	99	999	9999	9000	141	9	006	-105.680,00	5	24/02/2021
3351	04	122	4200	4243	141	3	015	120.000,00	373	17/09/2021
3351	04	122	4200	4243	141	3	015	288.000,00	6	24/02/2021
3351	04	122	4200	4243	161	3	016	1.390.000,00	50	10/03/2021
3351	04	122	4200	4243	161	3	016	1.560.000,00	7	24/02/2021
3351	15	451	1015	2059	161	3	020	192.340,00	136	27/04/2021
3351	15	451	1015	2059	161	3	020	379.000,00	497	10/11/2021
3351	15	451	1015	2059	161	4	022	427.607,00	383	21/09/2021
3351	23	691	1015	2060	136	3	008	-1.343.300,00	213	24/06/2021
3351	23	691	1015	2060	136	4	009	1.343.300,00	213	24/06/2021
3351	23	691	1015	2060	161	3	028	-427.607,00	383	21/09/2021
3351	23	691	1015	2060	161	3	028	-413.800,00	384	21/09/2021
3351	23	691	1015	2060	161	3	028	1.589.846,06	49	10/03/2021
3351	23	691	1015	2060	161	3	028	-379.000,00	497	10/11/2021
3351	23	691	1015	2060	161	3	028	14.516.920,00	95	29/03/2021
3351	23	691	1015	2060	161	4	030	413.800,00	384	21/09/2021
3351	23	691	1018	2072	161	3	032	435.200,00	135	27/04/2021
3351	99	999	9999	9000	141	9	013	-120.000,00	373	17/09/2021
3351	99	999	9999	9000	141	9	013	-288.000,00	6	24/02/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-435.200,00	135	27/04/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-192.340,00	136	27/04/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-37.000.000,00	449	21/10/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-1.589.846,06	49	10/03/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-1.390.000,00	50	10/03/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-1.560.000,00	7	24/02/2021
3351	99	999	9999	9000	161	9	014	-14.516.920,00	95	29/03/2021
3361	23	695	1028	2108	164	3	003	-650.000,00	176	09/06/2021
3361	23	695	1028	2108	164	3	003	1.694.000,00	266	20/07/2021
3361	23	695	1028	2108	164	3	003	-700.000,00	394	23/09/2021
3361	23	695	1028	2108	164	3	003	-1.000.000,00	473	03/11/2021
3361	23	695	1028	2111	100	3	007	-600.000,00	178	09/06/2021
3361	23	695	1028	2111	100	3	007	1.191.723,84	19	04/03/2021
3361	23	695	1028	2111	100	3	007	-1.690.000,00	425	07/10/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
3361	23	695	1028	2111	100	3	007	1.742.648,52	535	26/11/2021
3361	23	695	1028	2111	100	4	013	1.332.684,50	209	24/06/2021
3361	23	695	1028	2111	164	3	009	2.500.000,00	266	20/07/2021
3361	23	695	1028	2111	164	3	009	-500.000,00	394	23/09/2021
3361	23	695	1028	2111	164	3	009	1.000.000,00	473	03/11/2021
3361	23	695	1028	2111	164	3	010	-300.000,00	176	09/06/2021
3361	23	695	1028	2111	164	3	011	1.000.000,00	394	23/09/2021
3361	23	695	1028	2111	164	4	015	-1.100.000,00	177	09/06/2021
3361	23	695	1028	2111	290	3	012	269.476,44	108	21/04/2021
3361	23	695	1028	2111	290	3	012	500.000,00	146	14/05/2021
3361	23	695	1028	2111	290	4	016	1.781.796,09	109	21/04/2021
3361	23	695	1028	2111	290	4	016	816.397,38	471	29/10/2021
3361	23	695	4100	4144	100	1	018	2.180.000,00	273	27/07/2021
3361	23	695	4100	4144	100	1	018	557.299,99	593	17/12/2021
3361	23	695	4100	4144	100	3	020	240.000,00	273	27/07/2021
3361	23	695	4200	4243	100	3	022	600.000,00	178	09/06/2021
3361	23	695	4200	4243	100	3	022	-300.000,00	425	07/10/2021
3361	23	695	4200	4243	100	3	023	-10.000,00	425	07/10/2021
3361	23	695	4200	4243	164	3	027	950.000,00	176	09/06/2021
3361	23	695	4200	4243	164	3	027	53.069,18	266	20/07/2021
3361	23	695	4200	4243	164	3	027	200.000,00	394	23/09/2021
3361	23	695	4200	4243	164	4	028	1.100.000,00	177	09/06/2021
3362	04	122	4100	4144	161	1	002	-80.000,00	395	24/09/2021
3362	04	122	4100	4144	161	3	004	80.000,00	395	24/09/2021
3362	04	122	4200	2053	220	3	006	10.133,00	169	27/05/2021
3362	04	122	4200	4243	161	4	008	480.000,00	341	08/09/2021
3362	28	846	4200	4243	161	3	009	229.178,75	101	20/04/2021
3362	28	846	4200	4243	161	3	009	100.000,00	311	20/08/2021
3362	28	846	4200	4243	161	3	009	100.000,00	469	29/10/2021
3362	99	999	9999	9000	161	9	010	-229.178,75	101	20/04/2021
3362	99	999	9999	9000	161	9	010	-100.000,00	311	20/08/2021
3362	99	999	9999	9000	161	9	010	-100.000,00	469	29/10/2021
4001	04	122	4100	4144	100	1	003	7.430.000,00	273	27/07/2021
4001	04	122	4100	4144	100	3	005	410.000,00	273	27/07/2021
4001	04	122	4200	4243	100	3	007	-171.171,04	244	12/07/2021
4001	04	122	4200	4243	100	3	007	-36.675,45	279	28/07/2021
4001	04	122	4200	4243	100	3	007	135.205,88	506	11/11/2021
4001	04	122	4200	4243	100	3	007	473.907,69	528	24/11/2021
4001	04	122	4200	4243	100	4	009	480.313,94	499	10/11/2021
4001	08	422	1017	2069	100	3	011	28.770,18	228	01/07/2021
4001	08	422	1017	2069	100	3	011	36.675,45	279	28/07/2021
4001	12	122	1008	2159	100	3	012	171.171,04	244	12/07/2021
4001	12	122	1008	2159	100	3	012	-135.205,88	506	11/11/2021
4201	04	122	4100	4144	100	1	003	3.130.000,00	273	27/07/2021
4201	04	122	4100	4144	100	3	005	120.000,00	127	27/04/2021
4201	04	122	4100	4144	100	3	005	360.000,00	273	27/07/2021
4201	04	122	4100	4144	100	3	005	73.241,18	90	25/03/2021
4201	04	122	4200	4243	100	3	007	-40.000,00	254	16/07/2021
4201	04	122	4200	4243	100	3	007	-15.716,18	510	12/11/2021
4201	04	122	4200	4243	100	3	007	-73.241,18	90	25/03/2021
4201	04	122	4200	4243	100	5	009	40.000,00	254	16/07/2021
4201	12	363	1038	2175	155	3	010	-4.181.818,04	530	24/11/2021
4201	12	363	1038	2175	155	4	011	4.181.818,04	530	24/11/2021

Relatório por Dotação Orçamentária									Decreto/ Portaria Orçamentária	
U. O. (Cód.)	Função (Cód.)	Sub Função (Cód.)	Programa (Cód.)	Ação (Cód.)	Fonte Recurso (Cód.)	Grupo Despesa (Cód.)	Dotação (Seq.)	Saldo de Suplementação em R\$	Nº	Data
4201	12	363	1038	2175	156	4	016	86.400.000,00	602	20/12/2021
4201	12	573	1038	2175	100	3	012	16.000.000,00	189	10/06/2021
4201	12	573	1038	2175	100	3	012	8.274.456,79	251	13/07/2021
4201	12	573	1038	2175	100	3	012	-500.000,00	521	18/11/2021
4201	23	691	1015	2176	100	3	014	500.000,00	521	18/11/2021
4201	23	691	1015	2176	156	3	017	409.732,10	602	20/12/2021
4250	11	333	1015	2054	100	3	003	15.716,18	510	12/11/2021
Total (Saldo de Suplementação)								3.925.945.126,82		

Fonte: SiofiNet

9.2 – DÍVIDA ATIVA ESTADUAL

A Dívida Ativa Estadual, regulamentada a partir da legislação pertinente, abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, por não terem sido efetivamente recebidos nas datas aprazadas. Esses créditos correspondem a uma fonte potencial de fluxos de caixa, com impacto positivo pela recuperação de valores, espelhando créditos a receber, sendo contabilmente alocada no Ativo.

Estão apresentadas a seguir informações relativas a esse tema.

9.2.1 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE GOIÁS²²

Demonstrativo do Estoque da Dívida Ativa – Exercício 2021

R\$ 1,00

	SALDO 31/12/2020	ENTRADAS (INSCRIÇÕES)	RECEBIDO (PAGAMENTO)	PERDAS	SALDO 31/12/2021	SALDO AJUSTE	DIFERENÇA SALDOS
	(A)	(B)	(C)	(D)	(E)	(F) = (A)+(B)-(C)-(D)	(G) = (E) - (F)
ICMS							
ICMS VALOR PRINCIPAL	R\$ 5.773.603.484,84	R\$ 43.579.907,08	R\$ 129.536.819,24	R\$ 173.562.456,73	R\$ 5.534.450.930,38	R\$ 5.514.084.115,95	R\$ 20.366.814,43
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 6.909.482.569,62	R\$ 69.099.945,33	R\$ 128.956.609,91	R\$ 445.381.206,18	R\$ 8.157.523.524,68	R\$ 6.404.244.698,86	R\$ 1.753.278.825,82
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R\$ 21.085.921.569,86	R\$ 27.884.121,97	R\$ 26.055.362,29	R\$ 1.492.703.965,71	R\$ 22.252.963.201,53	R\$ 19.595.046.363,83	R\$ 2.657.916.837,70
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 20.259.251.907,33	R\$ 13.777.267,11	R\$ 75.433.020,97	R\$ 2.579.046.936,89	R\$ 21.921.041.675,34	R\$ 17.618.549.216,58	R\$ 4.302.492.458,76
SUB-TOTAL 01	R\$ 54.028.259.531,65	R\$ 154.341.241,49	R\$ 359.981.812,41	R\$ 4.690.694.565,51	R\$ 57.865.979.331,93	R\$ 49.131.924.395,22	R\$ 8.734.054.936,71
IPVA							
IPVA VALOR PRINCIPAL	R\$ 105.534.445,22	R\$ 12.094.087,05	R\$ 9.523.778,83	R\$ 207.528,57	R\$ 119.223.500,40	R\$ 107.897.224,87	R\$ 11.326.275,53
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 62.616.012,44	R\$ 6.825.034,25	R\$ 6.173.440,90	R\$ 168.338,36	R\$ 93.808.827,92	R\$ 63.099.267,43	R\$ 30.709.560,49
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 146.938.451,79	R\$ 8.467.415,86	R\$ 4.552.417,09	R\$ 2.940.792,81	R\$ 129.832.933,99	R\$ 147.912.657,75	-R\$ 18.079.723,76
SUB-TOTAL 02	R\$ 315.088.909,45	R\$ 27.386.537,16	R\$ 20.249.636,82	R\$ 3.316.659,74	R\$ 342.865.262,31	R\$ 318.909.150,05	R\$ 23.956.112,26
ITCD							
ITCD VALOR PRINCIPAL	R\$ 43.255.272,75	R\$ 4.520.299,68	R\$ 3.016.080,21	R\$ 199.424,35	R\$ 46.705.550,29	R\$ 44.560.067,87	R\$ 2.145.482,42
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 34.094.701,90	R\$ 5.058.482,39	R\$ 2.537.697,77	R\$ 534.996,26	R\$ 50.239.886,96	R\$ 36.080.490,26	R\$ 14.159.396,70
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R\$ 7.932.399,63	R\$ 0,00	R\$ 63.156,31	R\$ 384.312,87	R\$ 8.690.683,52	R\$ 7.484.930,45	R\$ 1.205.753,07
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 78.219.163,35	R\$ 9.276.818,90	R\$ 702.929,33	R\$ 5.712.875,52	R\$ 102.543.343,36	R\$ 81.080.177,40	R\$ 21.463.165,96
SUB-TOTAL 03	R\$ 163.501.537,63	R\$ 18.855.600,97	R\$ 6.319.863,62	R\$ 6.831.609,00	R\$ 208.179.464,13	R\$ 169.205.665,98	R\$ 38.973.798,15
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
VALOR PRINCIPAL	R\$ 15.889.085,41	R\$ 469.633,71	R\$ 69.578,63	R\$ 319.674,87	R\$ 15.802.078,35	R\$ 15.969.465,62	-R\$ 167.387,27
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 12.616.941,67	R\$ 151.047,91	R\$ 65.365,27	R\$ 477.515,69	R\$ 16.076.163,07	R\$ 12.225.108,62	R\$ 3.851.054,45
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 185.813.640,59	R\$ 3.152.427,48	R\$ 57.766,91	R\$ 3.047.105,08	R\$ 201.308.159,72	R\$ 185.861.196,08	R\$ 15.446.963,64
SUB-TOTAL 04	R\$ 214.319.667,67	R\$ 3.773.109,10	R\$ 192.710,81	R\$ 3.844.295,64	R\$ 233.186.401,14	R\$ 214.055.770,32	R\$ 19.130.630,82
TOTAIS	R\$ 54.721.169.646,40	R\$ 204.356.488,72	R\$ 386.744.023,66	R\$ 4.704.687.129,89	R\$ 58.650.210.459,51	R\$ 49.834.094.981,57	R\$ 8.816.115.477,94

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Secretaria de Estado da Economia.

No demonstrativo acima, as contas foram classificadas por valor principal, atualização monetária, pena pecuniária e multa e juros associados ao valor principal. O Demonstrativo abrange os processos tributários e não tributários.

A coluna A – “Saldo 31/12/2020”, representa o saldo final da Dívida Ativa em 31/12/2020, totalizando **R\$ 54.721.169.646,40** (Cinquenta e Quatro bilhões, Setecentos e Vinte e Um milhões, Cento e Sessenta e Nove mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta centavos).

A coluna F - "Saldo Ajuste" é o estoque da dívida ativa tendo por base o estoque inicial acrescido das novas inscrições e subtraído das quitações e perdas, mas esse saldo não prevê as atualizações ocorridas durante o exercício, desta maneira temos a coluna G - "Diferença Saldos" que demonstra a diferença da coluna F - "Saldo Ajuste" com a Coluna E - "Saldo 31/12/2021", sendo que esta última representa o saldo do estoque da dívida ativa atualizado e corrigido até a data indicada. Esse ajuste é realizado tendo em vista a impossibilidade de se

²² Fonte: Despacho nº 62/2022 – GCRED – 15958, de 04/02/2022, da Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202111867001860, cód. 000027274979.

apurar diariamente o saldo do estoque de todos os processos inscritos em dívida ativa; para que isto ocorra é necessário um sistema que apure tempestivamente os valores que crescem e reduzem o estoque dos créditos, acrescido dos juros e correções monetárias. Atualmente, todos os processos inscritos em dívida ativa são atualizados individualmente, com todas as informações necessárias sobre o crédito, porém, ainda não é possível a apuração diária do saldo do estoque da dívida inscrita.

As inscrições em dívida ativa realizadas em 2021 estão descritas na coluna B – “**ENTRADA (INSCRIÇÕES)**”, no total de **R\$ 204.356.488,72** (Duzentos e Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). O procedimento de inscrição dos créditos é realizado em conformidade com o disposto no capítulo IV do RCTE, nos artigos 508 a 516 e da Instrução Normativa nº 1.153/2013 – GSF.

Na coluna C – “**RECEBIDO (PAGAMENTO)**”, encontram-se acumulados os valores que ingressaram no SARE (Sistema de Arrecadação da Receita Estadual) no exercício de 2021), que totalizaram **R\$ 386.744.023,66** (Trezentos e Oitenta e Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).

As baixas com perdas, coluna D – “**PERDAS**”, representam as importâncias decorrentes prescrições, extinções diversas (decisões administrativas ou judiciais), anistias e remissões que ocasionaram a redução do estoque da dívida ativa conforme segue:

R\$ 1,00

	PRESCRIÇÕES	EXTINÇÕES DIVERSAS	ANISTIAS	REMISSÕES	TOTAL
ICMS	(A)	(B)	(C)	(D)	(E) = (A) + (B) + (C) + (D)
ICMS VALOR PRINCIPAL	R\$ 84.528.191,68	R\$ 74.022.277,24		R\$ 15.011.987,81	R\$ 173.562.456,73
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 259.829.386,49	R\$ 116.721.771,29	R\$ 45.705.094,60	R\$ 23.124.953,80	R\$ 445.381.206,18
ICMS PENA PECUNIÁRIA	R\$ 1.128.839.848,33	R\$ 11.434.763,71	R\$ 318.915.227,35	R\$ 33.514.126,32	R\$ 1.492.703.965,71
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 1.836.311.556,30	R\$ 322.530.201,69	R\$ 356.637.589,30	R\$ 63.567.589,60	R\$ 2.579.046.936,89
SUB-TOTAL 01	R\$ 3.309.508.982,80	R\$ 524.709.013,93	R\$ 721.257.911,25	R\$ 135.218.657,53	R\$ 4.690.694.565,51
IPVA					
IPVA VALOR PRINCIPAL	R\$ 16.996,33	R\$ 190.532,24			R\$ 207.528,57
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 22.599,88	R\$ 145.730,72	R\$ 7,76		R\$ 168.338,36
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 34.935,13	R\$ 202.175,13	R\$ 2.703.682,55		R\$ 2.940.792,81
SUB-TOTAL 02	R\$ 74.531,34	R\$ 538.438,09	R\$ 2.703.690,31	R\$ 0,00	R\$ 3.316.659,74
ITCD					
ITCD VALOR PRINCIPAL	R\$ 91.824,94	R\$ 107.599,41			R\$ 199.424,35
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 378.965,10	R\$ 156.030,95	R\$ 0,21		R\$ 534.996,26
ITCD PENA PECUNIÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 51.174,83	R\$ 333.138,04		R\$ 384.312,87
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 462.482,44	R\$ 340.930,66	R\$ 4.909.462,42		R\$ 5.712.875,52
SUB-TOTAL 03	R\$ 933.272,48	R\$ 655.735,85	R\$ 5.242.600,67	R\$ 0,00	R\$ 6.831.609,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
VALOR PRINCIPAL	R\$ 313.935,02	R\$ 5.739,85			R\$ 319.674,87
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	R\$ 472.968,84	R\$ 4.546,85			R\$ 477.515,69
MULTAS / JUROS A. FISCAL	R\$ 2.888.334,19	R\$ 158.770,89			R\$ 3.047.105,08
SUB-TOTAL 04	R\$ 3.675.238,05	R\$ 169.057,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.844.295,64
TOTAIS	R\$3.314.192.024,67	R\$526.072.245,46	R\$729.204.202,23	R\$135.218.657,53	R\$4.704.687.129,89

Fonte: Gerência de Gestão de Créditos de Órgãos e Entidades Estaduais da Secretaria de Estado da Economia.

O valor total apurado de perdas em 2021 foi de **R\$ 4.704.687.129,89** (Quatro bilhões, Setecentos e Quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), sendo que, deste montante, a maior parte se deu por prescrição em processos antigos, inscritos há mais de 05 (cinco) anos,



em conformidade com o art. 183 da Lei nº 11.651/1991 – CTE, que fixa o prazo prescricional de 5 (cinco) anos para a ação de cobrança, contados da data de constituição definitiva do crédito.

O montante de inscrições em dívida ativa teve seus valores diminuídos drasticamente em função da aplicação da Lei nº 20.840, de 02 de setembro de 2020 que suspendeu a partir de 13 de março de 2020 as inscrições de débito em dívida ativa, nos termos do disposto no art. 190-A da Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás – CTE.

Capítulo 10

METODOLOGIA – Anexo Capítulo 4



10 – METODOLOGIA UTILIZADA NOS DEMONSTRATIVOS DO ANEXO

CAPÍTULO 4 – EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS AÇÕES E PROGRAMAS

Na elaboração deste Relatório foram observados alguns dispositivos constitucionais e legais, com destaque para o artigo 174 da Resolução Normativa nº 22/08 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (RITCE). Esse artigo disciplina as Contas Anuais do Governador e dispõe sobre o conteúdo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo. Portanto, os capítulos integrantes do presente relatório procuram responder às prescrições constantes nos parágrafos e incisos do citado artigo.

Conforme mencionado anteriormente, as informações consolidadas neste documento foram disponibilizadas pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, sendo complementadas por meio de pesquisas efetuadas nos sistemas corporativos do Estado, Siplam, SiofiNet e SCG, nos instrumentos de planejamento estadual, PPA e LOA, e nos trabalhos de auditoria e inspeção desenvolvidos pela Controladoria-Geral do Estado no exercício de 2021.

A análise e avaliação das metas físicas e financeiras, além do que já foi discorrido neste capítulo e nos anteriores, pode ser demonstrada sob o enfoque dos critérios de eficácia e eficiência, por meio de parâmetros numéricos, sendo preliminarmente considerados:

- Metas físicas previstas confrontadas com as ações realizadas (informadas pelos órgãos e entidades no Siplam);
- Orçamento autorizado confrontado com as despesas liquidadas nas respectivas ações;
- Atividades desenvolvidas.

Nesse contexto, é importante tecer algumas considerações sobre as metas físicas antes de proceder à apresentação da metodologia propriamente dita, utilizada no Anexo Capítulo 4 deste Relatório.

A Lei nº 20.755, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2020-2023, estabelece nos parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 9º:

Art. 9º (...).

§ 3º O Plano Plurianual e os seus Programas serão avaliados anualmente pela Secretaria de Estado da Economia e pela Controladoria-Geral do Estado, observados os princípios da eficiência, eficácia e efetividade.

§ 4º O Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais -SIPLAM-, responsável pela formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, constitui-se no principal instrumento de informações qualitativas e quantitativas sobre a programação e execução física e financeira dos Programas do Plano Plurianual, sendo de uso obrigatório por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

§ 5º Os responsáveis pelas metas físicas, no âmbito do Poder Executivo, deverão registrar, na forma determinada pelo sistema de avaliação de que trata o § 4º deste artigo, as informações referentes aos respectivos Programas.

Em face desse normativo, serão considerados para a avaliação das metas do PPA e cálculo dos indicadores de eficácia e eficiência das ações e programas referentes ao exercício de 2021 os produtos e metas físicas constantes no Siplam. Importante ressaltar que eles são decorrentes de uma análise detalhada dos

objetivos dos programas e ações, expressando de forma mais concreta os bens e/ou serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, uma ação pode apresentar mais de um produto, evitando-se, assim, produtos muito genéricos ou abstratos. Além disso, embora a ação possa ser executada em várias unidades, no modelo conceitual do Siplam o produto e a meta estão vinculados apenas à ação (não à unidade orçamentária) e, por esse motivo, o acompanhamento/monitoramento é realizado pelo órgão/entidade responsável pela ação, impossibilitando a contagem em duplicidade das metas realizadas.

Diante disso, a avaliação das metas físicas das ações dos programas não pode ser realizada por unidade orçamentária, uma vez que as informações sobre a execução dos produtos das ações são prestadas pelo órgão/entidade responsável pela ação. Entretanto, faz-se referência, neste relatório, em cada demonstrativo da execução físico-financeira das ações do programa (Anexo - Capítulo 4 do Volume I) e mesmo na descrição analítica das atividades desenvolvidas nas ações dos programas (Volume II), às respectivas unidades orçamentárias que executaram os programas e ações no exercício em análise.

Nesse sentido, os demonstrativos constantes no Anexo Capítulo 4 deste relatório apresentam para cada um dos programas as seguintes informações: Eixo e Objetivo Estratégico (nos quais o programa está alocado, segundo o Plano Plurianual 2020-2023), código e nome do programa, código e nome das unidades orçamentárias que executaram as ações do programa em 2021 e descrição do resultado esperado para o programa, conforme registrado no PPA em vigor. Nas tabelas, encontram-se todas as ações do programa, independentemente de qual(uais) a(s) unidade(s) orçamentária(s) que as executa(m), com seu(s) respectivo(s) produto(s) e metas físicas prevista(s) e realizada(s). Quanto às metas financeiras de cada ação, elas correspondem à soma dos valores autorizados e saldos liquidados de todas as unidades que participaram da execução da ação, concorrendo para a realização de seu(s) produto(s). Assim, procede-se à avaliação por meio da análise da execução físico-financeira da ação e, em seguida, do programa.

O desempenho dos programas e ações está demonstrado no Anexo Capítulo 4 deste relatório considerando os critérios de eficácia e eficiência. Outros critérios deverão ser avaliados oportunamente, conforme mencionado na apresentação deste relatório, na medida em que novas metodologias e indicadores forem desenvolvidos e se mostrarem exequíveis aos trabalhos de avaliação.

A seguir, apresentam-se os conceitos dos critérios de eficácia e eficiência:

Eficácia: Capacidade de alcance das metas previstas nas ações do programa.

A apuração da eficácia é efetuada dividindo-se a meta realizada (informada pelo órgão/entidade) pela prevista, em termos percentuais.

Eficácia = (meta realizada / meta prevista)*100

Quando a ação apresentar apenas um produto, a eficácia física da ação será igual à eficácia física de seu produto. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos.

A eficácia física do programa foi calculada a partir da média aritmética ponderada dos percentuais de eficácia física de cada ação, tomando-se como pesos os valores autorizados para essas ações (critério da materialidade).

$$E P = \frac{\sum_{N=1}^x EA_N \times VA_N}{\sum_{N=1}^x VA_N}$$

Sendo:

EP: Eficácia Física do Programa.

EA: Eficácia Física da Ação (Percentual de realização física da ação em relação ao previsto).

VA: Valor autorizado para a ação (Valor autorizado para a ação, no SiofiNet ou previsto no Orçamento de Investimento das Empresas, no caso das empresas não dependentes).

x: Número de ações do programa.

Obs: As ações executadas fisicamente e que não apresentarem valor autorizado assumiram o valor unitário “1” para efeito do cálculo da Eficácia do Programa.

Tabela 10.1 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficácia

Percentual de Eficácia	Desempenho alcançado
Eficácia > 100%	Alto Desempenho
Eficácia = 100%	Desempenho Esperado
80% = < Eficácia < 100%	Desempenho Próximo ao Esperado
50% = < Eficácia < 80%	Desempenho Moderado
0% < Eficácia < 50%	Baixo Desempenho
Eficácia = 0%	Ação/Programa não trabalhado, ou insuficiência de informações.

Eficiência: Uso otimizado, com economia e qualidade, dos recursos empregados na execução das ações do programa.

Para avaliação desse critério considerou-se, dentre outros fatores, os resultados físicos alcançados pelas ações dos programas, comparando-os aos gastos efetuados na execução dos mesmos. Calcula-se o Índice de Eficiência (**IE**), com base nesta metodologia, dividindo-se a Eficácia Física pelo percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):

$$I.E = (eficácia física / percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados)$$

Sendo:

I.E: Índice de Eficiência

Eficácia Física: Percentual de realização de metas físicas em relação às previstas.

*Percentual de liquidação de despesas em relação aos valores autorizados (Índice de Liquidação):
(Saldo liquidado/Valor autorizado)*100*

Tabela 10.2 - Classificação dos resultados obtidos quanto à Eficiência

I E (Índice de Eficiência)	Desempenho Alcançado
$I E > 1,00$	Alto desempenho
$I E = 1,00$	Desempenho Esperado
$0,80 = < I E < 1,00$	Desempenho próximo ao esperado
$0,50 = < I E < 0,80$	Desempenho moderado
$0 < I E < 0,50$	Baixo Desempenho
$I E = 0$	Ação/programa não trabalhado ou insuficiência de informações.

A avaliação quanto aos critérios de eficácia e eficiência considera as metas previstas no Siplam e os valores liquidados nas ações dos programas. Erro na fase de elaboração da proposta orçamentária ou de execução da ação compromete a fidedignidade do indicador. Por exemplo, a incompatibilidade entre os componentes “metas físicas previstas” e “orçamento autorizado” acarreta distorções na aferição da eficácia e eficiência. De outra forma, se a impropriedade recair sobre a execução da ação, especialmente no que se refere à apropriação de despesa em dotação incorreta, haverá problemas no índice de eficiência.

Resultados em torno de 100% (cem por cento) para eficácia e 1,0 (um) para eficiência é o que se espera ao comparar o programado com o realizado. Variações desses valores tanto para cima como para baixo são admitidas dadas as peculiaridades de cada caso. Entretanto, elevados índices de eficácia e eficiência, apesar de serem classificados como altos desempenhos de acordo com a metodologia adotada, podem estar sinalizando a existência de disfunções como as relatadas acima.

Sendo assim, efetuou-se a limitação dos indicadores de eficácia e eficiência para no máximo 200% e 2,0, respectivamente. Pretende-se, dessa forma, reduzir ao máximo a influência de índices extremos que possam causar distorções no desempenho governamental. Todavia, quando esses indicadores extrapolarem o limite máximo fixado, a Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer trilhas de auditoria específicas para averiguação de possíveis impropriedades.

Conforme mencionado, alguns fatores comprometem o resultado dos indicadores, tais como: planejamento orçamentário inadequado e mal estimado (principalmente no que tange às metas físicas e orçamentárias das ações finalísticas), inexistência, infidedignidade e inveracidade das informações prestadas pelos

órgãos e entidades e apropriação incorreta de despesas. No caso de ações que apresentam mais de um produto, a eficácia física da ação é obtida por meio da média aritmética simples da eficácia física de seus produtos, uma vez que não foram definidos parâmetros que pudessem ser utilizados para se ponderar a influência de cada produto no resultado da ação. Além disso, o único critério de influência das ações no resultado do programa é a materialidade, ou seja, a representatividade do volume de recursos envolvidos, visto que os valores autorizados das ações são utilizados como pesos no cálculo da eficácia do programa.

Em virtude disso, na aplicação dessa metodologia ocorrem distorções nos resultados apresentados por determinados programas e ações, as quais poderiam ser minimizadas com a utilização de outros parâmetros, como relevância, condição estratégica, risco e esforço despendido. Entretanto, trata-se de questões de aspecto qualitativo, as quais devem ser analisadas por meio da realização de auditorias nos programas, visando verificar se os programas efetivamente atingiram os objetivos pretendidos. **Portanto, alerta-se para o fato de que os indicadores de eficácia e eficiência não devem ser interpretados isoladamente como os resultados alcançados pelas ações e pelos programas.**

Nesse contexto, ressalta-se que se encontra anexo o Relatório Anual de Atividades do IMB/SGG 2021, que inclui os trabalhos de Avaliação de Políticas Públicas realizados por aquele Instituto no exercício em análise. Esse relatório revela que foram realizadas 12 avaliações de Políticas Públicas, 26 Estudos/Informes Técnicos e 27 Relatórios internos não-publicados. Nesse documento consta o resumo de cada trabalho, sendo também disponibilizados os links das publicações no site do Instituto.²³

Registra-se também o trabalho realizado pelo IMB em relação ao monitoramento dos indicadores definidos no Plano Plurianual referente ao quadriênio 2020 a 2023. Essas informações podem ser consultadas no *dashboard* com os 90 indicadores previstos na Lei, por meio do seguinte link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGNmMDc4NzYtYWVmNy00YTZlLTg1YTltM2FhNDEzMWNiMTY5IiwidCI6IjY3ZmQ0MzFjLWlyYWQtNDg2Ny04MWJjLWQ3NTYyMjBiNTZkNCJ9&pageName=ReportSectionae0b37ffaca8430bb702>. Em 2020 essa ferramenta foi disponibilizada no Portal Goiás. O monitoramento é realizado continuamente, com a atualização dos indicadores dependendo da sua periodicidade (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral, semestral, anual e bianual).²⁴

²³ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022, e Despacho nº 167/2022 - SGG/GESG-18408 (000027809357), de 22/02/2022.

²⁴ Fonte: Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (IMB) da Secretaria-Geral da Governadoria. Processo SEI nº 202111867001857, Despacho nº 14/2022 - SGG/-19206 (000027740282), de 21/02/2022.

Capítulo 11

PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS



11 – PROGRAMA GOIÁS DE RESULTADOS²⁵

Estão apresentadas a seguir informações sobre o andamento das atividades e os principais resultados alcançados no exercício de 2021 pelo Programa Goiás de Resultados, conforme descrição analítica das metas, projetos e produtividade, elaborada pela Coordenação do Programa:

1. Dentre as atividades atribuídas ao Vice-Governador está a de coordenar o Programa Goiás de Resultados, instituído pelo Decreto nº 9.446, de 15 de maio de 2019. Este Programa objetiva a gestão de recursos técnicos e institucionais orientados para a integração das ações e potencialização de resultados na esfera governamental, racionalização do tempo e emprego de recursos públicos, bem como ampliação da qualidade no atendimento da rede de serviços públicos estaduais ou parceiros, com o foco direto na necessidade do cidadão.

2. O Programa Goiás de Resultados é composto por 8 Diretrizes Estruturantes, em consonância com 19 Metas Estratégicas, distribuídas em 1107 entregas que produzem transformação social, por meio de 94 projetos executados por 34 Órgãos do Governo Estadual.

3. Dos 420 compromissos assumidos pelo Plano de Governo, o Programa monitora 226 compromissos, o que corresponde a 53,8% de todo plano. O monitoramento é promovido por meio do gerenciamento eficiente dos projetos inseridos no Programa, que são executados diretamente pelos órgãos monitorados.

4. Informações acerca do Desenvolvimento e Monitoramento das Metas do Programa Goiás de Resultados:

DIRETRIZ 1 - GOIÁS DA PAZ:

4.1. Meta os 3 “Is” - Integração, Inteligência e Integridade:

O objetivo da meta é reduzir os indicadores gerais de criminalidade para abaixo da média nacional até 2022, diminuindo os crimes e a violência, pela integração, inteligência e integridade. A meta envolve 5 projetos executados por meio de 4 órgãos e está com 68% de execução.

4.1.1. Foram realizadas 47 entregas parciais que geram valor para o cidadão.

4.1.2. A principal entrega, com impacto social em 2021, foi com relação ao Projeto Redução de Crimes de Homicídios Dolosos da Polícia Civil, a DIH apresentou dados importantes quanto a resolução de seus casos investigados. Em 2020 ocorreram 165 homicídios, contra 109 em 2021, uma queda de 35%.

²⁵ Fonte: Ofício nº 5944/2021 - SGG, de 20/12/2021, da Coordenação do Programa Goiás de Resultados (Processo nº 202111867001858, cód. 000026197562).

4.2. Meta Reinserção Social:

O Objetivo da meta é desenvolver medidas eficazes para reestruturação do Sistema Prisional, fortalecendo a ressocialização até 2022. Essa meta é desenvolvida pela DGAP por meio de 3 projetos e está com 51% de execução. Foram realizadas 2 entregas parciais, sendo que podemos destacar as parcerias celebradas e novas vagas de trabalho criadas em prol da empregabilidade dos presos.

4.2.1. Projeto educação básica de reeducandos da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, onde ocorreu a efetivação de 1.843 Matrículas em 60 estabelecimentos prisionais com módulos de educação, na modalidade presencial e EAD, que representa 7,3% da população carcerária do Estado de Goiás, estimada em 25.761, segundo Anuário da Segurança Pública Brasileiro 2020.

4.2.2. Projeto educação básica de reeducandos da Diretoria Geral de Administração Penitenciária, onde ocorreu a efetivação de 1.843 Matrículas em 60 estabelecimentos prisionais com módulos de educação, na modalidade presencial e EAD, que representa 7,3% da população carcerária do Estado de Goiás, estimada em 25.761, segundo Anuário da Segurança Pública Brasileiro 2020.

4.3. Meta Prevenção Social:

O objetivo da meta é Implantar e desenvolver a Política Estadual de Prevenção Social até 2022. Esta meta envolve 8 projetos executados por 4 órgãos e está com 58% de execução. Foram realizadas 26 entregas parciais, dentre elas, as principais com maior impacto social de 2021, são:

4.3.1. Projeto Fortalecimento das Unidades Operacionais da Polícia Militar, foram entregues 417 mil munições, com investimento de mais de R\$ 1,5 milhão, para que as Unidades Operacionais da Polícia Militar sejam dotadas com novas munições, favorecendo as inúmeras ações policiais no Estado de Goiás.

4.3.2. Projeto Programa PROERD nas Escolas Estaduais da Secretaria de Estado da Educação, entregou 25.000 livros para o CEPCOM para realização do programa e formou 1200 alunos.

4.3.3. Projeto Protocolo de Segurança Escolar da Secretaria de Estado da Educação, distribuiu protocolos virtuais e realizou a formação de 80 mediadores e 55 multiplicadores da Coordenação Regional de Educação de Posse, 954 professores e servidores multiplicadores da Coordenação Regional de Educação de Inhumas, 1800 professores e servidores multiplicadores das Coordenações Regionais de Educação de Trindade e Itaberaí, 494 professores e servidores multiplicadores da Coordenação Regional de Educação de Campos Belos.

DIRETRIZ 2 - GOIÁS DA SAÚDE INTEGRAL:

4.4. Meta Regionalização da Saúde

O objetivo da meta é executar ações de regionalização dos atendimentos da Saúde até 2022. Esta meta tem relação com 3 projetos de 2 órgãos e está com 94% de execução. Foram realizadas 7 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social em 2021, foram:

4.4.1. Projeto de regionalização da saúde por meio de policlínicas, favorecendo a população do interior no acesso a saúde. A Secretaria de Estado da Saúde entregou a Policlínica de Goianésia, que atende a Macrorregião Centro Norte de Goiás, composta por 1.145.954 habitantes em 60 Municípios. E também foi inaugurada a Policlínica de Quirinópolis.

4.4.2. Projeto Ipasgo Clínicas, entregou a 3ª unidade, especializada em saúde mental (Psicologia e Psiquiatria), no setor Campinas em Goiânia, elaborou o relatório com levantamento da necessidade de adequações prediais, aquisição de materiais médico-hospitalares, contratação de pessoal e criação de sistemas operacionais, definiu municípios prioritários e cronograma de inauguração, realizou visita técnica às cidades de Rio Verde, Jataí, São Luís de Montes Belos, Itumbiara, Uruaçu e Ceres, publicou de edital de chamamento público com o objetivo de contratação de profissionais médicos, iniciou processo para aquisição de insumos médico-hospitalares, publicou ordem de serviço para início das atividades de reforma predial nas unidades de Rio Verde e Quirinópolis e definiu novos municípios para o projeto: Campos Belos, Nova Crixás, Posse, Iporá, Quirinópolis, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto e Pires do Rio.

4.4.3. Projeto Ampliação do número de leitos por meio de convênios com os hospitais regionais, reduzindo o prazo de espera para a internação da Secretaria de Estado de Saúde, entregou o, Hospital de Enfrentamento à Covid-19 do Centro-Norte Goiano em Uruaçu - (Hcamp Uruaçu), São 186 leitos, sendo 68 de Unidades de Terapia Intensiva e 118 de enfermarias, publicou o edital de chamamento público para o Hospital Geral e Maternidade de Uruaçu.

4.5. Meta Resposta a Urgência e Emergência

O objetivo da meta é oferecer à população um atendimento digno de qualidade nas ocorrências de urgência e emergência até 2022, reduzindo os riscos de mortes e os impactos de internação. Esta meta possui 3 projetos que estão sendo desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiro Militar - CBM e está com 42% de execução. Houve 01 (uma) entrega parcial com maior impacto social:

4.5.1 O Projeto de Modernização do serviço de Resgate Pré-Hospitalar entregou 14 novas viaturas modernas para o atendimento a situações de emergências que envolvam o atendimento pré-hospitalar, passando a ser mais ágil e eficiente, pela redução da demanda reprimida e ampliação da área de abrangência do socorro.

4.6. Meta Modelo de Regulação Hospitalar

O objetivo da meta é reestruturar e qualificar a gestão da rede pública de saúde ampliando a capacidade de atendimento em 30% até 2022. Esta meta possui 2 projetos que estão sendo executados pela Secretaria de Estado de Saúde - SES e está com 61% de execução. Foram realizadas 6 entregas parciais, dentre elas a principal, com maior impacto social de 2021, foi:

4.6.1. Projeto Plano Estadual de Regulação da Secretaria de Estado da Saúde, que elaborou os protocolos ambulatoriais de regulação hospitalar e reorganizou o processo de regulação de leitos na Rede Estadual de Saúde, ampliando o acesso aos servidores de saúde, priorizando a regionalização.

DIRETRIZ 3 - GOIÁS DA EDUCAÇÃO PLENA:

4.7. Meta Ensino Médio Profissionalizado

O objetivo da meta é fazer com que o ensino médio profissionalizado em Goiás se consagre como referência nacional até 2022. Esta meta possui 2 projetos que são desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e está com 64% de execução. Foram realizadas 4 entregas parciais, dentre elas a com principal impacto social em 2021, foi:

4.7.1 Matriz curricular do ensino médio com foco na aprendizagem que traz a mudança mais importante da etapa de ensino, pois com a implantação do novo Ensino médio teremos a inserção do ensino médio profissionalizante.

4.8. Meta IDEB Real

O Objetivo da meta é garantir uma estrutura mínima para que os estudantes da rede escolar estadual tenham dignidade e condições de proficiência até 2022. Esta meta possui 9 projetos desenvolvidos pela SEDUC e está com 79% de execução. Foram realizadas 75 entregas parciais, dentre elas as que tiveram maior impacto social em 2021, foram:

4.8.1. Projeto Reforma de unidades escolares atendendo o padrão de qualidade da Secretaria de Estado da Educação, entregando 92 reformas em unidades escolares no Estado.

4.8.2. Projeto Goiás TEC - aulas a distância e inovação tecnológica para formação de alunos e professores da Secretaria de Estado Educação, adquiriu 150 impressoras para as salas de aula do projeto.

4.8.3. Projeto Foco na Aprendizagem para melhorar o português e a matemática (Ensino Médio) da Secretaria de Estado da Educação, realizou a 1ª etapa de avaliação, aplicando para 117.308 alunos da rede estadual de ensino, além de distribuir 782 livretos das Avaliações I e II de Português e Matemática para o 2º ano.

4.8.4. Projeto Foco na Aprendizagem para melhorar o português e a matemática (Ensino Fundamental) da Secretaria de Estado da Educação, aplicou a avaliação I para 69.540 alunos do ensino fundamental da rede estadual de ensino, além de distribuir 134.106 livretos das Avaliações I e II de Português e Matemática para o 5º e 9º ano.

4.8.5. Projeto EJA-TEC - Educação de Jovens e Adultos na modalidade de ensino à distância da Secretaria de Estado da Educação, capacitou 109 Professores para utilização das ferramentas EAD e treinou 3.937 alunos na plataforma de ensino em unidades polo implantadas. Além do mais, em 15/12/2021 foi publicada a Resolução definitiva da EJATEC, o que possibilita ampliar a oferta para outros polos.

DIRETRIZ 4 - GOIÁS DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

4.9. Meta Conheça Goiás

O objetivo da meta é até 2022, implantar a política estadual integrada entre o Turismo, Cultura e Esportes, estruturando novos destinos e produtos turísticos de Goiás e desenvolvendo uma cultura de permanência e estruturação promovendo o pertencimento, a geração de legado e o desenvolvimento de uma cidadania cultural. Esta meta possui 8 projetos desenvolvidos por 2 órgãos e está com 39% de execução. Foram realizadas 49 entregas parciais, dentre elas a com principal impacto social em 2021, foi:

4.9.1. Projeto Academia do Turismo Formação de profissionais nos locais turísticos de Goiás da Agência Estadual de Turismo – Goiás Turismo, realizou a Webinar IX: Encontros da Rede Brasileira de Observatórios de Turismo: Histórico, Avaliações e Projeções e Webinar X: Sabatina da RBOT.

4.10. Meta Goiás do Empreendedorismo e Renda

O objetivo da meta é criar um ambiente favorável para dinamizar a economia para os pequenos negócios e iniciativas empreendedoras que contribuam para a geração de emprego, renda e riquezas até 2022. Esta meta possui 5 projetos desenvolvidos por 4 órgãos e está com 75% de execução. Foram realizadas 16 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social de 2021, foram:

4.10.1. Projeto Promoções de Ações Estruturadas de Formação e Cultura Empreendedora da Universidade Estadual de Goiás. Apresentou os Relatórios de Disciplinas de Empreendedorismo e Tecnologia e Inovação 2020/1, onde no primeiro semestre de 2020 foram capacitados 1312 alunos em disciplinas de Empreendedorismo e de Tecnologia e Inovação.

4.10.2. Projeto Fortalecimento do micro e pequeno empreendedor da Agência Estadual de Fomento - Goiás Fomento, realizou o 4º, 5º, 6º e 7º Ciclo de Fomento de Crédito, liberando R\$ 57.470.460,18 em fomento, com 1.446 contratos assinados e 1.486 empregos gerados.

4.11. Meta iGov Goiás – Inovação e Empreendedorismo

O objetivo da meta é alavancar e fortalecer a inovação tecnológica, regionalizando o acesso e a oferta de ensino relativo à inovação e empreendedorismo, até 2022. Esta meta possui 3 projetos desenvolvidos por 3 órgãos e está com 67% de execução. Foram realizadas 30 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social de 2021, foram:

4.11.1. Projeto Ecossistema de Inovação - Campus Party, Hackathons, Pitch Gov, Pitch Corporate, Fóruns, DemoDays, Game Challengers) da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, realizou o treinamento de 14 facilitadores, monitores e coordenadores na metodologia Include e 432 alunos matriculados nos laboratórios Include de Goiânia, Cavalcante, Alto Paraíso de Goiás, Luziânia e Valparaíso de Goiás.

4.11.2. Projeto Ciclo de incubação de empreendimentos de negócio e empreendimentos sociais da Universidade Estadual de Goiás, realizou a assinatura de Contrato de Ciclo de Incubação 2021 que ofertará 07 vagas, sendo: 04 para modalidade de pré-incubação, 02 para a modalidade de Incubação não residente e 01 para a modalidade de incubação residente.

DIRETRIZ 5 - GOIÁS DA INFRAESTRUTURA SUSTENTÁVEL:

4.12. Meta Cadeias Agro Sustentáveis

O Objetivo da meta é viabilizar e fortalecer as cadeias produtivas do agronegócio até 2022, investindo em tecnologia, fomentando pesquisas, sustentabilidade e os processos na defesa agrícola. Esta meta possui 3 projetos desenvolvidos por 2 órgãos e está com 65% de execução. Em 2021 foram realizadas 79 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.12.1. Projeto Produtor Empreendedor da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicou a 16ª, 17ª, 18ª e 19ª edição do informativo Agro em Dados publicada em versão português e inglês, 50 cartas de financiamento aprovadas por meio das análises do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste e 1.552 produtores beneficiados com o Programa de Aquisição de Alimentos em 91 municípios. Publicação do Decreto n. 9.987/2021, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo estadual a Lei n. 19.767/2017, que institui a Política de Compras da Produção da Agricultura Familiar-PECAF.

4.12.2. Projeto Goiás Rural Sustentável da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, realizou a Implementação de Unidade Demonstrativa de Conservação de Água e Solo e apresentou o marco Regulatório da Bacia do Rio São Marcos, a fim de dirimir conflitos existentes na região pelo uso dos recursos hídricos.

4.12.3. Projeto Novo modelo do licenciamento ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, publicação da Lei nº 20.491 de 25/06/2019 e Fundação contratada para

análise de processos de licenciamento, além da capacitação, aperfeiçoamento e reciclagem de 216 servidores.

4.13. Meta Atração de Novos Negócios

O Objetivo da meta é criar um ambiente econômico favorável, simplificado e atrativo para atrair novos investimentos, novos negócios e garantir ganhos líquidos fiscais, fazendo frente aos investimentos sociais. Esta meta possui 6 projetos desenvolvidos por 2 órgãos e está com 67% de execução. Em 2021 foram realizadas 04 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.13.1 Projeto Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Anápolis da SANEAGO que entregou de 6km de rede do sistema de esgotamento sanitário e sistema de tratamento terciário no Município.

4.13.2 Projeto Plano Nacional da Cultura Exportadora - PNCEs da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços que lançou a 6ª Edição da GO Comex com todas as informações sobre a Balança Comercial e todos os dados do comércio exterior goiano do período de janeiro a setembro de 2021.

4.14. Meta Parcerias e Desenvolvimento

O Objetivo da meta é executar o Plano de Investimentos, Parcerias e Concessões, aprimorando o crescimento econômico do Estado de Goiás até 2022. Esta meta possui 6 projetos desenvolvidos por 3 órgãos e está com 81% de execução. Em 2021 foram realizadas 321 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.14.1. NOVA BILHETAGEM - Aplicação de mecanismos de inovação na logística dos transportes públicos para atingir uma mobilidade mais econômica, sustentável e tecnológica da METROBUS, com a implantação da coleta da biometria facial e disponibilização de novos meios de pagamento, com a finalidade de propiciar comodidade e segurança aos usuários.

4.14.2. Projeto Restauração de rodovias pavimentadas em regiões estratégicas para o escoamento da produção e com maior fluxo turístico da GOINFRA, realizou a Restauração do Trecho: GO-414 Entr. GO-020 / Roselândia - (2,7km de extensão) e serviço de Micro Revestimento na GO - 590, trecho entre GO.210 (P/ Sta Helena de Goiás) -a entre GO-164/325, 8,5 Km de intervenção.

DIRETRIZ 6 - GOIÁS DO ACOLHIMENTO:

4.15. Meta Rede de Oportunidades

O objetivo da meta é executar a Rede de Oportunidades, zerando a existência de famílias goianas em situação de vulnerabilidade extrema no Estado de Goiás até 2022. Esta meta possui 5 projetos desenvolvidos por

5 órgãos e está com 50% de execução. Em 2021 foram realizadas 18 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.15.1. Projeto Programa Universitário do Bem (PROBEM) - concessão de bolsas de estudos, emprego, monitoramento socioassistencial do núcleo familiar da Organização das Voluntárias de Goiás, realizou o lançamento do primeiro Edital de seleção para o Programa Universitário do Bem (ProBem) com a disponibilização de 5 mil bolsas. Publicação do resultado definitivo do processo seletivo.

4.15.2. Projeto Regularização Fundiária Urbana da Procuradoria Geral do Estado, realizou a aprovação de Projeto de Lei, Lei de Regularização Fundiária sancionada e Cronograma de Vistorias.

4.15.3. Projeto Regulariza Campo para 400 propriedades rurais da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, emitiu 45 títulos de propriedades rurais e realizou a entrega de títulos de regularização fundiária em Cavalcante.

DIRETRIZ 7 - GOIÁS DA TECNOLOGIA INTEGRADORA:

4.16. Meta Biometria Cidadã

O Objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão às políticas públicas de forma integrada durante todo o seu ciclo de vida, por meio da tecnologia biométrica e compartilhamento de bases de dados até 2022. Esta meta possui 8 projetos desenvolvidos por 6 órgãos e está com 76% de execução. Em 2021 foram realizadas 41 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.16.1. Projeto Identificação Segura da Polícia Civil, realizou ata de registro de preços para aquisição de kits biométricos e adequação do sistema Goiás Biométrico.

4.16.2. Projeto Biometria Neonatal da Secretaria de Estado da Saúde, modelou os processos processo de coleta biométrica do recém-nato vinculada ao da mãe e realizou a integração dos dados neonatais com o Sistema Estadual de Informações Cidadãs-SEIC.

4.16.3. Projeto Prontuário Integrado do Paciente da Secretaria de Estado da Saúde - implantou o Prontuário único com base unificada no HUGO - Hospital Estadual de Urgências de Goiânia, na Policlínica Regional de Posse, bem como no CREDEQ - Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química.

4.16.4. Projeto Controle Eletrônico de Frequência Escolar da Secretaria de Estado da Educação, realizou assinatura do contrato e outorga com a empresa PontoID, além de implementar regra de envio de SMS.

4.16.5. Projeto Identificação de Desaparecidos da Polícia Civil, digitalizou 1409 planilhas de cadáveres ignorados de Goiânia, inserindo no sistema Goiás Biométrico dos anos 2000 até 2016.

4.16.6. Projeto Bebê Ipasgo - cadastrou 46 bebês, concluiu acesso ao sistema SERCIM do Tribunal de Justiça de Goiás para consulta de dados do bebê, elaborou minuta do Termo de Cooperação entre

Ipasgo e Tribunal de Justiça de Goiás, planejou a ampliação das maternidades parceiras do projeto piloto e elaborou minuta do Guia de Acompanhamento do Bebê Ipasgo.

4.16.7. Projeto Sistema Estadual de Informações Cidadãs – SEIC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, elaborou o Regulamento e anexos normativos, com vistas à disciplinar a integração a ser realizada pelos órgãos estaduais e conveniados. Instituído por meio do Decreto nº 9.919, de 06 de agosto de 2021, o Comitê Gestor do SEIC, o qual visa realizar a governança, o aprimoramento e a manutenção do sistema, para obter uma base sólida de informações que propicie subsídios à tomada de decisões pelos órgãos da administração.

4.17. Meta Goiás Conectado

O objetivo da meta é prover o Estado de Goiás de conectividade, acesso a novas tecnologias, soluções e oportunidades até 2022. Esta meta possui 1 projeto desenvolvido pela GOIASTELECOM e está 100% concluído.

DIRETRIZ 8 - GOIÁS DA GOVERNANÇA E GESTÃO TRANSFORMADORA:

4.18. Meta Goiás Digital

O Objetivo da Meta é tornar os serviços públicos de atendimento ao cidadão digitalizados até 2022. Esta meta possui 5 projetos desenvolvidos por 5 órgãos e está com 77% de execução. Em 2021 foram realizadas 13 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.18.1. Projeto Alimento Seguro - acesso a informação no uso correto de agrotóxicos da Agrodefesa, realizou a capacitação técnica de 60 fiscais agropecuários da Agrodefesa para implementação da Ferramenta Agroativo e cadastrou 240 propriedades rurais no 2º e no 3º trimestre/2021 que produzirão alimentos seguros livre de agrotóxicos.

4.18.2 RG Digital da Polícia Civil realizou o lançamento do aplicativo.

4.19. Meta Mais Cidadão

O objetivo da meta é facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, por meio da integração e digitalização, com elevação da participação social, transparência e compliance. Esta meta possui 9 projetos desenvolvidos por 5 órgãos e está com 72% de execução. Em 2021 foram realizadas 38 entregas parciais, dentre elas, as que tiveram maior impacto social, foram:

4.19.1. Projeto Goiás Mais Transparente da Controladoria Geral do Estado - realizou a entrega do Prêmio Goiás Mais Transparente 3ª edição 2021.

4.19.2. Projeto Compliance Público da Controladoria Geral do Estado - publicou o Plano Operacional de Ações de Controle - POAC (Compliance Público), assinou Termo de Compromisso de parcerias com empresas públicas (Compliance Público) e premiou os melhores colocados no ranking.

4.19.3. Projeto Agentes da Cidadania da Controladoria Geral do Estado - realizou o lançamento do projeto, abertura e homologação das inscrições, aula inaugural e encerramento no YouTube e entregou certificados.

4.19.4. Lançado em 2021, o Programa Expresso disponibilizou mais canais para atender melhor o cidadão (Totens, Correios, Balcão, Web e Aplicativo Expresso).

5. Produtividade

Em síntese a Coordenação do Programa Goiás de Resultados realizou as seguintes atividades no ano de 2021:

5.1. Projetos concluídos: 20;

5.2. Reconhecimento de 53 Servidores com o Diploma Mérito Administrativo do Programa Goiás de Resultados;

5.3. Líderes de Resultados Capacitados: 3 trilhas do conhecimento executadas, com 105 servidores e militares capacitados;

5.4. Metas Monitoradas: 19;

5.5. Projetos Monitorados: 94;

5.6. Reuniões de Governança e Monitoramento: 978;

5.7. Minutas de Legislação: 6;

5.8. Apresentações de treinamento para Pontos Focais e Líderes de Resultados: 2;

5.9. Apresentações elaboradas pelo Programa: 16;

5.10. Painéis elaborados: 10;

5.11. Entregas parciais realizadas: 779.

Capítulo 12

**DETERMINAÇÕES/
RECOMENDAÇÕES DO PARECER
PRÉVIO DO TCE SOBRE AS
CONTAS DE 2020**



12 – DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNADOR REFERENTES AO EXERCÍCIO 2020

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE - emitiu Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador relativas ao exercício de 2020, expedindo determinações e recomendações a serem adotadas pelo Governo do Estado de Goiás.

Assim, estão demonstradas a seguir as determinações e recomendações do TCE e as respectivas informações quanto aos procedimentos realizados com vistas ao cumprimento dessas disposições e os resultados obtidos. Ressalta-se que toda a documentação que fundamentou a elaboração deste relatório encontra-se em anexo.

a) DETERMINAÇÕES AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS:

1) Em razão do apontamento sobre a destinação de receita de impostos para os municípios e para o Fundeb, finalizar, em 2021, a auditoria na arrecadação e distribuição de tributos do Estado, apresentar os resultados ao TCE/GO e monitorar, junto ao Banco Centralizador, a regra de negócio para as transferências, a fim de se corrigirem eventuais distorções na sistemática de distribuição destes recursos;

A Nota Técnica nº 16/2021 - SCG- 15698²⁶, de 03/09/2021, apresenta as providências tomadas para o atendimento dessa determinação, conforme transcrição a seguir:

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL

2. A Rede Arrecadadora do Estado de Goiás, é formada por sete bancos, conforme Quadro 1, sendo que a Caixa Econômica Federal, além de ser Banco Arrecadador também é o centralizador dos repasses ao Estado de Goiás.

QUADRO 1 - BANCOS DA REDE ARRECADADORA

CÓDIGO	NOME
001	BANCO DO BRASIL
033	BANCO SANTANDER
104	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
237	BRABESCO
341	BANCO ITAÚ
748	SICREDI
756	BANCOOB

Fonte: Superintendência Contábil

3. A arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo deve ser feita por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE). Assim, os bancos arrecadadores repassam ao Banco Centralizador, diariamente, uma síntese da arrecadação do Sistema de Transferência de Remessa (STR), informando a receita arrecadada nos DARE's, totalizando os valores por tipo de receita: ICMS, IPVA, ITCD e DEMAIS RECEITAS. Para elaboração da síntese da arrecadação do STR, que é remetida ao

²⁶ Fonte: Nota Técnica nº 16/2021 - SCG- 15698, de 03/09/2021, da Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000023308558. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582587.

Banco Centralizador, os bancos utilizam o Manual de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, que é elaborado pela Gerência de Arrecadação (GEAR), da Subsecretaria da Receita Estadual, da Secretaria de Economia. O Banco Centralizador utiliza as informações das sínteses da arrecadação do STR elaboradas pelos Bancos Arrecadadores, para realizar as repartições legais dos tributos: ICMS, IPVA e ITCD.

4. O repasse dos valores arrecadados na Rede Bancária Arrecadadora ocorre, via de regra, com **Float Bancário D+1**, que é o interstício entre a data de arrecadação e a data do efetivo repasse ao Estado. A receita é registrada no momento da arrecadação. Contudo, o seu efetivo ingresso nos cofres públicos se dará não na data de autenticação bancária, do pagamento pelo contribuinte, mas após um dia (D+1). Logo, os repasses do último dia de arrecadação de um mês sempre chegarão no primeiro dia útil do mês subsequente. A distribuição das repartições legais, feita pelo Banco Centralizador, observará sempre o regime de caixa (data do efetivo repasse) e não o regime de competência.

5. A Secretaria de Economia, através da Subsecretaria da Receita Estadual, é responsável pelo Sistema de Arrecadação (ARR), que é o sistema oficial de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás. O ARR envia diariamente, ao Sistema de Contabilidade (SCG), arquivos contendo as informações dos DARE's, que foram autenticados na Rede Bancária. Dos arquivos, constam as informações necessárias, para registro das receitas arrecadadas, no SCG.

6. Diariamente, o Banco Centralizador envia à Secretaria de Economia, o arquivo do Comprovante de Recolhimento da Arrecadação (CRA), que é processado tanto pelo ARR como pelo SCG. No arquivo do CRA, constam as informações dos repasses das receitas do Poder Executivo do Estado de Goiás e também as informações das distribuições das repartições legais.

INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO EXERCÍCIO 2020

7. Durante o ano de 2020, a Secretaria de Economia, através das Subsecretarias do Tesouro Estadual e da Receita Estadual, envidou os esforços necessários no sentido de aprimorar os controles sobre os valores arrecadados e as distribuições provenientes das repartições legais, cabendo destacar os seguintes:

- a. alterações/correções no *layout* do CRA utilizado pelo Banco Centralizador para repasse dos valores arrecadados e distribuição das repartições legais;
- b. implantação de auditoria de sistema/processos de arrecadação;
- c. início de operação do novo ARR, em dezembro de 2020.

8. Foram realizados, ainda, de forma manual, os repasses ao FUNDEB incidentes sobre a receita do ADICIONAL DE ICMS de 2%, desde 06/2020, mediante emissão de ORDEM DE PAGAMENTO.

9. Foram implantados, de forma automatizada, os repasses ao FUNDEB incidentes sobre a receita do ADICIONAL DE ICMS de 2%, a partir da arrecadação ocorrida no dia 21/08/2020, tendo o repasse da arrecadação ocorrido em 24/08/2020 (devido ao float bancário D+1).

10. Em 2020, o Estado de Goiás ainda realizou **repasses de R\$ 213.311.428,42 ao FUNDEB, para recomposição de valores do ano de 2019**, sendo R\$ 208.571.843,28 referentes à receita do ADICIONAL DE ICMS de 2% (OPE's nº 2020.1750.0117, 2020.1750.0118, 2020.1750.0119 e 2020.1750.0120), R\$ 3.629.389,96 referentes à receita de ICMS (OPE nº 2020.9995.3347) e R\$ 1.110.195,18 referentes à receita de ITCD (OPE nº 2020.9995.3348).

PRINCIPAIS ACHADOS DA AUDITORIA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

11. Após concluídos os levantamentos da auditoria realizada no ARR, os principais achados foram:

- a. Envio de arquivos do ARR ao SCG, com erro na informação do código de Natureza de Receita. Em algumas situações, na montagem do arquivo de arrecadação a ser enviado ao SCG, o ARR alterava o código de receita. Esse tipo de erro direcionava receitas exclusivas/demais receitas para serem registradas como receitas de tributos. Com isso, o valor total de tributos que sofrem repartições legais ficou a maior no Sistema SCG;
- b. Erro no preenchimento das sínteses da arrecadação do STR, por parte dos bancos arrecadadores. Ao enviar a informação ao Banco Centralizador, o banco arrecadador informava com erro a origem dos repasses, contrariando as determinações contidas no Manual de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás. Esse tipo de erro fazia com que o Centralizador, em alguns casos, deixasse de distribuir as repartições legais (relativamente a repasses que eram de tributos e chegavam como se fossem de receitas exclusivas) e, em outros casos, realizasse a distribuição das repartições legais para valores que não deveriam sofrer repartições legais (relativamente a repasses que eram de receitas exclusivas e chegavam como se fossem tributos).

DIFERENÇAS APURADAS NA DISTRIBUIÇÃO DAS REPARTIÇÕES LEGAIS

12. O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) apurou o valor de **R\$ 213.311.428,42**, a ser recolhido pelo Estado de Goiás ao FUNDEB, referente ao exercício de 2019, conforme **Ofício nº 12.150/2020/Cosef/Cgfse/Digef/FNDE**, de 04/05/2020 (**evento nº 000023557087**), e **Portaria interministerial nº 01/2020 (evento nº 000023557175)**. Com isso, o Estado de Goiás realizou a recomposição do valor ao FUNDEB referente ao exercício de 2019, nos meses de setembro e outubro do ano 2020, através da quitação de seis OPE's: nº 2020.1750.0117 de 28/09/2020 (**evento nº 000023556545**), nº 2020.1750.0118 de 28/09/2020 (**evento nº 000023556573**), 2020.1750.0119 de 28/09/2020 (**evento nº 000023556651**), 2020.1750.0120 de 28/09/2020 (**evento nº 000023556768**), 2020.9995.3347 de 07/10/2020 (**evento nº 000023556790**) e 2020.9995.3348 de 07/10/2020 (**evento nº 000023556814**).

13. Com relação ao **exercício 2020**, o valor apurado, como **diferença a recolher ao FUNDEB, é de R\$ 4.381.203,31**. Já o valor apurado, como **diferença a recolher ao FPM, é de R\$ 2.323.622,14** (coluna "N" da planilha "Valores SCG X Valores Apurados na Auditoria GEAR - Exercício 2020"), conforme Anexo a esta nota técnica (**evento nº 000023387835**).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

14. Diante do exposto e dos achados da auditoria realizada, foram adotadas as seguintes providências:

- implantação do novo ARR para envio das informações ao SCG, para que não haja erros/trocas dos códigos de receitas enviados, tendo em vista que o antigo Sistema SARE possuía algumas limitações técnicas;
- utilização de funcionalidade já existente no ARR para conferir se os bancos estão gerando as sínteses da arrecadação do STR, conforme o Manual de Arrecadação das Receitas do Estado de Goiás, bem como gerando as provas necessárias para notificar os bancos que estão cometendo erros;
- notificação dos bancos que cometeram erros no envio das sínteses da arrecadação do STR.

15. Com relação ao erro no envio da informação da receita pelo ARR ao SCG, nos anos de 2019 e 2020, não há como retificar os valores, tendo em vista que as receitas seguem o ciclo orçamentário, produzindo seus efeitos no exercício a que pertencem, e que ambos os exercícios são findos. Contudo, com a implantação do novo ARR, a Secretaria de Economia espera que esse tipo de erro sistêmico não mais ocorra e que haja a identificação das receitas de forma inequívoca nos dois Sistemas (ARR e SCG).

De forma complementar, a Nota Técnica nº 1/2021 - GEAR- 15960²⁷, de 02/08/2021, acrescenta as seguintes informações, relativamente à determinação em análise:

CONTEXTUALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL

2. Em complementação ao informado na **Nota Técnica nº 12/2021 – SCG – 15698**, vimos acrescentar as seguintes informações nos itens abaixo elencados:

3. Os Bancos Arrecadores repassam ao Banco Centralizador, todo dia útil, o numerário arrecadado no dia útil anterior, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, no Sistema de Transferência de Reservas do catálogo do Banco Central, na modalidade de mensagem STR0020, utilizada para a transferência de recursos de tributos estaduais entre instituições financeiras. Para emitir as STR's os Bancos Arrecadores decodificam as regras de distribuição das receitas a partir da leitura dos códigos de barras dos documentos de arrecadação DARE, GNRE e DAS autenticados em suas respectivas redes bancárias, utilizando as regras de arrecadação específicas de cada receita e/ou órgão, conforme descrito no **Manual de Repasse Financeiro do Órgão Arrecador para o Órgão Centralizador**, o qual está sob a gestão da Gerência de Controle da Arrecadação – GEAR da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria da Economia.

5. A Secretaria de Economia, através da Subsecretaria da Receita Estadual, é responsável pelo sistema oficial de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Goiás, sendo que até novembro de 2020 coexistiam dois sistemas oficiais de arrecadação: SARE e ARR. Embora a Lei Complementar nº 121/2015 determine no parágrafo único do art. 2º que "Toda a arrecadação da administração direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás será realizada por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DARE)" ressaltamos que existem atualmente duas exceções vigorando no Estado de Goiás, a saber: a) o ICMS também é arrecadado por meio da Guia Nacional de Tributos Estaduais – GNRE e do Documento de

²⁷ Fonte: Nota Técnica nº 1/2021 - GEAR- 15960, da Gerência de Controle da Arrecadação da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000022491360. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582291.

Arrecadação do Simples Nacional - DAS; b) o Adicional de ICMS também é arrecadado por meio de GNRE pelos contribuintes de outras unidades da federação. O Sistema de Arrecadação envia, diariamente, ao Sistema de Contabilidade – SCG, arquivos contendo as informações de todos os documentos de arrecadação que foram autenticados na Rede Bancária conveniada com o Estado, sendo que até o mês de novembro de 2020 essa tarefa era executada pelo SARE e a partir de dezembro de 2020 passou a ser efetuada pelo ARR.

6. Todo dia útil, o Banco Centralizador envia à Secretaria de Economia o arquivo CRA, elaborado conforme o manual **Layout do Comprovante de Repasse da Arrecadação – CRA**, informando todas as STR's recebidas dos Bancos Arrecadores no dia útil anterior e como elas foram repartidas, sendo que esse arquivo é processado tanto pelos Sistemas de Arrecadação SARE e ARR quanto pelo Sistema de Contabilidade – SCG.

3. Além das STR's, as quais são enviadas apenas para o Banco Centralizador, os Bancos Arrecadores devem enviar para a Secretaria da Economia os arquivos consolidados contendo todos os códigos de barras de documentos arrecadados, correspondentes às STR's emitidas. A Caixa Econômica Federal - CEF, além de Banco Centralizador também atua como Banco Arrecador, portanto também deve enviar para a Secretaria da Economia os arquivos consolidados contendo os documentos arrecadados em sua rede bancária própria. E quanto aos repasses financeiros correspondentes a esses documentos arrecadados, tendo em vista que o banco não pode emitir STR para si mesmo, o sistema da CEF faz a pré-distribuição dos documentos arrecadados em sua rede bancária de forma a emitir o arquivo CRA com o mesmo padrão utilizado para os demais Bancos Arrecadores.

INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE AUDITORIA NO SISTEMA DE ARRECAÇÃO E PROCEDIMENTOS ADOTADOS NO EXERCÍCIO 2020

4. Em complementação ao informado na **Nota Técnica nº 12/2021 – SCG – 15698**, vimos acrescentar as seguintes informações nos itens abaixo elencados:

7. A equipe da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI da Economia participou da auditoria no sistema de arrecadação, mediante o desenvolvimento de um sistema específico onde foram reprocessados todos os arquivos de arrecadação (arquivos consolidados contendo todos os documentos arrecadados e arquivos CRA contendo os respectivos repasses financeiros e a distribuição das receitas) referentes aos exercícios de 2019 e 2020.

METODOLOGIA UTILIZADA NOS RELATÓRIOS DA AUDITORIA

5. No Sistema de Arrecadação, os pagamentos considerados em cada mês são alocados considerando uma data limite denominada **data do fechamento da arrecadação**. Os documentos arrecadados e respectivos repasses financeiros de cada mês compõem o montante arrecadado no mesmo mês, desde que sejam enviados até a data do fechamento da arrecadação daquele mês. Caso um documento arrecadado ou repasse financeiro chegue após esta data, não mais será computado na arrecadação do mês original, em função do mesmo já ter sido fechado tanto no Sistema da Arrecadação quanto no Sistema da Contabilidade. O documento ou repasse, neste caso, fará parte do montante da arrecadação do mês em que for efetivamente enviado pelo Banco Arrecador e a data a ser considerada será a data do registro desta receita no Sistema de Arrecadação.

6. Exemplo: DARE autenticado no dia 31/01/2019, banco enviou o documento no dia 01/02/2019 e o repasse financeiro no dia 10/02/2019, ou seja, depois que a arrecadação de janeiro/2019 já estava fechada. O documento foi computado no mês de janeiro/2019 e o repasse financeiro em fevereiro/2019.

7. A metodologia considerada nos relatórios de auditoria da arrecadação desenvolvidos pela STI levou em consideração a data de fechamento de cada mês. Os relatórios foram elaborados a partir dos pagamentos registrados no Sistema de Arrecadação SARE, enviados pelos Bancos Arrecadores nos arquivos consolidados e a partir dos repasses financeiros (STR's), informados pelo Banco Centralizador nos arquivos CRA.

8. A partir da leitura dos códigos de barras desses pagamentos foram aplicadas as regras de arrecadação definidas no **Manual de Repasse Financeiro Goiás – Versão 4.1.8**, conforme quadro abaixo. Uma vez aplicadas essas regras, os dados foram agrupados por Banco Arrecador e por receita, possibilitando assim simular o valor correto das STR's que deveriam ser enviadas pelos Bancos Arrecadores. Depois foi feita a leitura dos arquivos CRA enviados pelo Banco Centralizador contendo as STR's efetivamente enviadas pelos Bancos Arrecadores. Por fim, foi feita a comparação entre os dados obtidos a partir dos arquivos CRA e a simulação dos valores corretos das STR's, gerando o relatório comparativo do que foi efetivamente distribuído (Valor extraído do CRA enviado pela Caixa) e o que deveria ter sido distribuído (Valor Receita conforme Manual de Arrecadação), conforme **Relatório Final da Auditoria da Arrecadação 2019 e Relatório Final da Auditoria da Arrecadação 2020** (eventos SEI [000022491374](#) e [000022491376](#)).

REGRA REPASSE	Indicação percentual	Percentual	STR - Destino Repasse	Descrição Destino	Convênio FEBRABAN
ICMS	0000	100	01 + 01	ICMS	0008
	Sim	% barra	01 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
		Valor remanescente	01 + 01	ICMS	
	9999	100	01 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
Multa de Ação Fiscal	Sim	% barra	01 + 27	Multa de Ação Fiscal	0008
		Valor remanescente	01 + 01	ICMS	
	9999	100	01 + 27	Multa de Ação Fiscal	0008
IPVA	0000	50	02 + 10	IPVA Estado	0008
		50	02 + 11	IPVA Município	
	Sim	% barra	01 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
		50% do valor remanescente	02 + 10	IPVA Estado	
		50% do valor remanescente	02 + 11	IPVA Município	
Demais Receitas	0000	100	07 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
ITCD	0000	100	03 + 17	ITCD	0008
	Sim	% barra	07 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
		Valor remanescente	03 + 17	ITCD	
	9999	100	07 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
Receita não identificada convênio 0008	Indiferente	100	07 + 17	Receita Exclusiva do Tesouro	0008
GNRE	Não tem	100	06 + 20	ICMS	0297
	Não tem	100	06 + 21	Receita Exclusiva do Tesouro	0297
Simples Nacional		100	01 + 25	ICMS	DAS

EXPLICAÇÃO DO FLOAT BANCÁRIO DO ICMS SIMPLES NACIONAL E DIFERENÇAS DE ICMS NA VIRADA DE EXERCÍCIO

9. A arrecadação do ICMS Simples Nacional segue um procedimento diferenciado das demais receitas. Esse ICMS é arrecadado por meio de um documento denominado DAS e sua administração é feita pelo Governo Federal. O Banco do Brasil é o responsável pela centralização e envio das parcelas devidas aos Estados. Existem, portanto, duas centralizações dos documentos do ICMS Simples Nacional: a primeira efetuada pelo Banco do Brasil e a segunda efetuada pela Caixa Econômica Federal, em função de ser o banco centralizador do Estado de Goiás.

10. O ingresso dos documentos e repasses do ICMS Simples Nacional chega com um float D+2 em função das duas centralizações, enquanto os demais documentos e repasses arrecadados possuem um float D+1. O repasse do ICMS Simples Nacional chega diariamente no CRA enviado pela Caixa Econômica Federal, juntamente com todos os repasses dos demais tributos, porém com uma diferença na data em relação aos demais que seguem o float D+1. Os pagamentos do ICMS Simples Nacional chegam diariamente por remessas de arquivos chamados de DAF607. Cada DAF607 vem em uma remessa. A soma das remessas diárias corresponde ao valor da TED repassado pelo Banco do Brasil à Caixa Econômica Federal. O DAF607 é composto por vários DAS, que podem ter sido pagos em dias diferentes. A data da remessa é definida em um campo do DAF607 denominado data de crédito. O repasse no CRA vem com um valor acumulado de várias TED's do ICMS Simples Nacional e a data constante nesta linha é preenchida com a do dia em que chega o arquivo CRA. A única linha no CRA que possui a data com esta regra é a do repasse do ICMS Simples Nacional. Toda vez que existe um feriado bancário e o banco atrasa o repasse do ICMS Simples Nacional em um dia a mais ocorre uma divergência entre os arquivos de pagamentos do ICMS Simples Nacional com os respectivos repasses, em função do sistema de arrecadação estar parametrizado para considerar a data de pagamento como sendo a data das remessas dos arquivos DAF607. Portanto, quando existe um feriado existe um problema de não coincidência entre as datas de pagamentos e repasses do ICMS Simples Nacional. Os feriados bancários de 31/12 e 01/01 provocam uma alocação dos documentos e repasses em exercícios diferentes. As arrecadações destes meses são fechadas com a indicação destas diferenças nos respectivos relatórios de fechamento da arrecadação.

11. O fechamento da arrecadação de dezembro de 2020 foi feito no novo sistema de arrecadação (ARR) e esse ajuste foi efetuado previamente. Na auditoria dos anos de 2019 e 2020 os dados foram obtidos pelo sistema antigo (SARE) e tiveram que sofrer ajustes dos documentos do último dia de dezembro, alocando-os no mês de janeiro para corresponderem aos respectivos repasses, seguindo a metodologia utilizada na contabilização destes documentos.

PRINCIPAIS ACHADOS DA AUDITORIA NO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

12. Conforme mencionado no item 11 da **Nota Técnica nº 12/2021 – SCG – 15698**, foram constatadas duas situações após os levantamentos da auditoria do Sistema de Arrecadação:

a) A primeira situação se refere à troca dos códigos orçamentários que o SARE efetuava na hora de gerar o arquivo de arrecadação a ser enviado ao Sistema de Contabilidade – SCG, com erro na informação do código de Natureza de Receita. Conforme o **Relatório de Divergências de Códigos Orçamentários 2019 e 2020** (evento SEI [000022491408](#)), os DARES de Auto de Infração e de Parcelamento contendo Multa de Ação Fiscal de ICMS e Multa de Ação Fiscal de ITCD eram gerados pelo ARR com os códigos corretos, mas na montagem do arquivo de arrecadação a ser enviado ao SCG o SARE trocava esses códigos, o que ocasionou o registro dessas receitas exclusivas como receitas de tributos e, consequentemente, o valor total de ICMS e de ITCD ficaram a maior no Sistema SCG;

b) A segunda situação constatada se refere ao erro na geração das STR's, de ITCD e de Receitas Exclusivas (Multa Ação Fiscal de ITCD) por parte dos Bancos Arrecadores Itaú, SICREDI e BANCOOB. Devido a problemas de parametrização das Regras de ITCD contidas no **Manual de Repasse Financeiro do Órgão Arrecador para o Órgão Centralizador**, em seus respectivos sistemas, cada um desses três bancos cometeu um erro diferente ao decodificar os códigos de barras de DARES contendo ITCD, o que ocasionou repasses de ITCD a maior no caso do Itaú e a menor no caso do SICREDI e do BANCOOB.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

13. Em complementação ao informado na **Nota Técnica nº 12/2021 – SCG – 15698**, vimos acrescentar as seguintes informações nos itens abaixo elencados:

14. Diante do exposto e dos achados da auditoria realizada, foram adotadas as seguintes medidas/providências:

a) o novo sistema ARR passou a enviar as informações de arrecadação para o sistema SCG a **partir do mês de dezembro de 2020;**

b) foi incluída no cronograma da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI da Economia a criação de uma funcionalidade no ARR que permita conferir se os bancos estão gerando as STR's conforme o Manual de Repasse Financeiro, portanto, por enquanto o monitoramento dos bancos está sendo efetuado através dos relatórios gerados no sistema desenvolvido para a auditoria, descrito no item 4 da **Nota Técnica nº: 01/2021 - GEAR;**

c) foram emitidas pela Gerência de Controle da Arrecadação - GEAR as notificações de nº 07/2021, 08/2021 e 09/2021, conforme eventos SEI nº [000022491417](#), [000022491444](#) e [000022491423](#), para os Bancos que cometeram erros no envio das STR's de 2019 e 2020 solicitando a correção em seus respectivos sistemas da parametrização das Regras do ITCD do convênio 0008, conforme a versão 4.1.9 do Manual de Repasse Financeiro, de forma a ler os códigos de barras dessas regras e gerar as respectivas STR's corretamente.

2) Em razão do apontamento sobre o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, concluir as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho responsável pelo “Projeto Contabilização da Dívida Ativa”, até o final do exercício de 2021, visando a evidenciação por completo do processo de mensuração relacionado ao Ajuste para Perdas, a partir de metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos, a qual deverá ser divulgada em notas explicativas conjuntamente com a memória de cálculo para os registros efetuados;

Quanto a essa determinação, a Nota Técnica nº 4/2021 - SRC- 15954²⁸, de 21/12/2021, expõe a Metodologia de Cálculo de Provisão de Perdas da Dívida Ativa:

ASSUNTO: Metodologia de Cálculo de Provisão de Perdas da Dívida Ativa

a. Objetivo:

²⁸ Fonte: Nota Técnica nº 4/2021 - SRC- 15954, de 21/12/2021, da Superintendência de Recuperação de Crédito da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000026227882. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582687.

Este documento tem por objetivo atender ao solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás em seu Parecer Prévio no processo nº 202000047000441/000 onde resolve imputar como determinação o item a.2 da página 3/6 o seguinte:

“Em razão do apontamento sobre o Ajuste para Perdas da Dívida Ativa, concluir as atividades atribuídas ao Grupo de Trabalho responsável pelo “Projeto Contabilização da Dívida Ativa”, até o final do exercício de 2021, visando a evidênciação por completo do processo de mensuração relacionado ao Ajuste para Perdas, a partir de metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos, a qual deverá ser divulgada em notas explicativas conjuntamente com a memória de cálculo para os registros efetuados”

Além da determinação acima relatada temos que a constituição da provisão para o recebimento de créditos inscritos em Dívida Ativa atende ao disposto na NBCT 4, aprovada pela Resolução CFC 732/1992 e ao Princípio da Prudência, estabelecido pela Resolução CFC nº 750/1993, que impõe a escolha da hipótese que resulte o menor Patrimônio Líquido, quando se apresentarem opções igualmente aceitáveis diante dos demais Princípios Fundamentais de Contabilidade.

O provisionamento justifica-se pelo dever que a Contabilidade tem de espelhar correta e claramente a real situação patrimonial do ente, seja este governamental ou não. Conforme a Norma Internacional de Contabilidade do Setor Público nº 19 – NICSP 19, só devem ser reconhecidos nas demonstrações contábeis aqueles ativos onde se tenha uma grande possibilidade de realização, enquanto que os direitos de recebimento totalmente incerto e fora do controle da entidade não devem constar dos balanços. Como os créditos são representados por grande quantidade de credores e não se conhece de quais deles o recebimento é incerto, utiliza-se a estatística para registrar as perdas prováveis.

Os saldos da Dívida Ativa que possuem razoável expectativa de recebimento e meios de cobrança e recuperação devem ser mantidos no Ativo deduzidos de provisão cujo montante deve abranger a melhor estimativa dos valores dos créditos a serem baixados contabilmente, devendo a provisão incidir sobre os valores devidamente inscritos em Dívida Ativa.

b. Metodologia de Mensuração da Provisão

A metodologia de mensuração da provisão de perdas da dívida ativa tributária proposta pela Secretaria da Economia, por meio da Superintendência de Recuperação de Créditos, tem por base o estabelecimento de critérios técnicos, objetivos e mensuráveis de variáveis inerentes ao Processo Administrativo Tributário (PAT) que impactam no seu recebimento. Essas variáveis, chamadas de Dimensões, levam em consideração aspectos cadastrais e informações econômico-fiscais do contribuinte, bem como aspecto temporal do PAT, que por meio da análise do histórico de pagamentos do crédito tributário, verificou-se que se relacionam diretamente com o potencial de recebimento desse crédito.

Portanto, através da análise do histórico de recebimentos foram definidas 7 (sete) Dimensões, a saber:

DIMENSÃO	DEFINIÇÃO	ANÁLISE
Faixa de Valor do PAT	Refere-se ao valor devido do PAT na data de geração do relatório.	A probabilidade de recebimento varia conforme a faixa e o Tipo de Exigibilidade.
Tipo de Exigibilidade	Refere-se ao tipo de crédito tributário: ICMS, ITCD, IPVA e Pena Pecuniária.	A probabilidade de recebimento depende do tipo de exigibilidade. Essa dimensão é influenciada pela Faixa de Valor do PAT.
Idade do Auto de Infração	É a medida em anos do Auto de Infração, a partir de sua lavratura.	Quanto mais próximo da data de lavratura, maior a probabilidade de recebimento.
Situação Cadastral	É a informação do cadastro do contribuinte junto à Economia	A probabilidade de recebimento depende da situação cadastral do contribuinte.
Status Ajuizamento	Informa se o processo tributário está ou não incluído em processo de execução fiscal	Os processos não ajuizados têm maior probabilidade de recebimento.
Faixa de Valor da Dívida	Razão entre o Débito Tributário do Contribuinte e a média do faturamento dos últimos 12 meses.	Quanto menor a relação, maior a probabilidade de recebimento.
Solidariedade	Informa se o processo tributário possui ou não sujeito passivo coobrigado.	A probabilidade de recebimento dos processos com solidário é maior que aqueles que não possuem. Essa Dimensão é influenciada pela Situação Cadastral do contribuinte.

Cada Dimensão, por sua vez, possui Elementos que a mensuram. A mensuração ocorre por meio de Pesos, que variam de 1 a 5, sendo que quanto maior o Peso, maior a probabilidade de recebimento. Dessa forma, diante da análise do histórico de pagamentos, têm-se os seguintes Elementos por Dimensão e respectivos Pesos:

DIMENSÃO	ELEMENTO	PESO
Tipo de Exigibilidade	ICMS	2
	Pena Pecuniária	1
	IPVA	5
	ITCD	4

Idade do Auto de Infração	Até 3 anos	5
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	3
	Entre 11 e 15 anos	2
	Acima de 15 anos	1
Situação Cadastral	Ativo	4
	Paralisado	1
	Baixado	1
	Não Informado	5
	Suspenso	2
	Cassado	1
Status Ajuizamento	Anulado	1
	Ajuizado	2
Faixa de Valor da Dívida	Não Ajuizado	5
	Até 15%	5
	Entre 15% e 30%	3
	Entre 30% e 45%	2
	Acima de 45%	1
Solidariedade	Faturamento desconhecido	2
	Com Solidário	5
	Sem Solidário	2

A Dimensão Faixa de Valor do PAT, como dito, é influenciada diretamente pelo Tipo de Exigibilidade. Dessa forma, tem-se a seguinte composição:

Faixa de Valor do PAT	Tipo de Exigibilidade			
	ICMS	Pena Pecuniária	IPVA	ITCD
	Peso	Peso	Peso	Peso
Acima de R\$ 10.000.000,00	3	1	1	1
Entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00	3	1	1	1
Entre R\$ 100.000,00 e R\$ 1.000.000,00	4	3	1	4
Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 100.000,00	5	3	2	5
Até R\$ 10.000,00	5	5	5	4

As Dimensões, como dito, influenciam diretamente no recebimento do crédito tributário, de modo que torna também necessária sua mensuração. Assim, cada Dimensão recebe um percentual de relevância, de forma que quanto maior o percentual, maior a probabilidade de recebimento do crédito tributário. O somatório de todas as Notas perfazem o total de 100%. Assim, chegou-se a seguinte quantificação das Notas por Dimensão:

DIMENSÃO	NOTA
1) Faixa de Valor do PAT	14
2) Tipo de Exigibilidade	12
3) Idade do Auto de Infração	18
4) Situação Cadastral	15
5) Status Ajuizamento	12
6) Faixa de Valor da Dívida	9
7) Solidariedade	20

Para se definir Nota Final de cada Processo Administrativo Tributário do contribuinte faz-se a multiplicação do Peso de cada Elemento pelo Nota de cada Dimensão analisada, de modo que quanto maior a Nota Final do PAT, maior é a probabilidade de seu recebimento. Portanto tem-se a seguinte composição:

Nota do Rating por PAT - Peso X Nota	Peso	Nota
Faixa de Valor do PAT	Peso Atribuído	14
Tipo de Exigibilidade	Peso Atribuído	12
Idade do Auto de Infração	Peso Atribuído	18
Situação Cadastral	Peso Atribuído	15
Status Ajuizamento	Peso Atribuído	12
Faixa de Valor da Dívida	Peso Atribuído	9
Solidariedade	Peso Atribuído	20

Nota do Rating por Processo Tributário	Máximo: 500

Como visto, Nota Final pode variar até o valor máximo de 500, de modo que foram estabelecidas 5 Faixas de valor, que correspondem a 5 Grupos, numerados de 1 a 5. Quanto maior for a Nota Final do PAT, menor é o número do Grupo e, consequentemente, maior é a probabilidade de recebimento do crédito tributário. Portanto, ao aplicar esses critérios, pesos e notas nos processos tributários inscritos em dívida ativa do Estado, é estabelecido um *Rating* com base na nota recebida por cada um dos processos, conforme a tabela abaixo:

Nota	Grupo
401 a 500	1
301 a 400	2
251 a 300	3
201 a 250	4
0 a 200	5

A análise e a mensuração de cada Dimensão e seus respectivos Elementos, como dito, foram definidas com base no estudo do histórico de pagamento dos processos Administrativos Tributários, no período que correspondeu de março de 2020 a março de 2021. Esse estudo, realizado em uma carteira composta por 516.533 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e trinta e três Processos Administrativos Tributários, apresentou o seguinte quadro:

RATING DA DÍVIDA ATIVA - RECEBIMENTOS GERAL - PAGAMENTOS DE MARÇO/2020 A MARÇO/2021							
Dados dos Processos				Dados do Pagamento			
Grupo	Qtde PATs	Valor Total Devido (R\$)	% DIVAT	Qte Pago	Valor Total Pago (R\$)	% Qtd	% Pago
1	82.764	221.319.093,62	0,55%	6.935	8.155.777,66	8,38%	3,69%
2	285.848	5.863.198.079,84	14,64%	11.920	91.704.184,93	4,17%	1,56%
3	91.359	12.053.319.507,49	30,09%	1.088	16.571.958,42	1,19%	0,14%
4	47.782	10.827.649.342,48	27,03%	441	4.555.875,58	0,92%	0,04%
5	8.780	11.087.286.010,11	27,68%	75	2.213.832,54	0,85%	0,02%
Total	516.533	40.052.772.034		20.459	123.201.629	3,95%	0,35%

Portanto, analisando o percentual de valor pago em relação ao valor devido, tem-se que os Grupos 4 e 5 apresentam um retorno de, respectivamente, 0,04% e 0,02%, ou seja, uma média 0,03%. Por outro lado, os Grupos 1, 2 e 3 apresentam um percentual de recebimento, respectivamente, de 3,69%, 1,56% e 0,14%, portanto, uma média de 0,64%. Ou seja, a média de recebimento dos 3 primeiros Grupos é 21 (vinte e um) vez maior que a média dos dois últimos.

Desse modo, para fins de estabelecimento de Provisão de Perdas, propõe-se que seu valor corresponda ao valor dos PATs da Dívida Ativa enquadrados nos Grupos 4 e 5.

Assim, aplicando-se o Rating no estoque da Dívida Ativa na data atual, tem-se a seguinte composição:

Grupo	Quantidade de Autos de Infração	Valor Total Remanescente	Porcentagem:
1	236.261	169.826.523,41	0,29%
2	289.711	7.055.070.391,85	12,22%
3	85.136	11.075.341.926,16	19,19%
4	55.341	19.227.225.734,47	33,31%
5	9.554	20.197.780.098,03	34,99%
Soma:	676.003	57.725.244.673,92	
		Porcentagem:	100,00%

Assim, conforme proposto, atualmente a Provisão de Perdas da Dívida Ativa do Estado seria composta por 64.895 PATs, no valor total de R\$ 39.425.005.832,50, o que corresponde a 68,30% da Dívida Ativa. Para levantamento do balanço final, esses valores deverão ser atualizados ao final do ano.

3) Em razão do apontamento sobre a divergência de conciliação e inobservância aos procedimentos de registro dos Depósitos Judiciais, concluir, em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, os levantamentos e estudos necessários para a correta identificação e conciliação dos valores utilizados a título de Depósitos Judiciais, bem como a completa identificação do objeto das lides e a constituição do Fundo de Reserva, em especial aos recursos de depósitos judiciais que se referem aos processos onde o Estado não é parte, em atenção às instruções contidas no IPC 15 – Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da STN;

As informações quanto às ações realizadas visando ao atendimento dessa determinação constam na Nota Técnica 02/2021²⁹, reproduzida a seguir:

I. ANÁLISE

2. A partir da vigência da Lei nº 20.557, de 11 de setembro de 2019, os depósitos judiciais em dinheiro, tributários e não tributários, realizados em processos vinculados ao Poder Judiciário do Estado de Goiás foram transferidos para conta específica do Poder Executivo, no percentual de 70% (setenta por cento), de seu valor atualizado, para custeio da previdência social, pagamento de precatórios, honorários dos advogados dativos e amortização da dívida ativa.

3. Essa regra se aplicou a todos os depósitos judiciais, independentemente de o Estado ser parte nos processos objeto de pagamento, razão pela qual todas as transferências foram realizadas sem a identificação das partes, atendendo, assim, ao disposto na legislação estadual.

4. Conforme informação obtida junto ao Banco do Brasil (Proad 243898), após vigência da Lei nº 20.557/2019, todos os contratos ativos do Estado de Goiás (LC 151 e EC99 que porventura estivessem ativos) foram encerrados, de modo que não existem mais marcadores de contas repassadas ao Ente.

5. Ressalta-se que é difícil realizar a identificação das partes dos depósitos já efetuados, isto porque a guia de depósito judicial é de livre preenchimento pela parte, sendo possível preencher dados de uma pessoa e o depósito ser realizado por outra, ou então, preencher incorretamente os dados. Destarte, os únicos campos da guia para depósito com preenchimento obrigatório são os que dizem respeito ao número do processo e a que o depósito judicial é vinculado (o qual também não é validado pelo sistema); ao órgão de justiça; à natureza da ação; e ao valor do depósito.

6. No que se refere ao fundo de reserva, dispõe o §2º, do art. 1º, da Lei nº 20.557/2020:

§ 2º A parcela dos depósitos judiciais não repassada, nos termos do caput, será mantida nas instituições financeiras e constituirá o **Fundo de Reserva**, que somados aos depósitos judiciais ingressados após a transferência do percentual estipulado no caput, serão destinados a garantir a restituição ou pagamento referentes aos depósitos. - Grifo nosso.

7. O art. 5º, da lei supracitada determina, ainda, que:

Na hipótese do saldo apurado mensalmente pelo § 2º do art. 1º não ser suficiente para honrar a restituição ou o pagamento de depósitos judiciais e extrajudiciais conforme decisão judicial, o Tesouro Estadual deverá, mediante determinação do Tribunal de Justiça, disponibilizar em até 3 (três) dias úteis, a quantia necessária para honrar a devolução ou pagamento do depósito

8. A hipótese transcrita acima, até o presente momento não ocorreu, pelo que não há de se falar em possível disponibilização de valores pelo Tesouro Estadual com o objetivo de honrar com a devolução ou pagamento de depósitos.

9. Em relação aos documentos repassados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás pelas instituições financeiras encarregadas de custodiar os depósitos judiciais, destacamos os informativos mensais que apresentam o montante dos depósitos mantidos nas instituições, bem como o total atual dos depósitos que foram repassados ao Estado, possibilitando um acompanhamento sobre os depósitos judiciais.

II. AÇÕES ADOTADAS PELO TJGO PARA IDENTIFICAÇÃO E CONTABILIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS

10. No mês de novembro do corrente exercício, o TJGO implantou, em parceria com o Banco do Brasil, o SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais), normatizado através do Provimento Conjunto

²⁹ Fonte: Nota Técnica nº 2/2021, elaborada pela Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI Nº 202100004073493, cód. 000027223425. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582726.

nº 08/2021, que disciplina o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais realizados perante aquela instituição bancária. Através desse novo sistema, os depósitos efetuados são vinculados diretamente ao processo judicial e às partes depositantes, garantindo maior rastreabilidade e possibilidade de geração de informações contábeis fidedignas.

11. Com relação à Caixa Econômica Federal, a funcionalidade encontra-se em fase de estudos por meio do Proad 201905000168794, pelo qual se pretende implantar a mesma aplicação tecnológica desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

12. Com vistas a aperfeiçoar o procedimento de identificação dos depósitos judiciais, assim como viabilizar o fornecimento de informações gerenciais apropriadas, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás iniciou um procedimento administrativo com o objetivo de contratar uma instituição financeira para a realização da gestão dos depósitos em questão, o qual pode ser acompanhado por meio do processo administrativo digital – PROAD nº 202005000225676.

13. Entre as obrigações previstas para o licitante vencedor estão:

a) Disponibilização de um sistema informatizado de gerenciamento dos depósitos judiciais para o TJ/GO, por meio da internet, que garanta acessos e consultas às contas de depósitos judiciais sob a guarda do LICITANTE VENCEDOR, existentes a sua ordem.

b) Acolher os depósitos judiciais à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, mantendo as informações operacionais necessárias à perfeita identificação dos seus titulares.

c) Apresentar, até o 10º dia útil do mês de referência, o valor do depósito mensal, resguardado ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o direito de exigir, a qualquer tempo, relatórios detalhados de depósitos e levantamentos, bem como outros dados que entender necessário, com prazo de entrega pela instituição financeira de até 15 (quinze) dias após o requerimento.

14. Importante salientar que há previsão de validação automática do número do processo, pelo qual os depósitos judiciais estarão vinculados, pelo sistema informatizado fornecido pela instituição financeira vencedora, tal como cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sendo que o processo em questão se encontra em análise pela unidade técnica responsável por operacionalizar os requisitos tecnológicos.

15. Após a implantação do processo de identificação dos depósitos judiciais, as contabilizações seguirão as premissas dos procedimentos contábeis segregadas por tipo de regramento, distinguindo-se os casos referentes aos depósitos relacionados a lides em que o Poder Público é parte, ou seja, far-se-á a distinção dos processos em que o Estado é interessado daqueles em que há presença somente de terceiros.

16. Dessa forma, o fundo de reserva, tal como especificado pela Lei Estadual nº 20.557/2019, em especial os recursos de depósitos judiciais - que se referem a processos em que o Estado não é parte -, terão sua contabilização realizada por meio de recursos que permanecem junto ao Tribunal de Justiça, seguindo o roteiro de contabilização adequado à realidade do Tribunal de Justiça.

17. Também está em andamento o Proad 202010000243661, por meio do qual o TJGO pretende aderir ao Termo de Cooperação Técnica nº 19/2021, celebrado entre os Poderes Judiciários dos Estados de Santa Catarina, Minas Gerais, Paraná, Bahia e Alagoas, visando à construção de um sistema informatizado para gestão de depósitos judiciais denominado SIDEJUD NACIONAL.

18. A partir da implementação de tal sistema no âmbito do Poder Judiciário de Goiás, caberá a este Poder fazer a gestão dos depósitos judiciais e não mais às instituições bancárias contratadas, como ocorre atualmente. Isso possibilitará que o TJGO tenha maior controle das entradas e saídas de recursos, melhor gestão dos depósitos, transparência das informações, agilidade no cumprimento dos alvarás e eficiência na contabilização desses valores.

19. No presente momento, o Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. 19/2021 encontra-se em análise jurídica, sendo esta a última fase antes da assinatura do referido documento pelo presidente do TJGO.

20. Por fim, destacamos a seguir o saldo da média dos depósitos judiciais em outubro/2021, demonstrando o volume acessado pelo Estado de Goiás e os valores mantidos nas instituições financeiras (fundo de reserva), de acordo com a Lei nº 20.557/2019.

Valores transferidos ao Estado	Banco do Brasil	R\$ 1.690.933.740,37
	Caixa	R\$ 679.264.676,09
Valores mantidos nas instituições financeiras	Banco do Brasil	R\$ 1.480.652.553,67
	Caixa	R\$ 571.979.306,31

Fonte: Ofícios informativos sobre remuneração de depósitos judiciais encaminhados pelas instituições bancárias Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

III. CONCLUSÃO

21. Diante o exposto, verifica-se que a questão da identificação dos depósitos judiciais é extremamente complexa e necessária, mas que o TJGO vem adotando as providências ao seu alcance para concretizar tal atividade.

22. Medidas como a implantação do SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais do Banco do Brasil) e do Sistema de Alvará Eletrônico da CAIXA (implantando em conjunto com o TRT-18ª Região); a nova contratação de instituição financeira para centralização dos dados relativos aos depósitos judiciais; bem como da adesão ao SIDEJUD NACIONAL pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, contribuirão efetivamente para que os problemas apontados sejam solucionados, de modo a permitir o fornecimento de informações contábeis fidedignas, tempestivas e úteis à tomada de decisões.

23. Não obstante, pelo fato de os depósitos judiciais possuírem um arcabouço normativo bastante diverso e de cada legislação tratar do tema de forma diversa, a contabilização também é afetada pelas premissas de cada modelo.

24. Assim, o Poder Judiciário do Estado de Goiás, representado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - responsável pela guarda e administração dos depósitos judiciais (Fundo de Reserva) -, e o Poder Executivo estão em estudos técnicos para estabelecer, no âmbito de suas competências, as rotinas internas relativas às contabilizações dos depósitos judiciais, seguindo as premissas de roteiro de contabilização da IPC 15 - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), considerando, para tanto, a distribuição dos recursos financeiros alusivos aos Depósitos Judiciais entre os Poderes Executivo e Judiciário do Estado de Goiás.

4) Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015;

A Nota Técnica nº 14/2021 - SCG- 15698³⁰, de 23/07/2021, detalha as medidas adotadas para o atendimento a essa determinação, conforme reproduzido abaixo:

(...)

ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

2. A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual. O anexo à Portaria STN nº 548/2015 traz o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais que, para os Estados, deve estar implantado até o fim do exercício de 2021.

3. No Relatório Técnico das Contas do Governo de Goiás referente ao exercício de 2020, o Quadro 5 - Cronograma PIPCP com prazo de implantação obrigatório até 2020 (pg. 254) apresenta 8 itens cujo processo está iniciado, implantado parcialmente, não iniciado e implantado em processo de integração no exercício de 2020.

3.1 Item 1 do Relatório Técnico TCEGO (Item 4 do Anexo à Portaria STN nº 548) - *Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária e respectivo ajuste para perdas* (Implantado em processo de integração);

3.2 Item 5 do Relatório Técnico TCEGO (Item 11 do Anexo à Portaria STN nº 548) - **Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados** (Iniciado o processo);

3.3 Item 6 do Relatório Técnico TCEGO (Item 5 do Anexo à Portaria STN nº 548) - *Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência* (Implantado parcialmente);

3.4 Item 8 do Relatório Técnico TCEGO (Item 7 do Anexo à Portaria STN nº 548) - **Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)** (Implantado parcialmente);

³⁰ Fonte: Nota Técnica nº 14/2021 - SCG- 15698, de 23/07/2021, elaborada pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000022302581. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582860.

3.5 Item 9 do Relatório Técnico TCEGO (Item 10 do Anexo à Portaria STN nº 548) - **Reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias** (Implantado parcialmente);

3.6 Item 10 do Relatório Técnico TCEGO (Item 17 do Anexo à Portaria STN nº 548) - **Reconhecimento, mensuração e evidência dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável** (Implantado parcialmente);

3.7 Item 11 do Relatório Técnico TCEGO (Item 1 do Anexo à Portaria STN nº 548) - **Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições do Relatório Técnico TCEGO (exceto créditos previdenciários)**, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas (Não iniciado);

3.8 Item 13 do Relatório Técnico TCEGO (Item 15 do Anexo à Portaria STN nº 548) - *Reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável* (Implantado parcialmente).

4. Quanto ao item 1 do Relatório Técnico TCEGO - **Item 4 do Anexo à Portaria STN nº 548/2015 - Reconhecimento, mensuração e evidência da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária e respectivo ajuste para perdas**, informa-se que, desde 2017, são contabilizados os valores referentes à Dívida Ativa Tributária e não Tributária, com os respectivos ajustes para perdas.

5. No exercício de 2020, para o atendimento da Recomendação nº 3 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2019, a Superintendência de Recuperação de Crédito e a Superintendência Contábil da Secretaria da Economia aprimoraram a segregação dos ajustes de perdas identificando os valores referentes aos créditos inscritos no Ativo Circulante e no Ativo Não Circulante. O processo de mensuração relacionado ao Ajuste para Perdas não está condicionado a "Projeto de Contabilização da Dívida Ativa".

6. O Ajuste para Perdas depende apenas da metodologia de mensuração, uma vez que o montante pode ser reconhecido utilizando valores de um relatório de estoque da Dívida Ativa enviado pela área de negócio. O referido relatório apresenta as observações e os critérios utilizados na apuração do estoque da Dívida Ativa.

7. Em complemento ao projeto de integração entre os sistemas contábil e de gestão da dívida ativa, optou-se por elaborar um normativo para tratar do ajuste para perdas e orientar as entidades autárquicas sobre os lançamentos da Dívida Ativa Não Tributária.

8. Em cumprimento à [Portaria STN nº 376, de 8 de julho de 2020](#), que aprova o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a ser adotado obrigatoriamente para o exercício financeiro de 2021 (PCASP 2021) e o PCASP Estendido, de adoção facultativa, válido para o exercício de 2021 (PCASP Estendido 2021), os registros contábeis da Dívida Ativa Não Tributária, antes agrupada em contas contábeis 1.1.2.6.1.99.00.00.00 - DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA e 1.2.1.1.1.05.90.00.00 - OUTRAS DÍVIDAS ATIVAS NÃO TRIBUTÁRIAS, serão detalhados conforme a sua natureza do crédito, disposta nas Tabelas 1 e 2.

TABELA 1 - CONTAS CONTÁBEIS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – ATIVO CIRCULANTE

Descrição das contas	Código das contas
Multas Trânsito	1.1.2.6.1.02.01.00.00
Ambientais	1.1.2.6.1.02.02.00.00
Contratuais	1.1.2.6.1.02.03.00.00
Outras Multas	1.1.2.6.1.02.99.00.00
Preços Públicos	1.1.2.6.1.03.00.00.00
Aluguéis	1.1.2.6.1.04.00.00.00
Demais valores inscritos em dívida ativa não tributária	1.1.2.6.1.99.00.00.00

Fonte: Superintendência Contábil / Economia - Goiás.

TABELA 2 - DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – ATIVO NÃO CIRCULANTE

Descrição das contas	Código das contas
Multas Trânsito	1.2.1.1.1.05.02.01.00
Multas Ambientais	1.2.1.1.1.05.02.02.00
Contratuais	1.2.1.1.1.05.02.03.00
Outras Multas	1.2.1.1.1.05.02.99.00
Preços Públicos	1.2.1.1.1.05.03.00.00
Aluguéis	1.2.1.1.1.05.04.00.00
Demais Valores	1.2.1.1.1.05.90.00.00

Fonte: Superintendência Contábil / Economia - Goiás.

9. Quanto ao item 5 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 11 do Anexo à Portaria STN nº 548 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados**, informa-se que estamos realizando um alinhamento técnico com a Secretaria de Estado de Administração para promover o registro das provisões relativas às férias dos servidores estaduais do exercício de 2021.

10. Encontra-se em processo de análise a definição dos *templates* que possibilitarão a integração dos sistemas (SCG e RH-Net). Ressalta-se que, no exercício de 2020, devido à Pandemia da Covid-19 e à finalização dos contratos de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), ocorreu uma redução da força de trabalho para desenvolvimentos tecnológicos, inviabilizando a execução de novos projetos de TI.

11. Informa-se, ainda, que, para fins de implantação desse procedimento contábil, foi desenvolvido um projeto de integração entre os sistemas para o exercício de 2021. De forma a fomentar os procedimentos, está em elaboração uma Instrução Normativa que definirá o registro no âmbito do Estado de Goiás das provisões por competência decorrentes de benefícios a empregados para orientação dos registros a partir do exercício de 2022.

12. Quanto ao item 6 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 5 do Anexo à Portaria STN nº 548 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência**, informamos que, no exercício de 2020, foram baixadas e reconhecidas Obrigações por Competência dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, através do módulo de Obrigações por Competência, em atendimento ao item 5 do Anexo da Portaria STN nº 548/2015, nos termos do Anexo Único do item VI) Obrigações com Fornecedores/Demandas Judiciais (Com Julgamento Provável) por Competência, do Ofício Circular nº 26/2020 – Economia.

13. Os Passivos de Precatórios das entidades que integram a Administração Direta e Indireta do Estado de Goiás são reconhecidos no Sistema de Contabilidade Geral do Estado de Goiás (SCG) mensalmente, conforme informações do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Nota Explicativa Conjunta nº 0001/2021 TJGO/ECONOMIA. Ressalta-se que algumas alterações foram implementadas em decorrência da nova Resolução nº 303, editada em 18/12/2019, pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ. Dentre as alterações significativas, verifica-se a listagem dos credores por ente devedor e não mais por entidade, o que demandou modificação da base de dados. O Sistema de Contabilidade Geral do Estado está preparado para o registro de precatórios por competência, por meio da Nota de Lançamento número 2029 – Nota de Lançamento – Precatórios. Portanto, os procedimentos de registro de precatórios estão implementados, obedecendo ao regime de competência. No Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2020, foi registrado o valor de R\$ 1.237.535 mil no Passivo Não Circulante.

14. Quanto ao item 8 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 7 do Anexo à Portaria STN nº 548 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)**, informamos que a Secretaria de Estado da Administração, por meio da Superintendência Central de Patrimônio – SPAT, desde o início do ano de 2019, vem realizando ações visando à reestruturação da gestão patrimonial do Estado, para a implantação da reavaliação e depreciação de bens móveis. Apresenta-se a seguir as ações tomadas, conforme informado no Memorando nº 55/2020 - SPAT- 02867 (Processo nº 202000005028387):

Neste sentido, conforme cronograma, os procedimentos de depreciação no Sistema de Patrimônio Mobiliário e, consequentemente, o seu registro contábil no Sistema de Contabilidade Geral (SCG) seriam realizados a partir de 2021. Ressalta-se, porém, que o projeto de integração entre o SPMI e o SCG encontra-se em andamento junto às equipes de desenvolvimento de TI

da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação (SEDI) e da Secretaria da Economia. Destaca-se que atualmente o SCG recebe inventários dos bens mobiliários mensais do SPMI para a conciliação dos saldos patrimoniais no sistema contábil. Testes para o processo de reconhecimento de depreciação dos bens móveis, por meio de arquivo do SPMI, devem ser enviados em 2021, dando início aos procedimentos de depreciação de bens móveis. Quanto aos bens imóveis, o desenvolvimento do novo sistema de gestão do patrimônio imobiliário está em andamento, uma ação entre a SEAD em parceria com a SEDI, instrumentalizando os procedimentos de reconhecimento e mensuração dos imóveis. Também está em elaboração Instrução Normativa, para aplicação em 2022, que dispõe sobre a orientação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto aos registros contábeis dos Bens Imóveis, nos Sistemas de Contabilidade Geral do Estado de Goiás e Sistema de Gestão Patrimonial.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA DE DEPRECIAÇÃO DOS BENS

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021
5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

Fonte: Memorando nº 55/2020 - SPAT.

15. Quanto ao item 9 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 10 do Anexo à Portaria STN nº 548 - reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias**, informa-se que o reconhecimento e a mensuração das obrigações por competência dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias são realizados mensalmente no SCG, com base nas informações geradas pela Gerência da Dívida Pública e Receitas Extraordinárias. Ressalta-se, ainda, que, no exercício de 2020, foi desenvolvido o Sistema da Dívida Pública (SDP), cujo objetivo foi a gestão da dívida contratual e mobiliária do Estado, havendo a possibilidade de futura integração com o Sistema de Contabilidade.

16. O Sistema de Contabilidade Geral do Estado está preparado para o registro das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias, por meio da Nota de Lançamento número 2071 – Nota de Lançamento de Registro da Dívida Pública. Os procedimentos de registro das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias estão implementados, obedecendo ao regime de competência. No Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2020, foi registrado o valor de R\$ 5,578 bilhões no Passivo Não Circulante, referente aos Contratos da Dívida Fundada – vencimentos a curto prazo e R\$ 15,850 bilhões, referente aos Contratos da Dívida Fundada – vencimentos a longo prazo.

17. Quanto ao item 10 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 17 do Anexo à Portaria STN nº 548 - reconhecimento, mensuração e evidência dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável**, informa-se que, desde 2018, o Estado vem realizando a avaliação e conciliação dos seus Investimentos Permanentes por meio do Método de Equivalência Patrimonial (para os investimentos com influência significativa) e pelo Método do Custo (para os investimentos sem influência significativa).

18. Em 2020, a Superintendência Contábil, da Secretaria de Estado da Economia realizou o reconhecimento dos investimentos permanentes das empresas estatais em que o Estado de Goiás possui participação acionária, por meio do Documento Contábil Tipo: 2021 - NOTA DE LANÇAMENTO – ENCAMPÇÃO E BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA, atendendo assim ao item 3.6 – Investimentos Permanentes, do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015. Para o atendimento da referida determinação do TCE-GO, demonstramos nos Quadros 1, 2 e 3 as informações segregadas dos registros contábeis dos Investimentos Permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável, em documento específico emitido no exercício de 2020. Os procedimentos de reconhecimento, mensuração e evidência dos

investimentos permanentes estão implementados, obedecendo ao regime de competência. Este item da determinação nº 04 encontra-se atendido e as devidas informações serão evidenciadas nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás de 2021. Neste sentido, este procedimento patrimonial encontra-se implantado.

QUADRO 1- RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE ENCAMPAÇÃO DE ATIVO

DEMONSTRATIVO DE RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE ENCAMPAÇÃO DE ATIVO					
EXERCÍCIO	ÓRGÃO	NOTA DE LANÇAMENTO TIPO 2021	CONTA DE DÉBITO	CONTA DE CRÉDITO	VALOR R\$
2020	1762	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	156.747.965
2020	1802	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	7.973.216
2020	2101	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	434.140.841
2020	2101	NOTA DE LANÇAMENTO DE ENCAMPAÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESA	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	307.398
2020	2101	REVERSÃO DE PROVISÃO DE PERDA DE CAPITAL DE EMPRESA	2.2.7.9.1.99.00.00.00	4.9.7.1.1.99.01.02.00	1.669.111.506
2020	2801	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	2.937.428
2020	2801	NOTA DE LANÇAMENTO DE ENCAMPAÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESA	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	12.030
2020	2961	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.02.01.02.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	16.252
2020	3101	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	368.533
2020	3201	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	330.881
2020	3301	AJUSTE AUMENTATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES - MEP	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	2.787.382
2020	3301	NOTA DE LANÇAMENTO DE ENCAMPAÇÃO DE CAPITAL DE EMPRESA	1.2.2.1.1.01.01.01.00	4.6.3.9.1.99.07.00.00	4.512.295
TOTAL					2.279.626.353

Fonte: Superintendência Contábil - Secretaria de Estado da Economia - Goiás.

QUADRO 2 - RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE BAIXA DE ATIVO

DEMONSTRATIVO DE RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DE BAIXA DE ATIVO					
EXERCÍCIO	ÓRGÃO	NOTA DE LANÇAMENTO TIPO 2021	CONTA DE DÉBITO	CONTA DE CRÉDITO	VALOR R\$
2020	1762	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	3.6.5.1.1.03.04.00.00	1.2.2.1.1.01.01.01.00	306.249
2020	1802	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	3.6.5.1.1.03.04.00.00	1.2.2.1.1.01.01.01.00	12.205.248
2020	2101	PROVISÃO PARA PERDA DE PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA	3.9.7.9.1.99.00.00.00	2.2.7.9.1.99.00.00.00	1.669.111.506
2020	3101	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	3.6.5.1.1.03.04.00.00	1.2.2.1.1.01.01.01.00	26.798.469
2020	3101	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	3.6.5.1.1.03.04.00.00	1.2.2.1.1.02.01.02.00	30.644
2020	3301	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	3.6.5.1.1.03.04.00.00	1.2.2.1.1.02.01.01.00	4.839.199
2019	3362	NOTA DE LANÇAMENTO DE BAIXA DE CAPITAL DE EMPRESA	1.2.2.1.1.02.01.02.00	2.3.7.1.1.03.01.00.00	380.627
TOTAL					1.713.671.941

Fonte: Superintendência Contábil - Secretaria de Estado da Economia - Goiás.

QUADRO 3 - INVESTIMENTOS PERMANENTES PELO MEP E CUSTO
DEMONSTRATIVO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES PELO MEP E CUSTO

CONTA CONTÁBIL	UNIDADE JURISDICIONANTE	INVESTIDAS	2019	2020
1.2.2.1.1.01.01.01.00	1762	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	660.844.190	742.959.346
1.2.2.1.1.01.01.01.00	1802	COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS	22.914.706	30.666.615
1.2.2.1.1.01.01.01.00	1802	EMPRESA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	62.840.842	50.635.594
1.2.2.1.1.01.01.01.00	1802	METAIS DE GOIÁS S/A	22.830.739	23.052.046
1.2.2.1.1.01.01.01.00	2101	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR		1.147.719.245
1.2.2.1.1.01.01.01.00	2101	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	1.830.323.297	2.058.910.010
1.2.2.1.1.01.01.01.00	2801	IQUEGO	10.416.143	13.365.602
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3101	AGEHAB	16.992.141	10.191.654
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3101	COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES E SOLUÇÕES - CELGTELECOM		368.533
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3101	METROBUS TRANSPORTES COLETIVOS SA.	19.997.982	
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3201	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A	14.614.030	14.944.911
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3301	AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A	189.841.931	198.354.226
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3301	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS - CODEGO	129.855.734	129.855.734
1.2.2.1.1.01.01.01.00	3301	COMPANHIA DE INVESTIMENTO E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS	231.560.654	234.348.036
1.2.2.1.1.01.06.01.00	9995	COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGPAR	1.252.876.653	1.252.876.653
1.2.2.1.1.01.06.01.00	9995	COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG	542.711.375	542.711.375
1.2.2.1.1.02.01.01.00	3301	CAIXA ECONOMICA DO ESTADO DE GOIÁS	4.839.199	
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	AGEHAB	1.636	1.636
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	COMURG	599.565	599.565
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	IQUEGO	3.675	3.675
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO	2	2
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	SICOOB SECOVICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE AD. DA REGIÃO METROP. DE GOIÂNIA LTDA.	356.283	356.283
1.2.2.1.1.02.01.02.00	1861	TELEBRAS	15	15
1.2.2.1.1.02.01.02.00	2961	SICOOB SECOVICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE AD. DA REGIÃO METROP. DE GOIÂNIA LTDA.	399.412	415.664
1.2.2.1.1.02.01.02.00	3101	AGÊNCIA GOIANA DE GÁS CANALIZADO S/A - GOIÁSGÁS	117.774	87.130
1.2.2.1.1.02.01.02.00	3362	SICOOB SECOVICRED - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE AD. DA REGIÃO METROP. DE GOIÂNIA LTDA.	380.627	
1.2.2.1.1.02.01.02.00	9995	CESP - COMPANHIA ENERGETICA DE SAO PAULO	2.070	2.070
1.2.2.1.1.02.01.02.00	9995	PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA	2.253	2.253
1.2.2.1.1.02.01.02.00	9995	TELEFÔNICA BRASIL S.A.		3.939
TOTAL			5.015.322.927	6.452.431.811

Fonte: Superintendência Contábil - Secretaria de Estado da Economia - Goiás.

19. Quanto ao item 11 do Relatório Técnico TCEGO - **Item 1 do Anexo à Portaria STN nº 548 - reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas)**, informa-se que, no exercício de 2020, foi implantado um novo Sistema de Arrecadação do Estado de Goiás (ARR) em substituição ao SARE, ensejando um novo protocolo de integração entre o ARR e o SCG. Ressalta-se que a presente medida é pré-requisito para a geração de novas informações patrimoniais da arrecadação, tais como os créditos tributários e de contribuições. Neste sentido, encontra-se previsto o desenvolvimento de um módulo do ARR para geração das informações por competência dos referidos créditos para reconhecimento e evidênciação no SCG. O Sistema de Contabilidade Geral do Estado está preparado para o registro do reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições, por meio da Nota de Lançamento número 2102 – Nota de Lançamento de Reconhecimento e Baixa de Crédito.

20. Quanto ao item 13 do Relatório Técnico TCE-GO - **Item 15 do Anexo à Portaria STN nº 548 - reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável**, informa-se que o presente procedimento encontra-se implantado, tendo sido elaborada, no exercício de 2021, uma instrução normativa definindo as diretrizes de reconhecimento e mensuração dos bens intangíveis referentes a softwares. O Sistema de Contabilidade Geral do Estado está preparado para o registro do reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável.

21. Os procedimentos de registro de reconhecimento, mensuração e evidência de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificadas como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável estão implementados, obedecendo ao regime de competência. No Balanço Geral do Estado referente ao exercício de 2020, foi registrado o valor de R\$ 115.945,00 de Softwares, R\$ 2.483.152,00 de Marcas, Direitos e Patentes Industriais, R\$ 10.989,00 de Direito de Uso de Imóveis e R\$ 6.814,00 de Amortização Acumulada, totalizando R\$ 2.603.272,00 de Ativo Intangível.

CONCLUSÃO

22. Diante do exposto, informamos que o Estado de Goiás vem tomando todas as providências necessárias para o pleno cumprimento do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, instituído pela Portaria STN nº 548/2015, sendo que todas as informações são apresentadas nas notas explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás, para fins de acompanhamento e análise dos órgãos de controle interno e externo.

Em relação ao item 7 do Anexo à Portaria STN nº 548 - Reconhecimento, mensuração e evidência dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura), o Despacho nº 183/2022 - SUPAT- 02867³¹, de 18/01/2022, detalha as ações realizadas, como se pode verificar na transcrição abaixo:

Patrimônio Imobiliário

Item 3

Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais

Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados

Durante o ano de 2021 a equipe do Censo Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis promoveu o inventário, vistoriando *in loco*, 114 imóveis e buscando junto aos municípios onde estão localizados os respectivos bens, atendendo assim ao plano de ação.

Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.654

Após finalizado o levantamento dos imóveis, foi possível que esta Superintendência Central de Patrimônio realiza-se o preenchimento das planilhas eletrônica com os dados obrigatórios para o inventário, tendo assim, concluído o inventário de 4.654 imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019 e Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.654,

Considerando que haviam sido constatadas imprecisões em informações de aproximadamente 300 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a equipe de servidores técnicos da Superintendência Central

³¹ Fonte: Despacho nº 183/2022 - SUPAT- 02867, de 18/01/2022, da Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração. Processo SEI nº 202111867001160, cód. 000026776431.

de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis realizou novas vistorias nos imóveis e atualizou junto aos municípios os valores venais dos imóveis, o que culminou na entrega de 100% do Inventário de Bens Imóveis 2021 do Estado de Goiás.

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário

Tendo em vista que apenas no inventário imobiliário do exercício de 2021 a Secretaria de Estado da Administração, por sua Superintendência Central de Patrimônio, obteve êxito na conclusão de 100% do inventário imobiliário do Estado de Goiás, a administração pública estadual não possuía informações suficientes para realizar um inventário descentralizado e organizado que atende-se à Portaria STN nº 548/2015.

Ademais, caso a Instrução fosse publicada no ano de 2021, sem que a Secretaria de Estado da Administração realiza-se a descentralização do inventário e uma capacitação dos servidores das setoriais de patrimônio, a normativa além de não ineficaz, causaria confusão nos órgãos.

Assim sendo, por decisão político-administrativa não foi publicada a Instrução normativa regulamentando o inventário, e decidiu-se por orientar o inventário dos órgãos em procedimentos administrativos individuais, com Ofício direcionado para cada titular dos órgãos e entidades estaduais.

Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam

Considerando que o Estado de Goiás ainda não havia finalizado o inventário dos bens imóveis de sua propriedade, seria temerário realizar a afetação formal (por meio de documento), dos imóveis ocupados pelos órgãos.

Assim sendo, decidiu-se por realizar este ato no ano de 2022, após os órgãos confirmarem a ocupação de todos os imóveis a eles destinados.

Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis

Quanto à elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação dos bens imóveis estaduais, já que ainda estavam sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, optou-se por priorizar e garantir o conhecimento e registro de informações dos bens imóveis do Estado.

Seria temerário realizar, bem como normatizar, a depreciação de bens imóveis sem que o Estado tivesse finalizado 100% do inventário de seu patrimônio imóvel.

Patrimônio Mobiliário

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA

As atividades voltadas para mensuração continuam acontecendo conforme cronograma apresentado na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA:

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021

5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

O cronograma apresentado está sendo executado sem maiores intercorrências e a previsão é que ao final do ano de 2022 todos os bens do Estado estejam devidamente reavaliados para sofrerem depreciação. Válido ressaltar que todos os bens que tenham sido incorporados ao Patrimônio Estadual a partir de 01 de Janeiro de 2021 (marco zero para o ajuste inicial definido na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA) não demandam reavaliação e portanto já passam pela depreciação automaticamente do sistema.

5) Em razão do apontamento sobre o elevado percentual de pagamentos realizados com indícios de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP, adotar medidas cabíveis para o cumprimento efetivo da regulamentação trazida pelo Decreto nº 9.561/2019 e suas alterações, promovendo total transparência dos pagamentos realizados fora da OCP;

A Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782³², de 12/07/2021, trata das providências adotadas para o cumprimento da determinação 5 e das recomendações 7 e 8 do Parecer Prévio. Transcreve-se a seguir o conteúdo dessa Nota:

(...)

ANÁLISE

2. O Decreto 9.561/2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos (OCP) prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual, foi publicado em 21 de novembro de 2019. Em 04 de dezembro de 2019, foram realizadas alterações por meio do Decreto 9.571/2019, sobretudo quanto à inclusão do Quadro Esquemático das Situações de Observância da ordem cronológica de pagamentos. Para o cumprimento da OCP, foram criadas filas, sendo as variáveis condicionantes para a definição de enquadramento especificadas em tal quadro, indicando-se os dispositivos do Decreto a serem atendidos, as fontes e elementos/subelementos aplicáveis, a data a ser observada para definição da cronologia, o exercício de aplicação, a competência definidora da informação de restos a pagar e os valores de despesas. Além disso, despesas de convênio e operação de crédito possuem filas específicas para cada instrumento. A cronologia, baseada na data de atesto ou de liquidação (na ausência da primeira), é definida dentro de cada uma das filas, não havendo concorrência entre elas. Em 10 de novembro de 2020, o Decreto nº 9.744 alterou a definição do valor limite para a identificação da lista classificatória especial de pequenos credores:

"Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade orçamentária e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

...

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade de créditos, para o pagamento das obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será estabelecida, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, sem distinção de categorias de contratos."

3. Além disso, foram estabelecidas novas razões para descumprimento da OCP:

"Art. 7º Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conforme disciplinado no § 1º do art. 8º deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

³² Fonte: Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782, de 12/07/2021, elaborada pela Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000021983851. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582950.

I – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de insumos necessários à prestação dos serviços de saúde, educação, segurança pública, bem como as referentes aos serviços de tecnologia da informação essenciais à manutenção das atividades da Fazenda Estadual;

II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

III – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

V – risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;

VI – suspensão de pagamentos em cumprimento de decreto legislativo, decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado;

VII – risco de prejuízo ao erário, desde que presentes indícios de irregularidade grave na liquidação da despesa, com fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação.

VIII – renegociação de débitos entre credores e o Estado de Goiás no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) em virtude de vantagem ao Tesouro Estadual;

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

IX – parcelamento de débitos entre credores e o Estado de Goiás, com no mínimo 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, por caracterizar a vantagem e o atendimento ao interesse público, na medida em que facilitará a quitação do maior número de obrigações inadimplidas, e é do órgão/unidade orçamentária a responsabilidade pela gestão dos pagamentos.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 2º No caso dos incisos VI e VII do § 1º deste artigo, a apuração da suposta irregularidade deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado.

§ 3º O parcelamento de que trata o inciso IX deste artigo não ultrapassará o exercício de 2022.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 4º O disposto nos incisos VIII e IX deste artigo aplica-se somente aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019."

4. Adequações no Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) foram realizadas para atender ao disposto neste último Decreto, de forma a controlar as solicitações de pagamento (CMDf) e a liberação de recursos para quitação das despesas. O SiofiNet permite que uma CMDf contenha somente as liquidações de uma mesma fila para uma determinada fonte de recurso, controlando a OCP. O Sistema não permite que, no momento da solicitação da CMDf, bem como na autorização do crédito, as liquidações incluídas na base de dados, quebrem a ordem. Na solicitação de CMDf, são listadas as liquidações que se enquadram, conforme as diretrizes expostas no Decreto 9.571/2019 e sucessores, em uma fila de determinada fonte de recurso já em OCP. Somente é permitido ao órgão/unidade orçamentária selecionar, para solicitar a CMDf, a liquidação a pagar que possui na data de atesto/liquidação mais antiga da fila, para em seguida selecionar a próxima, e assim sucessivamente, de forma que a liberação para seleção de uma liquidação em ordem posterior se dará apenas se as anteriores já tiverem sido selecionadas. Além disso, a autorização da CMDf e o crédito do recurso para pagamento das liquidações também segue a mesma ordem e o mesmo tipo de controle. A possibilidade de quebra da OCP deverá obedecer os critérios legais definidos no Decreto e somente poderá ser efetuada se devidamente justificada, no SiofiNet, no perfil do Ordenador de Despesa.

5. Uma vez ajustadas as CMDfs, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica, conforme estabelecido o § 3º do art. 4º:

"Art. 4º O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

...

§ 3º Com as CMDfs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica."

6. O controle de forma mais efetiva via sistema se dá na solicitação e ajuste de CMDf e na autorização dos créditos para pagamento. Também se deve considerar que a OCP é definida pela data do atesto e, na ausência dessa, principalmente nos restos a pagar anteriores, pela data da liquidação. Considerando que a liquidação só passa a existir dentro da sistemática da ordem cronológica implementada no SiofiNet a partir de seu registro no sistema e que a data do atesto é informada com base no atesto real presente no documento fiscal, pode-se inferir que um descompasso neste processo entre o atesto e a liquidação no

sistema pode ensejar uma percepção de quebra da OCP. Ainda se deve considerar que, caso a despesa se enquadre em alguma das condições previstas no art. 7º citado anteriormente, ao solicitar o pagamento, o Ordenador de Despesa poderá indicar a quebra da OCP, justificando, em campo textual próprio, as motivações que nortearam essa decisão. Como este campo é de livre preenchimento, torna-se necessário um maior esforço no processo de identificação de tais quebras. Assim, a recomendação proposta permite uma maior facilidade e clareza para identificar possíveis descon siderações da OCP e suas motivações.

CONCLUSÃO

7. A informatização da OCP, através da adequação do SiofiNet, foi concluída em janeiro de 2020. Por se tratar de entendimento recente à época e de atualizações do Decreto, o amadurecimento da solução no sistema foi se dando à medida que novos cenários foram surgindo. Alguns pontos carecem de ajustes e melhorias. Um destes pontos diz respeito a estender a verificação da OCP para além da autorização de pagamento, ocorrida no crédito da CMDF, chegando à fase de pagamento, mesmo que esta seja de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária. Também é importante criar um mecanismo que verifique, no momento da liquidação da despesa no sistema, se existem outras liquidações já pagas cuja data do atesto seja posterior àquela que está sendo liquidada no momento. Caso exista, é desejável que possa ser identificada e exigida a descrição da motivação para que tal liquidação com data de atesto anterior a outras já pagas, que está sendo liquidada no sistema em momento, teoricamente, extemporâneo. Tais medidas, com previsão de implementação em agosto e setembro de 2021, visam mitigar os possíveis indícios de quebra de ordem cronológica apontados na **Determinação (5)**.

8. Informamos também que o atendimento à **Recomendação (7)** já foi encaminhado de forma a permitir que a Unidade Orçamentária, no perfil do Ordenador da Despesa, possa selecionar, um dentre os incisos do art 7º § 1º, no momento de solicitar o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro, no qual se ampara para descon siderar a OCP, não excluindo a possibilidade de informar, em campo de livre preenchimento, a justificativa de forma mais detalhada da motivação para esta quebra. As adequações necessárias para o atendimento desta recomendação foram feitas e disponibilizadas a todas as unidades em 28 de julho de 2021.

9. A fim de atender à **Recomendação (8)** e para trazer mais clareza ao entendimento da OCP, informamos que a revisão do Decreto está em andamento, conforme processo SEI 202100004070635, em que a adequação do quadro esquemático em conformidade com o texto do Decreto será efetivada, sobretudo atualizando-se as informações sobre fontes e elemento/subelementos possíveis em cada uma das filas de OCP. A previsão é que esta atualização seja realizada no mês de agosto de 2021.

6) Em razão do não atendimento de determinação anterior, criar contas de controle detalhadas dentro de Obrigações por Competência para o registro em conta específica dos fatos contábeis: despesas sem prévio empenho do exercício; despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores; provisões e/ou outros;

A Nota Técnica nº 11/2021 - SCG- 15698³³, de 05/07/2021, apresenta as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Goiás visando ao atendimento dessa determinação, conforme reproduzido abaixo:

(...)

ANÁLISE E AJUSTES

2.No Relatório sobre as Contas de Governo – Exercício de 2020 (evento nº [000021830285](#)) , a Corte de Contas determinou a criação de contas de controle detalhadas para o registro das Obrigações por Competência, em conta específica, dos seguintes fatos contábeis:

- a) *Despesas sem prévio empenho do exercício;*
- b) *Despesas sem prévio empenho dos exercícios anteriores;*
- c) *Provisões; e*
- d) *Outros.*

3.Inicialmente, cabe ressaltar a importância de não se confundir Obrigações por Competência com Provisões, visto que o grau de incerteza das Provisões é muito superior ao das Obrigações por Competência. Destaca-se, ainda, que as provisões devem ser divulgadas, de forma segregada, nos termos do item 19 da [Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCT TSP 03](#), de 21 de outubro de 2016, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

³³ Fonte: Nota Técnica nº 11/2021 - SCG- 15698, de 05/07/2021, elaborada pela Superintendência Contábil da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000021836214. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027583036.

“Provisões e outros passivos

19. As provisões podem ser diferenciadas de outros passivos como contas a pagar e passivos derivados de apropriações por competência (accruals) devido à incerteza acerca do prazo ou do valor do desembolso futuro necessário para a sua liquidação. Por distinção:

(a) contas a pagar são passivos relacionados a bens ou serviços que foram entregues ou prestados e que tenham sido faturados ou formalmente acordados com o fornecedor; e

(b) obrigações por competência são passivos relacionados a bens ou serviços que foram recebidos ou prestados, mas que não tenham sido pagos, faturados ou formalmente acordados com o fornecedor, incluindo os valores devidos aos empregados (por exemplo, valores relacionados ao pagamento de férias). Embora em certos momentos seja necessário estimar o valor ou o prazo das obrigações de acordo com o regime de competência, a incerteza é geralmente muito menor que nas provisões.

Obrigações por competência são geralmente divulgadas como parte das contas a pagar. Por sua vez, as provisões são divulgadas separadamente.” (NBC TSP 03)

4. Para o atendimento da referida determinação do TCE-GO, foram criadas as contas contábeis listadas no Quadro 1, segregando as informações das obrigações por competência inscritas no exercício das inscritas nos exercícios anteriores.

QUADRO 1 - CONTAS CONTÁBEIS DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA

Conta Contábil	Nome	Descrição
8.9.4.2.1.01.00.00.00	Obrigações por Competência de Exercícios Anteriores	Obrigações por competência de exercícios anteriores
8.9.4.2.1.02.00.00.00	Obrigações por Competência do Exercício	Obrigações por competência do exercício

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral

5. A conta contábil 8.9.4.2.1.02 - Obrigações por Competência do Exercício, foi criada no PCASP 2021 e será utilizada para as inscrições realizadas por meio do Sistema de Prestação de Contas (SPC), nos termos dos procedimentos de encerramento do exercício divulgados anualmente pela Superintendência Contábil. A conta contábil 8.9.4.2.1.01 - Obrigações por Competência de Exercícios Anteriores, já existente no PCASP 2021, recebeu os saldos transferidos do exercício de 2020 e será utilizada para as baixas dos períodos anteriores.

6. Anualmente, nos procedimentos de encerramento do exercício, os saldos da conta contábil 8.9.4.2.1.02 (Obrigações por competência do Exercício) serão transferidos para a conta contábil 8.9.4.2.1.01 (Obrigações por competência de Exercícios anteriores).

7. Ressalta-se, por fim, que a conta corrente das contas contábeis do Quadro 1 é formada por "EXERCÍCIO+FONTE+NATUREZA DE DESPESA", sendo possível a identificação do exercício de competência da referida inscrição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. Diante do exposto, entendemos que a Determinação nº 06 encontra-se atendida e as devidas informações serão evidenciadas nas Notas Explicativas do Balanço Geral do Estado de Goiás de 2021.

1) Em razão do apontamento sobre o Excesso de Arrecadação, adequar a metodologia de cálculo para a apuração do excesso de arrecadação, avaliando-o pela totalidade de recursos previstos para o exercício, na respectiva fonte, e não de forma parcial como na atual sistemática de apuração;

SUMÁRIO EXECUTIVO

b) Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

1) “Em razão do apontamento sobre o Excesso de Arrecadação, adequar a metodologia de cálculo para a apuração do excesso de arrecadação, avaliando-o pela totalidade de recursos previstos para o exercício, na respectiva fonte, e não de forma parcial como na atual sistemática de apuração.” (PARECER PRÉVIO DAS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR - EXERCÍCIO 2020).

ANÁLISE

2. No exercício de 2020 foi realizado crédito suplementar na Unidade Orçamentária 2401 – Gabinete do Secretário de Estado da Educação, na fonte 115 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRONATEC, no valor R\$ 6.924.495,12. O referido crédito suplementar foi autorizado, no dia 09/07/2020, por meio da Portaria Orçamentária n.º 180/2020. A origem de recursos foi excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320/64, art. 43, §1.º, inciso II e §3.º

3. A regra atual de validação de excesso de arrecadação, no Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás – SCG e no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINet, leva em consideração o valor arrecadado no mês de consulta, deduzindo o valor da previsão até o mês consultado. Como o crédito foi autorizado em julho, o Anexo 10 consultado foi o referente ao mês de junho de 2020.

4. O valor arrecadado até a referência 06/2020 foi de R\$ 7.658.183,75. O valor previsto até a referência 06/2020 foi de R\$ 604.000,00. Logo, pela regra atual, o excesso apurado e disponibilizado no SIOFINet foi de R\$ 7.054.183,75 (valor previsto menor o valor arrecadado), conforme demonstrado no quadro abaixo

[illegible]

³⁴ Fonte: Nota Técnica nº 6/2021 - GESOF- 17782, de 17/08/2021, da Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000022908639. Processo SEI nº 202111867001159. cód. 000027583070.

5. Analisando a execução orçamentária e financeira da Secretaria de Educação na dotação em questão, foram constatados os seguintes movimentos:

Dotação	Orçamento Inicial	Suplementação (Superávit)	Suplementação (Superávit)	Suplementação (Excesso)	Total
		Decreto Orç. 77 / 2020	Decreto Orc. 145 /2020	Decret. Orç. 180 /2020	
2020.2401.12.363.1008.2015.03.115.90	1.374.000,00	1.332.049,97	1.373.999,50	6.924.495,12	11.004.544,59
*os valores executados não usaram totalmente o excesso aberto					
Execução Orçamentária e Financeira	Total	Empenhado	Liquidado	Pago	
2020.2401.12.363.1008.2015.03.115.90	11.004.544,59	7.400.376,44	7.400.056,44	7.394.920,36	

6. A dotação orçamentária analisada foi suplementada duas vezes por meio de superávit apurado em balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme Anexo 14 abaixo.

ESTADO DE GOIÁS

QUADRO COMPLEMENTAR AO ANEXO 14 - LEI FEDERAL Nº 4.320/64

PERÍODO: 1 a 12/2020

ÓRGÃO: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

F78B4150A2D90D0C869E70E0C974B453

FONTES DE RECURSOS		NOTA EXPLICATIVA	EXERCÍCIO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO		ATUAL	ANTERIOR
100	RECEITAS ORDINARIAS		-99.175.403,77	-152.517.281,54
108	RECURSOS DO FUNDEB 60% (E.C. Nº 53, DE 19/12/2006)		132.597.136,55	22.661.122,57
109	COTA-PARTE DO SALARIO EDUCACAO - COTA FEDERAL		15.996.479,92	6.313.573,26
115	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRONATEC		1.645.686,24	2.705.049,47
116	COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCACAO - COTA ESTADUAL		147.729.393,40	-10.790.505,18
150	CONVENIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ORÇANOS FEDERAIS - EDUCAÇÃO		143.701.653,97	133.734.630,88

7. Somados os três créditos adicionais autorizados (um por excesso e outros dois por superávit), a dotação somou R\$ 11.004.544,59. Entretanto, o valor efetivamente empenhado foi de R\$ 7.400.376,44. Desta forma, ficou evidenciado que o valor do excesso de arrecadação autorizado no valor de R\$ 6.924.495,12 não foi utilizado na sua integralidade.

AJUSTES NO SIOFI E SCG

8. Visando à devida adequação do cálculo de futuros excessos de arrecadação, informamos que já estão sendo providenciados os ajustes na regra dos sistemas SCG/SIOFINet, considerando o valor previsto para todo o exercício, evitando-se assim outros casos de inconsistências.

9. O Sistema de Contabilidade Geral (SCG) calculava o excesso de arrecadação comparando o valor arrecadado até o mês de referência com a previsão de receita proporcional ao mesmo período (Previsão da Receita Anual dividida por 12 meses, multiplicada pela quantidade de meses da referência da solicitação do crédito). Para fins de prevenção da reincidência do referido problema, promoveu-se alteração no cálculo do excesso de arrecadação apresentado no Relatório Anexo 10 - Receita Prevista e Receita Realizada, disponível no SCG (no Menu RELATÓRIOS TCE) e no envio ao SIOFI-NET. Desse modo, foi alterado o cálculo, da coluna denominada SALDO FINAL MÊS e do SALDO FINAL ACUMULADO, conforme apresentado na figura abaixo:

Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás
ANEXO 10

ÓRGÃO: 2401 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Mês Final: 1 a 6/2020

Código	Fonte	Descrição	Previsão		Incremento		Arrecadação		Saldo Final	
			Do Exercício	Até a competência	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado	Mês	Acumulado
1.7.1.8.05.9.1.0002	115	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDEB REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	1.208.000,00	604.000,00	0,00	0,00	7.658.183,75	7.658.183,75	7.557.517,09	7.054.183,75

CÁLCULO ANTERIOR DO ANEXO 10 NAS COLUNAS DESTINADAS AO SALDO FINAL:

A) CÁLCULO QUE É REALIZADO PARA EXIBIR O VALOR NA COLUNA MÊS (SALDO FINAL)

VALOR ARRECADAÇÃO DO MÊS (1)	7.658.183,75
VALOR DA PREVISÃO ATÉ A COMPETÊNCIA DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES COMPREENDIDO NO PERÍODO EM ANÁLISE (2)	100.666,67
VALOR DO INCREMENTO NO MÊS (3)	0,00
CÁLCULO REALIZADO = 1 - (2 + 3)	7.557.517,08

B) CÁLCULO QUE É REALIZADO PARA EXIBIR O VALOR NA COLUNA ACUMULADO (SALDO FINAL)

VALOR ARRECADAÇÃO ACUMULADA ATÉ O MÊS EM ANÁLISE (1)	7.658.183,75
VALOR DA PREVISÃO ATÉ A COMPETÊNCIA (2)	604.000,00
VALOR DO INCREMENTO ACUMULADO (3)	0,00
CÁLCULO REALIZADO = 1 - (2 + 3)	7.054.183,75

CÁLCULO ALTERADO DO ANEXO 10 NAS COLUNAS DESTINADAS AO SALDO FINAL:

A) CÁLCULO QUE É REALIZADO PARA EXIBIR O VALOR NA COLUNA MÊS (SALDO FINAL)

VALOR ARRECADAÇÃO DO MÊS (1)	7.658.183,75
VALOR DA PREVISÃO ATÉ A COMPETÊNCIA DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES COMPREENDIDO NO PERÍODO EM ANÁLISE (2)	100.666,67
VALOR DO INCREMENTO ACUMULADO DIVIDIDO PELO NÚMERO DE MESES COMPREENDIDO NO PERÍODO EM ANÁLISE (3)	0,00
CÁLCULO REALIZADO = 1 - (2 + 3)	7.557.517,08

B) CÁLCULO QUE É REALIZADO PARA EXIBIR O VALOR NA COLUNA ACUMULADO (SALDO FINAL)

VALOR ARRECADAÇÃO ACUMULADA ATÉ O MÊS EM ANÁLISE (1)	7.658.183,75
VALOR DA PREVISÃO DO EXERCÍCIO (2)	1.208.000,00
VALOR DO INCREMENTO ACUMULADO (3)	0,00
CÁLCULO REALIZADO = 1 - (2 + 3)	6.450.183,75

** O CÁLCULO DA LETRA "B" É O QUE ESTÁ SENDO UTILIZADO PELO SIOFINET ATRAVÉS DA FUNCIONALIDADE TESTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO SCG **

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, entendemos que a Recomendação nº 1 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2020 foi atendida, conforme alterações realizadas no SCG e SIOFI descritas nesta nota técnica. Portanto, o cálculo do excesso de arrecadação para fins de evidenciação no Relatório Contábil - Anexo 10 e no serviço do SCG enviado ao SIOFI para abertura de créditos adicionais é atualmente realizado confrontando-se o valor arrecadado com a previsão da receita anual.

11. Ressalta-se, porém, que a abertura de crédito adicional realizada na Unidade Orçamentária 2401 – Gabinete do Secretário de Estado da Educação, na fonte 115 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – PRONATEC, não gerou qualquer prejuízo ao Estado, visto que não houve utilização dos créditos acima do valor arrecadado no período, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro da referida fonte/destinação de recursos.

12. Por fim, considerando o § 3º do art. 43 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), que conceitua o excesso de arrecadação como o "saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício", informamos que esta Secretaria está desenvolvendo metodologia para apuração do "excesso de arrecadação por tendência", que poderá ser utilizado durante o exercício com indicação de recursos para abertura de créditos adicionais.

2) Em razão do apontamento sobre o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, excluir da base de cálculo as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado, ou promover estudos para alteração do modelo de gestão de saúde dos servidores;

A Nota Técnica nº 3/2022 – ECONOMIA/GECOP-13177³⁵, de 14/02/2022, reproduzida abaixo, trata dessa recomendação:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, consubstanciada no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2020, no sentido de que sejam excluídas da base de cálculo da Receita Corrente Líquida as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado. Alternativamente, recomenda que sejam promovidos estudos para alteração do modelo de gestão de saúde dos servidores.

2. Conclui-se pela inviabilidade de exclusão das receitas do Ipasgo do cálculo da RCL, em vista de sua natureza jurídica de autarquia, e das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF.

ANÁLISE

3. Por meio do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2020, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, TCE, manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas do Sr. Governador referentes ao exercício de 2020.

4. A manifestação foi acompanhada de recomendações e determinações, entre as quais destacamos:

2) Em razão do apontamento sobre o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, excluir da base de cálculo as receitas de serviços do Ipasgo, uma vez que tais receitas não pertencem ao Estado, ou

³⁵ Fonte: Nota Técnica nº 3/2022 – ECONOMIA/GECOP-13177, de 14/02/2022, da Gerência de Contas Públicas da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000027488348. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027583105.

promover estudos para alteração do modelo de gestão de saúde dos servidores;

5. Sobre o assunto, cumpre inicialmente recordar que o Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, IPASGO, foi instituído pela Lei Estadual nº 4.190, de 22 de outubro de 1962, dotado de natureza jurídica de autarquia. Posteriormente, a Lei Estadual nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, reorganizou o Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Goiás, mantendo a natureza autárquica do Ipasgo.

6. Por sua vez, a Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe em seu art. 1º, § 3º:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

[...]

§ 3º Nas referências:

I - à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estão compreendidos:

a) o Poder Executivo, o Poder Legislativo, neste abrangidos os Tribunais de Contas, o Poder Judiciário e o Ministério Público;

b) as respectivas administrações diretas, fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes;

(grifamos)

7. O art. 2º da LRF estabelece conceitos importantes a serem considerados no cálculo da Receita Corrente Líquida, RCL, bem como lista taxativa de deduções a serem consideradas, entre as quais não se insere a hipótese em tela:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

I - ente da Federação: a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município;

II - empresa controlada: sociedade cuja maioria do capital social com direito a voto pertença, direta ou indiretamente, a ente da Federação;

III - empresa estatal dependente: empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;

IV - receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

§ 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar no 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

8. O Manual de Demonstrativos Fiscais, MDF, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, regulamenta a elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, RREO, e do Relatório de Gestão Fiscal, RGF. Sobre a RCL, o MDF 12ª ed., pág 204, estabelece:

Conforme a LRF, a RCL é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

(grifamos)

9. É de se considerar também que a Resolução nº 009/2016 do TCE determina que a elaboração dos relatórios exigidos pela LRF, entre os quais se insere o Demonstrativo da RCL, observará as orientações do MDF:

Art.1º O Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, de que trata os arts. 52 e 53 da LRF, será remetido ao Tribunal de Contas do Estado na forma constante do Manual de Demonstrativos Fiscais, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional, para efeito de cumprimento do disposto no § 2º do art. 50 da LRF

10. Da interpretação conjunta das normas e regulamentos citados conclui-se que ao Ipasgo foi atribuída natureza jurídica de autarquia e, como tal, suas receitas devem ser consideradas para fim de apuração da RCL. Salvo melhor juízo, a exclusão dessas receitas estaria em desacordo com o art. 2º da LRF, bem como com as disposições do MDF e da Resolução nº 009/2016 do TCE.

11. Nesse ponto, cabe esclarecer que a Recomendação em tela decorre de apontamento do Relatório, no sentido de que as receitas do Ipasgo não são de propriedade do Estado e não são aplicadas em atividades desenvolvidas pela Administração:

Esclarece-se que foram utilizadas receitas que não pertencem ao Estado de Goiás para a composição da RCL. Tais receitas decorrem de descontos dos servidores públicos estaduais, municipais e de pagamentos das mensalidades de segurados agregados do Ipasgo e, portanto, não são receitas próprias do Estado de Goiás. Em 2020, o montante alcançou R\$ 1.804.846.680,77, representando cerca de 6,87% da RCL utilizada para gastos com pessoal.

Pondera-se que estes recursos são utilizados para pagamentos de despesas médicas relacionadas aos segurados e a inserção desta receita na RCL resulta em um incremento artificial no indicador, desdobrando-se em aumento da despesa com pessoal e do endividamento público. Além disso, deve-se ter em conta que esta receita não é usada para as atividades correntes da administração pública estadual e aumenta, assim, a dificuldade financeira do Estado em honrar os compromissos assumidos em período de crise econômica, especialmente em época de crise sanitária.

(grifamos)

12. É certo que não compete a esta Gerência de Contas Pública, Gecop, a análise da natureza das atividades desenvolvidas pelos órgãos da Administração. Entretanto, caso se confirme o entendimento de que as atividades desenvolvidas pelo Ipasgo não são típicas da Administração Pública e que suas receitas não têm natureza pública, há de se verificar se é regular a atribuição de natureza autárquica ao referido Instituto, em face do que dispõe o art. 5º, inciso I, do Decreto-Lei nº 200, de 1967:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

13. À luz dos dispositivos citados, a atribuição de nova natureza jurídica ao Ipasgo, diversa de autarquia, se mostra como única alternativa viável para exclusão de suas receitas da base de cálculo da RCL. Tal interpretação se apresenta em harmonia com manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, constante do DESPACHO Nº 299/2021 - GAB (Processo SEI nº 202000004109554):

13 – Destarte, conclui-se pela juridicidade da proposta legislativa, para permitir a inserção das receitas do IPASGO na Conta única do Tesouro Estadual (CUTE), em razão de ser pessoa jurídica de direito público (autarquia), e, portanto, auferir receita pública, adequando-se o Estado de Goiás às exigências do art. 2º, § 1º, VII, da Lei Complementar nacional nº 159, de 19 de maio de 2017, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021.

(grifamos)

14. Por oportuno, informamos que, como forma de atender à recomendação do TCE, ainda de que forma provisória, esta Gecop passou a incluir Nota Explicativa no Anexo 3 do RREO, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, detalhando qual seria a RCL do Estado caso fossem excluídas as receitas do Ipasgo.

3) Em razão do não atendimento de recomendação anterior, rever a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única, de modo a garantir que em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável;

A Nota Técnica nº 27/2021 - GPFIN- 14606³⁶, de 29/11/2021, reúne as informações referentes ao tema de que trata essa recomendação, conforme a seguir:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da análise da **Recomendação nº 3 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO ao Governo do Estado, em razão do Parecer Prévio das Contas do Governador referentes ao exercício de 2020, para que seja revista a sistemática de operacionalização da CUTE, principalmente no que tange ao registro das disponibilidades individualizadas dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Conta Única**, de modo a garantir que, em seus respectivos demonstrativos contábeis e posteriores prestações de contas, a disponibilidade de caixa seja apresentada de maneira transparente, fidedigna, compreensível e verificável.
2. Com base nos princípios que fundamentam a centralização de recursos financeiros dos entes governamentais em uma conta bancária única, os quais respaldam a adoção de boas práticas reconhecidas internacionalmente, utilizadas, inclusive, no âmbito do governo federal, demonstra-se que a fungibilidade, principal benefício da Conta Única do Tesouro Estadual - CUTE, permite a gestão financeira de maneira eficiente, com redução de custos e ampliação de rendimentos financeiros e que, desde que implementados os controles devidos, não compromete os requisitos essenciais da informação contábil.
3. Nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que estabelecem normas gerais de finanças públicas, em especial, o dever atribuído ao Poder Executivo de elaborar uma programação orçamentária e financeira, e de estabelecer limites de empenho e movimentação financeira, sugere-se que o controle das contas dos gestores dos órgãos que integram a CUTE possa ter por base esses instrumentos, bem como pela rastreabilidade dos recursos e de sua utilização por meio de fontes específicas.
4. Conclui-se pela imprescindibilidade da adoção do princípio da fungibilidade dos recursos que compõem a totalidade dos recursos da CUTE, até o limite da disponibilidade global da Conta Única.

II. DO PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOURARIA

5. O princípio da Unidade de Tesouraria é consagrado mundialmente. O Banco Mundial, em sua publicação *A Handbook on Financial Management Information Systems for Government*^[1] recomenda às economias em transição e em desenvolvimento a consolidação das contas governamentais em uma Conta Única do Tesouro:

In a number of transition and developing economies, the IMF has recommended bringing all government accounts under the control of Treasury and consolidation in a Treasury Single Account (TSA) or a Consolidated Fund Account. In the absence of this measure, fragmentation of government financial resources in multiple Bank accounts outside the control of the Treasury leads to buildup of idle balances which can become quite significant. Government may need to resort to additional borrowing, even though these resources are lying idle in Bank accounts outside the direct control of the Treasury. Consolidation of the financial resources in a TSA under the control of the Treasury would provide the MOF with accurate and timely information of cash available and lead to improved cash planning to meet expenditure requirements. (HASHIM, A., 2014, p. 15)

³⁶ Fonte: Nota Técnica nº 27/2021 - GPFIN- 14606, de 29/11/2021, da Gerência de Programação Financeira da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000025567307. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027583138.

6. Também o Fundo Monetário Nacional – FMI, no capítulo 4 da publicação *Public Financial Management in Latin America* [1], intitulado *The Treasury Single Account in Latin America: An Essential Tool for Efficient Treasury Management*, afirma que, para que se tenha uma gestão moderna de tesouraria permitindo o desempenho de atividades que vão além da função tradicional de pagador, é essencial o estabelecimento de uma Conta Única do Tesouro:

Good public financial management (PFM) is about ensuring that all of a government's cash is available for management by the treasury. This requires creating a treasury single account (TSA), which contributes to the efficient use and control of these financial resources. Establishing a TSA is essential in modern treasury management. It enables the centralization of public funds and their consolidated management. It also acts as a catalyst and facilitator for cash management reform by transforming treasuries and allowing them to go beyond their traditional payer role to perform the functions of a modern financial manager by adopting efficient planning, forecasting, financing, and financial investment mechanisms, as well as actively managing cash. (FAINBOIM YAKER, ALBUQUERQUE e ADRIÁN VARGAS, 2016, p. 129)

7. Ainda nesse estudo, é apresentada a situação das Contas Únicas do Tesouro implementadas em 17 países da América Latina, o que demonstra que esse princípio está bastante difundido internacionalmente. De acordo com o texto, muitos países iniciaram seus esforços para criar suas CUTES recentemente, no entanto, o Brasil, a Colômbia e a Argentina já implantaram suas Contas Únicas há décadas, sendo o Brasil o pioneiro nesse modelo no Governo Federal. Afirma, ainda, que embora o conceito de unidade de tesouraria exista há muito tempo, foi impulsionado na década de 90:

Many countries in Latin America have recently made efforts to create a TSA to improve their financial management; others, such as Argentina, Brazil, and Colombia, established TSAs decades ago, although they are still seeking ways to manage them more efficiently. Some countries have made more progress than others in their reforms, and their operational models and the scope and functionalities of their TSAs differ.

(...)

Although the concept of cash unity and a TSA had existed for a long time, it was boosted in the 1990s with the advent of information and communications technology (ICT), which has led to the development of new tools to record and manage government cash flows and balances.¹⁰ As a result, operational procedures have been streamlined and processing times for financial transfers have been reduced. (FAINBOIM YAKER, ALBUQUERQUE e ADRIÁN VARGAS, 2016, p. 130 e 133)

8. Outra publicação do FMI, o *Treasury Single Account: An Essential Tool for Government Cash Management* [2] fala das vantagens de se estabelecer uma Conta Única do Tesouro, citando o controle dos fluxos de caixa, o monitoramento orçamentário, a melhor coordenação fiscal e gestão da dívida, dentre outras:

A TSA system helps consolidate government cash balances, gives the ministry of finance/treasury oversight of all government cash flows, and brings improvements in budget control and monitoring. A TSA enables regular and effective monitoring of government cash resources by providing complete and timely information. A TSA also facilitates better fiscal, debt management, and monetary policy coordination as well as better reconciliation of fiscal and banking data, which in turn improves the quality of fiscal information. Finally, the establishment of a TSA significantly reduces the government debt servicing costs, lowers liquidity reserve needs, and helps maximize the return on investments of surplus cash. (PATTANAYAK e FAINBOIM, 2010, p. 2)

9. O Anexo I do estudo *Treasury Single Account: Concept, Design, and Implementation Issues* [3] do Fundo Monetário Nacional, mostra o exemplo das Contas Únicas do Tesouro de diversos países como França, Reino Unido, Austrália, Estados Unidos, Suécia, Nova Zelândia, Brasil, Perú, Colômbia, Federação Russa, Índia, Indonésia, dentre outros, o que reforça que o princípio de unidade de tesouraria já é consagrado internacionalmente.

10. No Brasil, o princípio de unidade de tesouraria surgiu com a edição da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

11. Não obstante as determinações legais inicialmente remeterem à Lei 4.320/64, a plena aplicação do princípio de unidade de tesouraria tornou-se mais efetiva nas últimas três décadas, com a intensificação do uso das modernas tecnologias nos processos administrativos das organizações públicas.

12. Em 1988, Governo Federal implantou sua conta única, a qual prevê que se possa antecipar recursos de quaisquer receitas, até o limite das dotações orçamentárias, como estabelece a Medida Provisória nº 2.170, de 23 de agosto de 2001, em seu art. 3º:

Art. 3º Fica o Tesouro Nacional autorizado a antecipar recursos provenientes de quaisquer receitas para execução das despesas, até o limite das respectivas dotações orçamentárias, mediante utilização de disponibilidades de caixa.

13. Posteriormente à União, vários outros entes da Federação adotaram a mesma sistemática. O Estado de Goiás implantou a Conta Única do Tesouro Estadual, em 2 de janeiro de 2017, na forma estabelecida na Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015.

14. O processo de desenvolvimento teve início com a construção do Modelo Conceitual da Conta Única, por meio da Consultoria – Contrato nº 016/2016 – PROFISCO – Produto 3: Modelo Conceitual da CUTE. A partir de então, foi gradualmente passando por melhorias, até a plena consolidação do modelo.

15. Note-se que, pelo *caput* do art. 3º da LC 121/2015 e em consonância com o Modelo Conceitual da CUTE, as disponibilidades da Conta Única visam atender à programação de desembolsos, com registros às contas das respectivas fontes de recursos, garantindo sua fungibilidade, de modo a atender às necessidades de desembolso financeiro.

Art. 3º A Conta Única do Tesouro Estadual deverá acolher todos os recursos originários do orçamento do Estado, independentemente das fontes de recursos, dos seus titulares ou beneficiários, das vinculações de gasto e dos agentes arrecadadores, observado o disposto no art. 7º desta Lei Complementar e resguardada a autonomia administrativa e financeira dos demais Poderes e Instituições quanto aos recursos que, por lei, seja por eles arrecadados.

16. Nessa mesma linha da retrocitada Medida Provisória nº 2.170/2001, o Estado de Goiás editou o Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, o qual, ao dispor sobre a adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, estabeleceu no seu art. 4º:

Art. 4º A Secretaria de Estado da Fazenda poderá antecipar a entrega de recursos para a execução dos pagamentos à conta das fontes previstas no orçamento anual, assim como para os restos a pagar, até o limite da disponibilidade global da Conta Única.

17. Neste sentido, a inversão dos saldos contábeis na Sistemática da Conta Única faz parte do processo de gestão de recursos, desde que sejam mantidas a transparência e as informações gerenciais necessárias para a gestão do fluxo de caixa do Estado perante a disponibilidade de recursos provenientes da arrecadação do Tesouro Estadual e dos órgãos/entidades.

18. Ressalta-se, ainda, que o art. 1º do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, dispõe que os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis (contas de controle do PCASP) de Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), resguardando assim, a titularidade dos órgãos e entidades integrantes e sua disponibilidade de recursos.

Art. 1º Os recursos originários do orçamento do Estado independentemente das suas fontes, dos seus titulares ou beneficiários, serão, a partir de 1º de janeiro de 2017, incorporados gradualmente ao Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, observado o disposto nos arts. 3º e 7º da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro 2015.

§ 1º Os valores mantidos na Conta Única serão registrados em contas contábeis de Disponibilidade Detalhada de Recursos (DDR), segundo as respectivas fontes.

§ 2º O detalhamento dos recursos nas contas DDR tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração.

§ 3º Far-se-á, na contabilidade, o registro destacado dos recursos mantidos na Conta Única pertencentes aos Municípios, bem como de eventuais recursos próprios dos órgãos e das entidades ou dos que lhes tenham sido transferidos.

§ 4º A razão contábil das contas DDR substituirá os extratos das contas bancárias em todos os casos em que prevista a sua apresentação para fins de prestação de contas da utilização de recursos movimentados por meio do Sistema da Conta Única.

§ 5º Os recursos para a realização dos pagamentos a cargo das unidades gestoras, no âmbito da Conta Única, serão disponibilizados pela Secretaria de Estado da Fazenda por meio de limite para saque direto, nos termos das normas de execução orçamentária e financeira do Estado. (DECRETO Nº 8.853/2016)

19. Neste sentido, o Tesouro Estadual utiliza os recursos depositados na conta bancária 10.000-4, ficando o seu registro garantido nas DDRs do órgão 9995 e, ainda, nas contas contábeis do Caixa e Equivalentes de Caixa (1.1.1.1.1.02) devidamente conciliadas com o saldo financeiro mantido no Agente Financeiro (Caixa Econômica Federal). A transparência dos recursos pode ser verificada nos relatórios disponíveis no Sistema de Contabilidade Geral (SCG).

20. De modo a viabilizar, ainda, a verificação da conciliação bancária da Conta Única do Tesouro Estadual, foi disponibilizado o **Demonstrativo da CUTE - Extrato Bancário X Contabilidade**, o qual apresenta a conciliação entre as contas contábeis de movimentação e aplicação financeira com o extrato bancário:



Sistema de Contabilidade do Estado de Goiás

DEMONSTRATIVO DA CUTE - EXTRATO BANCÁRIO X CONTABILIDADE

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, AGÊNCIA 4204, CONTA Nº 10.000-4

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.



016700B4D16920134CFE4F43F22E5C82

PERÍODO: 1 a 12/2020

MÊS	CONTA CORRENTE					APLICAÇÃO FINANCEIRA					TOTAL GERAL DA CUTE			
	EXTRATO (A)	CONTABILIDADE				DIFERENÇA (F) = (A-E)	EXTRATO (G)	CONTABILIDADE		DIFERENÇA (I) = (G-H)	EXTRATO (J) = (A+G)	CONTABILIDADE		DIFERENÇA (L) = (J-K)
		1.1.1.1.02.01.01.01 (B)	1.1.1.1.02.03.01.01 (C)	1.1.1.1.02.03.02.01 (D)	TOTAL (E) = (B + C + D)			1.1.1.1.02.01.01.02 (H)	(K) = (E+H)					
Janeiro	821.037,89	-532.555.971,95	195.161.156,12	635.215.853,72	821.037,89	0,00	668.089.551,96	668.089.551,96	0,00	668.910.588,95	668.910.588,95	0,00		
Fevereiro	810.411,76	-1.114.947.983,80	205.484.690,39	910.273.705,27	810.411,76	0,00	582.250.142,24	582.250.142,24	0,00	583.060.554,00	583.060.554,00	0,00		
Março	874.844,10	-1.194.592.806,73	210.585.000,39	984.878.640,84	874.844,10	0,00	423.027.439,98	423.027.439,98	0,00	423.902.284,08	423.902.284,08	0,00		
Abril	1.174.402,78	-1.274.955.283,87	213.552.476,84	1.062.577.210,01	1.174.402,78	0,00	631.995.568,39	631.995.568,39	0,00	633.169.971,17	633.169.971,17	0,00		
Mai	1.100.991,45	-1.381.102.304,53	221.143.357,78	1.161.059.958,20	1.100.991,45	0,00	418.068.501,98	418.068.501,98	0,00	419.168.993,43	419.168.993,43	0,00		
Junho	1.203.465,07	-1.602.221.372,96	232.455.104,10	1.370.969.728,83	1.203.465,07	0,00	465.236.148,34	465.236.148,34	0,00	466.439.608,41	466.439.608,41	0,00		
Julho	1.250.216,85	-1.600.513.305,64	252.448.748,39	1.349.313.774,10	1.250.216,85	0,00	533.780.793,82	533.780.793,82	0,00	535.031.010,67	535.031.010,67	0,00		
Agosto	1.358.435,28	-1.764.722.849,76	286.133.754,81	1.499.947.531,53	1.358.435,28	0,00	855.260.371,54	855.260.371,54	0,00	856.618.806,82	856.618.806,82	0,00		
Setembro	1.399.008,80	-1.520.605.168,81	265.386.342,67	1.261.617.854,74	1.399.008,80	0,00	991.957.992,59	991.957.992,59	0,00	993.357.901,19	993.357.901,19	0,00		
Outubro	3.132.577,69	-1.722.059.038,72	263.662.079,07	1.461.529.537,34	3.132.577,69	0,00	1.231.582.200,35	1.231.582.200,35	0,00	1.234.714.778,04	1.234.714.778,04	0,00		
Novembro	2.268.838,51	-2.084.358.422,68	326.325.467,47	1.760.361.783,72	2.268.838,51	0,00	1.621.960.424,72	1.621.960.424,72	0,00	1.624.229.263,23	1.624.229.263,23	0,00		
Dezembro	2.331.622,71	-1.517.203.405,34	245.675.000,39	1.273.860.057,96	2.331.622,71	0,00	1.570.583.346,22	1.570.583.346,22	0,00	1.572.914.968,93	1.572.914.968,93	0,00		

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral – SCG – 2020.

- **1.1.1.1.1.02.01.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DO TESOIRO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO **TESOIRO** - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS);
- **1.1.1.1.1.02.03.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** - REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS DERIVADOS DA ARRECADAÇÃO, PERTENCENTES À **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** (AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES), BEM COMO AS COTAS RECEBIDAS DO TESOIRO ESTADUAL, PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;
- **1.1.1.1.1.02.03.02.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA** - REGISTRA OS RECURSOS ORDINÁRIOS CONTABILIZADOS PELA MOVIMENTAÇÃO DA **ADMINISTRAÇÃO DIRETA** (SECRETARIAS), PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DAS ENTIDADES;

- **1.1.1.1.1.02.01.01.02 - DISPONIBILIDADE EM APLICAÇÃO FINANCEIRA TESOIRO** - REGISTRA A DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA DERIVADA DA ARRECADAÇÃO PARA FAZER FACE AO CUSTEIO DO TESOIRO - (IPVA 40%; MULTA AÇÃO AÇÃO FISCAL 90%; ICMS 60%; ITCD 80% E DEMAIS RECEITAS)

21. Verifica-se, portanto, a evidência fidedigna e transparente dos recursos geridos na Conta Única, que, devido à sua fungibilidade, gera o saldo negativo (credor) nas contas do Tesouro Estadual, porém, garantindo a titularidade dos recursos aos órgãos e entidades que poderão ser utilizados conforme as cotas financeiras definidas para os mesmos.

22. Ressalta-se, ainda, que os recursos mantidos em Conta Única são aplicados no mercado financeiro pelo Tesouro Estadual. Portanto, para aferir o saldo financeiro do Tesouro, deve-se compor o saldo na disponibilidade ordinária mais o saldo em aplicação financeira, conforme equação abaixo:

Saldo na Conta Única do Tesouro Estadual em 31/12/2020:

ÓRGÃO	CONTA CONTÁBIL	SALDO	COMPOSIÇÃO
TESOURO	1.1.1.1.1.02.01.01.01 + 1.1.1.1.1.02.01.01.02	R\$ 53.379.940,88	(-1.5174.203.405,34 + 1.570.583.346,22)
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.1.1.1.1.02.03.01.01	R\$ 245.675.000,09	Autarquias
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.1.1.1.1.02.03.02.01	R\$ 1.273.860.027,96	Secretarias e Fundos Especiais
	Saldo Contábil na CUTE	R\$ 1.572.914.968,93	*saldo conciliado com o Extrato bancário da Conta 10.000-4 e suas aplicações financeiras

Fonte: Sistema de Contabilidade Geral - exercício de 2020.

23. Na metodologia da Conta Única faz-se necessário o registro do saldo credor das contas contábeis de Caixa e Equivalentes de Caixa para a correta evidência do uso dos recursos mantidos e sua respectiva fungibilidade, garantindo que a Disponibilidade Financeira do Estado de Goiás seja evidenciada de forma clara e transparente. Ressalta-se que essa disponibilidade financeira verificada no extrato bancário da conta bancária da CEF nº 10.000-4 encontra-se devidamente conciliada, permitindo a verificação do suporte financeiro para o cumprimento dos restos a pagar inscritos ao final do exercício financeiro.

24. Nessa perspectiva, tem-se o entendimento de que a fungibilidade e os decorrentes benefícios financeiros para o Estado, necessariamente, requerem que os recursos das diversas entidades do Estado possam ser utilizados, durante o exercício financeiro, na conta contábil 1.1.1.1.1.02.01.01.01 - DISPONIBILIDADE ORDINÁRIA, que se encontra vinculada ao Tesouro Estadual (9995), a qual ficará com saldo contábil invertido (credor), visto que os recursos permanecem aplicados diariamente, conforme conta contábil 1.1.1.1.1.02.01.01.02 - DISPONIBILIDADE EM APLICAÇÃO FINANCEIRA, também vinculada ao Tesouro Estadual (9995).

25. Ressalta-se, porém, que as contas contábeis vinculadas às unidades orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo apresentam sempre saldo devedor, não sendo possível a inversão de saldos, mantendo-se o registro da titularidade e disponibilidade do saldo financeiro, nos termos do §2º do art. 1º do [Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016](#).

§ 2º O detalhamento dos recursos nas contas DDR tem por finalidade propiciar a identificação da titularidade e disponibilidade dos recursos, assim como o controle e a movimentação dos valores pertencentes a cada um dos órgãos e das entidades da Administração.

26. Por fim, ressalta-se que a Conta Única é conciliada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, conforme [Instrução Normativa nº 02/2020 - Economia](#), realizando sua distribuição de rendimentos a todas as DDRs das unidades orçamentárias integrantes da sistemática. Todas as operações e controles da sistemática da Conta Única, encontram-se descritas no [Manual Operacional da Conta Única](#), disponível no link: https://www.economia.go.gov.br/images/imagens_migradas/upload/arquivos/2017-07/produto-12---manual-da-conta-unica---final_completo.pdf.

27. A LRF, em seu art. 43, § 1º, estabeleceu que as disponibilidades de caixa relativas à Previdência Social deverão ser separadas das demais disponibilidades do ente público, o que se estabelece como exceção ao princípio da unidade de tesouraria:

§ 1º As disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

28. Note-se, portanto, que, por força de legislação específica, seja no âmbito nacional ou do Estado, há exceções ao princípio da unidade de tesouraria, aspecto este bem refletido no art. 3º da Lei Complementar nº 121, de 21 de dezembro de 2015, em especial no parágrafo único.

Art. 3º

§ 1º Ficam excepcionados do caput deste artigo os recursos provenientes de capitalização do Regime de Previdência do Estado de Goiás, operações de crédito, convênios, aqueles originários da estrutura de assistência em saúde dos servidores públicos estaduais, bem como as transferências fundo a fundo, os quais, por determinação de legislação federal, tenham que permanecer segregados. (grifou-se)

29. Note-se que a legislação estadual prevê que a conta única seja adotada apenas no âmbito do Poder Executivo. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, alterou o art. 168 da Constituição Federal para citar expressamente a conta única em contexto ainda mais extensivo, envolvendo todo o ente federativo, portanto, compreendendo todos os Poderes, bem como vedando a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

Art. 168.

§ 1º É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte. (grifou-se)

30. No Estado de Goiás, até o momento, ainda não foram promovidas adequações para o cumprimento desse dispositivo.

31. O Estado de Goiás está em processo de ingresso no Regime de Recuperação Fiscal - RRF e há a necessidade de atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017. Dentre as medidas a serem implementadas, há, no inciso VII § 1º art. 2º, a previsão da adoção do princípio de unidade de tesouraria:

Art. 2º O Plano de Recuperação Fiscal será formado por leis ou atos normativos do Estado que desejam aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, por diagnóstico em que se reconhece a situação de desequilíbrio financeiro, por metas e compromissos e pelo detalhamento das medidas de ajuste, com os impactos esperados e os prazos para a sua adoção.

§ 1º Das leis ou atos referidos no caput deverá decorrer, observados os termos do regulamento, a implementação das seguintes medidas:

(...)

VII - a adoção de gestão financeira centralizada no âmbito do Poder Executivo do ente, cabendo a este estabelecer para a administração direta, indireta e fundacional e empresas estatais dependentes as condições para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros, inclusive a destinação dos saldos não utilizados quando do encerramento do exercício, observadas as restrições a essa centralização estabelecidas em regras e leis federais e em instrumentos contratuais preexistentes;

32. Ainda nesse sentido, o Decreto nº 10.681, de 20 de abril de 2021, que regulamenta e LC nº 159/2017, disciplina nos §§ 1º e 2º de seu art. 17, como se dará a verificação da implementação da medida constante do referido dispositivo:

Art. 17. O disposto no inciso VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, será considerado atendido por meio da publicação de decreto do Governador do Estado ou de outros atos normativos que estabeleçam a adoção de gestão financeira centralizada no âmbito do Poder Executivo.

§ 1º O decreto ou ato normativo a que se refere o caput estabelecerá, para a administração direta, indireta, fundacional e para empresas estatais dependentes, as condições para o recebimento e a movimentação dos recursos financeiros, incluída a destinação dos saldos não utilizados quando do encerramento do exercício financeiro, observadas as restrições estabelecidas em atos normativos federais e em instrumentos contratuais preexistentes.

§ 2º Não se aplica o disposto no inciso VII do § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 2017, aos fundos públicos previstos nas Constituições e nas Leis Orgânicas de cada ente federativo, incluído o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou que tenham sido criados para operacionalizar vinculações estabelecidas nas Constituições e nas Leis Orgânicas de cada ente federativo.

33. O atendimento a essa medida foi demonstrado pelo envio do arcabouço normativo que regulamenta a Conta Única do Estado de Goiás – CUTE, consiste nas seguintes normas:

- Lei Complementar nº 121/2015, de 21 de dezembro de 2015, que institui o Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual e dá outras providências;
- Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a adoção do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei Complementar estadual nº 121, de 21 de dezembro de 2015;
- Instrução Normativa nº 1.311/16 – GSF, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a regulamentação do funcionamento do Sistema da Conta Única do Tesouro Estadual.

34. As regras relativas ao cumprimento do princípio de tesouraria estão em análise na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

III. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: INSTRUMENTO DE CONTROLE

35. Na reunião de 2 de setembro, foi manifestada pela Equipe Técnica do TCE uma preocupação com o controle das contas dos gestores. Cabe esclarecer que, em nossa visão, esse controle deve se dar por meio da comparação com a despesa efetivamente realizada e aquela prevista nos Decretos de Programação e Execução Orçamentária e Financeira e de Limitação de Empenho e Pagamentos, os quais preveem os recursos a serem liberados para cada órgão. Ademais, entende-se que o controle das contas dos gestores também deveria observar a segregação de recursos vinculados, por Fontes/Destinação de Recursos, além das contas escriturais de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR.

36. Nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da LRF, que estabelecem normas gerais de finanças públicas, depois de aprovado o orçamento, deve ser elaborada uma programação orçamentária e financeira, cujo objetivo é prevenir a insuficiência de caixa:

LRF

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Lei 4320/64

Art. 47. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Poder Executivo aprovará um quadro de cotas trimestrais da despesa que cada unidade orçamentária fica autorizada a utilizar.

Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:

a) assegurar às unidades orçamentárias, em tempo útil a soma de recursos necessários e suficientes a melhor execução do seu programa anual de trabalho;

b) manter, durante o exercício, na medida do possível o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 49. A programação da despesa orçamentária, para feito do disposto no artigo anterior, levará em conta os créditos adicionais e as operações extra-orçamentárias.

Art. 50. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite da dotação e o comportamento da execução orçamentária.

37. O mesmo ocorre quando, por força do art. 9º da LRF, é necessário estabelecer limites de empenho e movimentação financeira:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

38. Dessa forma, os valores a serem gastos pelos órgãos são estabelecidos e disponibilizados em consonância com as disposições legais retromencionadas, o que implica dizer que, mesmo que o Órgão tenha receita realizada, somente poderá executar uma despesa até limite do valor fixado e, conseqüentemente, sua prestação de contas deverá abranger somente esse valor.

IV. DAS GARANTIAS DOS RECURSOS VINCULADOS, PELAS FONTES, E DA TITULARIDADE DOS RECURSOS, PELA DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DDR

39. A vinculação dos recursos no orçamento público consiste no mecanismo de predefinir, mediante previsão legal, o fluxo da arrecadação de determinadas receitas públicas para a consecução de objetivos de uma política pública em particular. Podem também ser objeto de vinculação as receitas públicas destinadas exclusivamente à órgãos ou entidades da administração pública.

40. A classificação orçamentária por fontes/destinações de recursos objetiva identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, reunindo certas Naturezas de Receita de acordo com regras preestabelecidas. Por meio do orçamento público, essas fontes/destinações de recursos são associadas a determinadas despesas de forma a evidenciar os meios para atingir os objetivos públicos. Esse agrupamento possibilita que uma mesma atividade estatal seja financiada por recursos de diferentes receitas.

41. Enquanto a natureza de receita orçamentária busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador, a fonte/destinação de recursos possui a finalidade precípua de identificar o destino dos recursos arrecadados. Em linhas gerais, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

- Destinação Vinculada: é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;
- Destinação Ordinária: é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

42. A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos.

43. Conforme disposições da LRF, é assegurado que recursos das fontes vinculadas tenham escrituração individualizada (art. 50, I), e ainda que, eventual saldo financeiro apurado ao final do exercício seja transferido para o exercício seguinte, garantindo, assim que os recursos vinculados a finalidade específica sejam utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art.8º, parágrafo único):

Art. 8º....

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso

(...)

Art. 50.

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

44. A utilização de contas escriturais é a forma utilizada para assegurar o acompanhamento detalhado de determinados montantes de recursos que, por sua origem, natureza ou destinação de uso, requeiram gerenciamento destacado, como nos casos das vinculações de receitas para determinados fins, ou dos

recursos próprios dos órgãos ou entidades, sem necessidade de apartações de recursos orçamentários e financeiros por meio de fundos especiais, o que gera ganho de eficiência alocativa e de transparência.

45. Os valores mantidos na Conta Única do Tesouro são registrados em contas contábeis de controle de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR, com detalhamento segundo as respectivas fontes. A DDR substitui as contas bancárias naquelas situações em que seja necessário individualizar os recursos segundo vinculações, beneficiários, contratos ou qualquer outra forma de segregação que venha a ser necessária para fins legais ou gerenciais, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.853, de 20 de dezembro de 2016.

46. O registro em contas de DDR constitui detalhamento dos recursos mantidos na Conta Única. Os objetivos desse detalhamento são: propiciar os elementos informativos que forem necessários ao gerenciamento financeiro a cargo dos órgãos e entidades do Estado e garantir a titularidade e disponibilidade de seus recursos próprios. O referido controle permite o atendimento ao disposto no parágrafo único art. 8º e inciso I art. 50 da LRF.

47. Conforme a Lei 4.320/1964, o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior. Deste modo, desde que os recursos vinculados estejam devidamente classificados em fontes específicas e registrados em DDRs, fica assegurado o atendimento aos dispositivos legais que norteiam o assunto.

48. A Secretaria de Estado da Economia, em 2020, revisou e reestruturou as fontes de recursos utilizadas no Estado de Goiás visando corrigir a classificação das receitas e das fontes permitindo, assim, melhor controle dos fluxos financeiros dos recursos arrecadados, sua disponibilidade de caixa e a correta aplicação nas programações legalmente estabelecidas.

49. Foram analisadas as receitas e suas vinculações, agrupadas e classificadas em fontes/destinação de recursos. Dessa forma, foi publicada a Instrução Normativa nº 003/2020-ECONOMIA, que dispõe sobre a inclusão e alteração de Fonte/Destinação de Recursos e Ementário de Natureza da Receita para execução, a partir do exercício de 2021, nos Sistemas de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado de Goiás.

50. O Estado de Goiás já está em processo de adoção das novas fontes/destinação de recursos padronizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional por meio das Portarias STN nº 710/2021 e STN nº 831/2021, esta última dispondo sobre o desdobramento da classificação por natureza da receita orçamentária para aplicação no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 2022.

51. Desse modo, a partir da reestruturação das fontes/destinação de recursos o controle dos recursos vinculados se dá por meio das fontes, não havendo a possibilidade do Tesouro Estadual utilizar esses recursos indevidamente.

V. CONCLUSÃO

52. Vislumbra-se que a preocupação do TCE, possivelmente, tem origem num histórico de impropriedades na operacionalização da conta centralizadora, encerrada em 2020, e que aconteceram como decorrência de uma situação de severa restrição fiscal, fruto da combinação de conjuntura econômica nacional desfavorável com problemas estruturais resultantes de políticas passadas, cujos efeitos ainda se fazem sentir, levando as despesas a apresentarem, nos últimos anos, taxas de crescimento, em média, superiores às das receitas.

53. A problemática dos saldos negativos tinha origem no déficit estrutural do Estado e não na conta bancária, Centralizadora ou CUTE. O equacionamento desse déficit é objetivo do Estado de Goiás, que vem adotando medidas com essa finalidade no processo de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal.

54. Assim, conclui-se que o Estado de Goiás está perfeitamente alinhado às melhores práticas internacionais e à prática adotada pela União na gestão da Conta Única, bem como às exigências legais.

55. Conclui-se, ainda, que o controle das contas dos gestores, em nossa visão, poderia tomar por base os Decretos de Programação e Execução Orçamentária e Financeira e de Limitação de Empenho e Pagamentos, os quais preveem os recursos a serem liberados para cada órgão. Ademais, o controle das contas dos gestores também deveria observar a segregação de recursos vinculados, por Fontes/Destinação de Recursos, além das contas escriturais de Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR.

[1] Fainboim Yaker, I.; Albuquerque, C. M. d.; Adrián Vargas, J. " Chapter 4. The Treasury Single Account in Latin America: An Essential Tool for Efficient Treasury Management". In *Public Financial Management in Latin America*. USA: Inter-American Development Bank. 2016. <https://www.elibrary.imf.org/view/books/071/22577-9781597822268-en/ch04.xml>

[2] PATTANAYAK, S.; FAINBOIM, I. *Treasury Single Account: An Essential Tool for Government Cash Management*. International Monetary Fund. Technical Notes and Manuals, 2010. <https://www.elibrary.imf.org/view/journals/005/2011/004/article-A001-en.xml>

[3] FAINBOIM, I.; PATTANAYAK, S. *Treasury single account: concept, design and implementation issues*. International Monetary Fund, 2010. <https://www.imf.org/external/pubs/ft/wp/2010/wp10143.pdf>.

[1] HASHIM, Ali. *A Handbook on Financial Management Information Systems for Government: A Practitioners Guide for Setting Reform Priorities, Systems Design, and Implementation*. Africa operations services series; World Bank, Washington, DC, 2014. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/23025>.

4) Em razão do apontamento sobre a intempestividade da contabilização da renúncia de receitas, enviar esforços junto à Tecnologia da Informação do Poder Executivo para que seja possível a contabilização da Renúncia de Receitas no Estado mensalmente, de acordo com item 4.5 do MCASP;

Constam na Nota Técnica nº 1/2021 - SRE- 05503³⁷, de 10/08/2021, as informações pertinentes aos procedimentos efetuados para o atendimento a essa recomendação:

CONTEXTUALIZAÇÃO

2. O Estado de Goiás concede os seguintes benefícios fiscais relacionados ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS: isenção, redução da base de cálculo, crédito outorgado, manutenção de crédito e a devolução total ou parcial do imposto, conforme consta do art. 41 do CTE, os incentivos financeiros previstos nos programas Fomentar, Produzir e Subprogramas, bem como a anistia e remissão do crédito tributário, concedidos por lei específica.

3. Como os valores de crédito outorgado fruídos, assim como o montante da parcela financiada nos termos dos Programas FOMENTAR e PRODUIR, são obrigatoriamente discriminados pelos contribuintes em suas Escriturações Fiscais Digitais (EFD), o montante desta renúncia de receita já pode ser contabilizada mensalmente. Cumpre salientar, no entanto que, conforme previsão legal, o contribuinte pode retificar a informação declarada na EFD até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, independente de autorização da administração tributária.

4. As informações sobre a renúncia de receita em decorrência da exclusão ou extinção do crédito tributário por anistia ou remissão, a qual ocorre na vigência da lei estadual específica que os conceder, também já estão disponíveis para a contabilização mensal.

5. No que tange à renúncia de receita decorrente dos benefícios fiscais da isenção e redução de base de cálculo, a Secretaria de Estado da Economia ainda enfrenta dificuldades, tanto de ordem tecnológica, quanto na qualidade das informações prestadas pelos contribuintes do imposto, conforme já destacado nos documentos produzidos pela Superintendência de Informações Fiscais, tal como a Nota Técnica nº 001/2021-SIF.

6. Buscando superar estes obstáculos, o Estado de Goiás, mediante alteração do Decreto nº 4.852/97 (Regulamento do Código Tributário Estadual), cuja proposta tramita nos autos do Processo SEI nº 202100004071111, tornará obrigatório, a partir de janeiro de 2022, o preenchimento dos campos “valor do ICMS desonerado” e “código de benefício fiscal na UF” da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), quando a operação ou prestação estiver no campo da não-incidência ou amparada por algum benefício fiscal.

7. A implementação destas regras de validação para emissão da NF-e e NFC-e, nos termos previstos na Nota Técnica 2019.001 do ENCAT, já adotadas em outros estados da federação, permitirá mensurar o montante da renúncia decorrente da isenção e redução da base de cálculo, inclusive de forma detalhada, como já ocorre no crédito outorgado.

8. O cálculo da renúncia do IPVA decorrente dos benefícios fiscais da isenção e redução da base de cálculo previstas nos artigos 94 e 94-A do CTE, atualmente é lastreado na ferramenta de gestão do BusinessObjects (BO), cujos universos específicos ainda demandam ajustes para o pleno atendimento da recomendação do TCE.

9. No caso do ITCD, a apuração mensal da renúncia de receita decorrente do benefício fiscal da isenção prevista no artigo 79 do CTE será possível com a implementação de um novo sistema de gerenciamento deste tributo, cuja conclusão está prevista para o primeiro semestre de 2022.

10. A implementação da contabilização mensal da renúncia de receita, nas situações constantes dos itens 2 e 3 desta nota, está sendo objeto de tratativas entre as áreas técnicas desta Subsecretaria e da Superintendência Contábil, inclusive, já tendo sido sugerido pela Superintendência de Informações Fiscais, nos autos do Processo SEI nº 202100004041273, critérios para o envio das informações.

CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, entendemos que a Recomendação nº 4 do Parecer Prévio das Contas do Governador de 2020 poderá ser parcialmente atendida ainda neste exercício, destacando que, o montante da renúncia de receita decorrente dos benefícios/incentivos fiscais crédito outorgado, Fomentar/Produzir, anistia e remissão representa aproximadamente 80% (oitenta por cento) do total, conforme a Nota Técnica nº 001/2021-SIF.

³⁷ Fonte: Nota Técnica nº 1/2021 - SRE- 05503, de 10/08/2021, da Subsecretaria da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000022692047. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027583214.

5) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 33 da Lei nº 20.539/2019, promover regulamentação de repasse dos duodécimos aos Poderes, em cumprimento aos mandamentos legais e constitucionais;

A Nota Técnica nº 8/2021 - GPFIN- 14606³⁸, de 14/09/2021, apresenta a análise reproduzida a seguir acerca dessa recomendação:

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata a presente Nota Técnica da análise da Recomendação nº 5 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO ao Governo do Estado, em razão de Parecer Prévio das Contas do Governador referente ao exercício de 2020, para que se promova regulamentação de repasse dos duodécimos aos Poderes, em cumprimento aos mandamentos legais e constitucionais.
2. Com base no disposto nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2018 (art. 38 da Lei nº 19.801/17), 2019 (art. 38 da Lei nº 20.245/18), 2020 (art. 32 da Lei nº 20.539/19) e na forma de operacionalização atual de repasse de recursos pela Secretaria de Estado da Economia, demonstra-se que os recursos referentes aos duodécimos devidos ao Poder Judiciário foram devidamente atendidos.
3. Conforme é demonstrado, as necessidades de execução orçamentária e financeira da Defensoria Pública são atendidas pelo Tesouro Estadual imediatamente após as solicitações de liberação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro – CMDF.
4. Por fim, a Secretaria de Estado da Economia adotará as providências para a alteração dos procedimentos de disponibilização dos recursos referentes aos duodécimos destinados à Defensoria Pública para atender à recomendação apontada pelo Parecer Prévio do TCE/GO retromencionado.

II. ANÁLISE

5. A presente Nota Técnica tem por finalidade analisar a recomendação nº 05 (cinco) do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), qual seja:

“5) Em razão do apontamento sobre a parcial observância do art.168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art.33 da Lei nº 20.539/2019, promover regulamentação de repasse dos duodécimos aos Poderes, em cumprimento aos mandamentos legais e constitucionais.”

6. Conforme Relatório Técnico das Contas do Governador de 2020 do TCE/GO, no item 5.1.2, que trata da “Destinação de Receita Tributária ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário”, o qual fundamentou a Recomendação nº 5 (cinco), contida no Parecer Prévio das Contas do Governador de 2020, a Corte de Contas entendeu que o Estado cumpriu a vinculação aos Poderes pelo Poder Executivo, ocorrendo de forma tempestiva. No entanto, o repasse necessário à execução orçamentária e financeira, de acordo com o TCE/GO, não teria sido observado no Poder Judiciário e na Defensoria Pública:

“Há que se registrar, portanto, a recorrência desta impropriedade, uma vez que não foi informado o repasse duodecimal para TJ/GO e DPE/GO

>>> Descumprimento do art. 168 da Constituição Federal, do art. 110 e 112-A da Constituição Estadual e do art. 33 da Lei nº 20.539/2019 O repasse dos recursos não é feito integralmente na forma duodecimal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para todos os Órgãos e Poderes que possuem autonomia financeira em Goiás.”

7. Ainda, conforme o Relatório Técnico, o Estado de Goiás melhorou a transparência em seus procedimentos acerca do repasse de duodécimos no exercício de 2020 para o Poder Legislativo e Ministério Público, no entanto, recomenda que seja realizado o mesmo procedimento em relação a todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado:

“Apesar da melhoria na transparência no repasse de duodécimos em 2020 para o Poder Legislativo e Ministério Público, sugere-se ao Tribunal de Contas que recomende ao Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Economia, que efetive o cumprimento dos mandamentos legais e constitucionais, os quais exigem prazos específicos para que os recursos alcancem todos destinatários na forma duodecimal, garantindo a real autonomia e independência de todos os Poderes e Órgãos Autônomos do Estado.”

³⁸ Fonte: Nota Técnica nº 8/2021 - GPFIN- 14606, de 14/09/2021, da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202111867001167, cód. 000023647300. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027583249.

8. Conforme já apontado pela Superintendência de Orçamento e Despesa, por meio do Despacho nº 29/2021-SOD/ECONOMIA, de 22/01/2021 (processo nº 202000047000441, evento 236, página 542) os repasses são realizados no dia 20 (vinte) de cada mês, conforme previsto na legislação:

“Primeiramente temos a informar que toda a execução orçamentária e financeira dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria são realizados de forma independente. As fases da despesa, consideremos empenho, liquidação e pagamento, são realizadas de forma autônoma. Inclusive as solicitações de pagamento destes Poderes são autorizadas pelos próprios, sem intervenção do Executivo.

No que tange ao repasse duodecimal aos Poderes supracitados e a criação do aludido Sistema, informamos que o Siofi-Net já está preparado para que o duodécimo seja repassado à cada um dos referidos Poderes no dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando a legislação aplicável (constituições Federal e Estadual)”

9. No entanto, o TCE/GO encontrou inconsistência quanto à integralidade dos repasses de recursos necessários à execução orçamentária e financeira, na forma de duodécimos ao Poder Judiciário e à Defensoria Pública:

“Não obstante as autorizações/transferências ocorrerem de forma tempestiva em 2020, o repasse de recursos necessários à execução orçamentária e financeira na forma de duodécimos não se concretizou em sua integralidade para todos Órgãos/Poderes Autônomos, a se pontuar o Poder Judiciário e Defensoria Pública, como preconiza a Constituição Federal (art. 168), Constituição Estadual (art. 112-A) e LDO (Lei 20.245/2018).”

10. Ressalta-se, no entanto, que os duodécimos do Poder Judiciário são limitados ao montante de recursos diretamente arrecadados, conforme preceitua o § 3º do art. 32 da Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências:

Lei 20.539/2019 (LDO/2020).

“Art. 32

[...]

§ 3º Excetuada as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo, considerando-se como limite máximo ao Judiciário o montante dos recursos diretamente arrecadados.” (grifou-se)

11. Tendo em vista que as despesas com pessoal e encargos sociais de todos os Poderes são pagas diretamente pelo Tesouro Estadual, importa salientar que o referido dispositivo legal teve como embasamento o fato de que o elevado montante arrecadado pelo Poder Judiciário é mais que suficiente para atendimento de suas necessidades com custeio, investimentos e inversões financeiras, como pode ser observado na Tabela 1, que apresenta a receita diretamente arrecadada pelo poder Judiciário (fonte 245) em 2020 e a despesa do exercício de 2020, liquidada no mesmo ano:

Tabela 1 – Receita arrecadada em 2020 e despesa do exercício, liquidada em 2020

Órgão Sucessor Atual (Código/Nome)	Fonte	Receita arrecadada	Despesa liquidada
0452 - FUNDESP-PJ	245	412.090.157	397.842.401

Fontes: Receita: BO / Sistema da Contabilidade Geral de Goiás - ANEXO 10A
Despesa: BO / SiofiNet

12. Quanto à Defensoria Pública, os repasses são realizados de forma a atender as necessidades de execução orçamentária e financeira do Órgão, **ocorrendo a liberação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro - CMDF imediatamente após as solicitações** de recursos efetuadas pela unidade 801 e por seu fundo, representado pela unidade 850, **no montante integral solicitado**, conforme relatório anexo ([000023647649](#)).

13. Ademais, vale destacar que os recursos solicitados e repassados pelo Tesouro Estadual à Defensoria Pública foram mais que suficientes para atendimento das despesas de custeio e investimento do Órgão, havendo sobra de recursos ao final do exercício de 2020, conforme demonstrado na Tabela 2 a seguir, que apresenta o saldo nas DDRs da Defensoria, na Conta Única do Tesouro Estadual, em 31/12/2020:

Tabela 2 – Saldo nas DDRs da Defensoria em 31/12/2020

Órgão	Fonte	Detalh.	Número da Conta	Nome da Conta	Data do Saldo	Saldo
801	100	09995	0801.100.09995	TIPO DE RECEITA PARA PAGAMENTO	31/12/2020	89.438
801	100	09996	0801.100.09996	COTA TESOIRO - RESTOS A PAGAR	31/12/2020	7.087
850	245	00000	0850.245.00000	CONTROLE DE RECEITA SEM DETALHAMENTO	31/12/2020	34.598.159
TOTAL						34.694.683

Fonte: SCGF – Sistema de Controle e Gestão Financeira

14. Não obstante o atendimento integral das necessidades da Defensoria Pública por parte do Tesouro Estadual, com vistas ao cumprimento da recomendação do TCE/GO, a Secretaria de Estado da Economia adotará as providências para a alteração dos procedimentos de disponibilização dos recursos referentes aos duodécimos destinados à Defensoria Pública, no prazo estabelecido pelo art. 168 da Constituição Federal. Isso será feito de tal forma que os valores a eles devidos sejam disponibilizados integralmente nas contas escriturais de sua titularidade (Disponibilidade por Destinação de Recurso – DDR) e, ainda, alterando o processo de liberação do CMDF para que seja realizada de forma automática pelo Órgão, sem qualquer intervenção do Tesouro Estadual.

15. Além da referida adequação dos procedimentos de repasse duodecimal e CMDF da Defensoria Pública do Estado de Goiás será editado um novo Decreto do Poder Executivo com a finalidade de regulamentar tal processo garantindo transparência e o cumprimento da autonomia e independência de todos os Poderes.

III. CONCLUSÃO

16. Restou demonstrado que os recursos referentes aos duodécimos dos Poderes devidos ao Poder Judiciário e à Defensoria Pública foram devidamente atendidos, de acordo com as normas e diretrizes orçamentárias em relação ao Judiciário e com os procedimentos de liberação de recursos atualmente adotados pelo Tesouro Estadual para atendimento das necessidades da Defensoria Pública.

17. Apesar do pleno atendimento à legislação que rege o tema e às necessidades de todos os Poderes e órgãos autônomos, a Secretaria de Estado da Economia providenciará a alteração dos procedimentos de disponibilização dos recursos referentes aos duodécimos destinados à Defensoria Pública, com vistas a atender ao recomendado pela Egrégia Corte de Contas.

18. Assim, face ao exposto, resta demonstrado o cumprimento da obrigação de destinar o duodécimo da receita tributária aos Poderes e Órgãos Autônomos e a boa vontade da Secretaria de Estado da Economia em garantir que os repasses estejam dentro do preconizado na legislação vigente.

6) Em razão do apontamento sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, acompanhar a distribuição dos recursos do Fundeb, nos termos da Lei nº 14.113/2020, haja vista a necessidade de os beneficiários obedecerem a critérios legais, como ausência de finalidade lucrativa e exigência de convênio prévio com o poder público, dentre outros;

O atendimento dessa recomendação será realizado por meio da utilização de ferramenta de BI, que fará a extração e tratamento de dados contidos nos sistemas internos da SEDUC e no Sistema RHNET da SEAD/SEDI, para geração de relatório com as informações requeridas. O trabalho, a ser realizado pela Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação (SEDI), será desenvolvido uma única vez e utilizado todos os meses para, automaticamente, gerar o relatório de prestação de contas. Para tanto, a Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SEDI - apoiará a área de TI da SEDUC na construção do BI e dos relatórios necessários, contando com a participação da área de negócio da SEDUC, que especificará as regras e validará os resultados. A solicitação encontra-se cadastrada no GoMapp como "1679 - Prestação de Contas do Governador - FUNDEB - RHNET". O plano de ação traçado

para o atendimento dessa recomendação estabelece como prazo final para conclusão desse projeto a data de 22 de setembro de 2022.³⁹

Por meio do Ofício nº 6735/2022 – SEDUC, de 11/02/2022, a SEDUC formalizou a solicitação à SEDI para disponibilização de equipe responsável pela gestão da ferramenta BI, para efetivar o desenvolvimento do trabalho em questão. Em resposta, a SEDI encaminhou o Despacho nº 66/2022 – SEDI/SUSI-18270, de 22/03/2022, o qual informa que “a construção do BI usará os dados dos sistemas de modulação que é da SEDUC, que tem as informações necessárias relacionadas ao FUNDEB e dados do RHNET, que é o sistema principal do Estado que faz a folha de pagamento dos servidores”. Esse expediente ressalta, ainda, que tal “projeto já está aberto e priorizado, com prazo de 6 meses para seu término”.⁴⁰

7) Em razão do apontamento sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos - OCP, adequar o Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira – Siofi-Net do Estado de Goiás para que, além do campo textual de livre preenchimento já existente, seja implementado campo objetivo contendo as razões relevantes previstas no Decreto nº 9.561/2019 para ocorrência de pagamentos fora da OCP quando da solicitação do Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro;

A Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782, de 12/07/2021⁴¹, trata das providências adotadas para o cumprimento da determinação 5 e das recomendações 7 e 8 do Parecer Prévio. Transcreve-se a seguir o conteúdo dessa Nota:

(...)

ANÁLISE

2. O Decreto 9.561/2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos (OCP) prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual, foi publicado em 21 de novembro de 2019. Em 04 de dezembro de 2019, foram realizadas alterações por meio do Decreto 9.571/2019, sobretudo quanto à inclusão do Quadro Esquemático das Situações de Observância da ordem cronológica de pagamentos. Para o cumprimento da OCP, foram criadas filas, sendo as variáveis condicionantes para a definição de enquadramento especificadas em tal quadro, indicando-se os dispositivos do Decreto a serem atendidos, as fontes e elementos/subelementos aplicáveis, a data a ser observada para definição da cronologia, o exercício de aplicação, a competência definidora da informação de restos a pagar e os valores de despesas. Além disso, despesas de convênio e operação de crédito possuem filas específicas para cada instrumento. A cronologia, baseada na data de atesto ou de liquidação (na ausência da primeira), é definida dentro de cada uma das filas, não havendo concorrência entre elas. Em 10 de novembro de 2020, o Decreto nº 9.744 alterou a definição do valor limite para a identificação da lista classificatória especial de pequenos credores:

"Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade orçamentária e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

...

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade de créditos, para o pagamento das obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será estabelecida, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, sem distinção de categorias de contratos."

³⁹ Fonte: Secretaria de Estado da Educação. Processo SEI nº 202111867001167, Ofício nº 12768/2022 – SEDUC, de 28/03/2022 (000028732116), e Plano de Ação (000028733524).

⁴⁰ Fonte: Processo SEI nº 202200006014131. Ofício nº 6735/2022 – SEDUC, de 11/02/2022 (000027511095), e Despacho nº 66/2022 – SEDI/SUSI-18270, de 22/03/2022 (000028569310).

⁴¹ Fonte: Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782, de 12/07/2021, elaborada pela Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000021983851. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582950.

3. Além disso, foram estabelecidas novas razões para descumprimento da OCP:

"Art. 7º Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conforme disciplinado no § 1º do art. 8º deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de insumos necessários à prestação dos serviços de saúde, educação, segurança pública, bem como as referentes aos serviços de tecnologia da informação essenciais à manutenção das atividades da Fazenda Estadual;

II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

III – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

V – risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;

VI – suspensão de pagamentos em cumprimento de decreto legislativo, decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado;

VII – risco de prejuízo ao erário, desde que presentes indícios de irregularidade grave na liquidação da despesa, com fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação.

VIII – renegociação de débitos entre credores e o Estado de Goiás no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) em virtude de vantagem ao Tesouro Estadual;

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

IX – parcelamento de débitos entre credores e o Estado de Goiás, com no mínimo 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, por caracterizar a vantagem e o atendimento ao interesse público, na medida em que facilitará a quitação do maior número de obrigações inadimplidas, e é do órgão/unidade orçamentária a responsabilidade pela gestão dos pagamentos.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 2º No caso dos incisos VI e VII do § 1º deste artigo, a apuração da suposta irregularidade deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado.

§ 3º O parcelamento de que trata o inciso IX deste artigo não ultrapassará o exercício de 2022.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 4º O disposto nos incisos VIII e IX deste artigo aplica-se somente aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019."

4. Adequações no Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) foram realizadas para atender ao disposto neste último Decreto, de forma a controlar as solicitações de pagamento (CMDf) e a liberação de recursos para quitação das despesas. O SiofiNet permite que uma CMDf contenha somente as liquidações de uma mesma fila para uma determinada fonte de recurso, controlando a OCP. O Sistema não permite que, no momento da solicitação da CMDf, bem como na autorização do crédito, as liquidações incluídas na base de dados, quebrem a ordem. Na solicitação de CMDf, são listadas as liquidações que se enquadram, conforme as diretrizes expostas no Decreto 9.571/2019 e sucessores, em uma fila de determinada fonte de recurso já em OCP. Somente é permitido ao órgão/unidade orçamentária selecionar, para solicitar a CMDf, a liquidação a pagar que possui na data de atesto/liquidação mais antiga da fila, para em seguida selecionar a próxima, e assim sucessivamente, de forma que a liberação para seleção de uma liquidação em ordem posterior se dará apenas se as anteriores já tiverem sido selecionadas. Além disso, a autorização da CMDf e o crédito do recurso para pagamento das liquidações também segue a mesma ordem e o mesmo tipo de controle. A possibilidade de quebra da OCP deverá obedecer os critérios legais definidos no Decreto e somente poderá ser efetuada se devidamente justificada, no SiofiNet, no perfil do Ordenador de Despesa.

5. Uma vez ajustadas as CMDfs, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica, conforme estabelecido o § 3º do art. 4º:

"Art. 4º O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

...

§ 3º Com as CMDFs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica."

6. O controle de forma mais efetiva via sistema se dá na solicitação e ajuste de CMDF e na autorização dos créditos para pagamento. Também se deve considerar que a OCP é definida pela data do atesto e, na ausência dessa, principalmente nos restos a pagar anteriores, pela data da liquidação. Considerando que a liquidação só passa a existir dentro da sistemática da ordem cronológica implementada no SiofiNet a partir de seu registro no sistema e que a data do atesto é informada com base no atesto real presente no documento fiscal, pode-se inferir que um descompasso neste processo entre o atesto e a liquidação no sistema pode ensejar uma percepção de quebra da OCP. Ainda se deve considerar que, caso a despesa se enquadre em alguma das condições previstas no art. 7º citado anteriormente, ao solicitar o pagamento, o Ordenador de Despesa poderá indicar a quebra da OCP, justificando, em campo textual próprio, as motivações que nortearam essa decisão. Como este campo é de livre preenchimento, torna-se necessário um maior esforço no processo de identificação de tais quebras. Assim, a recomendação proposta permite uma maior facilidade e clareza para identificar possíveis descon siderações da OCP e suas motivações.

CONCLUSÃO

7. A informatização da OCP, através da adequação do SiofiNet, foi concluída em janeiro de 2020. Por se tratar de entendimento recente à época e de atualizações do Decreto, o amadurecimento da solução no sistema foi se dando à medida que novos cenários foram surgindo. Alguns pontos carecem de ajustes e melhorias. Um destes pontos diz respeito a estender a verificação da OCP para além da autorização de pagamento, ocorrida no crédito da CMDF, chegando à fase de pagamento, mesmo que esta seja de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária. Também é importante criar um mecanismo que verifique, no momento da liquidação da despesa no sistema, se existem outras liquidações já pagas cuja data do atesto seja posterior àquela que está sendo liquidada no momento. Caso exista, é desejável que possa ser identificada e exigida a descrição da motivação para que tal liquidação com data de atesto anterior a outras já pagas, que está sendo liquidada no sistema em momento, teoricamente, extemporâneo. Tais medidas, com previsão de implementação em agosto e setembro de 2021, visam mitigar os possíveis indícios de quebra de ordem cronológica apontados na **Determinação (5)**.

8. Informamos também que o atendimento à **Recomendação (7)** já foi encaminhado de forma a permitir que a Unidade Orçamentária, no perfil do Ordenador da Despesa, possa selecionar, um dentre os incisos do art 7º § 1º, no momento de solicitar o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro, no qual se ampara para descon siderar a OCP, não excluindo a possibilidade de informar, em campo de livre preenchimento, a justificativa de forma mais detalhada da motivação para esta quebra. As adequações necessárias para o atendimento desta recomendação foram feitas e disponibilizadas a todas as unidades em 28 de julho de 2021.

9. A fim de atender à **Recomendação (8)** e para trazer mais clareza ao entendimento da OCP, informamos que a revisão do Decreto está em andamento, conforme processo SEI 202100004070635, em que a adequação do quadro esquemático em conformidade com o texto do Decreto será efetivada, sobretudo atualizando-se as informações sobre fontes e elemento/subelementos possíveis em cada uma das filas de OCP. A previsão é que esta atualização seja realizada no mês de agosto de 2021.

8) Em razão do apontamento sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos – OCP, revisar a compatibilidade do texto do Decreto nº 9.561/2019 com seu respectivo Anexo II, uma vez que estes instrumentos apresentam indícios de inconformidade entre si;

A Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782, de 12/07/2021⁴², trata das providências adotadas para o cumprimento da determinação 5 e das recomendações 7 e 8 do Parecer Prévio. Transcreve-se a seguir o conteúdo dessa Nota:

(...)

ANÁLISE

2. O Decreto 9.561/2019, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos (OCP) prevista no artigo 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito do Poder Executivo estadual, foi publicado em 21 de novembro de 2019. Em 04 de dezembro de 2019, foram realizadas alterações por meio do Decreto 9.571/2019, sobretudo quanto à inclusão do Quadro Esquemático das Situações de Observância da ordem cronológica de pagamentos. Para o cumprimento da OCP, foram criadas filas, sendo as variáveis

⁴² Fonte: Nota Técnica nº 5/2021 - GESOF- 17782, de 12/07/2021, elaborada pela Gerência de Gestão e Integração dos Sistemas Orçamentário e Financeiro da Secretaria de Estado da Economia. Processo SEI nº 202100004073493, cód. 000021983851. Processo SEI nº 202111867001159, cód. 000027582950.

condicionantes para a definição de enquadramento especificadas em tal quadro, indicando-se os dispositivos do Decreto a serem atendidos, as fontes e elementos/subelementos aplicáveis, a data a ser observada para definição da cronologia, o exercício de aplicação, a competência definidora da informação de restos a pagar e os valores de despesas. Além disso, despesas de convênio e operação de crédito possuem filas específicas para cada instrumento. A cronologia, baseada na data de atesto ou de liquidação (na ausência da primeira), é definida dentro de cada uma das filas, não havendo concorrência entre elas. Em 10 de novembro de 2020, o Decreto nº 9.744 alterou a definição do valor limite para a identificação da lista classificatória especial de pequenos credores:

"Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, a ser disposta separadamente por unidade orçamentária e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:

...

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade de créditos, para o pagamento das obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será estabelecida, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores, sem distinção de categorias de contratos."

3. Além disso, foram estabelecidas novas razões para descumprimento da OCP:

"Art. 7º Os pagamentos fora da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SIOFINET pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesa da unidade administrativa, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do sítio Transparência Goiás, conforme disciplinado no § 1º do art. 8º deste Decreto, e, por outro lado, facultativa no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

I – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de insumos necessários à prestação dos serviços de saúde, educação, segurança pública, bem como as referentes aos serviços de tecnologia da informação essenciais à manutenção das atividades da Fazenda Estadual;

II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

III – risco de descontinuidade da execução contratual devidamente demonstrado no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte;

IV – falência, recuperação judicial ou dissolução da contratada;

V – risco de descontinuidade da prestação de serviço público relevante ou descumprimento da missão institucional da unidade administrativa;

VI – suspensão de pagamentos em cumprimento de decreto legislativo, decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Estado;

VII – risco de prejuízo ao erário, desde que presentes indícios de irregularidade grave na liquidação da despesa, com fundada dúvida quanto à certeza e liquidez da obrigação.

VIII – renegociação de débitos entre credores e o Estado de Goiás no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) em virtude de vantagem ao Tesouro Estadual;

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

IX – parcelamento de débitos entre credores e o Estado de Goiás, com no mínimo 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, por caracterizar a vantagem e o atendimento ao interesse público, na medida em que facilitará a quitação do maior número de obrigações inadimplidas, e é do órgão/unidade orçamentária a responsabilidade pela gestão dos pagamentos.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 2º No caso dos incisos VI e VII do § 1º deste artigo, a apuração da suposta irregularidade deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, desde que devidamente motivado.

§ 3º O parcelamento de que trata o inciso IX deste artigo não ultrapassará o exercício de 2022.

- Acrescido pelo Decreto nº 9.744, de 10-11-2020.

§ 4º O disposto nos incisos VIII e IX deste artigo aplica-se somente aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019."

4. Adequações no Sistema de Elaboração e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) foram realizadas para atender ao disposto neste último Decreto, de forma a controlar as solicitações de pagamento (CMDf) e a liberação de recursos para quitação das despesas. O SiofiNet permite que uma

CMDF contenha somente as liquidações de uma mesma fila para uma determinada fonte de recurso, controlando a OCP. O Sistema não permite que, no momento da solicitação da CMDF, bem como na autorização do crédito, as liquidações incluídas na base de dados, quebrem a ordem. Na solicitação de CMDF, são listadas as liquidações que se enquadram, conforme as diretrizes expostas no Decreto 9.571/2019 e sucessores, em uma fila de determinada fonte de recurso já em OCP. Somente é permitido ao órgão/unidade orçamentária selecionar, para solicitar a CMDF, a liquidação a pagar que possui na data de atesto/liquidação mais antiga da fila, para em seguida selecionar a próxima, e assim sucessivamente, de forma que a liberação para seleção de uma liquidação em ordem posterior se dará apenas se as anteriores já tiverem sido selecionadas. Além disso, a autorização da CMDF e o crédito do recurso para pagamento das liquidações também segue a mesma ordem e o mesmo tipo de controle. A possibilidade de quebra da OCP deverá obedecer os critérios legais definidos no Decreto e somente poderá ser efetuada se devidamente justificada, no SiofiNet, no perfil do Ordenador de Despesa.

5. Uma vez ajustadas as CMDFs, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica, conforme estabelecido o § 3º do art. 4º:

"Art. 4º O atesto da execução do objeto deverá ser realizado após o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável.

...

§ 3º Com as CMDFs ajustadas, é de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária que os pagamentos sejam realizados cumprindo a ordem cronológica."

6. O controle de forma mais efetiva via sistema se dá na solicitação e ajuste de CMDF e na autorização dos créditos para pagamento. Também se deve considerar que a OCP é definida pela data do atesto e, na ausência dessa, principalmente nos restos a pagar anteriores, pela data da liquidação. Considerando que a liquidação só passa a existir dentro da sistemática da ordem cronológica implementada no SiofiNet a partir de seu registro no sistema e que a data do atesto é informada com base no atesto real presente no documento fiscal, pode-se inferir que um descompasso neste processo entre o atesto e a liquidação no sistema pode ensejar uma percepção de quebra da OCP. Ainda se deve considerar que, caso a despesa se enquadre em alguma das condições previstas no art. 7º citado anteriormente, ao solicitar o pagamento, o Ordenador de Despesa poderá indicar a quebra da OCP, justificando, em campo textual próprio, as motivações que nortearam essa decisão. Como este campo é de livre preenchimento, torna-se necessário um maior esforço no processo de identificação de tais quebras. Assim, a recomendação proposta permite uma maior facilidade e clareza para identificar possíveis descon siderações da OCP e suas motivações.

CONCLUSÃO

7. A informatização da OCP, através da adequação do SiofiNet, foi concluída em janeiro de 2020. Por se tratar de entendimento recente à época e de atualizações do Decreto, o amadurecimento da solução no sistema foi se dando à medida que novos cenários foram surgindo. Alguns pontos carecem de ajustes e melhorias. Um destes pontos diz respeito a estender a verificação da OCP para além da autorização de pagamento, ocorrida no crédito da CMDF, chegando à fase de pagamento, mesmo que esta seja de responsabilidade do órgão/unidade orçamentária. Também é importante criar um mecanismo que verifique, no momento da liquidação da despesa no sistema, se existem outras liquidações já pagas cuja data do atesto seja posterior àquela que está sendo liquidada no momento. Caso exista, é desejável que possa ser identificada e exigida a descrição da motivação para que tal liquidação com data de atesto anterior a outras já pagas, que está sendo liquidada no sistema em momento, teoricamente, extemporâneo. Tais medidas, com previsão de implementação em agosto e setembro de 2021, visam mitigar os possíveis indícios de quebra de ordem cronológica apontados na **Determinação (5)**.

8. Informamos também que o atendimento à **Recomendação (7)** já foi encaminhado de forma a permitir que a Unidade Orçamentária, no perfil do Ordenador da Despesa, possa selecionar, dentre os incisos do art 7º § 1º, no momento de solicitar o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro, no qual se ampara para descon siderar a OCP, não excluindo a possibilidade de informar, em campo de livre preenchimento, a justificativa de forma mais detalhada da motivação para esta quebra. As adequações necessárias para o atendimento desta recomendação foram feitas e disponibilizadas a todas as unidades em 28 de julho de 2021.

9. A fim de atender à **Recomendação (8)** e para trazer mais clareza ao entendimento da OCP, informamos que a revisão do Decreto está em andamento, conforme processo SEI 202100004070635, em que a adequação do quadro esquemático em conformidade com o texto do Decreto será efetivada, sobretudo atualizando-se as informações sobre fontes e elemento/subelementos possíveis em cada uma das filas de OCP. A previsão é que esta atualização seja realizada no mês de agosto de 2021.

Nesse contexto, registra-se a publicação do Decreto nº 9.982, de 11/11/2021, e do Decreto nº 10.051, de 18/02/2022, que alteram o Decreto nº 9.561, de 21/11/2019.

c) RECOMENDAÇÃO AOS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

1) Em razão do apontamento sobre o registro do Imobilizado, finalizar o inventário dos bens imóveis sob sua respectiva responsabilidade, bem como concluir o processo completo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) dos bens móveis e imóveis, de acordo com os institutos legais e normativos pertinentes, com vistas a garantir aspectos relevantes das demonstrações contábeis e da gestão patrimonial dos bens do Estado, como a transparência, qualidade, fidedignidade e verificabilidade das informações apresentadas na prestação das contas anuais e aos seus usuários;

O Despacho nº 183/2022 - SUPAT- 02867⁴³, de 18/01/2022, detalha as ações realizadas atinentes ao Patrimônio Imobiliário e Mobiliário, como se pode verificar na transcrição abaixo:

Patrimônio Imobiliário

Item 3

Em razão do apontamento sobre a situação patrimonial do Estado, concluir o processo de inventário e de mensuração dos bens patrimoniais móveis e imóveis estaduais

Ação 1. Realizar o levantamento imobiliário na ordem de 114 imóveis que não possuem valores lançados

Durante o ano de 2021 a equipe do Censo Imobiliário da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis promoveu o inventário, vistoriando *in loco*, 114 imóveis e buscando junto aos municípios onde estão localizados os respectivos bens, atendendo assim ao plano de ação.

Ação 2. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados na Ação 1 bem como daqueles identificados no ano de 2020 e entrega do inventário na ordem de 4.654

Após finalizado o levantamento dos imóveis, foi possível que esta Superintendência Central de Patrimônio realize-se o preenchimento das planilhas eletrônica com os dados obrigatórios para o inventário, tendo assim, concluído o inventário de 4.654 imóveis de propriedade do Estado de Goiás.

Ação 3. Atualizar o levantamento imobiliário na ordem de 300 imóveis que possuem valores lançados anteriores a 2019 e Ação 4. Registrar em Planilhas eletrônicas os dados obrigatórios dos imóveis identificados e entrega total do inventário, na ordem de 4.654,

Considerando que haviam sido constatadas imprecisões em informações de aproximadamente 300 imóveis de propriedade do Estado de Goiás, a equipe de servidores técnicos da Superintendência Central de Patrimônio/Gerência de Vistoria e Avaliação de Imóveis realizou novas vistorias nos imóveis e atualizou junto aos municípios os valores venais dos imóveis, o que culminou na entrega de 100% do Inventário de Bens Imóveis 2021 do Estado de Goiás.

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando o Inventário imobiliário

Tendo em vista que apenas no inventário imobiliário do exercício de 2021 a Secretaria de Estado da Administração, por sua Superintendência Central de Patrimônio, obteve êxito na conclusão de 100% do inventário imobiliário do Estado de Goiás, a administração pública estadual não possuía informações suficientes para realizar um inventário descentralizado e organizado que atende-se à Portaria STN nº 548/2015.

⁴³ Fonte: Despacho nº 183/2022 - SUPAT- 02867, de 18/01/2022, da Superintendência Central de Patrimônio da Secretaria de Estado da Administração. Processo SEI nº 202111867001160, cód. 000026776431.

Ademais, caso a Instrução fosse publicada no ano de 2021, sem que a Secretaria de Estado da Administração realiza-se a descentralização do inventário e uma capacitação dos servidores das setoriais de patrimônio, a normativa além de não ineficaz, causaria confusão nos órgãos.

Assim sendo, por decisão político-administrativa não foi publicada a Instrução normativa regulamentando o inventário, e decidiu-se por orientar o inventário dos órgãos em procedimentos administrativos individuais, com Ofício direcionado para cada titular dos órgãos e entidades estaduais.

Ação 2. Afetação dos bens imóveis aos órgãos que os ocupam

Considerando que o Estado de Goiás ainda não havia finalizado o inventário dos bens imóveis de sua propriedade, seria temerário realizar a afetação formal (por meio de documento), dos imóveis ocupados pelos órgãos.

Assim sendo, decidiu-se por realizar este ato no ano de 2022, após os órgãos confirmarem a ocupação de todos os imóveis a eles destinados.

Ação 3. Elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação de bens imóveis

Quanto à elaboração e publicação de instrução normativa regulamentando a depreciação dos bens imóveis estaduais, já que ainda estavam sendo realizados os levantamentos destes, bem como as respectivas avaliações, optou-se por priorizar e garantir o conhecimento e registro de informações dos bens imóveis do Estado.

Seria temerário realizar, bem como normatizar, a depreciação de bens imóveis sem que o Estado tivesse finalizado 100% do inventário de seu patrimônio imóvel.

Patrimônio Mobiliário

Item 4

Em razão do apontamento sobre a inobservância dos prazos-limite estipulados no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP pela Secretaria do Tesouro Nacional, concluir a implantação dos procedimentos previstos no PIPCP, aprovado pela Portaria STN nº 548/2015

Ação 1. Continuação da aplicação do processo de mensuração (reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão) de bens móveis pelos órgãos/entidades responsáveis pelos bens, conforme cronograma apresentado pela Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA

As atividades voltadas para mensuração continuam acontecendo conforme cronograma apresentado na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA:

GRUPO	TÍTULO	PRAZO MÁXIMO
1	VEÍCULOS EM GERAL	2020
2	ARMAMENTOS	2021
3	BENS DE INFORMÁTICA	2021
4	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2021
5	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2021
6	PEÇAS E CONJUNTO DE REPOSIÇÃO	2021
7	SEMOVENTES	2021
8	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2022
9	DEMAIS BENS MÓVEIS	2022

O cronograma apresentado está sendo executado sem maiores intercorrências e a previsão é que ao final do ano de 2022 todos os bens do Estado estejam devidamente reavaliados para sofrerem depreciação. Válido ressaltar que todos os bens que tenham sido incorporados ao Patrimônio Estadual a partir de 01 de Janeiro de 2021 (marco zero para o ajuste inicial definido na Instrução Normativa Intersecretarial n. 001/2020 SEAD e ECONOMIA) não demandam reavaliação e portanto já passam pela depreciação automaticamente do sistema.

d) RECOMENDAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, AOS DEMAIS PODERES E ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

1) Realizar estudos visando a alteração da legislação previdenciária de Goiás, de maneira a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, em especial, autorização para que os passivos devidos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial e administrativa, sejam suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, observado o que dispõe o art. 19, § 1º, incisos IV e VI da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em consonância com a LCE nº 66/2009, EC nº 65/2019, LCE nº 161/2020 e Lei Ordinária Estadual nº 20.850/2020.

O Despacho nº 1718/2021 - DPREV- 11689⁴⁴, de 30/12/2021, sintetiza as informações sobre as providências tomadas para o cumprimento dessa recomendação, conforme transcrito abaixo:

Tratam os autos sobre solicitação de adoção de providências pertinentes à GOIASPREV para o atendimento de recomendação ao Governo do Estado de Goiás, aos demais Poderes e Órgãos Autônomos, feita pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO, na parte final do parecer prévio das contas anuais do Governador, referentes ao exercício de 2020, que orienta pela realização de estudos visando a alteração da legislação previdenciária de Goiás, de maneira a contemplar o conteúdo do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2016, em especial, autorização para que os passivos devidos aos inativos e pensionistas, reconhecidos por decisão judicial e administrativa, sejam suportados pelos orçamentos dos respectivos Poderes e Órgãos Autônomos, observado o que dispõe o art. 19, § 1º, incisos IV e VI da LC nº 101/2000, em consonância com a LCE nº 66/2009, EC nº 65/2019, LCE nº 161/2020 e Lei Estadual nº 20.850/2020.

Em 13.09.2021, este processo foi analisado por esta Diretoria, por meio do Despacho nº 1142/2021 (000023583294), que em suma, sugeriu a realização de consulta à Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme o inciso III, do art. 10 do Decreto nº 10.761/2021, para evitar que qualquer mudança legislativa local apresente desconformidade com os parâmetros e as diretrizes gerais de organização e o funcionamento dos RPPS.

A sugestão foi acatada como se vê nos documentos (000023747547) e (000023834083), entretanto, até o momento não nos foi encaminhada a orientação solicitada.

Todavia, em 07.12.2021, foi publicada a Lei Complementar nº 167, que dispõe sobre a adequação da unidade gestora única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Goiás - RPPS/GO ao § 20 do art. 40 da Constituição Federal, com a observância do § 6º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do art. 5º da Emenda Constitucional estadual nº 65 de 21 de dezembro de 2019¹.

O projeto de lei da referida lei complementar foi de iniciativa conjunta dos Poderes e órgãos autônomos que integram o RPPS/GO, visando definir a distribuição de competência dos atos de gestão diretos e indiretos, a serem executados pela GOIASPREV. Além disso, restou definido que a concessão de eventuais outros benefícios por cada Poder ou órgão autônomo decorrentes de direitos adquiridos por membro ou servidor não se confunde com a concessão de benefício de natureza previdenciária e deve, assim, correr à conta de dotação não previdenciária e específica para tal fim, conforme § 10 incluso no art. 2º da Lei Complementar nº 66/2009.

Importante ressaltar, que a recente alteração na legislação previdenciária estadual esclareceu que os benefícios de natureza previdenciária são pagos com dotações orçamentárias próprias e que qualquer outra despesa decorrente de direitos adquiridos correrá à conta de dotação não previdenciária. Assim, entendemos que a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO foi contemplada pela publicação da LC nº 167/2021.

Os procedimentos operacionais referentes a execução orçamentária, financeira e contábil entre os Poderes, os órgãos autônomos e a GOIASPREV deverão ser estabelecidos por atos normativos que irão regulamentar a lei, oportunidade em que serão definidas as espécies de passivos devidos aos inativos e pensionistas e como serão liquidados.

⁴⁴ Fonte: Despacho nº 1718/2021 - DPREV- 11689, de 30/12/2021, da Diretoria de Previdência da Goiasprev. Processo nº 202111867001164, cód. SEI 000026334428.

Capítulo 13

RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS (RAG)



13 – RELATÓRIO ANUAL DO GESTOR DO SUS

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e, ainda, institui as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Quanto à fiscalização, transcreve-se a seguir os artigos 37 e 38 da mencionada Norma:

Art. 37. Os órgãos fiscalizadores examinarão, prioritariamente, na prestação de contas de recursos públicos prevista no art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal e nesta Lei Complementar.

Art. 38. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, do sistema de auditoria do SUS, do órgão de controle interno e do Conselho de Saúde de cada ente da Federação, sem prejuízo do que dispõe esta Lei Complementar, fiscalizará o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que diz respeito:

I - à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;

II - ao cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III - à aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas nesta Lei Complementar;

IV - às transferências dos recursos aos Fundos de Saúde;

V - à aplicação dos recursos vinculados ao SUS;

VI - à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos adquiridos com recursos vinculados à saúde.

O Relatório Anual de Gestão (RAG) é definido pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, como o instrumento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa CGE/GAB nº 41, de 21 de março de 2017, apresenta-se anexo a este Relatório (Anexo Capítulo 13) o RAG referente ao exercício de 2021⁴⁵.

⁴⁵ Fonte: Secretaria de Estado da Saúde. RAG encaminhado por meio do Ofício nº 17034/2022 - SES, de 07/04/2022, Processo SEI nº 202111867002272, códcs. 000029091852 e 000029091690.

Capítulo 14

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS/ ENTIDADES



14 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL (Art. 174, §4º, inc. I do RITCE)

Os órgãos/entidades prestaram, no Sistema de Planejamento e Monitoramento das Ações Governamentais (Siplam), informações sobre as atividades desenvolvidas na execução das ações dos programas governamentais no exercício de 2021. Esse sistema possui um módulo denominado Descrição Analítica, onde o órgão/entidade pode detalhar as realizações das ações pelas quais é responsável, bem como inserir informações institucionais.

Considerando que o arquivo consolidado ficou muito extenso, houve a necessidade de organizar essas informações em um volume específico. Portanto, integra este Relatório o Volume II, o qual apresenta a descrição analítica das atividades desenvolvidas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual na execução das ações dos programas incluídos no orçamento anual.

No Volume II, estão apresentadas informações institucionais de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. Quanto às atividades desenvolvidas nas ações dos programas, elas estão dispostas nos capítulos correspondentes aos órgãos/entidades responsáveis por elas. Dessa forma, as informações sobre as ações dos programas podem ser encontradas junto aos órgãos/entidades que as disponibilizaram e que, portanto, são responsáveis por sua consistência e veracidade.

ANEXOS



ANEXOS

ANEXOS DO CAPÍTULO 1: Relatórios elaborados pelo Instituto Mauro Borges de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos – IMB: Relatório Conjuntural Economia Goiana 2021 e Relatório Renúncia de Receita 2021.

ANEXO DO CAPÍTULO 2: Processo nº 202111867001860 – Informações prestadas pela Secretaria de Estado da Economia, que integram o Volume I.

ANEXO DO CAPÍTULO 4: Demonstrativos da Execução Físico-financeira das Ações e Programas.

ANEXOS DO CAPÍTULO 12: Processos que subsidiaram a elaboração do capítulo 12: Processos nº 202111867001159, 202111867001160, 202111867001164, 202111867001167, 202200006014131 e 202111867001172.

ANEXOS DO CAPÍTULO 13: Relatório Anual do Gestor do SUS – RAG e Anexo 12 do RREO do 6º bimestre de 2021 (Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde).

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES IMB 2021 - AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS